



**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Projeto de avaliação da modelagem institucional ótima para o**  
**Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG**

**Relatório Instrumentos de Gestão**  
**Versão I – 1ª Reunião CTPLAN-CERH**

**Belo Horizonte**  
**Maio 2019**

**Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad**

Germano Luiz Gomes Vieira

**Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam**

Marília Carvalho de Melo

**Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS**

Thiago Figueiredo Santana

**Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa - GECBH**

Clarissa Bastos Dantas

**Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas – GEABE**

Michael Jacks de Assunção

**Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão - GECON**

Erika Alonso Bastos Berbert

**Diretoria de Planejamento e Regulação – DPLR**

Marcelo da Fonseca

**Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos - GPLAN**

Maria de Lourdes Amaral Nascimento

**Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR**

Jeane Dantas de Carvalho

**Gerência do Sistema Estadual da Informação em Recursos Hídricos – GEIRH**

Shirlei de Souza Lima

**Diretoria De Operações e Eventos Críticos - DMEC**

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida

**Gerência de Monitoramento de Qualidade das Águas- GEMOQ**

Katiane Cristina de Brito Almeida

**Gerência de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos- GMHEC**

Saulo Freire Crosland Guimarães

**Gerência de Sistemas de Infraestrutura Hídrica - GESIH**

Walcrislei Verselli Luz

## **ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO**

### **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS:**

Marília Carvalho de Melo – DG

Thiago Figueiredo Santana - DGAS

Robson Rodrigues dos Santos - GECBH

### **CONTEÚDO TÉCNICO:**

Allan de Oliveira Mota - GPLAN

Carolina Cristiane Pinto - GEMOQ

Clarissa Bastos Dantas – GECBH

Deyvid Wavel Barreto Rosa – GECON

Jeane Sabrina Maia – GECBH

Luiza Pinheiro Resende - GMHEC

Lucas Martins Sathler Berbert – GERUR

Maria de Lourdes Nascimento Amaral – GPLAN

Marília Carvalho de Melo - DG

Paula Pereira de Souza – GMHEC

Robson Rodrigues dos Santos – GECBH

Sônia de Souza Ferreira – GECON

Túlio Bahia Alves - GPLAN

## 1. INTRODUÇÃO

A água enquanto elemento estruturante do desenvolvimento regional, sendo a base de produção para diferentes setores usuários, constituindo fator relevante para o ordenamento e o planejamento territorial a fim de seu diagnóstico e da previsão dos impactos associados à sua utilização em cenários futuros pelos respectivos processos de uso e ocupação do solo. Adicionalmente a água é um elemento natural fundamental para o equilíbrio ambiental de um território.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH instituiu através de sua Resolução nº 32, de 15 de outubro de 2003, a Divisão Hidrográfica Nacional em 12 Regiões Hidrográficas (Fig. 1), com a finalidade de orientar, fundamentar e implementar o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) aprovado, por sua vez, pela Resolução CNRH nº 58, de 30 de janeiro de 2006. Posteriormente, os estudos contidos no PNRH<sup>1</sup> embasaram a Resolução CNRH nº 109, de 13 de abril de 2010, que cria Unidades de Gestão de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas de rios de domínio da União (UGRH) e estabelece procedimentos complementares para a criação e acompanhamento dos comitês de bacia.



Fonte: CNRH (2003).

Figura 1 – Regiões hidrográficas brasileiras.

<sup>1</sup> Subprograma I.4 – Estudos para a Definição de Unidades Territoriais para a instalação de Modelos Institucionais e respectivos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos.



Em Minas Gerais o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG estabeleceu através de sua Deliberação Normativa Nº 06, de 04 de outubro de 2002, as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRH), alterada pelas DN CERH-MG nº 15, de 22 de setembro de 2004 e nº 18, de 21 de dezembro de 2005.

O estabelecimento efetivo do planejamento no âmbito do estado se deu pela aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH/MG de Minas Gerais, instrumento de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, previsto na Lei 13.199/99, cujo objetivo é estabelecer princípios básicos e diretrizes para o planejamento e o controle adequado do uso da água, bem como, promover aprimoramento e novos avanços na gestão de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais. No que se refere a regionalização do estado para fins de planejamento do Sistema de Gerenciamento, o PERH/MG busca identificar recortes territoriais homogêneos para fins de gestão, agrupando as UPGRH em Regiões de Gestão (RG) e Unidades Estratégicas de Gestão (UEG).

Além do PERH com abrangência estadual, a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, estabelece o instrumento de planejamento na bacia hidrográfica que são os Planos Diretores de Recursos Hídricos; e o Enquadramento dos corpos de água em classes. Complementarmente aos instrumentos de planejamento, a norma estabelece um instrumento de regulação, a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; um instrumento econômico, a cobrança pelo uso de recursos hídricos, regulamentados em Minas Gerais pelo Decreto Estadual nº 41.578/2001 e Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, base informacional para implementação dos instrumentos e planejamento.

Neste contexto, o objetivo deste trabalho é apresentar as diretrizes de regionalização do PERH avaliando a sua aplicação para otimização das ferramentas e dos instrumentos de gestão de recursos hídricos e atuação dos comitês de bacias.

Esse relatório está em sua versão I para fins de apoio às discussões na CTPLAN-CERH quanto ao projeto de regionalização ótima para atuação do SEGRH MG.

## 2. UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais é disposta pela Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001.

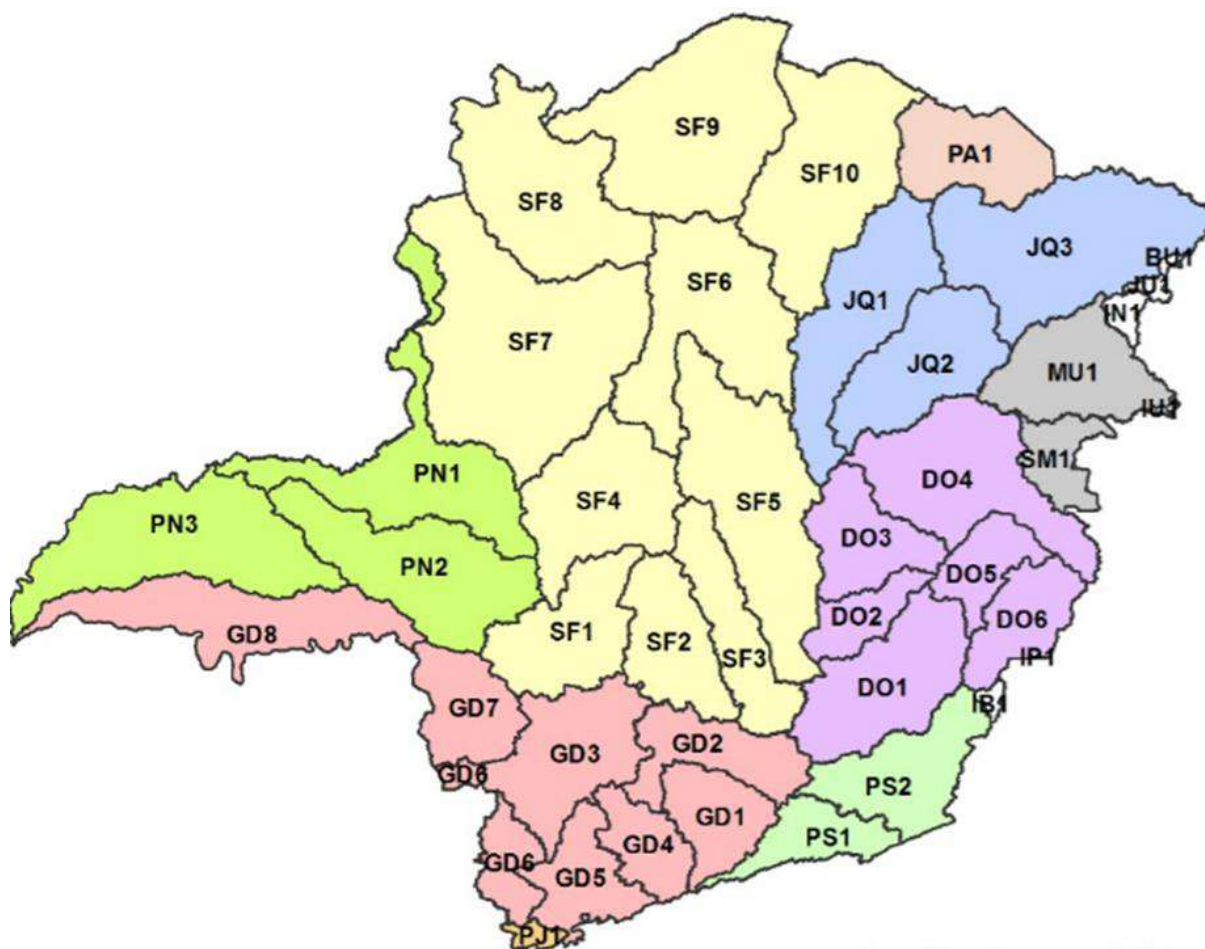
Para fins de sua formulação e implementação, a cargo do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG, as bacias hidrográficas integram unidades físico-territoriais de planejamento e gestão, observada sua regulamentação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH-MG, cuja definição atenderá aos indicadores representativos das características físicas, socioculturais, econômicas e políticas nas bacias hidrográficas, de modo a:

*I - orientar o planejamento, estruturação e formação de comitês de bacia hidrográfica;*

*II - subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, programas de desenvolvimento e outros estudos regionais;*

*III - subsidiar a implantação dos demais instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos e a gestão descentralizada desses recursos. (Decreto 41.578/2001)*

Dessa forma, o CERH-MG estabeleceu através de sua *Deliberação Normativa Nº 06, de 04 de outubro de 2002*, as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRH), alterada pelas *DN CERH-MG nº 15, de 22 de setembro de 2004* e *nº 18, de 21 de dezembro de 2005*. Por fim, a *Deliberação Normativa CERH-MG nº 36, de 23 dezembro de 2010*, padronizou os nomes, siglas e códigos das 36 UPGRH, Figura 2, as quais podem compreender uma área hidrográfica, bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas, com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, excetuando-se as bacias hidrográficas dos rios de domínio da União: *Buranhém, Itabapoana, Itanhém, Itapemirim, Itaúnas, Jucuruçu e Peruípe*, denominadas *Bacias Hidrográficas do Leste do Estado*, que não constituem UPGRH em Minas Gerais.



**FIGURA 2:** Unidades de Planejamento e Gestão em Minas Gerais  
**FONTE:** Igam.

### 3. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL – IDMH

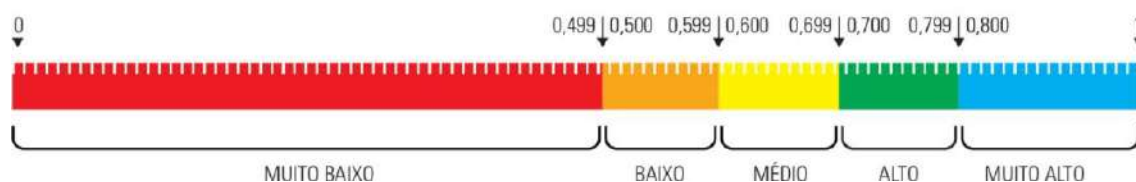
Dentre os fundamentos da Política Estadual de Recursos Hídricos destacam-se a adoção da bacia hidrográfica enquanto unidade territorial de planejamento e gerenciamento, a descentralização e a participação dos poderes público, dos usuários e das comunidades na gestão dos recursos hídricos. Nesse sentido, para fins de caracterização socioeconômica das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPRH) foi escolhido o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE 2010 enquanto índice que afere o

desenvolvimento humano<sup>2</sup> dos municípios brasileiros expresso pela média geométrica de três dimensões (renda, longevidade e educação) segundo a equação:

$$IDHM = \sqrt[3]{IDH_{longevidade} \times IDH_{educação} \times IDH_{renda}}$$

Tendo em vista que um mesmo município pode estar situado integralmente em uma única UPGRH ou pode estar situado parcialmente em mais de uma UPGRH, considerou-se no cálculo do IDHM de cada UPGRH todos os municípios com território nela situados em face da indisponibilidade do dado ou da impossibilidade de sua desagregação em nível intramunicipal. O referido cálculo é obtido a partir da metodologia elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e Fundação João Pinheiro – FJP através da plataforma on-line Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil: [www.atlasbrasil.org.br](http://www.atlasbrasil.org.br).

Isso posto, o IDHM varia entre 0 e 1, sendo que quanto mais próximo de 1 maior o desenvolvimento humano. As faixas de desenvolvimento humano são apresentadas nas Figuras 2 e 4.



**FIGURA 2:** Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal.

Já os valores dos índices de Longevidade, Renda e Educação e o respectivo IDHM agregados para cada UPGRH são informados na Tabela 1 e Figura 11.

Conforme pode ser visualizado abaixo, as UPGRH agrupadas segundo o traçado das Unidades Estratégicas do Gestão – UEG do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH-MG

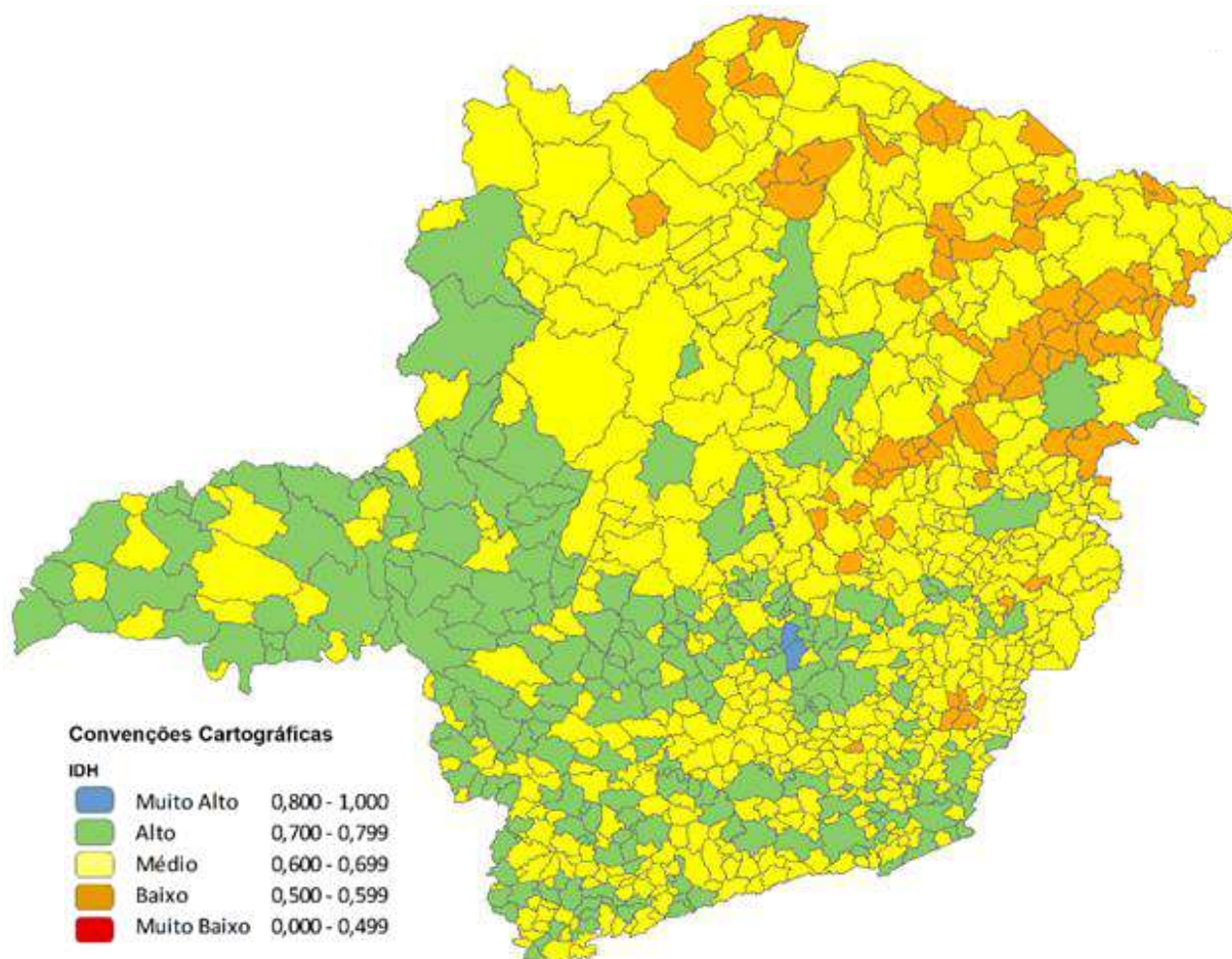
<sup>2</sup> O conceito de desenvolvimento humano, bem como sua medida, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), foram apresentados em 1990, no primeiro Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), idealizado pelo economista paquistanês Mahbub ul Haq, e com a colaboração do economista Amartya Sen. A popularização da abordagem de desenvolvimento humano se deu com a criação e adoção do IDH como medida do grau de desenvolvimento humano de um país, em alternativa ao Produto Interno Bruto (PIB), hegemônico, à época, como medida de desenvolvimento. O IDH reúne três dos requisitos mais importantes para a expansão das liberdades das pessoas: a oportunidade de se levar uma vida longa e saudável - saúde -, de ter acesso ao conhecimento - educação - e de poder desfrutar de um padrão de vida digno - renda.

apresentam-se homogêneas, isto é, estão enquadradas na mesma faixa de desenvolvimento humano, com exceção feita apenas a UEG UI01 que congrega as UPGRH dos: Rio Piranga - DO1, Rio Piracicaba - DO2 e do Rio Santo Antônio - DO3, onde o IDHM apresenta-se alto no caso das duas primeiras e médio no caso da última, e a UEG AC02 que congrega as UPGRH dos Rio Mucuri – MU1, Rio São Mateus – SM1 e as Bacias Hidrográficas dos Rio Itanhém – IN1 e Rio Peruípe – PE1 com IDHM médio juntamente com as Bacias dos Rio Itaúnas – IU1 com IDHM alto<sup>3</sup> e dos Rio Buranhém – BU1 e Rio Jucuruçu – JU1 com IDHM baixo.

Do ponto de vista socioeconômico, a regionalização proposta pelo PERH-MG apresenta-se equitativa, ressaltando-se a necessidade de uma discussão mais aprofundada no caso UEG UI01 e AC02, cujas disparidades regionais expressas pelo IDHM poderiam representar um fator de tensão para a integração das UPGRH previstas.

---

<sup>3</sup> O IDHM alto na Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas deve ser relativizado uma vez que sua área de drenagem abrange em Minas Gerais apenas parte do território do município de Nanuque assumindo, desse modo, o valor lhe correspondente de 0,701.



**FIGURA 3.** Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em 2010.

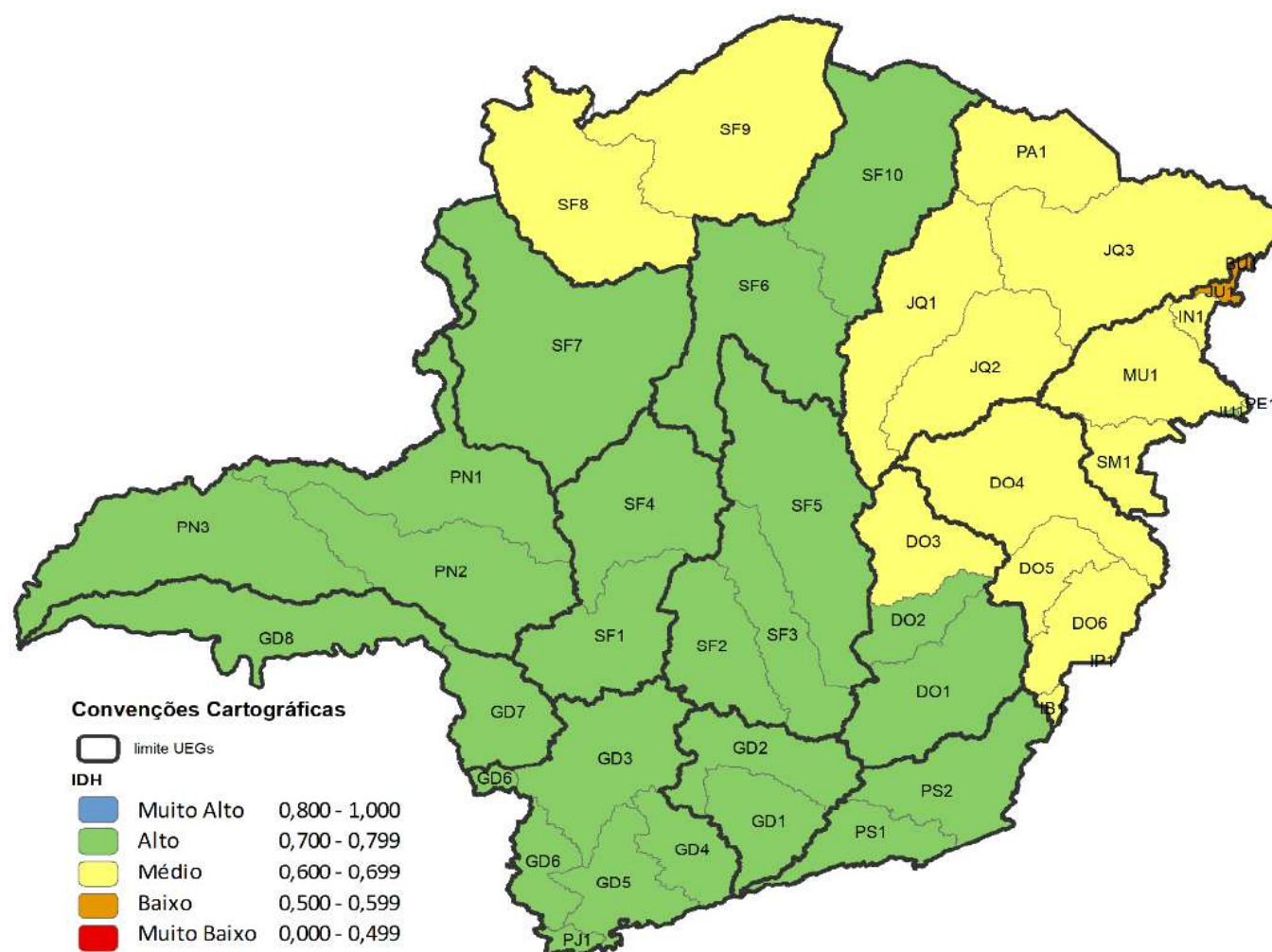
TABELA 1: IDHM agregado por UPGRH - 2010

| TABELA 1: IDHM agregado por UPGRH - 2010 |                  |            |               |              |
|------------------------------------------|------------------|------------|---------------|--------------|
| UPGRH                                    | IDHM Longevidade | IDHM Renda | IDHM Educação | IDHM         |
| DO1                                      | 0,843            | 0,692      | 0,602         | <b>0,706</b> |
| DO2                                      | 0,861            | 0,721      | 0,678         | <b>0,749</b> |
| DO3                                      | 0,873            | 0,671      | 0,572         | <b>0,695</b> |
| DO4                                      | 0,834            | 0,665      | 0,560         | <b>0,677</b> |
| DO5                                      | 0,835            | 0,680      | 0,587         | <b>0,693</b> |
| DO6                                      | 0,837            | 0,667      | 0,552         | <b>0,675</b> |
| GD1                                      | 0,880            | 0,711      | 0,645         | <b>0,739</b> |
| GD2                                      | 0,881            | 0,711      | 0,636         | <b>0,736</b> |
| GD3                                      | 0,850            | 0,705      | 0,610         | <b>0,715</b> |
| GD4                                      | 0,875            | 0,719      | 0,630         | <b>0,735</b> |
| GD5                                      | 0,877            | 0,716      | 0,636         | <b>0,736</b> |
| GD6                                      | 0,872            | 0,726      | 0,628         | <b>0,735</b> |
| GD7                                      | 0,886            | 0,721      | 0,619         | <b>0,734</b> |
| GD8                                      | 0,845            | 0,752      | 0,652         | <b>0,745</b> |
| JQ1                                      | 0,810            | 0,623      | 0,559         | <b>0,656</b> |
| JQ2                                      | 0,798            | 0,603      | 0,510         | <b>0,626</b> |
| JQ3                                      | 0,844            | 0,666      | 0,557         | <b>0,679</b> |
| MU1                                      | 0,824            | 0,650      | 0,535         | <b>0,659</b> |
| PA1                                      | 0,796            | 0,589      | 0,505         | <b>0,619</b> |
| PJ1                                      | 0,846            | 0,709      | 0,595         | <b>0,709</b> |
| PN1                                      | 0,858            | 0,725      | 0,651         | <b>0,740</b> |
| PN2                                      | 0,870            | 0,762      | 0,691         | <b>0,771</b> |
| PN3                                      | 0,87             | 0,763      | 0,685         | <b>0,769</b> |
| PS1                                      | 0,844            | 0,760      | 0,681         | <b>0,759</b> |
| PS2                                      | 0,861            | 0,704      | 0,612         | <b>0,719</b> |
| SF1                                      | 0,853            | 0,720      | 0,630         | <b>0,729</b> |
| SF2                                      | 0,850            | 0,721      | 0,630         | <b>0,728</b> |
| SF3                                      | 0,845            | 0,719      | 0,661         | <b>0,738</b> |
| SF4                                      | 0,855            | 0,724      | 0,631         | <b>0,731</b> |
| SF5                                      | 0,833            | 0,789      | 0,693         | <b>0,769</b> |
| SF6                                      | 0,868            | 0,670      | 0,662         | <b>0,727</b> |
| SF7                                      | 0,854            | 0,711      | 0,651         | <b>0,734</b> |
| SF8                                      | 0,819            | 0,666      | 0,589         | <b>0,685</b> |
| SF9                                      | 0,820            | 0,588      | 0,522         | <b>0,631</b> |
| SF10                                     | 0,868            | 0,660      | 0,653         | <b>0,721</b> |
| SM1                                      | 0,799            | 0,625      | 0,519         | <b>0,638</b> |
| BU1                                      | 0,772            | 0,575      | 0,427         | <b>0,574</b> |
| IB1                                      | 0,830            | 0,656      | 0,519         | <b>0,656</b> |
| IN1                                      | 0,782            | 0,590      | 0,494         | <b>0,611</b> |
| IP1                                      | 0,810            | 0,659      | 0,541         | <b>0,661</b> |
| IU1                                      | 0,850            | 0,666      | 0,609         | <b>0,701</b> |
| JU1                                      | 0,768            | 0,566      | 0,451         | <b>0,581</b> |
| PE1                                      | 0,784            | 0,653      | 0,539         | <b>0,651</b> |

**Fonte:** Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil: [www.atlasbrasil.org.br](http://www.atlasbrasil.org.br)

**Nota:** As Bacias Hidrográficas dos Rios do Leste (rachuradas) não compõem UPGRH.





**FIGURA 4.** Índice de Desenvolvimento Humano Municipal por UGRH para o ano de 2010.



#### 4. PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

O PERH é um instrumento descentralizado e participativo que serve de apoio e de orientação político-institucional aos entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, funcionando como peça de compatibilização, articulação e estruturação dos demais instrumentos de gestão. O PERH-MG foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, institucionalizado pelo Decreto nº 45.565, de 22 de março de 2011.

Considerando que o Estado de Minas Gerais é abrangido por 4 Regiões Hidrográficas<sup>4</sup> concentrando em seu território as nascentes de importantes bacias hidrográficas do País, compartilhadas com estados vizinhos, a Lei 13.199/1999 prevê em seu artigo 3º que a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos deverá observar, dentre outros fundamentos, *a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e a proteção do meio ambiente* (inciso VIII), sendo que em seu artigo 10, §2º, está disposto que o PERH-MG conterá *a divisão hidrográfica do Estado, na qual se caracterizará cada bacia hidrográfica utilizada para o gerenciamento descentralizado e compartilhado dos recursos hídricos* (inciso I) bem como *as diretrizes e os critérios para o gerenciamento de recursos hídricos* (inciso III).

Nesse sentido, além do PNRH e dos Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, o PERH-MG aborda as políticas de desenvolvimento regional e de meio ambiente enquanto variáveis supervenientes consubstanciadas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2007-2023 e no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas Gerais – ZEE/MG, respectivamente, articulando-as com as variáveis intervenientes, isto é, com as demais políticas de setores usuários de água como o saneamento, geração de energia (hidroeleticidade), indústria, agropecuária (irrigação), hidronavegação, turismo e lazer, dentre outros (Figura 5).

---

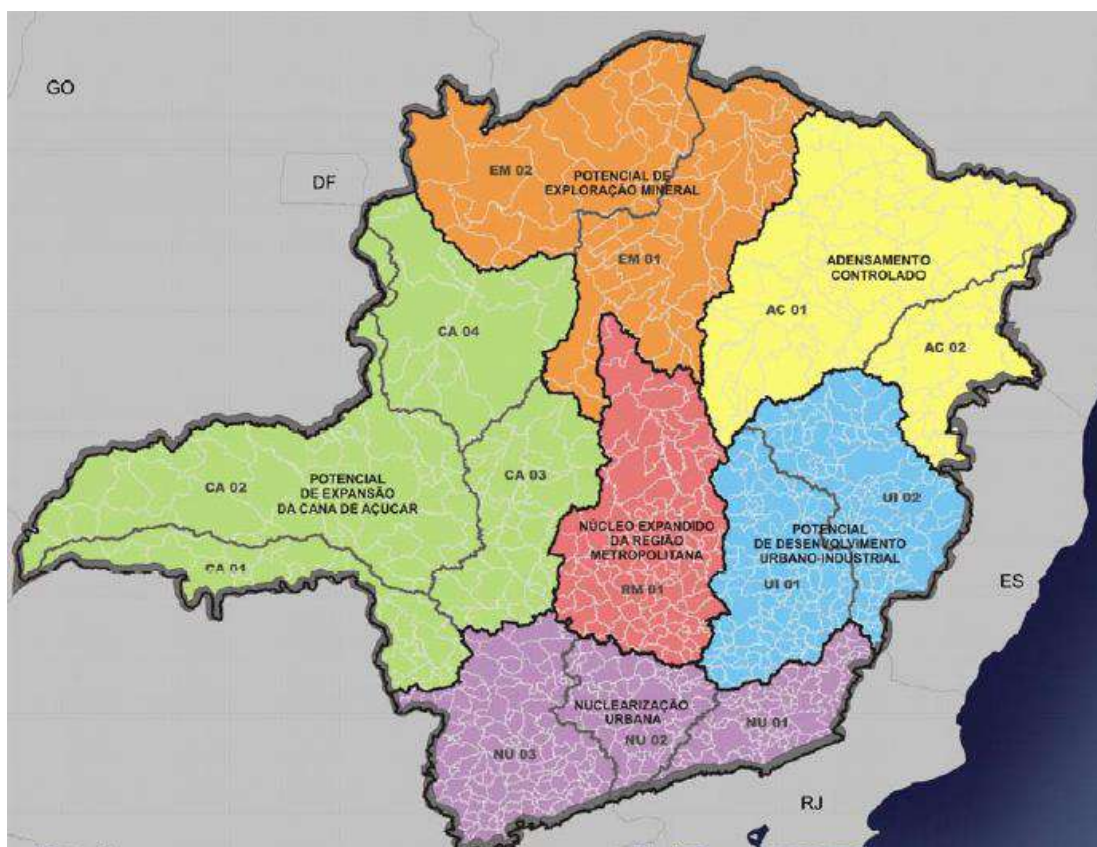
<sup>4</sup> O Estado de Minas é abrangido pela Região Hidrográfica do São Francisco; Região Hidrográfica do Atlântico Leste; Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste; e Região Hidrográfica do Paraná.



**FIGURA 5:** Articulação da Gestão de Recursos Hídricos com Suas Variáveis Supervenientes e Intervenientes  
**FONTE:** PERH-MG: Relatório Final, Volume 1, p.9

A interface dos recursos hídricos do Estado com seus aspectos geoambientais (biomas), geopolíticos (relações federativas, rede de cidades), geoeconômicos (perfis, dinâmicas e estrutura produtiva) e de infraestrutura (energética e logística de transporte) é apresentada pelo PERH-MG a partir de uma modelagem espacial resultante do cruzamento de dados entre os municípios e unidades hidrográficas, compatibilizando mapas e o traçado de padrões de desenvolvimento nas diversas UPGRH, ou seja, nas sub-regiões associadas às bacias hidrográficas, de tal forma que haja a representação espacial dos *layers* (ou “camadas”) relacionados com os padrões produtivos nelas existentes.

As manchas homogêneas constituídas pelas UPGRH com problemas e tendências comuns que demandam certas abordagens, inclusive diretrizes para a aplicação de determinados instrumentos de gestão de recursos hídricos, notadamente, para enquadramento dos corpos hídricos e adoção de novos critérios de outorgas para uso da água, foram então agregadas nas denominadas Unidades Estratégicas de Gestão - UEG (Figura 6) (Relatório Final, Vol.1, p.4-5).



**FIGURA 6:** Proposta do Traçado para Regiões de Gestão e de Unidades Estratégicas de Gestão  
**FONTE:** PERH, 2011.

Entretanto esta divisão proposta, para fins de gestão, dificulta a implementação dos instrumentos pois não se detém a lógica da bacia hidrográfica e sua integração das bacias compartilhadas de rios de domínio da União.

### 3.1 Traçado de Regiões de Gestão (RG) e de Unidades Estratégicas de Gestão (UEG)

A regionalização do PERH/MG está fundamentada no conceito de “geometria variável”, a partir do agrupamento de UPGRH, buscando identificar recortes territoriais homogêneos para fins de gestão. A proposta de regionalização abrange duas escalas:

- Regiões de Gestão (RG): definem regiões hidrográficas a serem geridas a partir de um conjunto uniforme de instrumentos de gestão, em especial critérios de outorga e diretrizes de enquadramento; e,
- Unidades Estratégicas de Gestão (UEG): subdividem as Regiões de Gestão em Unidades, a partir de características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento,

configurando uma estratégia de espacialização para negociação com os comitês de bacias.

Para proposição das Regiões de Gestão (RG) e das Unidades Estratégicas de Gestão (UEG) foram sobrepostas a leitura espacial proveniente da situação atual (na época de elaboração do Plano) e os Cenários Prospectivos de Desenvolvimento traçados, tendo como horizonte de planejamento o ano de 2030 (PERH, 2011, Vol. I, pg 412).

Na leitura da situação atual, foram considerados sete componentes, predominantemente embasados pelos estudos do Zoneamento Ecológico Econômico de 2005:

- ✓ Redes de cidades;
- ✓ Infraestrutura (transporte, geração de energia e saneamento representado pela qualidade da água);
- ✓ Base física;
- ✓ Produção e consumo (indústria, mineração e agropecuária) e estimativa de demanda hídrica para essas produções e para o abastecimento público;
- ✓ Organização político institucional (comitês de bacias de rios de domínio da união);
- ✓ Organização social; e
- ✓ Vetores de expansão e desenvolvimento.

Quanto aos cenários de desenvolvimento, nessa leitura, de acordo com o PERH, foram considerados os mesmos vetores avaliados pelos cenários: cana de açúcar, mineração, geração de energia, uso urbano-industrial e pecuária. Assim como também foram considerados os desdobramentos de tais cenários em relação ao comprometimento da qualidade da água, impactos em bacias compartilhadas, riscos de déficit hídrico, de assoreamento e de eutrofização (PERH, 2011, Vol. I, pg 428).

Os componentes avaliados estão apresentados no Quadro 1.

**QUADRO 1:** Componentes x Cenários de Desenvolvimento.

| <b>Componente</b>                    | <b>Cenário de Desenvolvimento</b>                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vetor Urbano-Industrial              | Concentração de áreas potenciais para a expansão/ adensamento urbano e desenvolvimento industrial                                                                                                                                    |
| Vetor Cana-de-Açúcar                 | Concentração de áreas potenciais para o cultivo de cana-de-açúcar, irrigação e abastecimento da indústria sucroalcooleira                                                                                                            |
| Vetor Mineração:                     | concentração de áreas potenciais de demandas hídricas para atividade mineraria e rebaixamentos no risco de assoreamento                                                                                                              |
| Vetor Pecuária                       | Concentração de áreas de demandas hídricas para dessedentação animal;                                                                                                                                                                |
| Vetor Geração de Energia             | Existência ou previsão de reservatórios para geração de energia e o rebaixamento no risco de eutrofização, interpolando a presença de reservatórios com atividades geradoras de cargas poluidoras (população, pecuária e agricultura |
| Células Compartilhadas               | Existência de células limítrofes com estados adjacentes.                                                                                                                                                                             |
| Comprometimento da Qualidade da Água | Concentração de células onde a vazão de diluição é insuficiente para carga de DBO estimada para Classe 2                                                                                                                             |
| Risco de Déficit 2                   | Presença de risco de não atendimento da demanda hídrica e/ou da vazão de diluição em tempo superior a 30%;                                                                                                                           |
| Risco de Déficit 3                   | Presença de risco de não atendimento da demanda hídrica e/ou da vazão de diluição em tempo superior a 50%;                                                                                                                           |
| Baixo Potencial Social               | Sintetiza, com fonte no ZEE, os fatores condicionantes relativos à ocupação econômica, demografia e condições sociais (renda per capita, educação, habitação, saúde, saneamento e segurança pública).                                |

FONTE: PERH, 2011.

### 3.2 Delimitação das Regiões de Gestão (RG) e das Unidades Estratégicas de Gestão (UEG)

A interseção dos componentes resultantes dos cenários com a síntese da situação atual permitiu a delimitação de áreas homogêneas quanto a uso, demandas e disponibilidades hídricas, conflitos existentes e potenciais. De acordo com o PERH, a partir da avaliação conjunta destes elementos foram delimitadas Regiões de Gestão – RG, cujas características, Quadro 2, permitem similaridade para definição e aplicação dos instrumentos de gestão, com ênfase para os critérios de outorga e diretrizes de enquadramento (PERH, 2011).

Essas seis áreas foram subdivididas em Unidades Estratégicas de Gestão – UEG (Figura 6) a partir de agregação de UPGRH semelhantes quanto às características espaciais (leitura atual x cenários futuros).

Os estudos concluem que, na síntese dos conflitos, os resultados são avaliados para área de contribuição total de cada UEG, agregando as células que a compõe, e classificando o agrupamento quanto à governabilidade, governança e sustentabilidade, o que significa

diretrizes para aplicação dos diferentes instrumentos de gestão, a exemplo de critérios de outorga, além da própria atuação regional do SEGRH/MG (PERH, 2011).

Ainda de acordo com o PERH, no que tange à governabilidade, as UEG e as RG podem ser vistas como áreas que apresentam características e perfis similares para a aplicabilidade e funcionalidade de instrumentos de gestão, em relação às demandas e/ou disponibilidades hídricas. Adicionalmente permitem maior racionalidade na aplicação dos instrumentos e uma visão estratégica de território, com atuação integrada com porções hidrográficas limítrofes.

**QUADRO 2:** Proposição no PERH de seis Regiões de Gestão (RG).

| Regiões de Gestão                              | Características                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Núcleo expandido da região metropolitana       | Agrega as UPGRH que abrangem os municípios da região metropolitana e as áreas contíguas, que apresentam similaridade nas atividades econômicas e comprometimento na qualidade da água. Tem como diretrizes a outorga rigorosa para diluição de efluentes e o incentivo a desconcentração de usos.                                                        |
| Potencial de expansão da cana de açúcar        | Reúne as UPGRH com potencial para cultivo de cana-de-açúcar em todos os cenários, com as maiores demandas para irrigação e indústria sucroalcooleira. Região de disponibilidade hídrica favorável, com diretrizes de enquadramento e critérios de outorga menos restritivos.                                                                             |
| Potencial de exploração mineral                | UPGRH de baixo potencial para usos múltiplos e com baixo potencial social, onde a atividade de maior expressão é a mineração. Tem como diretriz conter novas demandas, em razão da baixa disponibilidade hídrica e baixa precipitação, e incentivar a utilização de águas subterrâneas                                                                   |
| Adensamento controlado                         | Agrega as UPGRH com baixo potencial social e alto déficit hídrico. Caracteriza-se como área desfavorável ao incentivo de novas demandas e de controle sobre a expansão da cana. Busca-se incentivar a concentração de demandas (nuclearização de usos – os “oásis”) através de critérios mais rigorosos de enquadramento e menos restritivos de outorga. |
| Potencial de desenvolvimento urbano-industrial | Reúne UPGRH sem conflitos de uso na situação atual e com potencial para a expansão/adensamento urbano e desenvolvimento industrial, mas com baixo potencial social.                                                                                                                                                                                      |
| Nuclearização urbana                           | UPGRH que concentram áreas urbano-industriais, com forte potencial de expressão da atividade minerária. Região de disponibilidade hídrica favorável, com diretrizes de enquadramento e critérios de outorga menos restritivos.                                                                                                                           |

FONTE: PERH, 2011.

Quanto à governança, também há similaridade no perfil e importância relativa dos principais segmentos de usuários de recursos hídricos, por consequência, com rebatimentos na estrutura institucional do SEGRH/MG, com eventual possibilidade de agregação de comitês de UPGRH. Especialmente considerando a diretriz do Plano Estadual de que a definição de uma estratégia consistente na formação de comitês de bacias - sob o entendimento de que o Sistema de Gerenciamento não deve constituir um fim em si mesmo, mas ser estruturado como resposta objetiva à natureza dos problemas a enfrentar

Por fim, sob tais abordagens regionais estratégicas, busca-se maior sustentabilidade, quer em termos institucionais, na racionalidade na aplicação dos instrumentos, quer na viabilidade financeira operacional do sistema de gestão de recursos hídricos permitindo maior investimento em ações finalísticas que propiciem alteração de realidade nos aspectos qualitativos e quantitativos dos recursos hídricos (PERH, 2011).

Uma consideração a fazer quanto a regionalização proposta, é que, quando observado a delimitação das seis Regiões de Gestão (RG), apesar de agregarem UPGRH com características similares, os limites dessas RG, em alguns casos ultrapassam a circunscrição das regiões hidrográficas das bacias de rios de domínio da União. É o caso da RG “Potencial de Expansão da Cana de Açúcar” que agrega UPGRH das Bacias do São Francisco, Paranaíba e Grande. No entanto, quanto analisado somente as UEG, essas, agrupam UPGRH respeitando-se os limites das respectivas regiões hidrográficas que abrange o Estado de MG, o que favorece como já mencionado, possíveis arranjos na estrutura de atuação dos entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

## 5. PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS

O Plano de Recursos Hídricos é o instrumento que fundamenta e orienta a implementação das da Lei Federal nº. 9.433/1997, que define a Política Nacional de Recursos Hídricos e na Lei Estadual nº. 13.199 de 1999, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, tomando por unidade de estudo e planejamento a bacia hidrográfica, identificando ações de gestão, programas, projetos, obras e investimentos prioritários, com a participação dos poderes públicos estadual e municipal, da sociedade civil e dos usuários, tendo em vista o desenvolvimento sustentável da Bacia.

O Estado de Minas Gerais possui 36 UPGRH. Atualmente possui 30 Planos Diretores concluídos; cinco em elaboração e um em contratação, conforme mostra a Figura 7.







São propostas metas que promovam a disponibilização dos recursos hídricos para atender às demandas ambientais, dos setores usuários de água e, da sociedade, em qualidade e quantidade, compatibilizando-as com um desenvolvimento integrado e sustentável.

Diante da necessidade de melhora do índice de coleta e tratamento de efluentes domésticos para reduzir a poluição e contaminação dos rios, os custos de recuperação da qualidade das águas e evitar a proliferação de doenças de veiculação hídrica, os Planos Diretores de Recursos Hídricos de Minas Gerais apontam as ações relacionadas ao avanço do saneamento urbano e rural como prioritárias e recorrentes em todas as UPGRH do estado.

Deve-se destacar, em uma avaliação crítica, que os planos de bacias ainda carecem de maior efetividade na sua implementação. Parte deste contexto pode ser atribuído ao modelo de plano que abrange ações amplas e que via de regra supera as competências do sistema de gerenciamento de recursos hídricos. Além disso a maior fragmentação do território não propicia uma visão integrada da bacia na porção do estado e o sistema de planejamento se torna fragmentados. Neste sentido, cabe uma análise das divisões territoriais para fins de planejamento da gestão que contemple ao mesmo tempo uma visão integrada de território considerando a bacia em toda a sua abrangência estadual e seja capaz de estabelecer uma agenda executiva em escalas apropriadas às questões estratégicas ou operacionais.

## 6. INTERFACE SANEAMENTO

Nos últimos anos, grande esforço vem sendo empenhado para se elaborar os Planos Municipais de Saneamento Básico que também estão previstos como prioridade nos PDRH e que serão exigidos após dezembro de 2019 como requisito para que os municípios possam receber recursos financeiros do governo federal para o setor de saneamento, segundo o Decreto nº 9.254/2017 que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007.

Visto a importância da implementação das ações de melhoria do saneamento constatada nos PDRH, os custos elevados e os longos prazos para execução dos projetos e o potencial dano ao meio ambiente pelo lançamento de efluentes sem tratamento, os tópicos a seguir vão avaliar os níveis de coleta e tratamento dos efluentes domésticos e a disponibilidade de Planos Municipais de Saneamento Básico por Unidade de Planejamento e Gestão e a sua similaridade dentro e

entre as Unidades Estratégicas de Gestão definidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

Ressalta-se que a Lei Federal nº 11.445/2007 indica explicitamente a convergência do plano municipal de saneamento com o plano de recursos hídricos das bacias hidrográficas.

### 6.1 Coleta e Tratamento de Efluentes Domésticos

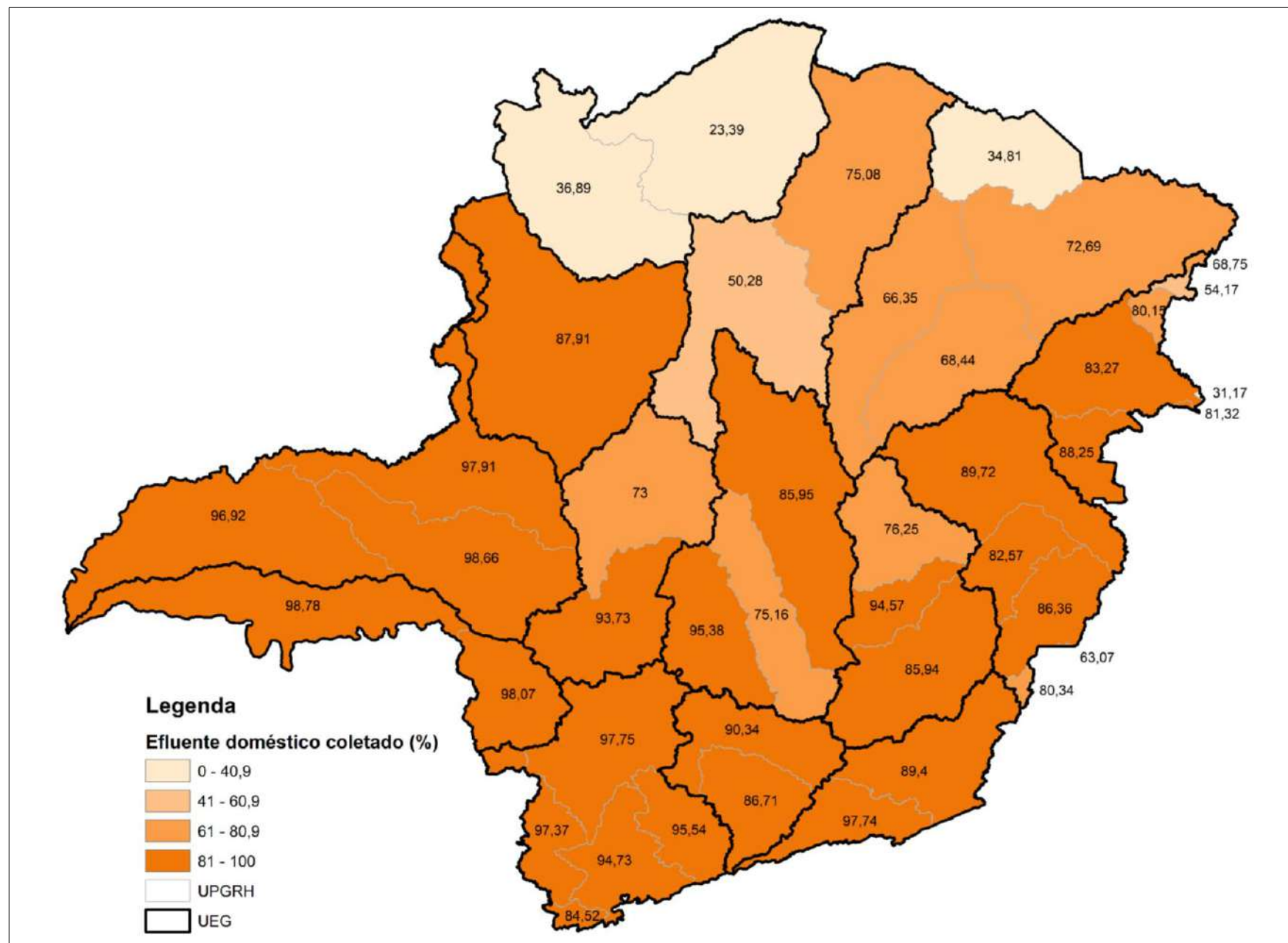
A Agência Nacional de Águas publicou em 2017 o *Atlas Esgotos – Despoluição de Bacias Hidrográficas* apresentando dados de 2013 sobre o saneamento básico dos municípios brasileiros. A análise revela um país que gera 9,1 mil toneladas de efluentes domésticos por dia, mas que coleta apenas 61% e trata somente 43% desse montante. Já a parcela tratada em relação à coletada atinge 70%.

No que diz respeito a Minas Gerais, são produzidos 956.075 kg de esgoto por dia, aproximadamente 10,5% do total gerado no Brasil, dos quais 86% são coletados e 44% são tratados. Vale ressaltar que apenas 51% do efluente coletado possui tratamento adequado no estado. Em comparação com os dados apontados para o país, os municípios mineiros coletam 25% a mais do esgoto gerado, mas tratam 19% a menos em relação ao efluente coletado.

Outra informação importante disponível no estudo da ANA é a eficiência média de remoção de DBO das estações de tratamento de esgotos das cidades brasileiras, predominantemente na faixa de 60 a 80%, realidade também encontrada em Minas Gerais.

Diante da capacidade de coleta, tratamento e remoção de DBO das ETE, o Brasil e o estado de Minas Gerais eliminam apenas 39,5% e 36% da carga gerada, respectivamente. Ou seja, são lançados de forma difusa ou pontual nos rios brasileiros e mineiros cerca de 5.533.695 kg DBO/dia e 612.057 kg DBO/dia, nessa ordem.

Considerando os dados do Atlas Esgotos, foi elaborado um banco de dados com informações para os 853 municípios de Minas Gerais, visando avaliar a situação da coleta e tratamento de efluentes domésticos por Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos e por Unidade Estratégica de Gestão. Os resultados estão apresentados nas Figura 8 e 9.

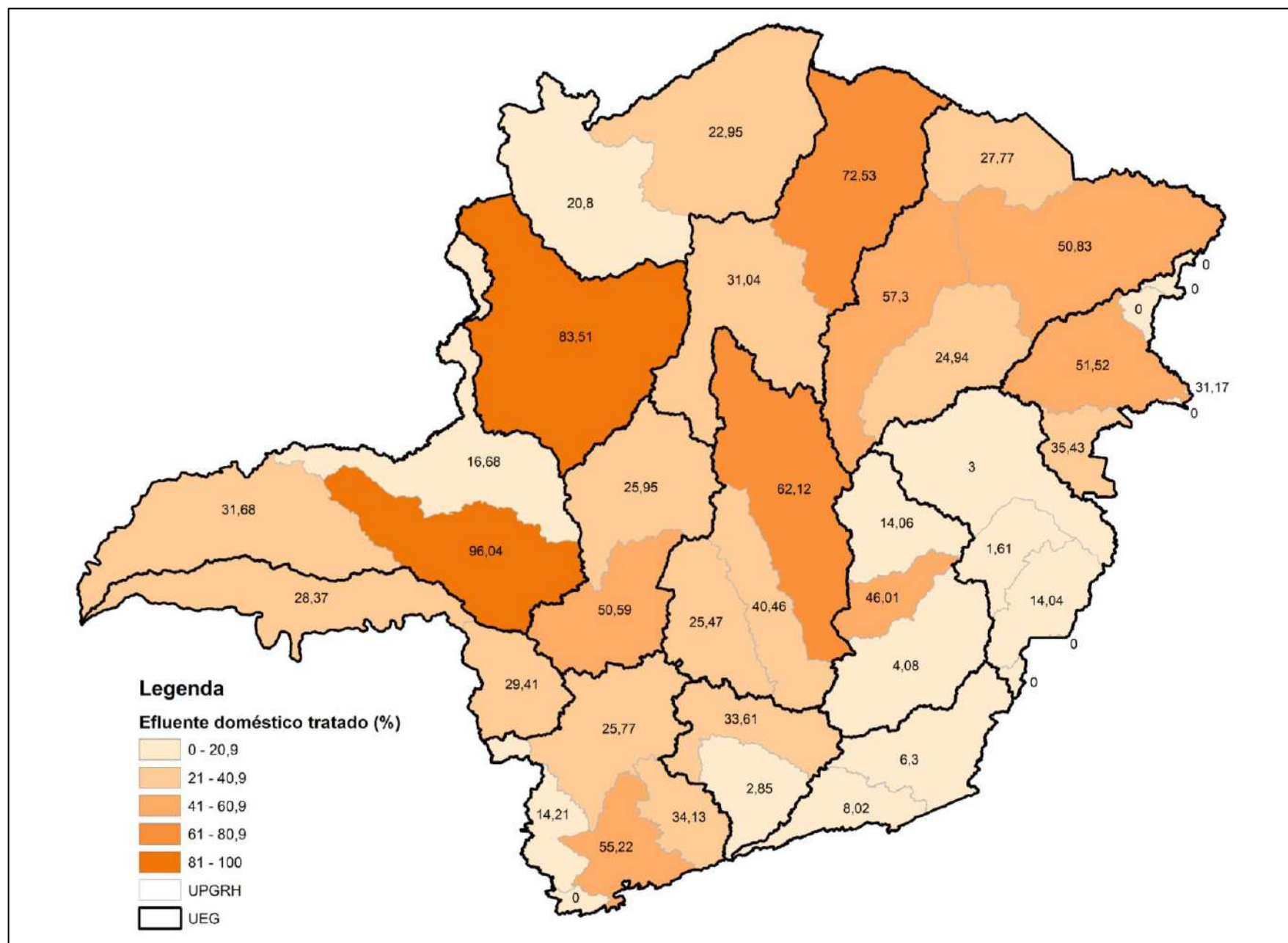


**FIGURA 8.** Porcentagem de efluente doméstico coletado por UPGRH.

A análise da Figura 6 demonstra que a coleta de efluentes domésticos já não é o maior desafio em termos de saneamento urbano enfrentado pelos municípios mineiros. Apenas três (SF9, PA1 e SF8) das 36 UPGRH e a bacia do Rio Peruípe possuem menos de 40,9% de coleta de esgoto, uma UPGRH (SF6) e a bacia do Rio Jucuruçu possuem entre 41 e 60,9% de coleta, sete UPGRH (JQ1, JQ2, JQ3, SF4, SF10, SF3 E DO3) e as bacias dos Rios Itapemirim, Buranhém, Itanhém, Itabapoana e Itaúnas possuem entre 61 e 80,9% de coleta e as demais 25 UPGRH possuem mais de 81% de coleta de efluentes domésticos.

Espacialmente, a região norte do estado possui as menores taxas de coleta de esgoto, principalmente para as UPGRH SF8 e SF9 que constituem a UEG EM 02, seguida de parte da região nordeste. As demais regiões de Minas Gerais possuem altos índices de coleta, com destaque para as UPGRH da porção mineira da bacia do Rio Paranaíba, com valores próximos ou maiores que 97% de coleta, e para as UPGRH das porções mineiras das bacias do Rio Grande e do Rio Paraíba do Sul, com valores próximos ou maiores que 90% de coleta de efluentes.

Em relação às Unidades Estratégicas de Gestão, observa-se similaridade de valores para as bacias que as compõe, exceto para as UEG AC 01 e AC 02 da Região de Gestão de Adensamento Controlado. No caso da AC 01, a UPGRH PA1 se enquadra na menor faixa (0 a 40,9%) com 34,81% de coleta e se destoa das UPGRH JQ1, JQ2 e JQ3 que estão na mesma faixa de porcentagem de coleta (entre 61 e 80,9%), com 66,35%, 68,44% e 72,69%, respectivamente. A maior discrepância ocorre na AC 02 que possui bacias em todas as quatro faixas de porcentagem de coleta de efluentes, mas mesmo neste caso a maior parte de sua área (UPGRH MU1 e SM1 e as bacias dos Rios Itaúnas e Itanhém) possui acima de 80% de coleta. A homogeneidade interna nas UEG e nas RG estabelecidas pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos quanto à porcentagem de coleta de efluentes domésticos corrobora a divisão proposta pelo instrumento de gestão, favorecendo o planejamento e a gestão integrada dessas áreas.



**FIGURA 9:** Porcentagem de efluente doméstico tratado por UPGRH.

Ao contrário da coleta representada na Figura 8, o tratamento de efluentes domésticos ainda é deficiente e carece de elevados investimentos para grande parte de Minas Gerais. Conforme observado na Figura 9, apenas duas UPGRH (PN2 e SF7) se enquadram na faixa mais alta de porcentagem de tratamento (81 a 100%), sendo que apenas a UPGRH PN2 está acima de 90%. Vinte e seis UPGRH e todas as bacias dos rios do Leste se encontram nas duas menores faixas de tratamento de esgotos (0 a 20,9% e 21 a 40,9%), confirmando a necessidade de ações de melhoria do saneamento inseridas nos Planos Diretores de Recursos Hídricos. A região sudeste do estado apresenta as piores porcentagens de tratamento de esgoto e demandará maiores investimentos. Esse cenário corrobora os resultados de monitoramento de qualidade das águas no Estado de Minas Gerais que demonstram que o parâmetro que apresenta maior percentual de violação é *e. coli*, indicando que a precariedade no tratamento de esgoto no estado.

Vale ressaltar as baixas porcentagens de tratamento de efluentes domésticos encontrados nas UPGRH das bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba e Jaguari, do Rio Doce e do Rio Paraíba do Sul, com os menores valores de 0% (PJ1), 1,61% (DO5) e 6,3% (PS2), respectivamente. Além disso, as bacias dos rios do Leste, exceto a bacia do Rio Peruípe (31,17%), não possuem tratamento de esgoto.

Apenas as UPGRH PN2, SF7 e SF10 coletam e tratam acima de 70% do efluente doméstico gerado, as outras 33 UPGRH e as bacias dos rios do Leste, em geral, coletam grande parte do esgoto produzido, tratam uma quantidade muito pequena e lançam o restante nos rios do estado sem qualquer tipo de tratamento, contribuindo para a poluição dos mesmos.

Considerando as Unidades Estratégicas de Gestão, os menores valores se encontram nas UEG NU 01, UI 02, UI 01, NU 02, EM 02 e CA 01 e o maior valor na UEG CA 04. No geral, as demais UEG apresentam grande diversidade de valores, se mantendo próximos ou abaixo de 50% de tratamento.

Apesar das características heterogêneas encontradas nas EUG e RG, as porcentagens de tratamento de efluentes domésticos são relativamente baixas em quase todas as bacias hidrográficas e representam um problema em comum à ser enfrentado.

## 6.2 Plano Municipal de Saneamento Básico

A Figura 8 apresenta a porcentagem de municípios mineiros que possuem Plano Municipal de Saneamento Básico por UPGRH, segundo dados de dezembro de 2018 coletados e analisados por MOTA *et al.*, 2018 (*no prelo*).

É possível observar que apenas quatro UPGRH e uma bacia dos rios do Leste se encontram nas duas menores faixas de porcentagens: GD6 (10%) e GD4 (17,4%) de 0 a 20,9% e bacia do Rio Itanhém (25%), SF1 (36,8%) e GD5 (37,5%) de 21 a 40,9%. Vale ressaltar que as UPGRH GD4, GD5 e GD6 estão inseridas em uma mesma na Unidade Estratégica de Gestão, a NU 03. Segundo a Figura 8, a Região de Gestão de Potencial de Desenvolvimento Urbano-Industrial, onde se localiza a bacia hidrográfica do Rio Doce e as UEG UI 01 e UI 02, possui PMSB em todos os seus municípios, sendo a única RG com 100% para todas as UPGRH.

A UEG CA 02 também apresentou valores elevados de 100% (PN2), 92,3% (PN3) e 82,4 (PN1) de PMSB por UPGRH. Cabe destacar que as UEG NU 01, NU 02 e NU 03 possuem UPGRH com valores na maior faixa de porcentagem (81 a 100%), assim como a UEG AC 02 possui bacias dos rios do Leste nesta mesma faixa.

A análise dos dados também aponta que todas as UPGRH com o instrumento de gestão Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos implementado possuem pelo menos 72% de municípios com Plano Municipal de Saneamento Básico concluído. Destaca-se que todas as Entidades Equiparadas à Agência de Bacia que atuam nas UPGRH mineiras financiaram projetos de elaboração de PMSB nos últimos anos, claramente contribuindo para os altos valores encontradas para tais bacias hidrográficas.

No geral, as UEG apresentam bacias com valores próximos de porcentagem, mesmo quando estão em faixas distintas. Distinguem-se apenas as UEG CA 01, NU 02, NU 03 e AC 02, que possuem valores um pouco mais distantes entre si em suas bacias, mas que não impedem que o planejamento seja voltado para o alcance de 100% de PMSB concluídos.

A homogeneidade interna nas UEG estabelecidas pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos quanto à porcentagem de Planos Municipais de Saneamento Básico concluídos pode favorecer



o planejamento e condução de projetos e financiamentos personalizadas para a realidade de cada Unidade Estratégica de Gestão, contribuindo para o aumento dos PMSB disponíveis.

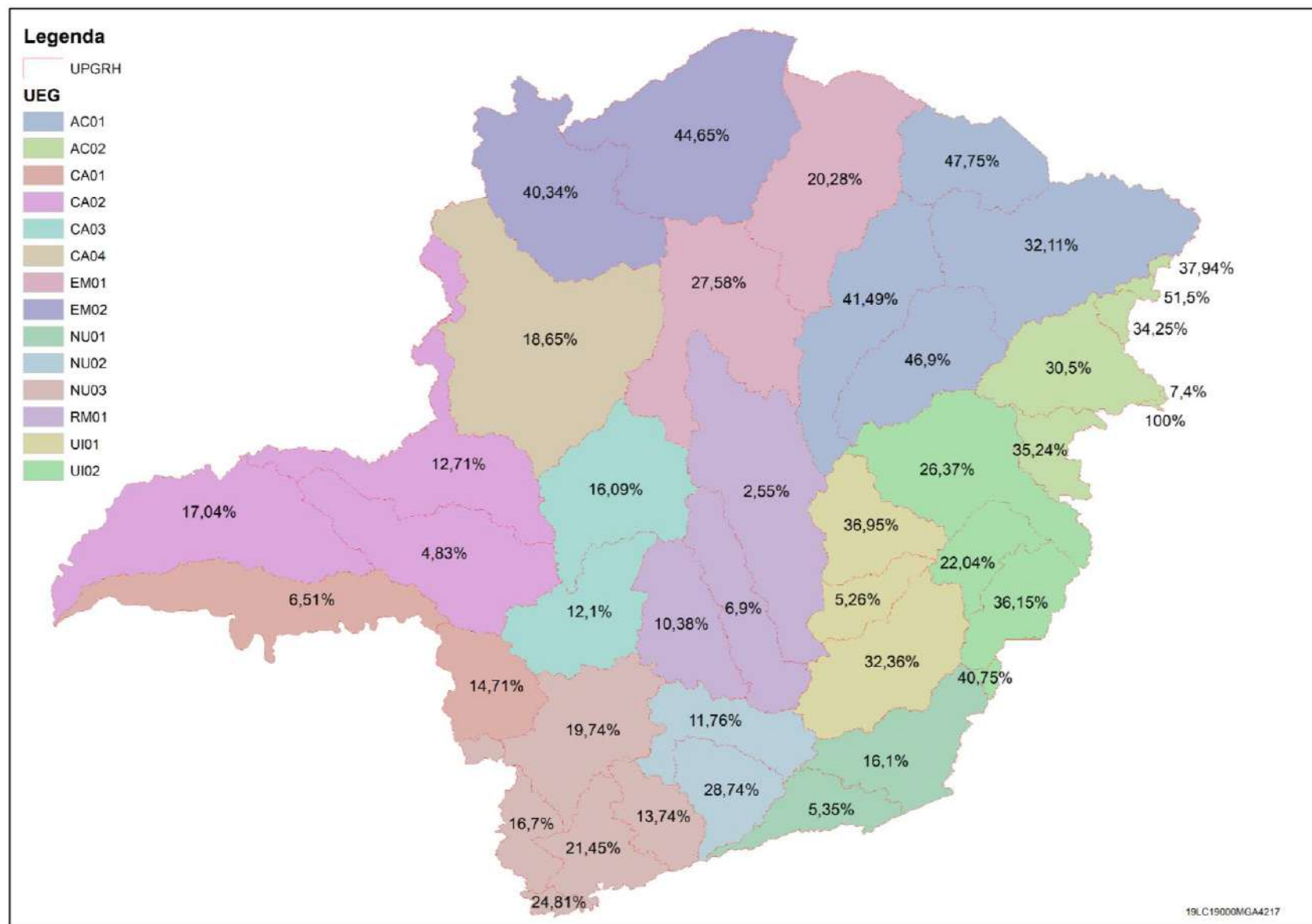


### 6.3 Saneamento Rural

A situação do saneamento básico no Brasil é precária nas grandes regiões metropolitanas e, ainda mais precário nas áreas rurais do país. De acordo com as metas do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), para resolver o problema no país até 2033, a previsão é que nas áreas rurais os indicadores chegassem, no máximo, a 77% da população com água potável e 62% com coleta de esgotos.

Neste sentido os PDRH trazem essa preocupação, refletida em seus Planos de Ações, com indicação da necessidade de se desenvolver soluções práticas e adequadas para minimizar o lançamento de cargas poluidoras nos cursos de água bem como soluções para a universalização do abastecimento de água do meio rural das Bacias Hidrográficas.

Afim de demonstrar essa demanda pelo saneamento rural a Figura 11 apresenta o percentual da população rural por UPGRH, demonstrando uma similaridade entre as UEG.



**FIGURA 11:** Porcentagem de população rural por UPGRH

## 7. COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

A Lei nº 13.199/1999 define, em seu Art. 43º, que os comitês de bacia hidrográfica (CBH) devem estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para a cobrança, bem como aprovar os planos de aplicação dos recursos arrecadados. Neste sentido, o atual número de 36 UPGRH no estado de Minas Gerais traz várias implicações para o processo de implantação e operação da cobrança pelo uso de recursos hídricos, especialmente na sustentabilidade financeira das agências de bacias ou entidades a elas equiparadas.

Os impactos da existência de diferentes metodologias de cálculo na cobrança são sentidos diretamente na operacionalização. Maior variedade de metodologias exige sistemas mais robustos e complexos para execução dos cálculos e geração da cobrança. Regiões com perfil socioeconômico semelhante e com economia altamente integrada, como é o caso do Triângulo Mineiro, podem possuir cobrança em determinada bacia (PN2) e em outras não (PN1 e PN3). Esse tipo de assimetria pode produzir fuga de investimentos de uma bacia que possui cobrança para outra que não possui, reduz a racionalidade da aplicação do instrumento e gera tratamento desigual de usuários em uma região como características de âmbito geral

Por outro lado, no que diz respeito à aplicação dos recursos, o Art. 28º da Lei nº 13.199/1999 define que os valores arrecadados com a cobrança devem ser aplicados na bacia hidrográfica em que foram gerados. Desse modo, dentro de uma mesma bacia hidrográfica pode existir restrições na distribuição dos recursos, criando uma assimetria no investimento. Além disso, em alguns casos, a solução de uma bacia tem que ter a visão de toda a bacia e não de porção dela. Como exemplo, pode-se citar a bacia do rio Doce, onde acontece concentração de arrecadação e, portanto, dos investimentos, na menor UPGRH, a do Rio Piracicaba (DO2).

Há que se considerar, ainda, mais um impacto do elevado número de UPGRH existente: a parcela de sete e meio por cento correspondente ao custeio das agências de bacia ou entidades equiparadas e dos próprios CBHs é, para a maior parte das bacias, insuficiente para manter essas instituições.

Sendo assim, é importante refletir sobre uma nova regionalização, a fim de trazer maior agilidade e eficácia na implantação da cobrança, maior subsídio para garantir a sustentabilidade financeira do próprio instrumento e das entidades relacionadas, e possibilitar uma distribuição dos recursos

arrecadados em regiões de pouca arrecadação dentro da mesma bacia, mas que podem ter necessidade premente de investimentos com alto impacto em toda a bacia vista de maneira mais ampla.

A estimativa de arrecadação para cada UPGRH atual foi elaborada a partir da base de dados extraída do CNARH 40, com todas as outorgas do Estado vigentes em 31/12/2018. Duas foram as metodologias utilizadas na estimativa de cobrança do setor saneamento: a primeira considerou os dados declarados no CNARH; a segunda considerou uma estimativa a partir da população da bacia, levantada do censo 2010, e consumo per capita de água de 150l/hab./dia.

Em todas as metodologias, para a estimativa da cobrança referente aos lançamentos do setor Saneamento, considerou-se 30% de perdas e 20% de consumo (70% x 80%); para os demais setores, considerou-se apenas 20% de consumo. Na aplicação da metodologia considerou-se todo o setor Rural como irrigantes. Os valores de PPU considerados foram os vigentes em 2019.

Os cálculos foram feitos a partir das metodologias de cálculo da bacia do rio das Velhas, das bacias federais do rio Doce e do rio Paranaíba. A estimativa de arrecadação das bacias que possuem cobrança foi comparada com a arrecadação real média na bacia, e a melhor estimativa entre as seis possíveis foi selecionada com base na proximidade entre as metodologias. Para as outras bacias, a melhor estimativa foi selecionada com base em critérios de proximidade geográfica, semelhanças socioeconômicas, sempre priorizando as metodologias com dados de saneamento estimados.

O resultado da estimativa de arrecadação por UPGRH, para todas as metodologias avaliadas, bem como a indicação da melhor estimativa, é apresentado na Tabela 2.

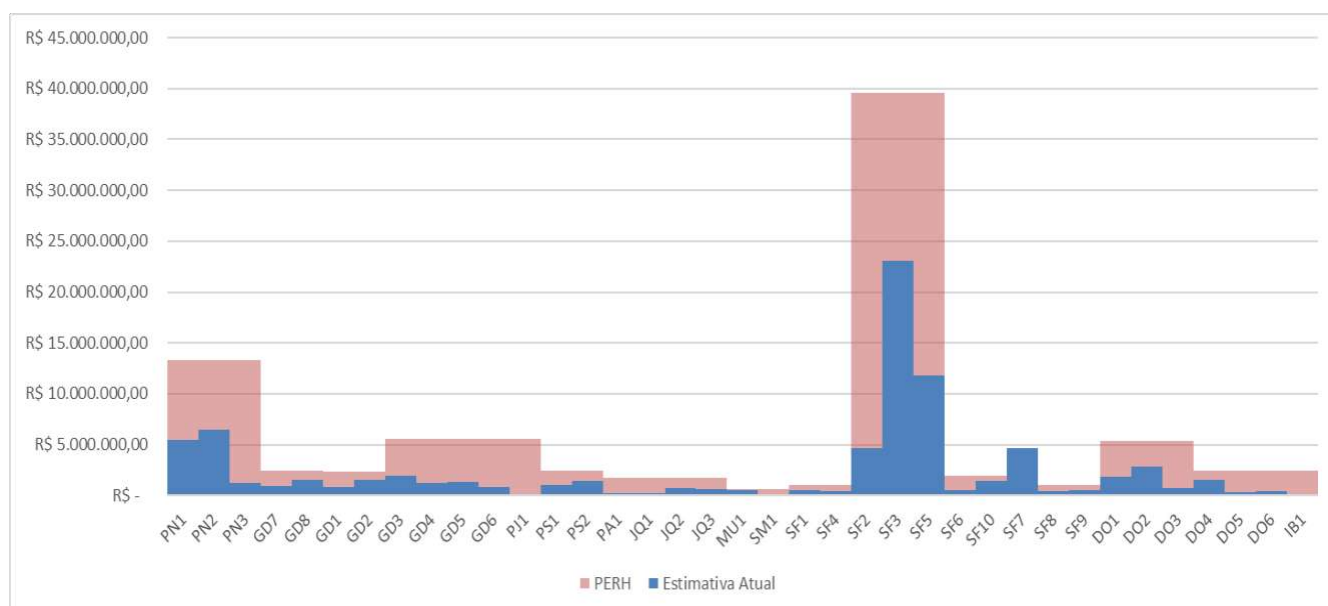
**TABELA 2:** Estimativa de arrecadação por UPGRH

| UPGRH | Metodologia de cálculo            |                |                |                                   |               |                | Melhor estimativa |
|-------|-----------------------------------|----------------|----------------|-----------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
|       | 1. Dados de Saneamento outorgados |                |                | 2. Dados de Saneamento estimados* |               |                |                   |
|       | Paranaíba                         | Velhas         | Doce           | Paranaíba                         | Velhas        | Doce           |                   |
| PN1   | R\$ 5.326.068                     | R\$ 2.764.510  | R\$ 5.884.018  | R\$ 5.512.581                     | R\$ 2.887.654 | R\$ 6.101.108  | R\$ 5.512.581     |
| PN2   | R\$ 9.198.772                     | R\$ 6.505.850  | R\$ 13.870.319 | R\$ 10.512.620                    | R\$ 7.510.983 | R\$ 15.674.895 | R\$ 6.505.850     |
| PN3   | R\$ 864.351                       | R\$ 571.230    | R\$ 1.212.268  | R\$ 1.271.786                     | R\$ 886.377   | R\$ 1.778.775  | R\$ 1.271.786     |
| GD7   | R\$ 1.378.043                     | R\$ 1.026.355  | R\$ 1.938.321  | R\$ 950.701                       | R\$ 691.041   | R\$ 1.334.597  | R\$ 950.701       |
| GD8   | R\$ 2.083.346                     | R\$ 1.566.845  | R\$ 2.969.519  | R\$ 1.499.183                     | R\$ 1.093.145 | R\$ 2.113.575  | R\$ 1.499.183     |
| GD1   | R\$ 369.695                       | R\$ 261.193    | R\$ 502.681    | R\$ 835.625                       | R\$ 622.676   | R\$ 1.152.701  | R\$ 835.625       |
| GD2   | R\$ 1.911.187                     | R\$ 1.425.327  | R\$ 2.686.480  | R\$ 1.515.508                     | R\$ 1.111.930 | R\$ 2.121.632  | R\$ 1.515.508     |
| GD3   | R\$ 1.654.468                     | R\$ 1.228.010  | R\$ 2.294.380  | R\$ 1.962.137                     | R\$ 1.460.263 | R\$ 2.710.718  | R\$ 1.962.137     |
| GD4   | R\$ 1.299.942                     | R\$ 917.137    | R\$ 1.734.842  | R\$ 1.257.004                     | R\$ 882.321   | R\$ 1.671.932  | R\$ 1.257.004     |
| GD5   | R\$ 1.104.235                     | R\$ 822.393    | R\$ 1.527.538  | R\$ 1.378.830                     | R\$ 1.033.406 | R\$ 1.906.575  | R\$ 1.378.830     |
| GD6   | R\$ 295.378                       | R\$ 221.546    | R\$ 419.043    | R\$ 798.018                       | R\$ 611.543   | R\$ 1.120.346  | R\$ 798.018       |
| PJ1   | R\$ 81.780                        | R\$ 61.842     | R\$ 117.337    | R\$ 145.173                       | R\$ 111.105   | R\$ 205.940    | R\$ 145.173       |
| PS1   | R\$ 1.410.751                     | R\$ 1.084.400  | R\$ 1.991.934  | R\$ 1.367.205                     | R\$ 1.048.824 | R\$ 1.927.600  | R\$ 1.048.824     |
| PS2   | R\$ 1.725.235                     | R\$ 1.309.622  | R\$ 2.427.542  | R\$ 1.878.593                     | R\$ 1.421.578 | R\$ 2.627.446  | R\$ 1.421.578     |
| PA1   | R\$ 119.180                       | R\$ 77.945     | R\$ 151.750    | R\$ 309.590                       | R\$ 224.660   | R\$ 415.371    | R\$ 224.660       |
| JQ1   | R\$ 242.594                       | R\$ 179.282    | R\$ 345.535    | R\$ 318.767                       | R\$ 236.564   | R\$ 448.173    | R\$ 236.564       |
| JQ2   | R\$ 692.529                       | R\$ 458.562    | R\$ 931.859    | R\$ 1.005.584                     | R\$ 700.736   | R\$ 1.367.198  | R\$ 700.736       |
| JQ3   | R\$ 174.260                       | R\$ 122.104    | R\$ 234.730    | R\$ 783.828                       | R\$ 594.984   | R\$ 1.085.058  | R\$ 594.984       |
| MU1   | R\$ 613.118                       | R\$ 475.902    | R\$ 862.469    | R\$ 631.824                       | R\$ 487.774   | R\$ 883.285    | R\$ 487.774       |
| SM1   | R\$ 40.365                        | R\$ 31.830     | R\$ 57.713     | R\$ 203.459                       | R\$ 158.233   | R\$ 284.985    | R\$ 158.233       |
| SF1   | R\$ 930.462                       | R\$ 689.605    | R\$ 1.315.133  | R\$ 802.987                       | R\$ 575.086   | R\$ 1.106.050  | R\$ 575.086       |
| SF4   | R\$ 352.586                       | R\$ 226.315    | R\$ 468.833    | R\$ 613.143                       | R\$ 427.042   | R\$ 829.497    | R\$ 427.042       |
| SF2   | R\$ 6.872.011                     | R\$ 4.675.809  | R\$ 9.722.316  | R\$ 7.082.747                     | R\$ 4.832.245 | R\$ 10.002.196 | R\$ 4.675.809     |
| SF3   | R\$ 29.762.303                    | R\$ 23.112.942 | R\$ 41.703.720 | R\$ 2.968.876                     | R\$ 2.246.322 | R\$ 4.165.170  | R\$ 23.112.942    |
| SF5   | R\$ 15.061.065                    | R\$ 11.791.744 | R\$ 22.019.150 | R\$ 11.326.266                    | R\$ 8.418.812 | R\$ 15.857.994 | R\$ 11.791.744    |
| SF6   | R\$ 631.587                       | R\$ 451.778    | R\$ 848.966    | R\$ 680.943                       | R\$ 485.621   | R\$ 908.926    | R\$ 485.621       |
| SF10  | R\$ 1.065.464                     | R\$ 701.805    | R\$ 1.420.586  | R\$ 2.038.068                     | R\$ 1.448.455 | R\$ 2.761.618  | R\$ 1.448.455     |
| SF7   | R\$ 9.625.594                     | R\$ 4.445.793  | R\$ 9.749.807  | R\$ 9.884.243                     | R\$ 4.641.844 | R\$ 10.101.416 | R\$ 4.641.844     |
| SF8   | R\$ 730.849                       | R\$ 424.075    | R\$ 887.506    | R\$ 788.958                       | R\$ 465.286   | R\$ 960.831    | R\$ 465.286       |
| SF9   | R\$ 333.199                       | R\$ 240.531    | R\$ 472.766    | R\$ 706.340                       | R\$ 524.527   | R\$ 982.342    | R\$ 524.527       |
| DO1   | R\$ 1.301.798                     | R\$ 957.962    | R\$ 1.805.143  | R\$ 1.697.785                     | R\$ 1.259.795 | R\$ 2.346.815  | R\$ 1.805.143     |
| DO2   | R\$ 1.943.363                     | R\$ 1.446.698  | R\$ 2.822.516  | R\$ 2.345.950                     | R\$ 1.735.139 | R\$ 3.336.372  | R\$ 2.822.516     |
| DO3   | R\$ 501.882                       | R\$ 365.271    | R\$ 707.562    | R\$ 521.187                       | R\$ 379.463   | R\$ 732.924    | R\$ 707.562       |
| DO4   | R\$ 1.116.458                     | R\$ 789.748    | R\$ 1.570.172  | R\$ 1.711.176                     | R\$ 1.248.334 | R\$ 2.394.238  | R\$ 1.570.172     |
| DO5   | R\$ 261.947                       | R\$ 201.634    | R\$ 369.778    | R\$ 637.014                       | R\$ 492.094   | R\$ 891.979    | R\$ 369.778       |
| DO6   | R\$ 333.530                       | R\$ 253.329    | R\$ 466.542    | R\$ 604.688                       | R\$ 464.097   | R\$ 845.627    | R\$ 466.542       |
| IB1   | R\$ 61.380                        | R\$ 47.702     | R\$ 85.985     | R\$ 757                           | R\$ 482       | R\$ 1.035      | R\$ 85.985        |



É importante ressaltar as limitações da estimativa apresentada, resultante de todas as premissas e simplificações adotadas. De modo geral, houve diferenças notáveis entre os valores estimados e os efetivamente arrecadados nas doze UPGRH com cobrança. No entanto, essa diferença oscilou entre a superestimação e subestimação. Desse modo, não foi possível encontrar uma correlação que permitisse refinar os resultados.

A proposta de agrupamento inicial foi baseada nas UEG do Plano Estadual de Recursos Hídricos. Os resultados de arrecadação para os agrupamentos descritos são apresentados na Tabela 3 e representados na FIG. 12.



**FIGURA 12:** Estimativa de arrecadação atual e dos agrupamentos propostos

Observa-se que, com a nova configuração de agrupamento, Tabela 3, a menor estimativa de arrecadação salta de R\$ 85.984,82 para R\$ 646.007,15. Tal valor, ainda que continue sendo insuficiente para garantir a sustentabilidade financeira de uma agência ou entidade equiparada, é muito mais significativo em termos de potencial de aplicação e investimento.

**TABELA 3:** Estimativas de arrecadação por UEG e agrupamento proposto.

| Atual | Estimativa Atual  | PERH |                   |
|-------|-------------------|------|-------------------|
| PN1   | R\$ 5.512.580,77  | CA2  | R\$ 13.290.217,03 |
| PN2   | R\$ 6.505.850,02  |      |                   |
| PN3   | R\$ 1.271.786,23  |      |                   |
| GD7   | R\$ 950.700,87    | CA1  | R\$ 2.449.883,72  |
| GD8   | R\$ 1.499.182,84  |      |                   |
| GD1   | R\$ 835.624,91    | NU2  | R\$ 2.351.133,33  |
| GD2   | R\$ 1.515.508,42  |      |                   |
| GD3   | R\$ 1.962.137,35  | NU3  | R\$ 5.541.162,85  |
| GD4   | R\$ 1.257.004,07  |      |                   |
| GD5   | R\$ 1.378.830,33  |      |                   |
| GD6   | R\$ 798.017,94    |      |                   |
| PJ1   | R\$ 145.173,18    | NU1  | R\$ 2.470.402,56  |
| PS1   | R\$ 1.048.824,20  |      |                   |
| PS2   | R\$ 1.421.578,35  | AC1  | R\$ 1.756.944,42  |
| PA1   | R\$ 224.660,12    |      |                   |
| JQ1   | R\$ 236.564,42    |      |                   |
| JQ2   | R\$ 700.736,23    |      |                   |
| JQ3   | R\$ 594.983,64    | AC2  | R\$ 646.007,15    |
| MU1   | R\$ 487.774,31    |      |                   |
| SM1   | R\$ 158.232,84    | CA3  | R\$ 1.002.127,96  |
| SF1   | R\$ 575.085,63    |      |                   |
| SF4   | R\$ 427.042,33    | RM1  | R\$ 39.580.493,86 |
| SF2   | R\$ 4.675.808,71  |      |                   |
| SF3   | R\$ 23.112.941,60 |      |                   |
| SF5   | R\$ 11.791.743,55 | EM1  | R\$ 1.934.076,52  |
| SF6   | R\$ 485.621,33    |      |                   |
| SF10  | R\$ 1.448.455,19  | CA4  | R\$ 4.641.843,68  |
| SF7   | R\$ 4.641.843,68  |      |                   |
| SF8   | R\$ 465.286,17    | EM2  | R\$ 989.813,62    |
| SF9   | R\$ 524.527,45    |      |                   |
| DO1   | R\$ 1.805.143,25  | U1   | R\$ 5.335.221,16  |
| DO2   | R\$ 2.822.516,24  |      |                   |
| DO3   | R\$ 707.561,67    |      |                   |
| DO4   | R\$ 1.570.171,54  | U2   | R\$ 2.492.476,22  |
| DO5   | R\$ 369.778,12    |      |                   |
| DO6   | R\$ 466.541,74    |      |                   |
| IB1   | R\$ 85.984,82     |      |                   |

A possibilidade de que a discussão sobre a implantação e aplicação do recurso ocorra de modo menos pulverizado, ainda assim respeitando em algum nível as particularidades socioeconômicas e de uso da água, também contribuem para que o cenário para implementação do instrumento em todo o estado se concretize. O agrupamento proposto, além de otimizar os esforços no processo de implantação, possibilitaria uma melhoria na aplicação, fortalecendo a capacidade de investimento e de custeio da agência de bacia ou entidade equiparada.

## 8. QUALIDADE DAS ÁGUAS

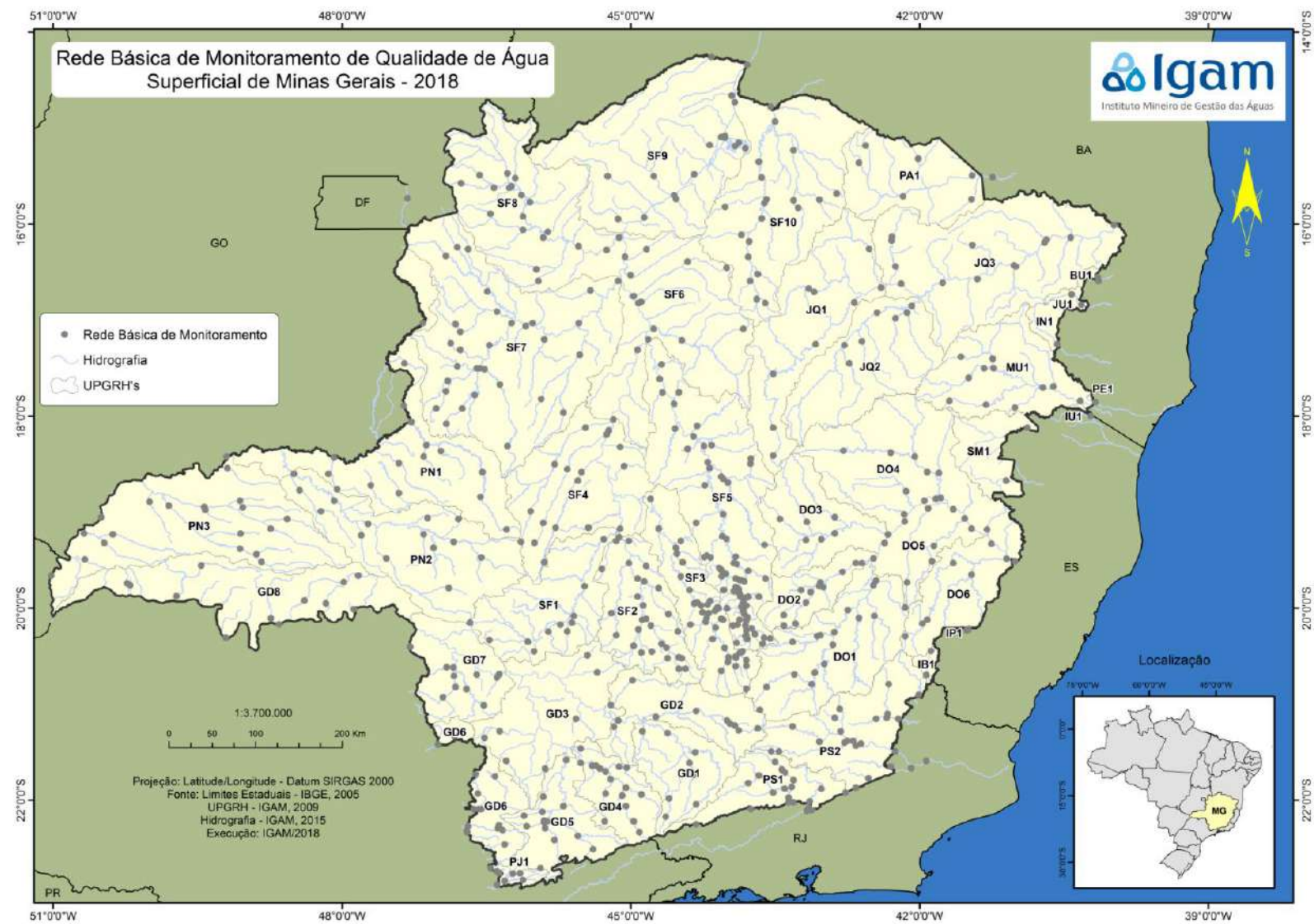
A área de abrangência do programa de monitoramento das águas superficiais inclui as principais bacias dos rios mineiros. O monitoramento básico é realizado em locais estratégicos (principalmente, pontos de entrega ou locais com problemas de qualidade já conhecidos ou potenciais), para acompanhamento da evolução da qualidade das águas, identificação de tendências, apoio à elaboração de diagnósticos, bem como a verificação da efetividade da gestão ambiental e de recursos hídricos. Os pontos de monitoramento da rede básica, em 2018, são apresentados na Figura 13.

Considerando a qualidade da água para avaliação das Unidades Estratégicas de Gestão (UEG), foram utilizados os dados do indicador IQA – Índice de Qualidade das Águas do ano de 2018. O Índice de Qualidade da Água (IQA) é um indicador composto por nove parâmetros físico-químicos e biológicos: temperatura da água, pH in loco, oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio (DBO), coliformes termotolerantes, nitrogênio total, fósforo total, sólidos totais e turbidez. O IQA varia de 0 a 100, sendo seus valores categorizados em cinco faixas de qualidade (Tabela 4).

**TABELA 4:** Índice de Qualidade da Água (IQA).

| Valor do IQA               | Classes           | Significado                                                                                                                   |
|----------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $90 < \text{IQA} \leq 100$ | <b>Excelente</b>  | Águas apropriadas para tratamento convencional visando ao abastecimento público.                                              |
| $70 < \text{IQA} \leq 90$  | <b>Bom</b>        |                                                                                                                               |
| $50 < \text{IQA} \leq 70$  | <b>Médio</b>      |                                                                                                                               |
| $25 < \text{IQA} \leq 50$  | <b>Ruim</b>       | Águas impróprias para tratamento convencional visando ao abastecimento público, sendo necessários tratamentos mais avançados. |
| $\text{IQA} \leq 25$       | <b>Muito Ruim</b> |                                                                                                                               |

O IQA é particularmente sensível à contaminação por esgotos, sendo um índice de referência normalmente associado à qualidade da água bruta captada para o abastecimento público após o tratamento. Assim definido, o IQA reflete a interferência por esgotos domésticos e outros materiais orgânicos, nutrientes e sólidos.



**FIGURA 13:** Pontos de Monitoramento de Qualidade da Água Superficial da Rede Básica em operação no ano de 2018.

As informações do IQA foram especializadas para melhor visualização dos resultados. Para a construção dos mapas foram considerados os valores de IQA obtidos em cada estação de monitoramento no 1º e 3º trimestre de 2018, representativos do período de chuvoso e seco, respectivamente, e também o valor médio de IQA para 2018. A partir do levantamento do IQA de cada estação de monitoramento, foram calculados o número e o percentual de estações em cada faixa de IQA, por UPGRH.

Para classificar a UPGRH em uma determinada faixa de IQA considerou-se a faixa de IQA apresentada pelo maior percentual de estações. Nos mapas também é mostrado o percentual de estações que apresentaram a faixa de IQA presente na UPGRH. Para as UPGRH que apresentaram o mesmo percentual de estações em diferentes faixas do IQA, foi considerada a pior condição para a construção dos mapas.

Os dados utilizados para a construção dos mapas são apresentados no Anexo 1.

Na Figura 14, é apresentado o mapa com os resultados de IQA por UPGRH, para o 1º trimestre de 2018.

No 1º trimestre de 2018, observou-se predominância da condição de qualidade de água satisfatória (IQA Médio), na maioria das UPGRH. Nas UPGRH BU1, IB1, IN1, JU1, PA1, PE1 e SM1, 100% das estações de monitoramento estiveram nessa faixa de IQA. Na bacia do rio Jequitinhonha (UPGRH JQ1, JQ2 e JQ3) e na sub-bacia do rio Santo Antônio (DO3), houve predomínio das estações de monitoramento na faixa de qualidade boa (melhor condição de qualidade da água observada).

Já a pior faixa de qualidade de IQA observada (IQA Ruim) ocorreu nas UPGRH GD5, GD6, GD7, PN1, SF4, IP1 e IU1. Nas UPGRH GD5, GD6 e GD7, do total de estações avaliadas 62%, 64% e 73%, respectivamente, apresentaram-se nessa faixa de qualidade da água. Os principais fatores de pressão encontrados nessas UPGRH são, principalmente, lançamentos de esgotos domésticos e atividades agropecuárias (Tabela A.4, do Anexo I).





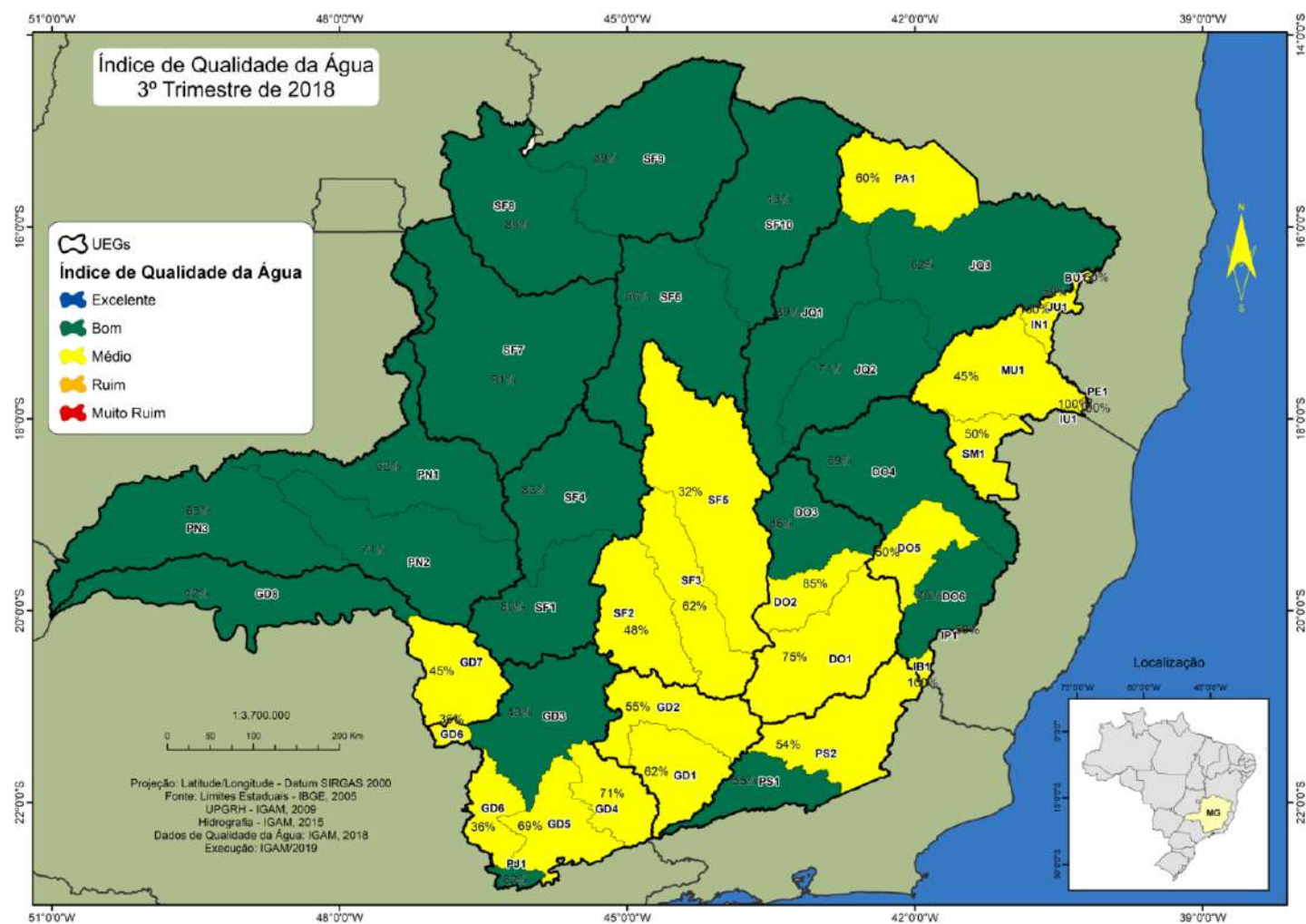
- **Avaliação do terceiro trimestre de 2018**

Na Figura 15 é apresentado o mapa com os resultados de IQA obtidos no terceiro trimestre de 2018, nas UPGRH do Estado de Minas Gerais.

Verificou-se em todo o estado um predomínio das faixas de IQA Médio e Bom. Observa-se que das sub-bacias do rio São Francisco, as únicas que não foram classificadas na faixa de IQA Bom foram as sub-bacias do rio Pará, Paraopeba e Velhas (UPGRH SF2, SF3 e SF5, respectivamente). Essas são umas das UPGRH da bacia do rio São Francisco que apresentam uma das piores condições de qualidade da água, com elevada densidade urbano-industrial.

A pior condição de qualidade de água (IQA Ruim) foi verificada somente nas UPGRH IP1 e PE1, para o 3º trimestre de 2018. Na UPGRH PE1 os principais fatores de pressão estão associados aos lançamentos de esgoto sanitário, pecuária, mau uso do solo, agricultura (cana de açúcar) e desmatamento; e na UPGRH IP1 as alterações na qualidade da água são consequências do mau uso do solo e agricultura (café), principalmente (Tabela A.4, do Anexo I).





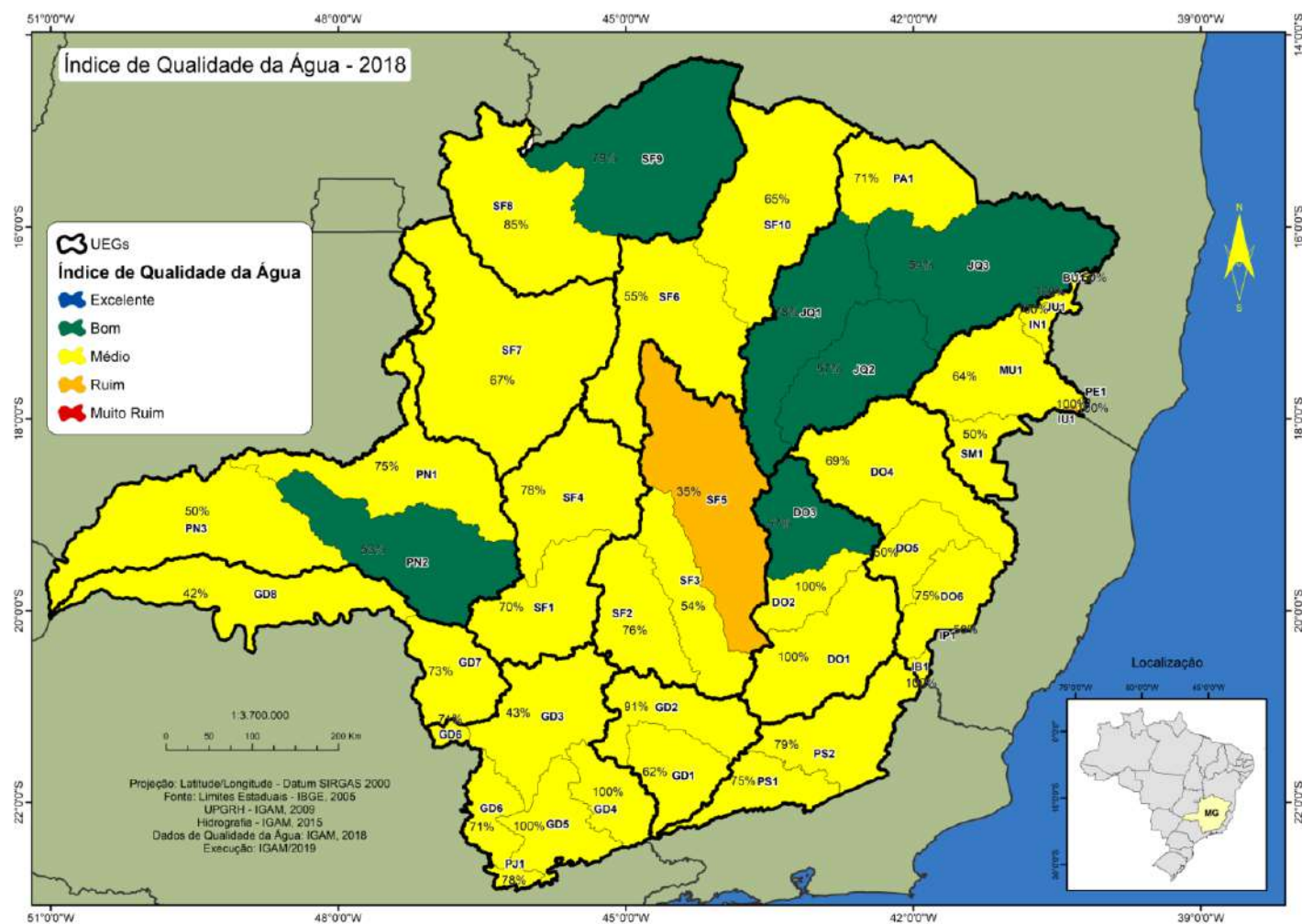
**FIGURA 15:** Distribuição dos valores do IQA em Minas Gerais, por UPGRH, no 3º trimestre de 2018.

- **Avaliação da média anual de IQA no ano de 2018**

Na FIG 16 é apresentado o mapa com os resultados dos valores médios de IQA obtidos no ano de 2018, nas UPGRH do Estado de Minas Gerais.

O mapa apresenta os valores da média do IQA apurados para o ano de 2018, por UPGRH. Observa-se que a pior faixa de IQA registrada (categoria Ruim) foi verificada somente na UPGRH SF5, principalmente, devido aos pontos de monitoramento localizados na região metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Ressalta-se que nesta UPGRH o número de estações de monitoramento que se apresentaram na faixa de IQA Médio e Ruim foi o mesmo, e no mapa foi considerada a pior condição de qualidade da água (IQA Ruim). Os fatores de pressão presentes nessa região são as mais diversas possíveis (Tabela A.4, do Anexo I), destacando-se, principalmente, os lançamentos de esgoto sanitário e efluentes industriais e as atividades agropecuárias.

Observa-se que as UPGRH DO3, JQ1, JQ2 e JQ3 apresentaram-se na faixa de IQA Boa nos três períodos avaliados (1º trimestre, 3º trimestre e média anual de 2018).



**FIGURA 16:** Distribuição dos valores médios do IQA em Minas Gerais, por UPGRH, no ano de 2018.

Para complementar a análise, foi realizado um levantamento da localização das estações, se elas se encontravam em área urbana ou rural, Figura 17. O levantamento da localidade das estações foi realizado com base no *Shapefile* dos setores censitários do IBGE. Efetuou-se o cruzamento das estações de monitoramento de qualidade da água com esse arquivo de polígonos, onde cada polígono diz respeito a uma área, ou seja, ou rural ou urbano. Os dados dos setores censitários são do ano de 2010.

Observa-se predomínio das estações localizadas em área rural, Figura 18. Sendo que as estações em área urbana se encontram mais concentradas nas UPGRH SF3 e SF5.

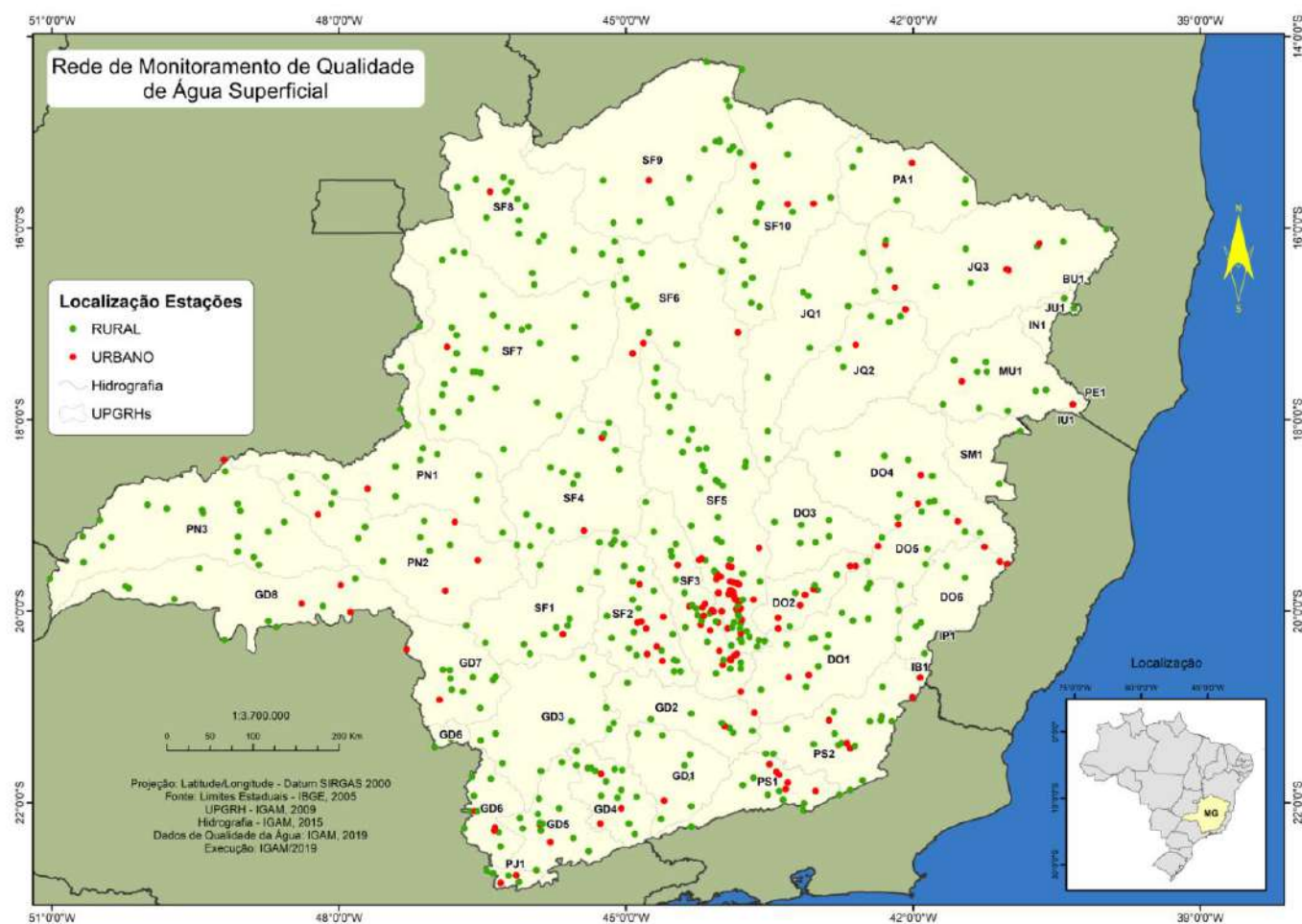
Realizando o levantamento do percentual de estações, por UPGRH, considerando áreas urbana e rural, Tabela 5, observa-se que a única UPGRH em que o maior número de estações está localizado em área urbana foi a UPGRH DO2 (54% das estações). Essa UPGRH apresentou IQA Médio em todos os períodos avaliados.

Todas as UPGRH que apresentaram IQA Ruim, nos períodos avaliados, possuem um maior número de pontos localizados em área rural. Sendo, portanto, UPGRH em que predominam a poluição difusa (áreas de pastagem e agricultura), e ações voltadas para a conservação do solo devem ser priorizadas.

Observa-se que as UPGRH DO6, IB1, JQ3, PJ1, PS1, SF3 e SF5 apresentaram percentuais de estações classificadas como rural, variando entre 50% e 60%. Indicando que a UPGRH foi classificada como predominantemente rural, mas possuindo também um elevado percentual de estações localizadas em área urbana.

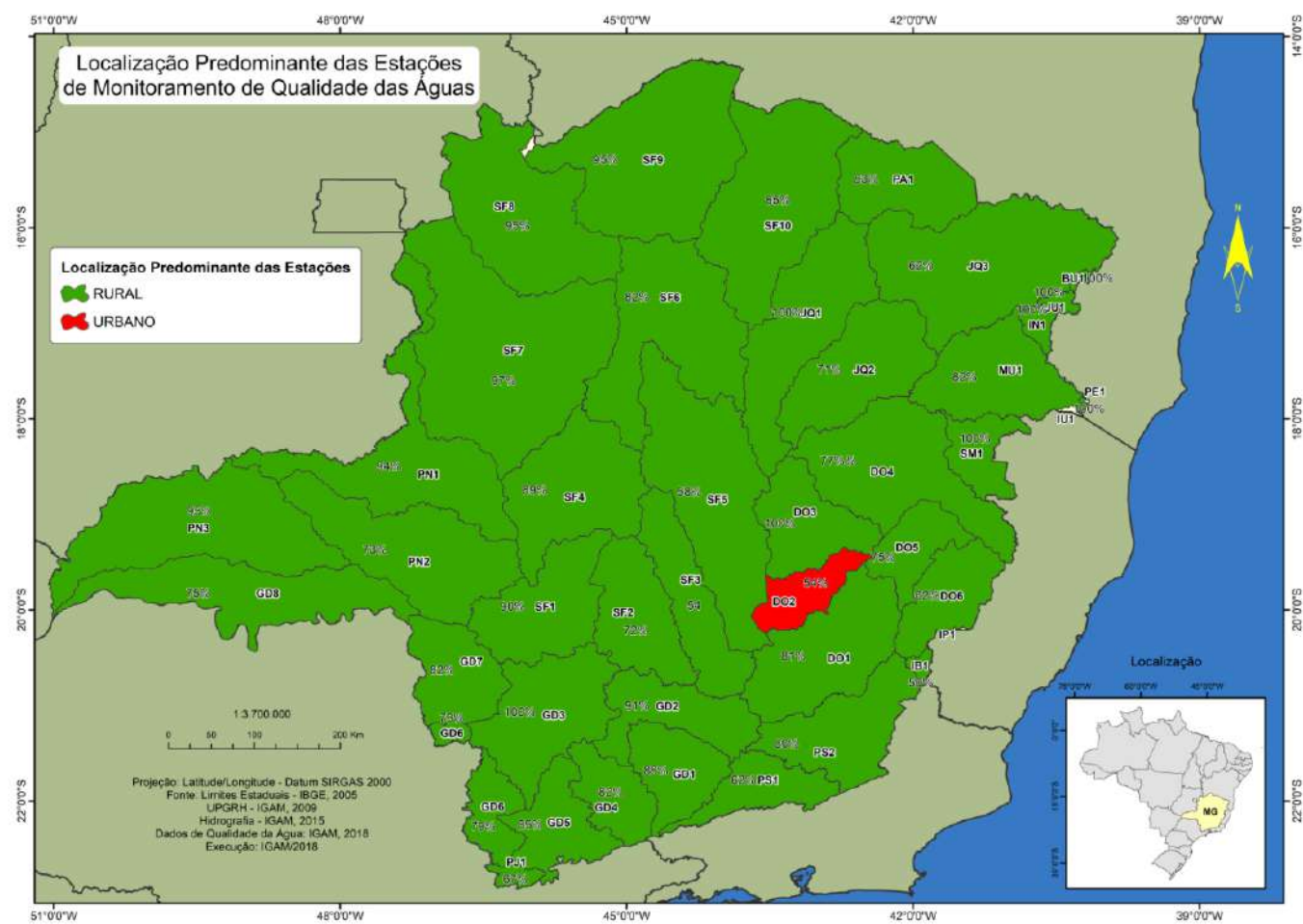
**TABELA 5.** Classificação das estações de monitoramento em Minas Gerais, considerando área urbana ou rural.

| UPGRH                                                | Número de pontos de monitoramento | URBANO | RURAL | % URBANO | % RURAL | ÁREA PREDOMINANTE |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-------|----------|---------|-------------------|
| DO1 - Rio Piranga                                    | 16                                | 3      | 13    | 19%      | 81%     | RURAL             |
| DO2 - Rio Piracicaba                                 | 13                                | 7      | 6     | 54%      | 46%     | URBANO            |
| DO3 - Rio Santo Antônio                              | 7                                 | 0      | 7     | 0%       | 100%    | RURAL             |
| DO4 - Rio Suaçuí Grande                              | 13                                | 3      | 10    | 23%      | 77%     | RURAL             |
| DO5 - Rio Caratinga                                  | 8                                 | 2      | 6     | 25%      | 75%     | RURAL             |
| DO6 - Rio Manhuaçu                                   | 8                                 | 3      | 5     | 38%      | 63%     | RURAL             |
| GD1-Alto Rio Grande                                  | 8                                 | 1      | 7     | 13%      | 88%     | RURAL             |
| GD1-Alto Rio Grande                                  | 8                                 | 1      | 7     | 13%      | 88%     | RURAL             |
| GD2 - Rio das Mortes e Rio Jacaré                    | 11                                | 1      | 10    | 9%       | 91%     | RURAL             |
| GD3 - Entorno do Reservatório de Furnas              | 7                                 | 0      | 7     | 0%       | 100%    | RURAL             |
| GD4 - Rio Verde                                      | 17                                | 3      | 14    | 18%      | 82%     | RURAL             |
| GD5 - Rio Sapucaí                                    | 13                                | 2      | 11    | 15%      | 85%     | RURAL             |
| GD6 - Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu / Pardo | 14                                | 3      | 11    | 21%      | 79%     | RURAL             |
| GD7 - Afluentes Mineiros do Médio Grande             | 11                                | 2      | 9     | 18%      | 82%     | RURAL             |
| GD8 - Afluentes Mineiros do Baixo Grande             | 12                                | 3      | 9     | 25%      | 75%     | RURAL             |
| IB1 - Itabapoana                                     | 2                                 | 1      | 1     | 50%      | 50%     | RURAL             |
| JQ1 - Alto Jequitinhonha                             | 9                                 | 0      | 9     | 0%       | 100%    | RURAL             |
| JQ2 - Rio Araçuaí                                    | 7                                 | 2      | 5     | 29%      | 71%     | RURAL             |
| JQ3 - Médio / Baixo Rio Jequitinhonha                | 13                                | 5      | 8     | 38%      | 62%     | RURAL             |
| JU1 - Rio Jucuruçu                                   | 2                                 | 0      | 2     | 0%       | 100%    | RURAL             |
| MU1 - Rio Mucuri                                     | 11                                | 2      | 9     | 18%      | 82%     | RURAL             |
| PA1 - Rio Mosquito                                   | 6                                 | 1      | 5     | 17%      | 83%     | RURAL             |
| PJ1 - Piracicaba / Jaguari                           | 9                                 | 3      | 6     | 33%      | 67%     | RURAL             |
| PN1 - Alto Rio Paranaíba                             | 16                                | 1      | 15    | 6%       | 94%     | RURAL             |
| PN2 - Rio Araguaari                                  | 15                                | 4      | 11    | 27%      | 73%     | RURAL             |
| PN3 - Afluentes Mineiro do Baixo Paranaíba           | 20                                | 1      | 19    | 5%       | 95%     | RURAL             |
| PS1 - Rios Preto e Paraibuna                         | 16                                | 6      | 10    | 38%      | 63%     | RURAL             |
| PS2 - Rios Pomba e Muiraé                            | 20                                | 4      | 16    | 20%      | 80%     | RURAL             |
| Rio Buranhém                                         | 2                                 | 0      | 2     | 0%       | 100%    | RURAL             |
| Rio Intanhém                                         | 1                                 | 0      | 1     | 0%       | 100%    | RURAL             |
| Rio Peruíbe                                          | 1                                 | 0      | 1     | 0%       | 100%    | RURAL             |
| SF1 - Afluentes do Alto São Francisco                | 10                                | 1      | 9     | 10%      | 90%     | RURAL             |
| SF10 - Afluentes do Rio Verde Grande                 | 20                                | 3      | 17    | 15%      | 85%     | RURAL             |
| SF2 - Rio Pará                                       | 29                                | 8      | 21    | 28%      | 72%     | RURAL             |
| SF3 - Rio Paraopeba                                  | 37                                | 17     | 20    | 46%      | 54%     | RURAL             |
| SF4 - Entorno de Três Marias                         | 18                                | 2      | 16    | 11%      | 89%     | RURAL             |
| SF5 - Rio das Velhas                                 | 81                                | 34     | 47    | 42%      | 58%     | RURAL             |
| SF6 - Rios Jequitaí e Pacuí                          | 11                                | 2      | 9     | 18%      | 82%     | RURAL             |
| SF7 - Rio Paracatu                                   | 32                                | 1      | 31    | 3%       | 97%     | RURAL             |
| SF8 - Rio Urucuia                                    | 20                                | 1      | 19    | 5%       | 95%     | RURAL             |
| SF9 - Rios Pandeiro e Calindó                        | 19                                | 1      | 18    | 5%       | 95%     | RURAL             |
| SM1 - Rio São Mateus                                 | 2                                 | 0      | 2     | 0%       | 100%    | RURAL             |



**FIGURA 17:** Classificação das estações de monitoramento em Minas Gerais, considerando área urbana ou rural.





**FIGURA 18:** Classificação das estações de monitoramento em Minas Gerais, considerando área urbana ou rural, por UPGRH.

## 9. DISTRIBUIÇÃO CLIMATOLÓGICA ANUAL DA PRECIPITAÇÃO

A Organização Meteorológica Mundial (OMM) define Normais como “valores médios calculados para um período relativamente longo e uniforme, no mínimo três décadas consecutivas” e padrões climatológicos normais como “médias de dados climatológicos calculadas para períodos consecutivos de 30 anos.

Em Minas Gerais, climatologicamente, o total das precipitações ocorridas durante todo o ano se distribui espacialmente conforme a Figura 19, obtida através das Normais climatológicas das chuvas publicadas pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, com referência aos 30 anos entre 1981-2010.

Observa-se pelo padrão climatológico que o total de precipitação decresce de sudoeste para nordeste do estado, distribuindo-se em cinco faixas entre 850 e 1650 mm com intervalos de 200 mm.

As menores precipitações acumuladas anualmente em Minas Gerais (850 a 1050 mm) ocorrem nas UEG EM 02, EM 01, AC 01, AC 02 e UI 02. Ao passo que a normal climatológica apresenta os maiores valores (1450 a 1650 mm) nas demais UEG, com destaque para CA 01 e NU 03 que possuem grande parte de sua área coberta por precipitações na faixa de 1650 mm e para CA 02, NU 02 e NU 01 com pequenas regiões apresentando 1650 mm acumulados.

Vale ressaltar que parte dos territórios de nove UEG localizadas no noroeste, centro e sudeste do estado (EM 02, CA 04, EM 01, CA 03, RM 01, AC 01, UI 01, UI 02 e NU 01) estão cobertos pela faixa com valor intermediário da normal climatológica de 1250 mm. Sendo assim, em relação a precipitação existem UEG homogêneas e heterogêneas, com apenas uma ou com duas ou três faixas de precipitação acumulada, respectivamente. No entanto, observa-se similaridade entre as UEG de uma mesma Região de Gestão, favorecendo o planejamento e a gestão integrada dessas áreas.



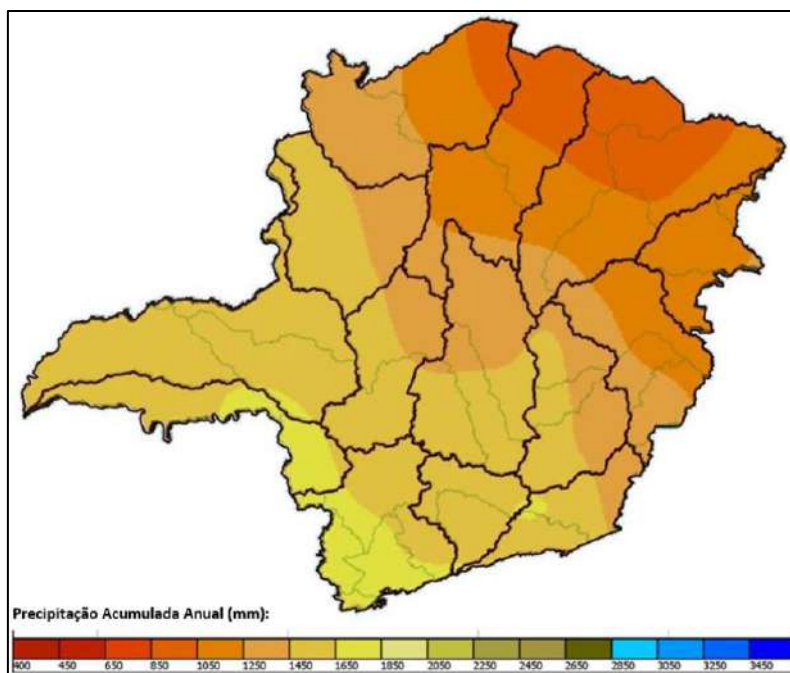


Figura 19: Normal Climatológica INMET 1981 – 2010.

## 10. ESCASSEZ HÍDRICA

Os mapas temáticos apresentados são resultados da análise de estações fluviométricas pré-selecionadas nas bacias hidrográficas de interesse que possuem dados de medição de vazão mais atualizados.

Foram feitas análises de 73 estações distribuídas pelo estado quanto as suas condições de escassez hídrica, avaliando o quantitativo de valores inferiores a Q7,10 e de dados em estado de restrição, considerando-se o universo de 10 anos de dados (2009 a 2018).

Foram selecionadas estações com até 15% de falhas considerando o espaço amostral de 10 anos. Destaca-se que as maiores quantidades de falhas observadas na maioria das estações ocorreram nos últimos 4 anos.

Vale ressaltar que as bacias dos rios Grande, Paranaíba e Paraíba do Sul dispõem de poucas estações representativas, tornando os resultados pouco expressivos, tendo em vista que suas áreas de contribuição representam uma pequena área em relação às bacias como um todo.

### 10.1 Distribuição espacial do quantitativo global de valores inferiores A Q7,10 no universo de 10 anos (2009-2018)

A análise relativa à escassez hídrica foi baseada na violação da vazão mínima de referência do estado de Minas Gerais, a Q7,10. Foi realizado um levantamento da quantidade de ocorrência de valores inferiores à Q7,10 em 10 anos nas estações selecionadas, conforme resultado apresentado na Figura 20, a seguir, e descritos na sequência.

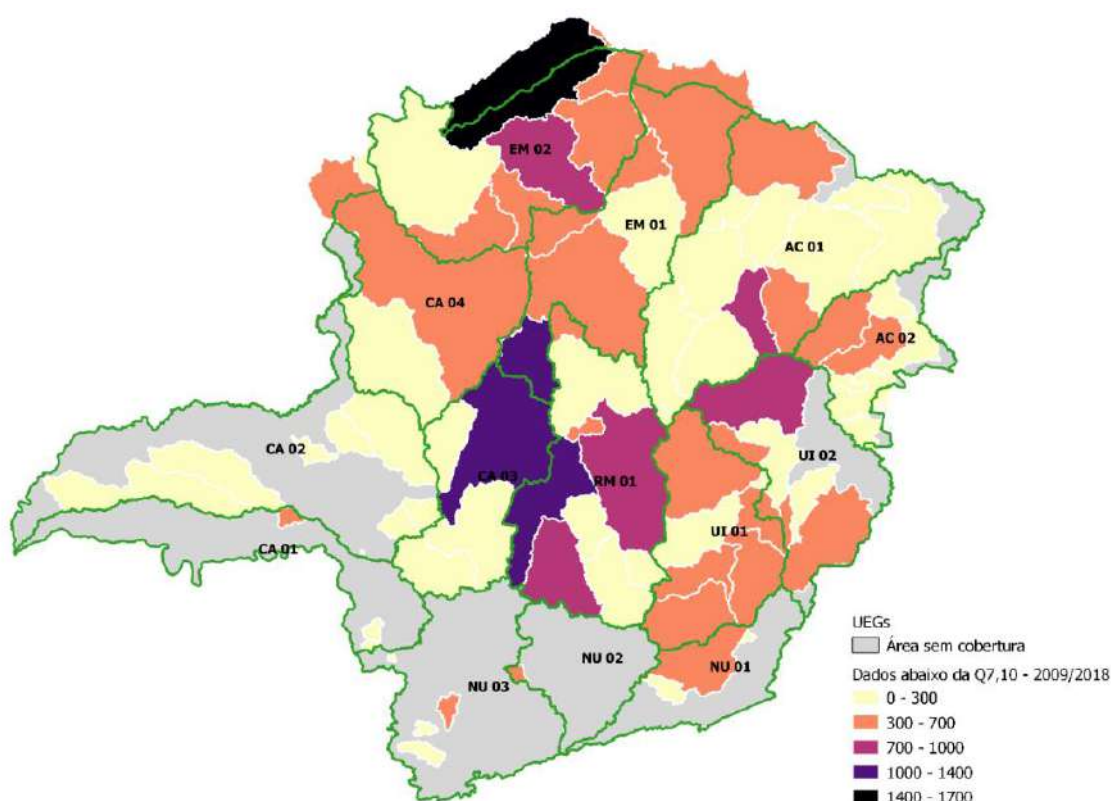


Figura 20: Faixas de quantidades de dados de vazão inferiores à Q7,10 por UEG.

A porção que apresentou maior quantidade de ocorrência de valores inferiores a Q7,10 está localizada na UEG EM02.

As unidades que apresentaram resultados mais homogêneos foram AC 02, CA 02, CA 04, NU 01 e a UI 01.

As UEGs mais heterogêneas foram EM 02, que apresentou os dois extremos, e a RM 01 que possui área passando por cinco faixas de classificação.

## 10.2 Distribuição espacial do quantitativo de estado de restrição no universo de 10 anos (2009-2018)

A análise realizada para a classificação dos dados em estado de Restrição se deu com base nos critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa CERH/MG nº49, de 25 de março de 2015, alterada pela Deliberação Normativa CERH/MG nº50, de 09 de outubro de 2015.

As referidas DN's definem o estado de Restrição quando a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos observadas no (s) posto (s) de monitoramento fluviométrico de referência estiver (em) inferior a 50% (cinquenta por cento) da Q7,10 nas bacias hidrográficas do estado ou inferior a 70% da Q7,10 para as bacias hidrográficas dos rios Jequitaiá, Pacuí, Urucuia, Pandeiros, Verde Grande, Pará, Paraopeba e Velhas.

Para a mencionada análise, representada na Figura 21 a seguir, foi considerado o quantitativo diário de valores de vazões inferiores a 50% ou 70% da Q7,10 de acordo com as condições específicas das bacias em análise.

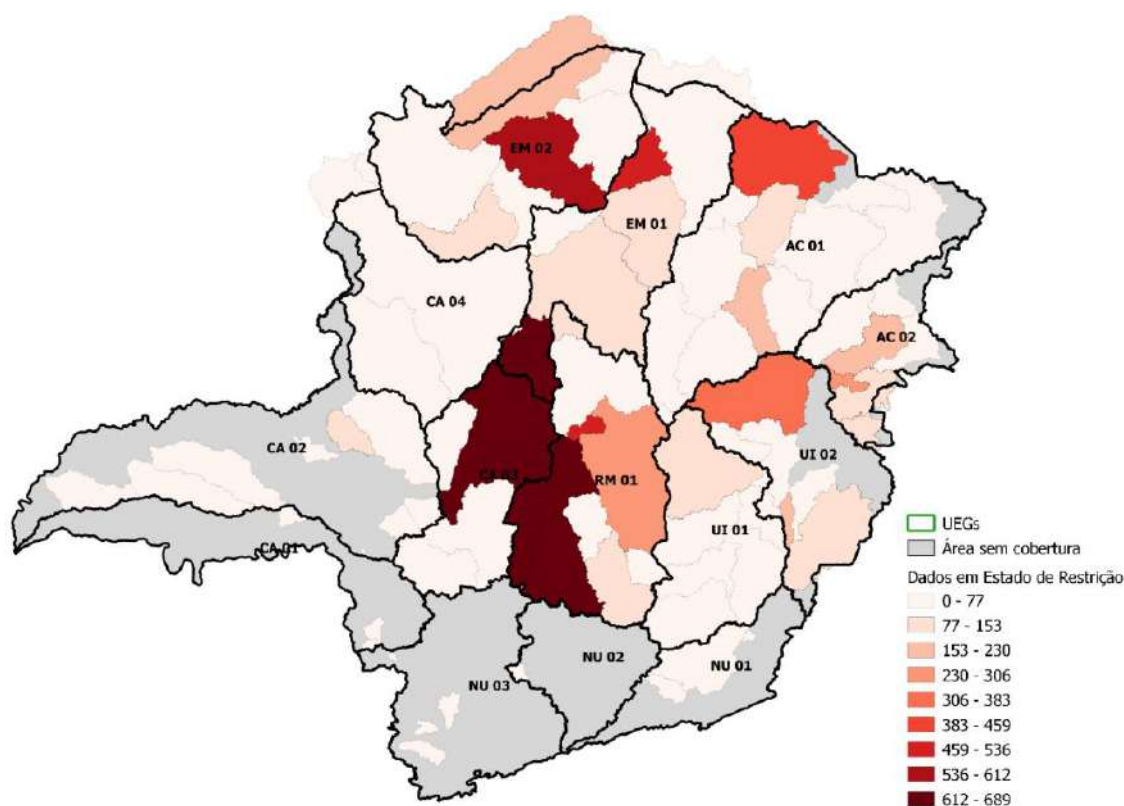


Figura 21: Faixas de quantidades de dados de vazão inferiores à 50% ou 70% da Q7,10 por UEG.

As áreas que apresentaram maior quantidade de dados em estado de Restrição foram identificadas nas porções nas UEGs RM 01, CA 03 e EM 01.

As unidades que apresentaram resultados mais homogêneos foram as UEG CA 02, CA 04, NU 01 e a UI 01. A UEG mais heterogênea é a RM 01 abrangendo 5 faixas de classificação.

## 11. QUANTIDADE DAS ÁGUAS – DEMANDAS E PRINCIPAIS USOS

### 10.1 Demandas (Outorgas/Cadastro)

Foi calculado a demanda instantânea retirada dos corpos de água de domínio do Estado de Minas Gerais por UPGRH, Tabela 6 e 7. Essa demanda levou em consideração os dados de outorgas e cadastros de uso insignificante vigentes na data de 31/12/2018. Foram identificadas vigentes 7.902 outorgas superficiais, 13.903 outorgas subterrânea, 85.513 cadastros superficial e 65.049 cadastros subterrâneo.

As cinco UPGRH com maiores demandas instantânea são SF7 (129 m<sup>3</sup>/s), PN1 (51 m<sup>3</sup>/s), PN2 (49 m<sup>3</sup>/s), SF3 (41 m<sup>3</sup>/s) e SF5 (31 m<sup>3</sup>/s). Apenas as UPGRH SF10 e SF9 apresentaram vazão subterrânea superior a vazão superficial, conforme Figura 22.

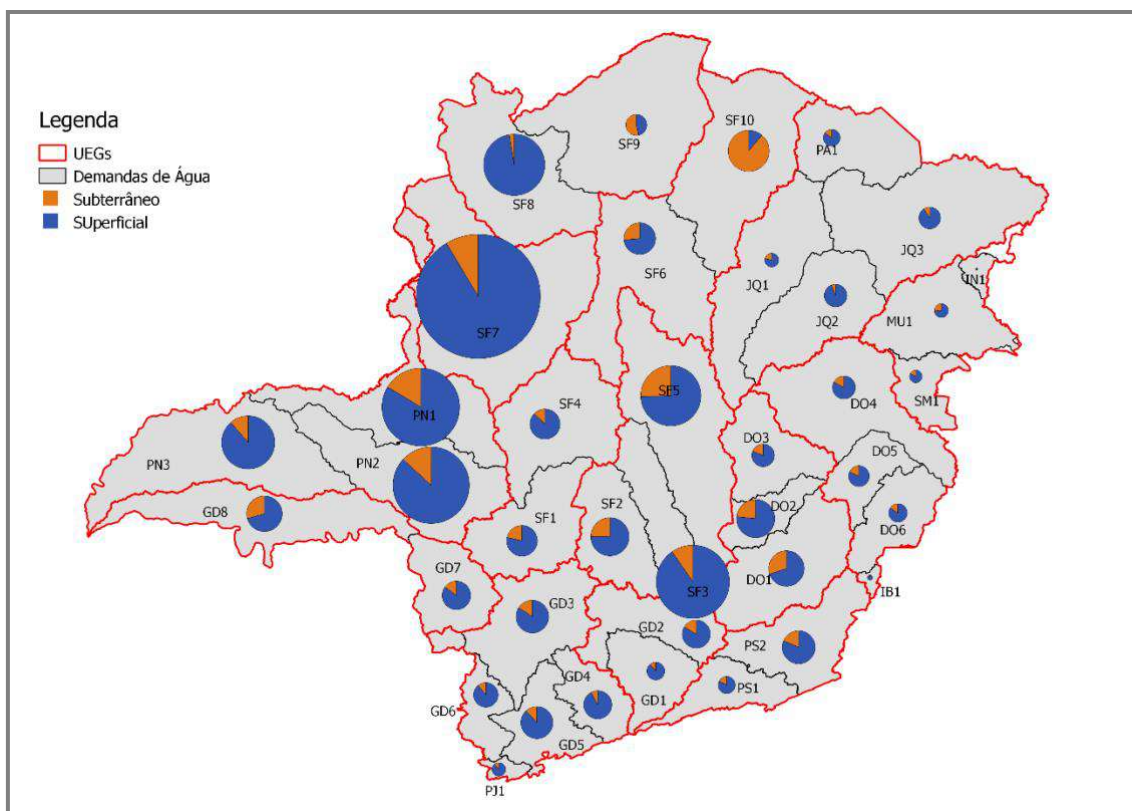


FIGURA 22: Mapa das demandas instantâneas por UPRH.

TABELA 6: Demanda superficial (m³/s) e subterrânea (m³/s) (Part.1/2).

| UPGRH | Subterrâneo |     | Superficial |     |
|-------|-------------|-----|-------------|-----|
|       | m³/s        | %   | m³/s        | %   |
| DO1   | 3,258       | 30% | 7,530       | 70% |
| DO2   | 2,905       | 23% | 9,499       | 77% |
| DO3   | 0,834       | 19% | 3,537       | 81% |
| DO4   | 0,786       | 17% | 3,759       | 83% |
| DO5   | 0,670       | 18% | 2,962       | 82% |
| DO6   | 0,472       | 16% | 2,447       | 84% |
| GD1   | 0,293       | 11% | 2,375       | 89% |
| GD2   | 1,094       | 16% | 5,559       | 84% |
| GD3   | 1,439       | 16% | 7,688       | 84% |
| GD4   | 0,528       | 8%  | 6,116       | 92% |
| GD5   | 1,019       | 12% | 7,590       | 88% |
| GD6   | 0,558       | 11% | 4,596       | 89% |
| GD7   | 1,030       | 15% | 5,859       | 85% |
| GD8   | 3,139       | 29% | 7,513       | 71% |
| IB1   | 0,030       | 12% | 0,215       | 88% |
| IN1   | 0,022       | 41% | 0,031       | 59% |
| JQ1   | 0,354       | 21% | 1,305       | 79% |
| JQ2   | 0,268       | 6%  | 4,062       | 94% |
| JQ3   | 0,370       | 9%  | 3,611       | 91% |

| UPGRH | Subterrâneo |     | Superficial |     |
|-------|-------------|-----|-------------|-----|
|       | m³/s        | %   | m³/s        | %   |
| MU1   | 0,424       | 26% | 1,203       | 74% |
| PA1   | 0,383       | 16% | 2,078       | 84% |
| PJ1   | 0,168       | 11% | 1,406       | 89% |
| PN1   | 8,284       | 16% | 42,414      | 84% |
| PN2   | 6,470       | 13% | 42,498      | 87% |
| PN3   | 2,733       | 11% | 21,060      | 89% |
| PS1   | 0,435       | 17% | 2,084       | 83% |
| PS2   | 1,736       | 19% | 7,570       | 81% |
| SF1   | 1,738       | 22% | 6,341       | 78% |
| SF2   | 3,071       | 25% | 9,281       | 75% |
| SF3   | 4,354       | 10% | 40,595      | 90% |
| SF4   | 0,986       | 13% | 6,722       | 87% |
| SF5   | 7,804       | 25% | 22,806      | 75% |
| SF6   | 2,234       | 26% | 6,223       | 74% |
| SF7   | 11,112      | 9%  | 117,918     | 91% |
| SF8   | 0,846       | 3%  | 30,709      | 97% |
| SF9   | 2,004       | 53% | 1,744       | 47% |
| SF10  | 12,607      | 89% | 1,593       | 11% |
| SM1   | 0,234       | 17% | 1,122       | 83% |

**TABELA 7:** Dados de demandas por UEG.

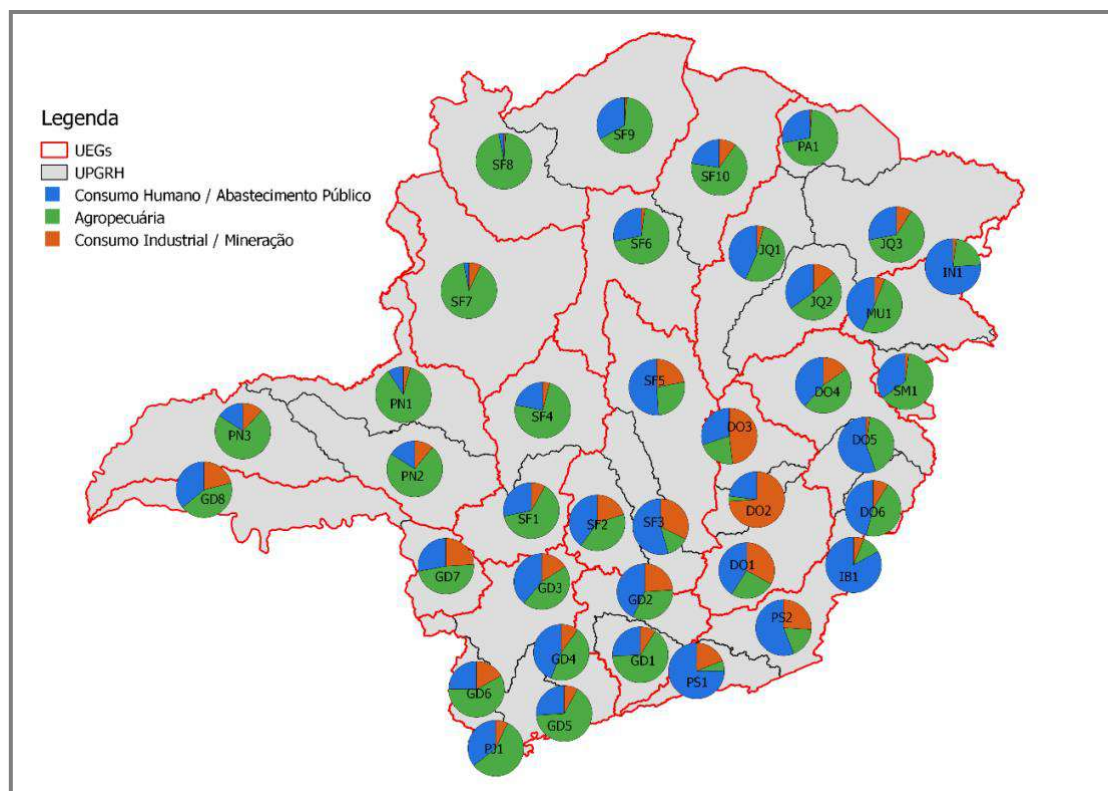
| UEGs  | Superficial (m³/s) |          |       |          |       | Subterrâneo (m³/h) |          |        | Total              | Captação total regularizada (m³/s) |
|-------|--------------------|----------|-------|----------|-------|--------------------|----------|--------|--------------------|------------------------------------|
|       | Outorga            |          |       | Cadastro | Total | Outorga individual | Cadastro | Total  | Subterrâneo (m³/s) |                                    |
|       | Individual         | Coletiva | Total |          |       |                    |          |        |                    |                                    |
| UI 01 | 17,4               | 0,0      | 17,4  | 3,1      | 20,6  | 10300              | 8456     | 18756  | 5,2                | 25,8                               |
| UI 02 | 5,4                | 0,0      | 5,4   | 4,0      | 9,4   | 8861               | 4923     | 13785  | 3,8                | 13,2                               |
| NU 02 | 6,6                | 0,0      | 6,6   | 1,3      | 7,9   | 2594               | 1349     | 3943   | 1,1                | 9,0                                |
| NU 03 | 21,8               | 0,0      | 21,8  | 5,6      | 27,4  | 2127               | 4499     | 6626   | 1,8                | 29,2                               |
| CA 01 | 11,6               | 0,0      | 11,6  | 1,8      | 13,4  | 800                | 4706     | 5505   | 1,5                | 14,9                               |
| AC 01 | 7,9                | 1,2      | 9,1   | 2,0      | 11,1  | 16936              | 2356     | 19292  | 5,4                | 16,4                               |
| AC 02 | 1,0                | 0,0      | 1,0   | 1,4      | 2,4   | 7159               | 1453     | 8612   | 2,4                | 4,8                                |
| CA 02 | 57,9               | 39,3     | 97,3  | 8,7      | 106,0 | 50673              | 12277    | 62949  | 17,5               | 123,5                              |
| NU 01 | 8,2                | 0,0      | 8,2   | 1,5      | 9,7   | 3646               | 3792     | 7437   | 2,1                | 11,7                               |
| CA03  | 9,5                | 1,1      | 10,6  | 2,5      | 13,1  | 4023               | 3285     | 7309   | 2,0                | 15,1                               |
| RM 01 | 67,6               | 0,1      | 67,7  | 4,9      | 72,7  | 6522               | 8642     | 15164  | 4,2                | 76,9                               |
| EM 01 | 6,8                | 0,0      | 6,8   | 1,0      | 7,8   | 35248              | 6449     | 41698  | 11,6               | 19,4                               |
| CA 04 | 90,1               | 26,7     | 116,8 | 1,1      | 117,9 | 46185              | 4754     | 50939  | 14,1               | 132,1                              |
| EM 02 | 18,1               | 13,5     | 31,7  | 0,8      | 32,4  | 46976              | 3100     | 50076  | 13,9               | 46,4                               |
| Total | 330,0              | 82,1     | 412,0 | 39,6     | 451,6 | 242050             | 70040    | 312090 | 86,7               | 538,3                              |

Avaliando as vazões outorgadas, Tabela 7, observa-se que no formato atual da proposta de UEG existem 5 com demandas inferiores a 15 m³/s, sendo as menores: AC 02 e NU 02.

## 1.2 Principais Usos

Através dos dados de outorgas e cadastro de usos Insignificantes foram identificadas as porcentagens de uso por setor, sendo eles: consumo humano/abastecimento público; agropecuária; e consumo industrial/mineração (FIG. 23).





**FIGURA 23:** Mapa dos Principais Usos por UPGRH.

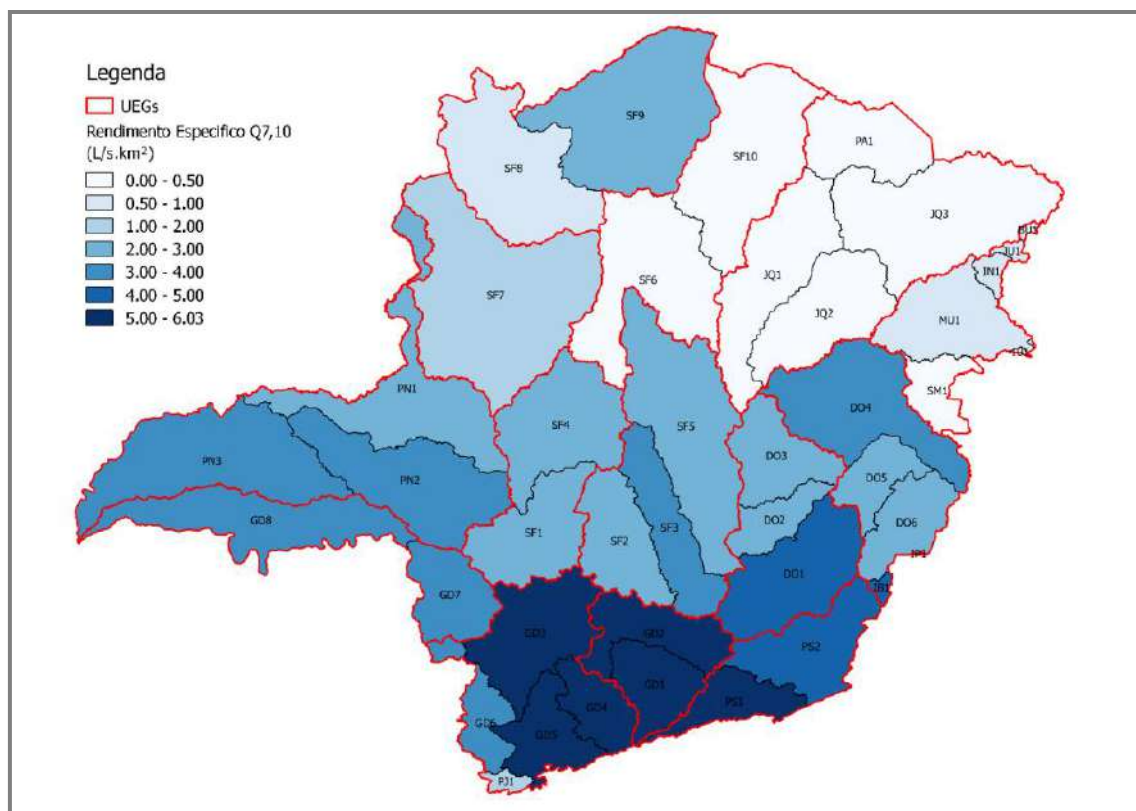
Verifica-se pela Figura 23 que o setor da agropecuária predomina em 26 UPGRH, já o setor do abastecimento público e consumo humano predomina em 8 UPGRH, e o consumo industrial e mineração predomina em 2 UPGRH. Outra observação importante é que os usos predominantes estão concentrados em UPGRH próximas, indicando uma homogeneidade quando o recorte é feito pelas UEG.

### 11.3 Disponibilidade Hídrica

A disponibilidade hídrica por UPGRH foi elaborada considerando o *Estudo de Regionalização de Vazão para Aprimoramento de Outorga no Estado de Minas Gerais (2012)*, que foi desenvolvido pelo Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da UFV em parceria com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Para identificar o rendimento específico  $Q_{7,10}$  foram selecionados os principais cursos de água de cada UPGRH (Fig. 24).





**FIGURA: 24:** Rendimento específico Q7,10 por UPGRH.

A região Sul de Minas apresenta os maiores rendimentos específicos Q7,10, principalmente as UPGRH: GD4 (6,03 L/s.km<sup>2</sup>), PS1 (5,82 L/s.km<sup>2</sup>), e GD2 (5,76 L/s.km<sup>2</sup>). E a região Norte de Minas apresenta os menores rendimentos específicos Q7,10, principalmente as UPGRH: PA1 (0,00 L/s.km<sup>2</sup>), SF10 (0,08 L/s.km<sup>2</sup>), JQ3 (0,17 L/s.km<sup>2</sup>).

**TABELA 8:** Disponibilidade hídrica – Q7,10 por UEG.

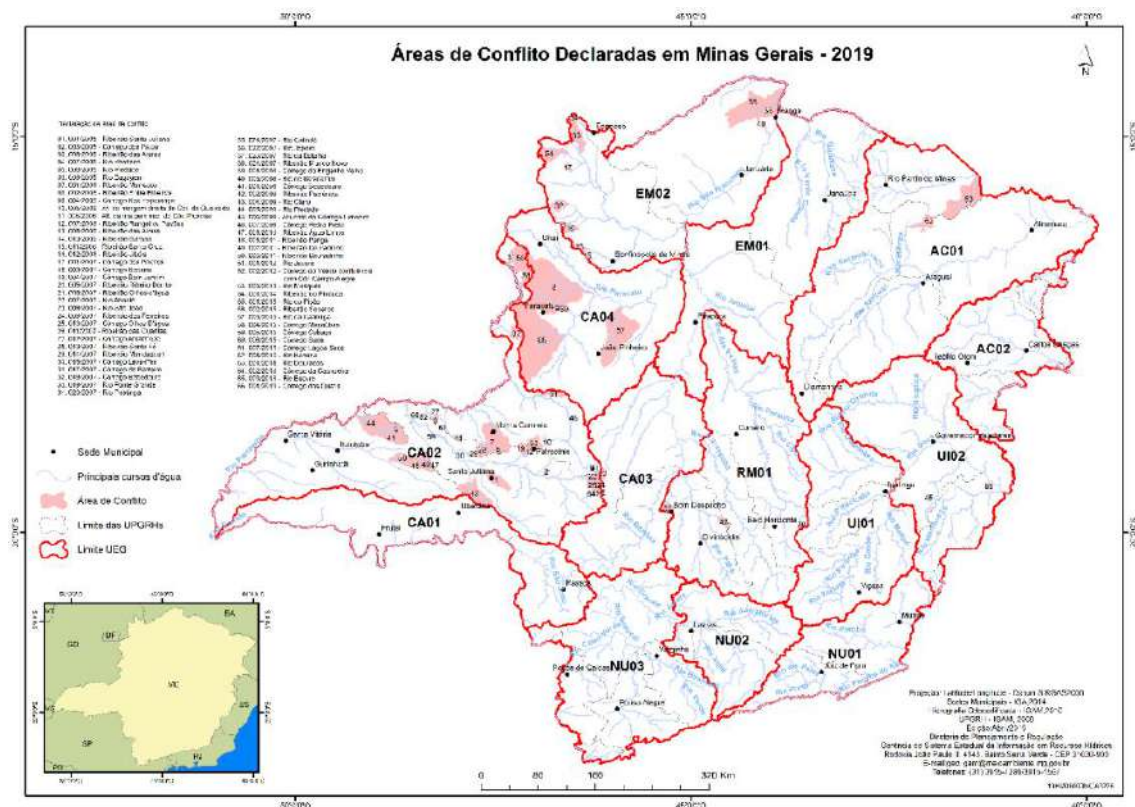
| UEGs  | Área (km <sup>2</sup> ) | Q7,10 (m <sup>3</sup> /s) | Rendimento Específico Q7,10 (L/s.km <sup>2</sup> ) |
|-------|-------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------|
| UI 01 | 34022                   | 118,2                     | 3,47                                               |
| UI 02 | 37927                   | 110,6                     | 2,92                                               |
| NU 02 | 19299                   | 107,2                     | 5,55                                               |
| NU 03 | 39456                   | 194,3                     | 4,92                                               |
| CA 01 | 28493                   | 63,7                      | 2,24                                               |
| AC 01 | 78480                   | 18,1                      | 0,23                                               |
| AC 02 | 22939                   | 13,0                      | 0,57                                               |
| CA 02 | 70638                   | 221,7                     | 3,14                                               |
| NU 01 | 20718                   | 102,8                     | 4,96                                               |
| CA03  | 32810                   | 86,1                      | 2,62                                               |
| RM 01 | 52144                   | 138,0                     | 2,65                                               |
| EM 01 | 52049                   | 7,8                       | 0,15                                               |
| CA 04 | 41372                   | 45,5                      | 1,10                                               |
| EM 02 | 56183                   | 101,7                     | 1,81                                               |

Com isso, observa-se três UEG com Q<sub>7,10</sub> inferior a 20 m<sup>3</sup>/s, sendo elas as AC 01, AC 02 e EM 01.

#### 11.4 Áreas De Conflitos

Em algumas áreas pertencentes às bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais, observam-se situações de indisponibilidade hídrica, quando a somatória das demandas por água por parte de diversos usuários requerentes é superior àquela vazão ou volume de recursos hídricos disponíveis para a outorga.

Uma vez constatada a indisponibilidade hídrica em determinada bacia hidrográfica, após a análise dos estudos existentes relativos à disponibilidade hídrica e aos usuários e suas respectivas demandas de água, o Igam poderá declarar área de conflito mediante emissão da Declaração de Área de Conflito - DAC. (Figura 25).



**FIGURA 25:** Declarações de Área de Conflito

Com isso, atualmente existem 65 áreas de conflito pelo uso da água, sendo a Bacia do Rio Paranaíba que concentra maior quantidade de DAC e a Bacia do Rio Paracatu abrange maior área.

**TABELA 9:** Área de conflito por UEG.

| UEGs         | Área (km <sup>2</sup> ) | Quantidade de DACs | Área total das DAC (km <sup>2</sup> ) | % da UEG das DAC (km <sup>2</sup> ) | Portarias Coletivas |
|--------------|-------------------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| UI 01        | 34022                   | 0                  | 0,0                                   | 0,0%                                | 0                   |
| UI 02        | 37927                   | 2                  | 48,5                                  | 0,1%                                | 0                   |
| NU 02        | 19299                   | 0                  | 0,0                                   | 0,0%                                | 0                   |
| NU 03        | 39456                   | 0                  | 0,0                                   | 0,0%                                | 0                   |
| CA 01        | 28493                   | 0                  | 0,0                                   | 0,0%                                | 0                   |
| AC 01        | 78480                   | 2                  | 1860,0                                | 2,4%                                | 1                   |
| AC 02        | 22939                   | 0                  | 0,0                                   | 0,0%                                | 0                   |
| CA 02        | 70638                   | 41                 | 9063,8                                | 12,8%                               | 44                  |
| NU 01        | 20718                   | 0                  | 0,0                                   | 0,0%                                | 0                   |
| CA 03        | 32810                   | 1                  | 123,7                                 | 0,4%                                | 1                   |
| RM 01        | 52144                   | 3                  | 401,6                                 | 0,8%                                | 1                   |
| EM 01        | 52049                   | 0                  | 0,0                                   | 0,0%                                | 0                   |
| CA 04        | 41372                   | 5                  | 11068,1                               | 26,8%                               | 12                  |
| EM 02        | 56183                   | 12                 | 4519,5                                | 8,0%                                | 8                   |
| <b>TOTAL</b> | <b>586528</b>           | <b>66</b>          | <b>27085,1</b>                        | <b>4,6%</b>                         | <b>0</b>            |

## 12. REFERÊNCIAS

Agência Nacional de Águas – ANA. Hidroweb: Sistema de Informações Hidrológicas. Disponível em: <<http://www.snirh.gov.br/hidroweb/publico/apresentacao.jsf>>.

Agência Nacional de Águas (Brasil). Atlas esgotos: despoluição de bacias hidrográficas / Agência Nacional de Águas, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Brasília: ANA, 2017.

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. Índices de Qualidade das Águas, Critérios de Avaliação da Qualidade dos Sedimentos e Indicador de Controle de Fontes: Apêndice B, Série Relatórios. 2008.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM. Resumo executivo: Monitoramento das Águas Superficiais de Minas Gerais em 2017. Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Belo Horizonte: IGAM, 2018.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Mapas - Bases e referenciais. Disponível em < <https://mapas.ibge.gov.br/bases-e-referenciais/bases-cartograficas/malhas-digitais>>. Acesso em 17 de março de 2019.

Instituto Nacional de Meteorologia – INMET. Disponível em: <<http://www.inmet.gov.br/portal/index.php?r=clima/normaisClimatologicas>>.

Minas Geras. Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG. Deliberação Normativa nº 49, de 25 de março de 2015. Estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de situação crítica de escassez hídrica e estado de restrição de uso de recursos hídricos superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais.

Minas Geras. Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG. Deliberação Normativa nº 50, de 09 de outubro de 2015. Altera a Deliberação Normativa CERH nº 49, de 25 de março de 2015.

Mota, A. O.; Santana, A. C. A.; Nascimento, M. L. A.; Domingues, L. M.; Correia, C. M. C.; Melo, M. C. Panorama dos PMSB nas bacias hidrográficas de Minas Gerais - 2018. Belo Horizonte, 2019. *(no prelo)*.

Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, Resumo Executivo, Vol. I e III. Belo Horizonte. IGAM, 2011.

PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO; IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA e FJP - FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em: [www.atlasbrasil.org.br](http://www.atlasbrasil.org.br). Acesso em: 05 abr. 2019.

# ANEXO I

**Tabela A.1:** Número de estações de amostragem em cada categoria do Índice de Qualidade das Águas – IQA11, por Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, considerando o valor do IQA do 1º trimestre de 2018.

| Unidade de Planejamento e Gestão (UPGRH)             | Número de estações de monitoramento |       | Número de pontos de amostragem avaliados | Nº de pontos em cada categoria do IQA |      |       |     |           |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------|------------------------------------------|---------------------------------------|------|-------|-----|-----------|
|                                                      | URBANO                              | RURAL |                                          | Muito Ruim                            | Ruim | Médio | Boa | Excelente |
| BU1 - Rio Buranhém                                   | 0                                   | 2     | 2                                        | 0                                     | 0    | 2     | 0   | 0         |
| DO1 - Rio Piranga                                    | 3                                   | 13    | 16                                       | 0                                     | 6    | 10    | 0   | 0         |
| DO2 - Rio Piracicaba                                 | 7                                   | 6     | 13                                       | 0                                     | 1    | 9     | 3   | 0         |
| DO3 - Rio Santo Antônio                              | 0                                   | 7     | 7                                        | 0                                     | 0    | 1     | 6   | 0         |
| DO4 - Rio Suaçuí Grande                              | 3                                   | 10    | 13                                       | 0                                     | 1    | 8     | 4   | 0         |
| DO5 - Rio Caratinga                                  | 2                                   | 6     | 8                                        | 0                                     | 2    | 3     | 3   | 0         |
| DO6 - Rio Manhuaçu                                   | 3                                   | 5     | 8                                        | 0                                     | 0    | 5     | 3   | 0         |
| GD1 - Alto Rio Grande                                | 1                                   | 7     | 8                                        | 0                                     | 0    | 6     | 2   | 0         |
| GD2 - Rio das Mortes e Rio Jacaré                    | 1                                   | 10    | 11                                       | 0                                     | 4    | 7     | 0   | 0         |
| GD3 - Entorno do Reservatório de Furnas              | 0                                   | 7     | 7                                        | 0                                     | 1    | 5     | 1   | 0         |
| GD4 - Rio Verde                                      | 3                                   | 14    | 17                                       | 0                                     | 4    | 13    | 0   | 0         |
| GD5 - Rio Sapucaí                                    | 2                                   | 11    | 13                                       | 0                                     | 8    | 5     | 0   | 0         |
| GD6 - Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu / Pardo | 3                                   | 11    | 14                                       | 0                                     | 9    | 5     | 0   | 0         |
| GD7 - Afluentes Mineiros do Médio Grande             | 2                                   | 9     | 11                                       | 0                                     | 8    | 3     | 0   | 0         |
| GD8 - Afluentes Mineiros do Baixo Grande             | 3                                   | 9     | 12                                       | 0                                     | 4    | 5     | 3   | 0         |
| IB1 - Itabapoana                                     | 1                                   | 1     | 2                                        | 0                                     | 0    | 2     | 0   | 0         |
| IN1 - Rio Itanhém                                    | 0                                   | 1     | 1                                        | 0                                     | 0    | 1     | 0   | 0         |
| IP1 - Rio Itapemirim                                 | *                                   | *     | 2                                        | 0                                     | 1    | 1     | 0   | 0         |
| IU1 - Rio Itaúnas                                    | *                                   | *     | 1                                        | 0                                     | 1    | 0     | 0   | 0         |
| JQ1 - Alto Jequitinhonha                             | 0                                   | 9     | 9                                        | 0                                     | 0    | 2     | 6   | 1         |
| JQ2 - Rio Araçuaí                                    | 2                                   | 5     | 7                                        | 0                                     | 0    | 3     | 4   | 0         |
| JQ3 - Médio / Baixo Rio Jequitinhonha                | 5                                   | 8     | 13                                       | 1                                     | 0    | 5     | 7   | 0         |
| JU1 - Rio Jucuruçu                                   | 0                                   | 2     | 2                                        | 0                                     | 0    | 2     | 0   | 0         |
| MU1 - Rio Mucuri                                     | 2                                   | 9     | 11                                       | 0                                     | 5    | 6     | 0   | 0         |
| PA1 - Rio Mosquito                                   | 1                                   | 5     | 6                                        | 0                                     | 0    | 6     | 0   | 0         |
| PE1 - Rio Peruípe                                    | 0                                   | 1     | 1                                        | 0                                     | 0    | 1     | 0   | 0         |
| PJ1 - Piracicaba / Jaguari                           | 3                                   | 6     | 9                                        | 0                                     | 3    | 5     | 1   | 0         |
| PN1 - Alto Rio Paranaíba                             | 1                                   | 15    | 16                                       | 0                                     | 10   | 6     | 0   | 0         |
| PN2 - Rio Araguaí                                    | 4                                   | 11    | 15                                       | 0                                     | 2    | 8     | 4   | 1         |
| PN3 - Afluentes Mineiro do Baixo Paranaíba           | 1                                   | 19    | 20                                       | 0                                     | 1    | 11    | 8   | 0         |
| PS1 - Rios Preto e Paraibuna                         | 6                                   | 10    | 20                                       | 0                                     | 7    | 13    | 0   | 0         |
| PS2 - Rios Pomba e Muiriaé                           | 4                                   | 16    | 24                                       | 1                                     | 7    | 16    | 0   | 0         |
| SF1 - Afluentes do Alto São Francisco                | 1                                   | 9     | 10                                       | 0                                     | 1    | 8     | 1   | 0         |
| SF10 - Afluentes do Rio Verde Grande                 | 3                                   | 17    | 19                                       | 0                                     | 5    | 11    | 3   | 0         |
| SF2 - Rio Pará                                       | 8                                   | 21    | 28                                       | 0                                     | 8    | 15    | 5   | 0         |
| SF3 - Rio Paraopeba                                  | 17                                  | 20    | 37                                       | 0                                     | 14   | 20    | 3   | 0         |
| SF4 - Entorno de Três Marias                         | 2                                   | 16    | 18                                       | 0                                     | 9    | 8     | 1   | 0         |
| SF5 - Rio das Velhas                                 | 34                                  | 47    | 81                                       | 2                                     | 26   | 33    | 20  | 0         |
| SF6 - Rios Jequitaí e Pacuí                          | 2                                   | 9     | 11                                       | 1                                     | 3    | 7     | 0   | 0         |
| SF7 - Rio Paracatu                                   | 1                                   | 31    | 33                                       | 0                                     | 7    | 21    | 5   | 0         |
| SF8 - Rio Urucuia                                    | 1                                   | 19    | 20                                       | 0                                     | 7    | 12    | 1   | 0         |
| SF9 - Rios Pandeiro e Calindó                        | 1                                   | 18    | 19                                       | 0                                     | 3    | 15    | 1   | 0         |
| SM1 - Rio São Mateus                                 | 0                                   | 2     | 1                                        | 0                                     | 0    | 1     | 0   | 0         |

\*Estações localizadas fora dos limites de MG. Sem acesso à informação sobre os setores censitários.

**Tabela A.2:** Número de estações de amostragem em cada categoria do Índice de Qualidade das Águas – IQA11, por Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, considerando o valor do IQA do 3º trimestre de 2018.

| Unidade de Planejamento e Gestão (UPGRH)            | Número de estações de monitoramento |       | Número de pontos de amostragem avaliados | Nº de pontos em cada categoria do IQA |      |       |     |           |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------|------------------------------------------|---------------------------------------|------|-------|-----|-----------|
|                                                     | URBANO                              | RURAL |                                          | Muito Ruim                            | Ruim | Médio | Boa | Excelente |
| BU1 - Rio Buranhém                                  | 0                                   | 2     | 2                                        | 0                                     | 0    | 1     | 1   | 0         |
| DO1 - Rio Piranga                                   | 3                                   | 13    | 16                                       | 0                                     | 0    | 12    | 4   | 0         |
| DO2 - Rio Piracicaba                                | 7                                   | 6     | 13                                       | 0                                     | 0    | 11    | 2   | 0         |
| DO3 - Rio Santo Antônio                             | 0                                   | 7     | 7                                        | 0                                     | 0    | 1     | 6   | 0         |
| DO4 - Rio Suaçuí Grande                             | 3                                   | 10    | 13                                       | 0                                     | 0    | 4     | 9   | 0         |
| DO5 - Rio Caratinga                                 | 2                                   | 6     | 8                                        | 0                                     | 1    | 4     | 3   | 0         |
| DO6 - Rio Manhuaçu                                  | 3                                   | 5     | 8                                        | 0                                     | 0    | 2     | 6   | 0         |
| GD1 - Alto Rio Grande                               | 1                                   | 7     | 8                                        | 0                                     | 0    | 5     | 3   | 0         |
| GD2 - Rio das Mortes e Rio Jacaré                   | 1                                   | 10    | 11                                       | 0                                     | 2    | 6     | 3   | 0         |
| GD3 - Entorno do Reservatório de Furnas             | 0                                   | 7     | 7                                        | 0                                     | 2    | 2     | 3   | 0         |
| GD4 - Rio Verde                                     | 3                                   | 14    | 17                                       | 0                                     | 0    | 12    | 5   | 0         |
| GD5 - Rio Sapucaí                                   | 2                                   | 11    | 13                                       | 0                                     | 0    | 9     | 4   | 0         |
| GD6 - Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu / Pard | 3                                   | 11    | 14                                       | 0                                     | 4    | 5     | 5   | 0         |
| GD7 - Afluentes Mineiros do Médio Grande            | 2                                   | 9     | 11                                       | 0                                     | 3    | 5     | 3   | 0         |
| GD8 - Afluentes Mineiros do Baixo Grande            | 3                                   | 9     | 12                                       | 0                                     | 3    | 3     | 5   | 1         |
| IB1 - Itabapoana                                    | 1                                   | 1     | 2                                        | 0                                     | 0    | 2     | 0   | 0         |
| IN1 - Rio Itanhém                                   | 0                                   | 1     | 1                                        | 0                                     | 0    | 1     | 0   | 0         |
| IP1 - Rio Itapemirim                                | *                                   | *     | 2                                        | 0                                     | 1    | 1     | 0   | 0         |
| IU1 - Rio Itaúnas                                   | *                                   | *     | 1                                        | 0                                     | 0    | 1     | 0   | 0         |
| JQ1 - Alto Jequitinhonha                            | 0                                   | 9     | 9                                        | 0                                     | 0    | 1     | 8   | 0         |
| JQ2 - Rio Araçuaí                                   | 2                                   | 5     | 7                                        | 0                                     | 0    | 2     | 5   | 0         |
| JQ3 - Médio / Baixo Rio Jequitinhonha               | 5                                   | 8     | 13                                       | 1                                     | 0    | 4     | 8   | 0         |
| JU1 - Rio Jucuruçu                                  | 0                                   | 2     | 2                                        | 0                                     | 0    | 1     | 1   | 0         |
| MU1 - Rio Mucuri                                    | 2                                   | 9     | 11                                       | 0                                     | 1    | 5     | 5   | 0         |
| PA1 - Rio Mosquito                                  | 1                                   | 5     | 5                                        | 0                                     | 0    | 3     | 2   | 0         |
| PE1 - Rio Peruípe                                   | 0                                   | 1     | 1                                        | 0                                     | 1    | 0     | 0   | 0         |
| PJ1 - Piracicaba / Jaguari                          | 3                                   | 6     | 8                                        | 0                                     | 0    | 3     | 5   | 0         |
| PN1 - Alto Rio Paranaíba                            | 1                                   | 15    | 16                                       | 0                                     | 1    | 5     | 10  | 0         |
| PN2 - Rio Araguari                                  | 4                                   | 11    | 14                                       | 0                                     | 0    | 4     | 10  | 0         |
| PN3 - Afluentes Mineiro do Baixo Paranaíba          | 1                                   | 19    | 20                                       | 0                                     | 1    | 6     | 13  | 0         |
| PS1 - Rios Preto e Paraibuna                        | 6                                   | 10    | 20                                       | 0                                     | 1    | 8     | 11  | 0         |
| PS2 - Rios Pomba e Muiriaé                          | 4                                   | 16    | 24                                       | 1                                     | 4    | 13    | 6   | 0         |
| SF1 - Afluentes do Alto São Francisco               | 1                                   | 9     | 10                                       | 0                                     | 0    | 2     | 8   | 0         |
| SF10 - Afluentes do Rio Verde Grande                | 3                                   | 17    | 14                                       | 0                                     | 4    | 2     | 6   | 2         |
| SF2 - Rio Pará                                      | 8                                   | 21    | 29                                       | 1                                     | 2    | 14    | 12  | 0         |
| SF3 - Rio Paraopeba                                 | 17                                  | 20    | 37                                       | 1                                     | 6    | 23    | 7   | 0         |
| SF4 - Entorno de Três Marias                        | 2                                   | 16    | 18                                       | 0                                     | 3    | 0     | 15  | 0         |
| SF5 - Rio das Velhas                                | 34                                  | 47    | 80                                       | 5                                     | 23   | 26    | 24  | 2         |
| SF6 - Rios Jequitai e Pacuí                         | 2                                   | 9     | 9                                        | 1                                     | 0    | 2     | 5   | 1         |
| SF7 - Rio Paracatu                                  | 1                                   | 31    | 32                                       | 0                                     | 1    | 2     | 29  | 0         |
| SF8 - Rio Urucuia                                   | 1                                   | 19    | 20                                       | 0                                     | 0    | 4     | 16  | 0         |
| SF9 - Rios Pandeiro e Calindó                       | 1                                   | 18    | 18                                       | 0                                     | 0    | 1     | 16  | 1         |
| SM1 - Rio São Mateus                                | 0                                   | 2     | 2                                        | 0                                     | 0    | 1     | 1   | 0         |

\*Estações localizadas fora dos limites de MG. Sem acesso à informação sobre os setores censitários.

**Tabela A.3:** Número de estações de amostragem em cada categoria do Índice de Qualidade das Águas – IQA11, por Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, considerando a média do IQA do ano de 2018.

| Unidade de Planejamento e Gestão (UPGRH)            | Número de estações de monitoramento |       | Número de estações de monitoramento avaliados | Nº de pontos em cada categoria do IQA |      |       |     |           |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|------|-------|-----|-----------|
|                                                     | URBANO                              | RURAL |                                               | Muito Ruim                            | Ruim | Médio | Boa | Excelente |
| BU1 - Rio Buranhém                                  | 0                                   | 2     | 2                                             | 0                                     | 0    | 1     | 1   | 0         |
| DO1 - Rio Piranga                                   | 3                                   | 13    | 16                                            | 0                                     | 0    | 16    | 0   | 0         |
| DO2 - Rio Piracicaba                                | 7                                   | 6     | 13                                            | 0                                     | 0    | 13    | 0   | 0         |
| DO3 - Rio Santo Antônio                             | 0                                   | 7     | 7                                             | 0                                     | 0    | 3     | 4   | 0         |
| DO4 - Rio Suaçuí Grande                             | 3                                   | 10    | 13                                            | 0                                     | 0    | 9     | 4   | 0         |
| DO5 - Rio Caratinga                                 | 2                                   | 6     | 8                                             | 0                                     | 1    | 4     | 3   | 0         |
| DO6 - Rio Manhuaçu                                  | 3                                   | 5     | 8                                             | 0                                     | 0    | 6     | 2   | 0         |
| GD1 - Alto Rio Grande                               | 1                                   | 7     | 8                                             | 0                                     | 0    | 5     | 3   | 0         |
| GD2 - Rio das Mortes e Rio Jacaré                   | 1                                   | 10    | 11                                            | 0                                     | 1    | 10    | 0   | 0         |
| GD3 - Entorno do Reservatório de Furnas             | 0                                   | 7     | 7                                             | 0                                     | 2    | 3     | 2   | 0         |
| GD4 - Rio Verde                                     | 3                                   | 14    | 17                                            | 0                                     | 0    | 17    | 0   | 0         |
| GD5 - Rio Sapucaí                                   | 2                                   | 11    | 13                                            | 0                                     | 0    | 13    | 0   | 0         |
| GD6 - Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu / Pard | 3                                   | 11    | 14                                            | 0                                     | 4    | 10    | 0   | 0         |
| GD7 - Afluentes Mineiros do Médio Grande            | 2                                   | 9     | 11                                            | 0                                     | 2    | 8     | 1   | 0         |
| GD8 - Afluentes Mineiros do Baixo Grande            | 3                                   | 9     | 12                                            | 0                                     | 2    | 5     | 5   | 0         |
| IB1 - Itabapoana                                    | 1                                   | 1     | 2                                             | 0                                     | 0    | 2     | 0   | 0         |
| IN1 - Rio Itanhém                                   | 0                                   | 1     | 1                                             | 0                                     | 0    | 1     | 0   | 0         |
| IP1 - Rio Itapemirim                                | *                                   | *     | 2                                             | 0                                     | 1    | 1     | 0   | 0         |
| IU1 - Rio Itaúnas                                   | *                                   | *     | 1                                             | 0                                     | 1    | 0     | 0   | 0         |
| JQ1 - Alto Jequitinhonha                            | 0                                   | 9     | 9                                             | 0                                     | 0    | 2     | 7   | 0         |
| JQ2 - Rio Araçuaí                                   | 2                                   | 5     | 7                                             | 0                                     | 0    | 3     | 4   | 0         |
| JQ3 - Médio / Baixo Rio Jequitinhonha               | 5                                   | 8     | 13                                            | 1                                     | 0    | 5     | 7   | 0         |
| JU1 - Rio Jucuruçu                                  | 0                                   | 2     | 2                                             | 0                                     | 0    | 2     | 0   | 0         |
| MU1 - Rio Mucuri                                    | 2                                   | 9     | 11                                            | 0                                     | 1    | 7     | 3   | 0         |
| PA1 - Rio Mosquito                                  | 1                                   | 5     | 7                                             | 1                                     | 0    | 5     | 1   | 0         |
| PE1 - Rio Peruípe                                   | 0                                   | 1     | 1                                             | 0                                     | 0    | 1     | 0   | 0         |
| PJ1 - Piracicaba / Jaguari                          | 3                                   | 6     | 9                                             | 0                                     | 1    | 7     | 1   | 0         |
| PN1 - Alto Rio Paranaíba                            | 1                                   | 15    | 16                                            | 0                                     | 2    | 12    | 2   | 0         |
| PN2 - Rio Araguaçu                                  | 4                                   | 11    | 15                                            | 0                                     | 0    | 7     | 8   | 0         |
| PN3 - Afluentes Mineiro do Baixo Paranaíba          | 1                                   | 19    | 20                                            | 0                                     | 0    | 10    | 10  | 0         |
| PS1 - Rios Preto e Paraibuna                        | 6                                   | 10    | 20                                            | 0                                     | 3    | 15    | 2   | 0         |
| PS2 - Rios Pomba e Muiraé                           | 4                                   | 16    | 24                                            | 1                                     | 4    | 19    | 0   | 0         |
| SF1 - Afluentes do Alto São Francisco               | 1                                   | 9     | 10                                            | 0                                     | 0    | 7     | 3   | 0         |
| SF10 - Afluentes do Rio Verde Grande                | 3                                   | 17    | 20                                            | 0                                     | 3    | 13    | 4   | 0         |
| SF2 - Rio Pará                                      | 8                                   | 21    | 29                                            | 0                                     | 4    | 22    | 3   | 0         |
| SF3 - Rio Paraopeba                                 | 17                                  | 20    | 37                                            | 0                                     | 8    | 20    | 9   | 0         |
| SF4 - Entorno de Três Marias                        | 2                                   | 16    | 18                                            | 0                                     | 2    | 14    | 2   | 0         |
| SF5 - Rio das Velhas                                | 34                                  | 47    | 81                                            | 0                                     | 28   | 28    | 25  | 0         |
| SF6 - Rios Jequitai e Pacuí                         | 2                                   | 9     | 11                                            | 1                                     | 0    | 6     | 4   | 0         |
| SF7 - Rio Paracatu                                  | 1                                   | 31    | 33                                            | 0                                     | 1    | 22    | 10  | 0         |
| SF8 - Rio Urucuia                                   | 1                                   | 19    | 20                                            | 0                                     | 0    | 17    | 3   | 0         |
| SF9 - Rios Pandeiro e Calindó                       | 1                                   | 18    | 19                                            | 0                                     | 1    | 3     | 15  | 0         |
| SM1 - Rio São Mateus                                | 0                                   | 2     | 2                                             | 0                                     | 0    | 1     | 1   | 0         |

\*Estações localizadas fora dos limites de MG. Sem acesso à informação sobre os setores censitários.



**Tabela A.4:** Principais fatores de pressão por UPGRH.

| UPGRH                                                | Principais fatores de pressão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BU1 - Rio Buranhém                                   | Lançamento de esgoto sanitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| DO1 - Rio Piranga                                    | Lançamento de Esgoto Sanitário, Pecuária, Suinocultura, Assoreamento, Silvicultura, Atividades Minerárias                                                                                                                                                                                                                                           |
| DO2 - Rio Piracicaba                                 | Carga Difusa, Desmatamento, Efluentes Industriais (siderurgia, têxtil, material cerâmico, curtimento de couro e de celulose), Lançamentos de Esgotos Sanitários, Pecuária e Silvicultura                                                                                                                                                            |
| DO3 - Rio Santo Antônio                              | Agricultura (cana de açúcar, milho e capineira), Carga Difusa, Desmatamento Erosão Lançamentos de Esgotos Sanitários, Pecuária, Extração de areia e Silvicultura                                                                                                                                                                                    |
| DO4 - Rio Suaçuí Grande                              | Agricultura (Milho, Banana, capineira e cana de açúcar), Carga Difusa, Desmatamento, Efluentes Industriais (Siderurgia, tintas, pilhas e baterias, têxtil Material cerâmico), Erosão, Lançamentos de Esgotos Sanitários e Pecuária                                                                                                                  |
| DO5 - Rio Caratinga                                  | Agricultura (café), Carga Difusa, Desmatamento, Efluentes Industriais (alcooleira, química, curtume, frigoríficos, laticínios), Erosão Lançamentos de Esgotos Sanitários, Pecuária e Silvicultura                                                                                                                                                   |
| DO6 - Rio Manhuaçu                                   | Atividades Minerárias (areia, rochas ornamentais, argila e quartzo), Assoreamento, Agricultura (café e citricultura), Carga Difusa, Desmatamento, Efluentes Industriais (Beneficiamento de café, laticínio, indústrias de fertilizante Serraria e cerâmica Produtos de limpeza), Erosão, Lançamentos de Esgotos Sanitários, Pecuária e Silvicultura |
| GD1 - Alto Rio Grande                                | Lançamento de Esgotos Sanitários, Pecuária, Agropecuária, Assoreamento, Carga Difusa, Erosão                                                                                                                                                                                                                                                        |
| GD2 - Rio das Mortes e Rio Jacaré                    | Pecuária, Efluentes de ETE, Lançamento de Esgotos Sanitários, Lançamento de efluente industrial, agropecuária, assoreamento, carga difusa, erosão                                                                                                                                                                                                   |
| GD3 - Entorno do Reservatório de Furnas              | Lançamento de Esgoto Sanitário, Lançamento de efluentes industriais (Abatedouro e Laticínio), Pecuária, Agropecuária                                                                                                                                                                                                                                |
| GD4 - Rio Verde                                      | Lançamento de Esgotos Sanitários, Agropecuária, Atividade Minerária (Areia, Quartzito), Carga Difusa, Erosão, Pecuária,                                                                                                                                                                                                                             |
| GD5 - Rio Sapucaí                                    | Lançamento de esgotos sanitários, Agropecuária, Atividade Minerária (Areia, Cascalho), Carga Difusa, Erosão, Lançamento de efluente industrial (Laticínio, Abatedouro), Pecuária                                                                                                                                                                    |
| GD6 - Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu / Pardo | Lançamento de esgotos sanitários, Agropecuária, Lançamento de efluentes industriais (Alimentos, Bebidas, Laticínio, Adubos, Fertilizantes e corretivos de solo), Silvicultura, Carga Difusa, Erosão, Pecuária, Atividade Minerária (Areia, Argila e Cascalho), Assoreamento, Suinocultura, Agricultura                                              |
| GD7 - Afluentes Mineiros do Médio Grande             | Lançamento de esgoto sanitário, Lançamento de efluente industrial (Abatedouro, Alimento, Curtume, Laticínio, Têxtil), Agropecuária, Atividade Minerária (areia, argila), Pecuária                                                                                                                                                                   |
| GD8 - Afluentes Mineiros do Baixo Grande             | Mineração de fósforo, Lançamento de efluente industrial (Abatedouro, açúcar, Destilação de Álcool, Laticínio), Pecuária, Agropecuária, Assoreamento, Carga Difusa, Erosão, Expansão Urbana, Lançamento de Esgoto Sanitário                                                                                                                          |
| IB1 - Itabapoana                                     | Lançamento de Esgoto Sanitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| IN1 - Rio Itanhém                                    | Esgoto sanitário de Umburatiba, pecuária, mau uso do solo e atividade minerária                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| IP1 - Rio Itapemirim                                 | Mau uso do solo, agricultura (café)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| UPGRH                                      | Principais fatores de pressão                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IU1 - Rio Itaúnas                          | Mau uso do solo, Desmatamento e Erosão                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| JQ1 - Alto Jequitinhonha                   | Lançamento de esgoto sanitário, Pecuária, Mau uso do solo, Atividades Minerárias                                                                                                                                                                                                                                                       |
| JQ2 - Rio Araçuaí                          | Lançamento de esgoto sanitário, Pecuária, Poluição Difusa                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| JQ3 - Médio / Baixo Rio Jequitinhonha      | Lançamento de esgoto sanitário e industrial de Salinas, pecuária, mau uso do solo, atividades minerárias, fecularia                                                                                                                                                                                                                    |
| JU1 - Rio Jucuruçu                         | Lançamento de esgoto sanitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| MU1 - Rio Mucuri                           | Mau uso do solo, atividades minerárias, Esgotos sanitários, Pecuária, Assoreamento, Erosão, Extração de areia, Poluição difusa, Fabricação de pólvoras                                                                                                                                                                                 |
| PA1 - Rio Mosquito                         | Lançamento de esgoto sanitário , Pecuária, Poluição difusa                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PE1 - Rio Peruípe                          | Esgoto sanitário de Serra dos Aimorés, Pecuária, Mau uso do solo, Agricultura (cana de açúcar) e Desmatamento                                                                                                                                                                                                                          |
| PJ1 - Piracicaba / Jaguari                 | Lançamento de esgotos sanitários, Extração de areia e cascalho, Pecuária, Agricultura                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PN1 - Alto Rio Paranaíba                   | Agricultura, Carga Difusa, Lançamento de esgotos sanitários, Erosão, Pecuária, Extração de minerais não metálicos, Matadouros, Indústria de Cerâmica                                                                                                                                                                                   |
| PN2 - Rio Araguari                         | Indústria de laticínio, Lançamento de Esgoto sanitário, Carga Difusa, Mineração, Agropecuária, Indústria metalúrgica, Matadouros, Fabricação de adubos, Agricultura, Indústria de fertilizantes fosfatados                                                                                                                             |
| PN3 - Afluentes Mineiro do Baixo Paranaíba | Pecuária, Indústria de Laticínio, Agricultura, Carga Difusa, Lançamento de Esgotos sanitários, Indústria Sucroalcooleira, Indústria Metalúrgica, Indústria de cimentos e concreto                                                                                                                                                      |
| PS1 - Rios Preto e Paraibuna               | Agropecuária, Erosão, Carga difusa, Lançamento de Esgoto sanitário e Efluentes industriais (metalurgia, siderurgia, laticínio, curtumes, abate), Extração de pedras, argila e areia                                                                                                                                                    |
| PS2 - Rios Pomba e Muiraié                 | Lançamento de esgotos sanitários, Lançamento de Efluentes industriais (papel/papelão, laticínio, rações, tinturaria, fabricação de argamassa, adubos e fertilizantes, móveis, concreto, lubrificantes, alimentos, tinturaria, galvanoplastia, abate de animais), Carga difusa, Extração areia/cascalho, Erosão, Pecuária, Suinocultura |
| SF1 - Afluentes do Alto São Francisco      | Lançamento de Esgoto sanitário, Pecuária, Carga difusa, Efluente industrial (laticínio)                                                                                                                                                                                                                                                |
| SF10 - Afluentes do Rio Verde Grande       | Agricultura, Lançamento de esgoto sanitário, Pecuária, Carga difusa e Lançamento de Efluente industrial (componente automotivo, matadouro, frigorífico, siderurgia e laticínios), Atividades minerárias (extração de areia)                                                                                                            |
| SF2 - Rio Pará                             | Esgoto de indústria de calçados, Indústria de materiais plásticos sintéticos, Lançamento de Esgoto sanitário, Metalurgia, Curtume, Agricultura, Pecuária, Suinocultura, Avicultura, Fertilizantes, Abatedouro, Siderurgia, Indústria têxtil, Produção de ferro gusa                                                                    |
| SF3 - Rio Paraopeba                        | Agricultura, Pecuária, Horticultura, Suinocultura, Lançamento de Esgoto sanitário, Tratamento de superfícies metálicas, Galvanoplastias, Siderurgia, Atividades Minerárias, Avicultura, Abatedouro, Extração de areia, Agropecuária, Indústria têxtil, Assoreamento                                                                    |
| SF4 - Entorno de Três Marias               | Esgoto sanitário, Pecuária, Extração de areia, Agricultura, Efluentes industriais (laticínio, matadouro, fábrica de produtos orgânicos e frigoríficos), Suinocultura, Carga difusa, Atividades Minerárias (garimpo), Silvicultura, Assoreamento                                                                                        |

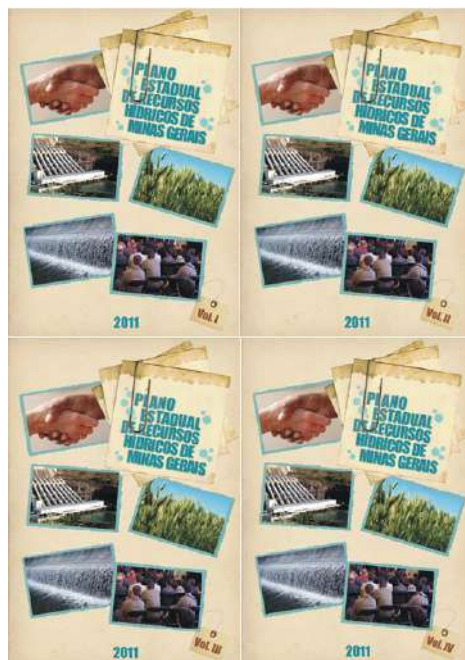
| UPGRH                         | Principais fatores de pressão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SF5 - Rio das Velhas          | Lançamento de esgotos domésticos, Siderurgia, Mineração (extração e beneficiamento de minerais metálicos) Extração/beneficiamento minério de ferro, Reciclagem de lâmpadas, Metalurgia do ouro, Indústrias Químicas, Abate de animais, Indústrias de Papel e Papelão, Laticínios, Aguardente, Cervejaria, Têxteis, Rações, Adubos e fertilizantes, Alimentícias, Metalúrgicas, Cimenteiras, Produtos Químicos, Extração de areia/cascalho/argila, Extração/beneficiamento de calcário, Granjas, Curtume, Extração de pedras ornamentais, Agropecuária, Silvicultura, Expansão Urbana |
| SF6 - Rios Jequitaí e Pacuí   | Lançamento de esgoto sanitário, Agricultura, Carga difusa, Pecuária, Extração de areia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| SF7 - Rio Paracatu            | Silvicultura, Atividades minerárias (de Ouro em Paracatu e Zinco em Vazante), Erosão, Carga difusa, Pecuária, Agricultura, Lançamento de efluentes de indústrias de laticínio e esgotos sanitários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| SF8 - Rio Urucuia             | Lançamento de esgoto sanitário e Efluentes industriais (laticínio e destilaria), Pecuária, Carga difusa, Extração de areia, Agricultura, Processos erosivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| SF9 - Rios Pandeiro e Calindó | Lançamento de esgoto sanitário, Pecuária, Agricultura, Carga difusa, Erosão, Extração de areia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| SM1 - Rio São Mateus          | Esgoto sanitário de Ataléia e Mantena, Mau uso do solo, Erosão, Desmatamento, Agropecuária (café, milho, cana-de-açúcar) e Pecuária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## Projeto de avaliação da modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG

### **Plano Estadual de Recursos Hídricos**

Maio, 2019

## Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH MG



Aprovado pelo CERH MG, conforme DN nº 260 de 26 de novembro de 2010 e pelo Governo de Minas, por meio do Decreto Estadual nº 45.565, de 22 de março de 2011.

## Objetivos PERH MG

Conferir **maior governabilidade** ao gerenciamento de recursos hídricos;

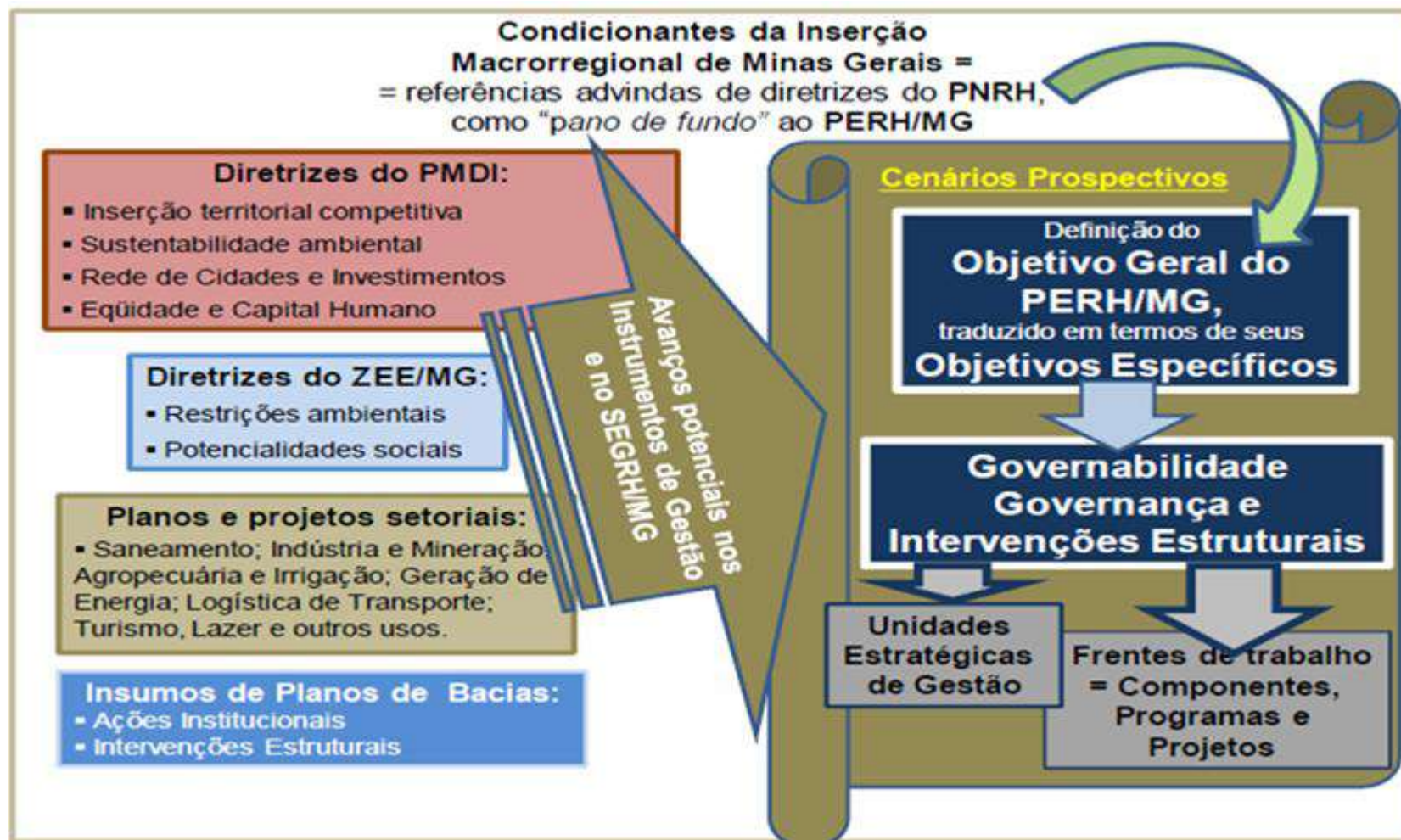
Consolidar **uma governança consistente e efetivamente representativa** ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Empreender **ações e intervenções estruturais estratégicas** e viabilizar **linhas de crédito** na escala estadual como também, viabilizar **linhas de crédito** promovendo o alinhamento do PERH e os Planos de Bacias;

Assegurar que tais **ações e intervenções estejam articuladas com o planejamento estratégico dos recursos hídricos** que drenem o território mineiro, tanto em relação as bacias compartilhadas com outros estados, quanto as políticas e projetos de setores usuários de água.



# Síntese dos Procedimentos Metodológicos PERH



Fonte: PERH MG, 2011.



## Bases Conceituais e Metodológicas

Princípio da Subsidiariedade: Divisão de Trabalho entre o Plano Estadual e Planos de Bacias

Inserção Geral da Temática dos Recursos Hídricos

Relações com o Desenvolvimento Regional

Inserção Macrorregional e Definição de Unidades Territoriais para a Gestão dos Recursos Hídricos

Transversalidade na Política de Recursos Hídricos

# **Bases Conceituais e Metodológicas**

## **Conteúdo do escopo geral**

- (i) Inserção macrorregional de Minas Gerais;
- (ii) Integração entre gerenciamento dos recursos hídricos, políticas de desenvolvimento regional, gestão ambiental e planos e projetos de setores usuários;
- (iii) Interação e complementaridade com os planos de bacias:
  - (iii.a) intervenções estruturais
  - (iii.b) fortalecimento das instâncias e atores locais
  - (iii.c) estruturação de linhas de crédito

# Bases Conceituais e Metodológicas

## Inserção Geral da Temática dos Recursos Hídricos

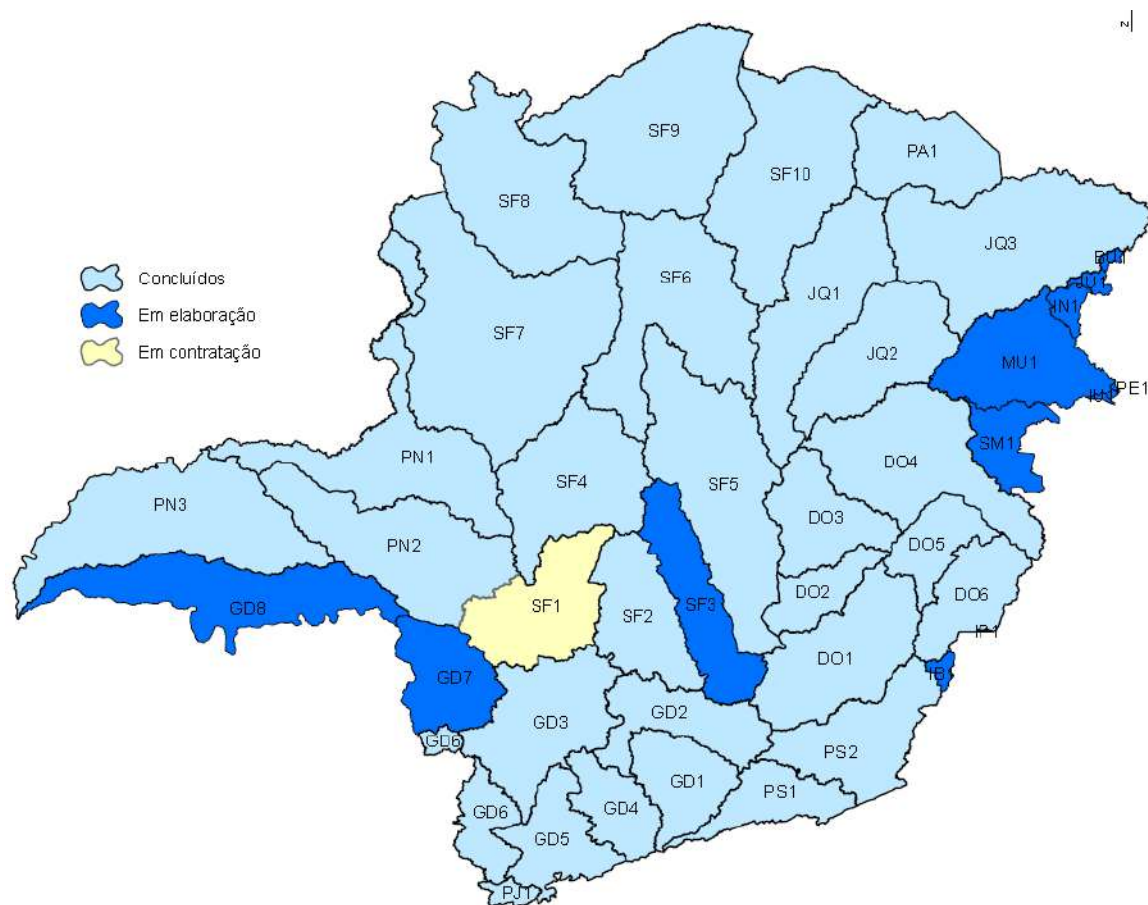


# **Uma avaliação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG**

# Instrumentos de Gestão

# Planos Diretores de Recursos Hídricos

## STATUS



# Planos Diretores de Recursos Hídricos

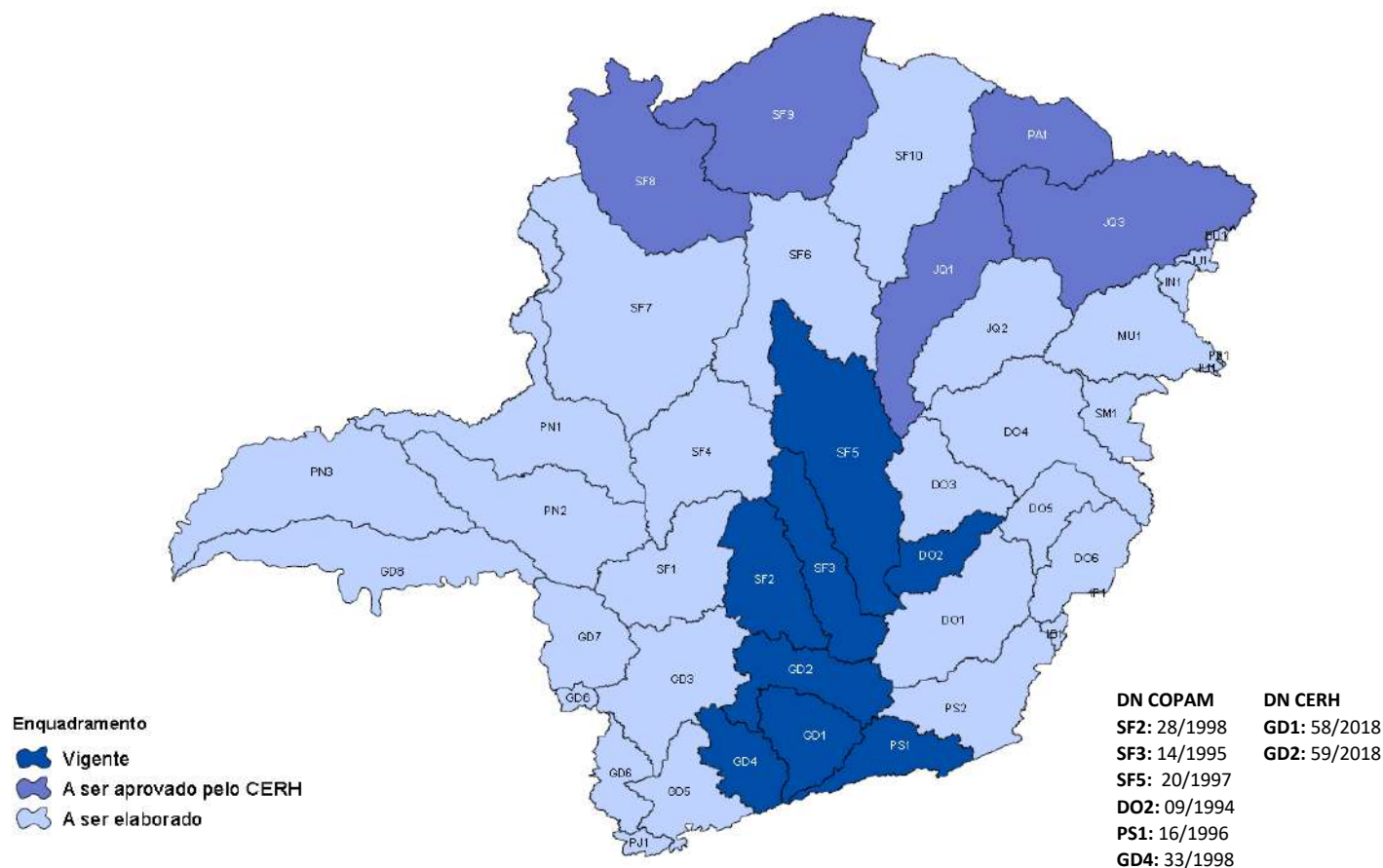
## CONCLUSÃO E HORIZONTE

| Situação do Plano | Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH         | Ano de Conclusão | Horizonte de Planejamento | Situação do Plano | Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH                                                 | Ano de Conclusão | Horizonte de Planejamento |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|
| APROVADOS         | Bacia Hidrográfica do Rio Pará - SF2                                  | 2008             | 2008 - 2017               | CONCLUÍDOS        | Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande - GD7                                           | 2017             |                           |
|                   | Entorno da represa de Três Marias - SF4                               | 2015             | 2015 - 2035               |                   | Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande - GD8                                           | 2017             |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - SF5                            | 2015             | 2015 - 2035               | EM ELABORAÇÃO     | Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri - MU1                                                 | 2020             |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaiá e Pacuí - SF6                   | 2010             | 2010 - 2020               |                   | Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio São Mateus - SM1                                             | 2020             |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu - SF7                              | 2006             | 2006 - 2015               |                   | Rio Buranhém, Rio Jucuruçu, Rio Itanhém (Alcobaça), Rio Peruípe, Rio Itaúnas, Rio Itapemirim e Rio Itabapoana | 2020             |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Urucuia - SF8        | 2013             | 2010 - 2030               |                   | Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paraopeba - SF3                                                       | 2019             |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio São Francisco - SF9         | 2013             | 2010 - 2030               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rio Verde Grande - SF10 | 2011             | 2010 - 2030               | Em Contratação    | Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco - SF1                                                  | -                |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio Doce e PARH da UPG Piranga - DO1            | 2010             | 2010 - 2030               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio Doce e PARH da UPG Piracicaba - DO2         | 2010             | 2010 - 2030               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio Doce e PARH da UPG Santo Antônio - DO3      | 2010             | 2010 - 2030               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio Doce e PARH da UPG Suaçuí - DO4             | 2010             | 2010 - 2030               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio Doce e PARH da UPG Caratinga - DO5          | 2010             | 2010 - 2030               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio Doce e PARH da UPG Manhuaçu - DO6           | 2010             | 2010 - 2030               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande - GD1                           | 2013             | 2015 - 2034               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio das Mortes - GD2                            | 2013             | 2015 - 2034               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Entorno do Reservatório de Furnas - GD3                               | 2013             | 2010 - 2030               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio Verde - GD4                                 | 2010             | 2010 - 2030               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí - GD5                               | 2010             | 2010 - 2020               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi - Pardo - GD6 | 2010             | 2010 - 2030               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto Jequitinhonha - JQ1          | 2013             | 2013 - 2032               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Araçuaí - JQ2                                   | 2010             | 2010 - 2030               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha - JQ3               | 2013             | 2012 - 2032               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Pardo - PA1          | 2013             | 2012 - 2032               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna - PS1                   | 2006             | 2007 - 2020               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé - PS2                      | 2006             | 2007 - 2020               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto Paranaíba - PN1              | 2017             | 2014 - 2033               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica do Rio Araguaçu - PN2                              | 2008             | 2008 - 2016               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Paranaíba - PN3             | 2017             | 2014 - 2033               |                   |                                                                                                               |                  |                           |
|                   | Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba Capivari e Jaguari - PJ1       | 2018             | 2020 - 2035               |                   |                                                                                                               |                  |                           |



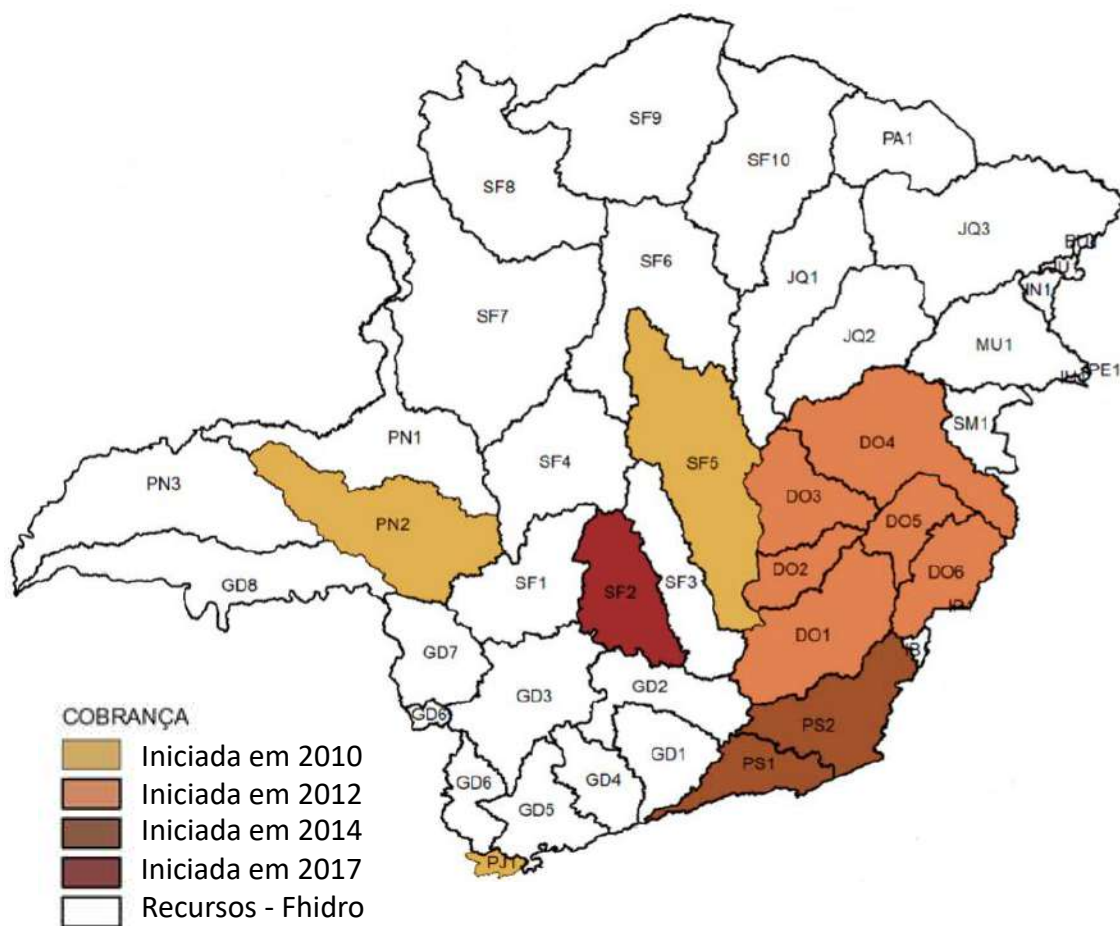
# Enquadramento de Corpos de Água

## IMPLANTAÇÃO E ATO DE APROVAÇÃO



# Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

## IMPLANTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

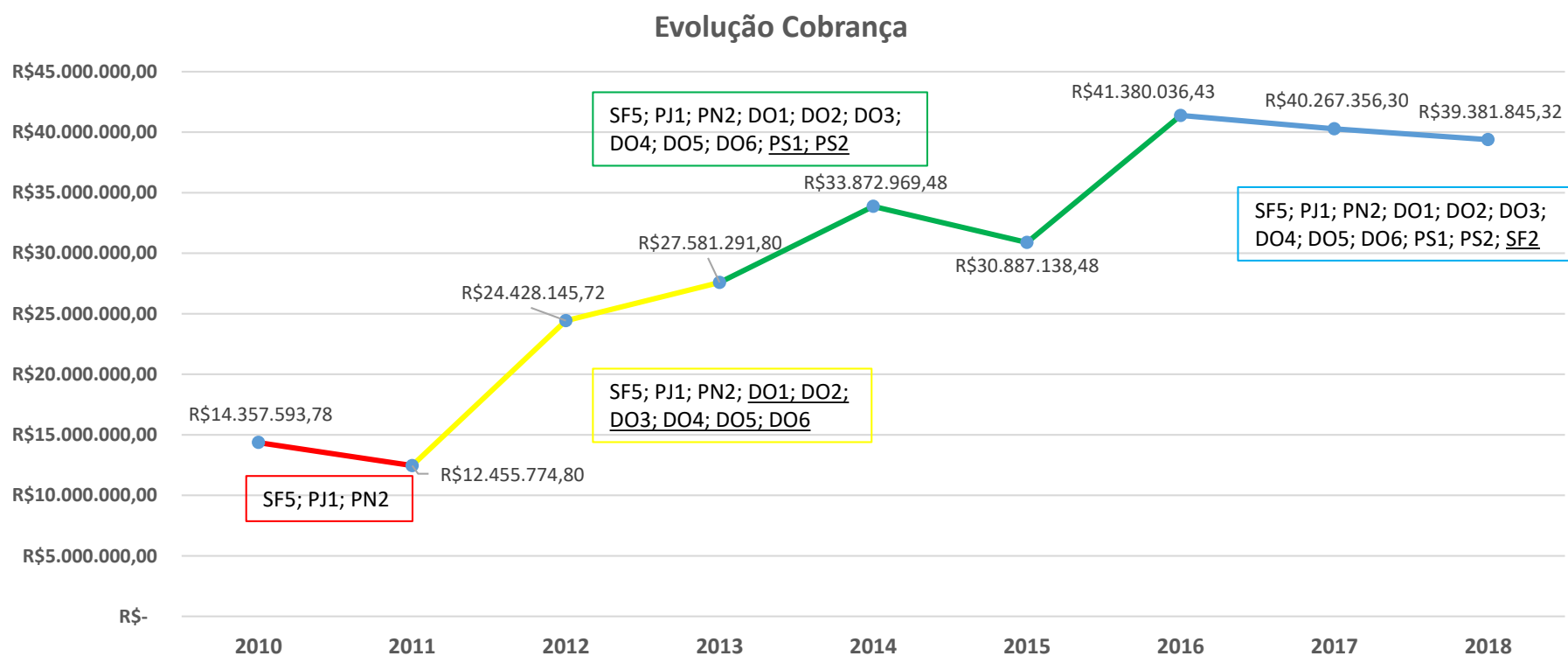


|                      |     |                           |
|----------------------|-----|---------------------------|
| Piranga              | DO1 | R\$ 23.279.466,58         |
| Piracicaba           | DO2 | R\$ 65.412.010,52         |
| Santo Antônio        | DO3 | R\$ 16.649.495,02         |
| Suaçuí               | DO4 | R\$ 4.678.285,67          |
| Caratinga            | DO5 | R\$ 5.437.728,30          |
| Manhuaçu             | DO6 | R\$ 5.676.255,29          |
| Piracicaba e Jaguari | PJ1 | R\$ 954.233,64            |
| Araguari             | PN2 | R\$ 47.434.327,80         |
| Preto e Paraibuna    | PS1 | R\$ 5.617.215,17          |
| Pomba e Murié        | PS2 | R\$ 5.534.109,36          |
| Pará                 | SF2 | R\$ 5.040.714,63          |
| Velhas               | SF5 | R\$ 78.898.310,13         |
| <b>TOTAL</b>         |     | <b>R\$ 264.612.152,11</b> |

Arrecadação até 4º/2018

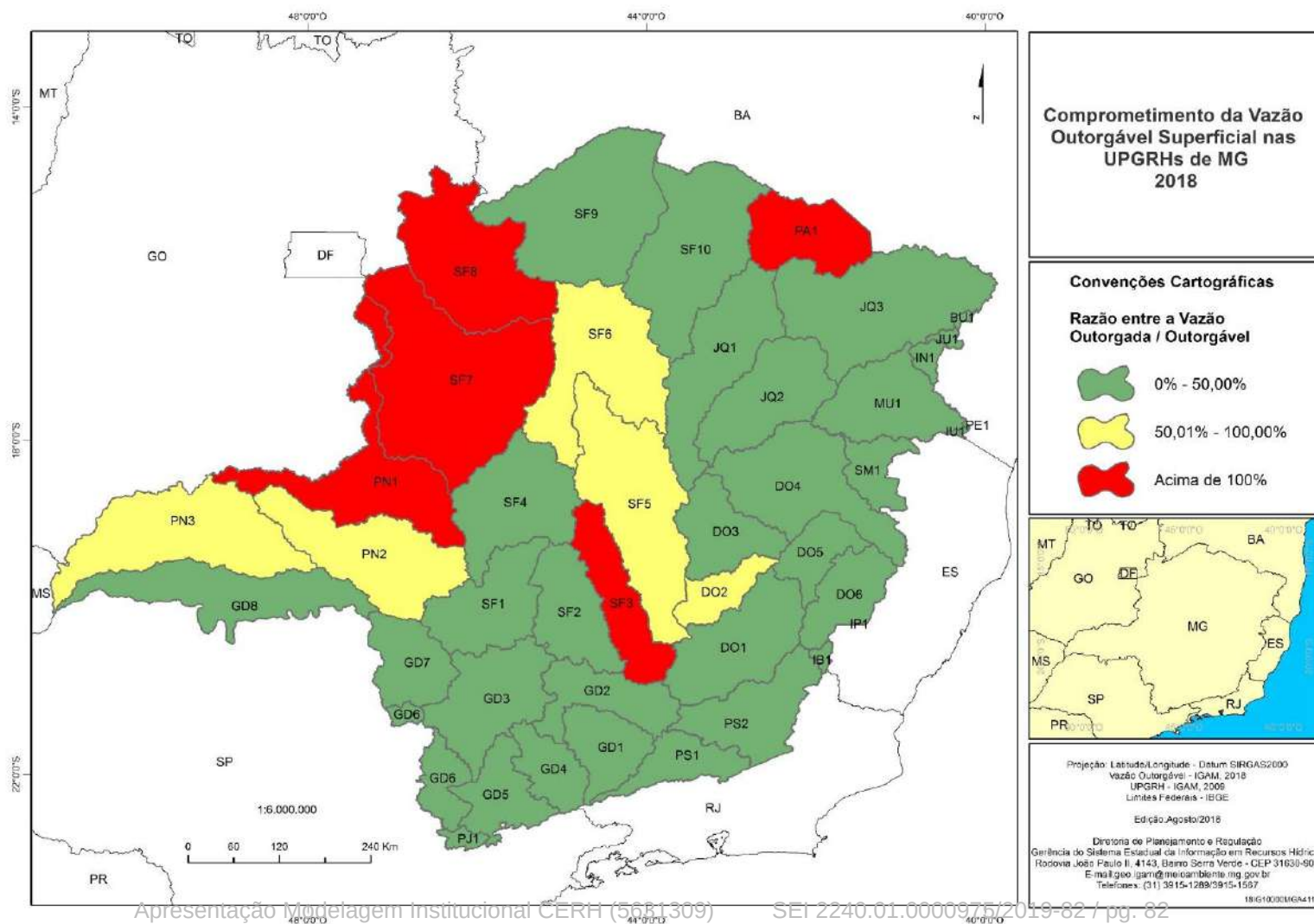
# Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

## EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO



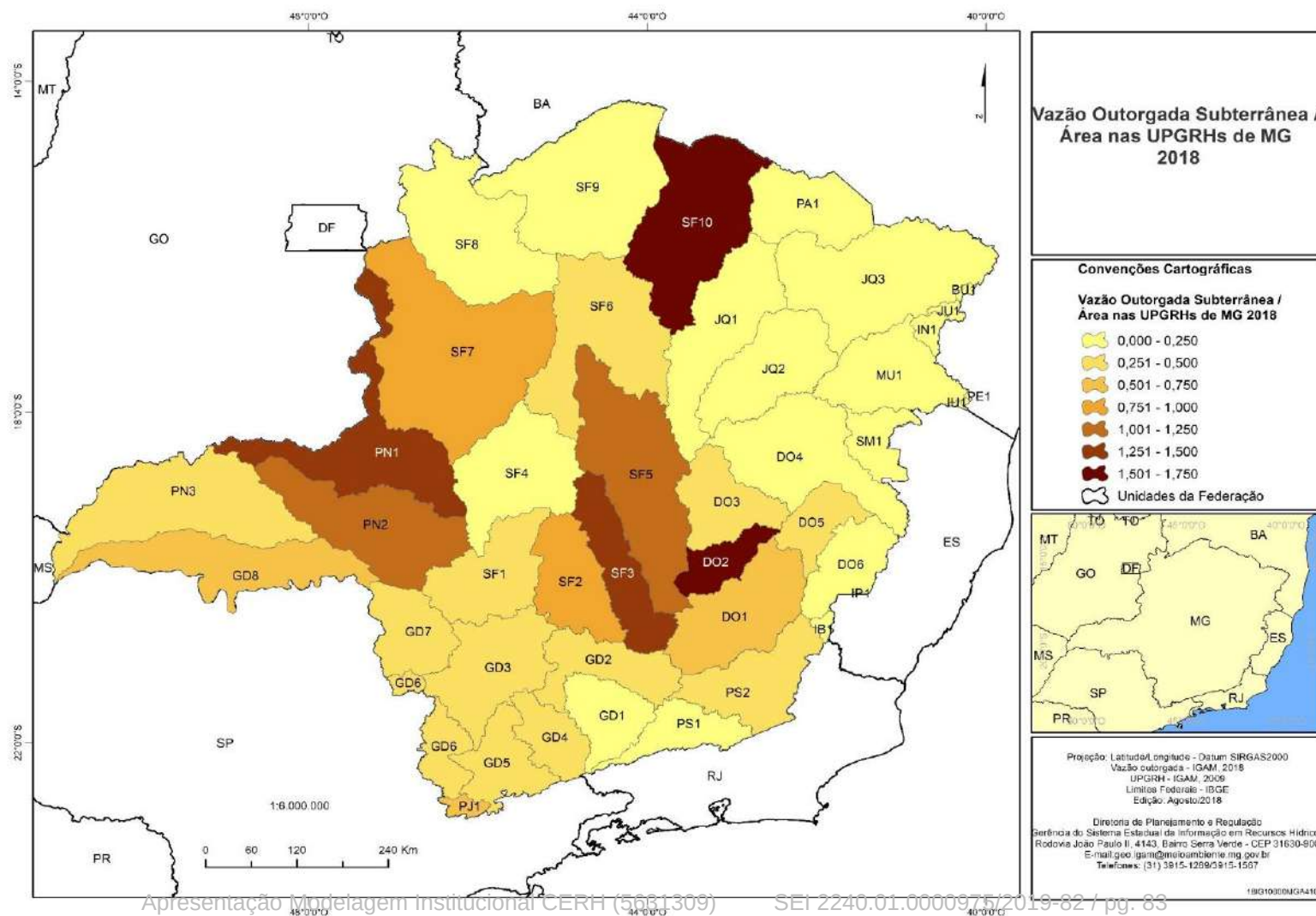
# Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

## COMPROMETIMENTO DE VAZÃO



# Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

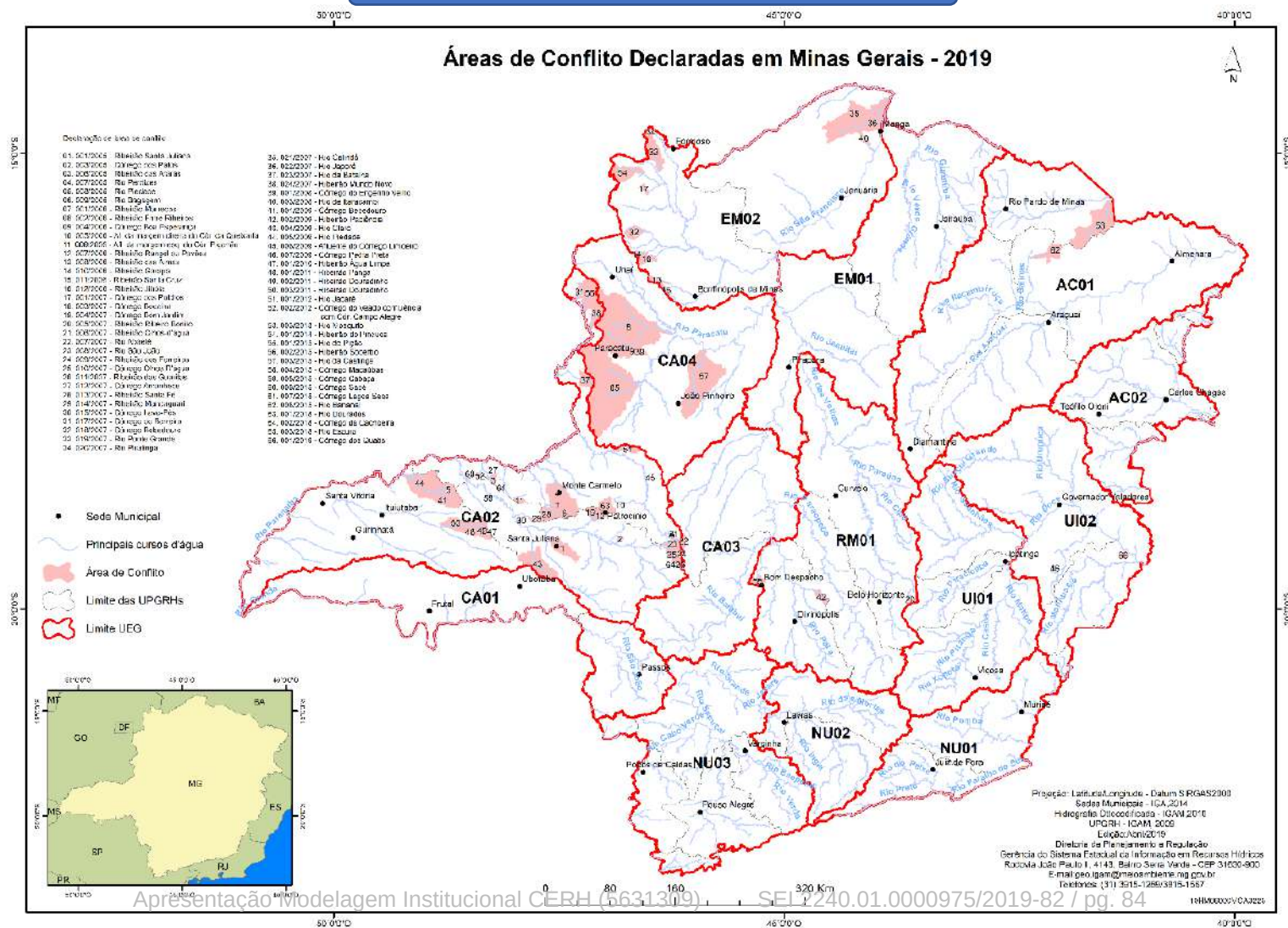
## VAZÃO SUBTERRÂNEA POR ÁREA





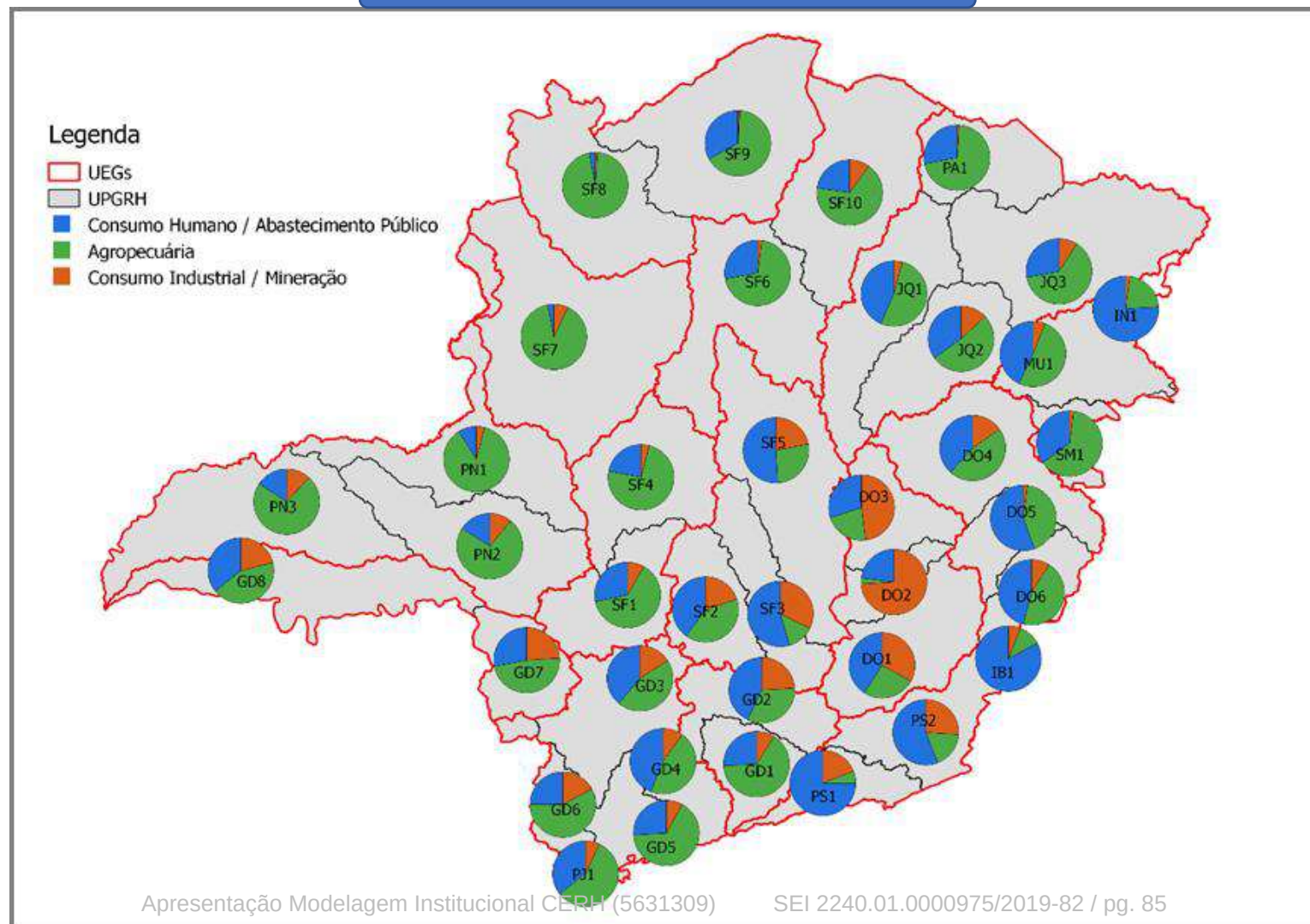
# Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

## ÁREAS DE CONFLITO - DAC



# Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

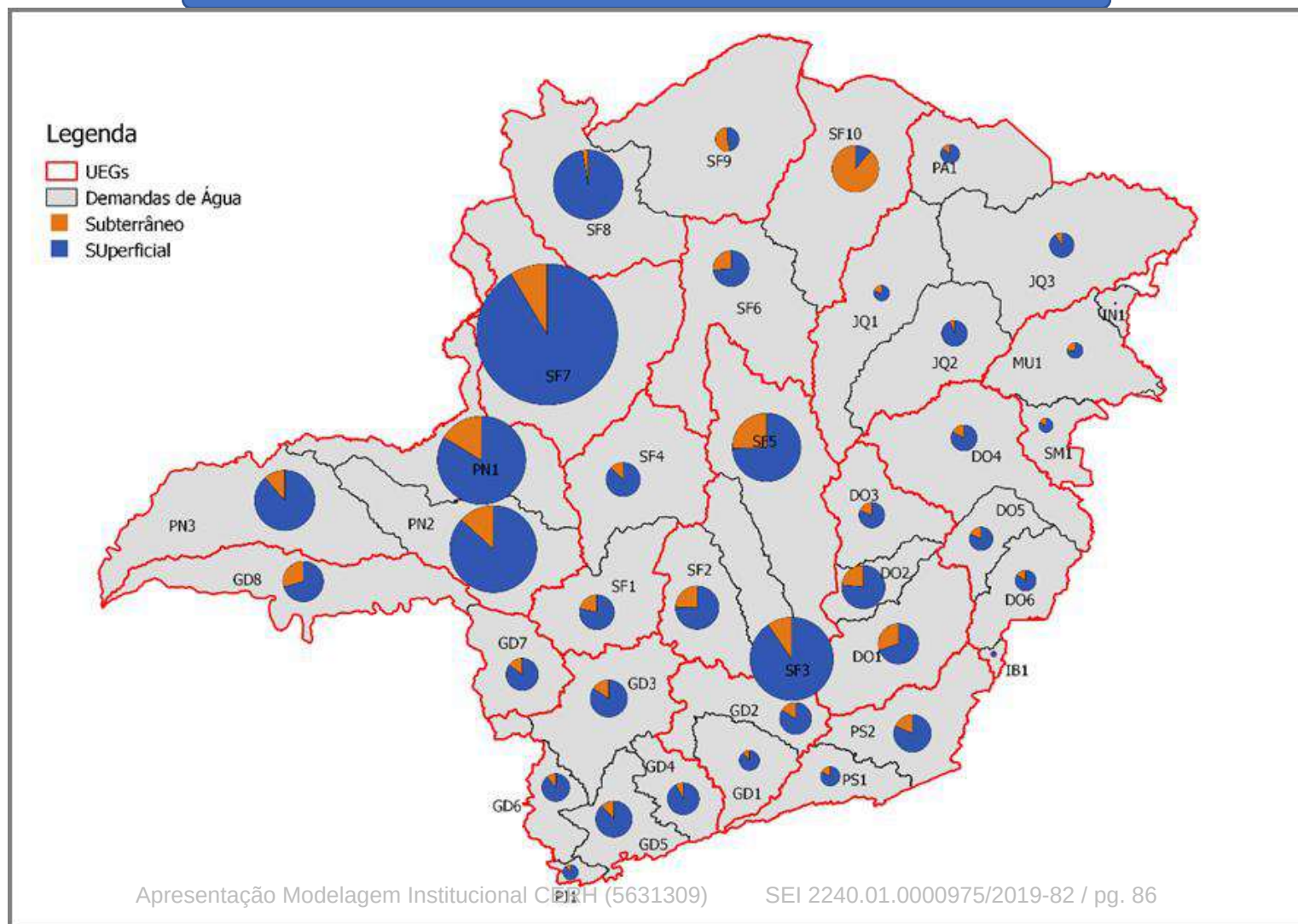
## FINALIDADES DE USOS





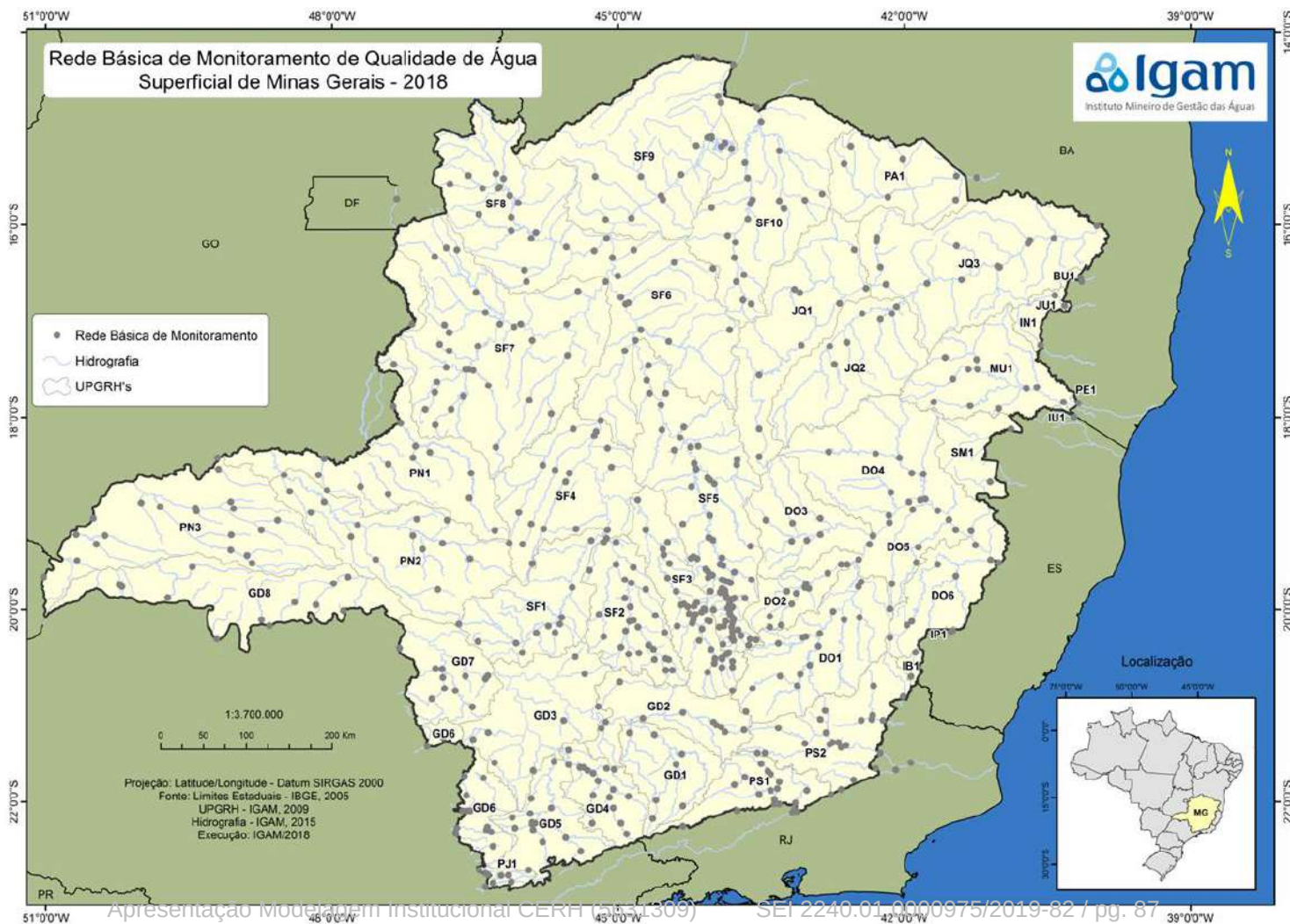
# Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

## MAPA DAS DEMANDAS INSTANTÂNEAS POR UPGRH



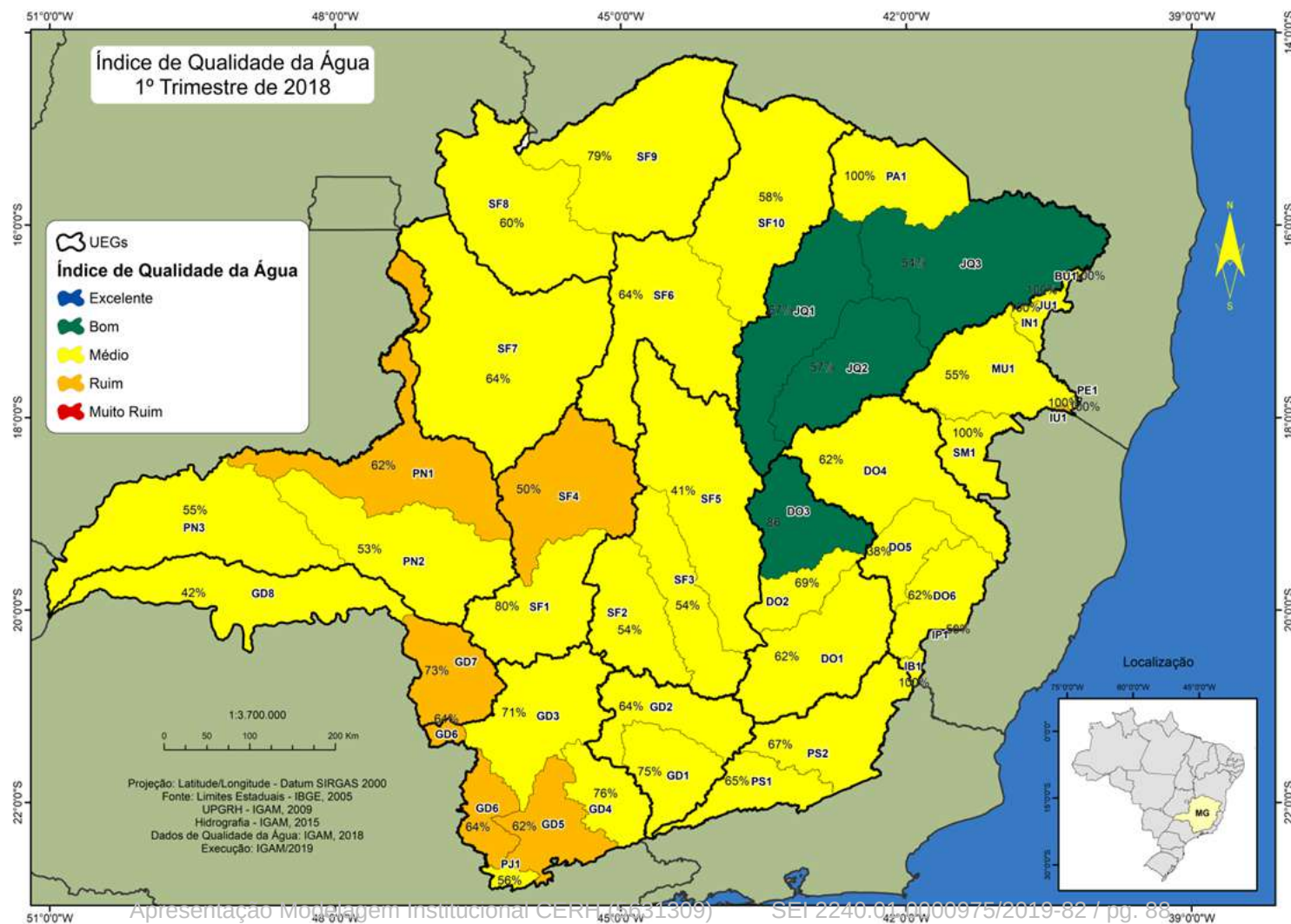
# Monitoramento da Qualidade da Água

## REDE BÁSICA DE MONITORAMENTO



# Monitoramento da Qualidade da Água

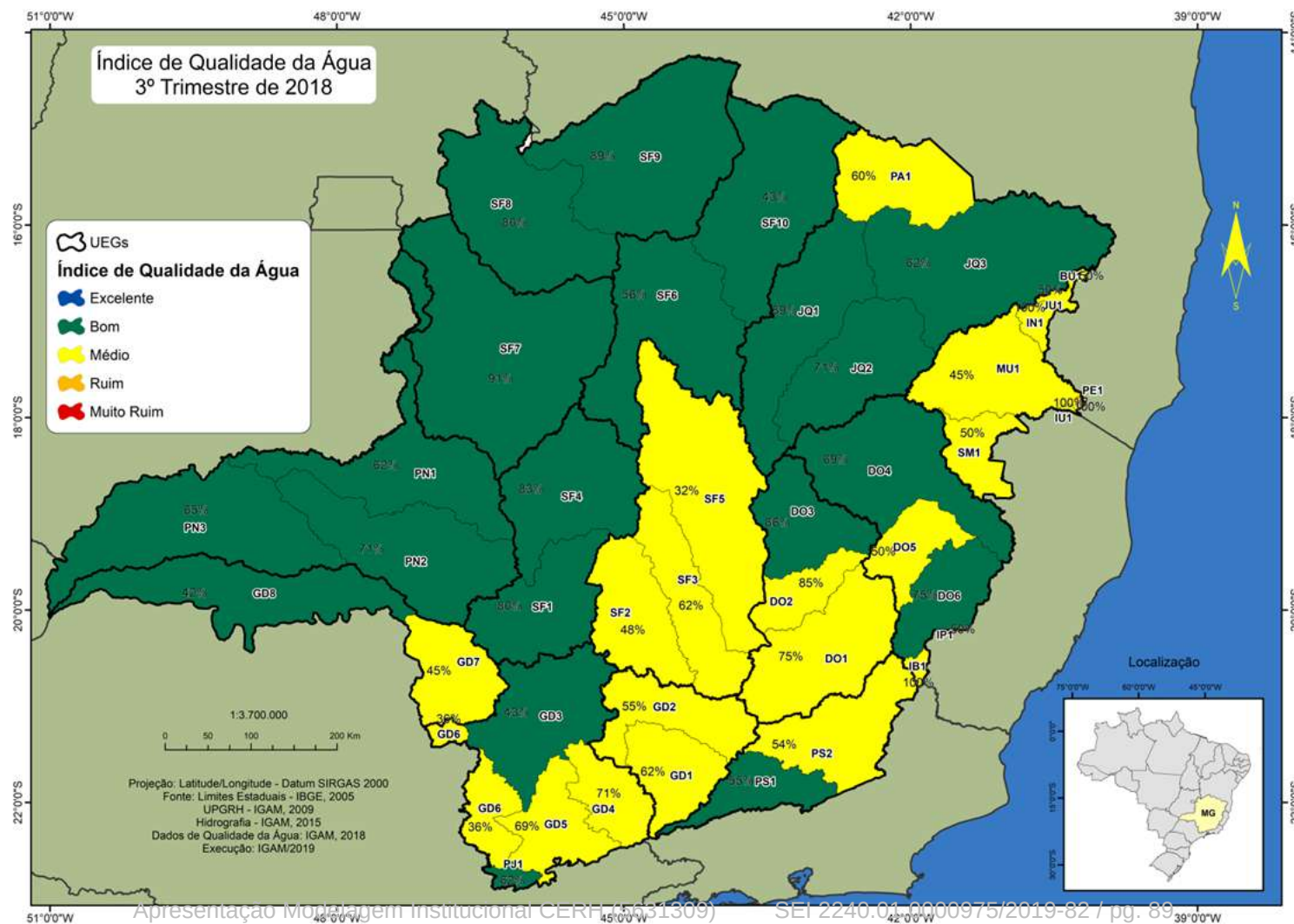
## AVALIAÇÃO DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018





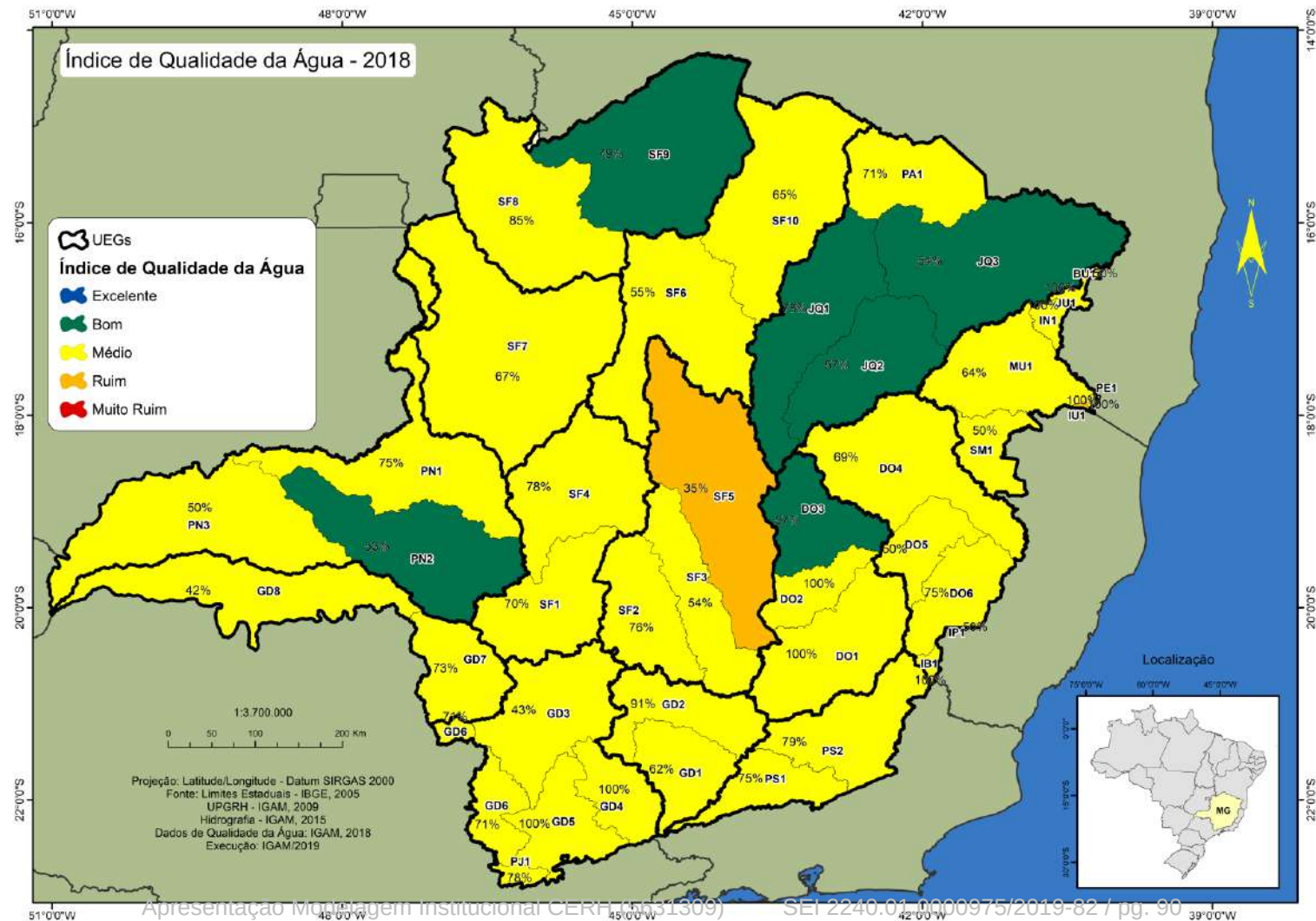
# Monitoramento da Qualidade da Água

## AVALIAÇÃO DO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2018



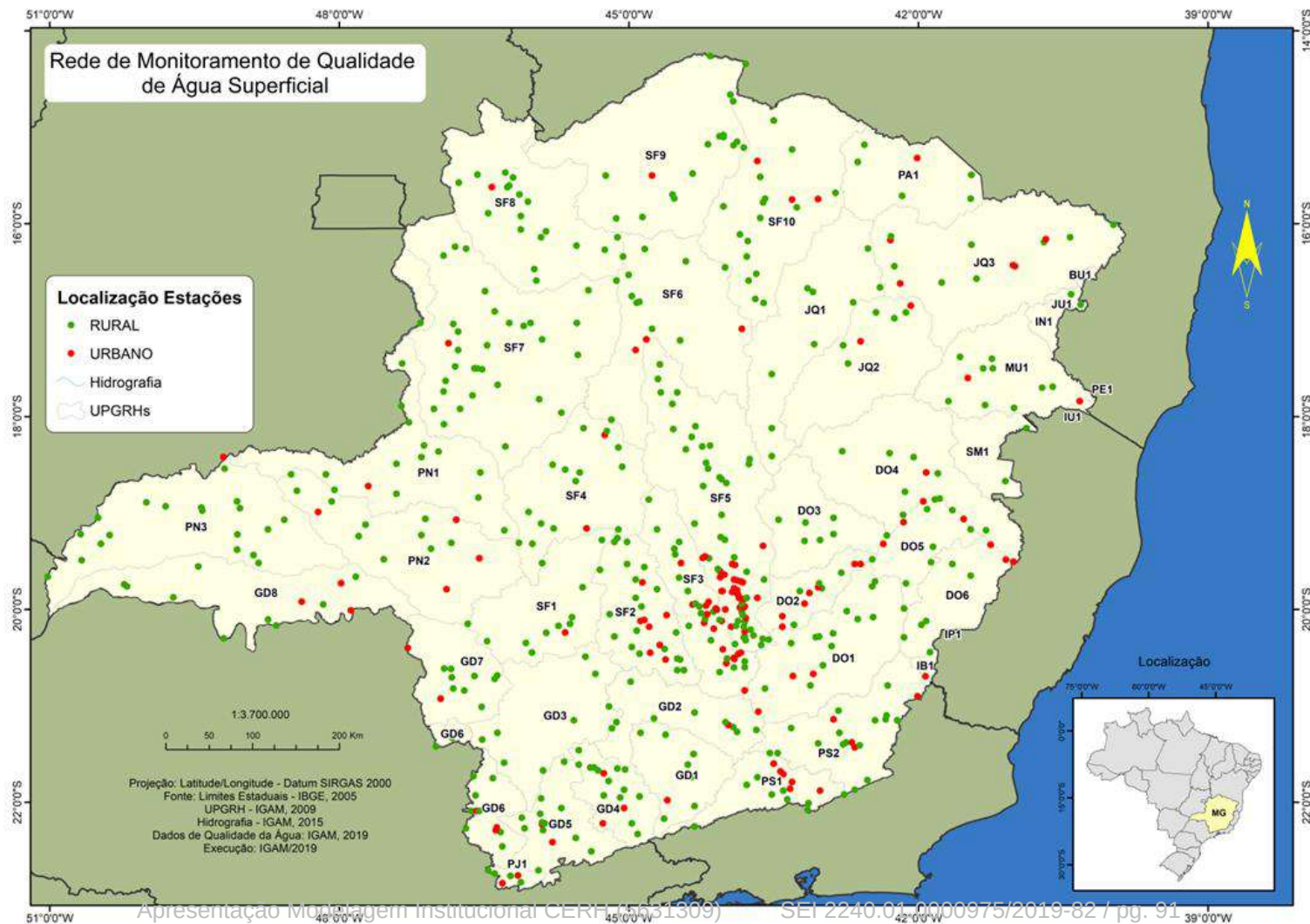
# Monitoramento da Qualidade da Água

## AVALIAÇÃO DA MÉDIA ANUAL DE IQA NO ANO DE 2018



# Monitoramento da Qualidade da Água

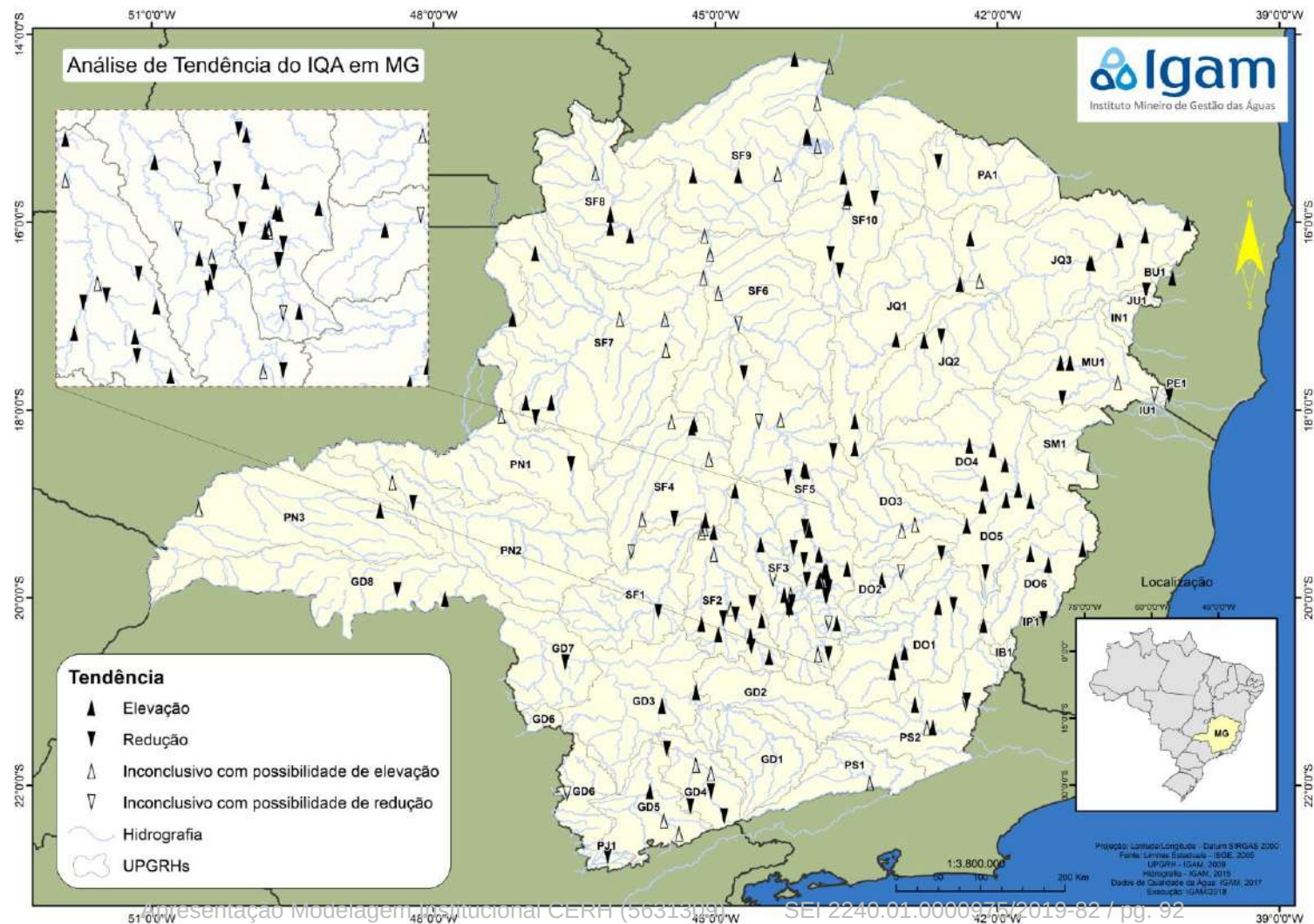
## CLASSIFICAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO





# Monitoramento da Qualidade da Água

## ANÁLISE DE TENDÊNCIA DO IQA





# Monitoramento da Qualidade da Água

## ANÁLISE DE TENDÊNCIA DO IQA

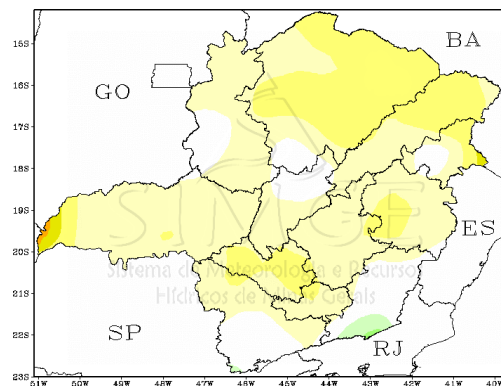
### RESULTADOS

Número e percentual de estações de acordo com os resultados dos testes de tendência de IQA para Minas Gerais.

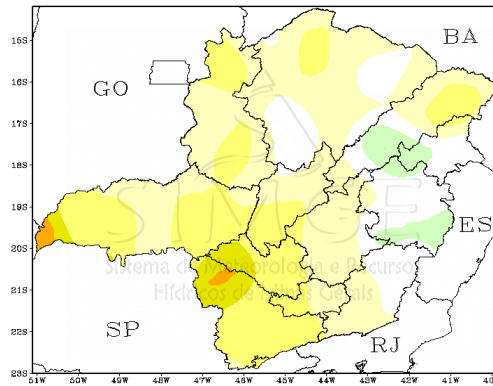
| Tendência                                  | Número de estações | Percentual (%) |    |
|--------------------------------------------|--------------------|----------------|----|
| Elevação (MELHORIA)                        | 74                 | 16,5           | 11 |
| Redução (PIORA)                            | 42                 | 9,4            | 6  |
| Inconclusiva com possibilidade de elevação | 40                 | 8,9            |    |
| Inconclusiva com possibilidade de redução  | 9                  | 2,0            |    |
| Sem tendência                              | 283                | 63,2           |    |

# Impactos da estiagem no Estado de MG

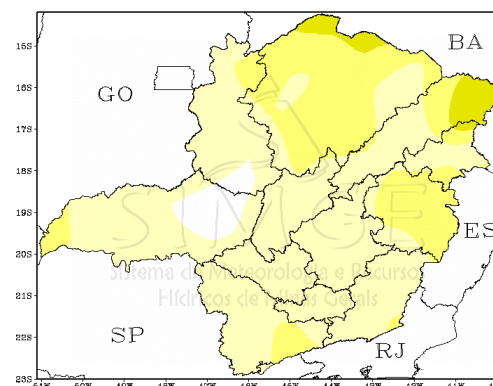
# ANOMALIAS PARA OS PERÍODOS CHUVOSOS 2012/2013 E 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016 E 2016/2017 2017/2018, EM % CONSIDERANDO CLIMATOLOGIA DE 1961 A 1990 DO INMET )



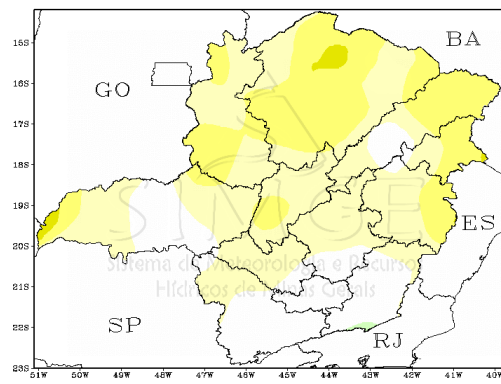
Anomalia período chuvoso 2012/2013



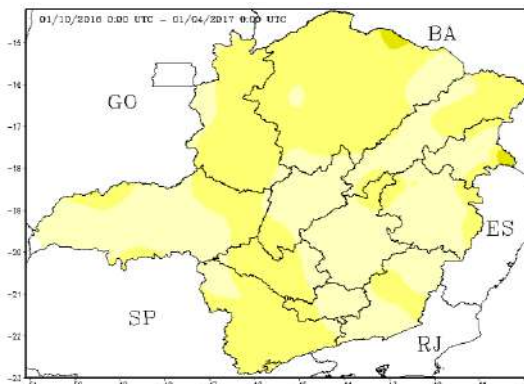
Anomalia período chuvoso 2013/2014



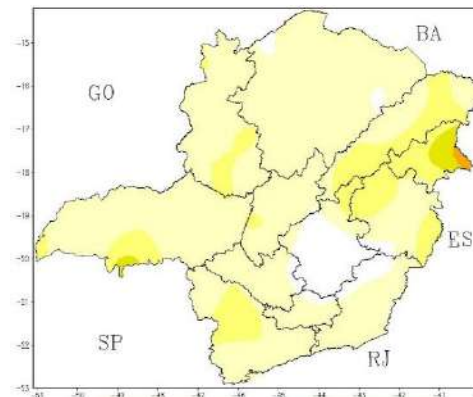
Anomalia período chuvoso 2014/2015



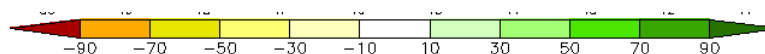
Anomalia período chuvoso 2015/2016



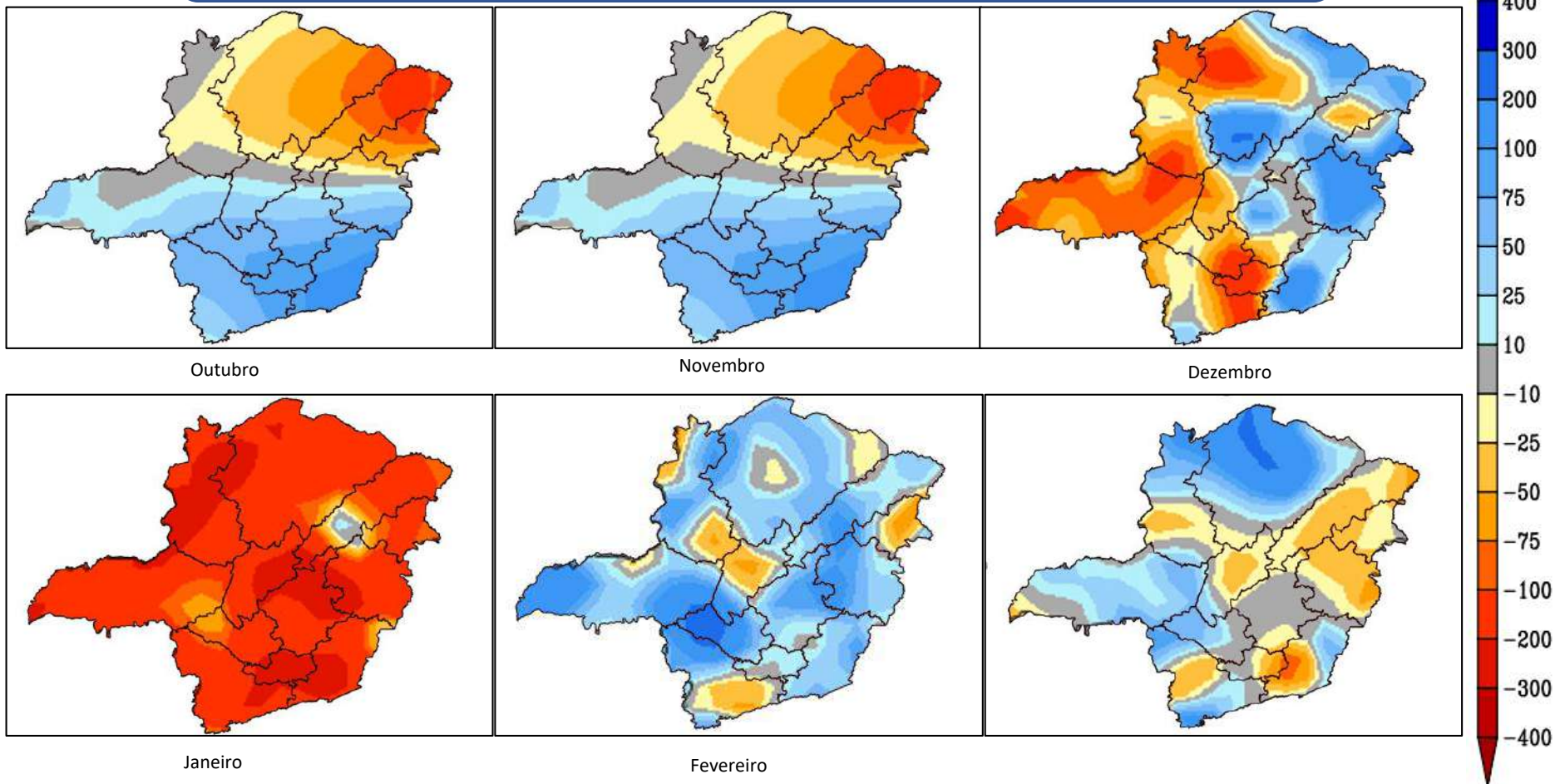
Anomalia período chuvoso 2016/2017



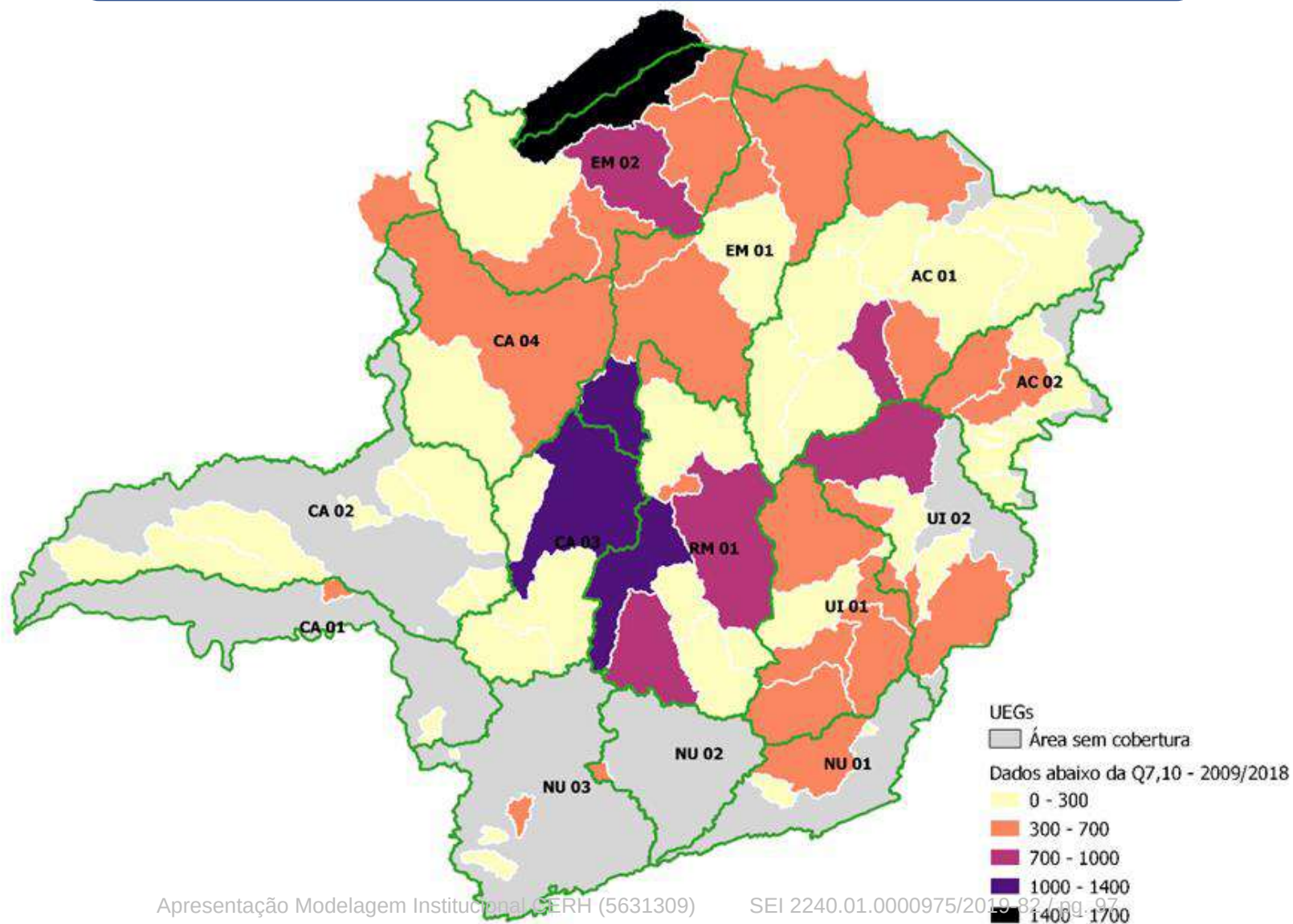
Anomalia período chuvoso 2017/2018



## ANOMALIAS MENSAIS PARA O PERÍODO CHUVOSO 2018/2019, EM MM CONSIDERANDO A CLIMATOLOGIA 1981 A 2010 DO INMET

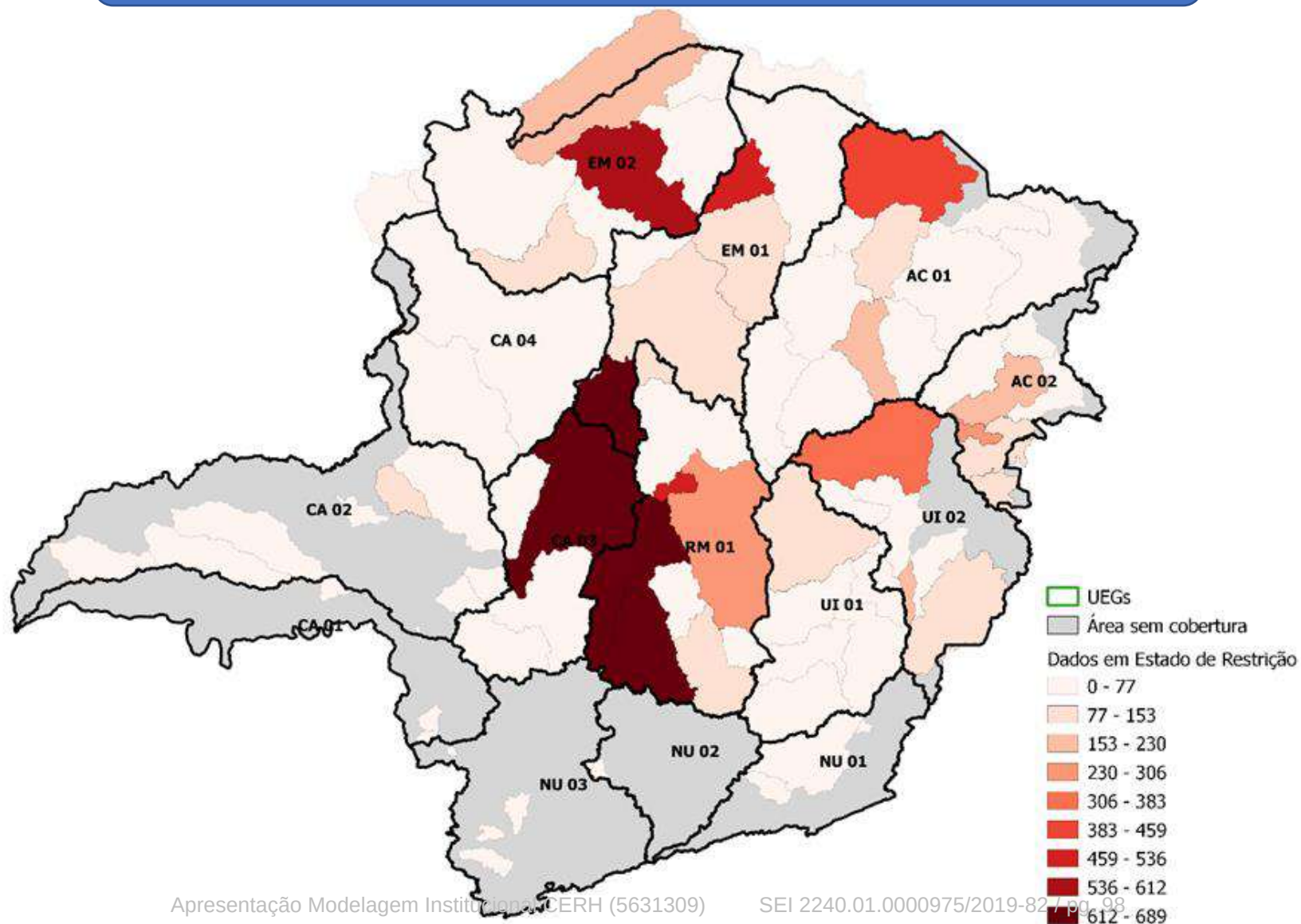


## DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DO QUANTITATIVO GLOBAL DE VALORES INFERIORES A Q7,10 NO UNIVERSO DE 10 ANOS (2009-2018)





## DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DO QUANTITATIVO DE ESTADO DE RESTRIÇÃO NO UNIVERSO DE 10 ANOS (2009-2018)

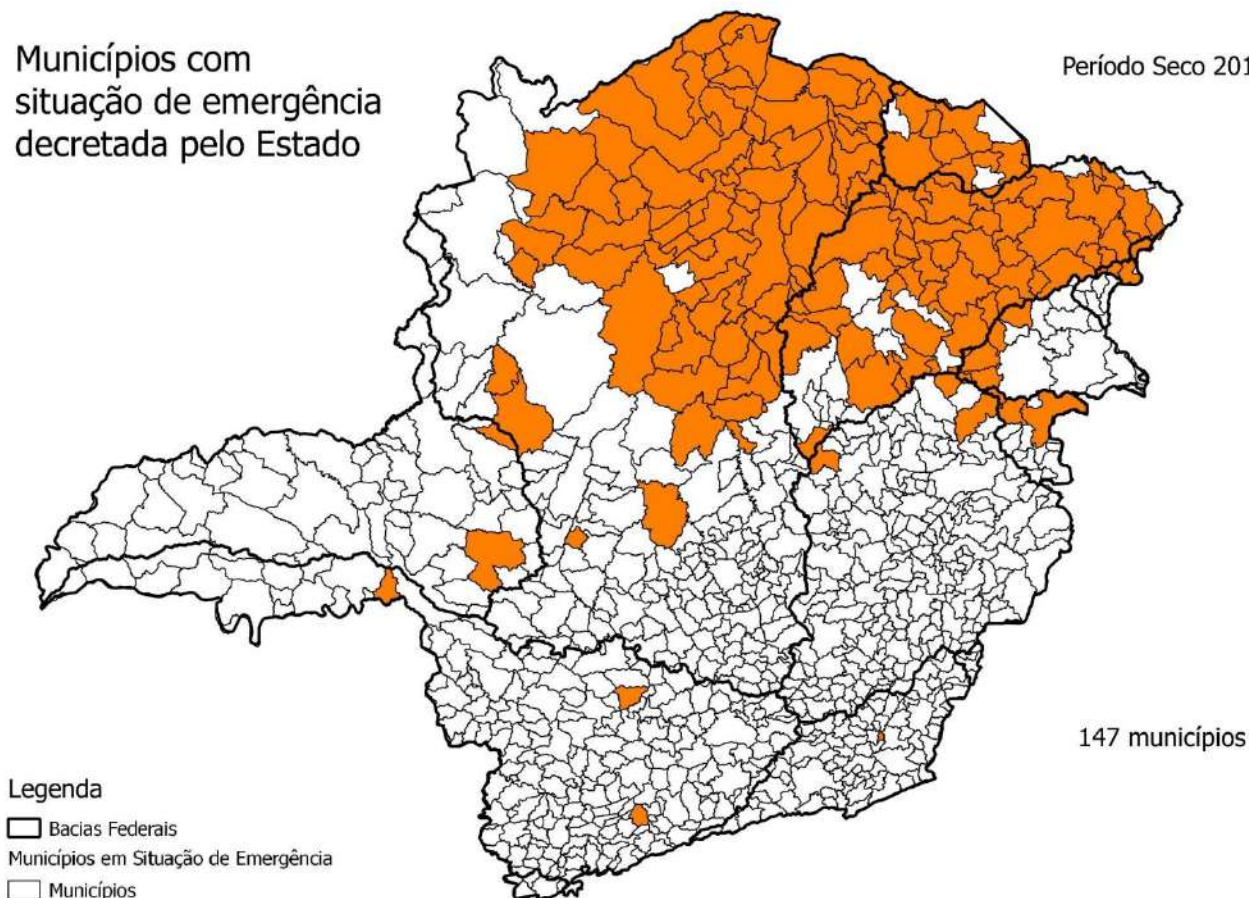




## DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Municípios com  
situação de emergência  
decretada pelo Estado

Período Seco 2014



### Legenda

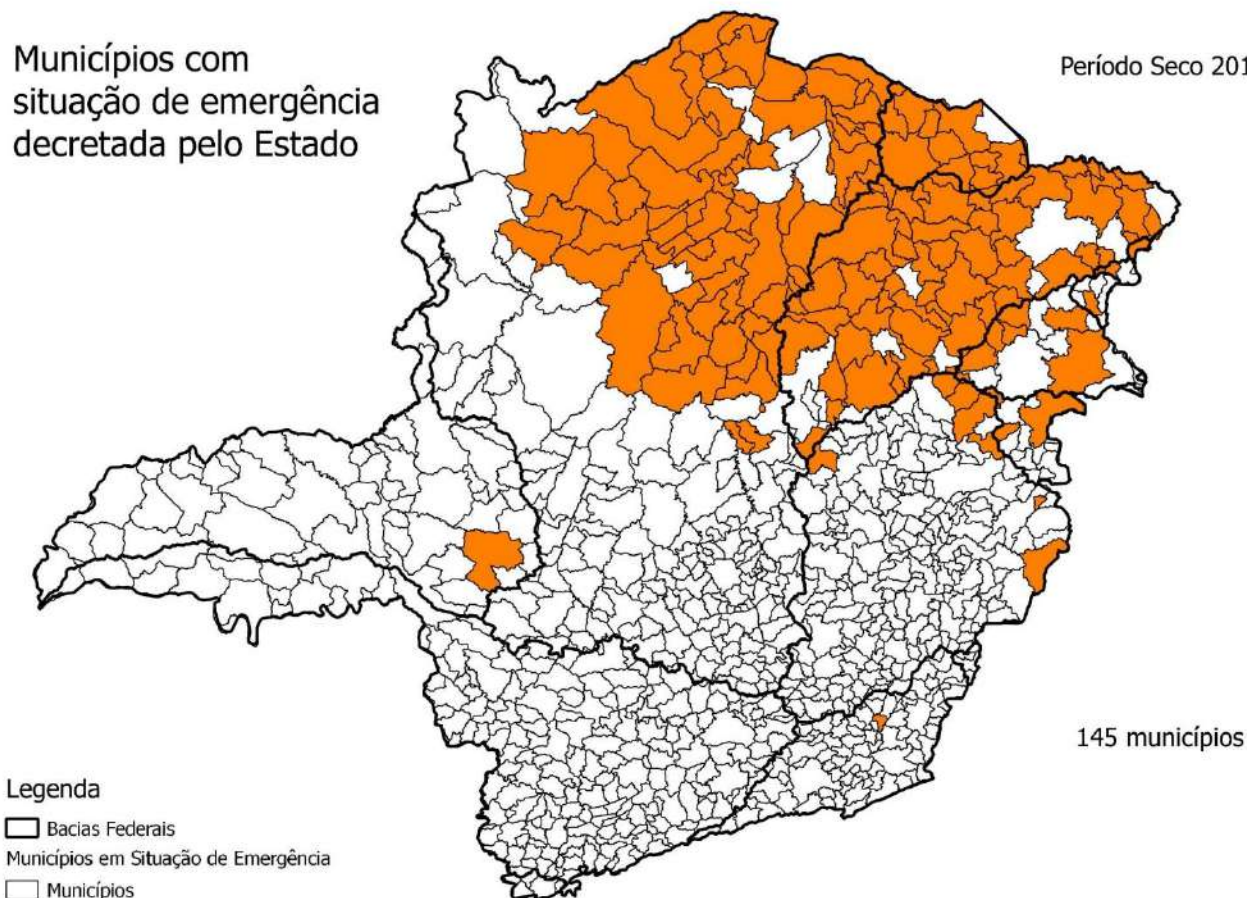
-  Bacias Federais
-  Municípios em Situação de Emergência
-  Municípios

Fonte Defesa Civil, adaptado Igam, 2017

## DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Municípios com  
situação de emergência  
decretada pelo Estado

Período Seco 2015

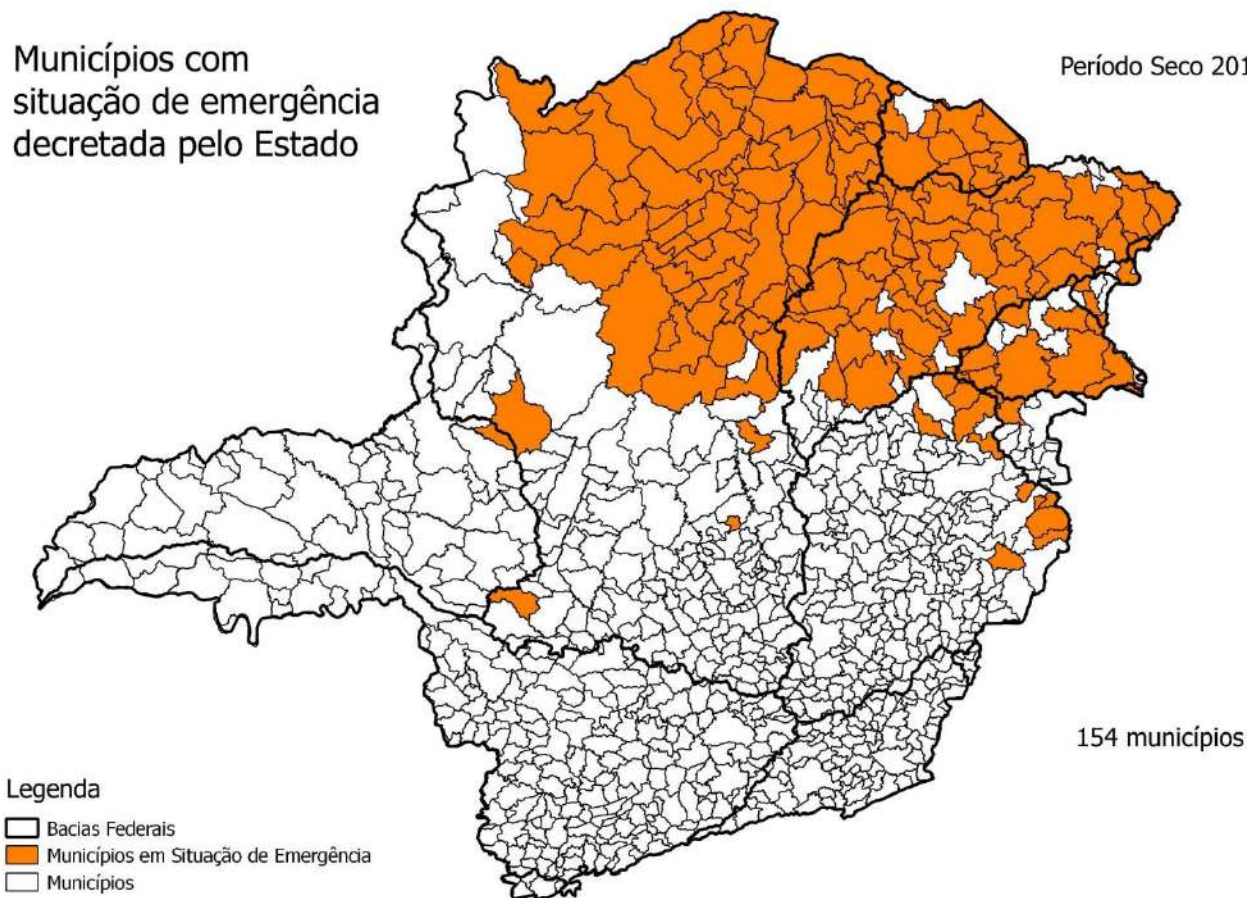


Fonte Defesa Civil, adaptado Igam, 2017

## DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Municípios com  
situação de emergência  
decretada pelo Estado

Período Seco 2016



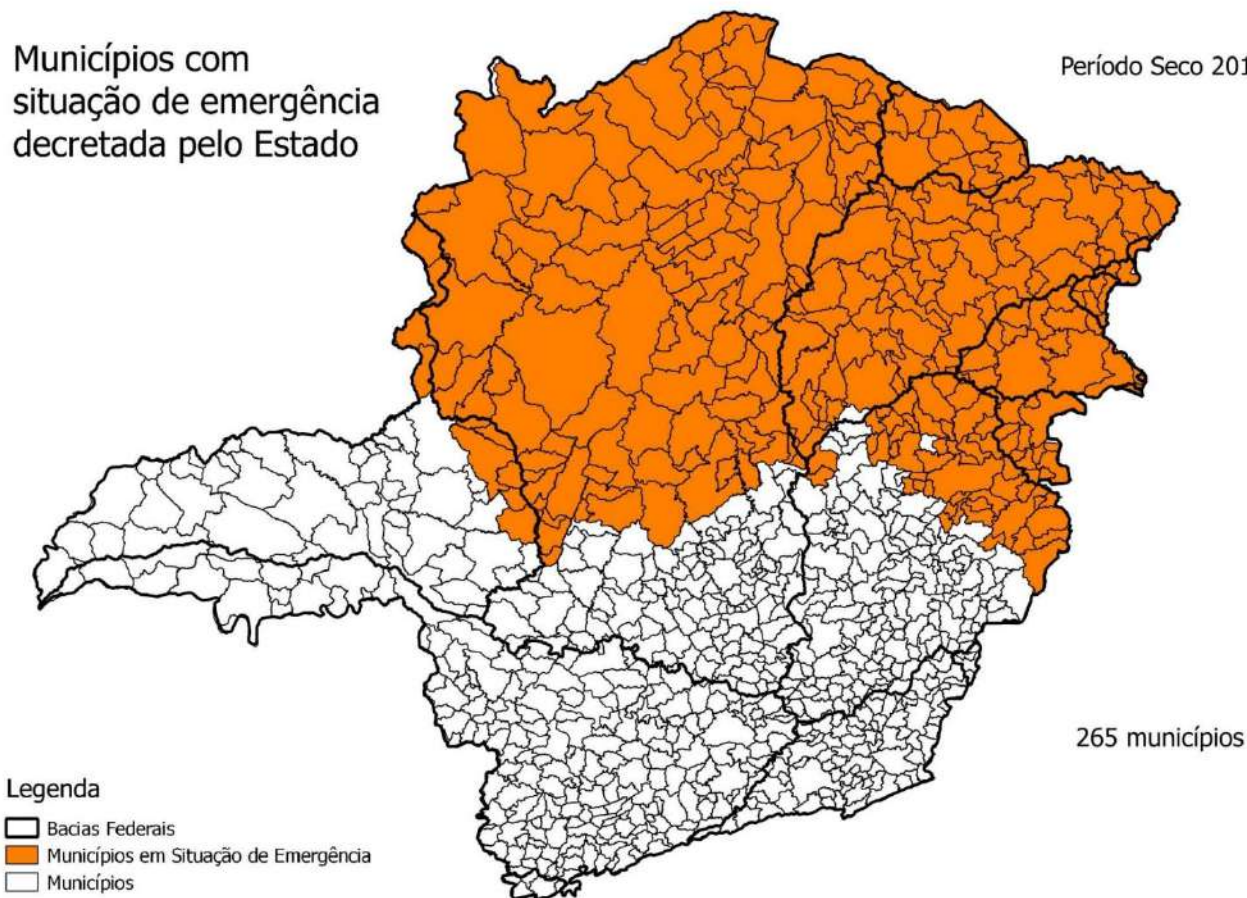
Fonte Defesa Civil, adaptado Igam, 2017



## DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Municípios com  
situação de emergência  
decretada pelo Estado

Período Seco 2017

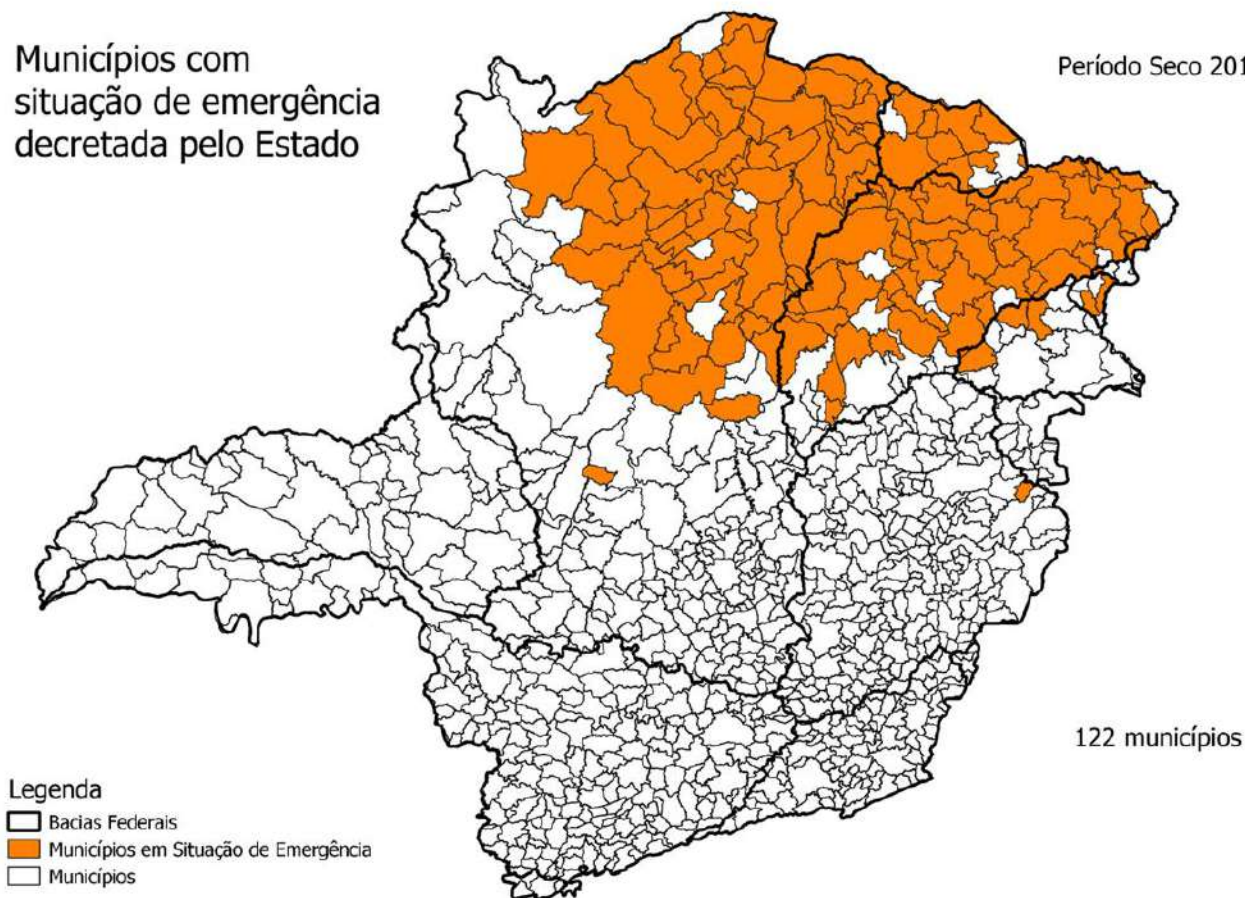


Fonte Defesa Civil, adaptado Igam, 2017

## DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Municípios com  
situação de emergência  
decretada pelo Estado

Período Seco 2018

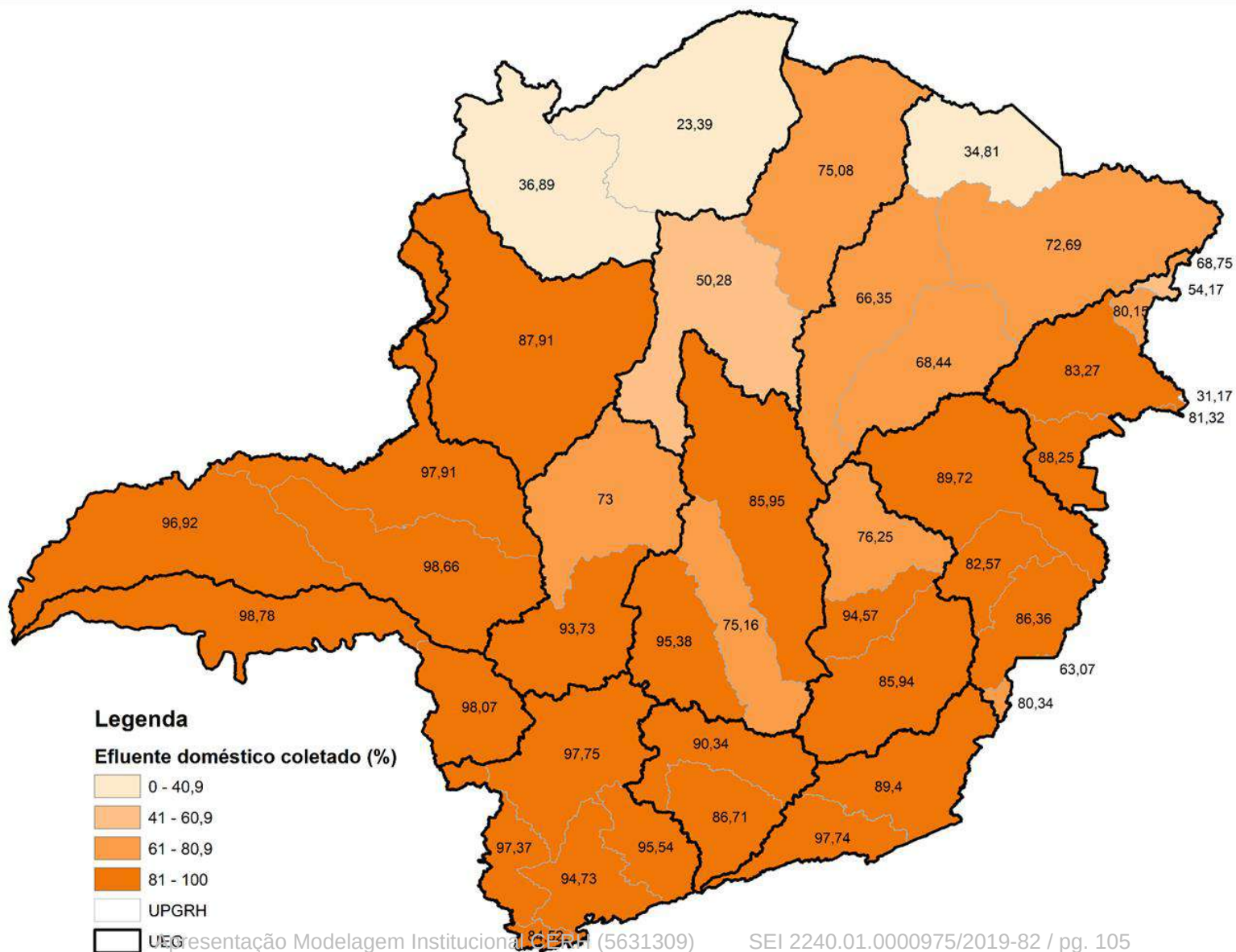


Fonte Defesa Civil, adaptado Igam, 2019

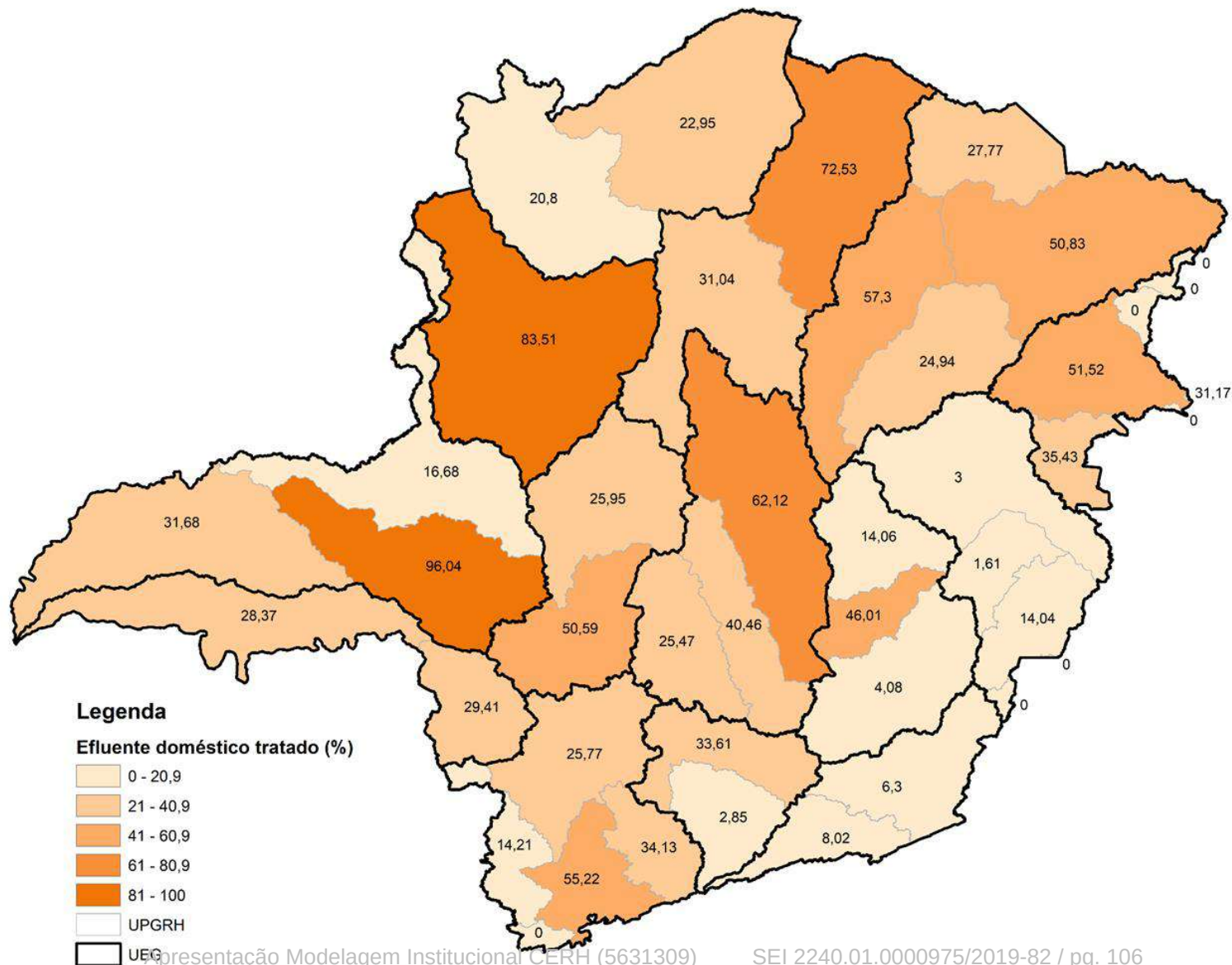
# Saneamento e Gestão de Recursos Hídricos



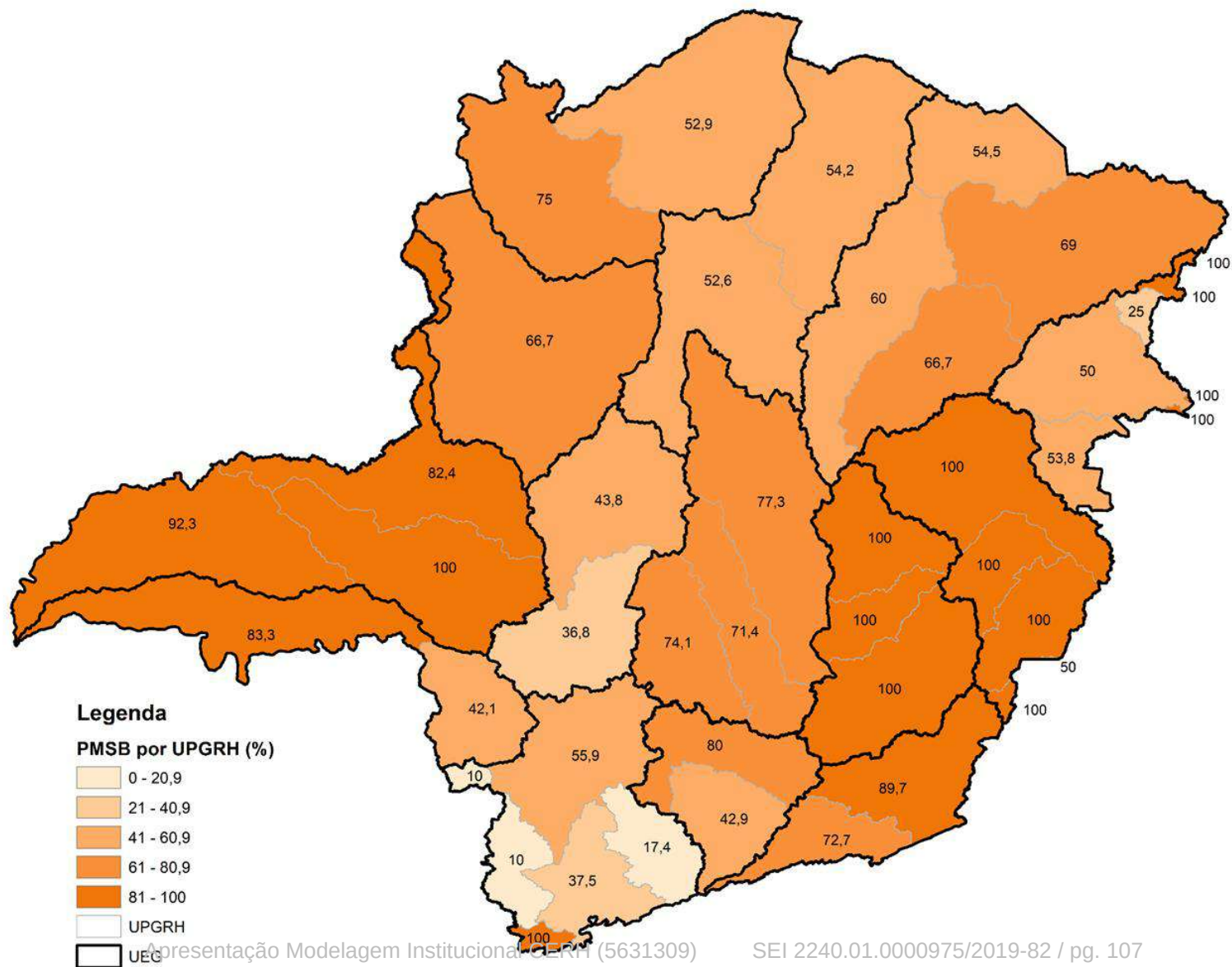
## EFLUENTE DOMÉSTICO COLETADO



## EFLUENTE DOMÉSTICO TRATADO



## MUNICÍPIOS COM PMSB





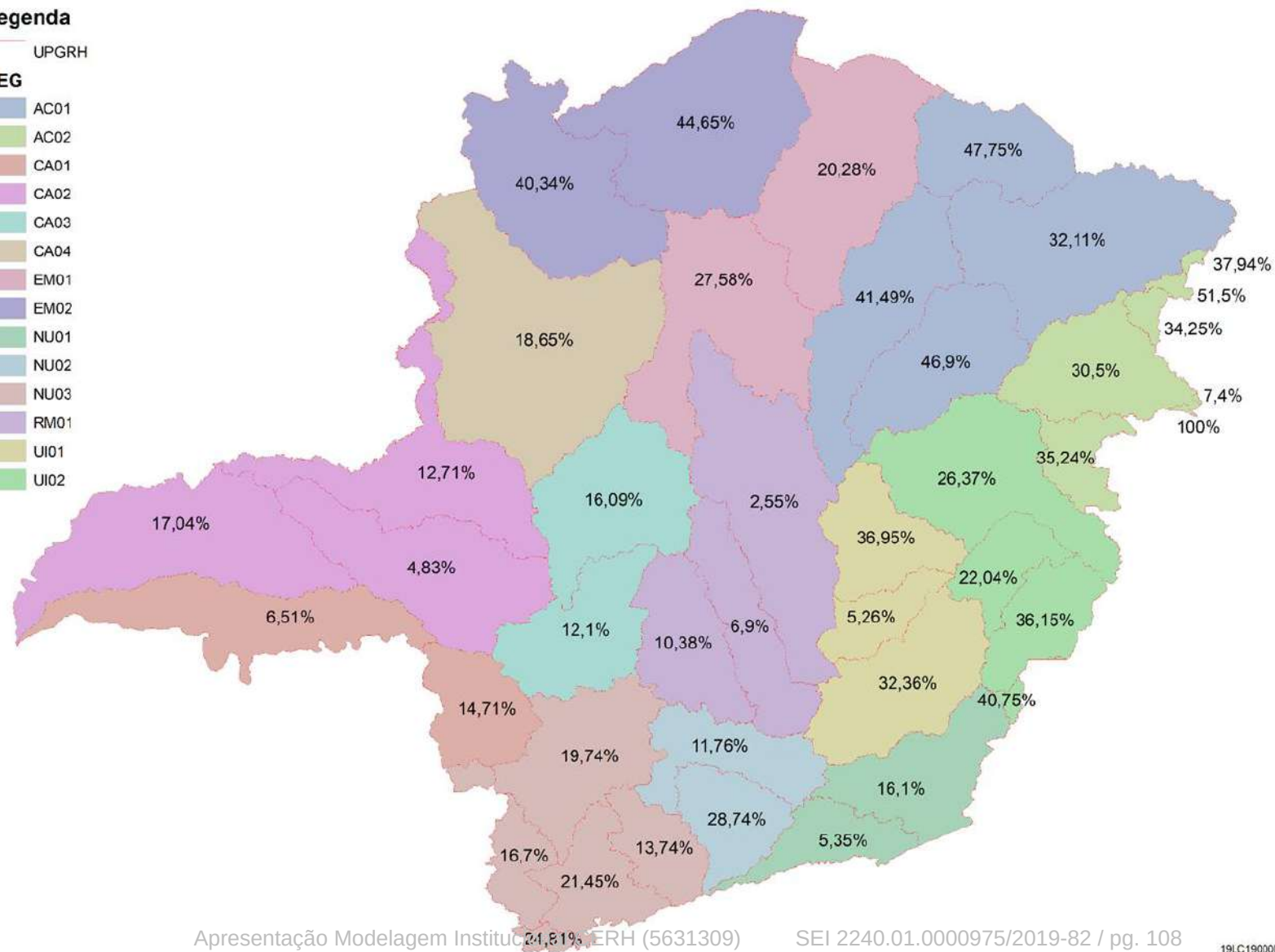
## PERCENTUAL DA POPULAÇÃO RURAL

### Legenda

UPGRH

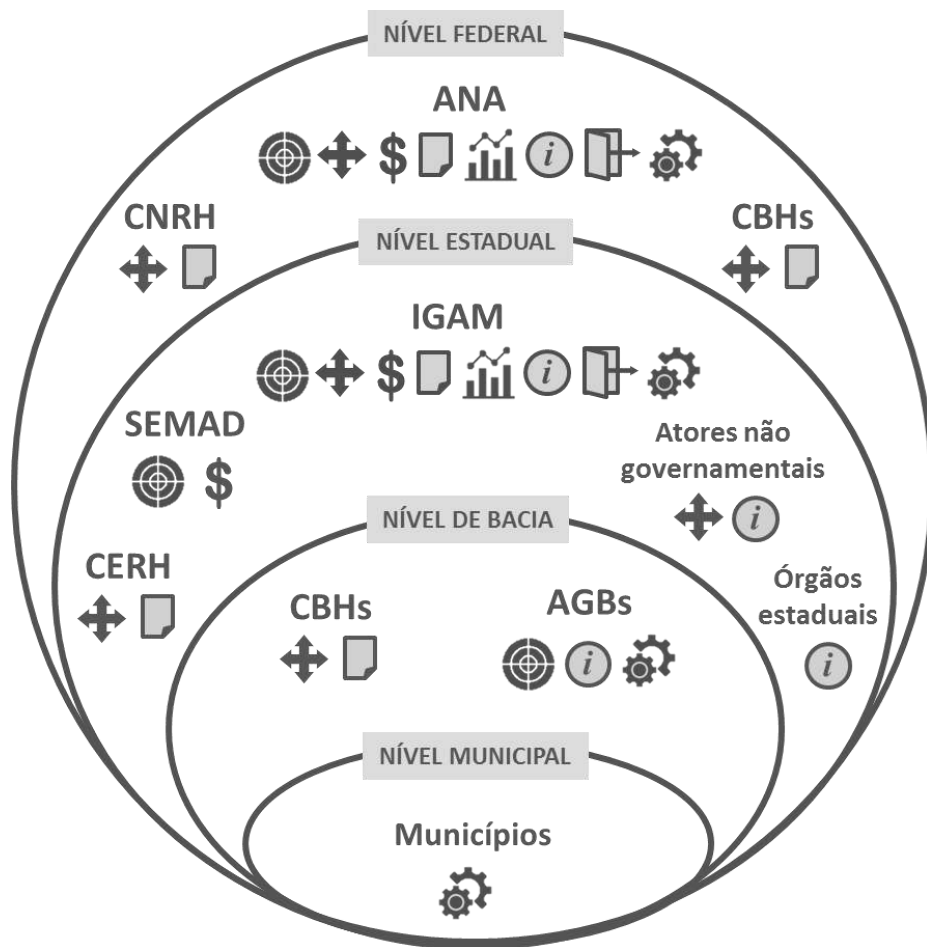
### UEG

- AC01
- AC02
- CA01
- CA02
- CA03
- CA04
- EM01
- EM02
- NU01
- NU02
- NU03
- RM01
- UI01
- UI02



# **Entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos**

## ARCABOUÇO INSTITUCIONAL DO SEGRH-MG



### LEGENDA

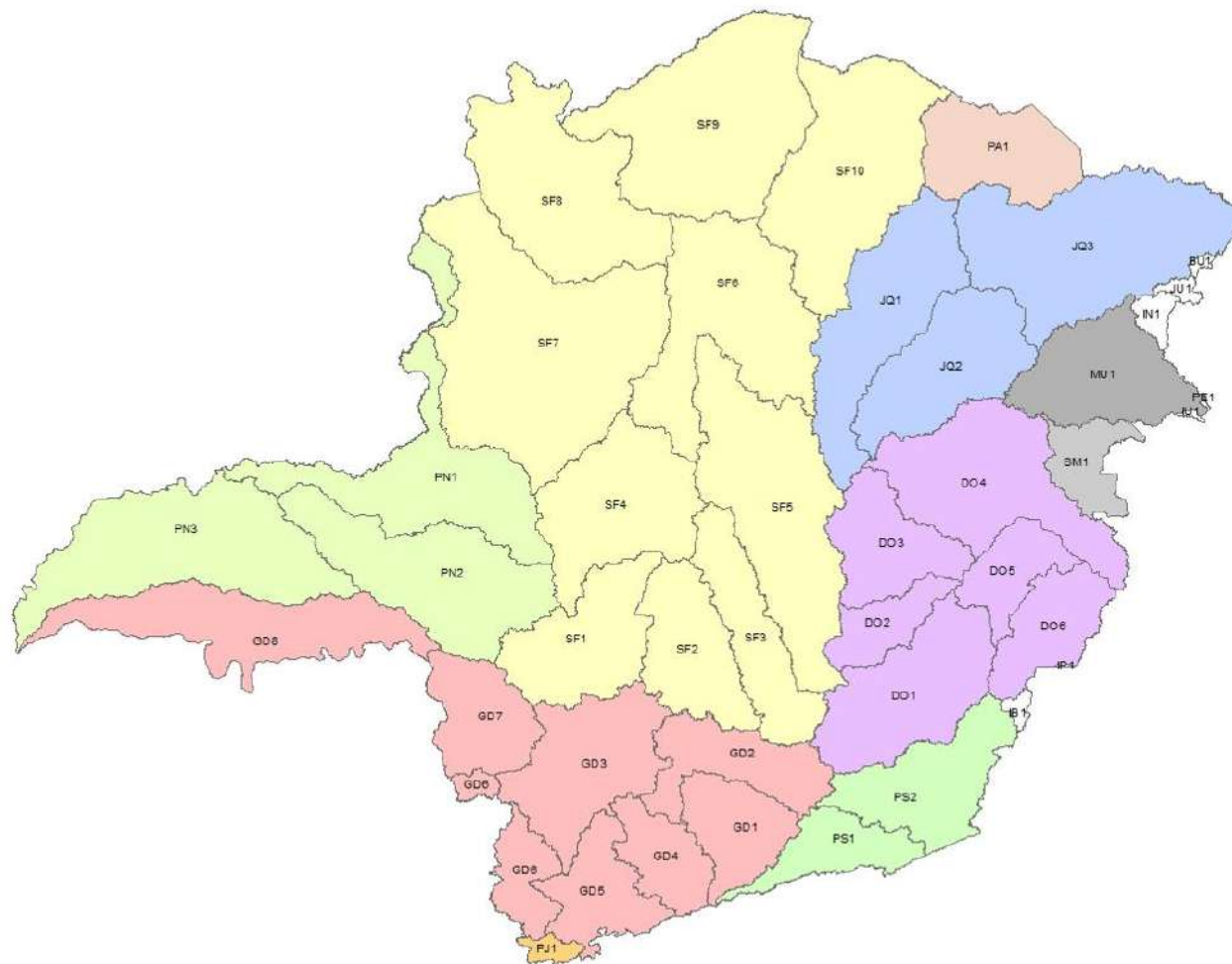
- Planejamento Estratégico
- Engajamento e Integração dos Atores
- Financiamento
- Normativo e Deliberativo
- Monitoramento
- Informações
- Implementação da Política
- Gestão Operacional e Executiva

ANA – Agência Nacional das Águas  
SEMAD – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
CERH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
CBHs – Comitês de Bacia Hidrográfica  
AGBs – Entidade Equiparada a Agência de Bacia

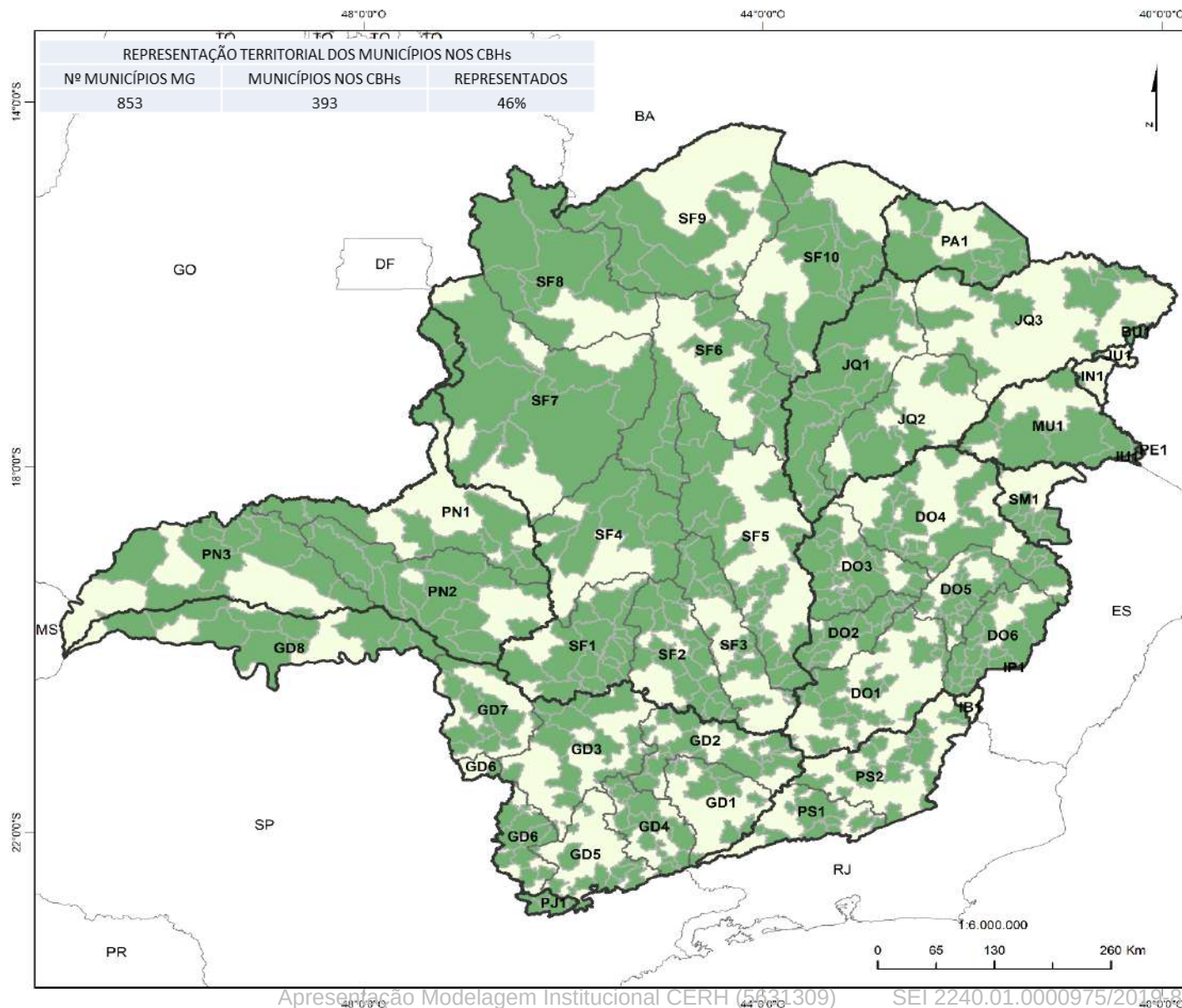


# Comitês de Bacias Hidrográficas

## *Criação: 1998-2009*



# REPRESENTATIVA TERRITORIAL NOS CBHs

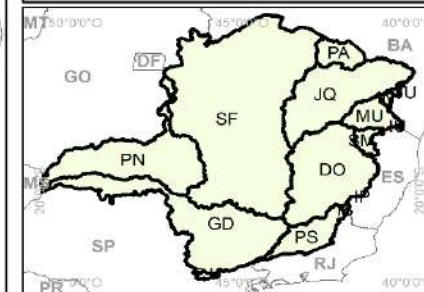


Instituto Mineiro de Gestão das Águas

## Representatividade territorial nos CBHs em Minas Gerais

### Convenções Cartográficas

- Limites UPRH
- Municípios no CBH
- Bacias Federais

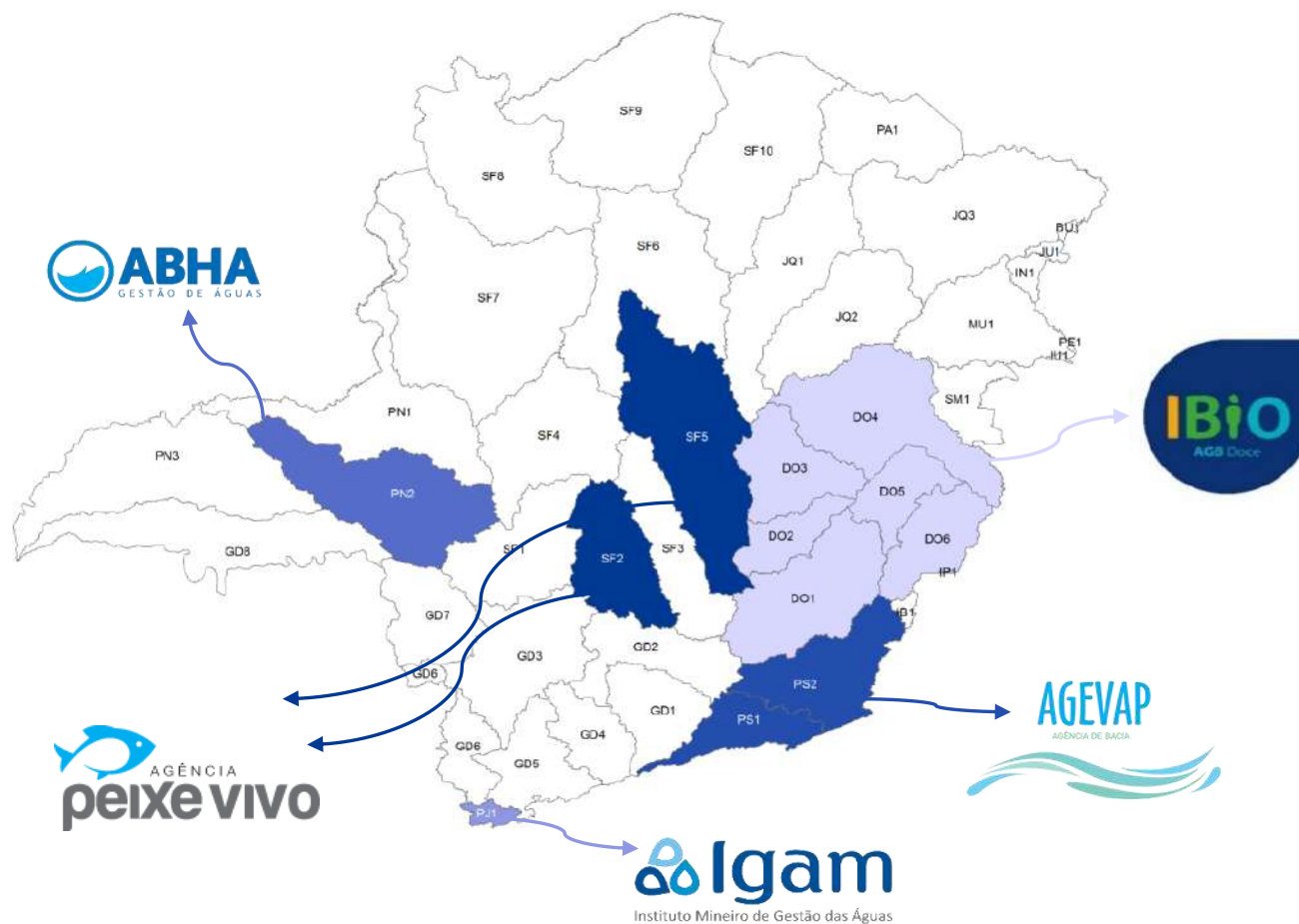


Projeção: Latitude/Longitude - Datum SIRGAS2000  
Hidrografia Otocodificada - IGAM, 2010  
Sedes Municipais - IGA, 2014  
UPGRH - IGAM, 2009  
Edição: Abril/2019  
Diretoria de Planejamento e Regulação  
Gerência do Sistema Estadual da Informação em Recursos Hídricos  
Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900  
E-mail: geo.igam@meioambiente.mg.gov.br  
Telefones: (31) 3915-1567

19LC19000/MGA4221

# Comitês de Bacias Hidrográficas

## *Agências de Bacias*



## APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS COMITÊS

| ANO          | CRÉDITO FHIDRO 7,5%      | EXECUTADO                        | Modalidade                                                       |
|--------------|--------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 2010         | R\$ 5.379.345,83         | R\$ 1.870.310,00                 | Convênio                                                         |
| 2011         | R\$ 6.319.227,30         | R\$ 1.819.540,80                 | Convênio                                                         |
| 2012         | R\$ 6.742.530,45         | R\$ 1.537.791,14                 | Convênio                                                         |
| 2013         | R\$ 7.263.060,00         | R\$ 2.827.301,49                 | Convênio                                                         |
| 2014         | R\$ 6.929.908,50         | R\$ 1.060.058,71                 | Convênio                                                         |
| 2015         | R\$ 1.319.180,63         | R\$ 1.245.588,27                 | Convênio                                                         |
| 2016*        | R\$ 6.886.662,83         | R\$ 328.534,69                   | Despesas de viagens                                              |
| 2017*        | R\$ 6.727.208,70         | R\$ 268.753,45                   | Despesas de viagens                                              |
| 2018*        | R\$ 4.735.467,98         | R\$ 585.978,61<br>R\$ 989.000,00 | Despesas de viagens e<br>contrato de pessoal<br>(23 secretárias) |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 52.302.592,20</b> | <b>R\$ 11.530.927,21</b>         | -                                                                |

\*Apenas custeio

## ARRECAÇÃO POR BACIA

| Bacias Federais                      | Bacias Estaduais  | Arrecadação |                       |
|--------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------|
| <b>Paranaíba</b>                     | Araguari          | R\$         | 46.078.098,89         |
| <b>São Francisco</b>                 | Velhas            | R\$         | 76.911.923,83         |
|                                      | Pará              | R\$         | 4.367.351,36          |
|                                      | Piracicaba        | R\$         | 63.043.109,52         |
| <b>Doce</b>                          | Piranga           | R\$         | 22.540.668,14         |
|                                      | Suaçuí            | R\$         | 4.459.940,92          |
|                                      | Santo Antônio     | R\$         | 15.770.886,63         |
|                                      | Manhuaçu          | R\$         | 5.376.288,24          |
|                                      | Caratinga         | R\$         | 5.222.991,84          |
| <b>Paraíba do Sul</b>                | Preto e Paraibuna | R\$         | 5.265.166,81          |
|                                      | Pomba e Muriaé    | R\$         | 5.225.627,57          |
| <b>Piracicaba, Capavari e Jundáí</b> | PJ                | R\$         | 917.791,43            |
| <b>Total</b>                         |                   | <b>R\$</b>  | <b>255.179.845,18</b> |
| Fonte: Geabe/Igam - 3º/2018          |                   |             |                       |



## SITUAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS ARRECADADOS

| REPASSADO                       |              |                |         |               |                    |
|---------------------------------|--------------|----------------|---------|---------------|--------------------|
| Entidades                       | Investimento |                | Custeio |               | Total              |
| IBIO (DOCE)                     | R\$          | 112.028.944,44 | R\$     | 8.730.793,06  | R\$ 120.759.737,50 |
| AGB Peixe Vivo (Velhas e Pará)* | R\$          | 67.371.422,37  | R\$     | 5.892.065,48  | R\$ 73.263.487,85  |
| ABHA (Araguari)                 | R\$          | 28.922.990,23  | R\$     | 3.051.338,52  | R\$ 31.974.328,75  |
| Agevap (PS1 e PS2)              | R\$          | 2.474.509,32   | R\$     | 655.304,98    | R\$ 3.129.814,30   |
| Total                           | R\$          | 210.797.866,36 | R\$     | 18.329.502,03 | R\$ 229.127.368,39 |

\* Não houve repasse de investimento referente a Bacia Hidrográfica do Rio Pará

| À REPASSAR                     |              |               |         |            |                   |
|--------------------------------|--------------|---------------|---------|------------|-------------------|
| Entidades                      | Investimento |               | Custeio |            | Total             |
| IBIO (DOCE)                    | R\$          | -             | R\$     | -          | R\$ -             |
| AGB Peixe Vivo (Velhas e Pará) | R\$          | 10.146.443,96 | R\$     | 193.685,72 | R\$ 10.340.129,68 |
| ABHA (Araguari)                | R\$          | 14.938.614,26 | R\$     | 505.007,80 | R\$ 15.443.622,06 |
| Agevap (PS1 e PS2)             | R\$          | 7.839.901,28  | R\$     | 131.504,59 | R\$ 7.971.405,87  |
| Total                          | R\$          | 32.924.959,50 | R\$     | 830.198,11 | R\$ 33.755.157,61 |

Fonte: Geabe/Igam - dados de arrecadação até o 4º/2018 (abril/2019)

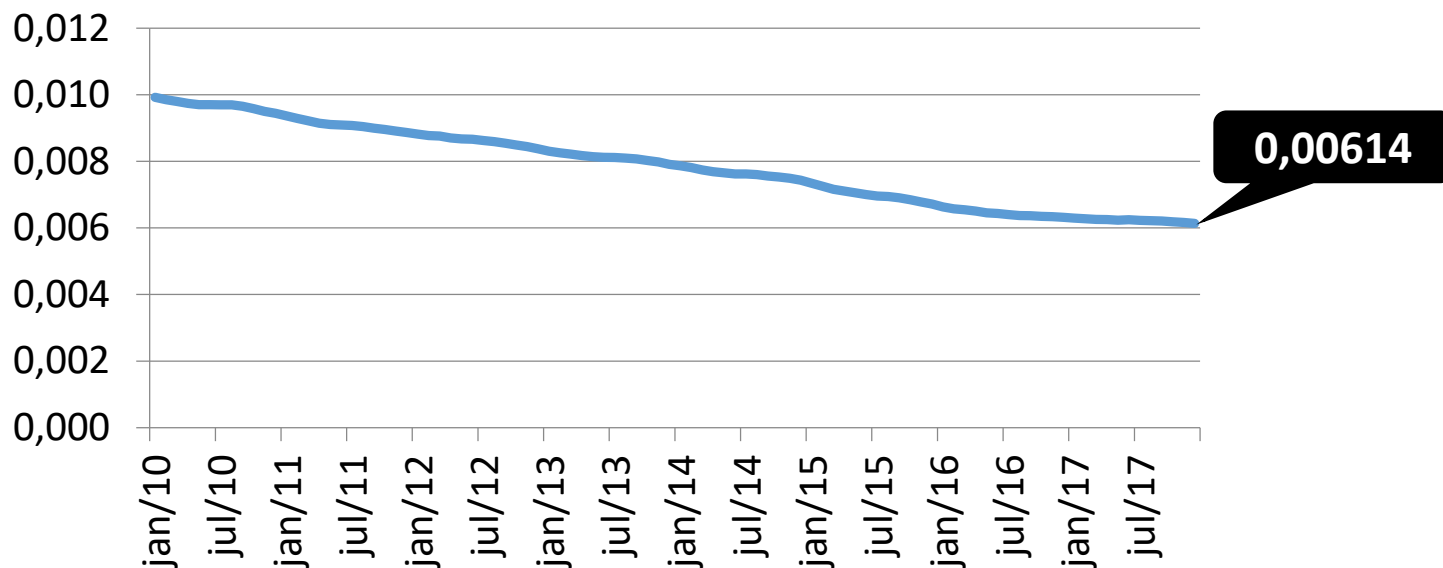
**CUSTEIO X INVESTIMENTO**

| Entidades               | Desembolsado         |                      | Custo do investimento |
|-------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
|                         | Custeio              | Investimento         |                       |
| ABHA (Araguari)         | 3.605.006,32         | 5.708.962,54         | 0,63                  |
| AGB Peixe Vivo (velhas) | 5.617.118,78         | 31.943.239,91        | 0,18                  |
| IBIO (Doce)             | 5.492.663,31         | 21.431.865,09        | 0,26                  |
| Agevap (PS1)            | 26.639,96            | 12.329,47            | 2,16                  |
| Agevap (PS2)            | 30.598,40            | 9.963,60             | 3,07                  |
| <b>Geral</b>            | <b>14.772.026,77</b> | <b>59.106.360,61</b> | <b>0,25</b>           |

## PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO - PPU

Preços  
desatualizados

**Redução do poder de compra de R\$ 0,01 ao longo dos anos 2010-2017**



# **Modelagem institucional e racionalização do Sistema para gerar resultados mais efetivos**

## **Iniciar pela implementação de aspectos estratégicos do PERH**

## DESAFIOS

Grande aporte de recursos em atividades meio que não refletem em resultados finalísticos na mesma proporção.

Remodelagem dos instrumentos de planejamento: mais pragmatismo e efetividade.

Informação de base que atenda a demanda da gestão para tomadas de decisão rápida.

Mecanismos que possam atuar, junto com os instrumentos de gestão de recursos hídricos, em problemas específicos e na escala adequada.





**Como avançar para  
resultados mais  
efetivos?**

# 1 - Regiões de Gestão e Unidades Estratégicas de Gestão

## Regiões de Gestão e Unidades Estratégicas de Gestão

A regionalização proposta no PERH MG está fundamentada no conceito de “geometria variável”, a partir do agrupamento de UPGRHs, buscando identificar recortes territoriais homogêneos para fins de gestão e abrange duas escalas.

|                                              |                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Regiões de Gestão - RG</b>                | Definem regiões hidrográficas a serem geridas a partir de um conjunto uniforme de instrumentos de gerenciamento, em especial critérios de outorga e diretrizes de enquadramento;                      |
| <b>Unidades Estratégicas de Gestão - UEG</b> | Subdividem as Regiões de Gestão em Unidades, a partir de características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento. |

## Regiões de Gestão e Unidades Estratégicas de Gestão

Para proposição das RGs e UEGs foram interpoladas a leitura espacial proveniente da situação atual e a leitura espacial resultante da síntese de cenários de desenvolvimento.

### Situação atual:

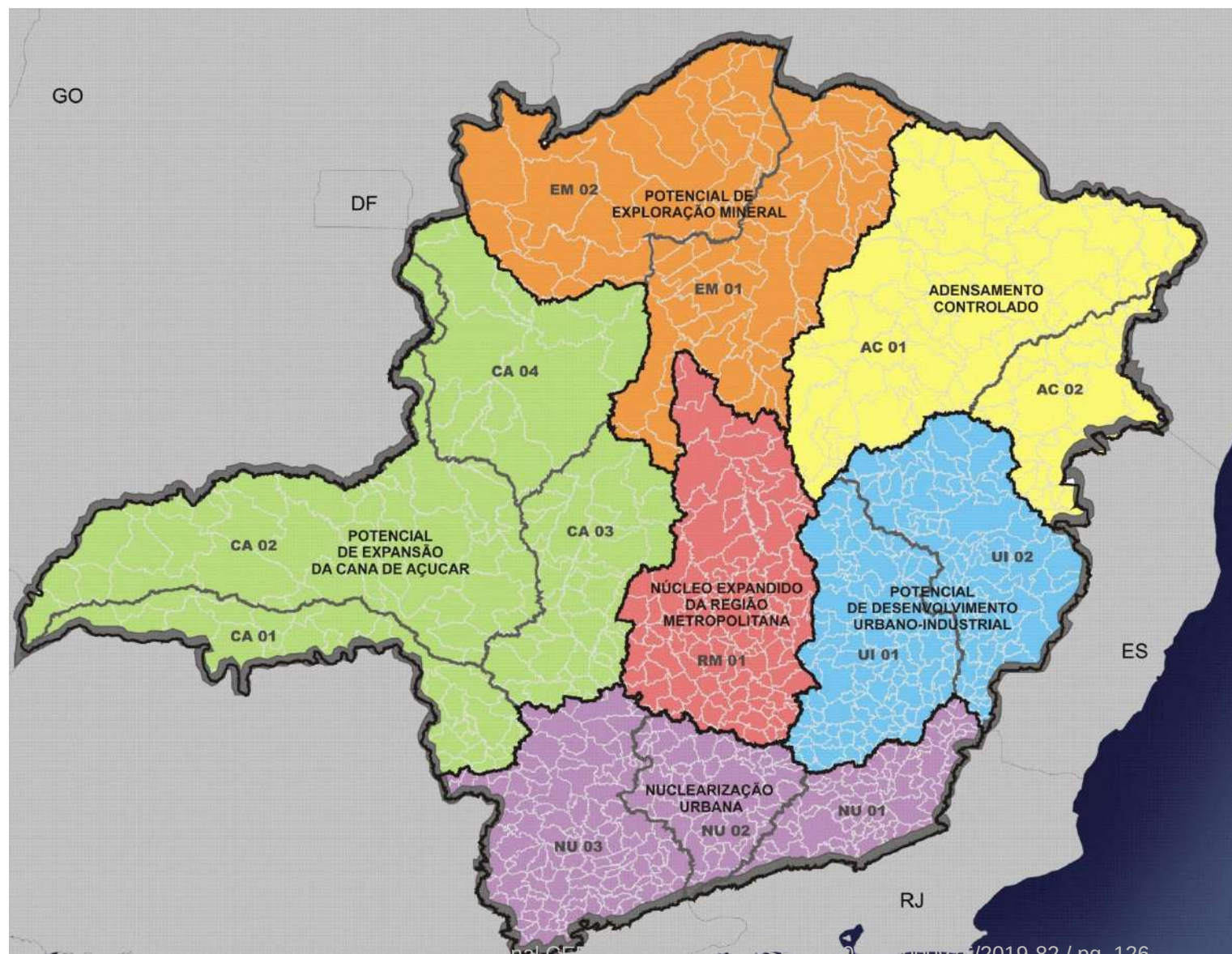
Na leitura da situação atual foram considerados sete componentes embasados pelos estudos do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE 2005): (i) rede de cidades, (ii) infraestrutura, (iii) base física, (iv) produção e consumo, (v) organização político institucional, (vi) organização social e (vii) vetores de expansão e desenvolvimento.

### Cenários:

Nessa leitura, principais vetores de desenvolvimento econômico de Minas Gerais que trazem algum impacto importante sobre a disponibilidade quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos estaduais: cana de açúcar, mineração, geração de energia, uso urbano-industrial e pecuária. Foram considerados também os desdobramentos de tais cenários em relação ao comprometimento da qualidade da água, impactos em bacias compartilhadas, riscos de déficit hídrico, de assoreamento e de eutrofização.

| <u>Regiões de Gestão</u>                              | <u>Características</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Núcleo expandido da região metropolitana</b>       | Agrega as UPGRH que abrangem os municípios da região metropolitana e as áreas contíguas, que apresentam similaridade nas atividades econômicas e comprometimento na qualidade da água. Tem como diretrizes a outorga rigorosa para diluição de efluentes e o incentivo a desconcentração de usos.                                                        |
| <b>Potencial de expansão da cana de açúcar</b>        | Reúne as UPGRH com potencial para cultivo de cana-de-açúcar em todos os cenários, com as maiores demandas para irrigação e indústria sucroalcooleira. Região de disponibilidade hídrica favorável, com diretrizes de enquadramento e critérios de outorga menos restritivos.                                                                             |
| <b>Potencial de exploração mineral</b>                | UPGRH de baixo potencial para usos múltiplos e com baixo potencial social, onde a atividade de maior expressão é a mineração. Tem como diretriz conter novas demandas, em razão da baixa disponibilidade hídrica e baixa precipitação, e incentivar a utilização de águas subterrâneas                                                                   |
| <b>Adensamento controlado</b>                         | Agrega as UPGRH com baixo potencial social e alto déficit hídrico. Caracteriza-se como área desfavorável ao incentivo de novas demandas e de controle sobre a expansão da cana. Busca-se incentivar a concentração de demandas (nuclearização de usos – os “oásis”) através de critérios mais rigorosos de enquadramento e menos restritivos de outorga. |
| <b>Potencial de desenvolvimento urbano-industrial</b> | Reúne UPGRH sem conflitos de uso na situação atual e com potencial para a expansão/adensamento urbano e desenvolvimento industrial, mas com baixo potencial social.                                                                                                                                                                                      |
| <b>Nuclearização urbana</b>                           | UPGRH que concentram áreas urbano-industriais, com forte potencial de expressão da atividade minerária. Região de disponibilidade hídrica favorável, com diretrizes de enquadramento e critérios de outorga menos restritivos.                                                                                                                           |

## RGs e UEGs



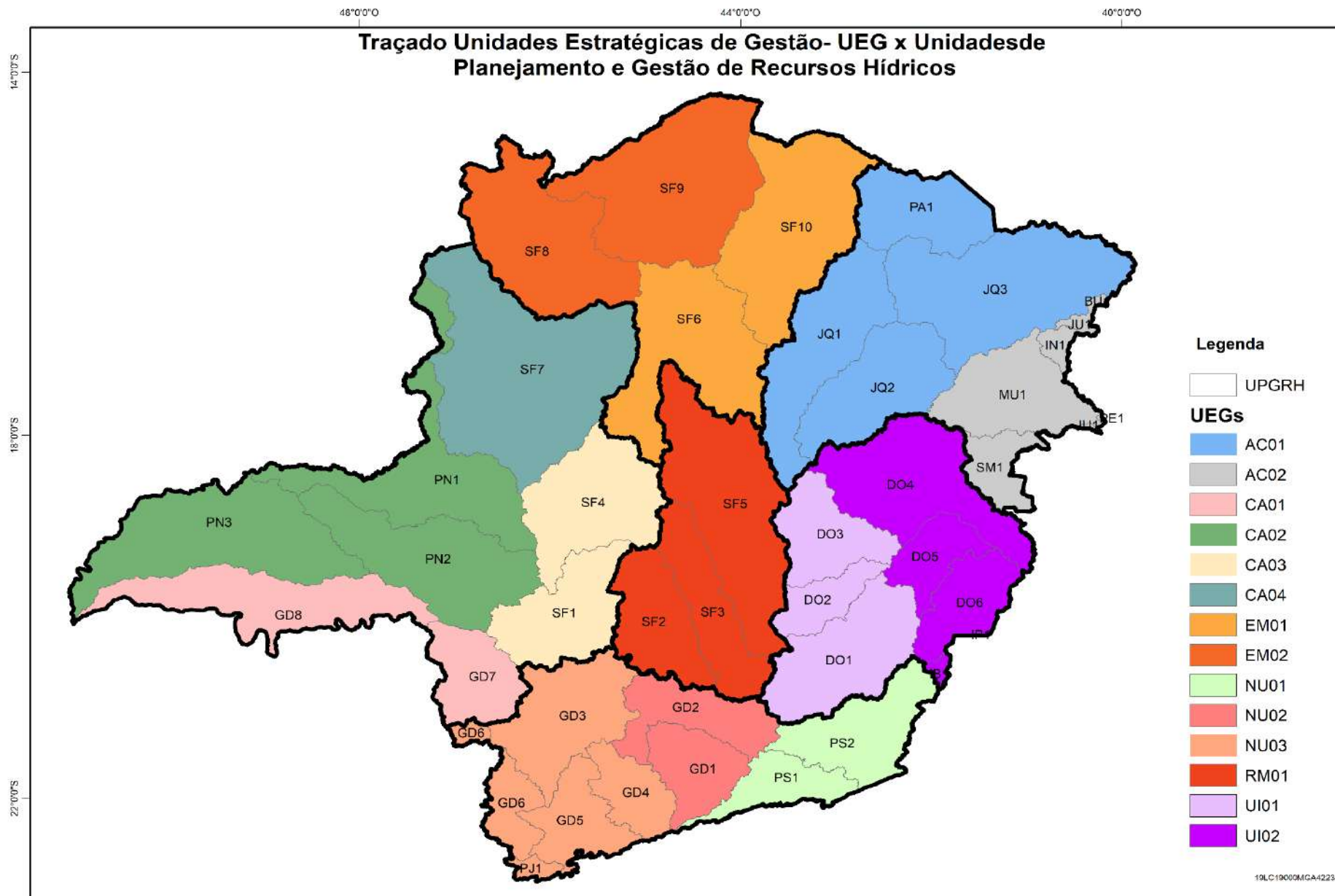


## Conclusão PERH

No que tange à **governabilidade**, as UEGs e as RGs podem ser vistas como áreas que apresentam características e perfis similares para a aplicabilidade e funcionalidade de instrumentos de gestão, em relação às demandas e/ou disponibilidades hídricas.

Quanto à **governança**, também há similaridade no perfil e importância relativa dos principais segmentos de usuários de recursos hídricos, por consequência, com rebatimentos na estrutura institucional do SEGRH/MG, com eventual possibilidade de agregação de comitês de UPGRHs, notadamente daqueles que se mostram isolados e sem a dinâmica esperada.

Por fim, sob tais abordagens regionais estratégicas, busca-se maior sustentabilidade, quer em termos institucionais, quer na viabilidade financeira da gestão de recursos hídricos.



## CBH: MINAS GERAIS x ESPANHA



| Minas Gerais       |                      |                         |
|--------------------|----------------------|-------------------------|
| Unidades de gestão | Área do Estado (km²) | Área Média de CBH (km²) |
| 36                 | 586.522,12           | 16.292,28               |
| 14*                |                      | 41.894,44               |

| Espanha            |                    |                         |
|--------------------|--------------------|-------------------------|
| Unidades de Gestão | Área do País (km²) | Área Média de CBH (km²) |
| 14                 | 504.030,00         | 36.002,14               |

| Condição Atual                   |
|----------------------------------|
| <b>Espanha &gt; Minas Gerais</b> |
| <b>221%</b>                      |

| Condição Proposta                |
|----------------------------------|
| <b>Espanha &lt; Minas Gerais</b> |
| <b>86%</b>                       |



## CBH: MINAS GERAIS x FRANÇA



| Minas Gerais       |                      |                         |
|--------------------|----------------------|-------------------------|
| Unidades de Gestão | Área do Estado (km²) | Área Média de CBH (km²) |
| 36                 | 586.522,12           | 16.292,28               |
| 14*                |                      | 41.894,44               |

| França             |                    |                         |
|--------------------|--------------------|-------------------------|
| Unidades de Gestão | Área do País (km²) | Área Média de CBH (km²) |
| 6                  | 543.965,00         | 90.660,83               |

| Condição Atual                  |
|---------------------------------|
| <b>França &gt; Minas Gerais</b> |
| <b>556%</b>                     |

| Condição Proposta               |
|---------------------------------|
| <b>França &gt; Minas Gerais</b> |
| <b>216%</b>                     |

## **2 – Manual operativo nas novas unidades de gestão**

**Releitura dos planos para uma agenda executiva**

# **3 – Aprimoramento dos critérios de outorga**

## **Critérios regionais**

### **Eficiência de uso como requisito de outorga**



## **4 – Enquadramento**

**Métricas para acordos setoriais por unidades de gestão para melhoria da qualidade das águas**

# **5 – Avaliação do arranjo institucional ótimo nas unidades**

## **Comitês/Agências/Comissões locais**



# MINUTA DN CERH

**Deliberação Normativa CERH - MG nº \_\_\_, de \_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2019.**

Estabelece as Unidades Estratégicas de  
Gestão do Estado de Minas Gerais.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.199, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, em vigência desde 29 de janeiro de 1999, que estabelece que adoção da bacia hidrográfica, vista como sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico, como unidade físicoterritorial de planejamento e gerenciamento;

Considerando o inciso VII do art. 3º da Lei Estadual 13.199/1.999, que define que a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos deverá observar, dentre outros fundamentos, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e a proteção do meio ambiente;

Considerando os incisos I e III do art. 10º da Lei Estadual 13.199/1.999, está disposto que o PERH-MG conterá a divisão hidrográfica do Estado, na qual se caracterizará cada bacia hidrográfica utilizada para o gerenciamento descentralizado e compartilhado dos recursos hídricos bem como as diretrizes e os critérios para o gerenciamento de recursos hídricos.

Considerando a o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, institucionalizado pelo Decreto nº 45.565, de 22 de março de 2011, que estabelece diretrizes para a aplicação de determinados instrumentos de gestão de recursos hídricos, notadamente, para enquadramento dos corpos hídricos e adoção de novos

critérios de outorgas para uso da água, agregadas nas denominadas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG;

Considerando a remodelagem institucional com vista ao aprimoramento da implantação dos instrumentos de gestão e fortalecimento da gestão participativa;

**DELIBERA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º As diretrizes e aplicação dos instrumentos de gestão se dará no âmbito da Unidade Estratégica de Gestão – UEG.

Art. 3º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Germano Luiz Gomes Vieira**

Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS –  
CERH-MG

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº \_\_\_\_/2019  
DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH-MG**

Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais – UEG-MG

**Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PN), com uma unidade:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Paranaíba – PN1 (agregam as UPGRH PN1, PN2 e PN3).

**Bacia Hidrográfica do Rio Grande (GD), subdividida em três unidades:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Alto Rio Grande – GD1 (agregam as UPGRH GD1 e GD2);

2 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Médio Rio Grande – GD2 (agregamas UPGRH GD3, GD4, GD5, GD6 e PJ1);

3 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Baixo Rio Grande – GD3 (agregamas UPGRH GD7 e GD8);

**Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PS), com uma unidade:**

Nuclearização urbana - NU 1

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Rio Paraíba do Sul – PS1 (agregamas UPGRH PS1 e PS2);

**Bacia Hidrográfica do Rio Doce (DO), com duas unidades:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Alto Rio Doce – DO1 (agregam as UPGRH DO1, DO2 e DO3);

2 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Baixo Rio Doce – DO2 (agregam as UPGRH DO4, DO5 e DO6) e (Bacia Hidrográfica do Leste IB1);

**Bacia Hidrográfica dos Rios Mucuri, São Mateus e Leste (MS) com uma unidade:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus e Bacias do Leste – MS1 (agregam as UPGRH MU1 e SM1) e (Bacias Hidrográficas do Leste IN1, MU1, SM1, IP1, IU1, JU1, PE1);

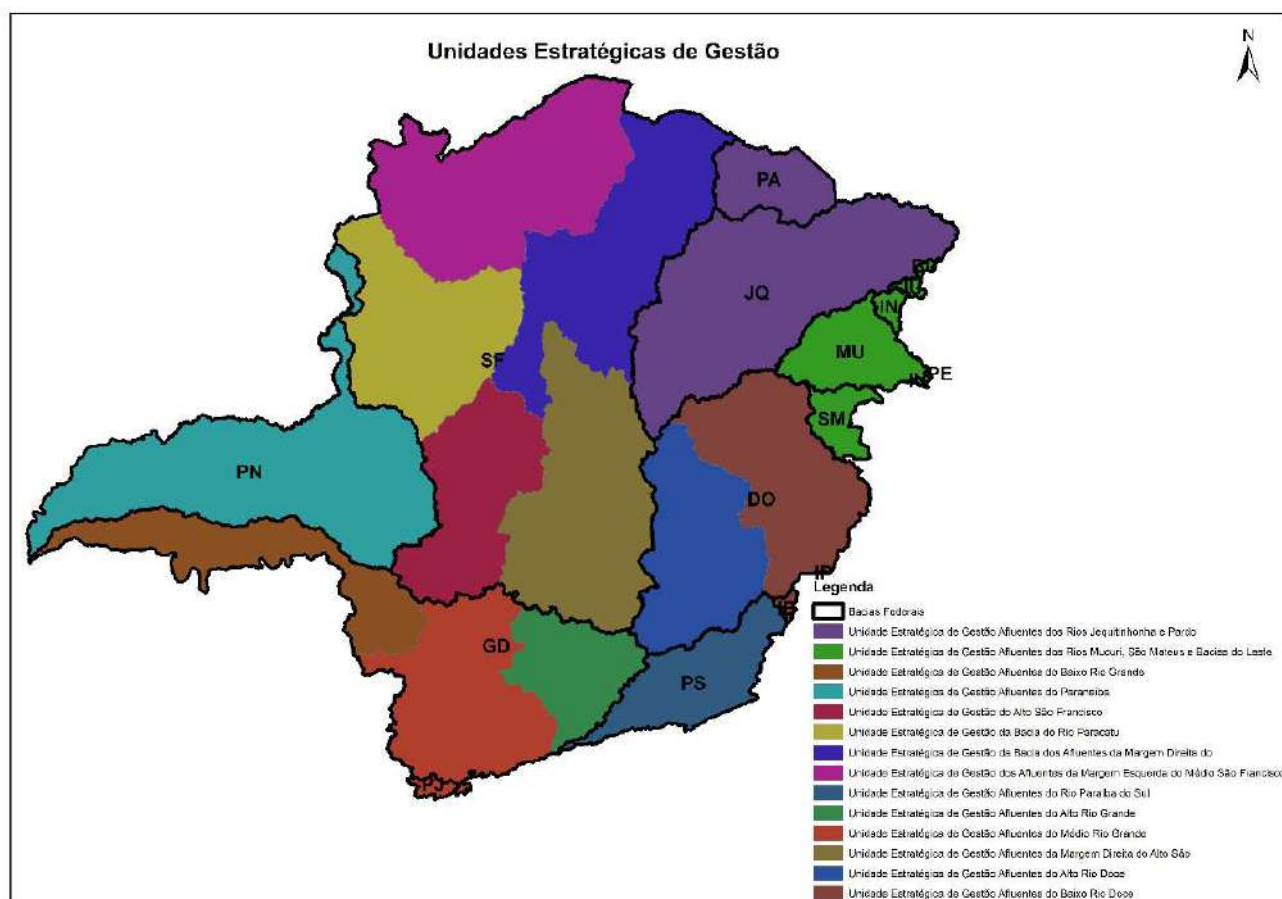
**Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitinhonha e Pardo (JP) com uma unidade:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes dos Rios Jequitinhonha e Pardo – JP1 (agregam as UPGRH JQ1, JQ2, JQ3 e PA1);



**Bacia do Hidrográfica Rio São Francisco (SF), com cinco unidades:**

- 1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes da Margem Direita do Alto São Francisco – SF1 (agregam as UPGRH SF2, SF3 e SF5);
- 2 - Unidade Estratégica de Gestão do Alto São Francisco – SF2 (agregam as UPGRH SF1 e SF4);
- 3 - Unidade Estratégica de Gestão da Bacia do Rio Paracatu – SF3 (UPGRH SF7);
- 4 - Unidade Estratégica de Gestão da Bacia dos Afluentes da Margem Direita do Médio São Francisco – SF4 (agregam as UPGRH SF6 e SF10);
- 5 - Unidade Estratégica de Gestão dos Afluentes da Margem Esquerda do Médio São Francisco – SF4 (agregam as UPGRH SF8 e SF9).



**OFÍCIO 1948/2019/DT-DG**

Em, 31 de maio de 2019

Ao Sr.

**Thiago Figueiredo Santana**

DIRETORIA DE GESTÃO E APOIO AO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS  
HÍDRICOS - DGAS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

**Cidade Administrativa/BH - Rodovia João Paulo II, 4143, B. Serra Verde - CEP 31630-900.**

**ASSUNTO:** Propostas e considerações - "**Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Minas Gerais**".

Senhor Diretor,

Considerando a proposta prévia de **Modelagem Institucional (Regionalização)** defendida pelo IGAM junto à CTPLAN (CERH/MG) na reunião de 21/05/2019.

Considerando a oportunidade dada aos conselheiros para apresentação de **propostas e considerações** sobre o referido assunto no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 21/05/2019.

Considerando a minuta de DN CERH, que **Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão para o Estado de Minas Gerais (UEGs)** da qual destacamos as seguintes premissas:

- O Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, institucionalizado pelo Decreto nº 45.565, de 22 de março de 2011, que estabelece diretrizes para a aplicação de determinados instrumentos de gestão de recursos hídricos, notadamente, para enquadramento dos corpos hídricos e adoção de novos critérios de outorgas para uso da água, agregadas nas denominadas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG;
- A remodelagem institucional com vista ao aprimoramento da implantação dos instrumentos de gestão e fortalecimento da gestão participativa.

Na qualidade de membro do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG (Gestão 2018-2021), encaminhamos nossas **impressões/contribuições**, ainda que não sejamos efetivamente conselheiros da Câmara Técnica de Planos (CTPlan/CERH-MG).

Consideramos a priori, que não só Minas Gerais, mas todo o território brasileiro, necessita de uma melhor organização para a gestão das águas, isto devido ao **reduzido número de comitês devidamente estruturados e as dificuldades de implantação dos instrumentos de gestão**, entre eles, a cobrança pelo uso da água.

Outro ponto relevante, inclusive pontuado pelo Igam em outras oportunidades, são as **diferenças regionais (naturais, sociais, políticas, culturais e econômicas)** do nosso estado, em suas diferentes escalas, dentro dos territórios delimitados pelas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH).

Não obstante, observa-se que a própria implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos como instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos, sofre com a influência dessas diferenças regionais e ainda, com as limitações de disponibilidade hídrica e com os diversos interesses do poder econômico, caracterizado pelos conflitos pelo uso da água entre os segmentos. Precisamos entender se a área de abrangência dos comitês sofrerá impacto com um novo modelo e se os critérios de aplicação dos recursos da cobrança serão devidamente reavaliados. **Considerando que o atual modelo já mutila as ações de responsabilidade dos comitês, um novo arranjo não poderia estagnar ainda mais a implantação dos projetos necessários para a bacia?**

Convergimos para a necessidade de se buscar uma estrutura tecnicamente organizada e ágil, tal como preceitua a *Lei nº 9.433/1997* e a *Lei nº 13.199/1999*, com o foco no enfrentamento das urgências que o tema gestão das águas exige. No entanto, acreditamos que a implementação das Unidades Estratégicas de Gestão careça de **extensa discussão dentro dos setores, em especial, entre os representantes do poder público**, para que possam manifestar “*necessariamente*” sobre o assunto, com vistas a reafirmação da autonomia e da representatividade nos comitês assim como em todos os demais setores da sociedade.

Considerando que a urbanização acelerada e em geral sem o devido planejamento integrado, vem acompanhada da ausência de investimentos governamentais necessários para infraestrutura dos sistemas hídricos e territoriais, especialmente daqueles relacionados ao saneamento básico/ambiental e ainda que o modelo europeu tenha inspirado a organização dos nossos comitês, é preciso destacar a **grande responsabilidade que este mesmo modelo atribui à participação do poder público** nas decisões no âmbito das bacias e microbacias, sobretudo para a participação das prefeituras nas ações que necessitam maior conhecimento dos processos que incidem sobre a quantidade e qualidade da água.

É importante **considerar que os municípios guardam forte relação de interdependência quando se trata do compartilhamento dos recursos hídricos**, e que muitos mantêm a *duras penas*, seus serviços autônomos de saneamento. Dessa forma, não é nada plausível ignorar a atuação integrada desses atores, dentro de seus comitês, ainda mais, nas discussões de novos modelos de gestão. Entendemos que essa participação é peça fundamental no que tange a viabilização e a otimização de processos decisórios sobre os assuntos ambientais e territoriais de interesse comum.

Deve ser observado também, que na composição das Unidades Estratégicas de Gestão, **existem enormes diferenças quando se fala da atuação dos comitês**. Há casos de grande pró-atividade e tantos outros com resultados pífios combinados com a baixíssima mobilização social e deficiente estruturação de seus colegiados. Há registros de **reuniões esvaziadas** seja pelo desprezo que alguns conselheiros atribuem as pautas das discussões, seja pela irrelevância dos assuntos pautados ou pelo grande descrédito com as contribuições do comitê.

Depreende dessas análises, os prejuízos da descontinuidade da gestão das águas por interrupções resultantes de processos eleitorais ou mesmo pelo desinteresse das esferas governamentais, que por sua vez, geram outro grave problema, ou seja, a **descontinuidade de editais, interrupção de projetos de interesse da bacia e a estagnação das atividades de direção dos comitês**.

Acreditamos que estes e outros fatores ligados a governança das águas, estejam considerados na proposição das Unidades Estratégicas de Gestão para o Estado de Minas Gerais, e imaginamos que **não se pode correr o risco de penalizar comitês que avançaram, em detrimento de outros que não conseguiram se organizar**.

Nesse bojo, reconhecemos os esforços do Instituto Mineiro de Gestão das Águas em busca do fortalecimento dos comitês e na promoção da governança participativa e, consideramos que a proposta de **Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Minas Gerais** é providencial e excencial, no entanto, pedimos que os pontos sucintos aqui elencados, sejam devidamente apreciados e considerados.

Atenciosamente,

  
**LUIZ HUMBERTO F. SOUZA**  
Eng. Civil - GPO

  
**EDINA F. GOUVEIA**  
Diretora Técnica Interina

  
**PAULO SÉRGIO FERREIRA**  
Diretor Geral

**De:** Ludmila Carmo da Silva/SISEMA  
**Para:** Thiago Figueiredo Santana/SISEMA@SISEMA  
**cc:** GR\_ASSOC@SISEMA, Alessandra de Oliveira Silva/SISEMA@SISEMA, Marcelo da Fonseca/SISEMA@SISEMA, Thais de Oliveira Lopes/SISEMA@SISEMA, Diretoria Geral do IGAM/SISEMA@SISEMA, Marília Carvalho de Melo/SISEMA@SISEMA, Juliana Maria Silveira/SISEMA@SISEMA, guilherme.oliveira@faemg.org.br

**Data:** Segunda-feira, 03 De junho De 2019 12:35 PM  
**Assunto:** Proposta FAEMG Unidades Estratégicas de Gestão - 42ª CTPlan

Prezado Thiago

Conforme prazo determinado na 42ª RO CTPlan realizada em 21 de maio de 2019, encaminhamos o e-mail abaixo com as propostas da FAEMG para as Unidades Estratégicas de e Gestão para conhecimento e considerações.

Atenciosamente,



Ludmila Carmo da Silva  
Assessoria dos Órgãos Colegiados - Gestora Ambiental  
31 3915-1559 – ludmila.carmo@meioambiente.mg.gov.br  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad  
www.meioambiente.mg.gov.br

----- Encaminhado por Ludmila Carmo da Silva/SISEMA em 03/06/2019 12:31 PM -----

Para: "ludmila.carmo@meioambiente.mg.gov.br" <ludmila.carmo@meioambiente.mg.gov.br>  
De: Guilherme da Silva Oliveira <guilherme.oliveira@faemg.org.br>  
Data: 31/05/2019 08:39 AM  
Assunto: Proposta CTPLAN

Segue proposta FAEMG para unidades estratégicas de gestão:

**Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais – UEG-MG  
Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PN), com uma unidade:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Paranaíba – PN1 (agregam as UPGRH PN1, PN2 e PN3).

**Bacia Hidrográfica do Rio Grande (GD):**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Rio Grande – GD1 (agregam as UPGRH GD1 e GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7, GD8 e PJ1);

**Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PS), com uma unidade:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Rio Paraíba do Sul – PS1 (agregam as UPGRH PS1 e PS2);

**Bacia Hidrográfica do Rio Doce (DO), com duas unidades:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Alto Rio Doce – DO1 (agregam as UPGRH DO1, DO2 e DO3, DO4, DO5 e DO6 e Bacia Hidrográfica do Leste IB1);

**Bacia Hidrográfica dos Rios Mucuri, São Mateus e Leste (MS) com uma unidade:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus e Bacias do Leste, Jequitinhonha e Pardo – MS1, (agregam as UPGRH MU1 e SM1 IN1, MU1, SM1, IP1, IU1, JU1, PE1, JQ1, JQ2, JQ3 e PA1);

**Bacia do Hidrográfica Rio São Francisco (SF), com cinco unidades:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Alto São Francisco – SF1 (agregam as UPGRH SF1, SF2, SF4 e SF5);

2 - Unidade Estratégica de Gestão do Baixo São Francisco – (agregam as UPGRH SF6, SF7, SF8, SF9, SF10);



Guilherme S. Oliveira  
Analista Ambiental / Assessoria de Meio Ambiente  
Tel.: 55 31 3074.3048 • Fax: 55 31 3074.3030  
guilherme.oliveira@faemg.org.br • www.sistemaefarmg.org.br  
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais



### PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO UPGRHs

#### 01 – INTRODUÇÃO:

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH instituiu por meio de sua Resolução nº 32, de 15 de outubro de 2003, a Divisão Hidrográfica Nacional em 12 Regiões Hidrográficas, com a finalidade de orientar, fundamentar e implementar o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) aprovado, por sua vez, pela Resolução CNRH nº 58, de 30 de janeiro de 2006. Posteriormente, os estudos contidos no PNRH1 embasaram a Resolução CNRH nº 109, de 13 de abril de 2010, que cria Unidades de Gestão de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas de rios de domínio da União (UGRH) e estabelece procedimentos complementares para a criação e acompanhamento dos comitês de bacia.

Em Minas Gerais o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG estabeleceu por meio de sua Deliberação Normativa Nº 06, de 04 de outubro de 2002, as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRH), alterada pelas DN CERH-MG nº 15, de 22 de setembro de 2004 e nº 18, de 21 de dezembro de 2005.

O estabelecimento efetivo do planejamento no âmbito do estado se deu pela aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH/MG de Minas Gerais, instrumento de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, previsto na Lei 13.199/99, cujo objetivo é estabelecer princípios básicos e diretrizes para o planejamento e o controle adequado do uso da



/sistemafiemgoficial



@sistemafiemg



/company/fiemg



@sistemafiemg



/sistemafiemg



água, bem como, promover aprimoramento e novos avanços na gestão de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais.

O Estado de Minas Gerais possui 36 unidades de planejamento e gestão de recursos hídricos do Estado (UPGRH). Elas foram criadas entre os anos de 1998 e 2009.

Se passaram 20 anos (1997/2017) e pouco se avançou na gestão dos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais, salvo exceções. É fato que a atual divisão territorial adotada para a Gestão dos Recursos Hídricos no Estado, precisa de uma análise quanto à sua eficiência e eficácia.

Com o intuito de avançar na gestão dos recursos hídricos propomos alterações nas Unidades de planejamento e Gestão de Recursos Hídricos: a redução das 36 UPGRHs existentes para apenas 9, agrupando as bacias atuais considerando o eixo norteador das 6 bacias federais.

A premissa básica foi apoiada pelos seguintes critérios aplicados em mapas para visualização comparativa entre as bacias propostas:

- ✓ Território das UPGRHs propostas em relação ao território das SUPRAMs;
- ✓ Território das UPGRHs propostas em relação à divisão territorial das mesorregiões do IBGE;
- ✓ Hidrografia das UPGRHs propostas;
- ✓ Climatológicas das UPGRHs propostas;



/sistemafiemgoficial



@sistemafiemg



/company/fiemg



@sistemafiemg



/sistemafiemg

- ✓ Distribuição da população estimada pelo IBGE para o Estado de Minas Gerais em 2018;
- ✓ Concentração de áreas potenciais para a expansão/ adensamento urbano e desenvolvimento industrial;
- ✓ Há que se considerar, ainda, mais um impacto do elevado número de UPGRH existente: a parcela de sete e meio por cento correspondente ao custeio das agências de bacia ou entidades equiparadas e dos próprios CBHs é, para a maior parte das bacias, insuficiente para manter essas instituições.

As UPGRHs propostas ficaram assim denominadas:

- 01 - UPGRH PARANAÍBA
- 02 - UPGRH BAIXO GRANDE
- 03 - UPGRH ALTO GRANDE
- 04 - UPGRH PARAIBUNA
- 05 - UPGRH JEQUITINHONHA
- 06 - UPGRH ALTO SÃO FRANCISCO
- 07 - UPGRH BAIXO SÃO FRANCISCO
- 08 - UPGRH ALTO DOCE
- 09 - UPGRH BAIXO DOCE



**FIEMG.COM.BR**



/sistemafiemgoficial



@sistemafiemg



/company/fiemg



@sistemafiemg



/sistemafiemg

É interessante notar que a proposta analisa apenas o território abrangido pela UPGRH. Outros pontos devem ser ponderados tais como:

- ✓ Os planos de bacias estão com defasagem temporal entre uma bacia e outra, ou então inexistente e devem ser considerada no agrupamento, para formação da UPGRH proposta;
- ✓ UPGRHs que possuem o instrumento da cobrança pelo uso da água serão agregadas a UPGRH que o instrumento ainda não foi implantado;
- ✓ Redefinição da área de atual das Agencias Delegatárias atuais.

## **02 – A ESTRUTURA PROPOSTA**

A proposta considera como eixo norteador as 6 bacias federais. Nesse sentido estruturou-se 9 UPGRHs agrupando os afluentes das bacias federais. Para isso, foi considerada a superposição de territórios das UPGRHs com os territórios das mesorregiões do IBGE e das SUPRAMs, a precipitação média anual de Minas, e a distribuição territorial da população.



/sistemafiemgoficial



@sistemafiemg



/company/fiemg



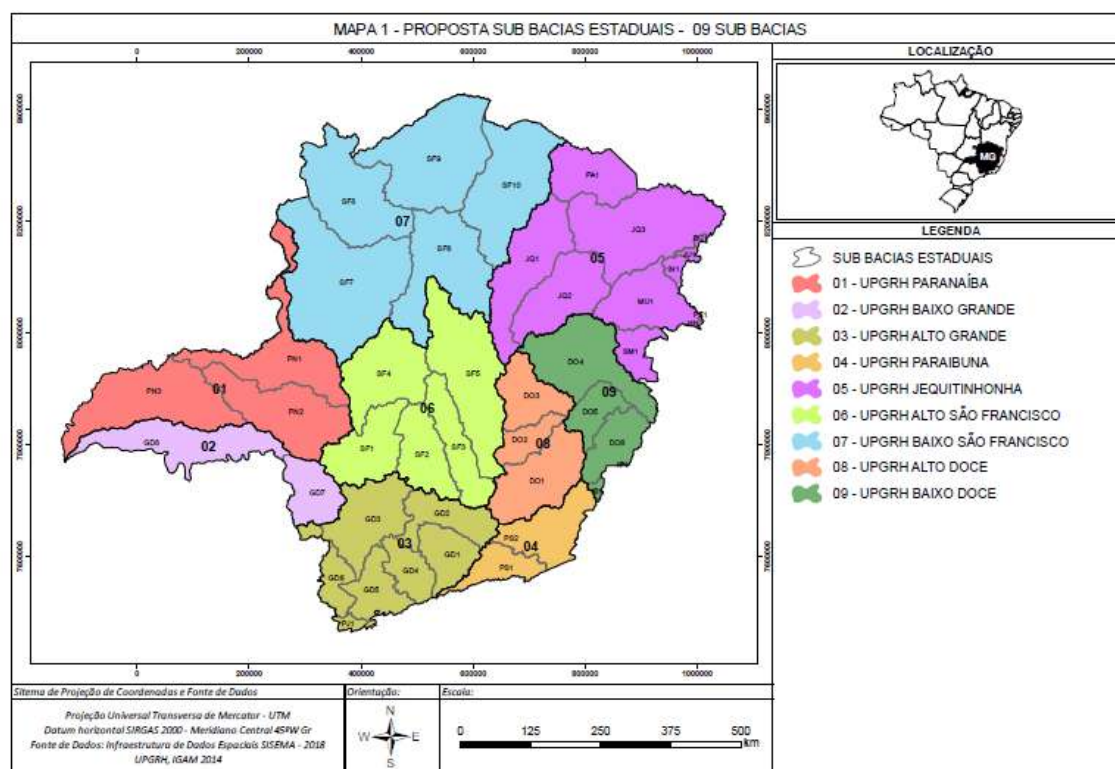
@sistemafiemg



/sistemafiemg

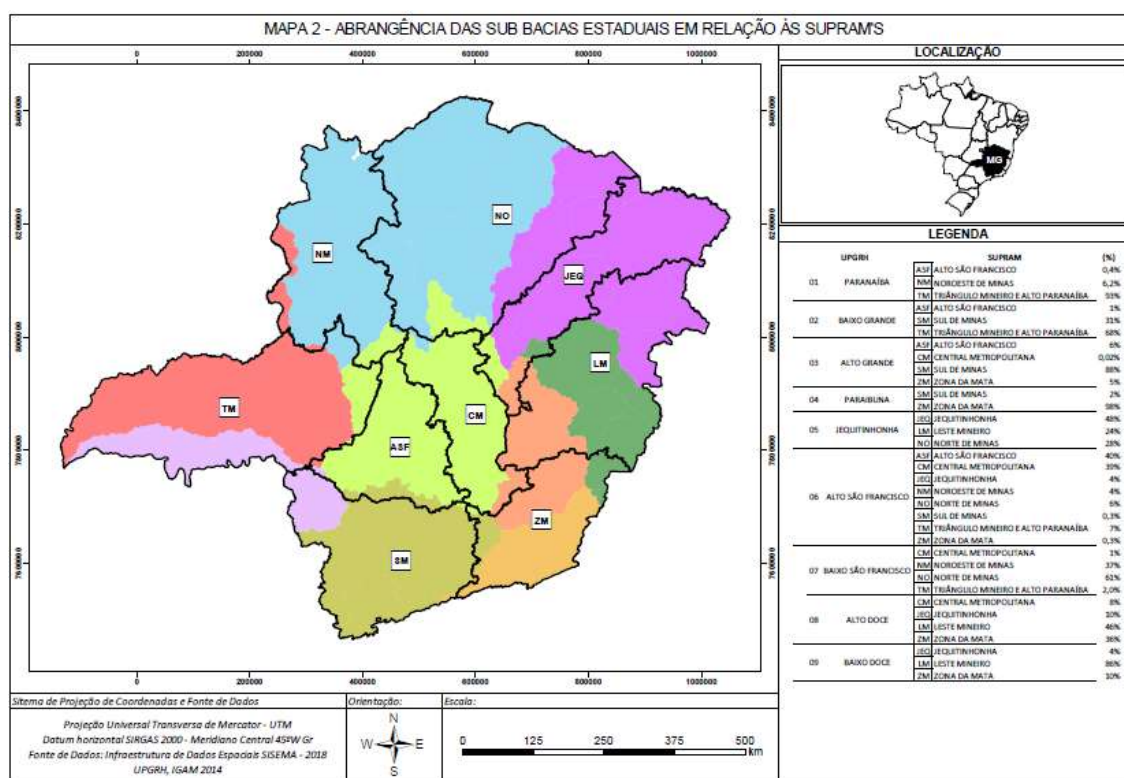
### 2.1 - MAPA 1 – DENOMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS UPGRHs PROPOSTAS

O Mapa 1 apresenta os limites definidos pela proposta da nova estruturação das UPGRHs com relação à antiga divisão. Dessa forma, é possível observar a forma como foram agrupadas as 9 unidades de planejamento.



### 2.2 - MAPA 2 - ABRANGÊNCIA DAS SUB BACIAS ESTADUAIS EM RELAÇÃO ÀS SUPRAMs

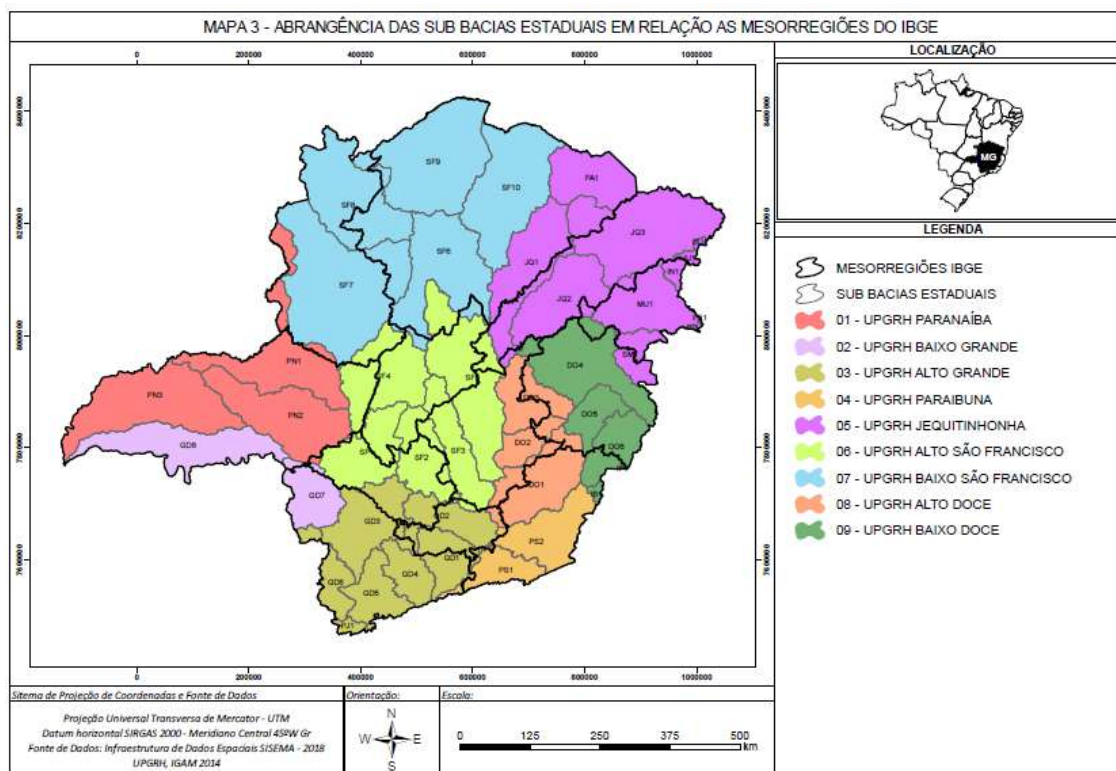
Uma das preocupações na gestão territorial é verificar a superposição de áreas administrativas para que a consolidação de dados seja a mais sólida possível. A SUPRAM é a unidade do SISEMA que atua na regularização, fiscalização e controle ambiental, sendo altamente eficiente a coincidência de seu território com da UPGRH. Observa-se no mapa, que não existe uma coincidência absoluta, mas que as áreas coincidentes permitem a gestão da maior parte do território dentro de uma ou duas UPGRHs.





### 2.3 - MAPA 3 - ABRANGÊNCIA DAS 36 UPGRHs EM RELAÇÃO AS MESORREGIÕES IBGE

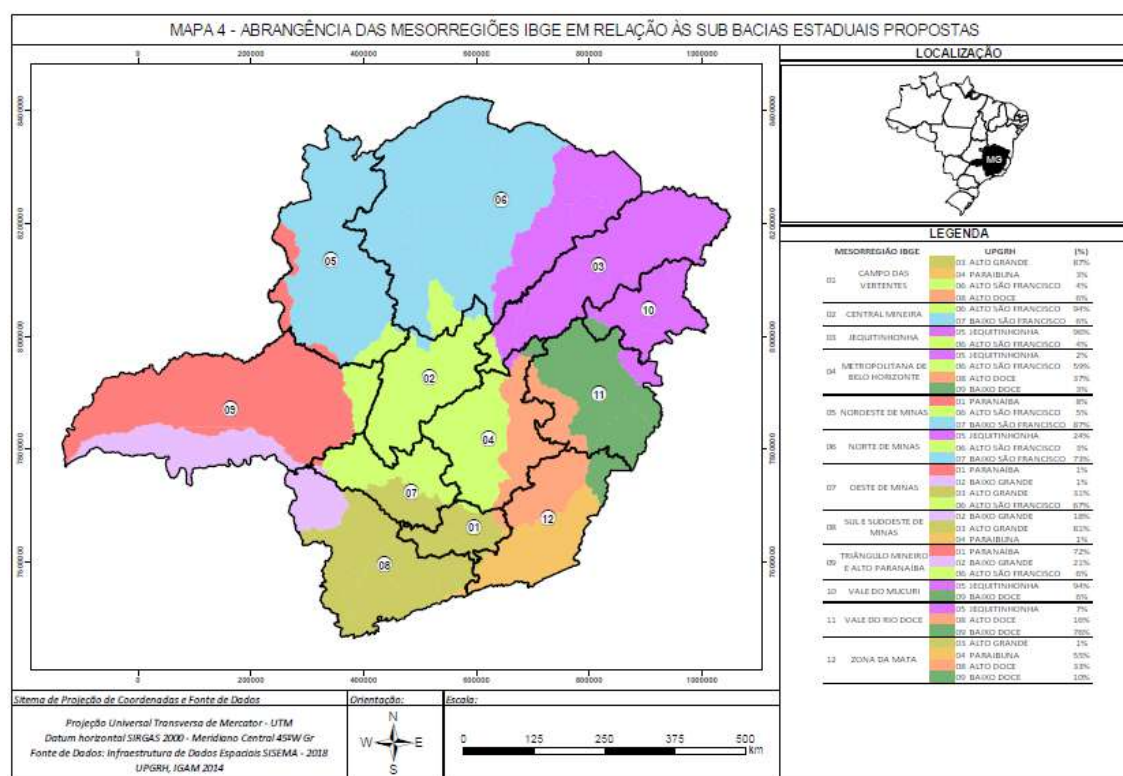
O sistema de planejamento de Minas Gerais considera a existência de doze mesorregiões, onde o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística consolidam todas as informações úteis para análise e proposição de políticas públicas. A coincidência não é muito favorável, mas permite verificar qual o percentual territorial da bacia em cada mesorregião, o que facilitaria a utilização dos dados do IBGE.





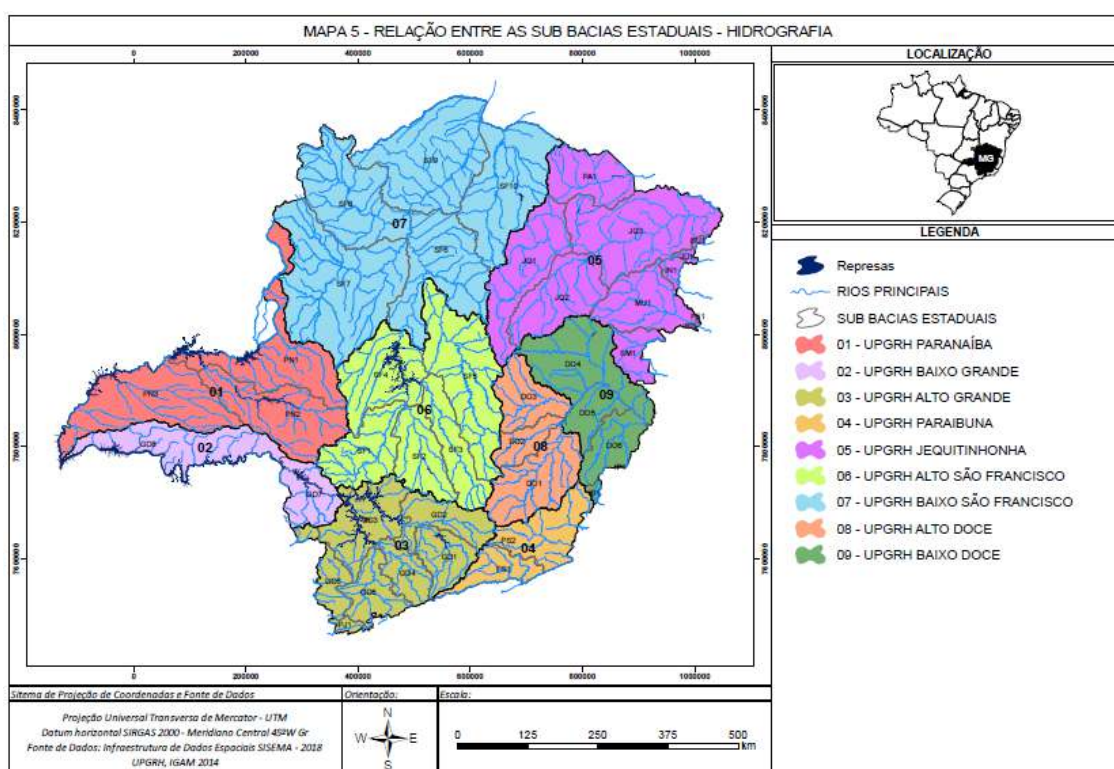
### 2.4 - MAPA 4 - ABRANGÊNCIA DAS MESORREGIÕES IBGE EM RELAÇÃO ÀS 9 UPGRHs PROPOSTAS

Esse mapa apresenta os dados do mapa anterior sob a visão da mesorregião em relação às UPGRHs propostas. O sentido é o mesmo do mapa anterior quanto a utilização dos dados do IBGE.



### 3.4 - MAPA 5 – HIDROGRAFIA DAS 9 UPGRHs PROPOSTAS

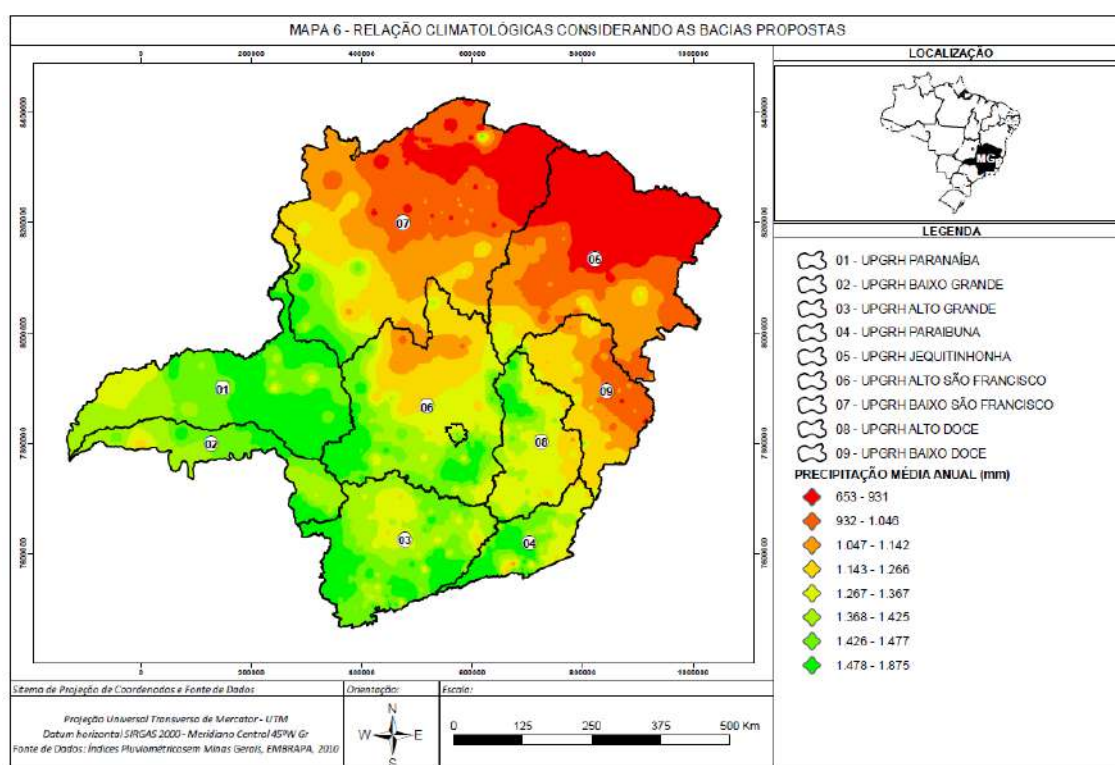
O mapa apresenta a hidrografia das UPGRHs com a identificação dos principais afluentes que na versão atual davam a conformação da bacia. Dessa forma pode se verifica a nova distribuição dos afluentes na proposta.



FIEMG.COM.BR

### 3.5 - MAPA 6 – DISTRIBUIÇÃO DA PRECIPITAÇÃO MÉDIA ANUAL NAS 9 UPGRHs

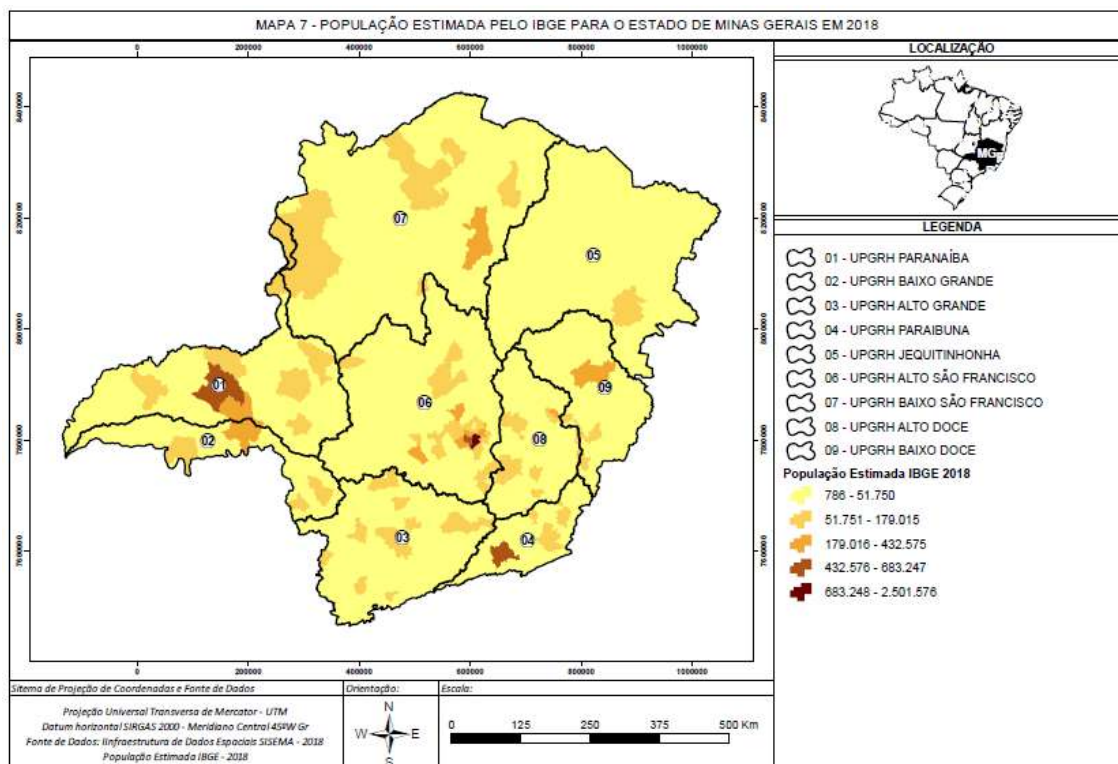
Considerando que a duração do ciclo das chuvas está relacionada com a precipitação média anual, e que a precipitação pluviométrica em Minas Gerais varia em função do relevo e da posição geográfica, variando entre 653 mm no norte de Minas até áreas com precipitação próximas de 1.875 mm na região sul/sudoeste de Minas.



FIEMG.COM.BR

### 3.6 - MAPA 7 – DISTRIBUIÇÃO POPULAÇÃO ESTIMADA PELO IBGE PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS EM 2018

A distribuição populacional permite verificar o grau de urbanização e seus problemas em determinadas bacias, Dessa forma o mapa demonstra que a concentração populacional em Minas Gerais se dá em áreas de baixa extensão e altamente concentrada. Dessa forma, nas UPGRHs propostas existem uma distribuição regular das concentrações de população que permitem um planejamento melhor.





### 04 – COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

A estimativa de arrecadação para cada UPGRH atual foi elaborada a partir da base de dados extraída do CNARH 40, com todas as outorgas do Estado vigentes em 31/12/2018.

Foram utilizadas duas metodologias de estimativa de cobrança, do setor de saneamento: - a primeira considerou os dados declarados no CNARH; - a segunda considerou uma estimativa a partir da população da bacia, levantada no censo 2010, e consumo per capita de água de 150l/hab./dia.

Os cálculos foram feitos a partir das metodologias de cálculo da bacia do rio das Velhas, das bacias federais do rio Doce e do rio Paranaíba. A estimativa de arrecadação das bacias que possuem cobrança foi comparada com a arrecadação real média na bacia, e a melhor estimativa entre as seis possíveis foi selecionada com base na proximidade entre as metodologias. Para as outras bacias, a melhor estimativa foi selecionada com base em critérios de proximidade geográfica, semelhanças socioeconômicas, sempre priorizando as metodologias com dados de saneamento estimados. ( Fonte Igam)



**FIEMG.COM.BR**



/sistemafiemgoficial



@sistemafiemg



/company/fiemg



@sistemafiemg



/sistemafiemg

Segue abaixo o resultado da estimativa de arrecadação por UGRH, para todas as metodologias avaliadas, bem como a indicação da melhor estimativa:

| BACIA                                            | UGRH PROPOSTA                 | ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL | 7,50%        | 92,50%        |
|--------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|--------------|---------------|
| RIO PARANAÍBA                                    | PN1,PN2,PN3                   | 13.290.217,03                      | 996.766,28   | 12.293.450,75 |
| BACIA DO RIO GRANDE E PCJ                        | GD8,GD7                       | 2.449.883,72                       | 183.741,28   | 2.266.142,44  |
|                                                  | PCJ, GD1,GD2,GD3,GD4,GD5, GD6 | 7.893.296,20                       | 591.997,22   | 7.301.298,99  |
|                                                  |                               |                                    |              |               |
| RIO PARAÍBA DO SUL                               | PS1,PS2                       | 2.470.402,56                       | 185.280,19   | 2.285.122,37  |
| BACIA DOS RIOS MUCURI, JEQUITINHONHA, SÃO MATEUS | MU1,JQ1,JQ2,JQ3,PA1,S M1      | 2.402.951,56                       | 180.221,37   | 2.222.730,19  |
| RIO SÃO FRANCISCO                                | SF1,SF2,SF3,SF4,SF5           | 40.582.621,82                      | 3.043.696,64 | 37.538.925,18 |
|                                                  | SF6,SF7,SF8,SF9,SF10          | 7.565.733,82                       | 567.430,04   | 6.998.303,78  |
| BACIA DO RIO DOCE DO LESTE                       | IB1,DO1,DO2,DO3               | 15.520.357,82                      | 1.164.026,84 | 14.356.330,98 |
|                                                  | DO4,DO5,DO6                   | 3.178.523,54                       | 238.389,27   | 2.940.134,27  |
| TOTAL                                            |                               | 95.353.988,07                      | 7.151.549,12 | 88.202.438,96 |

## 05 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o conceito de bacia hidrográfica tenha sido apropriado pelas geociências, ganhou um novo estatuto na política de recursos hídricos, pelo fato de esse território ser considerado a unidade de gestão, isto é, como possuidor de um arcabouço institucional próprio para administração e deliberação sobre o uso das águas. O grande desafio do Estado é estabelecer um modelo de governança que pressuponha garantir investimentos necessários para a preservação e a universalização da água,



FIEMG.COM.BR



/sistemafiemgoficial



@sistemafiemg



/company/fiemg



@sistemafiemg



/sistemafiemg



o envolvimento da sociedade no processo de cogestão, e garantir os usos múltiplos da água.

Diante desse desafio, nada modesto, a atual estrutura de governança se mostra muito fragmentada, dificulta conciliar a agenda de um projeto participativo e democratizante na gestão dos recursos hídricos com a disponibilidade de recursos humanos e financeiros para a concretização e solução do desafio.

A proposta de redução das atuais 36 UPGRHs para apenas 9 UPGRHs possibilita a concentração de esforços humanos e financeiros para implementação de uma governança dos recursos hídricos robusta e consistente.

Além do mais, como a base da proposta são os eixos das bacias federais a nova configuração poderá facilitar a integração com as políticas de governança e financiamentos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional e da Agência Nacional das Águas – ANA.

### **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA FIEMG**

**Gerente: Wagner Soares Costa**

**Consultor Interno: Odorico Pereira de Araújo**

**Analista Ambiental: Deivid Lucas de Oliveira**



**FIEMG.COM.BR**



/sistemafiemgoficial



@sistemafiemg



/company/fiemg



@sistemafiemg



/sistemafiemg



## **Projeto Remodelagem Institucional Ótima**

### **Relatórios Técnicos**

#### **Avaliação das Propostas Enviadas a CTPLAN**

**até 31 de maio de 2019**

**DIRETORIA DE GESTÃO E APOIO AO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS  
HÍDRICOS - DGAS**

**Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão – GCON**

**Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas – GEABE**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO – DPLR - IGAM**

**Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – GERUR**

**Gerência do Sistema Estadual da Informação em Recursos Hídricos - GEIRH**



## Relatório Técnico Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR

### Unidades Estratégicas de Gestão de Minas Gerais

Análise realizada considerando as propostas enviadas pela FAEMG e FIEMG

#### 1. PROPOSTA FAEMG

A FAEMG propôs dividir o estado de Minas Gerais em 7 Unidades Estratégicas de Gestão. Destaca-se que não foi enviado estudo ou embasamento técnico para propostas, sendo as seguintes:

1. Afluentes do Alto Rio São Francisco – SF1 (agregam SF1, SF2, SF3, SF4 e SF5).
2. Afluentes do Baixo Rio São Francisco – SF2 (agregam SF6, SF7, SF8, SF9 e SF10)
3. Afluentes do Rio Grande – GD1 (agregam as UPGRH GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7, GD8 e PJ1).
4. Afluentes do Rio Doce – DO1 (agregam DO1, DO2, DO3, DO4, DO5, DO6, IB1 e IP1).
5. Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo – JQ1 (agregam BU1, IN1, IU1, JQ1, JQ2, JQ3, JU1, MU1, PA1, PE1, SM1)
6. Afluentes do Rio Paraíba – PN1 (agregam as UPGRH PN1, PN2 e PN3).
7. Afluentes do Rio Paraíba do Sul – PS1 (agregam as UPGRH PS1 e PS2).

##### 1.1 Demandas (Outorgas/Cadastro)

Foi calculado a demanda instantânea retirada dos corpos de água conforme a divisão de UEG da FAEMG, Tabela 01.

Tabela 1: Demandas Instantâneas por UEG FAEMG.

| FAEMG | Superficial (m³/s) |          |        | Subterrâneo (m³/s) |          |       | Total (m³/s) |
|-------|--------------------|----------|--------|--------------------|----------|-------|--------------|
|       | Outorga            | Cadastro | Total  | Outorga            | Cadastro | Total |              |
| SF1   | 78,35              | 7,40     | 85,74  | 14,64              | 3,31     | 17,95 | 103,70       |
| SF2   | 155,30             | 2,89     | 158,19 | 24,83              | 3,97     | 28,80 | 186,99       |
| GD1   | 40,02              | 8,68     | 48,70  | 6,34               | 2,93     | 9,27  | 57,97        |
| DO1   | 22,82              | 7,13     | 29,95  | 5,24               | 3,72     | 8,96  | 38,91        |
| JQ1   | 10,12              | 3,33     | 13,44  | 1,00               | 1,06     | 2,06  | 15,50        |
| PN1   | 97,26              | 8,71     | 105,97 | 14,08              | 3,41     | 17,49 | 123,46       |
| PS1   | 8,16               | 1,49     | 9,66   | 1,12               | 1,05     | 2,17  | 11,83        |

Com isso, a maior demanda instantânea é a SF2 e a menor demanda nessa proposta é a PS1.

##### 1.2 Principais Usos

Através dos dados de outorgas e cadastro de usos Insignificantes foram identificadas as porcentagens de uso por setor, sendo eles: consumo humano / abastecimento público; agropecuária; e consumo industrial / mineração.



Tabela 2: Demanda instantânea por setor e por UEG FAEMG.

| FAEMG | Consumo Humano |       | Agropecuária |       | Consumo Industrial |       | Outros |      | Não Informado |      |
|-------|----------------|-------|--------------|-------|--------------------|-------|--------|------|---------------|------|
|       | m³/s           | %     | m³/s         | %     | m³/s               | %     | m³/s   | %    | m³/s          | %    |
| SF1   | 47,522         | 46,3% | 29,607       | 28,9% | 23,980             | 23,4% | 0,591  | 0,6% | 0,836         | 0,8% |
| SF2   | 11,433         | 6,1%  | 164,085      | 87,2% | 10,628             | 5,6%  | 0,323  | 0,2% | 1,681         | 0,9% |
| GD1   | 19,017         | 32,8% | 27,355       | 47,2% | 9,121              | 15,7% | 0,793  | 1,4% | 1,681         | 2,9% |
| DO1   | 13,376         | 34,4% | 8,647        | 22,2% | 15,192             | 39,0% | 1,082  | 2,8% | 0,609         | 1,6% |
| JQ1   | 4,954          | 32,0% | 8,539        | 55,1% | 1,044              | 6,7%  | 0,583  | 3,8% | 0,381         | 2,5% |
| PN1   | 16,250         | 13,2% | 95,283       | 77,2% | 9,813              | 7,9%  | 0,379  | 0,3% | 1,735         | 1,4% |
| PS1   | 6,869          | 58,1% | 1,756        | 14,9% | 2,776              | 23,5% | 0,257  | 2,2% | 0,167         | 1,4% |

Com isso, nas UEG SF1 e PS1 o consumo humano predomina, já a agricultura predomina nas UEG SF2, GD1, JQ1 e PN1, e o consumo industrial predomina no DO1.

### 1.3 Disponibilidade Hídrica

A disponibilidade hídrica por UPGRH foi elaborada considerando o Estudo de Regionalização de Vazão para Aprimoramento de Outorga no Estado de Minas Gerais (2012), que foi desenvolvido pelo Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da UFV em parceria com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Tabela 3: Área e Q7,10 por UEG FAEMG.

| FAEMG | Área (km²) | Q7,10 (m³/s) | Rendimento Específico Q7,10 (L/s.km²) |
|-------|------------|--------------|---------------------------------------|
| SF1   | 84954      | 231,40       | 2,72                                  |
| SF2   | 149604     | 151,17       | 1,01                                  |
| GD1   | 78229      | 368,51       | 4,71                                  |
| DO1   | 71949      | 222,30       | 3,09                                  |
| JQ1   | 101418     | 31,48        | 0,31                                  |
| PN1   | 70638      | 208,17       | 2,95                                  |
| PS1   | 20718      | 91,02        | 4,39                                  |

A UEG GD1 apresenta o maior rendimento específico Q7,10 e também a maior Q7,10, já a UEG JQ1 apresenta o menor rendimento específico Q7,10 e também a menor Q7,10. A UEG de maior tamanho é a SF2 e a PS1 é a de menor tamanho.



## 2. PROPOSTA FIEMG

A FIEMG propôs dividir o estado de Minas Gerais em 9 Unidades Estratégicas de Gestão, sendo as seguintes:

1. ALTO SÃO FRANCISCO – SF1 (agregam SF1, SF2, SF3, SF4 e SF5).
2. BAIXO SÃO FRANCISCO – SF2 (agregam SF6, SF7, SF8, SF9 e SF10).
3. ALTO GRANDE – GD1 (agregam as UPGRH GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6 e PJ1).
4. BAIXO GRANDE – GD2 (agregam as UPGRH GD7 e GD8).
5. ALTO DOCE – DO1 (agregam DO1, DO2, DO3).
6. BAIXO DOCE – DO2 (agregam DO4, DO5, DO6, IB1 e IP1).
7. JEQUITINHONHA – JQ1 (agregam BU1, IN1, IU1, JQ1, JQ2, JQ3, JU1, MU1, PA1, PE1, SM1)
8. PARANAÍBA – PN1 (agregam as UPGRH PN1, PN2 e PN3).
9. PARAIBA DO SUL – PS1 (agregam as UPGRH PS1 e PS2).

### 2.1 Demandas (Outorgas/Cadastro)

Foi calculado a demanda instantânea retirada dos corpos de água conforme a divisão de UEG da FIEMG, Tabela 01.

Tabela 4: Demandas Instantâneas por UEG FIEMG.

| FIEMG | Superficial (m³/s) |          |        | Subterrâneo (m³/s) |          |       | Total (m³/s) |
|-------|--------------------|----------|--------|--------------------|----------|-------|--------------|
|       | Outorga            | Cadastro | Total  | Outorga            | Cadastro | Total |              |
| SF1   | 78,35              | 7,40     | 85,74  | 14,64              | 3,31     | 17,95 | 103,70       |
| SF2   | 155,30             | 2,89     | 158,19 | 24,83              | 3,97     | 28,80 | 186,99       |
| GD1   | 28,43              | 6,90     | 35,33  | 3,48               | 1,63     | 5,10  | 40,43        |
| GD2   | 11,59              | 1,78     | 13,37  | 2,86               | 1,31     | 4,17  | 17,54        |
| DO1   | 17,44              | 3,13     | 20,57  | 4,65               | 2,35     | 7,00  | 27,56        |
| DO2   | 5,38               | 4,00     | 9,39   | 0,59               | 1,37     | 1,96  | 11,34        |
| JQ1   | 10,12              | 3,33     | 13,44  | 1,00               | 1,06     | 2,06  | 15,50        |
| PN1   | 97,26              | 8,71     | 105,97 | 14,08              | 3,41     | 17,49 | 123,46       |
| PS1   | 8,16               | 1,49     | 9,66   | 1,12               | 1,05     | 2,17  | 11,83        |

Com isso, a maior demanda instantânea é a SF2 e a menor demanda seria a DO2.

### 2.1 Principais Usos

Através dos dados de outorgas e cadastro de usos Insignificantes foram identificadas as porcentagens de uso por setor, sendo eles: consumo humano / abastecimento público; agropecuária; e consumo industrial / mineração.



Tabela 5: Demanda instantânea por setor e por UEG FIEMG.

| FIEMG | Consumo Humano |       | Agropecuária |       | Consumo Industrial |       | Outros |      | Não Informado |      |
|-------|----------------|-------|--------------|-------|--------------------|-------|--------|------|---------------|------|
|       | m³/s           | %     | m³/s         | %     | m³/s               | %     | m³/s   | %    | m³/s          | %    |
| SF1   | 47,522         | 46,3% | 29,607       | 28,9% | 23,980             | 23,4% | 0,591  | 0,6% | 0,836         | 0,8% |
| SF2   | 11,433         | 6,1%  | 164,085      | 87,2% | 10,628             | 5,6%  | 0,323  | 0,2% | 1,681         | 0,9% |
| GD1   | 13,408         | 33,2% | 19,634       | 48,6% | 5,350              | 13,2% | 0,650  | 1,6% | 1,388         | 3,4% |
| GD2   | 5,608          | 32,0% | 7,721        | 44,0% | 3,772              | 21,5% | 0,143  | 0,8% | 0,293         | 1,7% |
| DO1   | 8,253          | 29,9% | 3,836        | 13,9% | 14,161             | 51,4% | 0,848  | 3,1% | 0,465         | 1,7% |
| DO2   | 5,123          | 45,2% | 4,811        | 42,4% | 1,032              | 9,1%  | 0,234  | 2,1% | 0,144         | 1,3% |
| JQ1   | 4,954          | 32,0% | 8,539        | 55,1% | 1,044              | 6,7%  | 0,583  | 3,8% | 0,381         | 2,5% |
| PN1   | 16,250         | 13,2% | 95,283       | 77,2% | 9,813              | 7,9%  | 0,379  | 0,3% | 1,735         | 1,4% |
| PS1   | 6,869          | 58,1% | 1,756        | 14,9% | 2,776              | 23,5% | 0,257  | 2,2% | 0,167         | 1,4% |

Com isso, nas UEG SF1, PS1 e DO2 o consumo humano predomina, já a agricultura predomina nas UEG SF2, GD1, GD2, JQ1 e PN1, e o consumo industrial predomina no DO1.

## 2.2 Disponibilidade Hídrica

A disponibilidade hídrica por UPGRH foi elaborada considerando o Estudo de Regionalização de Vazão para Aprimoramento de Outorga no Estado de Minas Gerais (2012), que foi desenvolvido pelo Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da UFV em parceria com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Tabela 6: Área e Q7,10 por UEG FIEMG.

| FIEMG | Área (km²) | Q7,10 (m³/s) | Rendimento Específico Q7,10 (L/s.km²) |
|-------|------------|--------------|---------------------------------------|
| SF1   | 84954      | 231,399      | 2,72                                  |
| SF2   | 149604     | 151,171      | 1,01                                  |
| GD1   | 58754      | 304,279      | 5,18                                  |
| GD2   | 19475      | 64,229       | 3,30                                  |
| DO1   | 34022      | 119,318      | 3,51                                  |
| DO2   | 37927      | 102,979      | 2,72                                  |
| JQ1   | 101418     | 31,478       | 0,31                                  |
| PN1   | 70638      | 208,168      | 2,95                                  |
| PS1   | 20718      | 91,016       | 4,39                                  |

A UEG GD1 apresenta o maior rendimento específico Q7,10 e também a maior Q7,10, já a UEG JQ1 apresenta o menor rendimento específico Q7,10 e também a menor Q7,10. A UEG de maior tamanho é a SF2 e a PS1 é a de menor tamanho.





## **Relatório Técnico Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão – GECON e Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas – GEABE**

### **Assunto**

---

Avaliação da proposta de remodelagem das Unidades de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos apresentadas pela FAEMG e FIEMG.

### **Ementa**

---

Avaliação da proposta de remodelagem das UPGRH's no Estado de Minas Gerais sob a ótica da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e da sustentabilidade de atuação das Agências de Bacias Hidrográficas e das Entidades a elas equiparadas.

### **Introdução**

---

A Cobrança é um instrumento econômico de gestão das águas previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos e na Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais de Minas Gerais, tendo sido regulamentada nesse Estado pelo Decreto 44.046, de 13 de junho de 2005.

A Cobrança visa ao reconhecimento da água como um bem ecológico, social e econômico, dando ao usuário uma indicação de seu real valor. No entanto, não se trata de taxa ou imposto, mas sim de um preço público e visa incentivar os usuários a utilizarem a água de forma mais racional, garantindo, dessa forma, o seu uso múltiplo para as atuais e futuras gerações. Objetiva também arrecadar recursos financeiros para o financiamento de programas e intervenções previstos no Plano de Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica, voltados para a melhoria da quantidade e da qualidade da água.

A Cobrança somente se inicia após a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) dos mecanismos e valores propostos pelo Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH), bem como pela assinatura do Contrato de Gestão entre o IGAM e a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada.

As Agências de Bacia (AGBs) ou entidades equiparadas são constituídas mediante solicitação do CBH e autorização do CERH, cabendo a ela aplicar os recursos arrecadados com a Cobrança nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da bacia e conforme as diretrizes estabelecidas no plano de aplicação, ambos aprovados pelo CBH.

Em Minas Gerais, a cobrança teve início em 2010, atualmente a cobrança está implementada em doze das trinta e seis bacias hidrográficas, em todas as Bacias atuam Entidades Equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica que mantêm contrato de gestão celebrado com o IGAM para repasse dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.



| Bacia Hidrográfica        | Ano início cobrança | Entidade Equiparada  |
|---------------------------|---------------------|----------------------|
| Rio Araguari              | 2010                | ABHA Gestão de Águas |
| Rios Piracicaba e Jaguari | 2010                | IGAM                 |
| Rio das Velhas            | 2010                | AGB Peixe Vivo       |
| Rio Piranga               | 2012                | IBIO                 |
| Rio Piracicaba            | 2012                | IBIO                 |
| Rio Santo Antônio         | 2012                | IBIO                 |
| Rio Suaçuí                | 2012                | IBIO                 |
| Rio Caratinga             | 2012                | IBIO                 |
| Rio Manhuaçu              | 2012                | IBIO                 |
| Rio Preto e Paraibuna     | 2014                | Agevap               |
| Rio Pomba e Muriaé        | 2014                | Agevap               |
| Rio Pará                  | 2017                | AGB Peixe Vivo       |

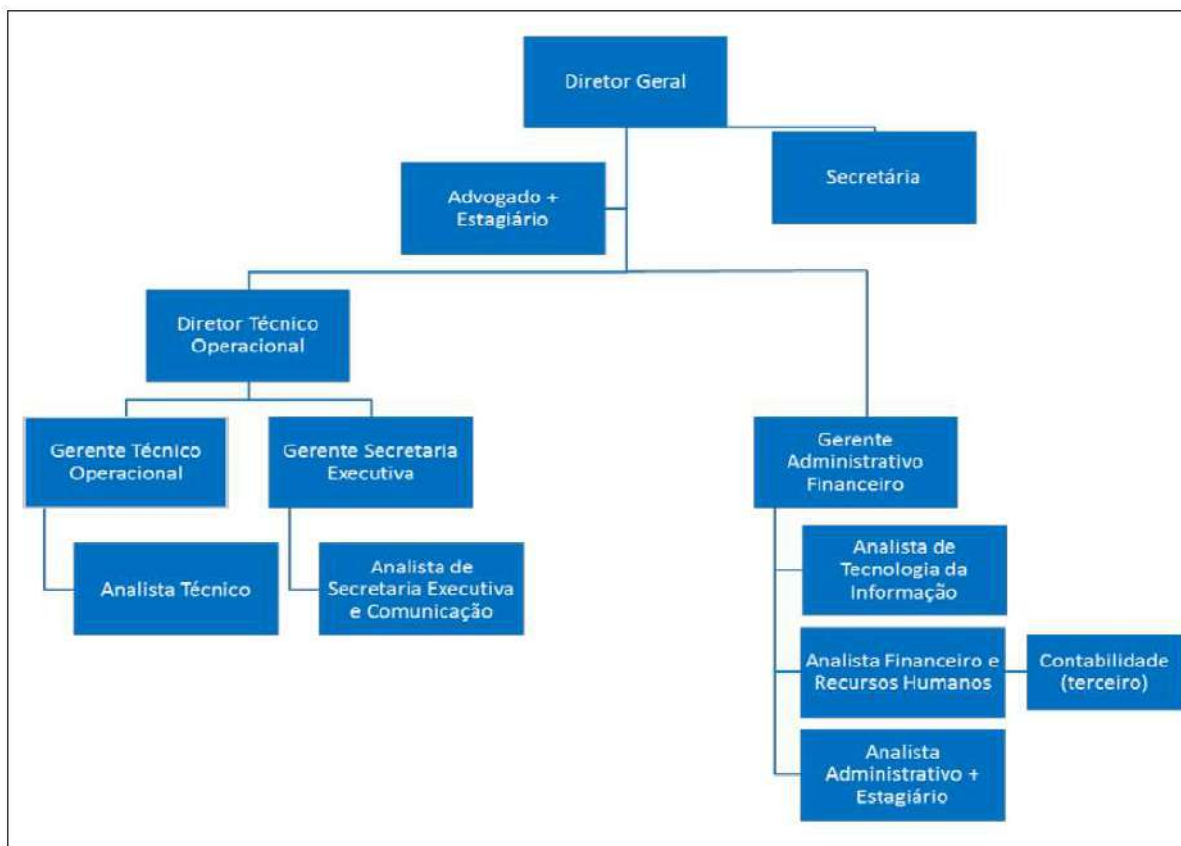
A Lei 13.199/99 indica a instituição de uma Agência de Bacia Hidrográfica, principalmente, para execução dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos nas respectivas bacias hidrográficas. Essas Agências, por definição dada pela lei, precisam de autorização legislativa, terão personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa e serão organizadas segundo quaisquer das formas permitidas pelo direito administrativo, civil ou comercial.

Até que o Estado institua as Agências de Bacias Hidrográficas, poderão ser a elas equiparadas os consórcios ou as associações intermunicipais de Bacias Hidrográficas, bem como as associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos.

Embora o conceito da cobrança pelo uso de recursos hídricos, conforme mencionado anteriormente, seja de caráter educativo e ao mesmo tempo promover investimentos na preservação e recuperação das bacias hidrográficas, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Deliberação Normativa nº 19/2006, estabelece no seu art. 2º, que o processo de implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos, seja em bacia única ou mais de uma, deve demonstrar capacidade financeira para suportar as despesas de implantação, custeio para manutenção técnica e administrativa, a médio e longo prazos da Agência de Bacia Hidrográfica.

Seguindo esta definição, embora não haja um estudo técnico para definir uma estrutura necessária (física e financeira) para a instituição de uma Agência de Bacia Hidrográfica, é uma premissa que a fonte de financiamento de uma Agência de Bacia Hidrográfica sejam os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na(s) Bacia(s) em que ela atua.

A Agência Nacional de Águas (ANA) contratou um estudo junto a KPMG para elaboração de uma proposta orçamentária para atuação de uma Entidade Delegatária de referência, em síntese o resultado trouxe uma estrutura organizacional que apresenta:



Em uma analogia de estrutura necessária apontada à uma Agência de Bacia Hidrográfica, fazendo uma avaliação superficial dos custos fixos e variáveis desta estrutura (pessoal, terceiros, aluguel, material de escritório, etc.), a partir da proposição de metodologia do relatório ANA, e usando como balizador de pesquisa salarial a FIPE/Salariômetro, chegamos a um custo anual de aproximadamente R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais) para atuação em uma Agência de Bacia Hidrográfica.

A partir desta avaliação, considerando que a Legislação de recursos hídricos estabeleceu que até sete e meio por cento dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos podem ser destinados para o custeio das atividades da Agência de Bacia Hidrográfica ou Entidade a ela equiparada, e que o restante deve ser aplicado no financiamento de programas, projetos, estudos e obras previstas no Plano de Bacia, temos uma necessidade de arrecadação mínima de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) para a sustentabilidade de uma Agência de Bacia Hidrográfica.

Conforme argumentado, essa necessidade de arrecadação é aplicada sobre a premissa de que a cobrança é a principal fonte de financiamento de uma Agência de Bacia Hidrográfica, a lei não impede que seja destinado para as Agências de Bacias Hidrográficas recursos de fonte diversa da cobrança.

Nesta lógica, temos a atuação das Entidades que são equiparadas para exercerem as funções de uma Agência de Bacia Hidrográfica. Nestes casos, as entidades são pré-existentes a implementação da cobrança, partindo do pressuposto que já possuem fontes de recursos para financiar sua estrutura operacional. Na equiparação, o recurso destinado para custeio, sete e



meio por cento, seria para estruturar o atendimento as atividades de competência de uma Agência de Bacia Hidrográfica, e não para custear toda a estrutura operacional.

No Estado de Minas Gerais, aplicando qualquer uma das metodologias de cobrança vigente e maior valor de Preço Público Unitário (PPU) em todas as Bacias Hidrográficas existentes, é constatado que a maioria das Bacias Hidrográficas não apresentam sustentabilidade financeira para atuação de uma Agência de bacia Hidrográfica. Para demonstrar essa afirmação, a tabela abaixo, elaborada pela Gerência de Instrumentos Econômicos (Gecon), a partir dos dados de estimativa de arrecadação para as Bacias que não possuem cobrança e a média de arrecadação nas bacias com a cobrança já implementada.

Tabela 1.

| UPGRH | Metodologia de cálculo            |                |                |                                   |               |               | Melhor<br>estimativa |
|-------|-----------------------------------|----------------|----------------|-----------------------------------|---------------|---------------|----------------------|
|       | 1. Dados de Saneamento outorgados |                |                | 2. Dados de Saneamento estimados* |               |               |                      |
|       | Paranaíba                         | Velhas         | Doce           | Paranaíba                         | Velhas        | Doce          |                      |
| PN1   | R\$ 5.326.068                     | R\$ 2.764.510  | R\$ 5.884.018  | R\$ 5.512.581                     | R\$ 2.887.654 | R\$ 6.101.108 | R\$ 5.512.581        |
| PN2   |                                   |                |                |                                   |               |               | R\$ 4.868.370        |
| PN3   | R\$ 864.351                       | R\$ 571.230    | R\$ 1.212.268  | R\$ 1.271.786                     | R\$ 886.377   | R\$ 1.778.775 | R\$ 1.271.786        |
| GD7   | R\$ 1.378.043                     | R\$ 1.026.355  | R\$ 1.938.321  | R\$ 950.701                       | R\$ 691.041   | R\$ 1.334.597 | R\$ 950.701          |
| GD8   | R\$ 2.083.346                     | R\$ 1.566.845  | R\$ 2.969.519  | R\$ 1.499.183                     | R\$ 1.093.145 | R\$ 2.113.575 | R\$ 1.499.183        |
| GD1   | R\$ 369.695                       | R\$ 261.193    | R\$ 502.681    | R\$ 835.625                       | R\$ 622.676   | R\$ 1.152.701 | R\$ 835.625          |
| GD2   | R\$ 1.911.187                     | R\$ 1.425.327  | R\$ 2.686.480  | R\$ 1.515.508                     | R\$ 1.111.930 | R\$ 2.121.632 | R\$ 1.515.508        |
| GD3   | R\$ 1.654.468                     | R\$ 1.228.010  | R\$ 2.294.380  | R\$ 1.962.137                     | R\$ 1.460.263 | R\$ 2.710.718 | R\$ 1.962.137        |
| GD4   | R\$ 1.299.942                     | R\$ 917.137    | R\$ 1.734.842  | R\$ 1.257.004                     | R\$ 882.321   | R\$ 1.671.932 | R\$ 1.257.004        |
| GD5   | R\$ 1.104.235                     | R\$ 822.393    | R\$ 1.527.538  | R\$ 1.378.830                     | R\$ 1.033.406 | R\$ 1.906.575 | R\$ 1.378.830        |
| GD6   | R\$ 295.378                       | R\$ 221.546    | R\$ 419.043    | R\$ 798.018                       | R\$ 611.543   | R\$ 1.120.346 | R\$ 798.018          |
| PJ1   |                                   |                |                |                                   |               |               | R\$ 98.816           |
| PS1   |                                   |                |                |                                   |               |               | R\$ 1.191.049        |
| PS2   |                                   |                |                |                                   |               |               | R\$ 1.162.632        |
| PA1   | R\$ 119.180                       | R\$ 77.945     | R\$ 151.750    | R\$ 309.590                       | R\$ 224.660   | R\$ 415.371   | R\$ 224.660          |
| JQ1   | R\$ 242.594                       | R\$ 179.282    | R\$ 345.535    | R\$ 318.767                       | R\$ 236.564   | R\$ 448.173   | R\$ 236.564          |
| JQ2   | R\$ 692.529                       | R\$ 458.562    | R\$ 931.859    | R\$ 1.005.584                     | R\$ 700.736   | R\$ 1.367.198 | R\$ 700.736          |
| JQ3   | R\$ 174.260                       | R\$ 122.104    | R\$ 234.730    | R\$ 783.828                       | R\$ 594.984   | R\$ 1.085.058 | R\$ 594.984          |
| MU1   | R\$ 613.118                       | R\$ 475.902    | R\$ 862.469    | R\$ 631.824                       | R\$ 487.774   | R\$ 883.285   | R\$ 487.774          |
| SM1   | R\$ 40.365                        | R\$ 31.830     | R\$ 57.713     | R\$ 203.459                       | R\$ 158.233   | R\$ 284.985   | R\$ 158.233          |
| SF1   | R\$ 930.462                       | R\$ 689.605    | R\$ 1.315.133  | R\$ 802.987                       | R\$ 575.086   | R\$ 1.106.050 | R\$ 575.086          |
| SF4   | R\$ 352.586                       | R\$ 226.315    | R\$ 468.833    | R\$ 613.143                       | R\$ 427.042   | R\$ 829.497   | R\$ 427.042          |
| SF2   |                                   |                |                |                                   |               |               | R\$ 1.885.406        |
| SF3   | R\$ 29.762.303                    | R\$ 23.112.942 | R\$ 41.703.720 | R\$ 2.968.876                     | R\$ 2.246.322 | R\$ 4.165.170 | R\$ 23.112.942       |
| SF5   |                                   |                |                |                                   |               |               | R\$ 8.075.477        |
| SF6   | R\$ 631.587                       | R\$ 451.778    | R\$ 848.966    | R\$ 680.943                       | R\$ 485.621   | R\$ 908.926   | R\$ 485.621          |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

|      |               |               |               |               |               |                |               |
|------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| SF10 | R\$ 1.065.464 | R\$ 701.805   | R\$ 1.420.586 | R\$ 2.038.068 | R\$ 1.448.455 | R\$ 2.761.618  | R\$ 1.448.455 |
| SF7  | R\$ 9.625.594 | R\$ 4.445.793 | R\$ 9.749.807 | R\$ 9.884.243 | R\$ 4.641.844 | R\$ 10.101.416 | R\$ 4.641.844 |
| SF8  | R\$ 730.849   | R\$ 424.075   | R\$ 887.506   | R\$ 788.958   | R\$ 465.286   | R\$ 960.831    | R\$ 465.286   |
| SF9  | R\$ 333.199   | R\$ 240.531   | R\$ 472.766   | R\$ 706.340   | R\$ 524.527   | R\$ 982.342    | R\$ 524.527   |
| DO1  |               |               |               |               |               |                | R\$ 3.003.311 |
| DO2  |               |               |               |               |               |                | R\$ 8.430.630 |
| DO3  |               |               |               |               |               |                | R\$ 2.153.845 |
| DO4  |               |               |               |               |               |                | R\$ 608.820   |
| DO5  |               |               |               |               |               |                | R\$ 709.213   |
| DO6  |               |               |               |               |               |                | R\$ 744.202   |
| IB1  | R\$ 61.380    | R\$ 47.702    | R\$ 85.985    | R\$ 757       | R\$ 482       | R\$ 1.035      | R\$ 85.985    |

Fonte: Gecon/IGAM

Aplicando o levantamento do custo operacional de Agência de Bacia Hidrográfica, apenas uma Bacia Hidrográfica apresenta sustentabilidade financeira para instituir uma Agência, a Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba (SF3) com arrecadação estimada em R\$ 23.112.942 (vinte e três milhões, cento e doze mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Essa deficiência pode ser corrigida de duas formas, ou corrigindo os valores de PPU's ou promovendo a integração das Bacias Hidrográficas para compartilhar os custos operacionais de uma Agência de Bacia Hidrográfica. Sabendo desta deficiência, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, DN CERHMG nº 19/2006, estimula a busca pela integração dos Comitês de Bacias Hidrográficas, com vistas a otimização das despesas, a maximização dos benefícios e à viabilidade econômico-financeira.

Nas Bacias Hidrográficas em que a cobrança já está implementada, individualmente, não há sustentabilidade para atuação de Agência de Bacia Hidrográfica. Nestas bacias estão atuando Entidades Equiparadas. No caso das bacias afluentes do rio Doce a cobrança foi implementada de forma integrada o que viabilizaria a atuação de uma Agência de Bacia Hidrográfica, embora o Instituto BioAtlântico (IBIO) tenha sido equiparado. Nas demais bacias, mesmos sendo integradas (usando como referência a bacia federal a qual ela é afluente) não proporciona a atuação de uma Agência de Bacia Hidrográfica. No caso da Bacia do PJ, a arrecadação é tão baixa que coube ao IGAM exercer as funções de Agência de Bacia Hidrográfica.



| Entidade Equiparada  | Bacia Hidrográfica | Arrecadação média anual | Total por Entidade atuante |
|----------------------|--------------------|-------------------------|----------------------------|
| ABHA Gestão de Águas | ARAGUARI           | R\$ 4.868.369,91        | R\$ 4.868.369,91           |
| AGB Peixe Vivo       | VELHAS             | R\$ 8.075.477,16        | R\$ 9.960.883,00           |
|                      | PARÁ               | R\$ 1.885.405,84        |                            |
| IGAM                 | PJ                 | R\$ 98.816,30           | R\$ 98.816,30              |
| IBIO                 | PIRACICABA         | R\$ 8.430.630,01        | R\$ 15.650.021,11          |
|                      | PIRANGA            | R\$ 3.003.310,77        |                            |
|                      | SUAÇUI             | R\$ 608.819,64          |                            |
|                      | SANTO ANTÔNIO      | R\$ 2.153.845,32        |                            |
|                      | MANHUAÇU           | R\$ 744.202,09          |                            |
|                      | CARATINGA          | R\$ 709.213,27          |                            |
| AGEVAP               | PRETO E PARAIBUNA  | R\$ 1.191.049,23        | R\$ 2.353.681,41           |
|                      | POMBA E MURIAÉ     | R\$ 1.162.632,19        |                            |
|                      |                    |                         | R\$ 32.931.771,74          |

Fonte: Geabe/IGAM

Nesta seara, ainda que possa ser instituída uma Agência única para atuação em todo o Estado de Minas Gerais, tendo em vista a discussão quanto a remodelagem institucional quanto as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH), sob a ótica de atuação das Agências de Bacias Hidrográficas, e até mesmos das Entidades equiparadas, esta gerência apresenta uma avaliação quanto as propostas apresentadas pela FAEMG e FIEMG.

#### Proposta FAEMG x FIEMG

A proposta apresentada pela FAEMG, embora não contenha descrição da metodologia proposta, se demonstra baseada, a princípio, pela regionalização por Bacias Hidrográficas de âmbito federal.

A proposta apresentada pela FIEMG considera:

- Território das UPGRHs propostas em relação ao território das SUPRAMs;
- Território das UPGRHs propostas em relação à divisão territorial das mesorregiões do IBGE;
- Hidrografia das UPGRHs propostas;
- Climatológicas das UPGRHs propostas
- Distribuição da população estimada pelo IBGE para o Estado de Minas Gerais em 2018;
- Concentração de áreas potenciais para a expansão/ adensamento urbano e desenvolvimento industrial;
- Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos.





O quadro abaixo apresenta o agrupamento proposto por ambas as entidades:

| FIEMG                     |                                                       | FAEMG                                                                                            |                                                                     |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Nome Bacia proposta FIEMG | Bacias antigas agrupadas                              | Nome Bacia proposta FAEMG                                                                        | Bacias antigas agrupadas                                            |
| UPGRH PARANAÍBA           | PN1, PN2 PN3                                          | Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PN)                                                         | PN1, PN2 PN3                                                        |
| UPGRH BAIXO GRANDE        | GD7 e GD8                                             | Bacia Hidrográfica do Rio Grande (GD)                                                            | GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7, GD8 e PJ1                        |
| UPGRH ALTO GRANDE         | GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6 e PJ1                    |                                                                                                  |                                                                     |
| UPGRH PARAIBUNA           | PS1 e PS2                                             | Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PS)                                                    | PS1 e PS2                                                           |
| UPGRH ALTO DOCE           | DO1, DO2, DO3                                         | Bacia Hidrográfica do Rio Doce (DO)                                                              | DO1, DO2, DO3, DO4, DO5, DO6 e IB1                                  |
| UPGRH BAIXO DOCE          | DO4, DO5, DO6, IP1 E IB1                              |                                                                                                  |                                                                     |
| UPGRH JEQUITINHONHA       | MU1, SM1 IN1, IU1, JU1, PE1, BU1, JQ1, JQ2, JQ3 e PA1 | Bacia Hidrográfica dos Rios Mucuri, São Mateus e Leste (MS)                                      | IN1, MU1, SM1, IP1, IU1, JU1, PE1, <b>BU1</b> , JQ1, JQ2, JQ3 e PA1 |
| UPGRH ALTO SÃO FRANCISCO  | SF1, SF2, SF3, SF4 e SF5                              | Bacia do Hidrográfica Rio São Francisco (SF) - Unidade Estratégica de Gestão Alto São Francisco  | SF1, SF2, <b>SF3</b> , SF4 e SF5                                    |
| UPGRH BAIXO SÃO FRANCISCO | SF6, SF7, SF8, SF9, SF10                              | Bacia do Hidrográfica Rio São Francisco (SF) - Unidade Estratégica de Gestão Baixo São Francisco | SF6, SF7, SF8, SF9, SF10                                            |

**Observação:** as bacias marcadas em vermelho, são bacias que não foram citadas no documento.

Legenda:

Equivalência entre as propostas

Divergência entre as propostas

Com relação a cobrança pelo uso de recursos hídricos, aplicando a estimativa de arrecadação da tabela 1, temos uma divisão com potencial de arrecadação para os modelos propostos pela FAEMG e FIEMG demonstrados abaixo:



| FIEMG                                                  |                   |
|--------------------------------------------------------|-------------------|
| Nome Bacia proposta FIEMG                              | Total             |
| UPGRH Paranaíba                                        | R\$ 11.652.736,91 |
| UPGRH Baixo Grande                                     | R\$ 2.449.883,72  |
| UPGRH Alto Grande                                      | R\$ 7.845.939,31  |
| UPGRH Paraibuna                                        | R\$ 2.353.681,42  |
| UPGRH Alto Doce                                        | R\$ 13.587.786,09 |
| UPGRH Baixo Doce                                       | R\$ 2.148.219,82  |
| UPGRH Jequitinhonha                                    | R\$ 2.402.951,57  |
| UPGRH Alto São Francisco                               | R\$ 34.075.952,56 |
| UPGRH Baixo São Francisco                              | R\$ 7.565.733,82  |
| Total                                                  | R\$ 84.082.885,22 |
| FAEMG                                                  |                   |
| Nome Bacia proposta FAEMG                              | Total             |
| Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba                    | R\$ 11.652.736,91 |
| Bacia Hidrográfica do Rio Grande                       | R\$ 10.295.823,02 |
| Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul               | R\$ 2.353.681,42  |
| Bacia Hidrográfica do Rio Doce                         | R\$ 15.736.005,91 |
| Bacia Hidrográfica dos Rios Mucuri, São Mateus e Leste | R\$ 2.402.951,57  |
| Bacia do Hidrográfica dos rios do Alto São Francisco   | R\$ 34.075.952,56 |
| Bacia do Hidrográfica dos rios do Baixo São Francisco  | R\$ 7.565.733,82  |
| Total                                                  | R\$ 84.082.885,22 |

Do ponto de vista da instituição de uma Agência de Bacia Hidrográfica por Bacia proposta, de acordo com a metodologia da FIEMG, somente seria possível em até duas bacias: Alto Doce e Alto São Francisco. Já na proposta da FAEMG, também, somente seria possível a instituição de uma Agência de Bacia Hidrográfica em até duas bacias: Doce e Alto São Francisco. Nas demais bacias, de ambas as propostas, somente seria possível a atuação de uma Entidade Equiparada.

Importante reiterar que uma Agência de Bacia Hidrográfica pode ser instituída para atuação em mais de uma bacia hidrográfica, assim como a atuação de uma Entidade Equiparada, conforme já demonstrado, sendo inclusive uma prática no Estado de Minas Gerais.

### Conclusão

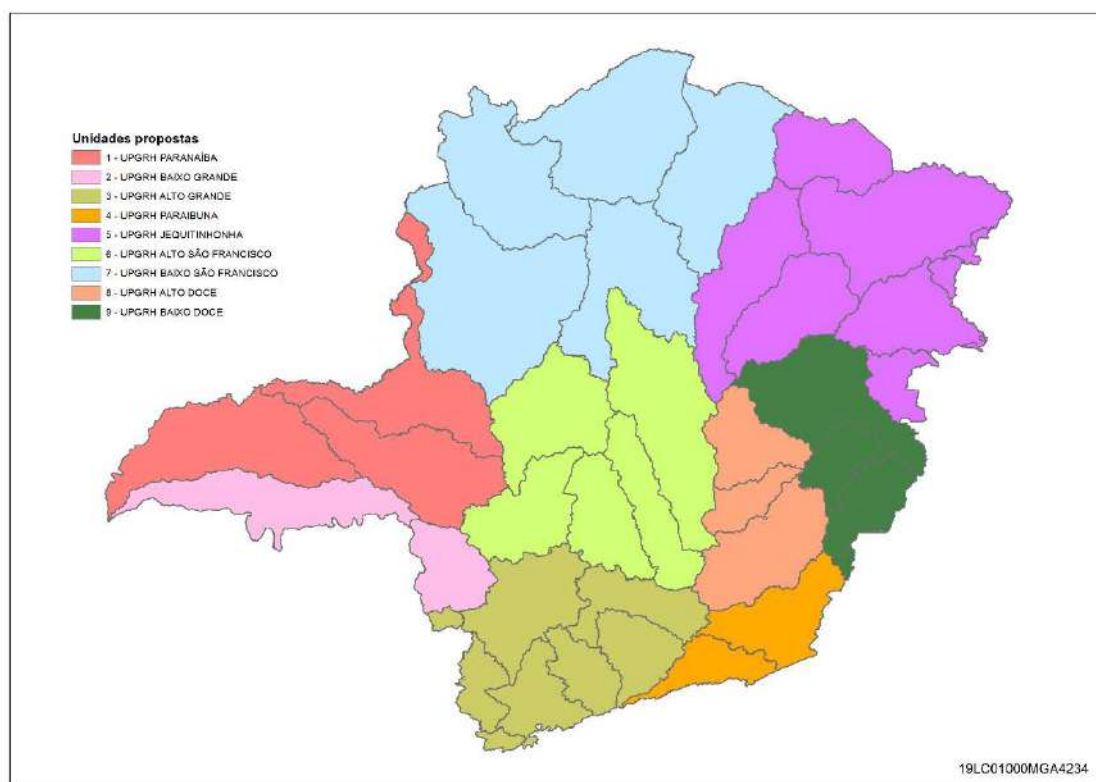
A Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos não pode ser única variável para definição da remodelagem das UPGRH's no Estado de Minas Gerais, é um importante variável a considerar. Quanto a instituição de uma Agência de Bacia Hidrográfica ou atuação de uma entidade equiparada, foi demonstrado que é uma informação pouco útil para a discussão da remodelagem institucional, muito em vista da possibilidade de integração de bacias para este fim.



## ANEXO ÚNICO

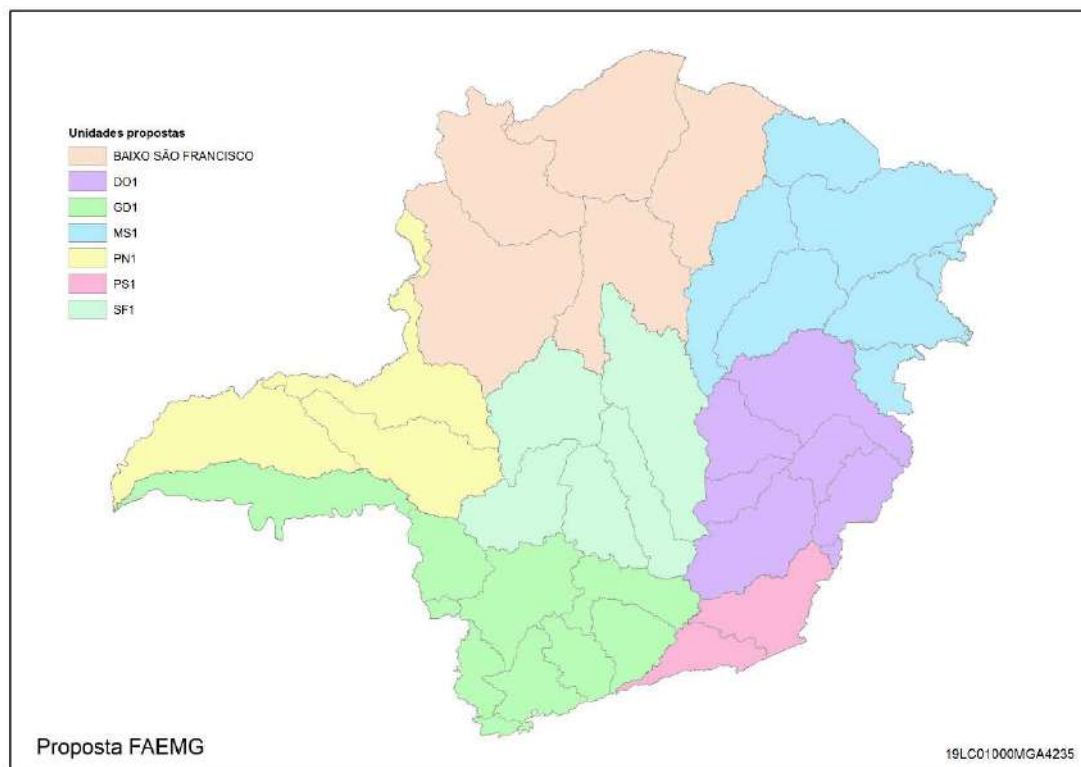
### **Proporção da área territorial das propostas FIEMG e FAEMG em relação a área territorial do Estado.**

| PROPOSTA FIEMG                |                                 |                   |
|-------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Unidades                      | Área da UPGRH - km <sup>2</sup> | Proporção à média |
| 1 - UPGRH PARANAÍBA           | 705.682.022,82                  | 8,39%             |
| 2 - UPGRH BAIXO GRANDE        | 283.992.247,36                  | -56,38%           |
| 3 - UPGRH ALTO GRANDE         | 588.094.632,61                  | -9,67%            |
| 4 - UPGRH PARAIBUNA           | 207.902.493,94                  | -68,07%           |
| 5 - UPGRH JEQUITINHONHA       | 1.012.374.717,51                | 55,50%            |
| 6 - UPGRH ALTO SÃO FRANCISCO  | 846.781.079,87                  | 30,06%            |
| 7 - UPGRH BAIXO SÃO FRANCISCO | 1.497.222.708,16                | 129,97%           |
| 8 - UPGRH ALTO DOCE           | 340.530.428,05                  | -47,70%           |
| 9 - UPGRH BAIXO DOCE          | 376.973.166,17                  | -42,10%           |
| Área Média                    | 651.061.499,61                  |                   |





| PROPOSTA FAEMG      |                                 |                   |
|---------------------|---------------------------------|-------------------|
| Unidades            | Área da UPGRH - km <sup>2</sup> | Proporção à média |
| PN1                 | 705.682.022,82                  | -16%              |
| PS1                 | 207.902.493,94                  | -75%              |
| MS1                 | 1.012.374.717,51                | 21%               |
| BAIXO SÃO FRANCISCO | 1.497.222.708,16                | 79%               |
| SF1                 | 846.781.079,87                  | 1%                |
| GD1                 | 872.086.655,16                  | 4%                |
| DO1                 | 717.499.587,96                  | -14%              |
| Área Média          | 837.078.466,49                  |                   |





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de  
Gerenciamento de Recursos Hídricos**

Memorando.IGAM/DGAS.nº 9/2019

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

**Para: Secretaria Executiva CERH/MG**

**Assunto:** Encaminha documentos Modelagem Institucional

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000975/2019-82].

Prezada Assessora,

Encaminho documentos referente a Remodelagem Institucional para disponibilização aos membros da CTPLAN que solicitaram vista do item 5 da pauta da 43ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planos - CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG, realizada no dia 18 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**Thiago Figueiredo Santana**

Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual  
de Gerenciamento de Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5634865** e o código CRC **ED1F735F**.



**Pauta da 43ª Reunião Ordinária da  
Câmara Técnica de Planos – CTPlan do  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG  
Data: 18 de junho de 2019, às 9h30min.**

Local: rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG.

- 1. Abertura pelo Presidente da CTPlan, Guilherme da Silva Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg.**
- 2. Comunicados dos Conselheiros.**
- 3. Exame da Ata da 42ª RO CTPlan realizada em 21/05/2019.**
- 4. Recomposição de representantes dos rios do Leste no Grupo de Acompanhamento Técnico – GAT da elaboração do plano de bacia dos rios Mucuri, São Matheus e rios do Leste. Apresentação: Igam.**
- 5. Deliberação sobre proposta sobre a Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG. Apresentação: DGAS/Igam.**
- 6. Assuntos gerais.**
- 7. Encerramento.**

**Guilherme da Silva Oliveira**  
Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan



MINAS GERAIS - CADERNO 1

Pauta da 138ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 19 de junho de 2019, às 14h00 Local: Auditorio do IEF, Rodovia Uba/Juiz de Fora, Km 02, Horto Florestal - Uba/MG.

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Zona da Mata Dr.Diego Soares de Melo Franco.
3. Comunicados dos Conselheiros e Assuntos Gerais.
4. Processos Administrativos para exame de requerimento de Intervenção Ambiental e aprovação de compensação por supressão em Bioma Mata Atlântica, em estágio médio ou avançado, não vinculado ao Licenciamento Ambiental.
- 4.1) Bicuiba Energia S.A. (CGH Bicuiba) – São Francisco do Glória/MG – P.A/Nº 0500000024/2018 – Área Requerida: 1.0259 ha. Área proposta: 2.0964 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de regeneração: médio. Apresentação: UfBio Mata.
5. Processos Administrativos para exame de requerimento de Intervenção Ambiental e aprovação de compensação por supressão em Bioma Mata Atlântica, em estágio médio ou avançado, vinculado ao Licenciamento Ambiental.
- 5.1 Terra Energia (CGH Monte Verde) – Juiz de Fora/MG – P.A/Nº 05000000052/2014. Área intervida: 0,2927 ha. Área proposta: 0,5854 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de regeneração: médio. - Apresentação: UfBio Mata.
- 5.2 Cimento Tupi S/A. – Carnaúba/MG – P.A/Nº 05000000771/2016 – Área requerida: 799 ha. Área proposta: 161,34 ha. Modalidade Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de regeneração: médio e avançado. Apresentação: UfBio Mata.
6. Processo Administrativo para Exame de Recurso a indeferimento de intervenção ambiental.
- 6.1) Antônio Carlos Dutra – Manhuangu/MG - P.A/Nº DAIA 05030000251/2017. RL: 3,7065 – APP: 0,00 ha - Área requerida: 4,0000 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.2) Gabriel Fernandes Faria – Juiz de Fora/MG - P.A/Nº DAIA 05020000443/2015. RL: 3,1335 – APP: 1,91 ha - Área requerida: 0,6080 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.3) José Alves Monteiro – ME – Lima Duarte/MG - P.A/Nº DAIA 05020000309/2017. RL: 9,210 - APP: 2,4676 ha - Área requerida: 0,2040 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.4) Maria Aparecida de Oliveira Freitas – Rio Preto/MG - P.A/Nº DAIA 05020000182/2015. APP: 0,0431 ha - Área requerida: 0,03 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.5) Prefeitura Municipal de Poqueri – Poqueri/MG - P.A/Nº 0502000019/2017. RL: 0,00 - Área requerida: 0,3454 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.6) Rogério Aguiar do Prado – Juiz de Fora/MG – P.A/Nº 0502000019/2017. RL: 0,00. APP: 0,0946 ha - Área requerida: 0,095 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.7) Rubens Fernandes da Silva – Juiz de Fora/MG – P.A/Nº 05020000252/2015. RL: 15,3229 ha - Área requerida: 0,13095 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM.

7. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração.
- 7.1) Ednir da Silva - Produção de carvão vegetal oriundas de floresta plantada. - Piranga/MG - P.A/Nº CAP 439359/2017 - Al/Nº 155370/2015 - Apresentação: SUPRAM ZM. 7.2) Maderoc Indústria e Comércio Ltda. - Fabricação de móveis estofados sem fabricação de espuma. - Tocantins/MG - P.A/Nº CAP 652760/2019 - Al/Nº 6078/2015 - Apresentação: SUPRAM ZM.
8. Apresentação sobre as Barragens de Mineração instaladas na área de jurisdição da SUPRAM ZM. Apresentação: Setor produtivo.
9. Encerramento.
10. Dr.Diego Soares de Melo Franco. Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Zona da Mata.
11. Reabertura por constar erro material na publicação original (Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 07/06/2019 – pág. 04).

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial de “MG”, no dia 23/08/2018 (pág. 12)

1. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- 1) Licença Ambiental Concomitante – LACI (LP+LI+LO). \*Gramsexa Exportação e Comércio Ltda. – Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração – Medina/MG - P.A/Nº 19068/2016/03/2018 – Classe 4.
- 2) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha
- 3) Letícia: “A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.780 de 21 de fevereiro de 2019, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- 1) Licença Ambiental Concomitante – LACI (LOC). \*Gramsexa Exportação e Comércio Ltda. – Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração – Medina/MG - P.A/Nº 19068/2016/03/2018 – Classe 4.
- 2) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha.
- \*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.443, DE 06 DE JUNHO DE 2019. Altera a Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas – URCRV do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único, art. 6º, inciso II e o art. 20 do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e a Resolução Semad nº 2.815, de 3 de junho de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “f” do inciso II, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – (...)

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

8 – (...)

9 – (...)

10 – (...)

11 – (...)

12 – (...)

13 – (...)

14 – (...)

15 – (...)

16 – (...)

17 – (...)

18 – (...)

19 – (...)

20 – (...)

21 – (...)

22 – (...)

23 – (...)

24 – (...)

25 – (...)

26 – (...)

27 – (...)

28 – (...)

29 – (...)

30 – (...)

31 – (...)

32 – (...)

33 – (...)

34 – (...)

35 – (...)

36 – (...)

37 – (...)

38 – (...)

39 – (...)

40 – (...)

41 – (...)

42 – (...)

43 – (...)

44 – (...)

45 – (...)

46 – (...)

47 – (...)

48 – (...)

49 – (...)

50 – (...)

51 – (...)

52 – (...)

53 – (...)

54 – (...)

55 – (...)

56 – (...)

57 – (...)

58 – (...)

59 – (...)

60 – (...)

61 – (...)

62 – (...)

63 – (...)

64 – (...)

65 – (...)

66 – (...)

67 – (...)

68 – (...)

69 – (...)

70 – (...)

71 – (...)

72 – (...)

73 – (...)

74 – (...)

75 – (...)

76 – (...)

77 – (...)

78 – (...)

79 – (...)

80 – (...)

81 – (...)

82 – (...)

83 – (...)

84 – (...)

85 – (...)

86 – (...)

87 – (...)

88 – (...)

89 – (...)

90 – (...)

91 – (...)

92 – (...)

93 – (...)

94 – (...)

95 – (...)

96 – (...)

97 – (...)

98 – (...)

99 – (...)

100 – (...)

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.444, DE 06 DE JUNHO DE 2019. Altera a Deliberação Copam nº 988, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam e das outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único, art. 6º, inciso II e o art. 17 do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e a Resolução Semad nº 2.815, de 3 de junho de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º – As alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, do inciso I e a alínea “e” do inciso II, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 988, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

8 – (...)

9 – (...)

10 – (...)

11 – (...)

12 – (...)

13 – (...)

14 – (...)

15 – (...)

16 – (...)

17 – (...)

18 – (...)

19 – (...)

20 – (...)

21 – (...)

22 – (...)

23 – (...)

24 – (...)

25 – (...)

26 – (...)

27 – (...)

28 – (...)

29 – (...)

30 – (...)

31 – (...)

32 – (...)

33 – (...)

34 – (...)

35 – (...)

36 – (...)

37 – (...)

38 – (...)

39 – (...)

40 – (...)

41 – (...)

42 – (...)

43 – (...)

44 – (...)

45 – (...)

46 – (...)

47 – (...)

48 – (...)

49 – (...)

50 – (...)

51 – (...)

52 – (...)

53 – (...)

54 – (...)

55 – (...)

56 – (...)

57 – (...)

58 – (...)

59 – (...)

60 – (...)

61 – (...)

62 – (...)

63 – (...)

64 – (...)

65 – (...)

66 – (...)

67 – (...)

68 – (...)

69 – (...)

70 – (...)

71 – (...)

72 – (...)

73 – (...)

74 – (...)

75 – (...)

76 – (...)

77 – (...)

78 – (...)

79 – (...)

80 – (...)

81 – (...)

82 – (...)

83 – (...)

84 – (...)

85 – (...)

86 – (...)

87 – (...)

88 – (...)

89 – (...)

90 – (...)

91 – (...)

92 – (...)

93 – (...)

94 – (...)

95 – (...)

96 – (...)

97 – (...)

98 – (...)

99 – (...)

100 – (...)

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.445, DE 06 DE JUNHO DE 2019. Altera a Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas – URCRV do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único, art. 6º, inciso II e o art. 20 do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e a Resolução Semad nº 2.815, de 3 de junho de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “f” do inciso II, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – (...)

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

8 – (...)

9 – (...)

10 – (...)

11 – (...)

12 – (...)

13 – (...)

14 – (...)

15 – (...)

16 – (...)

17 – (...)

18 – (...)

19 – (...)

20 – (...)

21 – (...)

22 – (...)

23 – (...)

24 – (...)

25 – (...)

26 – (...)

27 – (...)

28 – (...)

29 – (...)

30 – (...)

31 – (...)

32 – (...)

33 – (...)

34 – (...)

35 – (...)

36 – (...)

37 – (...)

38 – (...)

39 – (...)

40 – (...)

41 – (...)

42 – (...)

43 – (...)

44 – (...)

45 – (...)

46 – (...)

47 – (...)

48 – (...)

49 – (...)

50 – (...)

51 – (...)

52 – (...)

53 – (...)

54 – (...)

55 – (...)

56 – (...)

57 – (...)

58 – (...)

59 – (...)

60 – (...)

61 – (...)

62 – (...)

63 – (...)

64 – (...)

65 – (...)

66 – (...)

67 – (...)

68 – (...)

69 – (...)

70 – (...)

71 – (...)

72 – (...)

73 – (...)

74 – (...)

75 – (...)

76 – (...)

77 – (...)

78 – (...)

79 – (...)

80 – (...)

81 – (...)

82 – (...)

83 – (...)

84 – (...)

85 – (...)

86 – (...)

87 – (...)

88 – (...)

89 – (...)

90 – (...)

91 – (...)

92 – (...)

93 – (...)

94 – (...)

95 – (...)

96 – (...)

97 – (...)

98 – (...)

99 – (...)

100 – (...)

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.446, DE 06 DE JUNHO DE 2019. Altera a Deliberação Copam nº 988, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam e das outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único, art. 6º, inciso II e o art. 17 do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e a Resolução Semad nº 2.815, de 3 de junho de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º – As alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, do inciso I e a alínea “e” do inciso II, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 988, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

8 – (...)

9 – (...)

10 – (...)

11 – (...)

12 – (...)

13 – (...)

14 – (...)

15 – (...)

16 – (...)

17 – (...)

18 – (...)

19 – (...)

20 – (...)

21 – (...)

22 – (...)

23 – (...)

24 – (...)

25 – (...)

26 – (...)

27 – (...)

28 – (...)

29 – (...)

30 – (...)

31 – (...)

32 – (...)

33 – (...)

34 – (...)

35 – (...)

36 – (...)

37 – (...)

38 – (...)

39 – (...)

40 – (...)

41 – (...)

42 – (...)

43 – (...)

44 – (...)

45 – (...)

46 – (...)

47 – (...)

48 – (...)

49 – (...)

50 – (...)

51 – (...)

52 – (...)

53 – (...)

54 – (...)

55 – (...)

56 – (...)

57 – (...)

58 – (...)

59 – (...)

60 – (...)

61 – (...)

62 – (...)

63 – (...)

64 – (...)

65 – (...)

66 – (...)

67 – (...)

68 – (...)

69 – (...)

70 – (...)

71 – (...)

72 – (...)

73 – (...)

74 – (...)

75 – (...)

76 – (...)

77 – (...)

78 – (...)

79 – (...)

80 – (...)

81 – (...)

82 – (...)

83 – (...)

84 – (...)

85 – (...)

86 – (...)

87 – (...)

88 – (...)

89 – (...)

90 – (...)

91 – (...)

92 – (...)

93 – (...)

94 – (...)

95 – (...)

96 – (...)

97 – (...)

98 – (...)

99 – (...)

100 – (...)

e) (...)

Titular: Leandro Soares Moreira

1º Suplente: Santa Rosa de Souza Patrão

2º Suplente: Guilherme Gonçalves Teixeira”

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2019.

1) DIOGO SOARES DE MELO FRANCO.

- 4.1) Bicuiba Energia S.A. (CGH Bicuiba) – São Francisco do Glória/MG – P.A/Nº 0500000024/2018 – Área Requerida: 1.0259 ha. Área proposta: 2.0964 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de regeneração: médio. Apresentação: UfBio Mata.
5. Processos Administrativos para exame de requerimento de Intervenção Ambiental e aprovação de compensação por supressão em Bioma Mata Atlântica, em estágio médio ou avançado, vinculado ao Licenciamento Ambiental.
- 5.1 Terra Energia (CGH Monte Verde) – Juiz de Fora/MG – P.A/Nº 05000000052/2014. Área intervida: 0,2927 ha. Área proposta: 0,5854 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de regeneração: médio. - Apresentação: UfBio Mata.
- 5.2 Cimento Tupi S/A. – Carnaúba/MG – P.A/Nº 05000000771/2016 – Área requerida: 799 ha. Área proposta: 161,34 ha. Modalidade Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de regeneração: médio e avançado. Apresentação: UfBio Mata.
6. Processo Administrativo para Exame de Recurso a indeferimento de intervenção ambiental.
- 6.1) Antônio Carlos Dutra – Manhuangu/MG - P.A/Nº DAIA 05030000251/2017. RL: 3,7065 – APP: 0,00 ha - Área requerida: 4,0000 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.2) Gabriel Fernandes Faria – Juiz de Fora/MG - P.A/Nº DAIA 05020000443/2015. RL: 3,1335 – APP: 1,91 ha - Área requerida: 0,6080 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.3) José Alves Monteiro – ME – Lima Duarte/MG - P.A/Nº DAIA 05020000309/2017. RL: 9,210 - APP: 2,4676 ha - Área requerida: 0,2040 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.4) Maria Aparecida de Oliveira Freitas – Rio Preto/MG - P.A/Nº DAIA 05020000182/2015. APP: 0,0431 ha - Área requerida: 0,03 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.5) Prefeitura Municipal de Poqueri – Poqueri/MG - P.A/Nº 0502000019/2017. RL: 0,00 - Área requerida: 0,3454 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.6) Rogério Aguiar do Prado – Juiz de Fora/MG – P.A/Nº 0502000019/2017. RL: 0,00. APP: 0,0946 ha - Área requerida: 0,095 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM. 6.7) Rubens Fernandes da Silva – Juiz de Fora/MG – P.A/Nº 05020000252/2015. RL: 15,3229 ha - Área requerida: 0,13095 ha - Área passível de Aprovação: 0,00 ha. Apresentação: SUPRAM ZM.

7. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração.
- 7.1) Ednir da Silva - Produção de carvão vegetal oriundas de floresta plantada. - Piranga/MG - P.A/Nº CAP 439359/2017 - Al/Nº 155370/2015 - Apresentação: SUPRAM ZM. 7.2) Maderoc Indústria e Comércio Ltda. - Fabricação de móveis estofados sem fabricação de espuma. - Tocantins/MG - P.A/Nº CAP 652760/2019 - Al/Nº 6078/2015 - Apresentação: SUPRAM ZM.
8. Apresentação sobre as Barragens de Mineração instaladas na área de jurisdição da SUPRAM ZM. Apresentação: Setor produtivo.
9. Encerramento.
10. Dr.Diego Soares de Melo Franco. Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Zona da Mata.
11. Reabertura por constar erro material na publicação original (Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 07/06/2019 – pág. 04).

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial de “MG”, no dia 23/08/2018 (pág. 12)

1. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- 1) Licença Ambiental Concomitante – LACI (LP+LI+LO). \*Gramsexa Exportação e Comércio Ltda. – Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração – Medina/MG - P.A/Nº 19068/2016/03/2018 – Classe 4.
- 2) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha
- 3) Letícia: “A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.780 de 21 de fevereiro de 2019, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- 1) Licença Ambiental Concomitante – LACI (LOC). \*Gramsexa Exportação e Comércio Ltda. – Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração – Medina/MG - P.A/Nº 19068/2016/03/2018 – Classe 4.
- 2) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha.
- \*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.443, DE 06 DE JUNHO DE 2019. Altera a Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas – URCRV do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único, art. 6º, inciso II e o art. 20 do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e a Resolução Semad nº 2.815, de 3 de junho de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “f” do inciso II, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – (...)

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

8 – (...)

9 – (...)

10 – (...)

11 – (...)

12 – (...)

13 – (...)

14 – (...)

15 – (...)

16 – (...)

17 – (...)

18 – (...)

19 – (...)

20 – (...)

21 – (...)

22 – (...)

23 – (...)

24 – (...)

25 – (...)

26 – (...)

27 – (...)

28 – (...)

29 – (...)

30 – (...)

31 – (...)

32 – (...)

33 – (...)

34 – (...)

35 – (...)

36 – (...)

37 – (...)

38 – (...)

39 – (...)

40 – (...)

41 – (...)

42 – (...)

43 – (...)

44 – (...)

45 – (...)

46 – (...)

47 – (...)

48 – (...)

49 – (...)

50 – (...)

51 – (...)

52 – (...)

53 – (...)

54 – (...)

55 – (...)

56 – (...)

57 – (...)

58 – (...)

59 – (...)

60 – (...)

61 – (...)

62 – (...)

63 – (...)

64 – (...)

65 – (...)

66 – (...)

67 – (...)

68 – (...)

69 – (...)

70 – (...)

71 – (...)

72 – (...)

73 – (...)

74 – (...)

75 – (...)

76 – (...)

77 – (...)

78 – (...)

79 – (...)

80 – (...)

81 – (...)

82 – (...)

83 – (...)

84 – (...)

85 – (...)

86 – (...)

87 – (...)

88 – (...)

89 – (...)

90 – (...)

91 – (...)

92 – (...)

93 – (...)

94 – (...)

95 – (...)

96 – (...)

97 – (...)

98 – (...)

99 – (...)

100 – (...)

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.444, DE 06 DE JUNHO DE 2019. Altera a Deliberação Copam nº 988, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam e das outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único, art. 6º, inciso II e o art. 17 do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e a Resolução Semad nº 2.815, de 3 de junho de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º – As alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, do inciso I e a alínea “e” do inciso II, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 988, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

8 – (...)

9 – (...)

10 – (...)

11 – (...)

12 – (...)

13 – (...)

14 – (...)

15 – (...)

16 – (...)

17 – (...)

18 – (...)

19 – (...)

20 – (...)

21 – (...)

22 – (...)

23 – (...)

24 – (...)

25 – (...)

26 – (...)

27 – (...)

28 – (...)

29 – (...)

30 – (...)

31 – (...)

32 – (...)

33 – (...)

34 – (...)

35 – (...)

36 – (...)

37 – (...)

38 – (...)

39 – (...)

40 – (...)

41 – (...)

42 – (...)

43 – (...)

44 – (...)

45 – (...)

46 – (...)

47 – (...)

48 – (...)

49 – (...)

50 – (...)

51 – (...)

52 – (...)

53 – (...)

54 – (...)

55 – (...)

56 – (...)

57 – (...)

58 – (...)

59 – (...)

60 – (...)

61 – (...)

62 – (...)

63 – (...)

64 – (...)

65 – (...)

66 – (...)

67 – (...)

68 – (...)

69 – (...)

70 – (...)

71 – (...)

72 – (...)

73 – (...)

74 – (...)

75 – (...)

76 – (...)

77 – (...)

78 – (...)

79 – (...)

80 – (...)

81 – (...)

82 – (...)

83 – (...)

84 – (...)

85 – (...)

86 – (...)

87 – (...)

88 – (...)

89 – (...)

90 – (...)

91 – (...)

92 – (...)

93 – (...)

94 – (...)

95 – (...)

96 – (...)

97 – (...)

98 – (...)

99 – (...)

100 – (...)

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.445, DE 06 DE JUNHO DE 2019. Altera a Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas – URCRV do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único, art. 6º, inciso II e o art. 20 do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e a Resolução Semad nº 2.815, de 3 de junho de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “f” do inciso II, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – (...)

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

8 – (...)

9 – (...)

10 – (...)

11 – (...)

12 – (...)

13 – (...)

14 – (...)

15 – (...)

16 – (...)

17 – (...)

18 – (...)

19 – (...)

20 – (...)

21 – (...)

22 – (...)

23 – (...)

24 – (...)

25 – (...)

26 – (...)

27 – (...)

28 – (...)

29 – (...)

30 – (...)

31 – (...)

32 – (...)

33 – (...)

34 – (...)

35 – (...)

36 – (...)

37 – (...)

38 – (...)

39 – (...)

40 – (...)

41 – (...)

42 – (...)

43 – (...)

44 – (...)

45 – (...)

46 – (...)

47 – (...)

48 – (...)

49 – (...)

50 – (...)

51 – (...)

52 – (...)

53 – (...)

54 – (...)

5



### **Câmara Técnica de Planos – CTPlan**

A Câmara Técnica de Planos – CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela **43ª** Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 2019, às 9h30min, rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da 42ª RO CTPlan realizada em 21/05/2019. **APROVADA.** 4. Recomposição de representantes dos rios do Leste no Grupo de Acompanhamento Técnico – GAT da elaboração do plano de bacia dos rios Mucuri, São Matheus e rios do Leste. Apresentação: Igam. **DEFINIDA NOVA COMPOSIÇÃO. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL: IGAM, SEAPA. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS: FAEMG, FIEMG. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: ANGÁ, CREA/MG. AS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS BACIAS DO LESTE SERÃO CONVIDADAS PELO IGAM A INDICAREM SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DAS REUNIÕES DO GAT.** Deliberação sobre proposta sobre a Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG. Apresentação: DGAS/Igam. **PEDIDO DE VISTA CONJUNTO PELA CONSELHEIRA BRUNA DE SOUZA OTONI DA PREFEITURA DE ARAÇUAÍ E PELO CONSELHEIRO JOSÉ DE CASTRO PROCÓPIO DO INSTITUTO GUAICUY – SOS RIO DAS VELHAS.**

**Guilherme da Silva Oliveira**  
Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan



## 6 – QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2019

silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura - Formos/ MG. Protocolo: 6594441/2019; 11) Laércio Peroni/Fazenda São Geraldo - Criação de bovinos, em regime extensivo - João Pinheiro/ MG. Protocolo: 660471/2019;

a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOR.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

1) Rafael de Andrea Demovsew/Fazenda Rio do Sono ou Garráa - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - João Pinheiro/MG. Protocolo: 6441757/2019. Motivo: Ausência de informação complementar no DAE.

a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOR.

19 1241588 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.780 de 21 de fevereiro de 2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastros abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1 – Graniflex Mineração Indústria e Comércio Ltda. – Britamento de pedras para construção – Curral de Dourado/ MG. Protocolo nº 6507673/2019.

2 – Renascer Comércio de Combustíveis Ltda. – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retallistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Santo Antônio do Jacinto/ MG. Protocolo nº 6539789/2019.

3- Posto Yoguedes Ltda. – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retallistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Padre Paraíso/ MG. Protocolo nº 6580728/2019.

a) Cândia Cristina Barroso de Vilhena. Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha.

19 1241700 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Evani da Silva Maia/Fazenda Sempre Viva e Outras - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Capitão Enéas/ MG - Protocolo nº 6511552/2019. 2. E. 9630min, na Espirito Santo, 495 - 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/ MG, a saber: 3. Exame da Ata da 42ª RO/CTPlan realizada em 21/05/2019. APROVADA. 4. Recomposição de representantes dos rios do Leste no Grupo de Acompanhamento Técnico - GAT da elaboração do plano de bacia dos rios Mucuri, São Mateus e rios do Leste. Apresentação: Igam. DEFINIDA NOVA COMPOSIÇÃO, REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL: IGAM, SEAPA, REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO MANTENIMENTO, PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS: FAEMG, FIEMG, REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: ONGA, CREA/MG, AS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS BACIAS DO LESTE SERÃO CONVIDADAS PELA IGAM A INDICAREM SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DAS REUNIÕES DO GAT. Deliberação sobre proposta sobre a Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG. Apresentação: DGAS/IgAM, PEDIDO DE VISTA COMPLETO: PELA CONSELHEIRA BRUNO DE SOUZA OTONI DA PREFEITURA DE ARAUÁ E PELA CONSELHEIRO JOSÉ DE CASTRO PROCOPIO DA INSTITUIÇÃO GUAICUAP – SOR RIO DAS VELHAS.

a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

19 1241820 - 1

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica de Planos – CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 43ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 2019, às 9h30min, na Espirito Santo, 495 - 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/ MG, a saber: 3. Exame da Ata da 42ª RO/CTPlan realizada em 21/05/2019. APROVADA. 4. Recomposição de representantes dos rios do Leste no Grupo de Acompanhamento Técnico - GAT da elaboração do plano de bacia dos rios Mucuri, São Mateus e rios do Leste. Apresentação: Igam. DEFINIDA NOVA COMPOSIÇÃO, REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL: IGAM, SEAPA, REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO MANTENIMENTO, PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS: FAEMG, FIEMG, REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: ONGA, CREA/MG, AS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS BACIAS DO LESTE SERÃO CONVIDADAS PELA IGAM A INDICAREM SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DAS REUNIÕES DO GAT. Deliberação sobre proposta sobre a Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG. Apresentação: DGAS/IgAM, PEDIDO DE VISTA COMPLETO: PELA CONSELHEIRA BRUNO DE SOUZA OTONI DA PREFEITURA DE ARAUÁ E PELA CONSELHEIRO JOSÉ DE CASTRO PROCOPIO DA INSTITUIÇÃO GUAICUAP – SOR RIO DAS VELHAS.

a) Guilherme da Silva Oliveira. Presidente da Câmara Técnica de Planos – CTPlan.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas durante a 119ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG, realizada na data 17 de junho de 2019, às 14h, na Rua Espírito Santo, 495 - 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/ MG, a saber: 4. Exame da Ata da 118ª RE CERH/MG de 23/04/2019. APROVADA. 5. Novo Quadro de Metas do 2º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGEST-AN) para o Estado de Minas Gerais - período 2019 a 2023 (Anexos III, IV e V). Apresentação: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisas em Recursos Hídricos-ASPRH/IgAM. APROVADO. 6. Minuta de Deliberação Normativa CERH/MG que altera a Deliberação Normativa CERH/MG nº 09, de 16 de junho de 2004, para fins de ajuste do volume máximo a ser considerado como uso insignificante para as atividades superficiais nas UPRHs SF6, SF7, SF8, SF9, SF10, JQ1, JQ2, JQ3, PA1, MU1, Rio Jacuçu e Rio Itambém. Processo SEI nº 2240.01.0000330-19.7. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/IgAM. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 7. Minuta de Deliberação sobre a alteração da Deliberação CERH nº 422 de 13 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG para o mandato 2018-2021. Processo SEI nº 2240.01.0000612/2019. 8. Apresentação: Gabinete/IgAM. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 8. Programa Estratégico de Revitalização de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais - SOMOS TODOS ÁGUA. Apresentação: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisas em Recursos Hídricos-ASPRH/IgAM. APRESENTADO. 9. Status do acordo entre o Sisema e a Copasa para o Plano Ambiental de Fechamento de Mina-PAFEM da Mina Engenho D'Água do Mundo Mineração, contemplando a apresentação do escopo e o andamento das ações. Apresentação: Copasa. APRESENTADO. a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente Suplente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

19 1241835 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marieli Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGAA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, notificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Retificação: a portaria 1204322 publicada dia 16/05/2019 Onde se lê: White Martins Gases Industriais, CNPJ: 35.820.448/0001-36. Leia-se: White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ: 35.820.448/0043-95 Município: Divinópolis. O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URGAA Alto São Francisco. Os dados contidos na referida decisão não são de caráter sigiloso. IGAM, www.igam.gov.br. Divinópolis, 19 de junho de 2019.

19 1241268 - 1

O Superintendente SUPRAM Leste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, notificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: "Processo nº 08353/2018, Usuário: Dias e Siqueira Comercial Ltda, Aimores, Deferido com condicionantes, Portaria nº 9595/2019. "Processo nº 04762/2012, Usuário: Dias e Siqueira Comercial Ltda, Aimores, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105553/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 23574/2016, Usuário: Nestor Nardun Soares, Caratinga, Deferido, Portaria nº 1055057/2017. "Processo nº 25307/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1055513/2019. "Processo nº 18175/2014, Usuário: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Marilá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105520/2019. "Processo nº 17590/2017, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 105549/2019. "Processo nº 2357

Belo Horizonte, 02 de julho 2019.

Ao  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**Secretaria Executiva CERH/MG**

**Thiago Figueiredo Santana**  
Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual  
de Gerenciamento de *Recursos Hídricos*

Ref: - Retorno de vistas conjunto do Instituto Guaicuy e Prefeitura Municipal de Araçuaí ao **Processo nº 2240.01.0000975/2019-82** – CTPLAN/CERH/MG da DN que: Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais (UPGRH).

Projeto de avaliação da modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG

#### **CONSIDERAÇÕES:**

Falta nos estudos, e na DN proposta, de definição da hierarquia e competências das UPGRHs no escopo de gestão do SEGRH.

As UPRHs desenham conflitos de com as competências dos CBHs.

A decisão de alterações das UPRGHs é uma decisão política e como tal deve ser conduzida pelo diálogo, entendimento e se possível, a obtenção de consenso entre seus entes para a facilitação de sua implementação e efetividade prática.

Considerando que os comitês de bacia são entes de Estado conforme LEI Estadual 13.199 de 29 de janeiro de 1999 que define a Política Estadual de Recursos Hídricos, ao considerar no âmbito do SEGRH, os CBHs como entes do sistema (art 33). Como parte do sistema os mesmo devem ser formalmente ouvidos.

Portanto, Se temos uma DN que delibera a respeito de um desenho que remodelam institucional os CBHs, os mesmos devem ser consultados antes de qualquer tramite.

A LEI Estadual 13.199 em seu artigo 43 define:

Art. 43 - Aos comitês de bacia hidrográfica, órgãos deliberativos e normativos na sua área territorial de atuação, compete:

I - promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes;

**XI - acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes do SEGRH-MG; (Grifos nossos).**

Com relação ao processo que propõe uma deliberação sobre unidades estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais, gostaria de colocar as seguintes ponderações:

O Fórum Mineiro de Comitês de Bacias de Minas Gerais que reúne os 36 comitês do estado apresentou um documentos com vários questionamentos e posicionamento que aqui apoiamos e endossamos, a saber:

*O colegiado coordenador do FMCBH manifesta a sua indignação absoluta em função do desrespeito como vem sendo tratada a proposta de remodelagem conduzida pela IGAM/SEMAD, sem que os comitês, através de suas plenárias possam manifestar democraticamente as suas verdadeiras posições, visto que os mesmos são os legítimos detentores da realidade das suas Unidades de Planejamento (UPGRH), legalmente instituídos por decretos governamentais.*

*Em nenhum momento esse assunto foi previamente pautado e apresentado durante as plenárias dos Comitês para aprofundamento das discussões.*

*Uma única apresentação foi realizada no Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e em seguida, uma apresentação para os membros do Fórum durante a 59ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de maio de 2019, em Belo Horizonte. Causou grande perplexidade o fato de que está pautado em sua 43ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planos - CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG, agendada para o dia 18 de junho de 2019, uma minuta de deliberação já criando a nova modelagem, sem o devido aprofundamento da discussão.*

Aqui vale a pena ressaltar que a lei 13.199, que estabelece o SEGRH no Estado de Minas Gerais, define os CBHs como entes do sistema (art. 33).

Importante reafirmar que o art. 43 da mesma lei que se refere as competência dos comitês de bacia hidrográfica, os define como órgãos deliberativos e normativos na sua área territorial de atuação, com atribuições como:

- I - promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes;
- XI - acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes do SEGRH-MG;

Portanto uma proposta dessa dimensão teria que previamente ser apresentado e discutido por todos os comitês de bacias hidrográficas de Minas Gerais.

Chama a atenção na apresentação feita por técnicos do IGAM a denominação da proposta como sendo uma *modelagem institucional ótima* para a gerenciamento de recursos hídricos, esboçando uma concepção prévia de atributo de qualidade feito no campo técnico como sendo a ser uma verdade a ser consumado no campo político institucional.

Os pressupostos que levam a concepção ótimas partem de alguns pressupostos chamados na apresentação de desafios e que também são bem ponderados pelo Fórum Mineiro de Comitês que aqui passo a transcrevê-los;

**1. Grande aporte de recursos em atividades meio que não refletem em resultados finalísticos na mesma proporção.**

*Dos 36 comitês instituídos no Estado, 24 CBH's não recebem os repasses dos recursos legais do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias*

*Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (Fhidro), há mais de cinco anos para sua efetiva estruturação e pleno funcionamento. Os 12 comitês que já possuem a cobrança pelo uso da água, estão em grande parte com recursos contingenciados. Portanto, a premissa acima é absolutamente falsa.*

**2. Remodelagem dos instrumentos de planejamento: mais pragmatismo e efetividade.**

*Os instrumentos de gestão são aplicados à medida que os comitês de bacias hidrográficas têm recursos técnicos, administrativo e operacional compatíveis para exercício das suas funções previstas em seus respectivos decretos de criação. Não se pode requerer pragmatismo e efetividade sem recurso para tal. A ineficiência e ineficácia não são de responsabilidade dos comitês, e sim da falta de obrigações não cumpridas pelo estado.*

**3. Informação de base que atenda a demanda da gestão para tomadas de decisão rápida.** *A questão da informação de base é de competência do órgão gestor, neste caso, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), que sequer tem um sistema de outorga atualizado e confiável. Ressaltamos que, por informação do próprio IGAM, atualmente, encontram-se com mais 19 mil outorgas protocoladas e não concluídas. Pergunta-se: onde está a ineficiência?*

**4. Mecanismos que possam atuar, junto com os instrumentos de gestão de recursos hídricos, em problemas específicos e na escala adequada.** *A centralização proposta vai exatamente aumentar a escala e distanciar as populações locais das decisões nos seus territórios hídricos. Neste contexto, temos sérios problemas com a escala atual. Tal processo vai na contramão da Lei Federal 9433/97 (Lei das Águas) que preconiza a gestão participativa e descentralizada.*

*Nesse sentido, podemos considerar que o fator preponderante na criação da nova proposta de modelagem foi absolutamente econômico, numa visão muito restrita de diversidade econômica existente em cada região do Estado, como se cada uma delas tivesse um único e grande perfil, o que absolutamente não condiz com a realidade: **Núcleo expandido da região metropolitana; Potencial de expansão da cana de açúcar; Potencial de exploração mineral; Adensamento controlado; Potencial de desenvolvimento urbano-industrial; Nuclearização urbana.** A afirmação de perfis de similaridade é absolutamente abstrata sem embasamento técnico- científico, dado que a diversidade de biomas, fisiográficos, culturais, econômicas, sociais entre outros, afastam a sustentação da proposta pela forma apresentada.*

Reiteramos que todas as ponderações feitas pelo Fórum são pertinentes e as endossamos. Em nenhum momento a questão territorial da bacia hidrográfica é posta como centralidade no processo de organização da modelagem, priorizando o uso final da água em detrimento da sua produção e qualidade necessárias para manter qualquer tipo de desenvolvimento econômico sustentável. A Lei das Águas, Lei Federal 9433/97 em seu Art.1, inciso IV, determina que a gestão de recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplos das águas.

Importante destacar que desde 1998, os comitês de bacias hidrográficas criaram suas identidades territoriais, políticas, sociais, consolidando-se como órgãos de Estado, com grande engajamento e participação sócia, sendo criados por decretos,

O DOCUMENTO encaminhado pelo Fórum afirma ainda que *qualquer alteração no atual modelo de estruturação dos comitês no estado de Minas Gerais, sem a participação efetiva dos*



*mesmos na discussão da proposta, é uma traição para com a gestão dos recursos hídricos, e um desrespeito com cerca de dois mil membros que participam voluntariamente dessa construção.*

A pretendida eficiência através da nova modelagem justificada numa racionalidade técnica e na possibilidade de aporte maior de recurso não se sustenta, visto que essa discussão não se trava no campo meramente técnico institucional, mas sim no campo político das intenções reais de governo em consolidar ou não, a participação social das políticas públicas ligadas aos recursos hídricos.

Com relação a proposta apresentada ela apresenta várias inconsistência e incoerências a saber:

1. o cabeçalho da DN afirma que *Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais*. Por outro lado afirma nos considerandos que o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.199, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, em vigência desde 29 de janeiro de 1999, **que estabelece que adoção da bacia hidrográfica**, vista como sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico, como unidade físico territorial de planejamento e gerenciamento
2. Afirma no art. 2º as diretrizes e aplicação dos instrumentos de gestão se dará no âmbito da Unidade Estratégica de Gestão – UEG Essas competências já estão definidas por lei como competências dos comitês de bacias portanto trata-se de uma usurpação de competências.

#### **CONSIDERAÇÃO FINAL**

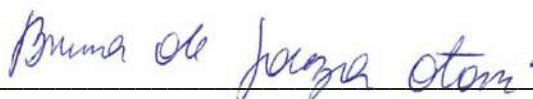
Por tudo que foi apresentado entendemos que a proposta como está posta não contribui para avançar no processo de crescimento da gestão dos recursos hídricos no estado, cria claramente novas subdivisões de bacias hidrográficas baseadas em critérios puramente econômicos e aleatórios e por fim cria conflitos legais e institucionais que nada irão acrescentar ao sistema.

O estudo também demonstra que as UPRGHs propostas não são ainda consenso em sua formatação e que as mesmas não resolvem as necessidades financeiras para a gestão das bacias.

Recomentamos, portanto que a proposta seja retirada de pauta por período de 90 dias para ser debatida no âmbito do CBHs e do Fórum Mineiro de Comitês.



José de Castro Procópio  
Instituto Guaicuy



Bruna de Sousa Otoni  
Prefeitura Municipal de Araçuaí



**Pauta da 44ª Reunião Ordinária da  
Câmara Técnica de Planos – CTPlan do  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG  
Data: 17 de dezembro de 2019, às 9:30 h.**

Local: rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG.

- 1. Abertura pelo Presidente da CTPlan, Guilherme da Silva Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg.**
- 2. Comunicados dos Conselheiros.**
- 3. Exame da Ata da 43ª RO CTPlan realizada em 18/06/2019.**
- 4. Proposta da agenda de reuniões da CTPlan para o ano de 2020.**
- 5. Apresentação das propostas e considerações sobre a Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: DGAS/Igam. RETORNO DE VISTA CONJUNTO PELA CONSELHEIRA BRUNA DE SOUZA OTONI DA PREFEITURA DE ARAÇUAÍ E PELO CONSELHEIRO JOSÉ DE CASTRO PROCÓPIO DO INSTITUTO GUAICUY – SOS RIO DAS VELHAS.**
- 6. Definição da metodologia (modo, maneira, forma) em que a CTPlan irá acompanhar o Progestão (recomendação feita pelo conselheiro Giacomini durante a 119ª RE CERH de 17/06/2019).**
- 7. Assuntos gerais.**
- 8. Encerramento.**

**Guilherme da Silva Oliveira**  
Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan

MINAS GERAIS - CADERNO 1

regeneração do Bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:

(...)  
5.3 Maria da Glória Souza/Lote 171, Quadra 14 - Retiro do Chalé - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Brumadinho/MG - PA/Nº 0901000095/18 - Área Requerida: 0,2991 ha - Área Passível de Aprovação: 0,2991 ha. Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Metropolitana.  
5.4 Pedro Martucci do Couto/Sítio Botafogo - Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural-Ouro Preto/MG - PA/Nº09020000345/19- Área Requerida:4,0000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração:médio e avançado. Apresentação: URFBio Centro Sul.  
(...)  
8. Processo Administrativo para exame de Recurso ao arquivamento de intervenção ambiental:  
8.1 Palmeiras Empreendimentos Agropecuários/Fazenda do Ipê - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Paraopeba/MG - PA/Nº 09010000526/14 - Apresentação: URFBio Centro Norte.  
(...)"  
Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.534, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019 Altera a Deliberação Copam nº 999, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da unidade regional Colegiada Leste Mineiro - URCLM do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH nº 17, de 10 de julho de 2019;

DELIBERA:  
Art. 1º – A alínea “c” do inciso I e a alínea “c” do inciso II, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 999, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:  
“1 – (...)  
c) (...)  
Títular: Wânia Agostinho  
1º Suplente: Maria do Perpetuo Socorro Temponi  
2º Suplente: Aureliana Manhani Rodrigues  
(...)  
II – (...)  
c) (...)  
Títular: Gabriel Soares de Almeida Pegoretti  
1º Suplente: Paulo da Natividade Silva  
(...)"

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, de 6 dezembro de 2019.  
(a) HIDELEBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.535, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019 Altera a Deliberação Copam nº 996, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, e dá outras providências. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH nº 17, de 10 de julho de 2019;

DELIBERA:  
Art. 1º – A alínea “b” do inciso I do Anexo Único da Deliberação Copam nº 996, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“1 – (...)  
b) (...)  
1º Suplente: Alcione Silva  
(...)"

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2019.

(a) HIDELEBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO.

06 1301931 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público, conforme art. 32, § 1º, do Decreto 47383/2018, que foi CELEBRADO o Termo de Ajustamento de Conduta do empreendedor abaixo identificado:

\* Siderurgia Santo Antônio Ltda. - Sidersa/Fazenda Vargem Grande - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Vargem Grande do Rio Pardo/MG - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 04/12/2019.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

06 1301956 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambienta Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Prefeitura Municipal de Paiva – Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto – Paiva/MG – PA/Nº 20805/2012/002/2019.  
(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

06 1302127 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram INDEFERIDAS as ALTERAÇÕES da condicionante do processo abaixo identificado:  
1) Renovação da Licença de Operação: \*Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Chapada A - Silvicultura - Jequitaiá/MG - PA/ Nº 12069/2004/006/2017 - Classe 3. Indeferida a alteração da condicionante nº 04, do Parecer Único 0581799/2019.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas.

06 1302011 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM,no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 17da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira, à servidora:

| NOME                     | MASP        | CARREIRA | SITUAÇÃO ANTERIOR |      | NOVA SITUAÇÃO |      | VIGÊNCIA   |
|--------------------------|-------------|----------|-------------------|------|---------------|------|------------|
|                          |             |          | NÍVEL             | GRAU | NÍVEL         | GRAU |            |
| ROSÂNGELA MATTIOLI SILVA | 1.043.950-3 | AAMB     | IV                | C    | V             | A    | 25/05/2019 |

06 1302171 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 1º, inciso VIII da Resolução Semad nº 2543, de 24 de outubro de 2017, cientifica o interessado abaixo da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação: Retifica-se a portaria nº 1108753/2019 publicada dia 02/11/2019. Outorgado: Samarco Mineração S.A. CNPJ: 16.628.281/0003-23. Onde-se lê: Vazão liberada: 0,051(l/s). Leia-se: Vazão liberada: 51,0(l/s). Município: Ouro Preto/ MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na Superintendência de Projetos Prioritários. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2019.

06 1301651 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Miratrans Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Mirabela/MG - PA/nº 00000255/2019. 2. Januária Locações e Transportes Eireli - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Januária/MG - PA/nº 00000283/2019. 3. João Paulo Lima Madureira - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Verdelândia/MG - PA/nº 00000267/2019. 4. Grande Sertão de Energia Fotovoltaica II Ltda. - Linhas de transmissão de energia elétrica - Várzea da Palma/MG - PA/nº 00000299/2019.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

06 1301973 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:  
1. Usina Itapagipe Açúcar e Alcool Ltda / Fazenda Parafuso Denominação Especial de Fazenda Boa Vista – Mat. 2650 e 2.654 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – São Francisco de Sales/MG – PA nº 17735/2010/002/2019. Motivo: Inviabilidade técnica.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

06 1301869 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do indeferimento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento abaixo identificado:

1) Cemig Geração Sul S.A/PCB Paciência – Geração de energia elétrica – Matias Barbosa/PA - PA/Nº 00355/1999/002/2012 – Classe 3.  
(a) Leonardo Sorbliny Schuchter - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM ZONA DA MATA.

06 1301920 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. Ben Gesso Agrícola Eirelli / Fazenda Douradinho, Lugar Denominado Boa Vista – ANM nº 831.894/2008 e 834.834/2008. – Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração. – Coromandel/MG – PA nº 08242/2019/001/2019. 2. Emerson resende de Castro e Outros / Fazenda Conceição e Fazenda Barra – Mat. 16.337 – Suinocultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muelles, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – Coromandel/MG. - PA nº 15400/2019/001/2019. 3. Ney Fernandes De Oliveira / Fazenda Pouso Frio, Lugar Denominado “Sapé”. - Mat. 14.102. - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); criação de bovinos, bubalinos, equinos, muelles, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. – Santa Juliana/MG. PA nº 305/2019.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

06 1301865 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 44ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planos – CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG  
Data: 17 de dezembro de 2019, às 9h30min.  
Local: rua Espírito Santo, 495, 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG.

1. Abertura pelo Presidente da CTPlan, Guilherme da Silva Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg.  
2. Comunicados dos Conselheiros.  
3. Exame da Ata da 43ª RO CTPlan realizada em 18/06/2019.  
4. Proposta da agenda de reuniões da CTPlan para o ano de 2020.  
5. Apresentação das propostas e considerações sobre a Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: DGAS/Igam. RETORNO DE VISTA CONJUNTO PELA CONSELHEIRA BRUNA DE SOUZA OTONI DA PREFEITURA DE ARAÇUAÍ E PELO CONSELHEIRO JOSÉ DE CASTRO PROCÓPIO DO INSTITUTO GUAICUY – SOS RIO DAS VELHAS.  
6. Definição da metodologia (modo, maneira, forma) em que a CTPlan irá acompanhar o Progestão (recomendação feita pelo conselheiro Giacomini durante a 119ª RE CERH de 17/06/2019).  
7. Assuntos gerais.  
8. Encerramento.

(a) Guilherme da Silva Oliveira. Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan.

06 1301997 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 21201/2014. Usário: A.R.G. Ltda, Confin, Deferido com condicionantes, Portaria nº1309775/2019. \*Processo nº 34255/2019. Usário: Frigogel Comércio e Indústria EPP. Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310104/2019. \*Processo nº 32967/2019. Usário: Mário Roberto Martins de Souza Silva Braga, Augusto de Lima. Deferido com condicionantes, Portaria nº1310108/2019. \*Processo nº 17215/2012. Usário: PMZ Automóveis Comércio e Manutenção Ltda - ME, Fortuna de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310113/2019. \*Processo nº 14531/2010. Usário: Hidro Sabor Horticultura Ltda, Florestal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310117/2019. \*Processo nº 26910/2014. Usário: Hidro Sabor Horticultura Ltda, Florestal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310121/2019. \*Processo nº 26911/2014. Usário: Hidro Sabor Horticultura Ltda, Florestal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310123/2019. \*Processo nº 14373/2015. Usário: Posto Ponte Nova Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310130/2019. \*Processo nº 09651/2015. Usário: Canto dos Pequins Agricultura e Pecuária Ltda, Esmeraldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310131/2019. \*Processo nº 10189/2015. Usário: Centro de Ensino Superior de Santa Luzia - CESSAL, Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310135/2019. \*Processo nº 10286/2015. Usário: Luiz Trindade Imóveis Ltda., Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310137/2019. \*Processo nº 38563/2015. Usário: MRS Logística S.A., Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310138/2019.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2019.

06 1301579 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Alto São Francisco e Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:  
Retifica-se a portaria nº 01465 publicada dia 20/08/2008. Onde se lê: Outorgada: Clap Industrial de Alimentos Ltda, CNPJ: 22.545.032/0001-05. Leia-se: Outorgada: Luza Indústria e Comércio de Alimentos S/A. CNPJ: 22.135.959/0001-77. Município: Luz – MG. Retifica-se a portaria nº 02813 publicada dia 27/06/2018. Outorgado: Antônio Roberto Bergamasco, CPF: 056.195.518-22. Onde se lê: Finalidade: Tempo de captação de 20 minutos/dia e 12 meses/ano. Leia-se: Finalidade: Tempo de captação de 05:00 horas/dia, 10 dias/mês e 12 meses/ano. Município: Perdizes - MG.

Cancelamentos:  
Cancela-se a portaria nº 02809 publicada dia 04/10/2019, que indeferiu o processo nº 36373 de 01/12/2015. Requerente: Eduardo Pinheiro Campos. CPF: 048.530.756-15. Município: Presidente Olegário - MG. Cancela-se a portaria nº 02810 publicada dia 04/10/2019, que indeferiu o processo nº 36374 de 01/12/2015. Requerente: Eduardo Pinheiro Campos. CPF: 048.530.756-15. Município: Presidente Olegário - MG. Cancela-se a portaria nº 02100 publicada dia 27/08/2019, que indeferiu o processo nº 00940 de 16/01/2015. Requerente: Versi Criveleni Ferrero. CPF: 046.422.078-56. Município: Patos de Minas - MG. Cancela-se a portaria nº 00602 publicada dia 26/03/2019, que indeferiu o processo nº 23728 de 11/09/2017. Requerente: José Resende Dos Reis. CPF: 532.895.106-97. Município: Araguari - MG. Cancela-se a portaria nº 01741 publicada dia 26/07/2019, que indeferiu o processo nº 22629 de 06/08/2015. Requerente: 36º Batalhão De Infantaria Motorizado. CNPJ: 09.667.195/0001-00. Município: Uberlândia - MG.

Cancela-se a portaria nº 02045 publicada dia 20/08/2019, que indeferiu o processo nº 23273 de 23/09/2014. Requerente: Luiz Antonio Meireles Vasconcelos. CPF: 211.622.806-97. Município: Tupaciguara - MG. Cancela-se a portaria nº 03080 publicada dia 01/11/2019, que indeferiu o processo nº 00850 de 02/02/2018. Requerente: Capturia Participações Ltda. CNPJ: 10.517.655/0001-95. Município: Araguari - MG. Cancela-se a portaria nº 02415 publicada dia 12/09/2019, que indeferiu o processo nº 11342 de 28/04/2015. Requerente: Roberto Queiroz Do Nascimento. CPF: 143.229.866-68. Município: Patrocínio - MG. Cancela-se a portaria nº 02280 publicada dia 05/09/2019, que indeferiu o processo nº 45647 de 20/12/2016. Requerente: Condição Pereira Barbosa Sobrinho. CPF: 040.727.406-59. Município: Araguari - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGa's, ALTO SÃO FRANCISCO e TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2019.

06 1301640 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Norte de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:  
\*Processo nº 15675/2013. Usário: Sebastião Barbosa Neto, Janaúba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1609976/2019. \*Processo nº 52453/2019. Usário: José Barbosa, Janaúba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1609986/2019. \*Processo nº 30600/2019. Usário: Marcelo Moura de Araújo, Buritizinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº161047/2019.  
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 06 de Dezembro de 2019.

06 1302033 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, declara extinta, a partir de 03/10/2019, a cessão com ônus para o cessionário, do servidor JOÃO VITOR SILVA FONSECA, MASP 752.959-71, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, EPPGG, publicada em 28/05/2019, à Secretaria Geral do Estado de Minas Gerais (SECGERAL).

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, do inciso I do artigo 13º do Decreto 47.558, 11 de dezembro de 2018, autoriza a cessão, com ônus para o cessionário, do servidor JOÃO VITOR SILVA FONSECA, MASP 752.959-71, ocupante de cargo efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), lotado no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), à Secretaria de Estado de Governo (SEGÓV), pelo período de 03/10/2019 a 31/12/2020. Nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, declara extinta a partir de 01/11/2019 a cessão com ônus para o cedente da servidora LAUANDA RICALDONI LIMA NUNES AVELAR, MASP 1000119 - 6, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, EPPGG, publicada em 28/03/2019, para o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM, para regularizar situação funcional.

SÁBADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2019 – 23

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, do inciso II do artigo 3º do Decreto 47.558, 11 de dezembro de 2018, autoriza a cessão com ônus para o cessionário da servidora LAUANDA RICALDONI LIMA NUNES AVELAR, MASP 1000119 / 6, ocupante de cargo efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), lotada no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), para a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), pelo período de 01/11/2019 a 31/12/2020, para regularizar situação funcional.

KÊNNYA KREPEL DIAS DUARTE  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

06 1301820 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Diretora da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão resolve instaurar o processo administrativo nº 26/2019, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro 2002, da Resolução nº 37, de 12 de setembro de 2005, nos termos da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016 e do Decreto nº 47.000, de 18 de maio de 2016, para verificar vício de legalidade concernente à concessão de prorrogações de benefícios previdenciários decorrentes de inspeções periciais nos anos de 2016, 2017, 2018 e 20197, de Ivana Vieira Costa – MASP 1.124.196-5. Ficam nomeados os servidores Carmen da Costa e Silva - MASP 1.377.071-4, Giani Vanessa Gouveia Lima - MASP 900.550-5 e Marco Patrício Garcia - MASP 668.548-1 para compor a comissão de instrução, respectivamente nas funções de presidente e secretários.

06 1301626 - 1

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Diretora da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão resolve instaurar o processo administrativo nº 27/2019, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro 2002, da Resolução nº 37, de 12 de setembro de 2005 e nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, para verificar vício de legalidade concernente à possível existência de patologia prévia à inspeção pericial admissional a que se submeteu Elaine Aparecida da Silva Leme – MASP 1.077.221-8. Ficam nomeados os servidores Carmen da Costa e Silva - MASP 1.377.071-4, Giani Vanessa Gouveia Lima - MASP 900.550-5 e Marco Patrício Garcia - MASP 668.548-1 para compor a comissão de instrução, respectivamente nas funções de presidente e secretários.

06 1301628 - 1

COMUNICAÇÃO : 5057/2019

REGIONAL : Lavras  
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao 04º SRE - Campo Belo, 03530144  
Alaide Maria de Souza Sena – PEB – 1 - Lavras - 3 - 27/11/2019 A 29/11/2019 - 158.1, 03563228 Cristovam Elmo Teixeira – ASE – 1 - Candéias - 20 - 28/11/2019 A 17/12/2019 - 158.1, 03812633 Maria Jose de Carvalho Alvarenga – PEB – 2 - Lavras - 60 - 21/11/2019 A 19/01/2020 - 158.1, 13222799 Lucrecia Aparecida Gonçalves Pereira – PEB – 2 - Perdoes - 87 - 01/12/2019 A 25/02/2020 - 158.1  
34º SRE - Sao Joao Del Rei, 09532821 Viviane Lara Oliveira – PEB – 4 - Bom Sucesso - 10 - 18/11/2019 A 31/12/2019 - 158.1, 14082390 Janaina Xavier Porto – EEB – 2 - Itajaci - 8 - 29/11/2019 A 06/12/2019 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13813480 Joana Darc Evangelista da Cunha – ANEDS – 1 - Candéias - 60 - 29/11/2019 A 27/01/2020 - 158.1

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao 04º SRE - Campo Belo, 12998985  
Vanderleia Balisa do Prado – ASB – 1 - Lavras - 7 - 02/12/2019 A 08/12/2019 -

COMUNICAÇÃO : 5084/2019

REGIONAL : Barbacena  
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
, 03772928 Delma Gomes Messias – – 0 - Belo Horizonte - 16 - 20/11/2019 A 05/12/2019 - 158.1

Secretaria de Estado de Educacao 03ª SRE - Barbacena, 03788510 Sandra Maria de Souza Castro – ATB – 1 - Barbacena - 39 - 16/11/2019 A 24/12/2019 - 158.1, 05291661 Luiza Celia Rodrigues Sad de Melo – PEB – 1 - Aracitaba - 5 - 26/11/2019 A 30/11/2019 - 158.1, 05291661 Luiza Celia Rodrigues Sad de Melo – PEB – 2 - Aracitaba - 5 - 26/11/2019 A 30/11/2019 - 158.1, 05560388 Silvania Aparecida da Cunha Fonseca – PEB – 3 - Capela Nova - 4 - 26/11/2019 A 29/11/2019 - 158.1, 08117038 Roseni Coelho Ferrao – PEB – 1 - Senhora dos Remédios - 30 - 18/11/2019 A 17/12/2019 - 158.1, 08194367 Eliane da Costa Dias – PEB – 2 - Barbacena - 30 - 19/11/2019 A 18/12/2019 - 158.1, 09386756 Marília Heloisa de Paula Souza – ATB – 1 - Barbacena - 1 - 19/11/2019 A 19/11/2019 - 158.1, 10536555 Rosane Maria Salgado Monteiro – PEB – 5 - Barbacena - 1 - 19/11/2019 A 19/11/2019 - 158.1, 11184660 Daniela Aparecida Vieira – PEB – 3 - Alfredo Vasconcelos - 15 - 18/11/2019 A 02/12/2019 - 158.1, 11184660 Daniela Aparecida Vieira – PEB – 4 - Barbacena - 15 - 18/11/2019 A 02/12/2019 - 158.1, 11694445 Natan Jose Campos de Carvalho – PEB – 3 - Barbacena - 2 - 18/11/2019 A 19/11/2019 - 158.1, 11694445 Natan Jose Campos de Carvalho – PEB – 4 - Antonio Carlos - 2 - 18/11/2019 A 19/11/2019 - 158.1, 12103719 Denise Aparecida de Assis Weimar – PEB – 3 - Barbacena - 4 - 11/11/2019 A 14/11/2019 - 158.1, 12103719 Denise Aparecida de Assis Weimar – PEB – 4 - Barbacena - 4 - 11/11/2019 A 14/11/2019 - 158.1, 12519997 Michelle Gomes Duarte Mattos Cerqueira da Cos – PEB – 2 - Barbacena - 50 - 15/11/2019 A 03/01/2020 - 158.1, 12589446 Italo Roberto do Nascimento Souza – DV – 3 - Bias Fortes - 4 - 26/11/2019 A 29/11/2019 - 158.1, 13319882 Carm





### Câmara Técnica de Planos – CTPlan

A Câmara Técnica de Planos – CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela 44ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2019, às 9h30min, rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da 43ª RO CTPlan realizada em 18/06/2019. **APROVADA**. 4. Proposta da agenda de reuniões da CTPlan para o ano de 2020. **APROVADA COM RESSALVAS**. 5. Apresentação das propostas e considerações sobre a Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: DGAS/Igam. **RETIRADO DE PAUTA**. Retorno de vista conjunto pela conselheira Bruna de Souza Otoni da Prefeitura de Araçuaí e pelo conselheiro José de Castro Procópio do Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas. **APRESENTADO**. 6. Definição da metodologia (modo, maneira, forma) em que a CTPlan irá acompanhar o Progestão (recomendação feita pelo conselheiro Giacomini durante a 119ª RE CERH de 17/06/2019). **RETIRADO DE PAUTA**.

  
Guilherme da Silva Oliveira

Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan

de acordo,

  
17/12



|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/<br>CSET- SEJUSP/SAD Nº013/2019                                                    |
| Sindicância Administrativa Disciplinar                                                                       |
| Sindicado:D.V.S.– MASP 1.319.694-4, prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário.    |
| Comissão Sindicante: Presidente: Ronaldo Martins dos Santos                                                  |
| Membro: Luciano Estolano da Silva                                                                            |
| Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de dezembro de 2019.                                                              |
| General Mario Lucio Alves de Araujo                                                                          |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública                                                          |
| EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/<br>CSET - SEJUSP/SAD Nº014/2019                                                   |
| Sindicância Administrativa Disciplinar                                                                       |
| Sindicado:E.L.P. – MASP 1.368.229-9,prestador de serviço na função de Assistente Executivo de Defesa Social. |
| Comissão Sindicante: Presidente: Ronaldo Martins dos Santos                                                  |
| Membro: Luciano Estolano da Silva                                                                            |
| Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de dezembro de 2019.                                                              |
| General Mario Lucio Alves de Araujo                                                                          |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública                                                          |

17 1305569 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

### Expediente

RESOLUÇÃO SEMADNº 2.904, 13 DE DEZEMBRO DE 2019. Altera a Resolução SEMAD nº 2.897, de 25 de novembro de 2019, que constituiu Comissões Especiais encarregadas de promover os inventários físicos dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estoçados, cedidos ou recebidos em cessão, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,tendo em vista a Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, bem como o Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir no art. 2º, II, alínea “c” da Resolução SEMAD nº 2.897, de 25 de novembro de 2019, o servidor Hélio Amilton Garcia Júnior – MASP 381.324-3 pelo servidor Cláudio José Moreira – MASP 1.368.743-9º.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor Cláudio José Moreira – MASP 1.368.743-9, a partir de 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13de dezembrode 2019.

Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

17 1305244 - 1

### Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.:

1. Copagaz Distribuidora De Gas S.A - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberlândia/MG - PA nº 339/2019. 2. Filipe Araujo Pinto/Fazenda Pindaíba - Mat. 44.314 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Iturama/MG - PA nº 372/2019. 3. Cleonir Cardoso Alves Neto/Fazenda Buri Mats.: 20.157 E 20.156 SRI Ituiutaba/10.551 SRI Capinópolis - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento- Ipiacum/MG - PA nº 378/2019. 4. BP Bioenergia Ituiutaba Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Ituiutaba/MG - PA nº 321/2019. 5. Antonio Ione Teixeira De Jesus/Fazenda Santo Inácio - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração- Coromandel/MG PA nº 373/2019. 6. Transmasat Transportes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Betim/MG - PA nº 393/2019. 7. BR CAR Comercio De Pecas Automotivas Eireli - Processamento ou reciclagem de sucata, Descaracterização de veículos- Uberlândia/MG - PA nº 356/2019. 8. Postos Alpa Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- São Gotardo/MG - PA nº395/2019. 9. Antonio Roberto Barione/Fazenda Campo Aberto - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Araxá/MG - PA nº 374/2019. 10. BP Bioenergia Ituiutaba Ltda. - Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil.- Ituiutaba/MG - PA nº 380/2019. 11. SJC Bioenergia Ltda - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Capinópolis/MG - PA nº 383/2019. 12. Nelson Luis Krastel - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Uberlândia/ MG - PA nº 384/2019. 13. Jose Antonio Moreira Da Cunha/Fazenda Bravinhos - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais- Carmo do Paranaíba/MG - PA nº 382/2019. 14. Nutrien Ag Solutions Industria E Comercio De Produtos Agricolas Ltda - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes- Araxá/MG - PA nº 379/2019. 15. Roberto Ribeiro Moreira Filho & Cia Ltda/Fazenda Catingueira - Mat.: 6.807 Sri Santa Vitória - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil- Santa Vitória/MG - PA nº 385/2019. 16. Ceramica Capinopolis Ltda - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila.- Capinópolis/MG - Protocolo nº PA nº 381/2019. 17. Oficina Mecânica Dinâmica Ltda - Jateamento e pintura- Iturama/MG - PA nº 399/2019. 18. Proga-dos Industria E Comercio De Nutricao Animal Ltda - Compostagem de resíduos industriais, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados paraanimais- Ituiutaba/MG - PA nº 400/2019. 19. TC Logistica Integrada Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberlândia/MG - PA nº 401/2019. 20. Bruno Filgueiras Jorge/ Fazenda São Jorge - Mat.: 4.456 SRI Santa Vitória - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Santa Vitória/MG - PA nº 406/2019. 21. Maria Elisa Caixeta/Fazenda Alagoas, lugar Olhos d’água, Barreiro, Córrego Rico - Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Patos de Minas/MG - PA nº 406/2019.

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

17 1305491 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público o arquivamento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Luciana Carvalho Gallo / Fazenda Andrequice. - Fabricação de aguardeite; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Presidente Olegário/MG. PA nº 336/2019. – Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica de análise.

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

17 1305495 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/ RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Marcelo Fernandes Resende e Olvinto Fernandes Resende / Fazenda Cachoeira – Mat. 18.015, 18.016, 18.020, 10.024, 15.613, 16.335, 15.346, 17.350 e 14.663. - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. Nova Ponte/ MG. PA nº 16605/2019/001/2019 CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. 2. SJC Bioenergia Ltda. / Fazenda Nossa Senhora da Penha - Mat 9.492, 9.493, 7.832 - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Canapólis/ MG – PA nº 13171/2019/001/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE (Publicado novamente em virtude de erro na publicação do dia 14/12/2019, pag.17).

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

17 1305497 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) LAC I - Licença de Operação em caráter Corretivo: \*Trifer Comércio Atacadista de Sucatas Ltda. - Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelo, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos - Pouso Alegre/MG - Processo nº 429/2019 - Classe 3.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. CMM - Extração de Areia e Transportes Eireli - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Conceição do Rio Verde/MG - Processo nº 427/2019. 2. Mineração BMW Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Pouso Alegre/MG - PA Nº 04340/2019/001/2019.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

17 1305529 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG”, no dia 12/12/2019, p. 7)

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.536, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2019

Onde se lê:

“Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”.

Leia-se:

“Art. 2º - Os efeitos desta deliberação retroagem à data de 10 de setembro de 2016.”.

\*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

17 1305557 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. Elaci Guimarães Oliveira/ Rodare Auto Posto Eireli – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. – Coromandel/MG - PA nº 24730/2019/001/2019. 2. Silvio Sussumu Nichikawa / Fazenda Tri S. -Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Campos Altos/MG. – PA nº 03347/2004/002/2016.

(a) Kamila Borges Alves.

Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

17 1305498 - 1

### Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica de Planos - CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 44ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2019, às 9h30min, rua Espírito Santo, 495 - 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da 43ª RO CTPlan, realizada em 18/06/2019. APROVADA. 4. Proposta da agenda de reuniões da CTPlan para o ano de 2020. APROVADA COM RESSALVAS. 5. Apresentação das propostas e considerações sobre a Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: DGAS/ Igam. RETIRADO DE PAUTA. Retorno de vista conjunto pela conselheira Bruna de Souza Ottoni da Prefeitura de Aracuaí e pelo conselheiro José de Castro Procópio do Instituto Gaiacuy - SOS Rio das Velhas. APRESENTADO. 6. Definição da metodologia (modo, maneira, forma) em que a CTPlan irá acompanhar o Progestão (recomendação feita pelo conselheiro Giacomini durante a 119ª RE CERH de 17/06/2019). RETIRADO DE PAUTA.

(a) Guilherme da Silva Oliveira.

Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan.

17 1305558 - 1

### Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamentos:

Cancela-se a portaria nº 01634 publicada dia 20/07/2019, que indeferiu o processo nº 22989 de 18/09/2014. Requerente: Hélio de Araújo Mello – CPF: 085.821.651-53. Motivo: Autotutela do indeferimento. Município: Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a portaria nº 00891 publicada dia 17/04/2019, que indeferiu o processo nº 05097 de 26/06/2018. Requerente: Hélio de Araújo

Mello – CPF: 085.821.651-53. Motivo: Autotutela do indeferimento. Município: Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a portaria nº 01358 publicada dia 18/06/2019, que indeferiu os processos nº 06832 de 27/05/2011, 19193 de 08/10/2012, 28246 de 22/11/2013. Requerente: Associação dos Produtores Rurais Irrigantes da Região do Batalha - CNPJ: 05.735.861/0001-31. Motivo: Autotutela do indeferimento. Município: Guarda-Mor – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2019.

Marília Carvalho de Melo - Diretora-Geral do IGAM.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº. 03197 publicada dia 24/07/2018. Outorgados: Fernando Lucas Urban e Erika Mariana Carvalho Urban Rodrigues, CPF's: 056.028.066-10 e 065.493.166-69. Onde se lê: Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja, 0,0262 m³/s. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Implantar sistema de medição de vazão, horímetro e de monitoramento de fluxo residual imediatamente a jusante do barramento nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Realizar MONITORAMENTO da vazão captada, vazão regularizada e de fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formato de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 4. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxos residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 5. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 6. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015): I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga.Leia-se: Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 50% da Q7,10, ou seja 0,0131 m³/s. Prazo: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 2. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horímetro. 3. Instalar sistema de medição e horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir ART expedida pelo CREA. 5. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Siseima, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do excel ou análogo), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. 6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 7. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos – Siscad, disponível no InfoHídrio, acessível por meio do site <http://sisemant.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Prazo: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. Município: Paracatu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 04108 publicada dia 03/10/2018. Outorgado: Marcos Aurélio Muhl. CPF: 534.339.631-34. Onde se lê: Vazão outorgada em barramento já existente, com volume acumulado de 7.606 m³ e área inundada de 0,62 ha (l/s): 72,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 72,0 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 12,00 horas/dia nos meses de outubro a abril e julho, 18:00 horas/dia no mês de maio, 21:00 horas/dia no mês de junho, sendo 15 dias nos meses de outubro a abril e julho, 18 dias nos meses de maio e junho e volumes máximos mensais de 46656 m³ nos meses de outubro a abril e julho, 83981 m³ no mês de maio e 97978 m³ no mês de junho. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja, 0,0095 m³/s. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Implantar sistema de monitoramento de fluxo residual imediatamente a jusante do barramento nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Realizar MONITORAMENTO do fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formato de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 4. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxos residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 5. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 6. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015): I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 7. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos – SisCad, disponível no InfoHídrio, acessível por meio do site <http://sisemant.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Prazo: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. Município: Paracatu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 04108 publicada dia 03/10/2018. Outorgado: Marcos Aurélio Muhl. CPF: 534.339.631-34. Onde se lê: Vazão outorgada em barramento já existente, com volume acumulado de 7.606 m³ e área inundada de 0,62 ha (l/s): 72,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 72,0 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 12,00 horas/dia nos meses de outubro a abril e julho, 18:00 horas/dia no mês de maio, 21:00 horas/dia no mês de junho, sendo 15 dias nos meses de outubro a abril e julho, 18 dias nos meses de maio e junho e volumes máximos mensais de 46656 m³ nos meses de outubro a abril e julho, 83981 m³ no mês de maio e 97978 m³ no mês de junho. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja, 0,0095 m³/s. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Implantar sistema de monitoramento de fluxo residual imediatamente a jusante do barramento nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Realizar MONITORAMENTO do fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formato de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 4. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxos residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 5. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 6. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015): I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 7. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site <http://sisemant.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolar na URGAN NOR documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 8. O empreendedor fica obrigado a suspender a captação de água no barramento em questão, caso ocorra comprometimento com o abastecimento público do município de Formoso/MG. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. Leia-se: Vazão outorgada em barramento já existente, com volume acumulado de 512500,00 m³ e área inundada de 20,50 ha (l/s): 72,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 90,0 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 12,00 horas/dia nos meses de outubro a julho, sendo 15 dias nos meses de outubro a abril e julho, 18 dias nos meses de maio e junho e volumes máximos mensais de 46655,99 m³ nos meses de outubro a abril e julho, 55987,19 m³ nos meses de maio e junho. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja 0,0109 m³/s. Prazo: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 2. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horímetro. 3. Instalar sistema de medição, de vazão captada e de fluxo residual, e horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir ART expedida pelo CREA. 5. Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Siseima, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre

que solicitado. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. 6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 7. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos – SisCad, disponível no InfoHídrio, acessível por meio do site <http://sisemant.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Prazo: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. Município: Formoso - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa, NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br).

Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2019.

17 1305175 - 1

O Superintendente SUPRAM Alto São Francisco, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018 cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 09392/2018, Usuário: Siderúrgica Alterosa S.A, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº0210375/2019.

\*Processo nº 49372/2019, Usuário: Siderúrgica Alterosa S.A, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº0210381/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br).

Divinoópolis, 17 de Dezembro de 2019.

17 1305348 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamentos:

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 014367/2017 de 08/05/2017. Requerente: Heveaplan Agro Industrial Ltda – CNPJ: 20.024.527/0001-63 - Curso d’água: Córrego São José Do Bebedouro – Município: Frutal – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 004057/2015 de 19/02/2015. Requerente: Scalon & Cerchi Ltda – CNPJ: 24.333.411/0009-14 - Curso d’água: Poço Tubular – Município: Patrocínio – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 004056/2015 de 19/02/2015. Requerente: Scalon & Cerchi Ltda – CNPJ: 24.333.411/0009-14 - Curso d’água: Poço Tubular – Município: Patrocínio – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 028295/2017 de 29/12/2017. Requerente: José Carlos Grossi – CPF: 538.495.828-68 - Curso d’água: Córrego Samambaia – Município: Patrocínio – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 023036/2012 de 29/11/2012. Requerente: Nélito Rocha Araújo – CPF: 966.669.866-87 - Curso d’água: Córrego Da Lagoa – Município: Centralina – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 003016/2013 de 27/02/2013. Requerente: Cleito Carlos De Castro –ME – CNPJ: 08.649.970/0001-24 – Curso d’água: Córrego Mateus – Município: Comendador Gomes – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 013395/2011 de 13/09/2011. Requerente: Fabricio Marquesini – CPF: 135.874.078-00 - Curso d’água: Córrego da Mata – Município: Ibiá – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 013394/2011 de 13/09/2011. Requerente: Fabricio Marquesini – CPF: 135.874.078-00 - Curso d’água: Córrego Agua Limpa – Município: Ibiá – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 005181/2017 de 21/02/2017. Requerente: Geraldo Domingos – CPF: 701.398.146-04 - Curso d’água: Córrego Bela Vista – Município: Perdizes – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 004060/2017 de 13/02/2017. Requerente: Ailton Eustáquio De Deus – CPF: 726.570.576-91 - Curso d’água: Córrego Bela Vista – Município: Perdizes – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 004210/2017 de 14/02/2017. Requerente: Adriano Cesar De Souza – CPF: 044.189.956-09 - Curso d’água: Córrego Bela Vista – Município: Perdizes – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 026407/2016 de 09/08/2016. Requerente: Auto Posto Ipiranga Ltda – CNPJ: 18.581.728/0001-10 - Curso d’água: Poço Tubular – Município: Frutal – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 018606/2015 de 01/07/2015. Requerente: Dair Assis Fava – CPF: 005.187.288-97 - Curso d’água: Córrego da Barragem – Município: Patos De Minas – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 018605/2015 de 01/07/2015. Requerente: Dair Assis Fava – CPF: 005.187.288-97 - Curso d’água: Córrego da Barragem – Município: Patos De Minas – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 003077/2014 de 11/02/2014. Requerente: Olvinto Fernandes Resende – CPF: 394.035.056-72 - Curso d’água: Córrego Do Atoleiro – Município: Nova Ponte – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 026122/2013 de 01/11/2013. Requerente: Alex Machado Nunes E Cia Construções LTDA – CNPJ: 11.286.215/0001-37 - Curso d’água: Rio Jordão – Município: Araguari – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 000535/2012 de 12/01/2012. Requerente: Cooperativa Central Mineira Laticínios LTDA – CNPJ: 42.942.235/0001-42 - Curso d’água: Poço Tubular – Município: Patos De Minas – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 013800/2010 de 26/10/2010. Requerente: Tokumatu Murata – CPF: 173.317.818-04 - Curso d’água: Rio Uberaba – Município: Conceição Das Alagoas – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 013913/2012 de 07/08/2012. Requerente: Lázaro Eustáquio Caixeta Da Silva – CPF: 393.76

**De:** Ludmila Carmo da Silva/SISEMA

**Para:** Thiago Figueiredo Santana/SISEMA@SISEMA, arnaldo.correia@desenvolvimento.mg.gov.br, ana.pereira@educacao.mg.gov.br, fernanda.candida.costa@educacao.mg.gov.br, meioambiente@aracuai.mg.gov.br, gabinete@aracuai.mg.gov.br, frederico.leite@pmi.mg.gov.br, gabinete.prefeito@riopomba.mg.gov.br, antonio.barra@riopomba.mg.gov.br, renato.constancio@cemig.com.br, deivid.oliveira@fiemg.com.br, deivid.meioambiente@gmail.com, guilherme.oliveira@faemg.org.br, ambiente@faemg.org.br, andreoizzi@ufu.br, sylvioluigi@gmail.com, valter.vilela@hotmail.com, abesmg@abes-mg.org.br, josehermanofranco@yahoo.com.br, Breno Esteves Lasmar/SISEMA@SISEMA, eugenia.monteiro@desenvolvimento.mg.gov.br, alcione.silva@educacao.mg.gov.br, meioambientepmrp@gmail.com, gabinetepmrp@gmail.com, walterpinheiro@minaspch.com.br, nelson.guimaraes@copasa.com.br, jadir@siamig.com.br, siamig@siamig.com.br, eovieira@ufmg.br, edsonufmg@hotmail.com, ricardosoares18@hotmail.com, cri@crea-mg.org.br, maycon.souza@crea-mg.org.br, procopiodecastro@gmail.com, institutoguacuy@hotmail.com, Marcelo da Fonseca/SISEMA@SISEMA, pedro.batista@desenvolvimento.mg.gov.br, ivonice.rocha@educacao.mg.gov.br, sb.gab@educacao.mg.gov.br, jsouzajsouza2008@hotmail.com, jsouza2008@gmail.com, mariaeduardalana.adv@gmail.com, thiagosalles@minaspch.com.br, abragel@abragel.org.br, iluna@cesama.com.br, leonardo@estanciadatilapia.com.br, 1leonardo.romano@gmail.com, andre.fernandes@uniube.br, propepe.pr@uniube.br, jacmelo50@hotmail.com, malacco@gmail.com, movimentoverdeptu@yahoo.com.br

**cc:** GR\_ASSOC@SISEMA, Thiago Figueiredo Santana/SISEMA@SISEMA, Thais de Oliveira Lopes/SISEMA@SISEMA, Robson Rodrigues dos Santos/SISEMA@SISEMA, Maria de Lourdes Amaral Nascimento/SISEMA@SISEMA, Clarissa Bastos Dantas/SISEMA@SISEMA, Lilian Márcia Domingues/SISEMA@SISEMA, Alessandra de Oliveira Silva/SISEMA@SISEMA, Renata Batista Ribeiro/SISEMA@SISEMA, Diretoria Geral do IGAM/SISEMA@SISEMA, Marília Carvalho de Melo/SISEMA@SISEMA

---

**Data:** Terça-feira, 17 De dezembro De 2019 05:07 PM

**Assunto:** Contribuições/Propostas - Modelagem Institucional até 31/01/20 (44ª RO CTPlan de 17/12/2019)

---

### Prezados Conselheiros(as)

Conforme os encaminhamentos determinados na 44ª Reunião Ordinária da CTPlan realizada nesta manhã, segue material anexo para subsidiar o **envio de propostas e contribuições** para a "*Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais*", para serem apresentadas na próxima reunião da CTPlan.

**As contribuições/propostas deverão ser enviadas em resposta a este e-mail até o dia 31 de janeiro de 2020, sexta-feira, impreterivelmente.**

Na oportunidade, lembramos que outros documentos sobre o assunto estão disponíveis no site da 43ª RO CTPlan de 18/06/2019 e da 44ª RO CTPlan de 17/12/2019.

Link da 43ª RO CTPlan: <http://igam.mg.gov.br/component/content/article/16-duvidas/2118-pauta-da-43o-ro-ctplan-de-18062019>

Link da 44ª RO CTPlan: <http://igam.mg.gov.br/component/content/article/16-duvidas/2259-pauta-da-44o-ro-ctplan-de-17122019>



Certos da atenção, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



**Ludmila Carmo da Silva**

*Assessoria dos Órgãos Colegiados - Gestora Ambiental*

31 3915-1559 – [ludmila.carmo@meioambiente.mg.gov.br](mailto:ludmila.carmo@meioambiente.mg.gov.br)

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

[www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)

**Anexos:**

Apresentação 44  
CTPLAN Igam.pdf

Minuta de DN -  
Polignano.docx

PROPOSTA  
ESTRUTURAÇÃO  
UPGRHs - FAEMG.pdf

PROPOSTA  
ESTRUTURAÇÃO  
UPGRHs - FIEMG.pdf

Apresentação 44  
CTPLAN Igam.pdf

Minuta de DN -  
Polignano.docx

PROPOSTA  
ESTRUTURAÇÃO  
UPGRHs - FAEMG.pdf

PROPOSTA  
ESTRUTURAÇÃO  
UPGRHs - FIEMG.pdf

**De:** "José de castro Procopio" <procopiodecastro@gmail.com>  
**Para:** Ludmila Carmo da Silva <ludmila.carmo@meioambiente.mg.gov.br>  
**cc:** Thiago Figueiredo Santana <thiago.santana@meioambiente.mg.gov.br>, arnaldo.correia@desenvolvimento.mg.gov.br, ana.pereira@educacao.mg.gov.br, fernanda.candida.costa@educacao.mg.gov.br, meioambiente@aracuai.mg.gov.br, gabinete@aracuai.mg.gov.br, frederico.leite@pmi.mg.gov.br, gabinete.prefeito@riopomba.mg.gov.br, antonio.barra@riopomba.mg.gov.br, "renato.constancio@cemig.com.br" <renato.constancio@cemig.com.br>, Deivid Lucas de Oliveira <deivid.oliveira@fiemg.com.br>, deivid.meioambiente@gmail.com, guilherme.oliveira@faemg.org.br, ambiente@faemg.org.br, Sylvio Andreozi <andreozi@ufu.br>, sylvioluigi@gmail.com, "valter.vilela@hotmail.com" <valter.vilela@hotmail.com>, "Associação Brasileira De Engenharia Sanitária E Ambiental" <abesmg@abes-mg.org.br>, "José Hermano Franco" <josehermanofranco@yahoo.com.br>, Breno Esteves Lasmar <breno.lasmar@meioambiente.mg.gov.br>, eugenia.monteiro@desenvolvimento.mg.gov.br, alcione.silva@educacao.mg.gov.br, meioambientepmrp@gmail.com, gabinetepmrp@gmail.com, walterpinheiro@minaspch.com.br, NELSON CUNHA GUIMARAES <nelson.guimaraes@copasa.com.br>, jadir@siamig.com.br, "Sind.Ind.Açúcar MG/Sind.Ind.Álcool MG" <siamig@siamig.com.br>, eovieira@ufmg.br, edsonufmg@hotmail.com, ricardosoares18@hotmail.com, cri@crea-mg.org.br, maycon.souza@crea-mg.org.br, Instituto Guaicuy SOS Rio das Velhas <institutoguaicuy@hotmail.com>, Marcelo da Fonseca <marcelo.fonseca@meioambiente.mg.gov.br>, pedro.batista@desenvolvimento.mg.gov.br, ivonice.rocha@educacao.mg.gov.br, "SUB. EDUCAÇÃO BÁSICA /SB" <sb.gab@educacao.mg.gov.br>, jsouzajsouza2008@hotmail.com, jsouza2008@gmail.com, mariaeduardalana.adv@gmail.com, thiagosalles@minaspch.com.br, abragel@abragel.org.br, iluna@cesama.com.br, leonardo@estanciadatilapia.com.br, 1leonardo.romano@gmail.com, ANDRE FERNANDES <andre.fernandes@uniube.br>, propepe.pr@uniube.br, "jacmelo50@hotmail.com" <jacmelo50@hotmail.com>, Gustavo Malacco <malacco@gmail.com>, movimentoverdeptu@yahoo.com.br, GR\_ASSOC <assoc@meioambiente.mg.gov.br>, Thais de Oliveira Lopes <thais.oliveira@meioambiente.mg.gov.br>, Robson Rodrigues dos Santos <robson.santos@meioambiente.mg.gov.br>, Maria de Lourdes Amaral Nascimento <maria.nascimento@meioambiente.mg.gov.br>, Clarissa Bastos Dantas <clarissa.dantas@meioambiente.mg.gov.br>, "Lilian Márcia Domingues" <lilian.domingues@meioambiente.mg.gov.br>, Alessandra de Oliveira Silva <alessandra.oliveira@meioambiente.mg.gov.br>, Renata Batista Ribeiro <renata.ribeiro@meioambiente.mg.gov.br>, Diretoria Geral do IGAM <dgigam@meioambiente.mg.gov.br>, Marília Carvalho de Melo <marilia.melo@meioambiente.mg.gov.br>

---

**Data:** Sexta-feira, 31 De janeiro De 2020 20:45

**Assunto:** Re: Contribuições/Propostas - Modelagem Institucional até 31/01/20 (44ª RO CTPlan de 17/12/2019)

Histórico:  Esta mensagem foi respondida.

---

Prezada Ludmila,  
Segue em anexo a DN co nossa proposta de alteração ao texto marcado em vermelho.  
Agradecido  
José de Castro Procópio  
Instituto Guaicuy

Em ter., 17 de dez. de 2019 às 17:08, Ludmila Carmo da Silva

<[ludmila.carmo@meioambiente.mg.gov.br](mailto:ludmila.carmo@meioambiente.mg.gov.br)> escreveu:

**Prezados Conselheiros(as)**

Conforme os encaminhamentos determinados na 44ª Reunião Ordinária da CTPlan realizada nesta manhã, segue material anexo para subsidiar o **envio de propostas e contribuições** para a "*Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais*", para serem apresentadas na próxima reunião da CTPlan.

**As contribuições/propostas deverão ser enviadas em resposta a este e-mail até o dia 31 de janeiro de 2020, sexta-feira, impreterivelmente.**

Na oportunidade, lembramos que outros documentos sobre o assunto estão disponíveis no site da 43ª RO CTPlan de 18/06/2019 e da 44ª RO CTPlan de 17/12/2019.

Link da 43ª RO CTPlan: <http://igam.mg.gov.br/component/content/article/16-duvidas/2118-pauta-da-43o-ro-ctplan-de-18062019>

Link da 44ª RO CTPlan: <http://igam.mg.gov.br/component/content/article/16-duvidas/2259-pauta-da-44o-ro-ctplan-de-17122019>

Certos da atenção, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Ludmila Carmo da Silva

Assessoria dos Órgãos Colegiados - Gestora Ambiental

31 3915-1559 – [ludmila.carmo@meioambiente.mg.gov.br](mailto:ludmila.carmo@meioambiente.mg.gov.br)

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

[www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)

Anexos:

Minuta de DN ótima 31 JAN 20- guaicuy.docx

**MINUTA DN CERH**  
**Deliberação Normativa CERH - MG nº \_\_, de \_\_ de**  
**\_\_\_\_\_ de 2019.**

Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.199, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, em vigência desde 29 de janeiro de 1999, que estabelece que adoção da bacia hidrográfica, vista como sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico, como unidade fisicoterritorial de planejamento e gerenciamento;

Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Estadual 13.199/1.999, que define que a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos deverá observar, dentre outros fundamentos, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e a proteção do meio ambiente;

Considerando os incisos I e III do art. 10º da Lei Estadual 13.199/1.999, está disposto que o PERH-MG conterá a divisão hidrográfica do Estado, na qual se caracterizará cada bacia hidrográfica utilizada para o gerenciamento descentralizado e compartilhado dos recursos hídricos bem como as diretrizes e os critérios para o gerenciamento de recursos hídricos.

Considerando a o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, institucionalizado pelo Decreto nº 45.565, de 22 de março de 2011, que estabelece diretrizes para a aplicação de determinados instrumentos de gestão de recursos hídricos, notadamente, para enquadramento dos corpos hídricos e adoção de critérios regionalizados de outorgas para uso da água, agregadas nas denominadas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG;

Considerando que as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG são regiões hidrográficas integradoras que visam dar maior sustentabilidade ao Sistema de Gestão quer em termos institucionais, quer na viabilidade financeira da gestão de recursos hídricos;

Considerando a necessidade da gestão integrada do território e para este fim estabelecer diretrizes comuns para o planejamento e a gestão de recursos hídricos em regiões hidrográficas em articulação com os comitês de bacias hidrográficas;

**DELIBERA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG, constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo Único: Unidades Estratégicas de Gestão (UEGs): regiões hidrográficas com características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão,

com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração com comitês de bacias.

Art. 2º As Unidades Estratégicas de Gestão – UEG serão geridas a partir diretrizes comuns para o planejamento e a gestão na região hidrográfica e de um conjunto uniforme de instrumentos de gestão, em especial critérios regionalizados de outorgas para uso da água e diretrizes de enquadramento em parceria com os comitês de bacias e **em consonância com os planos diretores.**

Art. 3º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Germano Luiz Gomes Vieira**

**Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH-MG**

**Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**



**Pauta da 45ª Reunião Ordinária da  
Câmara Técnica de Planos – CTPlan do  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG  
Data: 14 de fevereiro de 2020, às 9h30min**

Local: rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG.

- 1. Abertura pelo Presidente da CTPlan, Guilherme da Silva Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg.**
- 2. Comunicados dos Conselheiros.**
- 3. Exame da Ata da 44ª RO CTPlan realizada em 17/12/2019.**
- 4. Nova proposta da agenda de reuniões da CTPlan para o ano de 2020.**
- 5. Apresentação da compilação das contribuições recebidas sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.**
- 6. Proposta de norma para exame e deliberação:**
  - 6.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.**
- 7. Definição de uma metodologia para a CTPlan acompanhar o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.**
- 8. Assuntos gerais.**
- 9. Encerramento.**

**Guilherme da Silva Oliveira**  
Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan



MINAS GERAIS - CADERNO 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
(Publicado no Diário Oficial de "MG", no dia 05/02/2020, pág. 06)  
Onde se lê:  
"CONTROLE DE LEGALIDADE  
O Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental  
- Copam, no exercício das competências delegadas pela Deliberação  
Conjunta Copam/CERH-MG nº 18, de 5 de fevereiro de 2020 (...)"  
Leia-se:  
"CONTROLE DE LEGALIDADE  
O Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental  
- Copam, no exercício das competências delegadas pela Deliberação  
Conjunta Copam/CERH-MG nº 18, de 4 de fevereiro de 2020 (...)"  
\*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

05 1320766 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. Júlio César Pereira Júnior e Outra / Fazenda Cra Cra – Mat. 12.371, 12.931, 12.932, 12.933, 12.934, 12.937, 12.938, 12.939, 12.940 e 12.941 – Horticultura (Horticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despumamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Estrela do Sul/MG - PA nº 17631/2015/002/2020. 2. Paulo Henrique Garcia Cardoso e Outros / Fazenda Santa Barbara, Monte Alegre e Moeda – Mat. 6.737, 6.826, 3.828, 7.783, 7.784, 9.470, 10.333, 11.646, 8.149, 8.254 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Centralina/MG. – PA nº 21918/2019/001/2020.  
(a) Kamila Borges Alves. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro

05 1320704 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público, conforme art. 32, § 1º, do Decreto 47383/2018, que foi CELEBRADO o Termo de Ajustamento de Conduta do empreendedor abaixo identificado:  
1. Aldori Antônio Bortolon/Fazenda Agrominas, Agrominas II e Agrominas III Lugar Denominado Lotes 07, 09, 12 e 13 - Culturas anuais, exceto horticultura - Buritis/MG - PT nº 26442/2010. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 04/02/2020 (TAC nº 001/2020).  
(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

05 1320631 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1. COPASA – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Resplendor Margem Direita – Estação de tratamento de esgoto sanitário – Resplendor/MG - PA/Nº 18111/2013/003/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.  
(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste de Minas:  
1) LAC1 (LOC): "Renascença Indústria de Rações Ltda. EPP – Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Periquito/MG – PA/ Nº 14123/2007/004/2020 – Classe 4.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto - Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:  
1. W. Stone Granitos Eireli – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Santa Rita do Itueto/MG - PA/Nº 479/2020.  
(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

05 1320729 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 45ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planos –CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG  
Data: 14 de fevereiro de 2020, às 9h30min.  
Local: rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG.  
1. Abertura pelo Presidente da CTPlan, Guilherme da Silva Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg.  
2. Comunicados dos Conselheiros.  
3. Exame da Ata da 44º RO CTPlan realizada em 17/12/2019.  
4. Nova proposta da agenda de reuniões da CTPlan para o ano de 2020.  
5. Apresentação da compilação das contribuições recebidas sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.  
6. Proposta de norma para exame e deliberação:  
6.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.  
7. Definição de uma metodologia para a CTPlan acompanhar o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.  
8. Assuntos gerais.  
9. Encerramento.

(a) Guilherme da Silva Oliveira. Presidente da Câmara Técnica de Planos – CTPlan.

05 1320763 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:  
\*Processo nº 28056/2017, Usuário: Terral Agricultura E Pecuaria S.A, Carneirinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901059/2020. Cancela-se a portaria nº 02294 publicada dia 04/09/2019, que indeferiu o processo nº 05136 de 06/03/2014. Requerente: Rodrigo De Melo Borges - ME. CNPJ: 18.755.857/0001-87. Município: Araxá - MG.  
Cancela-se a portaria nº 02689 publicada dia 26/09/2019, que indeferiu o processo nº 17922 de 25/06/2015. Requerente: Granja Diamante Ltda. CNPJ: 05.590.692/0001-99. Município: Patos de Minas - MG.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Cancela-se a portaria nº 00637 publicada dia 26/03/2019, que indeferiu o processo nº 38558 de 18/12/2015. Requerente: Angelo Polo Neto. CPF: 445.324.079-15. Município: Araguari - MG.  
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.  
Uberlândia, 05 de Fevereiro de 2020.

05 1320557 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas URGa's, do Norte de Minas e Leste Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:  
\*Processo: 19661/2017, Empreendedor: Mário Dias Borborema, Município: Jaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00240/2020. \*Processo: 19662/2017, Empreendedor: Mário Dias Borborema, Município: Jaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00241/2020. \*Processo: 19663/2017, Empreendedor: Mário Dias Borborema, Município: Jaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00242/2020. \*Processo: 19664/2017, Empreendedor: Mário Dias Borborema, Município: Jaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00243/2020. \*Processo: 19665/2017, Empreendedor: Mário Dias Borborema, Município: Jaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00244/2020. \*Processo: 17714/2017, Empreendedor: Mário Dias Borborema, Município: Jaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00245/2020. \*Processo: 17715/2017, Empreendedor: Mário Dias Borborema, Município: Jaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00246/2020. \*Processo: 17716/2017, Empreendedor: Mário Dias Borborema, Município: Jaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00247/2020. \*Processo: 17717/2017, Empreendedor: Mário Dias Borborema, Município: Jaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00248/2020. \*Processo: 17718/2017, Empreendedor: Mário Dias Borborema, Município: Jaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00249/2020. \*Processo: 17719/2017, Empreendedor: Mário Dias Borborema, Município: Jaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00250/2020. \*Processo: 25116/2017, Empreendedor: Alice Cristina Carvalho Fonseca, Município: Pirapora, Status: Indeferido, Portaria: 00251/2020. \*Processo: 21336/2017, Empreendedor: David Souza Sá, Município: Janaúba, Status: Indeferido, Portaria: 00252/2020. \*Processo: 26952/2017, Empreendedor: José Reinaldo de Camargos, Município: Japonvar, Status: Indeferido, Portaria: 00253/2020. \*Processo: 24951/2017, Empreendedor: Manoel Carlos Hernandez, Município: Águas Vermelhas, Status: Indeferido, Portaria: 00254/2020. \*Processo: 25011/2017, Empreendedor: Marcos Antônio Freilandes Ferreira Sales, Município: Manga, Status: Indeferido, Portaria: 00255/2020. \*Processo: 25012/2017, Empreendedor: Marcos Antônio Freilandes Ferreira Sales, Município: Manga, Status: Indeferido, Portaria: 00256/2020. \*Processo: 04756/2017, Empreendedor: Marco Túlio Rodrigues da Cunha Machado, Município: Buritizeiro, Status: Indeferido, Portaria: 00257/2020. \*Processo: 25123/2017, Empreendedor: Paulo Issueno Oki, Município: Buritizeiro, Status: Indeferido, Portaria: 00258/2020. \*Processo: 23490/2017, Empreendedor: Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais - COPANOR, Município: Rubelita, Status: Indeferido, Portaria: 00259/2020. \*Processo: 23491/2017, Empreendedor: Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais - COPANOR, Município: Rubelita, Status: Indeferido, Portaria: 00260/2020. \*Processo: 20213/2017, Empreendedor: Serran Indústria e Comércio Ltda, Município: Itacarambi, Status: Indeferido, Portaria: 00261/2020. \*Processo: 12965/2017, Empreendedor: Halex Silva Athayde, Município: Bocaiúva, Status: Indeferido, Portaria: 00262/2020. \*Processo: 13777/2017, Empreendedor: BL Silva Materiais de Construção Vale do Gortubua Ltda, Município: Janaúba, Status: Indeferido, Portaria: 00263/2020. \*Processo: 34327/2015, Empreendedor: Jorge Paulo Carnielli, Município: Itueta, Status: Indeferido, Portaria: 00264/2020.  
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGa's, NORTE DE MINAS e LESTE MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.  
Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2020.

05 1320572 - 1

A Superintendente SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos dministrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:  
\*Processo nº 56404/2019, Usuário: Bombril S/A, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº0301030/2020.  
Arquiva-se o processo nº. 07306/2010 de 17/06/2010. Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia – CNPJ: 18.715.409/0001-50 - Curso d'água: Ribeirão Poderoso – Motivo: Considerando o arquivamento do PA nº 10829/2009/001/2010 e o processo de outorga está vinculado ao mesmo. Município: Santa Luzia – MG.  
Arquiva-se o processo nº. 02999/2010 de 16/03/2010. Requerente: Curumataí Empreendimentos Ltda – CNPJ: 09.312.426/0001-55 - Curso d'água: Poço Tubular e Surgência – Motivo: Considerando o arquivamento do PA nº 18426/2008/001/2010 e o processo de outorga está vinculado ao mesmo. Município: Buenópolis – MG.  
Arquiva-se o processo nº. 03012/2010 de 16/03/2010. Requerente: Curumataí Empreendimentos Ltda – CNPJ: 09.312.426/0001-55 - Curso d'água: Rio Preto – Motivo: Considerando o arquivamento do PA nº 18426/2008/001/2010 e o processo de outorga está vinculado ao mesmo. Município: Buenópolis – MG.  
Arquiva-se o processo nº. 06871/2010 de 09/06/2010. Requerente: Frigorífico Gramado Ltda – CNPJ: 26.283.184/0001-38 - Curso d'água: Córrego Sobradinho – Motivo: Considerando que ficou constatado a desativação do empreendimento através do relatório técnico nº 1280490/2014. Município: Lagoa Santa – MG.  
Arquiva-se o processo nº. 10316/2017 de 31/03/2017. Requerente: Empreendimento Imobiliário Floresta Encantada Ltda – CNPJ: 03.091.293/0001-58 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o arquivamento do PA nº 18650/2008/002/2015 e o processo de outorga está vinculado ao mesmo. Município: Esmeraldas – MG.  
Arquiva-se o processo nº. 01152/2012 de 23/01/2012. Requerente: Vale S.A. – CNPJ: 33.592.510/0034-12 - Curso d'água: Córrego Fazenda Velha – Motivo: Considerando os termos do art. 32, parágrafo 1º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Nova Lima – MG.  
Arquiva-se o processo nº. 01153/2012 de 23/01/2012. Requerente: Vale S.A. – CNPJ: 33.592.510/0034-12 - Curso d'água: Córrego Vargem Grande – Motivo: Considerando os termos do art. 32, parágrafo 1º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Nova Lima – MG.  
Arquiva-se o processo nº. 01154/2012 de 23/01/2012. Requerente: Vale S.A. – CNPJ: 33.592.510/0034-12 - Curso d'água: Afluente do Ribeirão Capitão do Mato – Motivo: Considerando os termos do art. 32, parágrafo 1º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Nova Lima – MG.  
Arquiva-se o processo nº. 01155/2012 de 23/01/2012. Requerente: Vale S.A. – CNPJ: 33.592.510/0034-12 - Curso d'água: Afluente do Ribeirão Capitão do Mato – Motivo: Considerando os termos do art. 32, parágrafo 1º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Nova Lima – MG.  
Arquiva-se o processo nº. 07220/2012 de 02/05/2012. Requerente: EIMCAL - Empresa Industrial de Mineração Calcareia Ltda – CNPJ: 17.335.274/0002-15 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o tamponamento do poço tubular conforme solicitado pelo empreendedor. Município: Prudente de Moraes – MG.  
Arquiva-se o processo nº. 06382/2015 de 12/03/2015. Requerente: Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda – CNPJ: 17.195.231/0002-81 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o 3º disposto no art. 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Sete Lagoas – MG.  
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.  
Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2020.

05 1320521 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:  
\*Processo nº 03263/2017, Usuário: Sorel Sociedade Reflorestadora S.A, Morada Nova de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1200827/2020. \*Processo nº 23148/2017, Usuário: Pararaio Mineração Ltda - ME, Desterro de Entre Rios, Deferido com condicionantes, Portaria nº1200829/2020. \*Processo nº 00294/2014, Usuário: Biosev S.A, Lagoa da Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1200831/2020. \*Processo nº 00293/2014, Usuário: Biosev S.A, Lagoa da Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1200832/2020.

\*Processo nº 37184/2019, Usuário: Hélio José Martins, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1200961/2020. \*Processo nº 11052/2015, Usuário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Formiga, Deferido com condicionantes, Portaria nº1200966/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.  
Divinópolis, 05 de Fevereiro de 2020

05 1320477 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

PORTARIA ARSAE Nº 180, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Autoriza a instauração de Processo Administrativo para a apuração da aplicação dos critérios para enquadramento dos usuários na Categoria Tarifa Social no município pela SAAE Passos.  
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº. 45.871, de 30 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº. 46.607, de 26 de setembro de 2014 e  
Considerando as disposições da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;  
Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, notadamente o Art. 6º, IV; o Art. 16, I, IV e V;

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.128, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Dispõe sobre posicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidora lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, na Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012 e na Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015.  
Resolvem:  
Art. 1º Fica retificado o reposicionamento, nos termos do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante da Resolução Conjunta nº 9.400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 7 de agosto de 2015, na parte a que se refere a servidora identificada no Anexo Único desta Resolução, tendo em vista acerto na vida funcional da servidora.  
Art. 2º Para a retificação do posicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2020.  
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere ao art. 1º desta Resolução)

ONDE SE LÊ:

| Nome do servidor                 | Masp-DV  | Adm | Regional/SRE                     | Carreira | Situação anterior<br>31/05/2015 |      | Reposicionamento<br>Lei nº 21.710/2015 |      |
|----------------------------------|----------|-----|----------------------------------|----------|---------------------------------|------|----------------------------------------|------|
|                                  |          |     |                                  |          | Nível                           | Grau | Nível                                  | Grau |
| Mariana das Graças Costa Pereira | 351930-3 | 01  | Metropolitana B – Belo Horizonte | PEB      | T1                              | P    | I                                      | L    |

LEIA-SE:

| Nome do servidor                 | Masp-DV  | Adm | Regional/SRE                     | Carreira | Situação anterior<br>31/05/2015 |      | Reposicionamento<br>Lei nº 21.710/2015 |      |
|----------------------------------|----------|-----|----------------------------------|----------|---------------------------------|------|----------------------------------------|------|
|                                  |          |     |                                  |          | Nível                           | Grau | Nível                                  | Grau |
| Mariana das Graças Costa Pereira | 351930-3 | 01  | Metropolitana B – Belo Horizonte | PEB      | T1                              | P    | I                                      | O    |

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.129, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Dispõe sobre providências para retificar o posicionamento de servidora lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no artigo 12 da Lei nº 15.784, de 27 de outubro de 2005, e no Decreto nº 44.141, de 27 de outubro de 2005,  
Resolvem:  
Art. 1º Fica retificado o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta nº 5792, de 07 de novembro de 2005, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 08 de novembro de 2005, na parte que se refere à servidora relacionada no Anexo Único desta Resolução, tendo em vista o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 1472069-73.1999.8.13.0024.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2005.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2020.  
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere ao art. 1º desta Resolução)

CARREIRA PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SERVIDOR INATIVO- SRE CARATINGA – RETIFICAÇÃO

| Nome do servidor                | Masp.    | Adm | Situação Anterior |                     |       | Situação Atual |             |       | Carga Horária<br>Semanal |
|---------------------------------|----------|-----|-------------------|---------------------|-------|----------------|-------------|-------|--------------------------|
|                                 |          |     | Cód. Classe       | Descrição da Classe | Nível | Grau           | Cód. Classe | Nível | Grau                     |
| PENHA MARIA FERREIRA PENA LOPES | 277606-0 | 1   | P5                | PROFESSOR           | 5     | B              | PEB         | III   | E                        |

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.130, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Dispõe sobre providências de retificar o posicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidora lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no artigo 12 da Lei nº 15.784, de 27 de outubro de 2005 e no artigo 5º Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, do artigo 2º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,  
Resolvem:  
Art. 1º Fica anulado o reposicionamento nos termos do artigo 37, § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante da Resolução Conjunta nº 9.400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 7 de agosto de 2015, na parte a que se refere a servidora Maria Ignez das Dores Vieira Souza, Masp 251356-2, admissão 1, tendo em vista acerto na vida funcional da mesma.  
Art. 2º Para a anulação do posicionamento que trata esta Resolução, foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2015.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2020.  
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200205210601017.

Pauta 45ª RO CTPlan (11669396)

SEI 2240.01.0000975/2019-82 / pg. 193



### **Câmara Técnica de Planos – CTPlan**

A Câmara Técnica de Planos – CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela **45ª** Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2020, às 9h30min, rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da 44ª RO CTPlan realizada em 17/12/2019. **BAIXADA EM DILIGÊNCIA**. 4. Nova proposta da agenda de reuniões da CTPlan para o ano de 2020. **APROVADA COM ALTERAÇÕES**. 5. Apresentação da compilação das contribuições recebidas sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **APRESENTADA**. 6. Proposta de norma para exame e deliberação: 6.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **APROVADA COM ALTERAÇÕES**. 7. Definição de uma metodologia para a CTPlan acompanhar o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão. **RETIRADO DE PAUTA**.

**Guilherme da Silva Oliveira**  
Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan



## MINAS GERAIS - CADERNO 1

Transferências:

Da Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, em São Joaquim de Bicas, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de cessação de periculosidade:

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| Rogério Castro dos Santos - 176700 | Igarapé |
|------------------------------------|---------|

Do Presídio de São Joaquim de Bicas, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de cessação de periculosidade:

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| Breno Costa Mazieiro - 789368 | Igarapé |
|-------------------------------|---------|

Do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Juiz de Fora, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

|                                          |              |
|------------------------------------------|--------------|
| Bruno Vinicio de Oliveira Pedro - 454974 | Juiz de Fora |
| Maykon Lino Vieira de Souza - 838569     | Juiz de Fora |

Do Presídio de Andradas, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para exame de sanidade mental e dependência toxicológica:

|                                        |          |
|----------------------------------------|----------|
| Julio Cesar Verissimo da Cruz - 286092 | Andradas |
|----------------------------------------|----------|

Do Presídio de Barbacena, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para exame de sanidade mental:

|                                       |           |
|---------------------------------------|-----------|
| Roberto Silveira de Carvalho - 371282 | Barbacena |
|---------------------------------------|-----------|

Do Presídio de Campo Belo, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

|                        |            |
|------------------------|------------|
| Wagner Felipe - 124299 | Campo Belo |
|------------------------|------------|

Do Presídio de Pouso Alegre, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| Antônio Dino da Silva - 873105 | Borda da Mata |
|--------------------------------|---------------|

Do Presídio de Itamarandiba, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

|                                         |              |
|-----------------------------------------|--------------|
| Flávio Antônio França de Jesus - 814996 | Itamarandiba |
|-----------------------------------------|--------------|

Do Presídio de Passos, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| Gleison de Jesus Lima - 364807 | Passos |
|--------------------------------|--------|

Do Presídio de Pedra Azul, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| Delvano de Souza Porto - 553382 | Pedra Azul |
|---------------------------------|------------|

Do Presídio Floramar, em Divinópolis, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para cumprimento de medida de segurança:

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| Ana Paula Evaristo Seixas - 312357 | Divinópolis |
|------------------------------------|-------------|

Não ocorrendo à apresentação dos custodiados nos estabelecimentos penais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas.

|                                                                                                                                                         |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <p>Superintendência de Gestão de Vagas,<br/>em Belo Horizonte, aos 18 de fevereiro de 2020.<br/>Paulo Ribeiro dos Santos Junior<br/>Superintendente</p> | <p>17 1325346 - 1</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi cancelada a Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento abaixo identificado:

1. Mineração Thomazini Ltda. ME – Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Itinga/MG – PA/Nº 14441/2012/002/2016 – DNPm nº 801.871/1978 – Classe 1. Motivo: Diante do teor do Acórdão nº 1.0034/14.003492-6/001 da 19ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, cancela-se a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 02789/2016.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha

17 1325280 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES determinadas pela 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas - CEM, realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, às 9h, na Rua Espírito Santo, 495 - 4º Andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 18ª RO de 25/11/2019. APROVADA. 5. Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad. APRESENTADO. 6. Resultados da COP 25. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam. APRESENTADOS. 7. Planejamento 2020 do Núcleo de Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas. Apresentação: Feam. APRESENTADO.

Leticia Capistrano Campos. Presidente Suplente da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas - CEM.

17 1325270 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que:

1) Paraguaçu Industria Pirotécnica Ltda. - Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos – Santo Antônio do Monte/MG – PA/Nº 10838/2014/001/2014 - Classe 3 foi reorientado de Licença de Operação Corretiva LOC para LAS RAS – Classe 3.

(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

17 1325311 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi concedida a prorrogação, nos termos da DN COPAM nº. 233/2019, das Licenças de Operação abaixo identificadas: \*Macedo & Souza Ltda. – Postos revendedores, Postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, Postos flutuantes de combustíveis e Postos revendedores de combustíveis de aviação - Centralina/MG – PA Nº 13802/2015/002/2016 – Classe 5. CONCEDIDA COM CONDIIONANTE. Validade da Licença: 12/08/2024. \*Macedo & Souza Ltda. – Postos revendedores, Postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, Postos flutuantes de combustíveis e Postos revendedores de combustíveis de aviação - Ituiutaba/MG – PA Nº 01072/2002/003/2016 – Classe 5. CONCEDIDA COM CONDIO-NANTE. Validade da Licença: 16/12/2026. \*Macedo & Souza Ltda. – Postos revendedores, Postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, Postos flutuantes de combustíveis e Postos revendedores de combustíveis de aviação - Ituiutaba/MG – PA Nº 06717/2011/004/2016– Classe 5. CONCEDIDA COM CONDIO-NANTE. Validade da Licença: 25/11/2026.

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

17 1324821 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

\*Vale S/A - Projeto de Sondagem Geotécnica PDR Tamandua´ - Supres-são de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP e Intervenção com supres-são de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente -APP - São Gonçalo do Rio Abaixo e Barão de Cocais/MG - PA/Nº. 09030000040/20.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

17 1325288 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi concedida a prorrogação da Licença Ambiental abaixo identificada: 1. Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação: \*Distribuidora Montepetro de Petróleo Ltda. - Base de armazenamento e distribui-ção de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo – Uberlândia/MG – PA Nº 22862/2015/001/2015 – Classe 3. CONCE-DIDA COM CONDIIONANTES. Validade da Licença: 19/02/2022.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

17 1324820 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA a ALTERAÇÃO da condicionante do processo abaixo identificado: 1. Licença de Operação Corretiva: \*Mataboi Alimen-tos Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muare, etc) – Araguaçu/MG – PA Nº 119/1988/013/2017 - Classe 6. Aprovada a alteração do item 3 – Efluentes Atmosféricos – do Parecer Único nº. 0758665/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação: “3. Efluentes Atmosféricos: Realizar laudos semestrais e enviar anualmente à SUPRAM TM, até o 20º dia do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro pro-fissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do res-ponsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais e data de instalação do equipamento. Os resultados apre-sentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas uni-dades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº. 187/2013. Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº. 216/2017 ou outra que vier a substituir. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protec-tion Agency – EPA.”

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

17 1324822 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Sim-plificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Otávio Rennó de Carvalho Dias - Fazenda São Miguel - Cultu-ras anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvi-pastoris, exceto horticultura - Conceição da Aparecida/MG - PA/Nº 19107/2007/001/2020. 2. Juliana de Oliveira Figueiredo 09691113635 – Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reci-clagem de resíduos da construção civil e volumosos - Campestre/MG - PA/Nº 647/2020.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Ope-ração, concomitantemente: \*Michael Roberto de Faria ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Paraí-sópolis/MG - PA/Nº 24465/2019/001/2019. Classe 3. CONCEDIDA COM CONDIIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identifica-das, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Mineração Sul Mineira Ltda. ME - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - São Tomé das Letras/MG. PA nº 00259/1994/007/2020. CONCEDIDA COM CONDIIONANTES. 2. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/ disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação - São Gonçalo do Sapucaí/MG. PA nº 24892/2012/002/2020. CONCEDIDA COM CONDIIONANTES.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Sim-plificadas na modalidade LAZ/Cadastro abaixo identificadas, com deci-sões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Messias Pereira Filho - Fazenda Cachoeira do Porto - Matri-cula: 18.075 - Extração de areia e cascalho para utilização ime-diata na construção civil - São Gonçalo do Sapucaí/MG - Protocolo nº 93483942/2020. 2. Marcos Raymundo Pereira - Extração de água mineral ou potável de mesa - Jesuânia/MG - PA/Nº 535/2020. 3. Auto Posto da Amizade Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Con-ceição do Rio Verde/MG - PA/Nº 546/2020. 4. Emerson Rosa - Apar-elhamento, beneficiamento e, preparação e transformação de minera-ís não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Boa Espe-rança/MG - PA/Nº 549/2020. 5. Red Embalagens Eireli - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Varginha/MG - PA/Nº 551/2020. 6. Gaia Empreendimentos Ambientais Ltda. - Compostagem de resíduos industriais – São Tomás de Aquino/ MG - PA/Nº 547/2020. 7. Posto 77 Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Guaranésia/MG - PA/Nº 578/2020. 8. PL Engenharia Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Guapé/MG - PA/Nº 579/2020. 9. Cachoeirinha Energia S. A - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Bueno Brandão/MG - PA/Nº 585/2020 - 10. Ecoplastic Recuperação e Processamento de Materiais Ltda. - Central de recbimento, armazenamento temporário, triagem ou trans-bordo de sucata metálica, papel, papelo, plásticos ou vidro para reci-clagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos

químicos - Boa Esperança/MG - PA/Nº 594/2020. 11. Sergio Rodrigo da Silva - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros arti-gos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-formo” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila - Sapucaí-Mirim/MG - PA/ Nº 592/2020. 12. Município de Candéias - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Can-deias/MG - PA/Nº 606/2020. 13. Marcenaria e Madeireira do Vandel-son Ltda. - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Cássia/MG - PA/Nº 612/2020. 14. Richard Franchi - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Madre de Deus de Minas/MG - PA/Nº 614/2020. 15. JS Posto de Combustíveis Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Lavras/MG - PA/Nº 600/2020. 16. Auto Posto Paraguaçu Eireli - Pos-tos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos reven-deadores de combustíveis de aviação - Paraguaçu/MG - PA/Nº 630/2020 - 17. Dez Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. - Postos reven-deadores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Lavras/MG - PA/Nº 631/2020. 18. Areeiro Ziquinho Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Cabo Verde/MG - PA/Nº 620/2020. 19. Romeu Barreto de Almeida - Extração de areia e cascalho para utilização ime-diata na construção civil - Ouro Fino/MG - PA/Nº 617/2020. 20. Weber Alves Rosa - Fazenda Ponte Grande - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Passos/MG - PA/Nº 616/2020. 21. Guilherme Marchetti Chaves Garcia - Fazenda Santa Edwigens - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilviastoris, exceto horticultura - Carmo da Cachoeira/ MG - PA/Nº 615/2020. 22. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - Estação de tratamento de água para abastecimento - Campos Gerais/MG - PA/Nº 638/2020.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o INDEFERIMENTO do processo abaixo identificado:

1) LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Ope-ração, concomitantemente: \*Edgar Antônio Vilela e Cia Ltda. ME - Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 03590/2012/003/2019 - Classe 3. Motivo: Não foi demonstrada a viabilidade ambiental.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplifi-cada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Gabriel Leleko e Silva - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação - Poços de Caldas/MG. PA nº 22182/2019/001/2020. Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram alteradas as Razões Sociais dos empre-endimentos abaixo identificados:

1) De: Auto Posto Paloma Ltda. - Para: Auto Posto Serrania Comércio de Combustíveis Ltda. - Protocolo nº 26975232/2018. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Sebastião Rogério de Souza ME - Para: Rodinei Pereira Boa Sorte ME - Protocolo nº 40339834/2018. Validade: Prazo remanescente.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

17 1325305 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados tendo em vista que se trata de um mesmo complexo minerário, que as atividades são correlacionadas e interdependentes e que o desempenho ambiental esta sendo analisado de forma integrada. Os processos arquivados serão englobados/incor-porados ao processo PA/Nº. 00103/1981/088/2015.

1) Revalidação da Licença de Operação (REVLO): \*CSN Mineração S/A/ Mina do Engenho - Lavra a céu aberto - Minério de ferro - Congonhas/MG - PA/Nº 00145/1994/025/2012 - Classe 4. \*CSN Mineração S/A/ Mina Casa de Pedra - Pilhas de rejeito/estéril - Congonhas e Belo Vale/MG - PA/Nº 00103/1981/074/2011 - Classe 6.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

17 1325271 - 1

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

### CÂMARA TÉCNICA DE PLANOS – CTPLAN

A Câmara Técnica de Planos – CTPlan do Conselho Estadual de Recur-sos Hídricos – CERH-MG torna públicas as DECISÕES determina-das pela 45ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2020, às 9h30min, rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da 44ª RO CTPlan realizada em 17/12/2019. BAIXADA EM DILIGÊNCIA. 4. Nova proposta da agenda de reuniões da CTPlan para o ano de 2020. APROVADA COM ALTERAÇÖES. 5. Apresentação da compilação das contribuições recebidas sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Geren-ciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. APRESENTADA. 6. Proposta de norma para exame e deliberação: 6.1 Minuta de Delibera-ção Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. APROVADA COM ALTERAÇÖES. 7. Definição de uma metodologia para a CTPlan acompanhar o Pro-grama de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão. RETIRADO DE PAUTA.

(a) Guilherme da Silva Oliveira. Presidente da Câmara Técnica de Planos – CTPlan.

17 1325269 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

PORTARIA FEAM Nº660, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidor para responder por unidade admini-strativa da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelaLei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e pelo inciso I do art. 10 do Decreto Estadual 47.760, de 20 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Alessandra Fonseca Vaccaro Cerceau, MASP 1.371.645-1, para responder pelo Gabinete, no período de 19/02/2020 a 28/02/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2020.

Renato Teixeira Brandão

Presidente

Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

17 1325349 - 1

### TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 – 17

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga´s, do Sul de Minas, Central Metropolitana e Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Ges-tão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 73835/2019, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Campo Belo, Município: Campo Belo, Status: Indeferido, Portaria: 00316/2020. \*Processo: 08236/2018, Empreendedor: Matheus Cals Gissoni, Município: Itamonte, Status: Indeferido, Portaria: 00317/2020. \*Processo: 08411/2018, Empreendedor: Carmo Silvério Filho, Municí-pio: Guaranésia, Status: Indeferido, Portaria: 00318/2020. \*Processo: 73882/2019, Empreendedor: RSV Boa Esperança Ltda ME, Municí-pio: Serranos, Status: Indeferido, Portaria: 00319/2020. \*Processo: 21716/2019, Empreendedor: João Batista de Melo, Município: Espírito Santo do Dourado, Status: Indeferido, Portaria: 00320/2020. \*Processo: 02053/2020, Empreendedor: Loteamento Flamboyant Ltda, Municí-pio: Soledade de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 00321/2020. \*Processo: 10078/2018, Empreendedor: José Raimundo Dias Fon-seca, Município: Liberdade, Status: Indeferido, Portaria: 00322/2020. \*Processo: 07977/2018, Empreendedor: João Galdino Viana, Municí-pio: Cabo Verde, Status: Indeferido, Portaria: 00323/2020. \*Processo: 17014/2019, Empreendedor: Fernando Cristino Barbosa, Município: Monte Belo, Status: Indeferido, Portaria: 00324/2020. \*Processo: 01223/2019, Empreendedor: SHL Salomã Hotalaria Ltda, Municí-pio: Guaxupé, Status: Indeferido, Portaria: 00325/2020. \*Processo: 22110/2015, Empreendedor: Paulo Francisco dos Anjos, Município: Esmeraldas, Status: Indeferido, Portaria: 00326/2020. \*Processo: 05050/2017, Empreendedor: Gilmar César Ireno, Município: Cur-velo, Status: Indeferido, Portaria: 00327/2020. \*Processo: 02927/2017, Empreendedor: Ultrajato Anticorrosão e Pinturas Industriais Ltda, Município: Betim, Status: Indeferido, Portaria: 00328/2020. \*Pro-cesso: 08709/2017, Empreendedor: Sônia Márcia Campos Chaves, Município: Belo Horizonte, Status: Indeferido, Portaria: 00329/2020. \*Processo: 07075/2017 Empreendedor: Serra Morena Empreendimen-tos Imobiliários Ltda, Município: Taquaraçu de Minas, Status: Inde-ferido, Portaria: 00330/2020. \*Processo: 04520/2015, Empreendedor: Deltamil Comércio Ltda, Município: Esmeraldas, Status: Indeferido, Portaria: 00331/2020. \*Processo: 04521/2015, Empreendedor: Delta-mil Comércio Ltda, Município: Esmeraldas, Status: Indeferido, Portar-ia: 00332/2020. \*Processo: 03062/2014, Empreendedor: Condomínio do Edifício Afonso Pena Flat Service, Município: Belo Horizonte, Sta-tus: Indeferido, Portaria: 00333/2020. \*Processo: 22893/2014, Empre-endedor: Fábio Couto de Araújo Cançado, Município: Nova Lima, Status: Indeferido, Portaria: 00334/2020. \*Processo: 22264/2014, Empreendedor: Sociedade Comercial Mangueiras Ltda, Município: Augusto de Lima, Status: Indeferido, Portaria: 00335/2020. \*Processo: 21518/2015, Empreendedor: Organização Verdemar Ltda, Municí-pio: Nova Lima, Status: Indeferido, Portaria: 00336/2020. \*Processo: 47298/2016, Empreendedor: Rovimar Agropecuária Ltda, Município: Prudente de Moraes, Status: Indeferido, Portaria: 00337/2020. \*Pro-cesso: 32733/2019, Empreendedor: Váler Alves Pinto, Município: Piu-mhi, Status: Indeferido, Portaria: 00338/2020. \*Processo: 09558/2018, Empreendedor: Ernesto Carvalho Dias, Município: Bambui, Status: Indeferido, Portaria: 00339/2020. \*Processo: 16262/2013, Empre-en-dedor: S&D Florestal Viveiros Ltda, Município: Martinho Campos, Status: Indeferido, Portaria: 00340/2020. \*Processo: 01087/2019, Empreendedor: Dalton Campos Abreu, Município: Pompeu, Status: Indeferido, Portaria: 00341/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAS, SUL DE MINAS, CENTRAL METROPOLITANA e ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br .

Belo Horizonte, 17 de Fevereiro de 2020.

17 1325115 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGÁ Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Retificação

Retifica-se a portaria nº. 1200062 publicada dia 04/01/2020. Onde se lê: Outorgada: Draga Pará de Minas Ltda, CNPJ: 66.287.582/0003-09. Município: Pará de Minas, Leia-se: Draga Pará de Minas Ltda, CNPJ: 66.287.582/0003-09. Município: Santo Antônio do Monte - MG. O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URGÁ Alto São Francisco. Os dados contidos na referida decisão estarão disponível no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br .

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2020.

17 1325262 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGÁ Tri-ângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**

**Gabinete - Secretaria Executiva CERH/MG**

Memorando.SEMAD/GAB - SE.CERH.nº 3/2020

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

**Para:** Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**Thiago Figueiredo Santana**

**Assunto:** Minuta de Deliberação Normativa sobre a Modelagem Institucional Ótima para o SEGRH-MG - 45ª RO CTPlan de 14/02/2020.

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000975/2019-82].

Prezado Diretor,

Encaminhamos processo referente a Minuta de Deliberação Normativa sobre a Modelagem Institucional Ótima para o SEGRH-MG **aprovada com alterações** na 45ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planos - CTPlan, realizada no dia 14 de fevereiro de 2020.

Dessa forma, solicitamos à essa Diretoria a gentileza de incluir a versão final do documento conforme deliberado na referida reunião, bem como as providências necessárias para a formalização da norma a ser pautada, posteriormente, na Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL.

Na oportunidade, registramos que a Decisão 11669487 da 45ª RO CTPlan foi anexada ao processo com a respectiva publicação no Diário Oficial de MG.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vania Mara de Souza Sarmiento, Servidor(a) Público (a)**, em 18/02/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11669563** e o código CRC **7B436F18**.





**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH - MG Nº \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2020.**

Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão  
do Estado de Minas Gerais.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.199, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, em vigência desde 29 de janeiro de 1999, que estabelece que adoção da bacia hidrográfica, vista como sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico, como unidade fisicoterritorial de planejamento e gerenciamento;

Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Estadual 13.199/1.999, que define que a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos deverá observar, dentre outros fundamentos, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e a proteção do meio ambiente;

Considerando os incisos I e III do art. 10º da Lei Estadual 13.199/1.999, está disposto que o PERH-MG conterà a divisão hidrográfica do Estado, na qual se caracterizará cada bacia hidrográfica utilizada para o gerenciamento descentralizado e compartilhado dos recursos hídricos bem como as diretrizes e os critérios para o gerenciamento de recursos hídricos.

Considerando o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, institucionalizado pelo Decreto nº 45.565, de 22 de março de 2011, que estabelece diretrizes para a aplicação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, notadamente, para enquadramento dos corpos hídricos e adoção de critérios regionalizados de outorgas para uso da água, agregadas nas denominadas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG;

Considerando que as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG são regiões hidrográficas integradoras que visam dar maior sustentabilidade ao Sistema de Gestão quer em termos institucionais, quer na viabilidade financeira da gestão de recursos hídricos;

Considerando a necessidade da gestão integrada do território e para este fim estabelecer diretrizes comuns para o planejamento e a gestão de recursos hídricos em regiões hidrográficas em articulação com os comitês de bacias hidrográficas;

**DELIBERA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG, constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo Único: Unidades Estratégicas de Gestão (UEGs): regiões hidrográficas com características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração com comitês de bacias.

Art. 2º Nas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG serão aplicadas as diretrizes comuns para o planejamento e gestão na região hidrográfica e de um conjunto de instrumentos de gestão, em especial critérios regionalizados de outorgas de direito de uso de recursos hídricos e diretrizes de enquadramento, com a participação dos comitês de bacias.

Parágrafo único: As diretrizes comuns referidas no *caput* serão estabelecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, respeitadas as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Art. 3º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Germano Luiz Gomes Vieira**

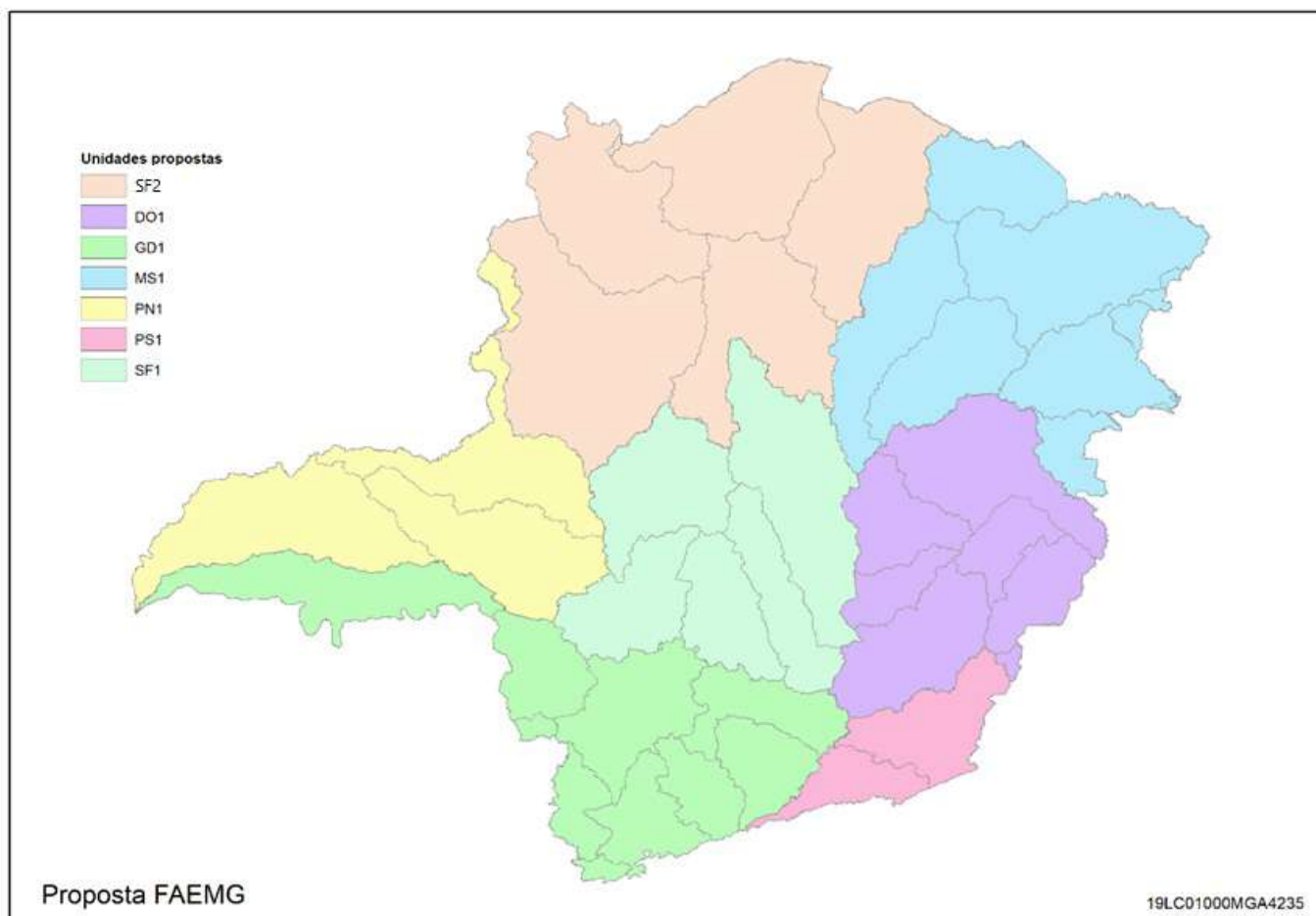
**Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH-MG**

**Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

### **ANEXO ÚNICO**

Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais – UEG-MG

1. Afluentes do Alto Rio São Francisco – SF1 (agregam SF1, SF2, SF3, SF4 e SF5).
2. Afluentes do Baixo Rio São Francisco – SF2 (agregam SF6, SF7, SF8, SF9 e SF10)
3. Afluentes do Rio Grande – GD1 (agregam as UPGRH GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7, GD8 e PJ1).
4. Afluentes do Rio Doce – DO1 (agregam DO1, DO2, DO3, DO4, DO5, DO6, IB1 e IP1).
5. Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo – JQ1 (agregam BU1, IN1, IU1, JQ1, JQ2, JQ3, JU1, MU1, PA1, PE1, SM1)
6. Afluentes do Rio Paraíba – PN1 (agregam as UPGRH PN1, PN2 e PN3).
7. Afluentes do Rio Paraíba do Sul – PS1 (agregam as UPGRH PS1 e PS2).







Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 27/02/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11838775** e o código CRC **D201CB14**.

---

---

Referência: Processo nº 2240.01.0000975/2019-82

SEI nº 11838775



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

## **Projeto Remodelagem Institucional do SEGRH**

### **Relatórios Técnicos**

#### **Avaliação das Propostas Enviadas a CTPLAN**

**Diretoria de Planejamento e Regulação/IGAM**

**Diretoria de Gestão e Apoio ao SEGRH/IGAM**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

## **1. Unidades Estratégicas de Gestão de Minas Gerais**

Análise realizada considerando as propostas: PERH, FAEMG, FIEMG e IGAM.



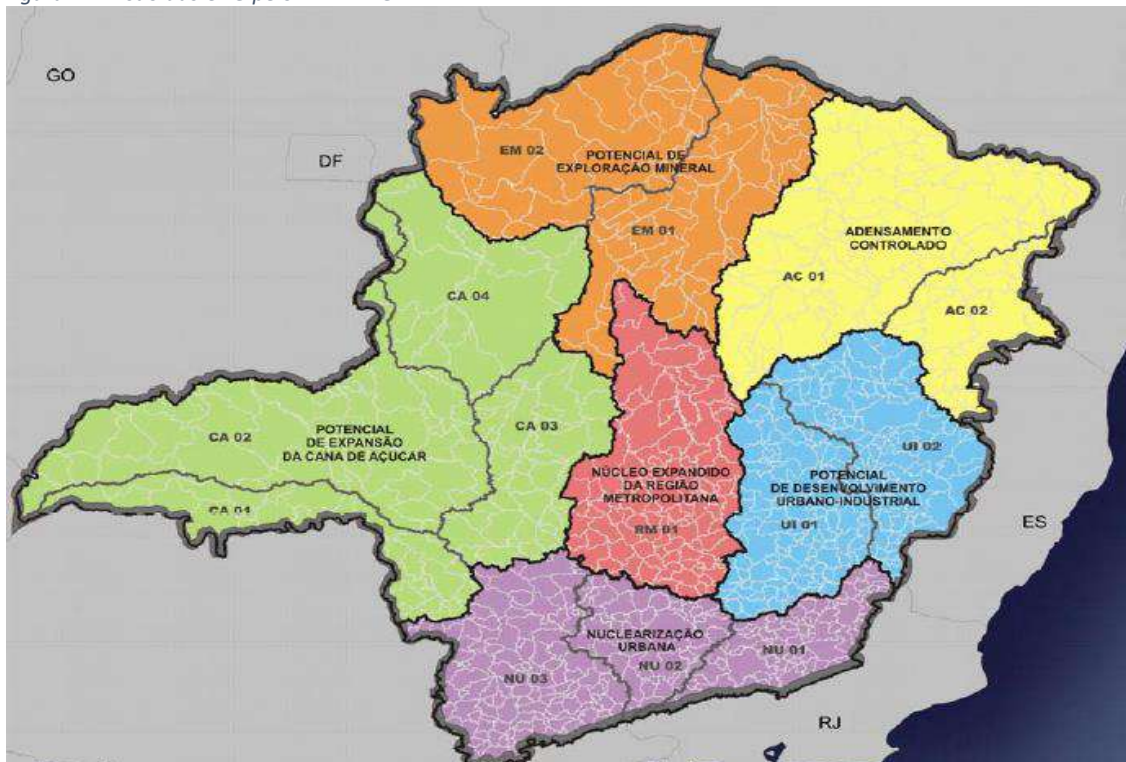
## 2. PROPOSTA PERH- MG

O PERH – MG agrega em Unidades Estratégicas de Gestão – UEG as “...UPGRHs com problemas e tendências comuns que demandam certas abordagens, inclusive diretrizes para a aplicação de determinados instrumentos de gestão de recursos hídricos, notadamente, para enquadramento dos corpos hídricos e adoção de novos critérios de outorgas para uso da água...” sendo elas:

1. Núcleo expandido da região metropolitana - RM 1; (Abrange as UPGRH: SF2, SF3 e SF5)
2. Potencial de expansão da cana de açúcar - CA 1; (Abrange as UPGRH: GD7 e GD8).
3. Potencial de expansão da cana de açúcar - CA 2; (Abrange as UPGRH: PN, PN2 e PN3).
4. Potencial de expansão da cana de açúcar - CA 3; (Abrange as UPGRH: SF1 e SF4).
5. Potencial de expansão da cana de açúcar - CA 4; (Abrange a UPGRH: SF7)
6. Potencial de exploração mineral - EM 1; (Abrange as UPGRH: SF6 e SF10).
7. Potencial de exploração mineral - EM 2; (Abrange as UPGRH: SF8 e SF9).
8. Adensamento controlado – AC 1; (Abrange as UPGRH: JQ1, JQ2, JQ3 e PA1)
9. Adensamento controlado – AC 2; (Abrange as UPGRH e bacias: BU1 – Buranhém, IN1 – Itanhaém, MU1 – Mucuri e SM1 - São Mateus, IP1 – Itapemirim, IU1 – Itaúnas, JU1 – Jucuruçu e PE1 – Peruípe)
10. Potencial de desenvolvimento urbano-industrial – UI 1; (Abrange as UPGRH: DO1, DO2 e DO3)
11. Potencial de desenvolvimento urbano-industrial – UI 2; (Abrange as UPGRH e bacia: DO4, DO5, DO6 e IB1 – Itabapoana)
12. Nuclearização urbana - NU 1; (Abrange as UPGRH: PS1 e PS2)
13. Nuclearização urbana - NU 2; (Abrange as UPGRH: GD1 e GD2)
14. Nuclearização urbana - NU 3; (Abrange as UPGRH: GD3, GD4, GD5, GD6 e PJ1)



Figura1: Divisão das UEG pelo PERH-MG



## 2.1 Demandas (Outorgas/Cadastro)

Foi calculado a demanda instantânea retirada dos corpos de água conforme a divisão de UEG da PERH-MG, Tabela 01.

Tabela 2: Demandas Instantâneas por UEG PERH-MG

| UEGs  | Superficial (m³/s) |          |       |          |       | Subterrâneo (m³/h) |          |        | Total              | Captação total regularizada (m³/s) |
|-------|--------------------|----------|-------|----------|-------|--------------------|----------|--------|--------------------|------------------------------------|
|       | Outorga            |          |       | Cadastro | Total | Outorga individual | Cadastro | Total  | Subterrâneo (m³/s) |                                    |
|       | Individual         | Coletiva | Total |          |       |                    |          |        |                    |                                    |
| UI 01 | 17,4               | 0,0      | 17,4  | 3,1      | 20,6  | 10300              | 8456     | 18756  | 5,2                | 25,8                               |
| UI 02 | 5,4                | 0,0      | 5,4   | 4,0      | 9,4   | 8861               | 4923     | 13785  | 3,8                | 13,2                               |
| NU 02 | 6,6                | 0,0      | 6,6   | 1,3      | 7,9   | 2594               | 1349     | 3943   | 1,1                | 9,0                                |
| NU 03 | 21,8               | 0,0      | 21,8  | 5,6      | 27,4  | 2127               | 4499     | 6626   | 1,8                | 29,2                               |
| CA 01 | 11,6               | 0,0      | 11,6  | 1,8      | 13,4  | 800                | 4706     | 5505   | 1,5                | 14,9                               |
| AC 01 | 7,9                | 1,2      | 9,1   | 2,0      | 11,1  | 16936              | 2356     | 19292  | 5,4                | 16,4                               |
| AC 02 | 1,0                | 0,0      | 1,0   | 1,4      | 2,4   | 7159               | 1453     | 8612   | 2,4                | 4,8                                |
| CA 02 | 57,9               | 39,3     | 97,3  | 8,7      | 106,0 | 50673              | 12277    | 62949  | 17,5               | 123,5                              |
| NU 01 | 8,2                | 0,0      | 8,2   | 1,5      | 9,7   | 3646               | 3792     | 7437   | 2,1                | 11,7                               |
| CA03  | 9,5                | 1,1      | 10,6  | 2,5      | 13,1  | 4023               | 3285     | 7309   | 2,0                | 15,1                               |
| RM 01 | 67,6               | 0,1      | 67,7  | 4,9      | 72,7  | 6522               | 8642     | 15164  | 4,2                | 76,9                               |
| EM 01 | 6,8                | 0,0      | 6,8   | 1,0      | 7,8   | 35248              | 6449     | 41698  | 11,6               | 19,4                               |
| CA 04 | 90,1               | 26,7     | 116,8 | 1,1      | 117,9 | 46185              | 4754     | 50939  | 14,1               | 132,1                              |
| EM 02 | 18,1               | 13,5     | 31,7  | 0,8      | 32,4  | 46976              | 3100     | 50076  | 13,9               | 46,4                               |
| Total | 330,0              | 82,1     | 412,0 | 39,6     | 451,6 | 242050             | 70040    | 312090 | 86,7               | 538,3                              |





## 2.2 Principais Usos

Através dos dados de outorgas e cadastro de usos Insignificantes foram identificadas as porcentagens de uso por setor, sendo eles: consumo humano / abastecimento público; agropecuária; e consumo industrial / mineração.

Tabela 3: Demanda instantânea por setor e por UEG PERH-MG.

| PERH-MG | Consumo Humano |       | Agropecuária |       | Consumo Industrial |       | Outros |      | Não Informado |      |
|---------|----------------|-------|--------------|-------|--------------------|-------|--------|------|---------------|------|
|         | m³/s           | %     | m³/s         | %     | m³/s               | %     | m³/s   | %    | m³/s          | %    |
| RM 1    | 43,489         | 50,6% | 18,617       | 21,6% | 23,010             | 26,7% | 0,382  | 0,4% | 0,523         | 0,6% |
| CA 1    | 5,608          | 32,0% | 7,721        | 44,0% | 3,772              | 21,5% | 0,143  | 0,8% | 0,293         | 1,7% |
| CA 2    | 16,250         | 13,2% | 95,283       | 77,2% | 9,813              | 7,9%  | 0,379  | 0,3% | 1,735         | 1,4% |
| CA 3    | 4,033          | 24,4% | 10,991       | 66,6% | 0,970              | 5,9%  | 0,209  | 1,3% | 0,312         | 1,9% |
| CA 4    | 3,634          | 2,8%  | 115,607      | 90,0% | 8,850              | 6,9%  | 0,109  | 0,1% | 0,224         | 0,2% |
| EM 1    | 5,645          | 23,1% | 15,689       | 64,3% | 1,508              | 6,2%  | 0,194  | 0,8% | 1,355         | 5,6% |
| EM 2    | 2,154          | 6,1%  | 32,788       | 92,8% | 0,270              | 0,8%  | 0,020  | 0,1% | 0,102         | 0,3% |
| AC 1    | 3,755          | 30,2% | 6,884        | 55,4% | 0,927              | 7,5%  | 0,536  | 4,3% | 0,328         | 2,6% |
| AC 2    | 1,199          | 39,0% | 1,656        | 53,9% | 0,117              | 3,8%  | 0,047  | 1,5% | 0,055         | 1,8% |
| UI 1    | 8,253          | 29,9% | 3,836        | 13,9% | 14,161             | 51,4% | 0,848  | 3,1% | 0,465         | 1,7% |
| UI 2    | 4,923          | 44,4% | 4,783        | 43,1% | 1,018              | 9,2%  | 0,230  | 2,1% | 0,141         | 1,3% |
| NU 1    | 6,869          | 58,1% | 1,756        | 14,9% | 2,776              | 23,5% | 0,257  | 2,2% | 0,167         | 1,4% |
| NU 2    | 3,403          | 36,5% | 3,743        | 40,2% | 1,753              | 18,8% | 0,108  | 1,2% | 0,313         | 3,4% |
| NU 3    | 10,005         | 32,2% | 15,890       | 51,1% | 3,597              | 11,6% | 0,543  | 1,7% | 1,075         | 3,5% |

Com isso, nas UEG NU1 e RM1 o consumo humano predomina, já a agricultura predomina nas UEG EM2, CA4 E CA2, e o consumo industrial predomina no UI1.

## 2.3 Disponibilidade Hídrica

A disponibilidade hídrica por UPGRH foi elaborada considerando o Estudo de Regionalização de Vazão para Aprimoramento de Outorga no Estado de Minas Gerais (2012), que foi desenvolvido pelo Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da UFV em parceria com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas.



TABELA 3: Vazão Q7,10 e Rendimento Específico – Q7,10 por UEG.

| UEGs  | Área (km <sup>2</sup> ) | Q7,10 (m <sup>3</sup> /s) | Rendimento Específico Q7,10 (L/s.km <sup>2</sup> ) |
|-------|-------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------|
| UI 01 | 34022                   | 118,2                     | 3,47                                               |
| UI 02 | 37927                   | 110,6                     | 2,92                                               |
| NU 02 | 19299                   | 107,2                     | 5,55                                               |
| NU 03 | 39456                   | 194,3                     | 4,92                                               |
| CA 01 | 28493                   | 63,7                      | 2,24                                               |
| AC 01 | 78480                   | 18,1                      | 0,23                                               |
| AC 02 | 22939                   | 13,0                      | 0,57                                               |
| CA 02 | 70638                   | 221,7                     | 3,14                                               |
| NU 01 | 20718                   | 102,8                     | 4,96                                               |
| CA03  | 32810                   | 86,1                      | 2,62                                               |
| RM 01 | 52144                   | 138,0                     | 2,65                                               |
| EM 01 | 52049                   | 7,8                       | 0,15                                               |
| CA 04 | 41372                   | 45,5                      | 1,10                                               |
| EM 02 | 56183                   | 101,7                     | 1,81                                               |

Com isso, observa-se três UEG com Q7,10 inferior a 20 m<sup>3</sup>/s, sendo elas as AC 01, AC 02 e EM 01.

## 2.4 Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

No Estado de Minas Gerais, aplicando qualquer uma das metodologias de cobrança vigente e maior valor de Preço Público Unitário (PPU) em todas as Bacias Hidrográficas existentes, é constatado que a maioria das Bacias Hidrográficas não apresentam sustentabilidade financeira para atuação de uma Agência de bacia Hidrográfica. Para demonstrar essa afirmação, a tabela abaixo, elaborada pela Gerência de Instrumentos Econômicos (Gecon), a partir dos dados de estimativa de arrecadação para as Bacias que não possuem cobrança e a média de arrecadação nas bacias com a cobrança já implementada.

TABELA 4: Estimativa de arrecadação para as Bacias que não possuem cobrança e a média de arrecadação nas bacias com a cobrança já implementada.

| Metodologia de cálculo |                                   |               |               |                                   |               |               | Melhor<br>estimativa |
|------------------------|-----------------------------------|---------------|---------------|-----------------------------------|---------------|---------------|----------------------|
| UPGRH                  | 1. Dados de Saneamento outorgados |               |               | 2. Dados de Saneamento estimados* |               |               |                      |
|                        | Paranaíba                         | Velhas        | Doce          | Paranaíba                         | Velhas        | Doce          |                      |
| PN1                    | R\$ 5.326.068                     | R\$ 2.764.510 | R\$ 5.884.018 | R\$ 5.512.581                     | R\$ 2.887.654 | R\$ 6.101.108 | R\$ 5.512.581        |
| PN2                    |                                   |               |               |                                   |               |               | R\$ 4.868.370        |
| PN3                    | R\$ 864.351                       | R\$ 571.230   | R\$ 1.212.268 | R\$ 1.271.786                     | R\$ 886.377   | R\$ 1.778.775 | R\$ 1.271.786        |
| GD7                    | R\$ 1.378.043                     | R\$ 1.026.355 | R\$ 1.938.321 | R\$ 950.701                       | R\$ 691.041   | R\$ 1.334.597 | R\$ 950.701          |
| GD8                    | R\$ 2.083.346                     | R\$ 1.566.845 | R\$ 2.969.519 | R\$ 1.499.183                     | R\$ 1.093.145 | R\$ 2.113.575 | R\$ 1.499.183        |
| GD1                    | R\$ 369.695                       | R\$ 261.193   | R\$ 502.681   | R\$ 835.625                       | R\$ 622.676   | R\$ 1.152.701 | R\$ 835.625          |
| GD2                    | R\$ 1.911.187                     | R\$ 1.425.327 | R\$ 2.686.480 | R\$ 1.515.508                     | R\$ 1.111.930 | R\$ 2.121.632 | R\$ 1.515.508        |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

|      |                |                |                |               |               |                |                |
|------|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| GD3  | R\$ 1.654.468  | R\$ 1.228.010  | R\$ 2.294.380  | R\$ 1.962.137 | R\$ 1.460.263 | R\$ 2.710.718  | R\$ 1.962.137  |
| GD4  | R\$ 1.299.942  | R\$ 917.137    | R\$ 1.734.842  | R\$ 1.257.004 | R\$ 882.321   | R\$ 1.671.932  | R\$ 1.257.004  |
| GD5  | R\$ 1.104.235  | R\$ 822.393    | R\$ 1.527.538  | R\$ 1.378.830 | R\$ 1.033.406 | R\$ 1.906.575  | R\$ 1.378.830  |
| GD6  | R\$ 295.378    | R\$ 221.546    | R\$ 419.043    | R\$ 798.018   | R\$ 611.543   | R\$ 1.120.346  | R\$ 798.018    |
| PJ1  |                |                |                |               |               |                | R\$ 98.816     |
| PS1  |                |                |                |               |               |                | R\$ 1.191.049  |
| PS2  |                |                |                |               |               |                | R\$ 1.162.632  |
| PA1  | R\$ 119.180    | R\$ 77.945     | R\$ 151.750    | R\$ 309.590   | R\$ 224.660   | R\$ 415.371    | R\$ 224.660    |
| JQ1  | R\$ 242.594    | R\$ 179.282    | R\$ 345.535    | R\$ 318.767   | R\$ 236.564   | R\$ 448.173    | R\$ 236.564    |
| JQ2  | R\$ 692.529    | R\$ 458.562    | R\$ 931.859    | R\$ 1.005.584 | R\$ 700.736   | R\$ 1.367.198  | R\$ 700.736    |
| JQ3  | R\$ 174.260    | R\$ 122.104    | R\$ 234.730    | R\$ 783.828   | R\$ 594.984   | R\$ 1.085.058  | R\$ 594.984    |
| MU1  | R\$ 613.118    | R\$ 475.902    | R\$ 862.469    | R\$ 631.824   | R\$ 487.774   | R\$ 883.285    | R\$ 487.774    |
| SM1  | R\$ 40.365     | R\$ 31.830     | R\$ 57.713     | R\$ 203.459   | R\$ 158.233   | R\$ 284.985    | R\$ 158.233    |
| SF1  | R\$ 930.462    | R\$ 689.605    | R\$ 1.315.133  | R\$ 802.987   | R\$ 575.086   | R\$ 1.106.050  | R\$ 575.086    |
| SF4  | R\$ 352.586    | R\$ 226.315    | R\$ 468.833    | R\$ 613.143   | R\$ 427.042   | R\$ 829.497    | R\$ 427.042    |
| SF2  |                |                |                |               |               |                | R\$ 1.885.406  |
| SF3  | R\$ 29.762.303 | R\$ 23.112.942 | R\$ 41.703.720 | R\$ 2.968.876 | R\$ 2.246.322 | R\$ 4.165.170  | R\$ 23.112.942 |
| SF5  |                |                |                |               |               |                | R\$ 8.075.477  |
| SF6  | R\$ 631.587    | R\$ 451.778    | R\$ 848.966    | R\$ 680.943   | R\$ 485.621   | R\$ 908.926    | R\$ 485.621    |
| SF10 | R\$ 1.065.464  | R\$ 701.805    | R\$ 1.420.586  | R\$ 2.038.068 | R\$ 1.448.455 | R\$ 2.761.618  | R\$ 1.448.455  |
| SF7  | R\$ 9.625.594  | R\$ 4.445.793  | R\$ 9.749.807  | R\$ 9.884.243 | R\$ 4.641.844 | R\$ 10.101.416 | R\$ 4.641.844  |
| SF8  | R\$ 730.849    | R\$ 424.075    | R\$ 887.506    | R\$ 788.958   | R\$ 465.286   | R\$ 960.831    | R\$ 465.286    |
| SF9  | R\$ 333.199    | R\$ 240.531    | R\$ 472.766    | R\$ 706.340   | R\$ 524.527   | R\$ 982.342    | R\$ 524.527    |
| DO1  |                |                |                |               |               |                | R\$ 3.003.311  |
| DO2  |                |                |                |               |               |                | R\$ 8.430.630  |
| DO3  |                |                |                |               |               |                | R\$ 2.153.845  |
| DO4  |                |                |                |               |               |                | R\$ 608.820    |
| DO5  |                |                |                |               |               |                | R\$ 709.213    |
| DO6  |                |                |                |               |               |                | R\$ 744.202    |
| IB1  | R\$ 61.380     | R\$ 47.702     | R\$ 85.985     | R\$ 757       | R\$ 482       | R\$ 1.035      | R\$ 85.985     |

Fonte: Gecon/IGAM

Com relação a cobrança pelo uso de recursos hídricos, aplicando a estimativa de arrecadação da tabela 4, temos uma divisão com potencial de arrecadação para os modelos propostos demonstrados abaixo:



TABELA 5: Estimativa de arrecadação por UEG do PERH-MG.

| PERH-MG                                               |                          |
|-------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome Bacia                                            | Total                    |
| Núcleo expandido da região metropolitana - RM 1       | R\$ 1.756.944,42         |
| Potencial de expansão da cana de açúcar - CA 1        | R\$ 646.007,15           |
| Potencial de expansão da cana de açúcar - CA 2        | R\$ 2.449.883,72         |
| Potencial de expansão da cana de açúcar - CA 3        | R\$ 13.290.217,03        |
| Potencial de expansão da cana de açúcar - CA 4        | R\$ 1.002.127,96         |
| Potencial de exploração mineral - EM 1                | R\$ 4.641.843,68         |
| Potencial de exploração mineral - EM 2                | R\$ 1.934.076,52         |
| Adensamento controlado – AC 1                         | R\$ 989.813,62           |
| Adensamento controlado – AC 2                         | R\$ 2.470.402,56         |
| Potencial de desenvolvimento urbano-industrial – UI 1 | R\$ 2.351.133,33         |
| Potencial de desenvolvimento urbano-industrial – UI 2 | R\$ 5.541.162,85         |
| Nuclearização urbana - NU 1                           | R\$ 39.580.493,86        |
| Nuclearização urbana - NU 2                           | R\$ 5.335.221,16         |
| Nuclearização urbana - NU 3                           | R\$ 2.492.476,22         |
| <b>Total</b>                                          | <b>R\$ 84.082.885,22</b> |

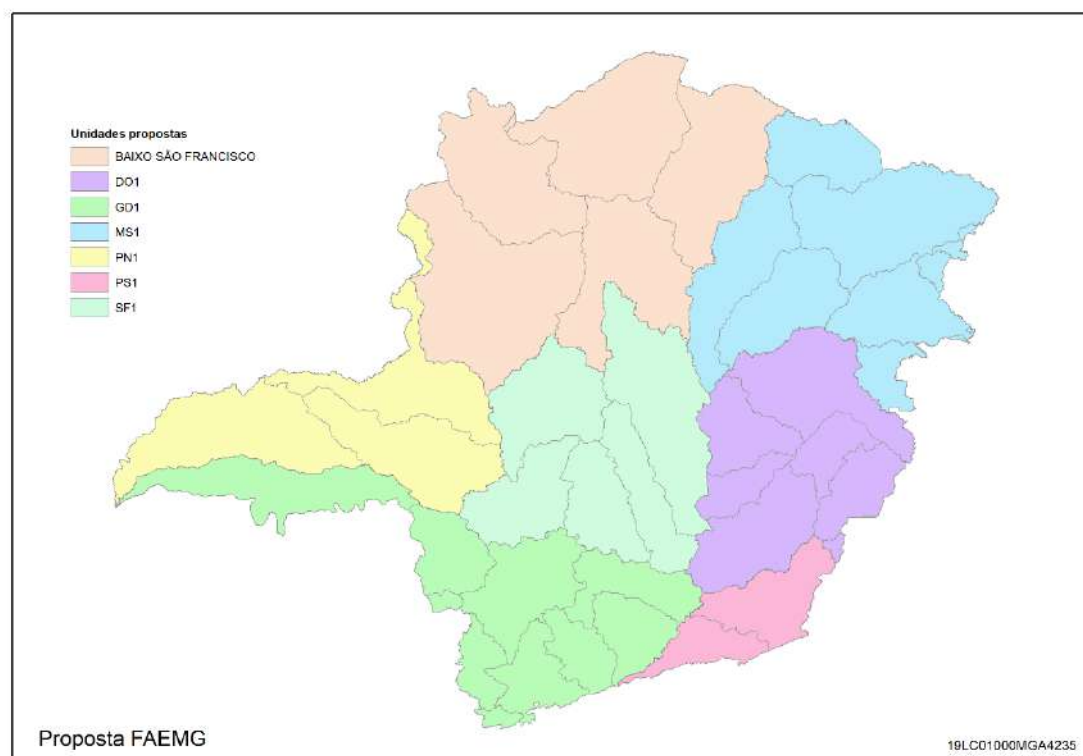


### 3. PROPOSTA - FAEMG

A FAEMG propôs dividir o estado de Minas Gerais em 7 Unidades Estratégicas de Gestão. Destaca-se que não foi enviado estudo ou embasamento técnico para propostas, sendo as seguintes:

1. Afluentes do Alto Rio São Francisco – SF1 (agregam SF1, SF2, SF3, SF4 e SF5).
2. Afluentes do Baixo Rio São Francisco – SF2 (agregam SF6, SF7, SF8, SF9 e SF10)
3. Afluentes do Rio Grande – GD1 (agregam as UPGRH GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7, GD8 e PJ1).
4. Afluentes do Rio Doce – DO1 (agregam DO1, DO2, DO3, DO4, DO5, DO6, IB1 e IP1).
5. Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo – JQ1 (agregam BU1, IN1, IU1, JQ1, JQ2, JQ3, JU1, MU1, PA1, PE1, SM1)
6. Afluentes do Rio Paranaíba – PN1 (agregam as UPGRH PN1, PN2 e PN3).
7. Afluentes do Rio Paraíba do Sul – PS1 (agregam as UPGRH PS1 e PS2).

Figura 2: Divisão das UEG pelo PERH-MG



#### 3.1 Demandas (Outorgas/Cadastro)

Foi calculado a demanda instantânea retirada dos corpos de água conforme a divisão de UEG da FAEMG, Tabela 01.



Tabela 6: Demandas Instantâneas por UEG FAEMG.

| FAEMG | Superficial (m³/s) |          |        | Subterrâneo (m³/s) |          |       | Total (m³/s) |
|-------|--------------------|----------|--------|--------------------|----------|-------|--------------|
|       | Outorga            | Cadastro | Total  | Outorga            | Cadastro | Total |              |
| SF1   | 78,35              | 7,40     | 85,74  | 14,64              | 3,31     | 17,95 | 103,70       |
| SF2   | 155,30             | 2,89     | 158,19 | 24,83              | 3,97     | 28,80 | 186,99       |
| GD1   | 40,02              | 8,68     | 48,70  | 6,34               | 2,93     | 9,27  | 57,97        |
| DO1   | 22,82              | 7,13     | 29,95  | 5,24               | 3,72     | 8,96  | 38,91        |
| JQ1   | 10,12              | 3,33     | 13,44  | 1,00               | 1,06     | 2,06  | 15,50        |
| PN1   | 97,26              | 8,71     | 105,97 | 14,08              | 3,41     | 17,49 | 123,46       |
| PS1   | 8,16               | 1,49     | 9,66   | 1,12               | 1,05     | 2,17  | 11,83        |

Com isso, a maior demanda instantânea é a SF2 e a menor demanda nessa proposta é a PS1.

### 3.2 Principais Usos

Através dos dados de outorgas e cadastro de usos Insignificantes foram identificadas as porcentagens de uso por setor, sendo eles: consumo humano / abastecimento público; agropecuária; e consumo industrial / mineração.

Tabela 7: Demanda instantânea por setor e por UEG FAEMG.

| FAEMG | Consumo Humano |       | Agropecuária |       | Consumo Industrial |       | Outros |      | Não Informado |      |
|-------|----------------|-------|--------------|-------|--------------------|-------|--------|------|---------------|------|
|       | m³/s           | %     | m³/s         | %     | m³/s               | %     | m³/s   | %    | m³/s          | %    |
| SF1   | 47,522         | 46,3% | 29,607       | 28,9% | 23,980             | 23,4% | 0,591  | 0,6% | 0,836         | 0,8% |
| SF2   | 11,433         | 6,1%  | 164,085      | 87,2% | 10,628             | 5,6%  | 0,323  | 0,2% | 1,681         | 0,9% |
| GD1   | 19,017         | 32,8% | 27,355       | 47,2% | 9,121              | 15,7% | 0,793  | 1,4% | 1,681         | 2,9% |
| DO1   | 13,376         | 34,4% | 8,647        | 22,2% | 15,192             | 39,0% | 1,082  | 2,8% | 0,609         | 1,6% |
| JQ1   | 4,954          | 32,0% | 8,539        | 55,1% | 1,044              | 6,7%  | 0,583  | 3,8% | 0,381         | 2,5% |
| PN1   | 16,250         | 13,2% | 95,283       | 77,2% | 9,813              | 7,9%  | 0,379  | 0,3% | 1,735         | 1,4% |
| PS1   | 6,869          | 58,1% | 1,756        | 14,9% | 2,776              | 23,5% | 0,257  | 2,2% | 0,167         | 1,4% |

Com isso, nas UEG SF1 e PS1 o consumo humano predomina, já a agricultura predomina nas UEG SF2 e JQ1, e o consumo industrial predomina no DO1 e SF1.

### 3.3 Disponibilidade Hídrica

A disponibilidade hídrica por UPGRH foi elaborada considerando o Estudo de Regionalização de Vazão para Aprimoramento de Outorga no Estado de Minas Gerais (2012), que foi desenvolvido pelo Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da UFV em parceria com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas.





Tabela 8: Vazão Q7,10 e Rendimento Específico – Q7,10 por UEG proposta pela FAEMG.

| FAEMG | Área (km²) | Q7,10 (m³/s) | Rendimento Específico Q7,10 (L/s.km²) |
|-------|------------|--------------|---------------------------------------|
| SF1   | 84954      | 231,40       | 2,72                                  |
| SF2   | 149604     | 151,17       | 1,01                                  |
| GD1   | 78229      | 368,51       | 4,71                                  |
| DO1   | 71949      | 222,30       | 3,09                                  |
| JQ1   | 101418     | 31,48        | 0,31                                  |
| PN1   | 70638      | 208,17       | 2,95                                  |
| PS1   | 20718      | 91,02        | 4,39                                  |

A UEG GD1 apresenta o maior rendimento específico Q7,10 e também a maior Q7,10, já a UEG JQ1 apresenta o menor rendimento específico Q7,10 e também a menor Q7,10. A UEG de maior tamanho é a SF2 e a PS1 é a de menor tamanho.

### 3.4 Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Com relação a cobrança pelo uso de recursos hídricos, aplicando a estimativa de arrecadação da tabela 4, temos uma divisão com potencial de arrecadação para os modelos propostos demonstrados abaixo:

TABELA 9: Estimativa de arrecadação por UEG proposta pela FAEMG.

| FAEMG                                                  |                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome Bacia                                             | Total                    |
| Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba                    | R\$ 11.652.736,91        |
| Bacia Hidrográfica do Rio Grande                       | R\$ 10.295.823,02        |
| Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul               | R\$ 2.353.681,42         |
| Bacia Hidrográfica do Rio Doce                         | R\$ 15.736.005,91        |
| Bacia Hidrográfica dos Rios Mucuri, São Mateus e Leste | R\$ 2.402.951,57         |
| Bacia do Hidrográfica dos rios do Alto São Francisco   | R\$ 34.075.952,56        |
| Bacia do Hidrográfica dos rios do Baixo São Francisco  | R\$ 7.565.733,82         |
| <b>Total</b>                                           | <b>R\$ 84.082.885,22</b> |

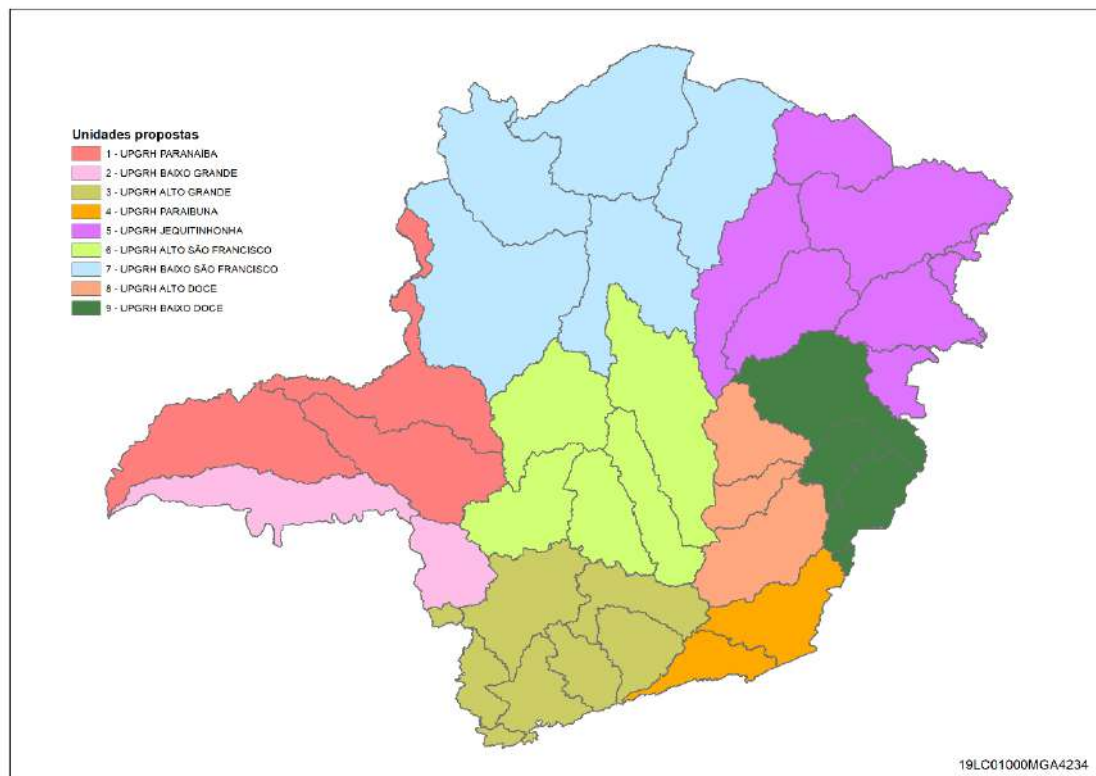


#### 4. PROPOSTA FIEMG

A FIEMG propôs dividir o estado de Minas Gerais em 9 Unidades Estratégicas de Gestão, sendo as seguintes:

1. ALTO SÃO FRANCISCO – SF1 (agregam SF1, SF2, SF3, SF4 e SF5).
2. BAIXO SÃO FRANCISCO – SF2 (agregam SF6, SF7, SF8, SF9 e SF10).
3. ALTO GRANDE – GD1 (agregam as UPGRH GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6 e PJ1).
4. BAIXO GRANDE – GD2 (agregam as UPGRH GD7 e GD8).
5. ALTO DOCE – DO1 (agregam DO1, DO2, DO3).
6. BAIXO DOCE – DO2 (agregam DO4, DO5, DO6, IB1 e IP1).
7. JEQUITINHONHA – JQ1 (agregam BU1, IN1, IU1, JQ1, JQ2, JQ3, JU1, MU1, PA1, PE1, SM1)
8. PARANAÍBA – PN1 (agregam as UPGRH PN1, PN2 e PN3).
9. PARAIBA DO SUL – PS1 (agregam as UPGRH PS1 e PS2).

Figura 3: Divisão das UEG proposta pela FIEMG.



##### 4.1 Demandas (Outorgas/Cadastro)

Foi calculado a demanda instantânea retirada dos corpos de água conforme a divisão de UEG da FIEMG, Tabela 10.



Tabela 10: Demandas Instantâneas por UEG proposta pela FIEMG.

| FIEMG | Superficial (m³/s) |          |        | Subterrâneo (m³/s) |          |       | Total (m³/s) |
|-------|--------------------|----------|--------|--------------------|----------|-------|--------------|
|       | Outorga            | Cadastro | Total  | Outorga            | Cadastro | Total |              |
| SF1   | 78,35              | 7,40     | 85,74  | 14,64              | 3,31     | 17,95 | 103,70       |
| SF2   | 155,30             | 2,89     | 158,19 | 24,83              | 3,97     | 28,80 | 186,99       |
| GD1   | 28,43              | 6,90     | 35,33  | 3,48               | 1,63     | 5,10  | 40,43        |
| GD2   | 11,59              | 1,78     | 13,37  | 2,86               | 1,31     | 4,17  | 17,54        |
| DO1   | 17,44              | 3,13     | 20,57  | 4,65               | 2,35     | 7,00  | 27,56        |
| DO2   | 5,38               | 4,00     | 9,39   | 0,59               | 1,37     | 1,96  | 11,34        |
| JQ1   | 10,12              | 3,33     | 13,44  | 1,00               | 1,06     | 2,06  | 15,50        |
| PN1   | 97,26              | 8,71     | 105,97 | 14,08              | 3,41     | 17,49 | 123,46       |
| PS1   | 8,16               | 1,49     | 9,66   | 1,12               | 1,05     | 2,17  | 11,83        |

Com isso, a maior demanda instantânea é a SF2 e a menor demanda seria a DO2.

#### 4.2 Principais Usos

Através dos dados de outorgas e cadastro de usos Insignificantes foram identificadas as porcentagens de uso por setor, sendo eles: consumo humano / abastecimento público; agropecuária; e consumo industrial / mineração.

Tabela 11: Demanda instantânea por setor e por UEG proposta pela FIEMG.

| FIEMG | Consumo Humano |       | Agropecuária |       | Consumo Industrial |       | Outros |      | Não Informado |      |
|-------|----------------|-------|--------------|-------|--------------------|-------|--------|------|---------------|------|
|       | m³/s           | %     | m³/s         | %     | m³/s               | %     | m³/s   | %    | m³/s          | %    |
| SF1   | 47,522         | 46,3% | 29,607       | 28,9% | 23,980             | 23,4% | 0,591  | 0,6% | 0,836         | 0,8% |
| SF2   | 11,433         | 6,1%  | 164,085      | 87,2% | 10,628             | 5,6%  | 0,323  | 0,2% | 1,681         | 0,9% |
| GD1   | 13,408         | 33,2% | 19,634       | 48,6% | 5,350              | 13,2% | 0,650  | 1,6% | 1,388         | 3,4% |
| GD2   | 5,608          | 32,0% | 7,721        | 44,0% | 3,772              | 21,5% | 0,143  | 0,8% | 0,293         | 1,7% |
| DO1   | 8,253          | 29,9% | 3,836        | 13,9% | 14,161             | 51,4% | 0,848  | 3,1% | 0,465         | 1,7% |
| DO2   | 5,123          | 45,2% | 4,811        | 42,4% | 1,032              | 9,1%  | 0,234  | 2,1% | 0,144         | 1,3% |
| JQ1   | 4,954          | 32,0% | 8,539        | 55,1% | 1,044              | 6,7%  | 0,583  | 3,8% | 0,381         | 2,5% |
| PN1   | 16,250         | 13,2% | 95,283       | 77,2% | 9,813              | 7,9%  | 0,379  | 0,3% | 1,735         | 1,4% |
| PS1   | 6,869          | 58,1% | 1,756        | 14,9% | 2,776              | 23,5% | 0,257  | 2,2% | 0,167         | 1,4% |

Com isso, nas UEG PS1 e SF1 o consumo humano predomina, já a agricultura predomina nas UEG SF2 e PN1, e o consumo industrial predomina no DO1.

#### 4.3 Disponibilidade Hídrica

A disponibilidade hídrica por UPGRH foi elaborada considerando o Estudo de Regionalização de Vazão para Aprimoramento de Outorga no Estado de Minas Gerais (2012), que foi desenvolvido pelo Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da UFV em parceria com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas.



Tabela 12: Vazão Q7,10 e Rendimento Específico – Q7,10 por UEG proposta pela FIEMG.

| FIEMG | Área (km <sup>2</sup> ) | Q7,10 (m <sup>3</sup> /s) | Rendimento Específico Q7,10 (L/s.km <sup>2</sup> ) |
|-------|-------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------|
| SF1   | 84954                   | 231,399                   | 2,72                                               |
| SF2   | 149604                  | 151,171                   | 1,01                                               |
| GD1   | 58754                   | 304,279                   | 5,18                                               |
| GD2   | 19475                   | 64,229                    | 3,30                                               |
| DO1   | 34022                   | 119,318                   | 3,51                                               |
| DO2   | 37927                   | 102,979                   | 2,72                                               |
| JQ1   | 101418                  | 31,478                    | 0,31                                               |
| PN1   | 70638                   | 208,168                   | 2,95                                               |
| PS1   | 20718                   | 91,016                    | 4,39                                               |

A UEG GD1 apresenta o maior rendimento específico Q7,10 e também a maior Q7,10, já a UEG JQ1 apresenta o menor rendimento específico Q7,10 e também a menor Q7,10. A UEG de maior tamanho é a SF2 e a PS1 é a de menor tamanho.

#### 4.4 Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Com relação a cobrança pelo uso de recursos hídricos, aplicando a estimativa de arrecadação da tabela 1, temos uma divisão com potencial de arrecadação para os modelos propostos demonstrados abaixo:

TABELA 12: Estimativa de arrecadação por UEG proposta pela FIEMG.

| FIEMG                     |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Nome Bacia proposta FIEMG | Total                    |
| UPGRH Paranaíba           | R\$ 11.652.736,91        |
| UPGRH Baixo Grande        | R\$ 2.449.883,72         |
| UPGRH Alto Grande         | R\$ 7.845.939,31         |
| UPGRH Paraibuna           | R\$ 2.353.681,42         |
| UPGRH Alto Doce           | R\$ 13.587.786,09        |
| UPGRH Baixo Doce          | R\$ 2.148.219,82         |
| UPGRH Jequitinhonha       | R\$ 2.402.951,57         |
| UPGRH Alto São Francisco  | R\$ 34.075.952,56        |
| UPGRH Baixo São Francisco | R\$ 7.565.733,82         |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 84.082.885,22</b> |

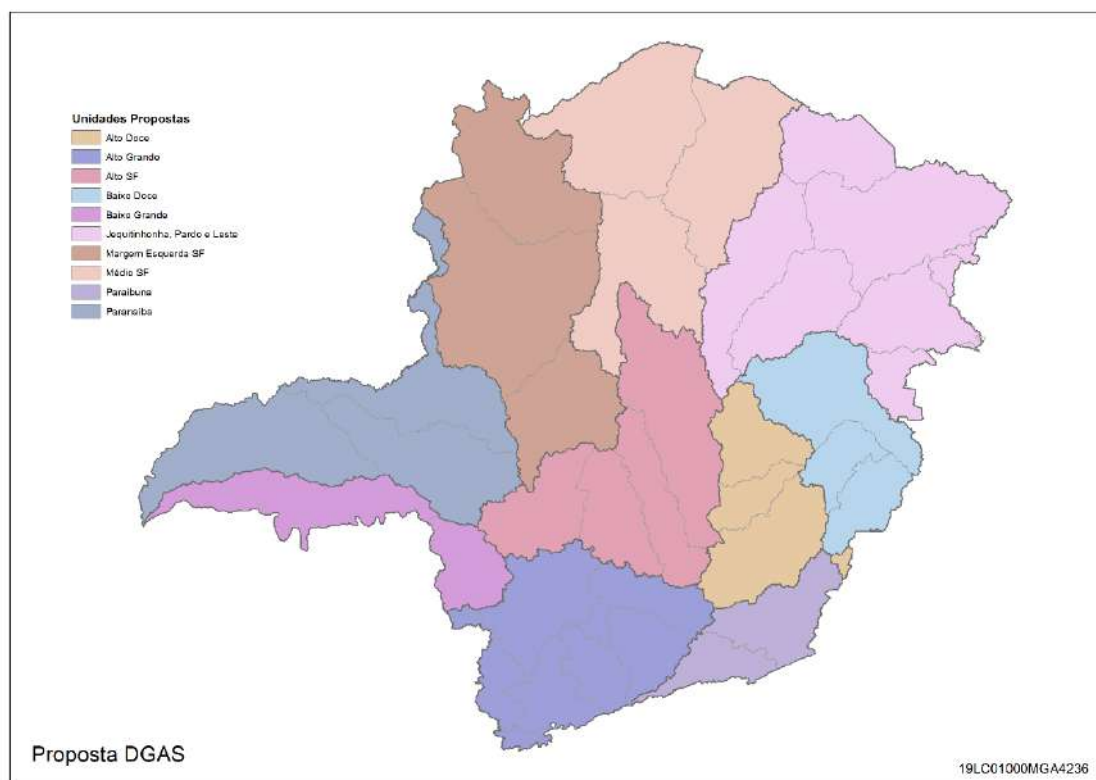


## 5. PROPOSTA IGAM

Esta atual proposta pretende dividir o estado de Minas Gerais em 10 Unidades Estratégicas de Gestão, sendo as seguintes:

1. ALTO SÃO FRANCISCO – (agregam SF1, SF2, SF3 e SF5).
2. MÉDIO SÃO FRANCISCO – (agregam SF6, SF9 e SF10).
3. MARGEM ESQUERDA SÃO FRANCISCO – (SF4, SF7 e SF8)
4. PARANAÍBA – PN1 (agregam as UPGRH PN1, PN2 e PN3).
5. JEQUITINHONHA, PARDO E LESTE – (agregam BU1, IN1, IU1, JQ1, JQ2, JQ3, JU1, MU1, PA1, PE1, SM1)
6. ALTO DOCE – (agregam DO1, DO2, DO3).
7. BAIXO DOCE – (agregam DO4, DO5, DO6, IB1 e IP1).
8. PARAIBA DO SUL – (agregam as UPGRH PS1 e PS2).
9. ALTO GRANDE – (agregam as UPGRH GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6 e PJ1).
10. BAIXO GRANDE – (agregam as UPGRH GD7 e GD8).

Figura 4: Divisão das UEG proposta pelo IGAM.



### 5.1 Demandas (Outorgas/Cadastro)

Foi calculado a demanda instantânea retirada dos corpos de água conforme a divisão de UEG, Tabela 13.



Tabela13: Demandas Instantâneas por UEG proposta pelo Igam.

| Nova Proposta      | Superficial (m³/s) |          |         | Subterrâneo (m³/s) |          |        | Total (m³/s) |
|--------------------|--------------------|----------|---------|--------------------|----------|--------|--------------|
|                    | Outorga            | Cadastro | Total   | Outorga            | Cadastro | Total  |              |
| Alto SF            | 72,591             | 6,431    | 79,022  | 14,093             | 2,875    | 16,968 | 95,990       |
| Médio SF           | 8,294              | 1,266    | 9,560   | 14,635             | 2,209    | 16,844 | 26,404       |
| Margem Esquerda SF | 152,759            | 2,589    | 155,348 | 10,741             | 2,202    | 12,943 | 168,291      |
| Paranaíba          | 97,261             | 8,711    | 105,972 | 14,076             | 3,411    | 17,487 | 123,459      |
| J. P. e Leste      | 10,115             | 3,328    | 13,443  | 0,999              | 1,058    | 2,057  | 15,500       |
| Alto Doce          | 17,441             | 3,126    | 20,567  | 4,648              | 2,349    | 6,997  | 27,564       |
| Baixo Doce         | 5,382              | 4,003    | 9,385   | 0,591              | 1,368    | 1,959  | 11,344       |
| Paraíba do Sul     | 8,163              | 1,492    | 9,655   | 1,118              | 1,053    | 2,171  | 11,826       |
| Alto Grande        | 28,426             | 6,902    | 35,328  | 3,475              | 1,625    | 5,100  | 40,428       |
| Baixo Grande       | 11,591             | 1,781    | 13,372  | 2,861              | 1,307    | 4,168  | 17,540       |

Com isso, a maior demanda instantânea será a UEG Margem Esquerda SF e a menor demanda seria o Baixo Doce.

## 5.2 Principais Usos

Através dos dados de outorgas e cadastro de usos Insignificantes foram identificadas as porcentagens de uso por setor, sendo eles: consumo humano / abastecimento público; agropecuária; e consumo industrial / mineração.

Tabela 14: Demanda instantânea por setor e por UEG proposta pelo Igam.

| Nova Proposta      | Consumo Humano |       | Agropecuária |       | Consumo Industrial |       | Outros |      | Não Informado |      |
|--------------------|----------------|-------|--------------|-------|--------------------|-------|--------|------|---------------|------|
|                    | m³/s           | %     | m³/s         | %     | m³/s               | %     | m³/s   | %    | m³/s          | %    |
| Alto SF            | 45,747         | 48,6% | 23,645       | 25,1% | 23,654             | 25,1% | 0,446  | 0,5% | 0,607         | 0,6% |
| Médio SF           | 6,945          | 24,4% | 18,323       | 64,5% | 1,550              | 5,5%  | 0,207  | 0,7% | 1,391         | 4,9% |
| Margem Esquerda SF | 6,263          | 3,7%  | 151,725      | 90,2% | 9,404              | 5,6%  | 0,261  | 0,2% | 0,518         | 0,3% |
| Paranaíba          | 16,250         | 13,2% | 95,283       | 77,2% | 9,813              | 7,9%  | 0,379  | 0,3% | 1,735         | 1,4% |
| J. P. e Leste      | 4,954          | 32,0% | 8,539        | 55,1% | 1,044              | 6,7%  | 0,583  | 3,8% | 0,381         | 2,5% |
| Alto Doce          | 8,253          | 29,9% | 3,836        | 13,9% | 14,161             | 51,4% | 0,848  | 3,1% | 0,465         | 1,7% |
| Baixo Doce         | 5,123          | 45,2% | 4,811        | 42,4% | 1,032              | 9,1%  | 0,234  | 2,1% | 0,144         | 1,3% |
| Paraíba do Sul     | 6,869          | 58,1% | 1,756        | 14,9% | 2,776              | 23,5% | 0,257  | 2,2% | 0,167         | 1,4% |
| Alto Grande        | 13,408         | 33,2% | 19,634       | 48,6% | 5,350              | 13,2% | 0,650  | 1,6% | 1,388         | 3,4% |
| Baixo Grande       | 5,608          | 32,0% | 7,721        | 44,0% | 3,772              | 21,5% | 0,143  | 0,8% | 0,293         | 1,7% |

Com isso, nas UEG Paraíba do Sul e Alto SF o consumo humano predomina, já a agricultura predomina nas UEG Margem Esquerda SF e Paranaíba e o consumo industrial predomina no Alto Doce.

## 5.3 Disponibilidade Hídrica

A disponibilidade hídrica por UPGRH foi elaborada considerando o Estudo de Regionalização de Vazão para Aprimoramento de Outorga no Estado de Minas Gerais (2012), que foi desenvolvido pelo Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da UFV em parceria com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas.





Tabela 15: Vazão Q7,10 e Rendimento Específico – Q7,10 por UEG proposta pelo Igam.

| Nova Proposta      | Área (km²) | Q7,10 (m³/s) | Rendimento Específico Q7,10 (L/s.km²) |
|--------------------|------------|--------------|---------------------------------------|
| Alto SF            | 66299,45   | 176,757      | 2,67                                  |
| Médio SF           | 83199,91   | 85,242       | 1,02                                  |
| Margem Esquerda SF | 85058,90   | 120,571      | 1,42                                  |
| Paranaíba          | 70637,77   | 208,168      | 2,95                                  |
| J. P. e Leste      | 101418,28  | 31,478       | 0,31                                  |
| Alto Doce          | 34021,97   | 119,318      | 3,51                                  |
| Baixo Doce         | 37927,19   | 102,979      | 2,72                                  |
| Paraíba do Sul     | 20717,69   | 91,016       | 4,39                                  |
| Alto Grande        | 58754,35   | 304,279      | 5,18                                  |
| Baixo Grande       | 19474,75   | 64,229       | 3,30                                  |

A UEG Alto Grande apresenta o maior rendimento específico Q7,10 e também a maior Q7,10, já a UEG J. P. e Leste apresenta o menor rendimento específico Q7,10 e também a menor Q7,10 e sendo a UEG de maior tamanho, já a UEG Paraíba do Sul é a de menor tamanho.

#### 5.4 Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Com relação a cobrança pelo uso de recursos hídricos, aplicando a estimativa de arrecadação da tabela 1, temos uma divisão com potencial de arrecadação para os modelos propostos demonstrados abaixo:

TABELA 16: Estimativa de arrecadação por UEG proposta pelo Igam.

| Proposta Igam                       | Total                    |
|-------------------------------------|--------------------------|
| UPGRH Paranaíba                     | R\$ 11.652.736,91        |
| UPGRH Baixo Grande                  | R\$ 2.449.883,72         |
| UPGRH Alto Grande                   | R\$ 7.845.939,31         |
| UPGRH Paraíba                       | R\$ 2.353.681,42         |
| UPGRH Alto Doce                     | R\$ 13.587.786,09        |
| UPGRH Baixo Doce                    | R\$ 2.148.219,82         |
| UPGRH Jequitinhonha, Pardo e Leste  | R\$ 2.402.951,57         |
| UPGRH Alto São Francisco            | R\$ 33.648.910,23        |
| UPGRH Médio São Francisco           | R\$ 2.458.603,97         |
| UPGRH Margem Esquerda São Francisco | R\$ 5.534.172,18         |
| <b>Total</b>                        | <b>R\$ 84.082.885,22</b> |



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ATO NORMATIVO:

1.1. Tipo normativo: Deliberação Normativa

1.2. Ementa: Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais.

### 2. INSTRUÇÃO DO EXPEDIENTE

( X ) Exposição de Motivos

( ) Nota Jurídica

2.1. A proposta versa sobre matéria afeta à área de competência de outro órgão do Estado?

( X ) Sim ( ) Não

2.2. Houve manifestação de todos os órgãos afetados?

( X ) Sim ( ) Não

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Breve descrição contextualizada sobre o problema ou a situação que justifica a edição do ato normativo e demonstra objetivamente a sua relevância.

A água enquanto elemento estruturante do desenvolvimento regional, sendo a base de produção para diferentes setores usuários, constituindo fator relevante para o ordenamento e o planejamento territorial a fim de seu diagnóstico e da previsão dos impactos associados à sua utilização em cenários futuros pelos respectivos processos de uso e ocupação do solo. Adicionalmente a água é um elemento natural fundamental para o equilíbrio ambiental de um território.

Nesse sentido, visando o adequado planejamento e gestão dos recursos hídricos no Estado, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG estabeleceu através de sua Deliberação Normativa Nº 06, de 04 de outubro de 2002, as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRH), alterada pelas DN CERH-MG nº 15, de 22 de setembro de 2004 e nº 18, de 21 de dezembro de 2005. A Deliberação Normativa CERH-MG nº 36, de 23 de dezembro de 2010, padronizou os nomes, siglas e códigos das 36 UPGRH, as quais podem compreender uma área hidrográfica, bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas, com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares.

No entanto, o estabelecimento efetivo do planejamento no âmbito do estado se deu pela aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH/MG de Minas Gerais, instrumento de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, previsto na Lei 13.199/99, cujo objetivo é estabelecer princípios básicos e diretrizes para o planejamento e o controle adequado do uso da água, bem como, promover aprimoramento e novos avanços na gestão de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais. No que se refere a regionalização do estado para fins de planejamento do Sistema de Gerenciamento, o PERH/MG busca identificar recortes territoriais homogêneos para fins de gestão, agrupando as UPGRH em Regiões de Gestão (RG) e Unidades Estratégicas de Gestão (UEG).

Essa regionalização do PERH/MG está fundamentada no conceito de “geometria variável”, a partir do agrupamento de UPGRH, buscando identificar recortes territoriais homogêneos para fins de gestão. A proposta de regionalização abrange duas escalas:

- Regiões de Gestão (RG): definem regiões hidrográficas a serem geridas a partir de um conjunto uniforme de instrumentos de gestão, em especial critérios de outorga e diretrizes de enquadramento; e,
- Unidades Estratégicas de Gestão (UEG): subdividem as Regiões de Gestão em Unidades, a partir de características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para negociação com os comitês de bacias.

Para proposição das Regiões de Gestão (RG) e das Unidades Estratégicas de Gestão (UEG) foram sobrepostas várias variáveis quanto a leitura espacial proveniente da situação atual (na época de elaboração do Plano) e os Cenários Prospectivos de Desenvolvimento traçados, tendo como horizonte de planejamento o ano de 2030.

Na leitura da situação atual, foram considerados sete componentes, predominantemente embasados pelos estudos do Zoneamento Ecológico Econômico de 2005:

- Redes de cidades;
- Infraestrutura (transporte, geração de energia e saneamento representado pela qualidade da água);
- Base física;
- Produção e consumo (indústria, mineração e agropecuária) e estimativa de demanda hídrica para essas produções e para o abastecimento público;
- Organização político institucional (comitês de bacias de rios de domínio da união);
- Organização social; e

- Vetores de expansão e desenvolvimento.

Quanto aos cenários de desenvolvimento, nessa leitura, de acordo com o PERH, foram considerados os vetores avaliados pelos cenários: cana de açúcar, mineração, geração de energia, uso urbano-industrial e pecuária. Assim como também foram considerados os desdobramentos de tais cenários em relação ao comprometimento da qualidade da água, impactos em bacias compartilhadas, riscos de déficit hídrico, de assoreamento e de eutrofização. Está proposto no PERH MG a divisão do Estado em 6 (seis) Regiões de Gestão e 14 (quatorze) Unidades Estratégicas de Gestão.

Em 2019 o IGAM apresentou ao CERH MG, proposta de “Avaliação Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos”, cujo objetivo é aprimorar a implementação da Política de Recursos Hídricos, a implantação dos instrumentos de gestão e fortalecimento da gestão participativa. A proposta é fundamentada no Plano Estadual de Recursos Hídricos que tem em suas diretrizes, conferir maior governabilidade ao gerenciamento de recursos hídricos e consolidar uma governança consistente e efetivamente representativa ao SEGRH por meio da implantação dessas Unidades Estratégicas de Gestão.

A discussão do tema no CERH-MG aconteceu por meio da Câmara Técnica de Planos de Recursos Hídricos – CTPLAN. Foram 4 (quatro) reuniões da CTPLAN e 1 (um) workshop onde foi debatido o assunto em questão. Ao longo das discussões, foram apresentadas, além da proposta original contida no PERH MG de 14 UEGs, mais três propostas de regionalização, propostas estas apresentadas pela Faemg, Fiemg e Igam. Isto posto, na 45ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planos de Recursos Hídricos do CERH-MG foi aprovada a proposta da Faemg onde sugere a regionalização do Estado em 7 (sete) UEGs.

Aqui se apresenta esta proposição de Norma aprovada na 45ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planos de Recursos Hídricos do CERH-MG, que, cuja versão deliberada possui mudanças sob a minuta inicialmente apresentada, esta baseada estritamente no PERH-MG. A presente proposição fora revisada quanto ao teor, restringe-se, de momento, no estabelecimento das UEG como unidades de territórios hidrográficos com características particulares de usos e de espacialização para integração com comitês de bacias, nas quais serão aplicadas as diretrizes para o planejamento e gestão na região hidrográfica, e, ainda, quanto ao número e arranjo espacial das unidades propostas. Essa norma é importante a gestão de recursos hídricos, pela influência positiva direta na gestão integrada do território e para este fim estabelecer diretrizes comuns para o planejamento e a gestão de recursos hídricos em regiões hidrográficas em articulação com os comitês de bacias hidrográficas.

3.2. Quais são as repercussões do problema ou da situação e que prejuízos poderão ocorrer sem a edição do ato normativo?

O ato normativo tem por objetivo aprimorar o modelo de governança e planejamento do uso da água no Estado.

Pela aglutinação das bacias em unidades territoriais homogêneas, a norma possibilita a inserção de parâmetros regionais no estabelecimento de critérios de aplicação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, atendendo as necessidades locais visto à grande diversidade de comportamentos e especificidades nos usos da água no Estado conciliados às variabilidades hidrológicas.

Portanto, a não promulgação do ato mantém o modelo atual de gerenciamento de recursos hídricos, o qual trata as diferentes condições hídricas do Estado como iguais, não absorvendo as particularidades locais.

3.3. Fundamente a opção pelo ato normativo a despeito de outras medidas administrativas ou judiciais para resolver a demanda.

A proposta versa sobre a configuração territorial do Estado no que diz respeito ao planejamento e gestão de recursos hídricos, implicando em competência do Conselho de Estadual de Recurso Hídrico - CERH, órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, subordinado administrativamente à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, conforme disposto no art. 1º, da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.

3.4. Quem são os destinatários do ato normativo proposto?

Componentes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH).

## 4. OBJETIVOS

4.1. Quais são os objetivos visados pelo ato normativo proposto?

A norma tem por objetivo implementar as Unidades Estratégicas de Recursos Hídricos prevista no Plano Estadual de Recursos Hídricos, o que gerará impacto positivo na gestão integrada do território e para este fim estabelecer diretrizes comuns para o planejamento e a gestão de recursos hídricos em regiões hidrográficas em articulação com os comitês de bacias hidrográficas.

4.2. Quais serão as formas possíveis de avaliar se os objetivos propostos foram alcançados?

O IGAM vem desenvolvendo estudos de indicadores para monitoramento da implementação dos programas do Plano Estadual de Recursos Hídricos e Planos Diretores de Recursos Hídricos e demais instrumentos de gestão.

## 5. ASPECTOS LEGAIS

5.1 Qual é a legislação que disciplina a matéria (federal, estadual e, se for o caso, municipal)?

- Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.
- Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001. Regulamenta a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre Política Estadual de Recursos.
- Decreto nº 45.565 de 22 de Março de 2011. Aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos.
- Deliberação CERH-MG nº 260, de 26 de novembro de 2010. Aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

5.2. Quais regras já existentes serão afetadas pelo ato normativo proposto (leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e etc.)?

- Deliberação Normativa CERH - MG nº 06, de 04 de outubro de 2002. Estabelece as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.
- Decreto nº 45.565 de 22 de Março de 2011. Aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos.
- Deliberação CERH-MG nº 260, de 26 de novembro de 2010. Aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

5.3. Há projetos de lei em tramitação na ALMG com conteúdo atinente à matéria? Especifique.

Não.

## 6. IMPACTOS DA PROPOSTA

6.1. O Estado dispõe de recursos físicos, financeiros e de pessoal para a execução ou concretização das medidas propostas?

Sim. O Igam dispõe de corpo técnico e estrutura física adequada para as ações propostas.

6.2. Qual é o impacto financeiro? Cite a dotação orçamentária para a execução das medidas propostas.

Não existem custos para tornar-se efetiva a regulamentação proposta.

6.3. A proposta atende ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal ([Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#))?

Sim, a proposta atende ao disposto na referida normativa.

6.4. Quais serão as providências administrativas decorrentes da proposta?

Implementar as Unidades Estratégicas de Gestão.

6.5. Qual órgão e unidade ficará responsável pela execução ou fiscalização do cumprimento das medidas administrativas propostas no ato normativo?

- Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

## 7. INTERSETORIALIDADE

7.1. Há, no texto do ato normativo proposto, algum dispositivo que verse sobre matéria afeta à área de competência de outros órgãos e entidades do Poder Executivo?

Sim, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável – SEMAD.

7.2. Qual é o posicionamento destes órgãos quanto à proposta?

Favorável.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste processo, documento 11839665, fora inserida a análise realizada pelo IGAM sobre a proposta aprovada, apresentada pela FAEMG, e as demais, proveniente do PERH-MG e apresentadas pela FIEMG e Igam, com informações sobre demandas de usos, os principais usos da água, disponibilidade hídricas e estimativa de arrecadação pela cobrança pelo uso da água.

Nome do(s) responsável(is) técnico(s) pela proposta:

Thiago Figueiredo Santana

Ramal:

3915-1309

E-mail:

thiago.santana@meioambiente.mg.gov.br

Local e data: Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 27/02/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11839691** e o código CRC **271D639F**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos**

Memorando.IGAM/DGAS.nº 7/2020

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2020.

**Para:** Valeria Magalhães Nogueira  
Procuradora IGAM

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico sobre a Minuta de DN aprovada na CTPLAN.  
**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000975/2019-82].

Senhora Procuradora,

Vimos solicitar desta Procuradoria a emissão de nota jurídica sobre a minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais (11838775), aprovada na 45ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planos - CTPLAN, para subsequente pauta na Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL do CERH-MG para análise e deliberação.

Desde já agradecemos a atenção e presteza.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 27/02/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11840788** e o código CRC **B9497735**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Processo nº 2240.01.0000975/2019-82

**Procedência:** Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS

**Interessado:** Conselho Estadual de Recursos Hídricos

**Número:** 14/2020

**Data:** 28/02/2020

**Classificação Temática:** Direito Administrativo - Direito Ambiental - Direito Hídrico

**Precedentes:**

### **NOTA JURÍDICA 14/2020**

**Ementa:** Competência normativa (regulamentadora) do Poder Executivo. Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH/MG). Política de recursos hídricos. Plano estadual de recursos hídricos de Minas Gerais (PERH/MG).

## **1. CONSULTA**

### **1.1. Da solicitação da DGAS/IGAM e da GEABE/IGAM.**

Por meio do SEI/MG (sistema eletrônico de informações) foram encaminhados à Procuradoria do IGAM os autos do processo administrativo (eletrônico) nº 2240.01.0000975/2019-82 no qual tramita proposta de emissão de deliberação normativa do CERH/MG (11838775)[\[1\]](#) que instituirá “regiões hidrográficas integradoras” que serão denominadas de “unidades estratégicas de gestão” (ou UEG). A DGAS/IGAM solicitou a realização de assessoramento jurídico a respeito da minuta daquela proposta, vide o memorando nº 07/2020 (11840788).

## **2. RELATÓRIO**



Os autos do processo administrativo (eletrônico) foram instruídos com os seguintes termos: Cópia de projeto de avaliação de modelagem institucional do SEGRH/MG (5631762), cópia de apresentação de projeto do SEGRH/MG (5631309), cópia de minuta de deliberação normativa (5631371), cópia do ofício nº 1.948/2019 do DMAE/Uberlândia (5631412), cópia de e-mail (5631451), cópia de proposta da FHEMG (5631470), cópias de relatórios técnicos (5631500), e memorando nº 09/2019 da DGAS/IGAM (5634865).

Também instruem os autos: Cópia de pauta da 43ª RO da CTPLAN/CERH/MG (5737062), cópia de extrato de publicação (DOE/MG) das decisões da 43ª RO da CTPLAN/CERH/MG (5737408), cópia de parecer (5899023), cópia da pauta da 44ª RO da CTPLAN/IGAM (10374201), cópia de extrato de publicação (DOE/MG) das decisões da 44ª RO da CTPLAN/IGAM (10374210), cópia de e-mails (10374459), cópias de e-mails (11214358), cópia de minuta de deliberação normativa do CERH/MG (11214630), e cópia da pauta da 45ª RO da CTPLAN/IGAM (11669396).

E, ademais: Cópia de extrato de publicação das decisões da 45ª RO da CTPLAN/IGAM (11669487), memorando nº 03/2020 do GAB/SEMAD/EMG (11669563), minuta de deliberação normativa do CERH/MG (11838775), cópias de relatórios técnicos (11839665), formulário de exposição de motivos emitido pela DGAS/IGAM (11839691), memorando nº 07/2020 da DGAS/IGAM (11840788), e nota Jurídica nº 17/2020 da Procuradoria do IGAM (11848620).

### **3.FUNDAMENTAÇÃO**

Feito um breve relato a respeito do caso, passa-se a examinar a disciplina jurídica que se aplica à situação. Ressalte-se que, tendo em vista as normas da Lei Complementar nº 75/2004 e da Lei Complementar nº 81/2004, compete às Assessorias Jurídicas e às Procuradorias prestar consultoria sob o ponto de vista estritamente jurídico; contudo, não lhes compete tratar da conveniência e ou da oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, além de não lhes competir analisar os dados e aspectos de natureza técnico-administrativa.

#### **3.1. Da proposta de emissão de deliberação normativa.**

Como se lê no dispositivo do art. 1º da minuta (11838775) a portaria terá por finalidade estabelecer (ou instituir) regiões hidrográficas denominadas de “unidades estratégicas de gestão” (UEG)”, que estão descritas no anexo I daquele documento. Nos termos do art. 2º da minuta, uma vez estabelecidas as referidas UEG, o CERH/MG definirá diretrizes de planejamento, de gestão e de aplicação de instrumentos de gestão. E de acordo com o art. 3º da minuta a deliberação normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **3.2. Da gestão pública dos recursos hídricos e das competências do CERH/MG.**

A gestão pública dos recursos hídricos do EMG está disciplinada, sobretudo, pelas normas da Lei Estadual nº 13.199/1999, pelas normas do Decreto Estadual nº 41.578/2001 e pelas normas do

Decreto Estadual nº 46.501/2014. De acordo com as normas do art. 41 da Lei Estadual nº 13.199/1999, as normas do art. 5º e do art. 6º do Decreto Estadual nº 41.578/2001, e as normas do art. 2º e do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.501/2014 compete ao CERH/MG normatizar e deliberar a prática de atos a respeito da gestão pública dos recursos hídricos do EMG.

### **3.3. Da competência do CERH/MG para estabelecer critérios de gestão pública dos recursos hídricos do EMG.**

Uma vez que compete ao CERH/MG estabelecer critérios da política estadual de recursos hídricos, bem como aprovar o plano estadual de recursos hídricos, deliberar a respeito do aproveitamento de recursos hídricos que extrapolem o âmbito de um ou mais Comitês de Bacias Hidrográficas, estabelecer critérios e normas gerais para a outorga de recursos hídricos do EMG, deliberar sobre o enquadramento de recursos hídricos, entre outras prerrogativas institucionais, *ex vi* as normas do art. 41, I, II, V, X, da Lei Estadual nº 13.199/1999, é razoável concluir que também compete ao CERH/MG instituir divisões do território (ou regiões) do EMG para fins de gestão pública de recursos hídricos do EMG, como parece ser o caso das chamadas “unidades estratégicas de gestão” previstas pela minuta da deliberação normativa sob exame (11838775).

Ademais, de acordo com as informações prestada pela DGAS/IGAM perante as 43ª, 44ª e 45ª reuniões ordinárias da CTPLAN/CERH/MG (5631762, 5631500, 10374210, 10374210 e 11669487), e também de acordo com as informações fornecidas pela DGAS/IGAM no formulário de exposição de motivos para a propositura da deliberação normativa (11839691), a instituição daquelas regiões estaduais (i.e., das UEG) se encontra prevista no plano estadual de recursos hídricos (PERH/MG), que foi aprovado pelo CERH/MG por meio da Deliberação nº 260/2010 e foi instituído pelo Governador do EMG por meio do Decreto Estadual nº 45.565/2011.

Assim, parece não haver óbice legal para que o CERH/MG delibere a respeito da proposta de deliberação normativa cujo objeto é a instituição de divisões do território do EMG (ou de “unidades de gestão estratégicas” – UEG) na condição de critério da gestão pública dos recursos hídricos.

### **3.4. Dos pressupostos de validade do ato administrativo.**

Segundo as regras do art. 2º da Lei Federal nº 4.717/1965 e a regra do art. 13, § 2º, da Constituição Estadual/1989, a validade de todo ato administrativo depende de (1) ser praticado por autoridade administrativa competente, (2) ter a forma adequada, (3) ter objeto lícito, (4) existir motivos para a sua emissão, e (5) de ser adequado para atingir o fim almejado pela autoridade administrativa.

#### **3.4.1. Autoridade competente.**

De acordo com a norma do art. 34, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.199/1999, bem como

as normas do art. 5º e do art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº 46.501/2014, a presidência do CERH/MG é exercida pela pessoa natural que ocupa o cargo de Secretário Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a quem é atribuída a competência de assinar as deliberações daquele órgão colegiado. Assim, caso o documento seja subscrito pelo Presidente do CERH/MG, como se lê na parte final da minuta (11838775), entende-se que será atendida a exigência normativa quanto à autoridade competente para a emissão do ato administrativo.

### **3.4.2. Da espécie de ato administrativo.**

Segundo a norma do art. 2º, II, “B”, do Decreto Estadual nº 47.065/2016 a deliberação (normativa) é o ato pelo qual um órgão colegiado da Administração Pública do EMG estabelece normas de caráter regulamentador a respeito de matéria de sua competência. Por conseguinte, entende-se que a proposta (11838775) se encontra na forma adequada para o CERH/MG instituir as denominadas “unidades estratégicas de gestão”.

### **3.4.3. Do objeto.**

Como exposto no item nº 2.1. desta nota jurídica nº 017/2020 o objeto da minuta é, em resumo, a instituição de “unidades estratégicas de gestão” – é dizer, critérios para a divisão do território do EMG em regiões para os fins de gestão pública de recursos. A possibilidade jurídica de o CERH/MG, enquanto órgão normativo do SEGRH/EMG, instituir tais “unidades” já foi examinada acima, ver o item nº 2.3. desta nota jurídica nº 017/2020.

Ainda assim, reitere-se que a licitude do objeto está condicionada à observância das normas do art. 16 do Decreto Estadual nº 47.065/2016. Em outras palavras: qualquer portaria emitida pelo IGAM será nula de pleno direito se porventura (1) ampliasse ou restringisse a vigência das normas que viesse a regulamentar (em caráter complementar), tratasse de matéria estranha às normas que viesse a regulamentar, e (3) instituísse direitos e obrigações que não tivessem sido estabelecidos pelas normas que viesse a regulamentar (**ressalva nº 01**).

### **3.4.4. Do motivo.**

Os motivos para a emissão da portaria foram explicitados projeto de avaliação de modelagem institucional do SEGRH/MG (5631762), informações prestadas pela DGAS/IGAM perante as 43ª, 44ª e 45ª reuniões ordinárias da CTPLAN/CERH/MG (5631762, 5631500, 10374210, 10374210 e 11669487), e também apresentados pela DGAS/IGAM no formulário de exposição de motivos para a propositura da deliberação normativa (11839691). Também foi esclarecido pelo órgão técnico que a instituição das “unidades estratégicas de gestão” foi prevista no plano estadual de recursos hídricos (PERH/MG), estabelecido pelo CERH/MG por meio da Deliberação nº 260/2010 e também pelo Governador do EMG por meio do Decreto Estadual nº 45.565/2011.

Contudo, na análise jurídico-formal realizada pela Procuradoria do IGAM não há que se falar em

análise quanto à suficiência (ou não) dos motivos para, de fato, provocarem a decisão da autoridade competente. Na verdade, cabe ao plenário do CERH/MG, enquanto autoridade que exerce a função deliberativa máxima daquele órgão colegiado, avaliar se os motivos apresentados pelo órgão técnico são determinantes (ou não) para a emissão da deliberação normativa proposta.

### **3.4.5. Da finalidade.**

Como se lê nos documentos mencionados acima (ver o item nº 2.5.4. desta nota jurídica nº 017/2020) bem como no art. 1º da minuta (11838775) a emissão da deliberação normativa tem por finalidade instituir “unidades estratégicas de gestão”, que consistirão em diferentes regiões em que o território do EMG será dividido em vista da gestão pública dos recursos hídricos. Assim, desde que sejam cumpridas as ressalvas indicadas nesta nota jurídica nº 017/2020, é possível afirmar que, do ponto de vista jurídico-formal, a prática do ato proposto é meio adequado para a concretização da finalidade proposta, *ex vi* as normas do art. 2º, II, “b”, do Decreto Estadual nº 47.065/2016.

### **3.5. Da minuta.**

Concluída a análise jurídica quanto aos elementos constituintes do ato normativo, passa-se ao exame jurídico-formal do texto da minuta (11838775). A redação deverá estar adequada às normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso, inclusive às normas do Decreto Estadual nº 47.065/2016, que disciplinam a redação dos atos emitidos por, entre outros, dirigentes de entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

E para a melhor compreensão dos trabalhos de assessoria a Procuradoria do IGAM reproduzirá abaixo os dispositivos em que, salvo melhor juízo, entende ser necessária a realização de alteração com a finalidade de se evitar a ocorrência de vícios de inconstitucionalidade e ou de nulidades. Foram destacados em cor amarela partes do texto em que se identificou a necessidade de alteração:

“O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.199, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, em vigência desde 29 de janeiro de 1999, que estabelece que adoção da bacia hidrográfica, vista como sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico, como unidade fisicoterritorial de planejamento e gerenciamento;

Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Estadual 13.199/1.999, que define que a

execução da Política Estadual de Recursos Hídricos deverá observar, dentre outros fundamentos, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e a proteção do meio ambiente;

Considerando os incisos I e III do art. 10º da Lei Estadual 13.199/1.999, está disposto que o PERH-MG conterá a divisão hidrográfica do Estado, na qual se caracterizará cada bacia hidrográfica utilizada para o gerenciamento descentralizado e compartilhado dos recursos hídricos bem como as diretrizes e os critérios para o gerenciamento de recursos hídricos;

Considerando o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, institucionalizado pelo Decreto nº 45.565, de 22 de março de 2011, que estabelece diretrizes para a aplicação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, notadamente, para enquadramento dos corpos hídricos e adoção de critérios regionalizados de outorgas para uso da água, agregadas nas denominadas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG;

Considerando que as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG são regiões hidrográficas integradoras que visam dar maior sustentabilidade ao Sistema de Gestão quer em termos institucionais, quer na viabilidade financeira da gestão de recursos hídricos;

Considerando a necessidade da gestão integrada do território e para este fim estabelecer diretrizes comuns para o planejamento e a gestão de recursos hídricos em regiões hidrográficas em articulação com os comitês de bacias hidrográficas;

delibera.”

Segundo a norma do art. 4º, “c”, do Decreto Estadual nº 47.065/2016 o preâmbulo do texto normativo deverá identificar a autoridade competente para a sua emissão e, se necessário, o fundamento legal para o ato. Nota-se que há, de fato, no preâmbulo da minuta da portaria (1) a identificação do CERH/MG como órgão (ou “autoridade”) emitente do ato normativo e, ademais, (2) a norma legal que fundamentaria a emissão da nova deliberação (qual seja, as normas da Lei Estadual nº 13.199/1999, do Decreto Estadual nº 46.501/2014 e da Deliberação Normativa nº 44/2014 do CERH/MG); no entanto, aquela norma do Decreto Estadual nº 47.065/2016 **não** prevê a inserção de “considerandos”, isto é, de motivos, de finalidades e de outros dados que poderiam servir de subsídios para justificar a emissão da portaria. Assim, em vista da mencionada norma do art. 4º, “c”, do Decreto Estadual nº 47.065/2017, deve ser providenciada a supressão dos “considerandos” (**ressalva nº 02**).

Em todo o caso, se o CERH/MG entender ser pertinente a menção aos fundamentos jurídicos que justificam de modo específico a emissão da deliberação normativa, então recomenda-se a referência às normas jurídicas que foram indicadas nos “considerandos” (**recomendação nº 01**). Neste caso, sugere-se a utilização da seguinte redação: “O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual

nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e sob o fundamento das normas do art. 3º, IV e VIII, e do art. 10, I e III, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, bem como das normas da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, e das normas do Decreto Estadual nº 45.565, de 22 de março de 2011; delibera:”.

“Art. 3º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Por fim, mas não menos importante, a norma do art. 3º, V, do Decreto Estadual nº 47.065/2016 exige que o texto normativo indique de forma expressa qual é o dispositivo (ou quais são os dispositivos) que será (ou serão) objeto(s) de revogação. Neste sentido, a redação do art. 3º da minuta da deliberação normativa (11838775) deve ser modificada a fim de ou ser feita a expressa menção do(s) dispositivo(s) que será(ão) revogado(s), ou de ser suprimida a expressão “(...) revogando as disposições em contrário” (**ressalva nº 03**).

#### **4 - CONCLUSÃO.**

Portanto, diante do exposto e tudo o mais que dos autos consta, salvo melhor juízo a Procuradoria do IGAM entende que a emissão da deliberação normativa sob exame (11838775) será válida se e se somente se as ressalvas indicadas nesta nota jurídica nº 017/2020 forem atendidas. No mais, chama-se a atenção quanto à necessidade de ser avaliada a pertinência de se adotar a recomendação que foi indicada no presente ato de assessoramento jurídico.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2020.

**Valéria Magalhães Nogueira**  
**Procuradora Chefe – Advogada Autárquica**  
**MASP nº 1.085.417-2 – OAB/MG nº 76.662**

---

[\[1\]](#) Referência da identificação numérica do termo do aditivo contratual cuja cópia se encontra em formato digital nos autos do processo administrativo (eletrônico) nº 2240.01.0000975/2019-82 mantido na plataforma do SEI/MG. Todos os demais documentos serão referidos nesta nota jurídica nº 017/2020 de igual maneira.





Documento assinado eletronicamente por **Valeria Magalhães Nogueira, Advogado(a) Autárquico(a)**, em 02/03/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11922673** e o código CRC **721FD646**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000975/2019-82

SEI nº 11922673



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH - MG Nº \_\_\_, DE \_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2020.**

Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão  
do Estado de Minas Gerais.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e sob o fundamento das normas do art. 3º, IV e VIII, e do art. 10, I e III, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, bem como das normas da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, e das normas do Decreto Estadual nº 45.565, de 22 de março de 2011;

**DELIBERA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG, constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo Único: Unidades Estratégicas de Gestão - UEG: regiões hidrográficas com características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração com comitês de bacias.

Art. 2º Nas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG serão aplicadas as diretrizes comuns para o planejamento e gestão na região hidrográfica e de um conjunto de instrumentos de gestão, em especial critérios regionalizados de outorgas de direito de uso de recursos hídricos e diretrizes de enquadramento, com a participação dos comitês de bacias.

Parágrafo único: As diretrizes comuns referidas no *caput* serão estabelecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, respeitadas as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Art. 3º Fica revogada a Deliberação Normativa CERH - MG nº 06, de 04 de outubro de 2002.

Art. 4º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Germano Luiz Gomes Vieira**

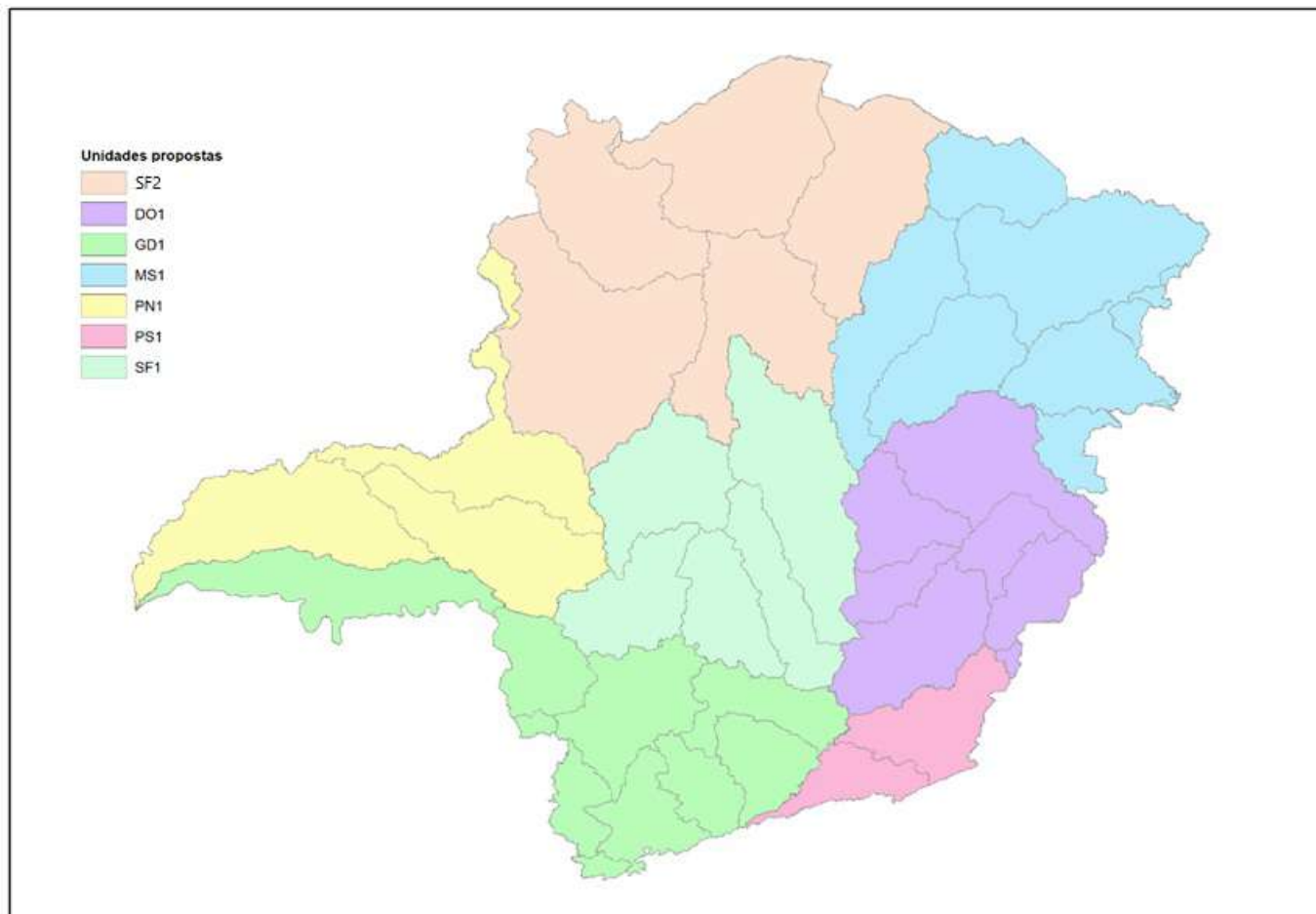
**Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH-MG**  
**Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**ANEXO ÚNICO**

Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais – UEG:

1. Afluentes do Alto Rio São Francisco – SF1 (agregam SF1, SF2, SF3, SF4 e SF5).

2. Afluentes do Baixo Rio São Francisco – SF2 (agregam SF6, SF7, SF8, SF9 e SF10)
3. Afluentes do Rio Grande – GD1 (agregam as UPGRH GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7, GD8 e PJ1).
4. Afluentes do Rio Doce – DO1 (agregam DO1, DO2, DO3, DO4, DO5, DO6, IB1 e IP1).
5. Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo – JQ1 (agregam BU1, IN1, IU1, JQ1, JQ2, JQ3, JU1, MU1, PA1, PE1, SM1)
6. Afluentes do Rio Paranaíba – PN1 (agregam as UPGRH PN1, PN2 e PN3).
7. Afluentes do Rio Paraíba do Sul – PS1 (agregam as UPGRH PS1 e PS2).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 16/03/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12382923** e o código CRC **8D6885D4**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**  
**Procuradoria**

Memorando.IGAM/PROCURADORIA.nº 76/2020

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020.

**Para:** Thiago Figueiredo Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**Assunto:** Nota Jurídica n.13/2020 - Erro Material - Esclarecimentos

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000975/2019-82].

Prezado Diretor

vimos por meio deste informar, que constam no corpo da Nota Jurídica n. 13/2020 (11922673) citações a "Nota Jurídica n. 14/2020" e "Nota Jurídica 17/2020" que devem ser desconsideradas, tratando-se de mero erro material. Salientamos que deve-se ler "Nota Jurídica n. 13/2020"

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Magalhães Nogueira, Advogado(a) Autárquico(a)**, em 05/05/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13985597** e o código CRC **86CDCD00**.



**Pauta da 90ª Reunião Ordinária da  
Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG  
Data: 11 de maio de 2020, às 10h.**

**Endereço virtual da reunião:**

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

**1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.**

**2. Comunicado dos Conselheiros.**

**DELIBERAÇÕES:**

**3. Exame da Ata da 89ª RO CTIL realizada em 10/02/2020.**

**4. Minuta de Norma para exame e deliberação:**

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reúso direto de água não potável, proveniente de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados e dá outras providências. Processo SEI 2240.01.0000153/2020-60. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

4.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

**5. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente à infração às normas de utilização de recursos hídricos:**

5.1. Autuado: VLI Multimodal S.A.. Infração: Extrair água subterrânea em desconformidade com a outorga. Uberlândia/MG. Processo administrativo: 66415/19. Auto de infração: 109083/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000086/2020-26. Apresentação: NAI/Igam. **RETORNO DE VISTA PELO CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SANTOS OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG.**

5.2. Autuado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Infração: Deixar de apresentar a Inspeção de Segurança Especial da Barragem Vargem das Flores no prazo estabelecido pelo ofício IGAM/DMEC nº 02/2019. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 675599/19. Auto de infração: 139990/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000085/2020-53. Apresentação: NAI/Igam. **RETORNO DE VISTA PELO CONSELHEIRO DENES MARTINS DA COSTA LOTT, REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MINEIRAÇÃO – IBRAM.**

5.3. Autuado: José Geraldo de Sousa Maia. Infração: extrair água subterrânea sem a devida outorga. Unaí/MG. Processo administrativo: 664758/19. Auto de infração: 196766/2019.



Processo SEI nº 2240.01.0000128/2020-56. Apresentação: NAI/Igam. **RETORNO DE VISTA PELO CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SANTOS OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG.**

5.4. Autuado: INCRA. Infração: sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, solicitados pelo Igam, CERH/MG ou demais órgãos ambientais. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 670355/19. Auto de infração: 204784/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000322/2020-56. Apresentação: NAI/Igam.

5.5. Autuado: Município de Nova Lima. Infração: não apresentação de informação referentes a segurança de barragens. Nova Lima/MG. Processo administrativo: 670034/19. Auto de infração: 204780/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000323/2020-29. Apresentação: NAI/Igam.

5.6. Autuado: Manoel Luiz de Camargos. Infração: extrair água subterrânea sem a devida outorga. Unaí/MG. Processo administrativo: 659334/19. Auto de infração: 196762/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000324/2020-02. Apresentação: NAI/Igam.

5.7. Autuado: COPASA. Infração: Descumprir condicionantes aprovadas em outorga, inclusive planos de monitoramento ou equivalentes. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 675430/19. Auto de infração: 212204/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000325/2020-72. Apresentação: NAI/Igam.

5.8. Autuado: INCRA. Infração: sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, solicitadas pelo Igam, CERH, ou demais órgãos ambientais. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 667140/19. Auto de infração: 204776/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000331/2020-07. Apresentação: NAI/Igam.

## **6. Assuntos gerais.**

## **7. Encerramento.**

**Breno Esteves Lasmar**  
Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL



O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – Ponto de Abastecimento 23BPM- Postosrevendedores, postos ou pontosde abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Divinópolis/MG – Requisição nº 87876837/2019, a partir de 24/04/2020.
- (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

30 1350640 - 1

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

**Pauta da 90ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.** Data: 11 de maio de 2020, às 10h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

2. Comunicado dos Conselheiros.

DELIBERAÇÕES:

3. Exame da Ata da 89ª RO CTIL realizada em 10/02/2020.

4. Minuta de Norma para exame e deliberação:

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reúso direto de água não potável, proveniente de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados) e das outras providências. Processo SEI 2240.01.0000153/2020-60. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/IGam.

4.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/IGam.

5. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente à infração às normas de utilização de recursos hídricos:

5.1. Autuado: VLI Multimodal S.A.. Infração: Extrair água subterrânea em desconformidade com a outorga. Uberlândia/MG. Processo administrativo: 66415/19. Auto de infração: 109083/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000086/2020-26. Apresentação: NAI/IGam. RETORNO DE VISTA PELO CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SANTOS OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG.

5.2. Autuado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Infração: Deixar de apresentar a Inspeção de Segurança Especial da Barragem Vargem das Flores no prazo estabelecido pelo ofício IGAM/DMEC nº 02/2019. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 675599/19. Auto de infração: 139990/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000085/2020-53. Apresentação: NAI/IGam. RETORNO DE VISTA PELO CONSELHEIRO DENES MARTINS DA COSTA LOTT, REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO – IBRAM.

5.3. Autuado: José Geraldo de Sousa Maia. Infração: extrair água subterrânea sem a devida outorga. Unai/MG. Processo administrativo: 664758/19. Auto de infração: 196766/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000128/2020-56. Apresentação: NAI/IGam. RETORNO DE VISTA PELO CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SANTOS OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG.

5.4. Autuado: INCRA. Infração: sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, solicitadas pelo IGam, CERH/MG ou demais órgãos ambientais. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 670355/19. Auto de infração: 204784/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000322/2020-56. Apresentação: NAI/IGam.

5.5. Autuado: Município de Nova Lima. Infração: não apresentação de informação referentes à segurança de barragens. Nova Lima/MG. Processo administrativo: 670034/19. Auto de infração: 204780/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000323/2020-29. Apresentação: NAI/IGam.

5.6. Autuado: Manoel Luiz de Camargos. Infração: extrair água subterrânea sem a devida outorga. Unai/MG. Processo administrativo: 659334/19. Auto de infração: 196762/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000324/2020-02. Apresentação: NAI/IGam.

5.7. Autuado: COPASA. Infração: Descumprir condicionantes aprovadas em outorga, inclusive planos de monitoramento ou equivalentes. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 675430/19. Auto de infração: 212204/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000325/2020-72. Apresentação: NAI/IGam.

5.8. Autuado: INCRA. Infração: sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, solicitadas pelo IGam, CERH, ou demais órgãos ambientais. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 667140/19. Auto de infração: 204776/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000331/2020-07. Apresentação: NAI/IGam.

6. Assuntos gerais.

7. Encerramento.

(a) Breno Esteves Lasmar, Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL.

30 1350651 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malarid

PORTARIA IEF Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispensa servidor de responder por unidade administrativa do Instituto Estadual de Florestas – IEF

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor Regis Andre Nascimento Coelho, Masp 1.377.405-4, Analista Ambiental, de responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, a contar de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

Antônio Augusto Melo Malarid

Diretor-Geral do IEF

30 1350505 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM- retifica o ato de atribuição de gratificação temporária estratégica de NARTHAGMAN GONÇALVES SOARES MOREIRA, publicado em 29/04/2020: onde se lê “GTEI-2 IG1100278”, leia-se “GTEI-2 IG1100279”.

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam- retifica o ato de nomeação de SAULO FREIRE CROSLANND GUIMARÃES, publicado em 29/04/2020: onde se lê “SAULO FREIRE CROSLANND GUIMARÃES”, leia-se “SAULO FREIRE CROSLAND GUIMARÃES”.

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam- retifica o ato de atribuição de gratificação temporária estratégica de SAULO FREIRE CROSLANND GUIMARÃES, publicado em 29/04/2020:

onde se lê “SAULO FREIRE CROSLANND GUIMARÃES”, leia-se “SAULO FREIRE CROSLAND GUIMARÃES”.

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam- retifica o ato de exoneração de SAULO FREIRE CROSLANND GUIMARÃES, publicado em 29/04/2020: onde se lê “SAULO FREIRE CROSLANND GUIMARÃES”, leia-se “SAULO FREIRE CROSLAND GUIMARÃES”.

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam- retifica o ato de nomeação de LEIDIANE CORNELIA FONSECA, publicado em 29/04/2020: onde se lê “LEIDIANE CORNELIA FONSECA”, leia-se “LEIDIANE CORNELIA FONSECA”.

30 1350801 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGANoroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 62227/2019, Usuário: Alessandra Folador, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703437/2020. \*Processo nº 65138/2019, Usuário: Manoel José da Silva, Lagamar, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703438/2020. \*Processo nº 69230/2019, Usuário: Alessandra Fernandes Rodrigues, Brasilândia de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703440/2020. \*Processo nº 63124/2019, Usuário: José Eduardo Ferreira Netto, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703444/2020. \*Processo nº 66269/2019, Usuário: Nélito Pereira, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703446/2020. \*Processo nº 66765/2019, Usuário: Hebert Lever José do Couto, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703448/2020. \*Processo nº 64557/2019, Usuário: João Cândido Meireles Neto, Benedito Cândido Meireles, Pedro Cândido Meireles, Waterloo Cândido Meireles, Willian Cândido Meireles, Caridade Isabel Neiva Meireles, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703450/2020. \*Processo nº 66975/2019, Usuário: Warlen Sêrvulo Santana Neves, Brasilândia de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703456/2020. \*Processo nº 69674/2019, Usuário: Celso José de Melo, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703463/2020. \*Processo nº 69675/2019, Usuário: Celso José de Melo, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703465/2020. \*Processo nº 69676/2019, Usuário: Celso José de Melo, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703470/2020. \*Processo nº 69677/2019, Usuário: Celso José de Melo, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703475/2020. \*Processo nº 71706/2019, Usuário: Cia Ferroligas Minas Gerais - Minasligas, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703483/2020. \*Processo nº 68951/2019, Usuário: Milton Erenero Rodrigues da Silva, Guilherme Urban da Silva, Vanessa Urban Pacau da Silva, Lagoa Grande, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703658/2020. \*Processo nº 71762/2019, Usuário: Edmundo Antônio de Sá, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703660/2020. \*Processo nº 74156/2019, Usuário: Agropecuária Lagoa do Xupê Ltda, Vazante, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703662/2020. \*Processo nº 74445/2019, Usuário: Luiz Antônio de Araújo, Adson Roberto Ribeiro, Frederico Rodrigues Quirino, Gustavo Rodrigues Quirino, Ana Flávia Lima Vasques Quirino, Sibelê Lima Vasques Quirino, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703686/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGANoroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Unai, 30 de Abril de 2020

30 1350630 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

### Expediente

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, torna sem efeito ato publicado em 18/01/2020, referente à autorização de exercício do servidorGEAN FERNANDES PINTO, masp 1.471.835-7, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício deGEAN FERNANDES PINTO, masp 1.471.835-7, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Governo - Segov.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, torna sem efeito ato publicado em 18/01/2020, referente à autorização de exercício da servidoraLARA GAMA DOS SANTOS MANGUALDE, masp1.471.736-7, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício deLARA GAMA DOS SANTOS MANGUALDE, masp1.471.736-7, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Governo - Segov. A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício deEUGÊNIO ÂNGELO BICALHO GOMES, masp 752.422-6, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, noDepartamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER, ficando revogado o ato que autoriza o exercício do servidor na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais publicado em 24/01/2020.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício deEUGÊNIO ÂNGELO BICALHO GOMES, masp 752.422-6, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, de 03/02/2020 a 30/04/2020.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício deEUGÊNIO ÂNGELO BICALHO GOMES, masp 752.422-6, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, noDepartamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER.

Kénnya Kreppel Dias Duarte

Subsecretária de Gestão de Pessoas

30 1350817 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 036, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre progressão de servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e no Decreto nº 46.030/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO aos servidores constantes do anexo I desta Resolução, da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atendem ao disposto no §1º do art. 11 e art. 12 da Lei nº 18.974/2010, e no Decreto nº 46.030/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2020, nos termos da Instrução Normativa SEPLAG nº 01/2018, publicada em 1º de setembro de 2018.

Belo Horizonte, 29 de abrilde 2020.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

(a que se refere o art.1º desta Resolução)

Progressão na Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

| MASP      | Nome                                       | Adm. | Situação atual |      | Situação nova |      |
|-----------|--------------------------------------------|------|----------------|------|---------------|------|
|           |                                            |      | Nível          | Grau | Nível         | Grau |
| 1014077-0 | Adilson Meireles Pacheco                   | 1    | IV             | D    | IV            | G    |
| 1116343-3 | Alexandre Norberto Canuto Franco           | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 1083952-0 | Aline Branco Macêdo                        | 1    | V              | B    | V             | E    |
| 752783-1  | Amanda Rodrigues Guimarães                 | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752979-5  | Ana Carolina Schiavon Cordeiro             | 1    | I              | C    | I             | F    |
| 1346540-6 | Ana Luisa Silva Falcão                     | 2    | I              | I    | I             | J    |
| 753030-6  | Ana Luiza Gusmão Sidney                    | 1    | I              | E    | I             | I    |
| 1128001-3 | Anderson da Costa                          | 1    | I              | G    | I             | J    |
| 752584-3  | Barbara Nascimento Martins                 | 1    | III            | A    | III           | D    |
| 752803-7  | Bruna de Paula Ferreira Costa              | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752421-8  | Bruno Salles Trindade da Cunha             | 1    | III            | A    | III           | D    |
| 1107806-0 | Camila Favaro                              | 1    | III            | G    | III           | J    |
| 1127927-0 | Camila Pereira de Oliveira Ribeiro         | 1    | IV             | D    | IV            | G    |
| 613688-1  | Carina Angélica Brito Reyder               | 1    | V              | E    | V             | H    |
| 752987-8  | Carlo Faluba Marques                       | 1    | I              | G    | I             | H    |
| 752472-1  | Carolina Rocha Vespúcio                    | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 752469-7  | Daniel Fernandes de Abreu e Silva          | 1    | II             | I    | II            | J    |
| 752975-3  | Daniel Fernandes Sartori Alves             | 1    | I              | B    | I             | C    |
| 752728-6  | Daniel Renno Tenenwurcel                   | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752780-7  | Daniela Gomes Pereira                      | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752778-1  | Débora Silva de Miranda                    | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752661-9  | Diego Pessoa Santos                        | 1    | III            | A    | III           | D    |
| 752792-2  | Diogo Cruz Noya                            | 1    | I              | I    | I             | J    |
| 752686-6  | Diogo de Vasconcelos Teixeira              | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 752982-9  | Douglas Augusto Oliveira Cabido            | 1    | I              | I    | I             | J    |
| 752785-6  | Elder Carlos Gabrich Junior                | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752702-1  | Emanuel Camilo de Oliveira Marra           | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 752854-0  | Felipe João Ribeiro Toledo                 | 1    | I              | G    | I             | J    |
| 752452-3  | Felipe Tadeu Amaral                        | 1    | I              | E    | I             | F    |
| 752458-0  | Felipe Wang Silva                          | 1    | I              | D    | I             | E    |
| 753018-1  | Fernanda Wood Santana                      | 1    | I              | G    | I             | H    |
| 752573-6  | Fernando Gustavo da Silva Quirino          | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752275-8  | Gabriel Vieira Pereira                     | 1    | III            | A    | III           | D    |
| 752878-9  | Gabriele Sabrina da Silva                  | 1    | I              | H    | I             | I    |
| 669565-4  | Gabriella Nair Figueiredo Noronha Pinto    | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 1127898-3 | Glécio Ramos Silva                         | 1    | II             | A    | II            | C    |
| 752795-5  | Gustavo Oliveira Braga de Souza            | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 753054-6  | Gutemberg Brandon Viana de Andrade         | 1    | I              | E    | I             | F    |
| 752797-1  | Henrique Ribeiro da Glória Antunes         | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752931-6  | Henrique Tangari Silva                     | 1    | I              | H    | I             | J    |
| 752638-7  | Isabela Greiner de Magalhães               | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 752885-4  | Isabelle Colares Ali Ganem                 | 1    | I              | H    | I             | I    |
| 752793-0  | Ivna Mascarenhas e Abreu                   | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752766-6  | João Luiz Teixeira Andrade                 | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 1072707-1 | Jucilaine Aparecida de Andrade             | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752782-3  | Julio Guimarães Barata                     | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 1160666-2 | Kamila Pagel de Oliveira                   | 1    | IV             | D    | IV            | G    |
| 752779-9  | Karen Christine Dias Gomes                 | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752441-6  | Keren Batista Oliveira                     | 1    | III            | A    | III           | D    |
| 752935-7  | Larissa Cristina de Aguiar Gomes Costa     | 1    | I              | H    | I             | J    |
| 752796-3  | Larissa Lorena Rodrigues                   | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 667597-9  | Leia Rita Coelho Xavier                    | 1    | V              | E    | V             | H    |
| 1128137-5 | Leonardo Diniz Reis Silva                  | 1    | III            | G    | III           | J    |
| 752858-1  | Leticia Mara da Conceição de Castro        | 1    | I              | E    | I             | G    |
| 454511-7  | Lilian Rabelo Hendrikx Kooole              | 1    | IV             | D    | IV            | G    |
| 752718-7  | Lucas Melo Franco Faiblat                  | 1    | II             | F    | II            | G    |
| 752958-9  | Luiza Helena Galdino Repoles               | 1    | I              | I    | I             | J    |
| 1128062-5 | Maria Elisa Braz Barbosa                   | 1    | V              | B    | V             | E    |
| 753021-5  | Mariana Patruss Ananias de Souza Brandão   | 1    | I              | F    | I             | G    |
| 752476-2  | Marília Gabriela Martins de Meneses        | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 752874-8  | Matheus Eduardo Braga Lopes Bragança Silva | 1    | I              | E    | I             | H    |
| 752470-5  | Nathália Milagre Hazan                     | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 669004-0  | Otávio Martins Maia                        | 1    | IV             | D    | IV            | G    |
| 753041-3  | Pedro Otávio Baiense de Carvalho           | 1    | I              | B    | I             | F    |
| 753072-8  | Pêrola Hana Nessim                         | 1    | I              | B    | I             | E    |
| 667600-1  | Rachel Ottoni de Resende                   | 1    | V              | E    | V             | H    |
| 752310-3  | Renata Ferreira Leles Dias                 | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 753020-7  | Renata Kelly Alves Fonseca                 | 1    | I              | E    | I             | F    |
| 753069-4  | Rhayssa Cristina Ávila e Couto             | 1    | I              | C    | I             | D    |
| 373790-5  | Ricardo de Oliveira                        | 2    | III            | A    | III           | B    |
| 752970-4  | Rodrigo Santos Colares                     | 1    | I              | H    | I             | I    |
| 752633-8  | Samuel de Souza Barbosa                    | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752467-1  | Sarah Cristina de Sales Mourão             | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 752794-8  | Tatiane Aparecida Gomes                    | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 1110520-2 | Thais Portela Amabile                      | 1    | IV             | D    | IV            | G    |
| 669749-4  | Thiago Bernardo Borges                     | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 752258-4  | Tiago Gonçalves Abreu                      | 1    | III            | A    | III           | D    |
| 752798-9  | Tomáz Duarte Moreira                       | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752859-9  | Vanessa dos Santos Correa                  | 1    | I              | F    | I             | G    |
| 1050830-7 | Vanessa Foresti Ferreira                   | 1    | IV             | G    | IV            | I    |
| 752856-5  | Victor Ribeiro Alves Andrade               | 1    | I              | I    | I             | J    |
| 752802-9  | Vitor Augusto Martins da Costa             | 1    | II             | A    | II            | D    |
| 752695-7  | Vitor Marques Diniz Martins                | 1    | III            | D    | III           | G    |
| 752777-3  | Yan Vieira do Carmo                        | 1    | II             | A    | II            | D    |



## CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL – CTIL

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela 90ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCuU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 11 de maio de 2020, a saber: 3. Exame da Ata da 89ª RO CTIL realizada em 10/02/2020. **APROVADA**. 4. Minuta de Norma para exame e deliberação: 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reúso direto de água não potável, proveniente de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados e dá outras providências. Processo SEI 2240.01.0000153/2020-60. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **APROVADA COM ALTERAÇÕES**. 4.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **SOBRESTADO**. 5. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente à infração às normas de utilização de recursos hídricos: 5.1. Autuado: VLI Multimodal S.A.. Infração: Extrair água subterrânea em desconformidade com a outorga. Uberlândia/MG. Processo administrativo: 66415/19. Auto de infração: 109083/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000086/2020-26. Apresentação: NAI/Igam. **IMPROVIDO**. 5.2. Autuado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Infração: Deixar de apresentar a Inspeção de Segurança Especial da Barragem Vargem das Flores no prazo estabelecido pelo ofício IGAM/DMEC nº 02/2019. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 675599/19. Auto de infração: 139990/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000085/2020-53. Apresentação: NAI/Igam. **IMPROVIDO**. 5.3. Autuado: José Geraldo de Sousa Maia. Infração: extrair água subterrânea sem a devida outorga. Unaí/MG. Processo administrativo: 664758/19. Auto de infração: 196766/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000128/2020-56. Apresentação: NAI/Igam. **IMPROVIDO**. 5.4. Autuado: INCRA. Infração: sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, solicitados pelo Igam, CERH/MG ou demais órgãos ambientais. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 670355/19. Auto de infração: 204784/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000322/2020-56. Apresentação: NAI/Igam. **IMPROVIDO**. 5.5. Autuado: Município de Nova Lima. Infração: não apresentação de informação referentes a segurança de barragens. Nova Lima/MG. Processo administrativo: 670034/19. Auto de infração: 204780/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000323/2020-29. Apresentação: NAI/Igam. **IMPROVIDO**. 5.6. Autuado: Manoel Luiz de Camargos. Infração: extrair água subterrânea sem a devida outorga. Unaí/MG. Processo administrativo: 659334/19. Auto de infração: 196762/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000324/2020-02. Apresentação: NAI/Igam. **PROVIDO PARCIALMENTE. Aplicada a penalidade de multa simples com aplicação de atenuantes do artigo 85, I, b e e, do Decreto Estadual n. 47383/2018.** 5.7. Autuado: COPASA. Infração: Descumprir condicionantes aprovadas em outorga, inclusive planos de monitoramento ou equivalentes. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 675430/19. Auto de infração: 212204/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000325/2020-72. Apresentação: NAI/Igam. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA**. 5.8. Autuado: INCRA. Infração: sonegar dados ou informações relativas à



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG**  
*Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL*

---

segurança de barragens, solicitadas pelo Igam, CERH, ou demais órgãos ambientais. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 667140/19. Auto de infração: 204776/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000331/2020-07. Apresentação: NAI/Igam. **IMPROVIDO.**

**Breno Esteves Lasmar**  
Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL



|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| Fabiano Silva De Oliveira - 362850        | Frutal |
| Frantiarles Gregorio Da Costa - 410611    | Frutal |
| Luiz Carlos Batista Cornelio - 589184     | Frutal |
| Luiz Fernando Gomes Souza - 640742        | Frutal |
| Marcelo Adolfo De Souza - 315164          | Frutal |
| Nabil Alexandre Oliveira Martins - 890695 | Frutal |
| Raniel Freitas Pontes Da Silva - 890696   | Frutal |
| Ricardo De Paula - 534296                 | Frutal |
| Tiago De Oliveira Alves - 891201          | Frutal |

DoPresidio de Sacramento para o Presidio de Itapagipe:

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| Cristiano Da Silva- 890627      | Itapagipe |
| Luiz Fernando Da Silva - 823316 | Itapagipe |

DoPresidio de Sacramento para o Presidio de Iturama:

|                                             |         |
|---------------------------------------------|---------|
| Augusto Eduardo De Jesus Souza - 881033     | Iturama |
| Devanil Souza Santana- 206713               | Iturama |
| Jovanildo Bessa De Almeida - 167019         | Iturama |
| Leonardo Reis De Azambuja - 889153          | Iturama |
| Lucas De Oliveira Pangard - 773195          | Iturama |
| Lucas Mateus Silva Oliveira - 877687        | Iturama |
| Rafael Lopes Souza - 602135                 | Iturama |
| Washington Luiz Martins Dos Santos - 345994 | Iturama |
| Wellington Souza Nunes - 889958             | Iturama |

DoPresidio de Sacramento para o Presidio de Perdizes:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Alef Aparecido Silva Lapa - 575217   | Perdizes |
| Ana Paula Felipe - 889352            | Perdizes |
| Kaique Gustavo Silva Borges - 891054 | Perdizes |
| Laender Silva De Paula - 866482      | Perdizes |
| Rafael Rocha Da Silva- 888752        | Perdizes |
| Wellington Aparecido Rosa - 544391   | Perdizes |

Do Presidio de Unai para a Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior:

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| Bruno Pereira da Costa-473658    | Paracatu |
| Cristiano Silva Quirino-224689   | Paracatu |
| Eduardo Alves Teodoro -78232     | Unai     |
| Erik André do Amaral-89575       | Paracatu |
| Matheus Barbosa dos Reis-426109  | Paracatu |
| Renato Vieira de Mendonça-179229 | Paracatu |
| Silvano Rosa dos Santos-278215   | Unai     |

Do Presidio de Unai para o Presidio de Buritis:

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Eder Geraldo Machado - 486570       | Buritis |
| Fernando Barbosa dos Santos- 614554 | Buritis |
| Jaquilane Alves da Silva - 318609   | Buritis |
| Kleber Luiz Matos Lopes - 889107    | Buritis |
| Lariston de Oliveira Reis - 846582  | Buritis |

Do Presidio de Unai para o Presidio de João Pinheiro:

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| Maicom Ferreira da Silva - 888028    | João Pinheiro |
| Márcio de Souza Pereira - 370368     | João Pinheiro |
| Viviane Aparecida da Silva - 888027  | João Pinheiro |
| Welinton Aparecido da Silva - 532968 | João Pinheiro |

Do Presidio de Unai para o Presidio de Paracatu:

|                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| Edmilson Pereira Ramos - 887343   | Paracatu |
| Henrique Silva Ramos - 887342     | Paracatu |
| Lucas Fernandes Teixeira - 889208 | Paracatu |
| Ruyther Pereira da Silva - 352536 | Paracatu |

Do Presidio Floramar para o Presidio de Pitangui:

|                                     |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| Gabriel Benedicto Ferreira- 135671  | Divinópolis     |
| Igor Alexandre Batista- 629820      | Divinópolis     |
| Pablo Henrique Silva- 368720        | Divinópolis     |
| Ramon Fernandes Abreu Silva- 154372 | Carmo do Cajuru |

Ratificar a transferência do Presídio de Corinto para oPresidio de Diamantina:

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Nivaldo Aparecido Siqueira - 676367 | Diamantina |
| Weniton Araujo Infopen - 839673     | Diamantina |

Ratificar a transferência do Presídio de Corinto para oPresidio de Itamarandiba:

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| Ismael De Brito Gomes - 208893 | Itamarandiba |
|--------------------------------|--------------|

III – Autorizar a transferência dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN, para unidades de custódias alternativas ou cadeias públicas:

IV – Autorizar a movimentação, em níveis interestaduais e internacionais, dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN:

TRANSFERÊNCIAS:

Da Penitenciária Professor Aloízio Ignácio de Oliveira, em Uberaba, para a Penitenciária de Serra Azul II – SP, por ordem judicial datada de 25.09.2019:

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Jose Antônio Grilo De Araújo – 849498 | Ituverava – SP |
|---------------------------------------|----------------|

V – Autorizar o internamento dos custodiados abaixo nominados, nos estabelecimentos médico-penais, conforme parecer da Superintendência de Atenção Integral ao Paciente Judiciário:

Não ocorrendo à apresentação dos custodiados nos estabelecimentos penais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas.

Superintendência de Gestão de Vagas,  
em Belo Horizonte, aos 12 de maio de 2020.

Paulo Ribeiro dos Santos Júnior  
Superintendente

11 1353585 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

### Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/ Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.:

1. Sebastião Severino de Azambuja/Fazenda Bom Jardim e Marimbondo – Mat. 19.757 e 19.759 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Campina Verde/ MG - PA nº 1613/2020. 2. Enari Edgar Seibt/Fazenda Victorense – Mat. 40.580 e 40.581 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Romaria/MG - PA nº 1607/2020. 3. Rede de Postos Oliveira Ltda/Posto Alvorada - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Araxá/MG - PA nº 1669/2020. 4. Fertilizante Organo Mineral Cerrado Mineiro Eireli - Formulação de adubos e fertilizantes- Monte Carmelo/MG - PA nº 1671/2020. 5. Perboar Tiago De Queiroz/ Fazenda Bom Sucesso Den. Araras - Mat. 4.362 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- União de Minas/MG - PA nº 1627/2020. 6. Auto Posto Abreu E Santos Ltda/Posto Carga Pesada IV - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Uberlândia/MG - PA nº 1645/2020. 7. Enari Edgar Seibt/Fazenda Água Limpa “Morro Grande” - Matrícula 41.615 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Irai de Minas/MG - PA nº 1644/2020. 8. Luiz Eugenio de Freitas Ribeiro/ Fazenda Fundao – Mat. 6569 SRI Capinopolis-MG - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Ipiacaú/MG - PA nº 1662/2020. 9. Jose Mozart Mesquita Londe/Fazenda Lote 143 - A e Fazenda Quilombo - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Campos Altos/MG - PA nº 1664/2020. 10. Kulune Serviços E Consultoria Ltda - ANM 830.046/2020/Agua Empreendimentos - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.- Abadia dos Dourados/MG - PA nº 1661/2020. 11. Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda/Fazenda Nevada Mat. 22.035 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Santa Vitória/MG - PA nº 1663/2020. 12. Hilda Delphina De Freitas(000.116.016-80)/Fazenda Nossa Senhora de Fatima - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento- Santa Vitória/MG - PA nº 1678/2020. 13. Montina Transportes Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Araguari/MG - PA nº 1677/2020. 14. Marcio Tadashi Tamekuni/Fazenda Fradiques - Lugar Denominado Capão - Mat. 3.447, 3.945 e 282 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Arapuaç/MG - PA nº 1682/2020. 15. Vale do Tijico Açúcar e álcool S.A./Fazenda Bonanza – Mat. 1.780 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Uberlândia/MG - PA nº 1615/2020. 16. Agrícola Cerradão Ltda/Fazenda Rio Verde - Mat. 17.663, 24.035 e 30.091 - Prop. José Cadan Filho - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Comendador Gomes/MG - PA nº 1665/2020.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

11 1353588 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Município de Conceição do Rio Verde - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos - Conceição do Rio Verde/MG - PA/Nº 1689/2020. 2. Município de Camanducaia - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos - Camanducaia/MG - PA/Nº 1685/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Cooperativa Agro Pecuária de Jacutinga Ltda. - Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos - Jacutinga/MG - PA/Nº 1603/2020. 2. CMP Concreto Ltda. - Usinas de produção de concreto comum - Passos/MG - PA/Nº 1625/2020. 3. Auto Posto Tupy Três Corações Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Três Corações/MG - PA/Nº 1639/2020. 4. Polimix Concreto Ltda. - Usinas de produção de concreto comum - Camanducaia/MG - PA/Nº 1676/2020. 5. Togni S/A Materiais Refratários - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 1679/2020. 6. Eduardo Ashidani - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Madre de Deus de Minas/MG - PA/ Nº 1658/2020. 7. Ouro do Cervo Energia Ltda. - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Nepomuceno/MG - PA/Nº 1657/2020. 8. Tiago Bedo Borges - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila - Capetinga/MG - PA/ Nº 1651/2020. 9. Auto Posto Monte Santo Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Monte Santo de Minas/MG - PA/Nº 1659/2020. 10. Alexander Rodrigues - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - Três Corações/MG - PA/Nº 1672/2020. 11. Comercial Agroventania Pilúcio Ltda. - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Alpinópolis/MG - PA/Nº 1675/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

11 1353568 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Roberto Silva de Araujo Junior/Fazenda da Saudade – Avicultura; Suinocultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo – Perdigo/MG - Processo nº:

1609/2020, a partir de 06/05/2020. 2) Anselmo Martins de Almeida – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento – Nova Serrana/MG – Processo nº 1584/2020, a partir de 06/05/2020. 3) NDR – Industria de Aramados Ltda. - Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico – Itaguaçu/MG – Processo nº 1589/2020, a partir de 06/05/2020. 4) Auto Posto Centenário Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Divinópolis/MG – Processo nº 1602/2020, a partir de 06/05/2020. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1)Mineração Retiro Ltda. – Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento – Leandro Ferreira/MG – PA Nº 00494/2001/005/2020.

(a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

11 1353527 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. 3F Cascalheira E Serviços Eireli/ANM nº 830.645/2019. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. - Nova Ponte/ MG. – PA nº 1690/2020. 2. Cerealle Armazéns Gerais Ltda. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. - Ibiá/MG. – PA nº 1687/2020.

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

11 1353589 - 1

### Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 90ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb46zm8py3C1jsJ4w, no dia 11 de maio de 2020, a saber: 3. Exame da Ata da 89ª RO CTIL realizada em 10/02/2020. APROVADA. 4. Minuta de Norma para exame e deliberação: 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reuso direto de água não potável, proveniente de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados e dá outras

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

PORTARIA IEF Nº 55, DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispensa servidor da coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local do Instituto Estadual de Florestas – IEF

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21de janeiro de 2016,nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar os servidores relacionados no Anexo I desta Portariada coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local.

Art 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| ANEXO I                                  |          |
|------------------------------------------|----------|
| SERVIDOR                                 | MASP     |
| ADAO SOUSA SANTANA                       | 10210557 |
| ADRIANA NUNES DA COSTA                   | 10210185 |
| ALBERTO VIEIRA DE MELO MATOS             | 10208197 |
| ALCINO RIBEIRO CAMPOS                    | 10208692 |
| ANA GABRIELA LONTRA FAGUNDES             | 10209823 |
| ANDRE LUIZ DE ARAUJO                     | 10212181 |
| ARMINDA MARIA MAZZEU                     | 10206167 |
| ARTHUR SERGIO MOUCO VALENTE              | 13195441 |
| CARLOS GONCALVES MIRANDA JUNIOR          | 9621178  |
| CARLOS HENRIQUE PIRES ALVES              | 10210615 |
| CARLOS JOSE ANDRADE SILVEIRA             | 11468808 |
| CHRISTOVAO ITAIDES DA ROCHA              | 10210722 |
| DALTON DE OLIVEIRA                       | 10206035 |
| DANIEL JUNIO DE MIRANDA                  | 11765567 |
| DANIEL VASCONCELOS GUIMARAES             | 10208940 |
| DANIELLE DE ASSIS ANDERY                 | 13662374 |
| DARCI GONTIJO ALVES BRANDAO              | 10206704 |
| DENILSON BATISTA DA SILVA                | 10206753 |
| EDUARDO JOSE FIRMO DURSO                 | 10211134 |
| ELVIRO PEREIRA DE SOUZA                  | 10207819 |
| ESMERALDINO DUARTE CAMBRAIA              | 10207538 |
| EUNAGE DE ASSIS MATSUDA                  | 10209930 |
| FERNANDA APARECIDA RODRIGUES GUIMARAES   | 13645106 |
| FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA MOREIRA     | 10208957 |
| FERNANDO DUARTE VILACA                   | 11176724 |
| FLAVIA CAMPOS VIEIRA                     | 11047594 |
| FRANCISCO MURILLO NEPOMUCENO             | 10206712 |
| FREDERICO GUILHERME ALVES E COSTA        | 10207512 |
| GERALDO MAGELA DA SILVA                  | 10442564 |
| GILBERTO DE CASTRO SILVA                 | 10212470 |
| GILBERTO FIALHO MOREIRA                  | 11530797 |
| GISELE LANGKAMMER                        | 10211589 |
| GUILHERME PHILIFE DE MATOS CERQUEIRA GOM | 11468998 |
| HELIO FURQUIM WERNECK PIRES              | 10209302 |
| JAIR RODRIGUES SALOMAO                   | 10208965 |
| JANE CLARA DE OLIVEIRA PINTO             | 10204964 |
| JOAO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA             | 10208783 |
| JOAO GERALDO FERREIRA SANTOS             | 8353708  |
| JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS               | 10211670 |
| JORGE LUIS PEREIRA VALLE                 | 11488913 |
| JOSE CARDOSO DA SILVA                    | 10210839 |
| JOSE CARLOS DE SOUSA                     | 10209989 |
| JOSE CLEMENTE                            | 10210854 |
| JOSE LUIZ MESSIAS NETO                   | 10208262 |
| JOSE MARIA MOREIRA                       | 10210888 |
| JOSE MARINS VIMERCATTI DE OLIVEIRA       | 10209146 |
| JOSE MAURICIO FERREIRA DA SILVA          | 10209088 |
| JOSE NORBERTO LOBATO                     | 7654338  |
| JOSE OLIMPIO MARINS                      | 10209773 |
| JULIANA SIALINO MULLER                   | 11472594 |
| JUNIA KRUK ALMEIDA E SILVA               | 11248762 |
| LASARO ANTONIO CARDOSO                   | 10211662 |
| LEONARDO MASSAMITSU OGUSUKU              | 11529104 |
| LETICIA DORNELAS MORAES                  | 11792801 |
| LUDMILA CAPINGOTE DE DEUS                | 13649280 |
| LUIZ ALBERTO BATISTA MORAIS              | 6613509  |
| LUIZ HENRIQUE FERRAZ MIRANDA             | 10211241 |
| LUIZ INACIO DE SENNA                     | 10209963 |
| LUIZ RICARDO ZAVAGLI                     | 10211811 |
| MARCELO AUGUSTO BORDALLO                 | 10212900 |
| MARCELO YUTO NOGUEIRA SEDIYAMA           | 13684857 |
| MARCIO MARQUES QUEIROZ                   | 11822343 |
| MARCUS RODRIGUES ROSA                    | 10208239 |
| MARIA LUCIA COIMBRA CRISTO CANTO YANEZ   | 13184122 |



**Pauta da 91ª Reunião Extraordinária da  
Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG**  
**Data: 18 de maio de 2020, às 9h.**

**Endereço virtual da reunião:**

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

**1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.**

**2. Comunicado dos Conselheiros.**

**3. Minuta de Norma para exame e deliberação:**

3.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

**4. Assuntos gerais.**

**5. Encerramento.**

**Breno Esteves Lasmar**  
Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL



ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DER/MG:  
**CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos termos do § 5º do artigo 2º da ECF 41/2003, aos servidor: Masp 1.033.379-7, PAULO ROBERTO DE SOUSA MORAES, a partir de 06/05/2020.  
**CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos termos do § 19 do art. 40 da CF/88, aos servidor: Masp 1.033.724-4, CLAUDIVINO TIBURCIO VALERIANO, a partir de 04/05/2020.

**CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE**, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, ao servidor: Masp 1375089-8 – LUCAS MAIOLINI VALIM, a partir de 04/05/2020.

**CONCEDE QUINQUÊNIO**, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033720-2, José Zacarias Oliveira, referente ao 8º quinquênio a partir de 09/05/2020.

**ANULA ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO** referente ao servidor: Masp 1033899-4, Luiz Antônio Lima Fraga, publicado no Minas Gerais de 07/05/2020 no período de 30/04/2020 a 30/05/2020, referente ao 4º quinquênio, por motivo de publicação indevida.

**AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO**, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor: Masp 1028537-7, Ronaldo dos Santos Cruz, de 05/05/2020 a 19/05/2020 (15 dias) referente ao 6º quinquênio.

**CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO**, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028385-1, Luiz Carlos de Almeida Macedo, referente ao 7º quinquênio a partir de 31/12/2019; Masp 1032346-7, Sávio Luiz da Silva, referente ao 9º quinquênio a partir de 29/04/2020; Masp 1032347-5, Elizio Pinto Guimarães, referente ao 9º quinquênio a partir de 01/05/2020; Masp 1033770-7, Gil Fernando Ferreira Cavalcante, referente ao 7º quinquênio a partir de 14/04/2020; Masp 1033772-3, Magda Máximo Moreira Monteiro, referente ao 7º quinquênio a partir de 28/04/2020; Masp 1033796-2, Leonel Resende, referente ao 7º quinquênio a partir de 09/05/2020; Masp 1033801-0, Márcio Ivaneti do Nascimento, referente ao 7º quinquênio a partir de 04/05/2020; Masp 1213481-3, Lúcio Roberto Reinas Bar, referente ao 2º quinquênio a partir de 22/04/2020; Masp 1250545-9, Gilcimar Gonçalves da Silva Lourenço, referente ao 2º quinquênio a partir de 02/05/2020; Masp 1250676-2, Wenderson Martins Oliveira, referente ao 2º quinquênio a partir de 30/04/2020; Masp 1251056-6, Reinaldo César Gomes Marinho, referente ao 2º quinquênio a partir de 07/05/2020; Masp 1251057-4, Mariana Vieira Corgosinho, referente ao 2º quinquênio a partir de 07/05/2020; Masp 1251549-0, Felipe Dutra de Resende, referente ao 2º quinquênio a partir de 11/05/2020; Masp 1251623-3, Erick Siqueira Crispi de Araújo, referente ao 2º quinquênio a partir de 07/05/2020; Masp 1389885-3, Nivea Gomes Vieira Monteiro, referente ao 1º quinquênio a partir de 21/04/2020.

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 206/2020  
 Processo Administrativo Disciplinar Processado:F.G.F. MASP 1.376.633-2, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Teodorico Assis Silveira Junior; Membros: Márcio da Silva Pinto e Reginaldo Cotta Miorini.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de maio 2020.  
 General Mario Lucio Alves de Araujo  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 219 da Lei 869/1952 c/c o Decreto Estadual nº 46.906/2015, tendo em vista o cumprimento do Ajustamento Disciplinar pela servidora M.E.A.A. – MASP 1.380.120-4, declara EXTINTA sua punibilidade pelos fatos narrados no Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 021/2019 e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar 2019.0078.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 08 de maio de 2020.  
 General Mario Lucio Alves de Araujo  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:  
 1. Cascalheira Ouro Branco Eireli - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Delfim Moreira/MG - PA/Nº 1705/2020. 2. João Paulo Pirolla - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamto/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 1704/2020. 3. São Miguel Energia Ltda. - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Conceição das Pedras/MG - PA/Nº 1703/2020.  
 (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:  
 1) Antônio Lemos do Prado e Outros/Fazenda Leão de Cima - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG. Processo: 1674/2020.  
 (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
 1) Djair Barbosa/Fazenda Bom Sucesso - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Urana de Minas/MG. Processo: 1710/2020; 2) Marcos Bluijus Filho/Fazenda 3 M I - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG. Processo: 1709/2020; 3) José Amilton da Silva/Fazenda Santo Expedito - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG. Processo: 1708/2020.  
 (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:  
 1. Bramar Comércio Exterior Ltda - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Tombos/MG – PA/Nº 1701/2020. 2. Staell Maria Ribeiro Chaves Fernandes/Granja Adelaide - Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Abre Campo/MG - PA/Nº 1700/2020.  
 (a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi alterada a titularidade do empreendimento abaixo identificado:  
 1)De:Rennell Cosméticos Ltda ME(CNPJ/42.881.615/0001-14).-Para: Colibri Indústria de Cosméticos Ltda ME (CNPJ 42.881.615/0001-14) - PA/Nº 10376581/2018.  
 (a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:  
 1. Paulo Roberto Campos/Fazenda Buracada e Limeira - Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Uruçânia e Jequeri/MG – PA/Nº 1694/2020. 2. Nilson Gomes dos Reis/Sítio Córrego da Fartura - Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Abre Campo/MG - PA/Nº 1696/2020.  
 (a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 91ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.  
 Data: 18 de maio de 2020, às 9h.  
 Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UCtU1iAb462m8py3C1jsJ4w  
 1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.  
 2. Comunicado dos Conselheiros.  
 3. Minuta de Norma para exame e deliberação:  
 3.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem

Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/ Igam.  
 4. Assuntos gerais.  
 5. Encerramento.  
 (a) Breno Esteves Lasmar. Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL..

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:  
 Arquivamento:  
 Arquiva-se o processo nº 08998 de 06/11/2018. Requerente: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte – CNPJ: 16.886.608/0001-03 – Curso d’água: Rio Araçuaí. Motivo: Por apresentar inconsistência técnica nas informações do projeto. Município: Chapada do Norte – MG.  
 Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da IGAM, www.igam.mg.gov.br.  
 Belo Horizonte, 12 de Maio de 2020.  
 Marília Carvalho de Melo - Diretora-Geral do IGAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:  
 Retificações:  
 Retifica-se a portaria nº. 01889 publicada dia 17/11/2015. Outorgada: Isméria Aparecida da Fonseca Ribeiro Análio. CPF: 032.267.536-73. Onde se lê: Com NE de 2,00 m e ND de 100,00 m. Vazão Autorizada (m³/h): 5,0. Finalidade: Dessedentação de animais, com o tempo de captação de 04:00 horas e 10 minutos/dia, 12 meses/ano. Art. 7º- 1. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de dispositivo que permita a coleta de água para monitoramento de qualidade, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 2. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de equipamento de medição dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços tubulares profundos, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 3. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. OBS.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 4. Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. OBS.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 5. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. Leia-se: Com NE de 11,15 m e ND de 122,0 m. Vazão Autorizada (m³/h): 7,0. Finalidade: Consumo humano e dessedentação de animais, com o tempo de captação de 11:00 horas e 25 minutos/dia, 12 meses/ano. Art. 7º- 1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da publicação da portaria de outorga). 2. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (01 (uma) leitura no período seco e 01 (uma) leitura no período chuvoso), armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga). OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 3. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, deverá ser realizado o tratamento da água. Município: Itanhandu - MG.  
 Retifica-se a portaria nº. 01301 publicada dia 08/06/2016. Onde se lê: Outorgada: Laticínios São Vicente de Minas S.A. CNPJ: 86.454.741/0005-91. Leia-se: Outorgado: José Nelson Fagundes. CPF: 050.783.266-34. Município: Perdões - MG.  
 Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM SUL DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de Maio de 2020.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Sul de Minas e Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:  
 Retificações:  
 Retifica-se a portaria nº. 00173 publicada dia 13/01/2017. Onde se lê: Outorgada: Cafeteira de Armazéns Gerais Ltda. CNPJ: 58.130.782/0002-44. Leia-se: Outorgada: NKG Stockler Ltda. CNPJ: 61.620.753/0016-70. Município: Varginha - MG.  
 Retifica-se a portaria nº 03519 publicada dia 20/10/2017. Outorgada: Mineração Café Ltda. CNPJ: 41.834.524/0002-46. Onde se lê: Finalidade: Consumo humano e industrial, com o tempo de captação de 06:00 horas e 42 minutos/dia, 20 dias/mês, 12 meses/ano. Art. 7º- 1. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 2. Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 3. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. 4. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando se se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Leia-se: Finalidade: Consumo humano, industrial e irrigação de viveiro e horta, com o tempo de captação de 08:00 horas e 48 minutos/dia, 12 meses/ano. Art. 7º- 1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da publicação da portaria de outorga).

2. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (01 (uma) leitura no período seco e 01 (uma) leitura no período chuvoso), armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga). OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 3. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, realizar tratamento da água. Município: Santa Rita de Caldas - MG.  
 Retifica-se a portaria nº. 01709 publicada dia 25/04/2018. Onde se lê: Outorgados: Sociedade Ambiental Cultivar S/S e Luiz Henrique de Almeida Peña. CNPJ/CPF: 12.300.270/0001-05 e 542.656.576-72. Leia-se: Outorgados: Associação Ambiental Cultivar e Luiz Henrique de Almeida Peña. CNPJ/CPF: 12.300.270/0001-05 e 542.656.576-72. Município: Machado - MG.  
 Retifica-se a portaria nº. 03455 publicada dia 22/08/2018. Onde se lê: Outorgada: Brasil Negócios Itai Auto Posto Ltda. CNPJ: 03.732.667/0001-77. Leia-se: Outorgado: Posto de Combustíveis Floresta Ltda. CNPJ: 35.804.430/0001-40. Município: Itai de Minas - MG.  
 Retifica-se a portaria nº. 03848 publicada dia 02/12/2017. Onde se lê:Outorgado: Edson Fernando Maciel Tavares, CPF: 469.589.756-34. Leia-se: Outorgados: Edson Fernando Maciel Tavares, Eloizio Maciel Tavares e Júlio Celso Maciel Tavares, CPF's: 469.589.756-34, 605.012.786-72 e 389.426.236-20. Município: Paracatu - MG.  
 Retifica-se a portaria nº. 03849 publicada dia 02/12/2017. Onde se lê:Outorgado: Edson Fernando Maciel Tavares, CPF: 469.589.756-34. Leia-se: Outorgados: Edson Fernando Maciel Tavares, Eloizio Maciel Tavares e Júlio Celso Maciel Tavares, CPF's: 469.589.756-34, 605.012.786-72 e 389.426.236-20. Município: Paracatu - MG.  
 Retifica-se a portaria nº. 03858 publicada dia 02/12/2017. Onde se lê : Outorgado: Júlio Celso Maciel Tavares, CPF: 389.426.236-20. Leia-se: Outorgados: Edson Fernando Maciel Tavares, Eloizio Maciel Tavares e Júlio Celso Maciel Tavares, CPF's: 469.589.756-34, 605.012.786-72 e 389.426.236-20. Município: Paracatu - MG.  
 Retifica-se a portaria nº. 02313 publicada dia 25/05/2018. Onde se lê:Outorgados: Eloizio Maciel Tavares e Edson Fernando Maciel Tavares, CPF's: 605.012.786-72 e 469.589.756-34. Leia-se: Outorgados: Edson Fernando Maciel Tavares, Eloizio Maciel Tavares e Júlio Celso Maciel Tavares, CPF's: 469.589.756-34, 605.012.786-72 e 389.426.236-20. Município: Paracatu - MG.  
 Cancelamentos:  
 Cancela-se a portaria nº. 00856 publicada dia 17/07/2015. Outorgado: João Gomes da Silva. CPF: 437.683.006-25. Curso d'água: Afluente do Córrego do Bom Jardim. Motivo: O empreendedor solicita o cancelamento alegando que não existe mais o empreendimento que fazia uso do recurso hídrico. Município: Munhoz - MG.  
 Cancela-se a portaria nº. 02261 publicada dia 17/11/2016. Outorgado: Diogo Luiz de Souza. CPF: 068.942.646-19. Curso d'água: Córrego do Barreiro. Motivo: O empreendedor solicitou o cancelamento sob o argumento de que não mais faz uso do recurso hídrico. Município: Monsenhor Paulo - MG.  
 Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAS, SUL DE MINAS e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de Maio de 2020.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGACentral Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:  
 \*Processo nº 48689/2019, Usuário: SV Transportes Ltda, Itabirito, Deferido com condicionantes, Portaria nº1304023/2020. \*Processo nº 60430/2019, Usuário: T4C Empreendimentos Ltda ME, Capim Branco, Deferido com condicionantes, Portaria nº1304025/2020. \*Processo nº 25288/2019, Usuário: Sada Transportes e Armazenagens S/A, Ibitiré, Deferido com condicionantes, Portaria nº1304030/2020. \*Processo nº 30329/2019, Usuário: Construtora Scalzo Cardoso Ltda, São José da Lapa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1304032/2020. \*Processo nº 49269/2019, Usuário: Areias Santa Quitéria Ltda, Esmeraldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1304038/2020. \*Processo nº 40710/2019, Usuário: Dragagem Pioneira Ltda, São José da Lapa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1304048/2020.  
 Arquiva-se o processo nº. 17750/2014 de 18/07/2014. Requerente: Multi Formato Distribuidora S.A. – CNPJ/CPF: 10.319.375/0001-72 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando que a requerente não apresentou nada como solicitado, mesmo decorrido um prazo maior do que o estipulado, desde 18/07/2019. Município: Contagem – MG.  
 Arquiva-se o processo nº. 20817/2014 de 21/08/2014. Requerente: Márcio José Campello – CNPJ/CPF: 035.249.226-00 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o artigo 24, § 3º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Caetanópolis – MG.  
 Arquiva-se o processo nº. 12377/2014 de 19/05/2014. Requerente: Rio Rancho Agropecuária S/A – CNPJ/CPF: 22.619.217/0024-03 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o artigo 24, § 3º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Mateus Leme – MG.  
 Arquiva-se o processo nº. 13086/2014 de 26/05/2014. Requerente: Posto Liberdade Ltda – CNPJ/CPF: 07.320.833/0001-89 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o artigo 24, § 3º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Betim – MG.  
 Arquiva-se o processo nº. 13054/2014 de 26/05/2014. Requerente: F.L. – Turismo e Lazer Ltda – CNPJ/CPF: 04.267.196/0001-36 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o artigo 24, § 3º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Craciúndia – MG.  
 Arquiva-se o processo nº. 14348/2014 de 09/06/2014. Requerente: Ronaldo França Teixeira – CNPJ/CPF: 016.653.756-04 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o artigo 24, § 3º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Inhaúma – MG.  
 Arquiva-se o processo nº. 13682/2014 de 30/05/2014. Requerente: Elifer Ltda – EPP – CNPJ/CPF: 04.995.637/0001-16 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o artigo 24, § 3º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Betim – MG.  
 Arquiva-se o processo nº. 26165/2014 de 17/10/2014. Requerente: Alcides Saraiva Duarte – CNPJ/CPF: 164.175.186-04 - Curso d'água: Afluente do córrego Lavrinha – Motivo: Considerando o artigo 24, § 3º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Florestal – MG.  
 Arquiva-se o processo nº. 22272/2013 de 27/09/2013. Requerente: Posto Vila Amaral Ltda – CNPJ/CPF: 03.785.237/0001-13 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o artigo 24, § 3º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Betim – MG.  
 Arquiva-se o processo nº. 16790/2014 de 09/07/2014. Requerente: Gerdau Aços Longos S/A – CNPJ/CPF: 07.358.761/0058-02 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o artigo 24, § 3º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Sete Lagoas – MG.  
 Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGACentral Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de Maio de 2020.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGATriângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:  
 \*Processo nº 34211/2019, Usuário: Matheus Gomes Aguiar Rezende, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº190290/2020. \*Processo nº 35448/2019, Usuário: Regina Helena Pizarro de Carvalho, Gurinhatã, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903867/2020. \*Processo nº 54285/2019, Usuário: Manoel Pereira da Costa, União de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903995/2020. \*Processo nº 07491/2020, Usuário: VDK Comercio de Combustíveis Ltda, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903661/2020. \*Processo nº 09395/2020, Usuário: Santa Casa de Misericórdia de Coromandel, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903887/2020. \*Processo nº 58732/2019, Usuário: Antônio de Pádua





### **CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL – CTIL**

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela 91ª Reunião Extraordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, às 9h do dia 18 de maio de 2020, a saber: **3.** Minuta de Norma para exame e deliberação: 3.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA PARA A PROCURADORIA DO IGAM.**

**Breno Esteves Lasmar**

Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

MINAS GERAIS - CADERNO 1

listados ou não classificados- Sacramento/MG - PA nº 1745/2020. 16. Omar Mamedes Guimaraes/Fazenda Campanha, Progresso e Progresso II - Mat. 98.429, 98.428, 98.431, 98.433, 98.434 e 155.842. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Uberlândia/MG - PA nº 1746/2020. 17. James De Paula Zanutim/Fazenda Espírito Santo -Mat. 9410 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Perdizes/MG - PA nº 1748/2020. 18. Renato De Andrade/Fazendas Cedro – Mat. 31.699, 17.513 e 40.431. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Araguari/MG - PA nº 1749/2020. 19. Renato De Andrade/Fazendas São Fernando, Boa Vista E Patrona – Mat. 39.536, 30.453 e 28.006 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Araguari/MG - PA nº 1750/2020.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

18 1355631 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Mineração Terramar Ltda – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento – Aimorés/MG – PA/Nº 1763/2020.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. W. Stone Granitos Eireli – Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Santa Rita do Ituetu/MG – PA/Nº 479/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Itinga Mineração Ltda. – Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Francisópolis/MG – PA/Nº 971/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3. Aranas Construções e Empreendimentos Ltda. – Extração de rocha para produção de britas; Britamento de pedras para construção – Água Boa/MG – PA/Nº 999/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste de Minas:

1) LAC 1 (LP+LI+LO). \*Serraria Vargem Alegre Ltda. – Tratamento químico para preservação de madeira – Sabinoópolis/MG – PA/Nº 1793/2020 – Classe 4.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

18 1355866 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi DEFERIDO o ADENDO ao parecer único do processo abaixo identificado:

1- Licença de Operação (LO). \*Sigma Energia S.A./PCH Serra das Agulhas – Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica; Subestação de energia elétrica – Diamantina e Monjolos/MG. PA/Nº 01164/2003/005/2016 – Classe 3.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

18 1355865 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Paulo Couto/Fazenda Alvorada II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Burtitis/MG. Processo: 1770/2020; 2) Marilene Pereira Nascimento Ornelas/Fazenda Campo Belo - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Formoso/MG. Processo: 1769/2020; 3) Carmelindo Pereira/Fazenda Palmeiras - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Unaí/MG - Processo: 1744/2020.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação (LAC 1): \*Lrw Eucaliptus Ltda - Tratamento químico para preservação de madeira - Unaí/MG - Processo 1622/2020 - Classe 4.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas.

18 1355860 - 1

Pauta da 36ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 28 de maio de 2020, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1sJl4w

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, Dr. Renato Teixeira Brandão.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 35ª RO CIF de 30/04/2020.

5. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

5.1 Alameda Marquez Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda./Residência Pequias (Glebas 2A1, 2A2, 2A4, 2A5 e 2A6) Ala Rodrigues (Glebas 2B1, 2B2, 2B3 e 2B5) - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA/Nº 14513/2017/001/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).

Apresentação: Supram TM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Maria Teresa de Freitas Corujo representante da Appa e Adriano Nascimento Manetta representante da CMI/MG.

6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Operação:

6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa)/Estação de Tratamento de Esgoto de Ubá. - Interceptores, Emissários, Elevatórios e Reversão de Esgoto; Estação de tratamento de esgoto sanitário e Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte (ASPP) - Ubá/MG - PA/Nº 08823/2014/001/2019 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Suppri.

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação – “Ampliação”: 7.1 Multilift Logística Ltda. - Terminal de produtos químicos e petroquímicos - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 04595/2008/005/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram SM.

8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

8.1 Vital Engenharia Ambiental S.A. - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP: Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação; Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas; Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A4, B sólido não perigoso, e sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e com contaminação e submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - classe II a, ou célula de disposição especial; unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos - Santana do Paraíso/MG - PA/Nº 00172/2000/009/2017 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram LM.

9. Encerramento.

(a) Renato Teixeira Brandão.

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF.

18 1355799 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Curtume Guaxupé Ltda. - Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento - Guaxupé/MG - PA/Nº 1777/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Nathalia Menezes Silva - Confecção de calçados de couro e artefatos diversos de couro - Cristina/MG - PA/Nº 1688/2020. 2. Marmoraria Horizonte Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Três Pontas/MG - PA/Nº 1691/2020. 3. Roberto Moreira de Carvalho - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Varginha/MG - PA/Nº 1686/2020. 4. Município de Jacuí - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Fortaleza de Minas/MG - PA/Nº 1628/2020. 5. Vaur Ribeiro Lopes Júnior - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Campo Belo/MG - PA/Nº 1741/2020. 6. Moacir Carlos Silva Maciel - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Coronel Xavier Chaves/MG - PA/Nº 1740/2020. 7. Keley de Fátima Oliveira Araújo - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Campos Gerais/MG - PA/Nº 1738/2020. 8. Valor Agronegócio Ltda. - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Aguanil/MG - PA/Nº 1753/2020. 9. Enoe Nazaré Reis - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Três Pontas/MG - PA/Nº 1751/2020. 10. Eduardo José da Silva - Aquicultura em tanque-rede - Delfinópolis/MG - PA/Nº 1747/2020. 11. Custom Brasil - Indústria de Produtos Eletrônicos Ltda. - Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas - Santa Rita do Sapucaí/MG - PA/Nº 1743/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

18 1355903 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Licença Ambiental Concomitante – LAC1(LOC). \*Brum e Avelar Comercio e Serviços Ltda - Tratamento químico para preservação de madeira. Itamarandiba/MG – PA nº 1791/2020 – Classe 4.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

18 1355919 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi alterada a titularidade do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Auto Posto Simão Ltda (CNPJ 04.657.626/0002-07) – Para: C&C Comércio de Combustíveis Ltda (CNPJ 04.657.626/0002-07) - PA/Nº 33218669/2018

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

18 1355945 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 91ª Reunião Extraordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1sJl4w, às 9h do dia 18 de maio de 2020, a saber: 3. Minuta de Norma para exame e deliberação: 3.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/ Igam. BAIXADO EM DILIGÊNCIA PARA A PROCURADORIA DO IGAM.

(a) Breno Esteves Lasmar. Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL.

18 1355795 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº 00495 publicada dia 19/03/2020. Outorgado: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Inclusão de Usuários: 1. Célio Rodrigues de Lima – CPF: 157.165.386-49 – Curso d’água: Ribeirão Arrenegado – Ponto de captação: Lat. 17°45’25”S e Long. 46°59’34”W – Vazão autorizada: 15,0 (l/s) – Tempo: 12:00 horas/dia – Finalidade: Irrigação. 2. Edvaldo Rodrigues de Assunção – CPF: 476.787.556-00 – Curso d’água: Ribeirão Januário – Ponto de captação: Lat. 17°42’20”S e Long. 46°57’33”W – Vazão autorizada: 8,0 (l/s) – Tempo: 21:00 horas/dia – Finalidade: Irrigação. 3. Humberto Augusto de Queiroz – CPF: 039.149.686-72 – Curso d’água: Córrego Comogi – Ponto de captação: Lat. 17°39’26”S e Long. 46°57’48”W – Vazão autorizada: 15,0 (l/s) – Tempo: 20:00 horas/dia – Finalidade: Irrigação. 4. Humberto Augusto de Queiroz – CPF: 039.149.686-72 – Curso d’água: Ribeirão Arrenegado – Ponto de captação: Lat. 17°40’13”S e Long. 46°56’58”W – Vazão autorizada: 50,0 (l/s) – Tempo: 24:00 horas/dia – Finalidade: Irrigação. 5. Líder Desenvolvimento Habitacional Eirelli – CNPJ: 19.197.220/0001-85 – Curso d’água: Ribeirão Arrenegado – Ponto de captação: Lat. 17°50’57”S e Long. 47°07’17”W – Vazão autorizada: 561,7 (l/s) – Tempo: 21:00 horas/dia – Finalidade: Irrigação. 6. Sanders Agrícola Ltda, Márcia Valente Custódio Sanders, Susy Sanders, Adrianus Sanders – CNPJ e CPFs: 17.533.714/0001-68, 289.372.951-72, 061.351.36-32 e 061.351.476-92 – Curso d’água: Ribeirão Arrenegado – Ponto de captação: Lat. 17°37’16”S e Long. 46°53’23”W – Vazão autorizada: 165,0 (l/s) – Tempo: 18:00 horas/dia – Finalidade: Irrigação. Municípios: Paracatu, Vazante e Guarda-Mor – MG.

Retifica-se a portaria nº 00524 publicada dia 27/03/2020. Outorgado: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM: Inclusão de Usuários: 1. AC Agromercantil Ltda – CNPJ: 60.704.863/0001-71 – Curso d’água: Ribeirão das Traíras – Ponto de captação: Lat. 17°32’23”S e

Long. 47°00’05”W – Vazão autorizada: 40,0 (l/s) – Tempo: 03:00 horas/dia – Finalidade: Dessecação de animais. 2. AC Agromercantil Ltda – CNPJ: 60.704.863/0001-71 – Curso d’água: Afluente do Ribeirão das Traíras – Ponto de captação: Lat. 17°32’01”S e Long. 47°00’08”W – Vazão autorizada: 100,0 (l/s) – Tempo: 12:00 horas/dia – Finalidade: Irrigação. 3. AC Agromercantil Ltda – CNPJ: 60.704.863/0001-71 – Curso d’água: Afluente do Ribeirão das Traíras – Ponto de captação: Lat. 17°31’59”S e Long. 47°00’10”W – Vazão autorizada: 99,0 (l/s) – Tempo: 12:00 horas/dia – Finalidade: Irrigação. 4. Hélio Tomaz da Costa – CPF: 431.415.526-49 – Curso d’água: Vereda Capão Grande – Ponto de captação: Lat. 17°27’37”S e Long. 46°55’23”W – Vazão autorizada: 51,0 (l/s) – Tempo: 18:00 horas/dia – Finalidade: Irrigação. 5. Hélio Tomaz da Costa – CPF: 431.415.526-49 – Curso d’água: Ribeirão das Traíras – Ponto de captação: Lat. 17°28’10”S e Long. 46°55’47”W – Vazão autorizada: 50,0 (l/s) – Tempo: 21:00 horas/dia – Finalidade: Irrigação. Municípios: Paracatu e Guarda-Mor – MG.

Retifica-se a portaria nº 00527 publicada dia 02/04/2020. Outorgado: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM: Inclusão de Usuário: Cácio José de Queiroz – CPF: 366.108.796-72 – Curso d’água: Rio Escuro – Ponto de captação: Lat. 17°36’07”S e Long. 46°47’03”W – Vazão autorizada: 435,5 (l/s) – Tempo: 20:00 horas/dia – Finalidade: Irrigação. Municípios: Paracatu e Vazante – MG.

CANCELAMENTOS:

Cancela-se a inclusão do Outorgado: FGV Mineradora e Construtora Ltda – ME – CNPJ: 13.598.865/0001-43 – Portaria nº 00495 publicada dia 19/03/2020. Municípios: Paracatu, Vazante e Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a inclusão do Outorgado: Humberto Faria – ME – CNPJ: 03.090.850/0001-16 – Portaria nº 00524 publicada dia 27/03/2020. Municípios: Paracatu e Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a inclusão do Outorgado: José Paulo Borges – ME – CNPJ: 10.216.294/0001-47 – Portaria nº 00524 publicada dia 27/03/2020. Municípios: Paracatu e Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a inclusão do Outorgado: Mineração Rezende Extração de Areia e Transporte Ltda – ME – CNPJ: 15.704.120/0001-47 – Portaria nº 00527 publicada dia 02/04/2020. Municípios: Paracatu e Vazante – MG.

Arquivamento:

Arquiva-se o processo nº. 74791 de 30/12/2019. Requerente: Fundação Renova – CNPJ: 25.135.507/0001-83 - Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: O não cumprimento pleno d solicitação de informação complementar, conforme estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 23 do Decreto Estadual nº 47.705/2019. Município: Governador Valadares – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de Maio de 2020.

Marília Carvalho de Melo - Diretora-Geral do IGAM.

18 1355940 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretoria Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 32287/2019, Usuário: Elvira Maria Naves Calgagno de Camargo, Capinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904175/2020. \*Processo nº 00586/2019, Usuário: Gilvan José Carneiro, Itapagipe, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904173/2020. \*Processo nº 01296/2019, Usuário: Regina Célia Koltunik França, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904179/2020. \*Processo nº 26617/2019, Usuário: José Borges, Nova Pata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904181/2020. \*Processo nº 01240/2019, Usuário: Helio Gonçalves Pereira, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904183/2020. \*Processo nº 01255/2019, Usuário: Jandira Pereira dos Santos, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904186/2020. \*Processo nº 09289/2018, Usuário: Jader Eriberto de Resende, Rio Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904187/2020. \*Processo nº 07749/2018, Usuário: João Antonio Costa, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904188/2020. \*Processo nº 01083/2019, Usuário: Flavio Queiroz de Oliveira, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904190/2020. \*Processo nº 07836/2018, Usuário: JJ Investimentos e Participações Ltda, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904192/2020. \*Processo nº 23240/2019, Usuário: Serra Negra Agropecuária Ltda, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904195/2020. \*Processo nº 01253/2019, Usuário: Lelia Maria de Queiroz, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904196/2020. \*Processo nº 01452/2019, Usuário: João Marcos Sanches, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904197/2020. \*Processo nº 07739/2018, Usuário: José Lucas Pereira, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904198/2020. \*Processo nº 00401/2019, Usuário: Antonio Benedito Broleze, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904199/2020. \*Processo nº 01297/2019, Usuário: José Paulo Carvalho Abreu, Pedrinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904200/2020. \*Processo nº 23366/2019, Usuário: Marcio Silveira Farias, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904201/2020. \*Processo nº 33463/2019, Usuário: Marcos Vinicius Ferreira Queiroz, Santa Vitória, Deferido, Portaria nº1904205/2020. \*Processo nº 32849/2019, Usuário: Carlos Ramalho da Silva, Canápolis, Deferido, Portaria nº1904213/2020. \*Processo nº 33892/2019, Usuário: Luiz Hamilton Bruxelas de Freitas, Tapira, Deferido, Portaria nº1904220/2020.

Retificação:

Retifica-se a portaria 1903703/2020 publicada dia 16/05/2020. Outorgado: José Wanderlei da Silva. CPF: 262.616.426-72. Onde se lê: Prc.0263/2019. Leia-se: Prc.02633/2018. Município: Perdizes - MG.

CANCELAMENTO:

Cancela-se a portaria nº. 1905738/2019 de 31/08/2019. Requerente: Braz Bastilio Prizon – CPF: 125.198.809-10 - Curso d’água: Córrego Das Lajes – Motivo: Não foi considerada uma retificação solicitada pelo empreendedor, devendo ser cancelada esta portaria para contemplar os dados na portaria 1082/2015. Município: Coromandel – MG.

Arquivamentos:

Arquiva-se o processo nº. 019096/2017 de 11/07/2017. Requerente: Posto Ilha Bonita Ltda – CNPJ: 24.341.173/0001-31 - Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: Não formalização do processo de Renovação de Portaria no prazo, inviabilizando a Retificação da mesma. Município: Uberlândia – MG.

Arquiva-se o processo nº. 007306/2018 de 11/09/2018. Requerente: Ana Maria Rodrigues – CPF: 030.506.256-51 - Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Araxá – MG.

Arquiva-se o processo nº. 025829/2017 de 18/10/2017. Requerente: Auto Posto 2001 Ltda – CNPJ: 28.039.860/0001-58 - Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: Não formalização do processo de Renovação de Portaria no prazo, inviabilizando a Retificação da mesma. Município: Irai De Minas – MG.

Arquiva-se o processo nº. 018366/2017 de 23/06/2017. Requerente: Henrique Nascimento Fonseca – CPF: 053.104.166-25 - Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: Não formalização do processo de Renovação de Portaria no prazo, inviabilizando a Retificação da mesma. Município: Sacramento – MG.

Arquiva-se a pedido do empreendedor o processo nº. 029811/2013 de 10/12/2013. Requerente: Daterra Atividades Rurais Ltda – CNPJ: 51.894.202/0008-31 - Curso d’água: Córrego Do Taboão – Município: Coromandel – MG.

Arquiva-se o processo nº. 011229/2017 de 07/04/2017. Requerente: Cooperativa Dos Produtores Rurais Do Prata Ltda – CNPJ: 24.021.677/0011-46 - Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: Não formalização do processo de Renovação de Portaria no prazo, inviabilizando a Retificação da mesma. Município: Prata – MG.

Arquiva-se o processo nº. 031261/2016 de 08/09/2016. Requerente: Rodrigo Coelho De Almeida – CPF: 025.490.746-61 - Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: Não formalização do processo de Renovação de Portaria no prazo, inviabilizando a Retificação da mesma. Município: Água Comprida – MG.

Arquiva-se o processo nº. 029880/2019 de 12/04/2019. Requerente: Décio Bruxel – CPF: 085.132.440-15 - Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: Falta de informações necessárias para a realização da análise. Município: Presidente Olegário – MG.

Arquiva-se o processo nº. 028100/2017 de 22/12/2017. Requerente: Alex Guimarães Barbosa – CPF: 302.303.306-49 - Curso d’água: Córrego Cachoeira – Motivo: Não formalização do processo de Renovação de Portaria no prazo, inviabilizando a Retificação da mesma. Município: Prata – MG.

Arquiva-se o processo nº. 021793/2016 de 12/04/2019. Requerente: Maria Das Graças Vesiani Souza – CPF: 219.190.036-49 - Curso

TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2020 – 11

d’água: Rio Tamboril – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Coração De Jesus – MG.

Arquiva-se o processo nº. 005898/2015 de 09/03/2015. Requerente: SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto – CNPJ: 21.371.513/0001-89 - Curso d’água: Córrego Rico – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Francisco Sá – MG.

Arquiva-se o processo nº. 027605/2015 de 21/09/2015. Requerente: Francisco De Assis Machado – CPF: 003.139.636-49 - Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Serra Do Salitre – MG.

Arquiva-se o processo nº. 032113/2019 de 30/04/2019. Requerente: ABC Agricultura e Pecuária -S/A- ABC- A& P – CNPJ: 19.929.074/0004-88 - Curso d’água: Ribeirão Pouso Alegre – Motivo: O uso com finalidade de Dragagem, Limpeza ou Desassoreamento de Curso de Água fica dispensado de obtenção de outorga segundo a legislação vigente. Município: Monte Alegre De Minas – MG.

Arquiva-se o processo nº. 032114/2019 de 30/04/2019. Requerente: ABC Agricultura e Pecuária -S/A- ABC- A& P – CNPJ: 19.929.074/0004-88 - Curso d’água: Ribeirão Pouso Alegre – Motivo: O uso com finalidade de Dragagem, Limpeza ou Desassoreamento de Curso de Água fica dispensado de obtenção de outorga segundo a legislação vigente. Município: Monte Alegre De Minas – MG.

Arquiva-se o processo nº. 032127/2019 de 30/04/2019. Requerente: ABC Agricultura e Pecuária -S/A- ABC- A& P – CNPJ: 19.929.074/0028-55 - Curso d’água: Ribeirão Bebedouro – Motivo: O uso com finalidade de Dragagem, Limpeza ou Desassoreamento de Curso de Água fica dispensado de obtenção de outorga segundo a legislação vigente. Município: Monte Alegre De Minas – MG.

Arquiva-se o processo nº. 032129/2019 de 30/04/2019. Requerente: ABC Agricultura e Pecuária -S/A- ABC- A& P – CNPJ: 19.929.074/0028-55 - Curso d’água: Rio Piedade – Motivo: O uso com finalidade de Drag





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Processo nº 1370.01.0018527/2020-79

**Procedência:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Interessado:** Secretaria Executiva do CERH/MG.

**Número:** 040/2020

**Data:** 27 de maio de 2020.

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO – CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO – SUBSTITUIÇÃO E REPRESENTATIVIDADE – DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH Nº 44/14 – LEGALIDADE DA COMPOSIÇÃO MISTA DA VAGA – IMPOSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO DIVERSA DA INDICADA PELA ENTIDADE – POSSÍVEL CONTROLE DE LEGALIDADE.

## NOTA JURÍDICA

### I - RELATÓRIO

1. O secretário executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos encaminhou por meio do Memorando.SEMAD/SECEX.nº 42/2020 (14529684) consulta jurídica acerca da legalidade de substituição de representantes de entidades distintas, porém dentro da mesma vaga, no decorrer da reunião da Câmara Técnica de Planos (CTPLAN) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG.

2. A referida consulta abarca, em síntese, dois questionamentos específicos, a saber:

- Poderá no decorrer da reunião ocorrer a substituição entre as entidades que compõem a mesma vaga (cadeira)?
- É legítimo o representante que não foi indicado pela entidade participar ativamente da reunião, inclusive exercendo o direito ao voto?

3. O processo administrativo encontra-se instruído com os seguintes documentos: memorando 20 (14489491); pauta 45ª RO CTPLAN (14490585); decisão 45ª RO CTPLAN (14490508); ata 45ª RO CTPLAN (14490658); anexo link do áudio da 45ª RO CTPLAN (14490785); memorando 42 (14529684); despacho 511 (14638401).

4. Ressalta-se que à luz da Resolução AGE nº 26/2017, da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, incumbe às Assessorias Jurídicas e Procuradorias prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhes competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Pois bem, o CERH/MG é o órgão central do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH/MG), subordinado administrativamente à Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, tendo um importante papel normativo, deliberativo e articulador no planejamento dos recursos hídricos.

6. Suas competências estabelecidas no artigo 41, da Lei Estadual nº 13.199/99, podem ser divididas em decisórias (incisos II, III, IV, V, VIII, IX, X) e normativas (incisos I, VI, VII), destacando-se: arbitrar, como última instância administrativa, os conflitos entre comitês de bacia hidrográfica; estabelecer diretrizes gerais sobre outorga e cobrança pelo uso de recursos hídricos; aprovar a instituição de Comitês de bacia hidrográfica; e reconhecer os consórcios ou associações intermunicipais de bacia hidrográfica e as associações regionais, locais ou multissetoriais de usuários de recursos hídricos para exercerem as funções de Agência de Bacia.

7. Ademais, compete a este colegiado regulamentar sobre as unidades de planejamento e gestão de modo a: orientar o planejamento, estruturação e formação de comitês de bacia hidrográfica; subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, programas de desenvolvimento e outros estudos regionais; e subsidiar a implantação dos demais instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos e a gestão descentralizada desses recursos, nos exatos termos do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 41.578/01.

8. O Conselho é presidido pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo composto por 40 (quarenta) membros, dentre representantes dos poderes públicos estadual e municipais, usuários e sociedade civil.

9. O exercício da gestão democrática e participativa se dá por meio de entidades/órgãos indicadas pelos quatro segmentos referidos no artigo 34, da Lei Estadual nº 13.199/99, observando-se o requisito da representação paritária:

*Art. 34 – O CERH-MG é composto por:*

*I – representantes do poder público, **de forma paritária entre o Estado e os municípios**;*

*II – representantes dos usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos, **de forma paritária com o poder público.** (grifos nosso)*

10. Com o objetivo de regulamentar a política estadual de recursos hídricos, foi editado o Decreto Estadual nº 41.578/01, que em seu artigo 5º possibilitou que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos pudesse se organizar em câmaras técnicas especializadas para o exercício de suas competências legais definidas no artigo 41 da Lei nº 13.199/99.

11. Nesse sentido, a Deliberação Normativa n. 44/2014 que estabelece o Regimento Interno do CERH/MG, dispôs em sua seção IV sobre a criação, extinção, funcionamento e composição das câmaras técnicas, estabelecendo:

*Art. 23. As Câmaras Técnicas Especializadas do CERH serão constituídas de no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) representantes dos segmentos selecionados, indicados formalmente pelas entidades que integram o Plenário.*

*Parágrafo único. O mandato dos membros das Câmaras Técnicas Especializadas será de 03 (três) anos, coincidente com o dos membros do Plenário do CERH, permitida a recondução. (grifo nosso).*

12. No artigo subsequente, a norma trata dos critérios que deverão ser observados quando da composição das referidas Câmaras Técnicas, destacando dentre eles a proporcionalidade entre os segmentos representados e a formação técnica dos membros indicados. Vejamos:

*Art. 24. A composição das Câmaras Técnicas Especializadas dar-se-á sob a coordenação do IGAM, e deverão ser considerados os seguintes critérios:*

***I - a proporcionalidade entre os segmentos representados;***

***II - a natureza dos assuntos da competência da Câmara Técnica;***

***III - a finalidade dos órgãos ou entidades representadas;***

***IV - a formação técnica ou notória atuação dos membros indicados, podendo contar com a colaboração de especialistas. (grifo nosso)***

13. Mais adiante, o Regimento Interno trata da suplência nas câmaras técnicas, dispondo da seguinte forma:

*Art. 33 Cada titular da Câmara Técnica terá 02 (dois) suplentes, que o **substituirão em caso de ausência ou impedimento.***

*Parágrafo único - O primeiro suplente será definido em reunião de segmentos e o **segundo suplente será indicado pelo titular**, observado o disposto no artigo 24 deste Regimento Interno.*

#### **Representantes dos órgãos/entidades – Ausência, Impedimento ou Suspeição – Reuniões Plenário e Câmaras Técnicas**

14. Pois bem, quanto ao primeiro questionamento, qual seja, se poderá no decorrer da reunião ocorrer a substituição entre as entidades que compõem a mesma vaga, salvo melhor juízo, entendemos que o art.33º do Regimento Interno, acima citado, é expresso ao afirmar que a função dos suplentes é exatamente substituir o titular em casos de ausência ou impedimento. Isso porque o conselheiro que esteja representando a entidade (seja ela titular ou suplente) em determinada reunião, poderá não antever o seu impedimento/suspeição, podendo ser substituído pelos seus pares, caso estes estejam presentes na reunião.

15. A Advocacia Geral do Estado de Minas, já se manifestou a respeito da representatividade nos conselhos de política pública, por meio do Parecer nº 16.137/2019, senão vejamos:

*“(…). A efetividade dessa conformação que justifica a existência do Conselho depende, fundamentalmente, do exercício do direito/dever ao voto, usufruindo, o conselheiro da*

*representatividade de que dispõe, conforme o setor ou entidade que o indica, nos termos de lei prévia. A igualdade, para o fim de assegurar o princípio da paridade e da representatividade, significa igualdade quantitativa, sem o quê cai por terra o ideal que justifica a criação de um conselho paritário de política pública, que é o de um voto para cada setor representado.”*

16. No mesmo sentido, transcrevemos trecho da Nota Jurídica ASSJUR/SEMAD nº 91/2019, subscrita pelo Procurador do Estado Adriano Brandão de Castro:

*“Caso nem o titular nem os suplentes compareçam, o órgão/entidade membro será considerado ausente. E nas hipóteses em que o titular se declara suspeito ou impedido, sem que tenha sido substituído por um suplente, o órgão/entidade fica sem voto no respectivo item de pauta.*

*(...).*

*No caso específico da 122ª reunião da CNR, denota-se que um dos conselheiros se declarou suspeito para votar o processo administrativo da Cemig. O correto, a nosso ver, seria o titular, ao se declarar suspeito, fosse substituído pelo seu suplente, possibilitando, assim, que o órgão/entidade representado pudesse exercer seu direito de voto.”*

17. Neste seara, ratifica-se o entendimento já pacificado de que o assento perante o Conselho de Recursos Hídricos e Câmaras Técnicas é do órgão ou entidade e que a substituição dentro da mesma vaga entre os conselheiros devidamente constituídos para sua representação e voto, tem como princípio garantir a mais ampla participação de todos os seguimentos da sociedade, não apresentando o regimento qualquer óbice.

#### **Composição das Vagas - Conselheiros Designados por Mandato – Representatividade Câmaras Técnicas - Direito de Voto.**

18. Pois bem, quanto ao segundo questionamento, para além da substituição entre titular e suplentes em reunião Plenária e mais especificamente ao caso concreto dentro das Câmaras Técnicas, conforme já explicitado, foi solicitada análise jurídica quanto à legalidade de estar a entidade representada em reunião, com direito a voto, por conselheiro que não fora formalmente indicado a compor a Câmara Técnica em comento.

19. A situação descrita em consulta pode ocorrer uma vez que no âmbito do CERH-MG, seja em Plenário ou na Composição das Câmaras Técnicas, ocorre o que se denominou chamar “cadeiras compartilhadas”. Esta mesma conformação não se observa no âmbito do COPAM.

20. Na prática, significa dizer que a titularidade e a suplência de uma única vaga, poderá ser composta pela mesma entidade ou por entidades distintas dentro do mesmo segmento. Esta prática está alicerçada no §7º do art.7º da Deliberação Normativa CERH/MG Nº 44/2014 que assim estabelece:

**"Art. 7º. Integram o Plenário do CERH, observado o critério de representação paritária, previsto no art. 34, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, os seguintes membros:**

**(...)**

**§ 7º - Os representantes indicados, conforme os critérios definidos neste decreto, poderão indicar 1 (um) segundo suplente, desde que este pertença ao mesmo segmento representado, poderes públicos estadual e municipal, usuários e organizações civis."**

21. Com efeito, entendemos que esta composição não acarreta prejuízo ao processo permitindo, no caso de ausência ou impedimento, ocorra a substituição nas reuniões entre titular e suplente designados pelas entidades dentro da mesma vaga, observando as regras do regimento interno do Conselho, reforçando o ideal de gestão democrática e participativa.

22. Não obstante, este permissivo legal não pode ser interpretado de maneira a afastar o poder da entidade que detém a titularidade da vaga, qual seja, a de representação dentro do segmento e direito ao voto e, somente na impossibilidade da mesma em fazê-lo, seguindo as formalidades legais, será substituída pela entidade designada para sua suplência. Em outras palavras, a titularidade da vaga é exercida apenas por uma entidade.

23. Contudo, a existência de entidades distintas ocupando a titularidade e a suplência em uma mesma vaga acarreta uma peculiaridade; pode não haver similaridade entre os conselheiros que representam a entidade em Plenário e aqueles devidamente constituídos, com direito de voto, perante as Câmaras Técnicas.

24. Relata-se mediante Memorando. SEMAD/GAB-SE.CERH.nº 20/2020 (14489491) que durante a 45ª RO da CTPlan, realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, “o Sr. Igor Luna, representante da entidade Companhia de Saneamento Municipal (Cesama) de Juiz de Fora na condição de 2º suplente que compartilha a cadeira com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) que é a Entidade titular da vaga, necessitou se ausentar durante a reunião, no momento de discussão do item 6.1”.

25. Conforme “considerandos” apresentados em consulta, conclui-se que o mesmo teria então sido substituído no momento da votação pelo Sr. Odorico Pereira de Araújo, que se encontrava acompanhando a reunião para apresentação de uma proposta institucional. O art.34 do Regimento Interno do CERH/MG, permite a participação nas reuniões das Câmaras Técnicas, como convidados, de representantes de órgãos e entidades, públicos ou privados, cujas competências se relacionem com os temas pautados.

26. Pois bem, quanto a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG para o mandato 2018-2021, foi publicada a Deliberação CERH/MG Nº 427 de 17 de junho de 2019. Na mesma, cada um dos 4 (quatro) segmentos que integram o Plenário do CERH possuem 3 (três) vagas a serem preenchidas, totalizando assim 12 (doze) assentos. Por sua vez, cada uma das 12 (doze) vagas terá um titular e dois suplentes que poderão estar compostos por entidades distintas.

27. A Câmara Técnica de Planos – CTPLAN, conforme art.1º da Deliberação n. 427/2019, possui a seguinte composição:

- “1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad;
- 2 - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae/MG;
- 3 - Secretaria de Estado de Educação - SEE;
- 4 - Prefeitura de Araçuaí;
- 5 - Prefeitura de Itabirito;
- 6 - Prefeitura de Rio Pomba;
- 7 - Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig (Titular);
- 7.1 - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel (1º Suplente);
- 7.2 - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel (2º Suplente);
- 8 - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg (Titular);**
- 8.1 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa (1º Suplente);**
- 8.2 - Companhia de Saneamento Municipal - Cesama Juiz de Fora (2º Suplente);**
- 9 - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - Faemg (Titular);
- 9.1 - Sindicato das Indústrias do Açúcar no Estado de Minas Gerais - Siamig (1º Suplente);
- 9.2 - Associação dos Pescadores e Aquicultores do Sapucaí - Apas (2º Suplente);
- 10 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU (Titular);
- 10.1 - Instituto de Ciências Agrárias - ICA da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG campus Montes Claros (1º Suplente);
- 10.2 - Universidade de Uberaba - Uniube (2º Suplente);
- 11 - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Abes/MG (Titular);
- 11.1 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG (1º Suplente);
- 11.2 - Associação Brasileira de Engenharia e Sanitária e Ambiental - Abes/MG (2º Suplente);
- 12 - Movimento Verde Paracatu - Mover (Titular);
- 12.1 – Instituto Guaicuy - SOS Rio das Velhas (1º Suplente);
- 12.2 - Movimento Verde Paracatu - Mover (2º Suplente); “ **(grifos nossos)**

28. Depreende-se que a composição mista de vagas considerando entidades do mesmo segmento no âmbito da referida Câmara Técnica, ocorre em 6 (seis) das 12 (doze) vagas..

29. O artigo 2º da Deliberação acima citada preleciona:

Art. 2º - As indicações e eventuais substituições dos representantes das instituições elencadas no artigo anterior serão feitas por meio de ofício da entidade interessada, encaminhado à Secretaria Executiva do CERH/MG por meio eletrônico, que dará publicidade aos respectivos Presidentes das Câmaras Técnicas e à sociedade no sítio eletrônico. (grifos nossos).

30. Em atenção ao dispositivo acima citado, encontra-se publicado no sítio do IGAM<sup>[1]</sup>, a listagem dos conselheiros que representarão as respectivas entidades junto à Câmara Técnica, dentre titulares e suplentes. Sua importância se torna evidente, visto que a composição das vagas, não acompanha aquelas estabelecidas em Plenário.

31. Assim, voltando ao caso em comento, a 8ª (oitava) vaga, composta por representantes do segmento dos usuários de recursos hídricos está assim constituída:



## 8. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG

Titular: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG- Deivid Lucas de Oliveira [deivid.oliveira@fiemg.com.br](mailto:deivid.oliveira@fiemg.com.br), [deivid.meioambiente@gmail.com](mailto:deivid.meioambiente@gmail.com),

1º Suplente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Nelson Cunha Guimarães [nelson.guimaraes@copasa.com.br](mailto:nelson.guimaraes@copasa.com.br),

2º Suplente: Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA Juiz de Fora - Igor Luna [iluna@cesama.com.br](mailto:iluna@cesama.com.br),

32. Perante o Plenário do CERH, a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG, titular da vaga, não possui outra entidade ocupando a função de suplente, motivo pelo qual designou o Conselheiro Titular e dois suplentes para representa-la; dentre eles encontra-se o Sr. Odorico Pereira de Araújo como 1º suplente da entidade [2]

33. Com efeito, seja no âmbito do Plenário ou nas Câmaras Técnicas, ainda que os assentos sejam dos respectivos órgão/entidades, não se afasta a regra de que devem indicar formalmente os conselheiros (titulares e suplentes) que as representam para cumprir mandato de 3 (três) anos, nos termos do art.10 e 23 respectivamente do Regimento Interno. Assim, as substituições entre titulares e suplentes em reunião, seja em Plenário ou Câmaras Técnicas, devem ocorrer dentre aqueles devidamente constituídos para este *múnus*.

34. Ademais, o §3º do art.8º do Regimento Interno, já citado acima, estabelece que a substituição do conselheiro titular ou suplente designado pela entidade, se dará com o devido encaminhamento de ofício ao Secretário de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CERH no prazo de 10 (dez) dias úteis antes da reunião. No mesmo diapasão, veda a representação por procuração outorgada por membro do Plenário.

35. Sendo assim, interpretando sistematicamente o ordenamento que trata do CERH, não vislumbramos legitimidade de participação de conselheiro que não seja aquele indicado pela entidade/órgão, para atuar perante a Câmara Técnica, configurando-se assim, vício de representação.

36. Por fim, cumpre esclarecer que, durante a 45ª RO da CTPlan, não houve por parte dos conselheiros presentes, nenhuma manifestação formal no sentido de interromper a votação, apesar do desconforto de alguns, não tendo sido a matéria objeto de diligência ou pedido de vista. Sendo assim, a votação do item transcorreu na forma regimental, culminando com o resultado constante da Ata.

37. O presente questionamento somente foi formalizado durante a 91ª RE da CTil, ocorrida em 18 de maio de 2020, pelo Conselheiro Gustavo Gazzinelli, representante do Instituto Guaicuy, conforme Memorando.SEMAD/GAB - SE.CERH.nº 20/2020.

38. Logo, salientamos pelas razões retro mencionadas, que qualquer alteração no teor da decisão que foi devidamente votada e publicada no diário oficial, somente poderá ser analisada mediante controle de legalidade a ser exercido pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e presidente do CERH/MG, nos termos do inc. XVII do art.13 do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, as orientações desta Unidade Setorial da Advocacia Geral do Estado, para os questionamentos formulados no presente expediente estão consignadas no corpo desta nota jurídica.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

Valéria Magalhães Nogueira.

Advogada Autárquica - Procuradora Chefe IGAM

Masp 1085417-2 - OAB/MG 76.662

[1] [http://igam.mg.gov.br/images/CERH\\_MG/2.C%C3%A2maras\\_T%C3%A9cnicas/CTPlan\\_18-21/CTT\\_Composi%C3%A7%C3%A3o\\_CTPlan\\_-\\_mandato\\_2018-2021\\_05-02-2020.pdf](http://igam.mg.gov.br/images/CERH_MG/2.C%C3%A2maras_T%C3%A9cnicas/CTPlan_18-21/CTT_Composi%C3%A7%C3%A3o_CTPlan_-_mandato_2018-2021_05-02-2020.pdf)

[2] [http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2020/CERH/COMPOSICAO/CTT\\_Composi%C3%A7%C3%A3o\\_Plen%C3%A1rio\\_CERH\\_-\\_mandato\\_2018-2021\\_-\\_5-2-20.pdf](http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2020/CERH/COMPOSICAO/CTT_Composi%C3%A7%C3%A3o_Plen%C3%A1rio_CERH_-_mandato_2018-2021_-_5-2-20.pdf)



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Magalhães Nogueira, Advogado(a) Autárquico(a)**, em 10/06/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14969236** e o código CRC



B199E9E5.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0018527/2020-79

SEI nº 14969236



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Gabinete - Secretaria Executiva CERH/MG

Decisão SEMAD/GAB - SE.CERH nº. Secex - Controle de Legalidade 45ª RO da CTPlan/2020  
Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.

#### **CONTROLE DE LEGALIDADE**

**Item:** 6.1 da pauta da 45ª Reunião Ordinária (RO) da Câmara Técnica de Planos (CTPlan) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG), realizada no dia 14 de fevereiro de 2020: Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais.

**Processo SEI:** nº 2240.01.0000975/2019-82.

**Objeto:** Decisão da 45ª RO da CTPlan/CERH-MG.

#### **1 – Da competência normativa**

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), no exercício da competência delegada pelo inciso III do artigo 1º, da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 18, de 4 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XVII, do Decreto nº 46.501, de 5 de maio de 2014;

Considerando o disposto no inciso XVII do art. 13 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 6 de janeiro de 2014, que estabelece o Regimento Interno do CERH-MG;

#### **2 – Da fundamentação**

Fundamentado nos termos da Nota Jurídica nº 040/2020, da Procuradoria do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) e no poder-dever de revisão dos atos pela Administração Pública.

#### **3 – Da Conclusão**

**DECIDO**, no controle de legalidade, em **ANULAR A DECISÃO PROFERIDA PELA CTPLAN/CERH-MG**, quanto ao julgamento do item 6.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais, em sua 45ª RO, que aprovou a referida minuta com vício de representação, para o fim de que outra decisão possa ser tomada em seu lugar, com superação das matérias.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**

Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**, **Secretário-Executivo**, em 17/06/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15393461** e o código CRC **3FE7B68C**.

---

**Referência:** Processo nº 2240.01.0000975/2019-82

SEI nº 15393461

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I daResolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, a servidora abaixo:  
MASP 1174758-1, MARLENE APARECIDA DE CASTRO FREIXO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, da SUPERINTENDENCIA DE SEGURANÇA PRISIONAL, para o PRESIDIO DE LAGOA SANTA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0067296/2020-80.  
Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 1365550 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

### Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº2.969, 17 DE JUNHO DE 2020.  
Define critérios de redistribuição de processos de licenciamento ambiental em casos de impedimento ou suspeição da autoridade competente. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos art. 61 a 63 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam definidos os seguintes critérios de redistribuição de processos de licenciamento ambiental em casos de impedimento ou suspeição das autoridades competentes investidas no cargo de titular das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – Suprams:

| Supram de Origem                   | Supram de Destino                 |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| Central Metropolitana              | Alto São Francisco                |
| Alto São Francisco                 | Central Metropolitana             |
| Zona da Mata                       | Sul de Minas                      |
| Sul de Minas                       | Zona da Mata                      |
| Norte de Minas                     | Jequitinhonha                     |
| Jequitinhonha                      | Leste de Minas                    |
| Leste de Minas                     | Norte de Minas                    |
| Noroeste                           | TriânguloMineiro e Alto Paranaíba |
| Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba | Noroeste                          |

Art. 2º – Ficam definidos os seguintes critérios de nova redistribuição de processos de licenciamento ambiental, a serem aplicados nos casos em que a Supram de destino de que trata o artigo anterior também se manifestar com impedimento ou suspeição quando do recebimento dos processos de licenciamento ambiental:

| Supram de Origem      | Supram de Destino     |
|-----------------------|-----------------------|
| Central Metropolitana | Jequitinhonha         |
| Jequitinhonha         | Central Metropolitana |
| Alto São Francisco    | Sul de Minas          |
| Sul de Minas          | Alto São Francisco    |
| Leste de Minas        | Zona da Mata          |
| Norte de Minas        | Central Metropolitana |
| Zona da Mata          | Alto São Francisco    |
| Noroeste              | Norte de Minas        |
| Sul de Minas          | Zona da Mata          |

Art. 3º – O impedimento ou a suspeição deverá ser indicada pelo titular da Superintendência Regional de Meio Ambiente e manifestada no processo em análise, devendo a Diretoria de Administração e Finanças da Supram providenciar a juntada da sua declaração e a tramitação do processo para a unidade mencionada no art. 1º.

Art. 4º – Após a decisão pela autoridade que recebeu o processo, na forma do art. 1º desta Resolução, o processo deverá ser remetido para a Supram de origem, para ulteriores providências no âmbito do processo de regularização ambiental.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 17 junho de 2020.  
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

17 1365592 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social dos empreendimentos abaixo identificados:  
1) De: Christina Angélica de Souza Silva Ferreira, CPF: 059.862.846-07. Para: Régis Wilson Nunes Ferreira e Outros, CPF: 251.749.498-33. PA/Nº 16613/2012/002/2016. Validade: 16/08/2020.  
2) De: Robson Emanuel Nunes Ferreira, CPF: 287.272.998-48. Para: Régis Wilson Nunes Ferreira e Outros, CPF: 251.749.498-33. PA/Nº 16615/2012/002/2016. Validade: 16/08/2020.  
3) De: Tamasa Eng. S.A., CNPJ: 18.823.724/0001-09. PA/Nº 05910/2006/003/2016 - Para: Tamasa Mineração Ltda, CNPJ: 29.172.165/0001-22. PA/Nº 09657/2020/003/20. Validade: 03/05/2027.  
(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público, conforme art. 32, § 1º, do Decreto 47383/2018, que foram CLEBRADOS os Termos de Ajustamento de Conduta dos empreendedores abaixo identificados:  
1) Ademir Maçanori Honda/Fazenda Santa Rosa lotes 60, 61, 72, 73, e 82, Fazenda Santa Rosa ou Barra lotes 14, 18, 23, 34 e 35, Fazenda Numbira lote 21, Fazenda Caraybas lote 22 e Fazenda Novo Horizonte lote 24 – Culturas anuais, exceto horticultura - Paracatu/MG. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 12/05/2020 (TAC nº 003/2020).  
2) João Augusto Bombonato e Outro/Fazenda São Caetano - Glebas 01, 02, 03, 04 - lugar Buriti Grande e Curralinho ou São Caetano - Captação em barramento - Paracatu/MG - Processo nº 15860/2017. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 15/05/2020 (TAC nº 004/2020).  
(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

17 1365417 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1. Mineração Estrela LTDA – Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Virgem da Lapa e Francisco Badaro/MG. PA 1756/2020. CONCE-DIDA COM CONDICIONANTES.  
(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

17 1365555 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:  
1. LJ Extração de Mineral São José Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - Cambuquira/MG - PA/Nº 03389/2009/003/2020.  
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1. Marcos Martins de Campos - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Carvalhos/MG - PA/Nº 1931/2020. CONCE-DIDA COM CONDICIONANTES. 2. Viver Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - Cristais/MG - PA/Nº 1912/2020. CONCE-DIDA COM CONDICIONANTES. 3. Avante Beneficiamento de Tecidos Ltda. - Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis - Munhoz/MG - PA/Nº 1933/2020. CONCE-DIDA COM CONDICIONANTES. 4. João Paulo Pirolla - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 1704/2020. CONCE-DIDA COM CONDICIONAN-TES. 5. José Armando da Silva - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendi-mento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação - Areado/MG - PA/Nº 1599/2020. CONCE-DIDA COM CONDICIO-NANTES. 6. Aldo Cesar Muraro - Suinocultura - Monte Siao/MG - PA/Nº 1626/2020. CONCE-DIDA COM CONDICIONANTES. 7. Indústria de Laticínios Silvanópolis Eireli - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Silvanópolis/MG - PA/Nº 1623/2020. CONCE-DIDA COM CONDICIONANTES.  
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.180, DE 15 DE JUNHO DE2020

Dispõe sobre o posicionamento nos termos do Decreto nº 44.141, de 27 de outubro de 2005, reposicionamento, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, e posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010 e Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, de servidores da Secretaria de Estado de Educação – SEE. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, RESOLVEM:

Art. 1º - Fica formalizado o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo dos servidores relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, do artigo 12 da Lei nº 15.784, de 27 de outubro de 2005 e do Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, em cumprimento de Decisão Judicial no processo nº 0004709-41.2004.8.13.0377.  
Parágrafo único:O posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de setembro de 2005.  
Art. 2º -Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, posicionados nos termos do Decreto nº 44.141, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, em cumprimento de Decisão Judicial, proferida nos autos do processo nº 0004709-41.2004.8.13.0377  
Parágrafo único: O reposicionamento formalizado na forma indicada no Anexo II, desta Resolução, terá efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.  
Art. 3º -Ficam anuladas as Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEE identificadas no Anexo III desta Resolução, na parte que se refere aos servidores mencionados e na forma nele indicada, em vista de regularização da situação funcional.  
Art. 4º -Fica formalizado o posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 4º, de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata o artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, identificados no Anexo IV desta Resolução, em virtude de cumprimento de Decisão Judicial, proferida nos autos do processo nº 0004709- 41.2004.8.13.0377  
Parágrafo único.A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011  
Art. 5º -Fica posicionado em tabela correspondente ao regime de subsídio, os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do art. 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do art. 16 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012 identificados no Anexo V desta Resolução, em virtude de cumprimento de Decisão Judicial, proferida nos autos do processo nº 0004709-41.2004.8.13.0377  
Parágrafo único:A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.  
Art. 6º -Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I,II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO VIdesta Resolução, em virtude de cumprimento de Decisão Judicial, proferida nos autos do processo nº 0004709-41.2004.8.13.0377  
Parágrafo único:O posicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.  
Art. 7º -Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.  
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitando as vigências especificadas nos artigos desta Resolução.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.  
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT’ANNA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I  
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

| REGIONAL | SERVIDOR                               | MASP    | ADM | SITUAÇÃO ANTERIOR |       |      | SITUAÇÃO NOVA |       |      | CARGA HORÁRIA |
|----------|----------------------------------------|---------|-----|-------------------|-------|------|---------------|-------|------|---------------|
|          |                                        |         |     | CARREIRA          | NÍVEL | GRAU | CARREIRA      | NÍVEL | GRAU |               |
| MANHUACU | ANGELINA DRUMOND DE OLIVEIRA SILVA     | 3533205 | 2   | PROFESSOR         | 3     | A    | PEB           | II    | C    | 24            |
| MANHUACU | DANIEL MARCOS DA SILVA                 | 8915951 | 2   | PROFESSOR         | 3     | A    | PEB           | II    | C    | 24            |
| MANHUACU | DEGENANE HASTENREITER BASTOS HUBNER    | 8853376 | 2   | PROFESSOR         | 5     | A    | PEB           | III   | D    | 24            |
| MANHUACU | JULIO DE SOUZA JANUARIO                | 8561540 | 1   | PROFESSOR         | 5     | A    | PEB           | III   | D    | 24            |
| MANHUACU | MARIA APARECIDA ISIDORO SOARES RIBEIRO | 5197207 | 2   | PROFESSOR         | 3     | A    | PEB           | II    | C    | 24            |
| MANHUACU | MARIA DA PENHA CERQUEIRA SILVA         | 8330672 | 1   | PROFESSOR         | 5     | A    | PEB           | III   | D    | 24            |
| MANHUACU | MARIA DA PENHA CERQUEIRA SILVA         | 8330672 | 2   | PROFESSOR         | 3     | A    | PEB           | II    | C    | 24            |

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 19448 de 23/08/2013. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d’água: Córrego Jaboticabal. Município: Botelhos - MG.  
Mantido o indeferimento da portaria nº 01818 publicada dia 31/07/2019. Requerente: Celso José de Melo, CPF: 488.610.736-20. Motivo: Por formalização de processo de renovação de portaria intempestivo. Município: João Pinheiro - MG.  
Mantido o indeferimento da portaria nº 02203 publicada dia 30/08/2019. Requerente: Dário Domingos de Azevedo, CPF: 647.381.758-15. Motivo: Por indisponibilidade hídrica. Município: Riachinho - MG.  
Mantido o indeferimento da portaria nº 00819 publicada dia 11/04/2019. Requerente: Gideon de Azevedo Soares, CPF: 095.131.166-20. Motivo: Por indisponibilidade hídrica. Município: João Pinheiro - MG.  
Mantido o indeferimento da portaria nº 00899 publicada dia 17/04/2019. Requerente: José Eustáquio Elias, CPF: 055.153.191-68. Motivo: Por indisponibilidade hídrica. Município: Arinos - MG.  
Mantido o indeferimento da portaria nº 02224 publicada dia 30/08/2019. Requerente: Márcio André Lohmann, CPF: 555.293.566-72. Motivo: Por não cumprir com as condições estabelecidas na portaria de outorga nº 3035/2017. Município: Buritis - MG.  
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAS, SUL DE MINAS e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 17 de Junho de 2020.

17 1365187 - 1

PORTARIA IGAM Nº 28, DE 16 DE JULHO DE 2020.  
Altera o artigo 1º da Portaria IGAM nº 32, de25 novembro de 2014, que dispõe sobre retificação das coordenadas da Declaração de Área de Conflito – DAC nº 004/2009.  
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 10, do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e com base no disposto na Lei Federal 9.433, de 08 de janeiro de 1997, na Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, no artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei Estadual 13.771, de 11 de dezembro de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, que estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais. Considerando a Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019, que estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Considerando que o artigo 17 da Lei 13.199, de 1999 prevê que o regime de outorga de direito de uso de recursos hídricos do Estado tem por objetivo assegurar os controles quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água; Considerando a Nota Técnica DIC/DvRUnº007/2006 que define os procedimentos para emissão da Declaração de Área de Conflito – DAC; Considerando constante dos autos do processo nº 2240.01.0001456/2020-90, RESOLVE:  
Art.1º O artigo 1º da Portaria IGAM nº 032, de25 novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art.1º. Ficam retificadas as coordenadas geográficas da Declaração de Área de Conflito – DAC nº 004/2009, que passa a serlatITUDE 19º 09’ 18” S e longitude 47º 50’ 50” W,localizada na bacia hidrográfica do Rio Claro, dada a demanda de uso de recurso hídrico superficial ser superior ao limite outorgável a fio d’água configurando situação de conflito.”  
Art. 2º Fica revogado o artigo 1º da Portaria IGAM nº 032, de 25 de novembrode 2014.  
Art. 3ºEsta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.  
Marília Carvalho de Melo  
Diretora-Geral IGAM

17 1365286 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGAlto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, identificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.  
Retificação  
Retifica-se a portaria nº. 120 2084/2019 publicada dia 15/02/2019. Onde se lê: Outorgada: MICAPEL – Mineração Capão das Pedras Ltda, CNPJ: 23.836.620/0001-60. Leia-se: MICAPEL – Mineração Capão das Pedras Ltda, CNPJ: 23.836.620/0009-18. Município: Pitangui - MG.  
O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URGAlto São Francisco. Os dados contidos na referida decisão estará disponível no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 17 de junho de 2020.

17 1365382 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200618002221019.

Publicação Controle Legalidade 45ª CTPlan (15422520)

SEI 2240.01.0000975/2019-82 / pg. 250





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**

**Gabinete - Secretaria Executiva CERH/MG**

Memorando.SEMAD/GAB - SE.CERH.nº 24/2020

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020.

**Para: Thiago Figueiredo Santana**

Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**Assunto:** Encaminha expediente referente ao item 6.1 da pauta da 45ª RO da CTPlan (Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de MG.

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000975/2019-82].

Prezado Thiago,

encaminhamos o expediente referente à Nota Jurídica nº 40/2020, elaborada pela Procuradoria Jurídica do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), que suscitou no Controle de Legalidade publicado no diário oficial de hoje, 18/06/2020, referente à decisão do item 6.1 da pauta da 45ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planos (Ctplan) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG), (Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais), realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, para ciência e providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**, **Secretário-Executivo**, em 18/06/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15445642** e o código CRC **8FD504BF**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000975/2019-82

SEI nº 15445642





**Pauta da 46ª Reunião Extraordinária da  
Câmara Técnica de Planos – CTPlan, do  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG  
Data: 30 de junho de 2020, às 13h30min.**

**Endereço virtual da reunião:**

**<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>**

**1. Abertura pelo Presidente da CTPlan, Guilherme da Silva Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg.**

**2. Comunicados dos Conselheiros.**

**3. Exame das Atas da 44ª RO CTPlan de 17/12/2019 (baixada em diligência na 45ª RO) e da 45ª RO CTPlan, realizada em 14/02/2020.**

**4. Minuta de Norma para exame e deliberação:**

**4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Procuradoria/Igam e Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.**

**5. Apresentação**

**5.1 Apresentação do Relatório do Grupo de trabalho “Áreas de restrição de uso de recursos hídricos”, instituído através da Deliberação CTPLAN CERH-MG nº 01/2018 de 20 de abril de 2018. Apresentação: Sylvio Luiz Andreozzi, Coordenador do Grupo de Trabalho.**

**6. Assuntos gerais.**

**7. Encerramento.**

**Guilherme da Silva Oliveira**  
Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan

britas; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Uberlândia/MG – Solicitação SLA nº 2019.12.01.003.0003091 – Classe 4 – Vigência: 02 (dois) anos.

(a)Kamila Borges Alves.  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
da SUPRAM Triângulo Mineiro.

22 1366824 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo arquivamento: 1) Minabradi Terraplanagem e Serviços Ltda – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Abre Campo/MG – PA/Nº 1617/2020. Motivo: Impossibilidade técnica.

a)Leonardo Sorbliny Schuchter.  
Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

22 1366709 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia> e na Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação\* (\*).

(a)Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto.  
Secretário Executivo do COPAM.

1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): \*Silvio Lapesquer/Fazenda Santo Antônio Olhos D’água e Conceição do Rio da Prata Gleba 01 e 02 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG. Processo: 2082/2020 - Classe 4. (\*1) Em razão do Decreto Estadual 47.890/2020, a contagem dos prazos para requerimento da Audiência Pública recomeará a partir do primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Paulo Sérgio Bravim/Fazenda Vereda Grande e Araras - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Formoso/MG. Processo: 2085/2020; 2) Vicente Gonçalves de Andrade/Agropecuária Viviane - Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - João Pinheiro/MG. Processo: 2098/2020; 3) Regis Wilson Nunes Ferreira/Fazenda Independência - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Bonfinópolis de Minas/MG. Processo: 2099/2020.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional  
de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

22 1366910 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Oficina do Plástico Eireli - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Ubá/MG - Processo nº 2053/2020. 2. Incowaf Ind. e Com. Ltda - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê - Dolores de Campos/MG - Processo nº 2054/2020. 3. Auto Posto Miranda Fernandes LTDA- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Durandê/MG – Processo nº 2026/2020. 4. Município de Divino - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. – Divino/MG – Processo nº 2025/2020.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente  
Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

22 1366909 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: \*Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A - Hangar 19/20 - Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes - Belo Horizonte/MG - PA/Nº 04535/2012/002/2019. Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 23/11/2027. \*ER - Frigorífico Silva Ltda. - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc.) - Conselheiro Lafaiete/MG - PA/Nº 00478/2004/005/2016. Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. \*SCOF - Serviços Complementares de Operações Ferroviárias S.A. - Terminal de Minério - Conselheiro Lafaiete/MG - PA/Nº 24661/2008/001/2019. Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 2) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: \*Cota Mineração Indústria e Comércio Ltda. - Pesquisa mineral, com ou sem emprego de guia de utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas - Mariana/MG - PA/Nº 20145/2010/001/2014. Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Giovana Gomes Barbosa. Superintendente Regional de  
Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Leopoldo Antônio Pereira - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Carmo do Rio Claro/MG - PA/Nº 2096/2020. 2. Luiz Henrique de Almeida Penha - Fazenda Riviera/Granja - Suinocultura - Machado/MG - PA/Nº 2097/2020. 3. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Pedralva/MG - PA/Nº 2100/2020. 4. Cláudio Junqueira Ferraz de Almeida - Fazenda Santa Helena I, II, III, IV e V - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Carmo de Minas/MG - PA/Nº 2103/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente  
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Teixeira & Belato Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Cambuquira/MG - PA/Nº 2043/2020. 2. Marcenaria e Carpintaria São Camilo Ltda. - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Varginha/MG - PA/Nº 2046/2020. 3. Virgolino Adriano Muniz - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Campestre e Botelhos/MG - PA/Nº 2048/2020. 4. Companhia Ultrazag S.A. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 2056/2020. 5. Louis Dreyfus Company Brasil S.A. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Varginha/MG - PA/Nº 2061/2020. 6. Município de Luminárias - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Luminárias/MG - PA/Nº 2075/2020. 7. Teriva Paiva Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Varginha/MG - PA/Nº 2088/2020. 8. Pavican Pavimentação e Terraplanagem Ltda. - Usinas de produção de concreto asfáltico - Três Corações/MG - PA/Nº 2089/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente  
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

22 1367033 - 1

Tabela 3: Padrões de qualidade para reúso na modalidade “ambiental”

| Categoria | Finalidade                                                                                 | pH    | Coliformes termotolerantes ou E. coli (NMP/100 mL) | Ovos viáveis de helmintos (nº de ovos/L) |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Limitado  | Recuperação florística; recuperação de áreas degradadas, desde que o acesso seja restrito. | 6 a 9 | ≤ 1x106                                            | ≤ 1                                      |

Tabela 4: Padrões de qualidade para reúso na modalidade “industrial”

| Finalidade                                                                                                                    | Padrão de qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Operações e processos industriais, construção civil, mineração, processos de produção e demais atividades em suas expertises. | A qualidade da água para reúso para fins de utilização dentro do processo industrial será de responsabilidade do empreendedor, conforme os requisitos de qualidade do processo e as normas de segurança do trabalho. Para fins previstos nas modalidades indicadas no artigo 3º, considerar os valores indicados nas Tabelas 1 a 3. |

Equação 1: Cálculo da dose de aplicação de água para reúso para modalidade “agrossilvipastoril” em que:

D - dose de água para reúso (m³/(ha.ano)).

Qreq - quantidade do elemento químico de referência\* requerido anualmente pela cultura (no caso de nutrientes) ou suportado pelo sistema solo-planta (no caso de poluentes) (kg/(ha.ano)).

Cdisp - concentração do elemento químico de referência\* na água para reúso (kg/m³).

\* Elemento químico de referência é aquele utilizado para definição da dose de aplicação de água para reúso, podendo ser um nutriente (como nitrogênio e fósforo) ou poluente (como sódio ou metais pesados).

Nota: No caso de culturas anuais, tanto a dose como as quantidades requeridas/suportadas deverão ser proporcionais ao período de cultivo.

Equação 2: Cálculo da vazão para reúso para produção por batelada em que:

Q - Vazão para reúso (L/s).

Vre - Volume do reservatório (L).

Sdia - Número de segundos do

Leia-se:

(...)

ANEXO I - Diretrizes de Usos estabelecidos nesta Deliberação.

Quadro 1: Frequência mínima de monitoramento da água para reúso.

| Classe de vazão | Vazão de reúso* | Parâmetros |                                       |                   |                          |                                    |
|-----------------|-----------------|------------|---------------------------------------|-------------------|--------------------------|------------------------------------|
|                 |                 | pH         | Coliformes termotolerantes ou E. coli | Ovos de helmintos | Condutividade Elétrica** | Razão de adsorção de sódio (RAS)** |
| I               | 0 a 10 L/s      | Semanal    | Mensal                                | Bimestral         | Semanal                  | Quadrimestral                      |
| II              | 10 a 100 L/s    |            | Quinzenal                             | Mensal            |                          |                                    |
| III             | > 100 L/s       |            | Semanal                               | Quinzenal         |                          |                                    |

\*A vazão de reúso equivalente nos casos de produção por batelada deverá ser calculada via Equação 2.

\*\* Parâmetros aplicáveis apenas para a modalidade agrossilvipastoril.

Tabela 1.a: Padrões de qualidade microbiológica para reúso na modalidade “agrossilvipastoril”

| Categoria | Finalidade                                                                                                                           | pH    | Coliformes termotolerantes ou E. coli (NMP/100 mL) | Ovos viáveis de helmintos (nº de ovos/L) |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Ampla     | Permitido fertirrigação superficial, localizada ou por aspersão*.                                                                    | 6 a 9 | ≤ 1x10 <sup>4</sup>                                | ≤ 1                                      |
| Limitado  | Permitido apenas fertirrigação superficial ou localizada, evitando-se qualquer contato da água para reúso com o produto alimentício. | 6 a 9 | ≤ 1x10 <sup>6</sup>                                | ≤ 1                                      |

\*No caso de árvores frutíferas, cujos frutos podem ser consumidos crus ou com casca, deve ser adotada uma técnica de irrigação que não possibilite o contato do fruto com a água para reúso.

Tabela 1.b: Padrões de qualidade química para reúso na modalidade “agrossilvipastoril”

| Condutividade elétrica (µS/cm) |  | RAS |
|--------------------------------|--|-----|
| ≥ 500*                         |  | ≤ 3 |

\* valor mínimo necessário para que não haja risco de dispersão da argila do solo, considerando os valores de RAS que o esgoto sanitário pode apresentar. Nota: a dose máxima de aplicação de sódio no solo via água para reúso é de 300 kg/(ha.ano).

Tabela 2: Padrões de qualidade para reúso na modalidade “urbano”

| Categoria | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                               | pH    | Coliformes termotolerantes ou E. Coli (NMP/100 mL) | Ovos viáveis de helmintos (nº de ovos/L) |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Ampla     | Lavagem de pátios, ruas e avenidas, estacionamentos ou outros com exposição similar; lavagem de veículos comuns; uso predial comercial ou industrial (restrito a descargas sanitárias).                                                                                                                  | 6 a 9 | ≤ 1x10 <sup>3</sup>                                | ≤ 1                                      |
| Limitado  | Lavagem de veículos especiais (tais como aqueles utilizados em coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, coleta seletiva, construção civil, mineração), lavagem externa de trens e aviões, controle de poeira, combate a incêndio, desobstrução de galerias de água pluvial e rede de esgoto*. | 6 a 9 | ≤ 1x10 <sup>4</sup>                                | ≤ 1                                      |

\* Para desobstrução de galerias de águas pluviais e de redes de esgoto, o limite referente a coliformes termotolerantes ou E.coli é de 1x107 NMP/100 mL.

Tabela 3: Padrões de qualidade para reúso na modalidade “ambiental”

| Categoria | Finalidade                                                                                 | pH    | Coliformes termotolerantes ou E. coli (NMP/100 mL) | Ovos viáveis de helmintos (nº de ovos/L) |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Limitado  | Recuperação florística; recuperação de áreas degradadas, desde que o acesso seja restrito. | 6 a 9 | ≤ 1x10 <sup>6</sup>                                | ≤ 1                                      |

Tabela 4: Padrões de qualidade para reúso na modalidade “industrial”

| Finalidade                                                                                                                    | Padrão de qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Operações e processos industriais, construção civil, mineração, processos de produção e demais atividades em suas expertises. | A qualidade da água para reúso para fins de utilização dentro do processo industrial será de responsabilidade do empreendedor, conforme os requisitos de qualidade do processo e as normas de segurança do trabalho. Para fins previstos nas modalidades indicadas no artigo 3º, considerar os valores indicados nas Tabelas 1 a 3. |

Equação 1: Cálculo da dose de aplicação de água para reúso para modalidade “agrossilvipastoril”

D=Qreq/Qdisp

em que:

D - dose de água para reúso (m³/(ha.ano)).

Qreq - quantidade do elemento químico de referência\* requerido anualmente pela cultura (no caso de nutrientes) ou suportado pelo sistema solo-planta (no caso de poluentes) (kg/(ha.ano)).

Cdisp - concentração do elemento químico de referência\* na água para reúso (kg/m³).

\* Elemento químico de referência é aquele utilizado para definição da dose de aplicação de água para reúso, podendo ser um nutriente (como nitrogênio e fósforo) ou poluente (como sódio ou metais pesados).

Nota: No caso de culturas anuais, tanto a dose como as quantidades requeridas/suportadas deverão ser proporcionais ao período de cultivo.

Equação 2: Cálculo da vazão para reúso para produção por batelada

Q = Vre/Sdia

em que:

Q - Vazão para reúso (L/s).

Vre - Volume do reservatório (L).

Sdia - Número de segundos do dia (86.400s)

\*As demais informações permanecem inalteradas.

Pauta da 46ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planos – CTPlan, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG.

Data: 30 de junho de 2020, às 13h30min.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>.

1. Abertura pelo Presidente da CTPlan, Guilherme da Silva Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg.

2. Comunicados dos Conselheiros.

3. Exame das Atas da 44ª RO CTPlan de 17/12/2019 (baixada em diligência na 45ª RO) e da 45ª RO CTPlan, realizada em 14/02/2020.

4. Minuta de Norma para exame e deliberação:

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Procuradoria/Igam e Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

5. Apresentação

5.1 Apresentação do Relatório do Grupo de trabalho “Áreas de restrição de uso de recursos hídricos”, instituído através da Deliberação CTPLAN CERH-MG nº 01/2018 de 20 de abril de 2018. Apresentação: Sylvio Luiz Andreozzi, Coordenador do Grupo de Trabalho.

6. Assuntos gerais.

7. Encerramento.

(a) Guilherme da Silva Oliveira. Presidente da Câmara Técnica de Planos – CTPlan.

22 1367081 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200622222840016.

Pauta 46ª RE CTPlan com publicação (15757521)

SEI 2240.01.0000975/2019-82 / pg. 253



### **Câmara Técnica de Planos – CTPlan**

A Câmara Técnica de Planos – CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela **46ª Reunião Extraordinária**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 30 de junho de 2020, às 13h30min, a saber: 3. Exame das Atas da 44ª RO CTPlan de 17/12/2019. **APROVADA COM ALTERAÇÕES**; e da 45ª RO CTPlan, realizada em 14/02/2020. **APROVADA COM ALTERAÇÕES**. 4. Minuta de Norma para exame e deliberação: 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Procuradoria/Igam e Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **APROVADA**. 5. Apresentação. 5.1 Apresentação do Relatório do Grupo de trabalho “Áreas de restrição de uso de recursos hídricos”, instituído através da Deliberação CTPLAN CERH-MG nº 01/2018 de 20 de abril de 2018. Apresentação: Sylvio Luiz Andreozzi, Coordenador do Grupo de Trabalho. **INSTITUÍDO NOVO GRUPO DE TRABALHO PARA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS ESTUDOS DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO, COMPOSTO PELAS MESMAS ENTIDADES DO GRUPO DE TRABALHO ANTERIOR.**

**Guilherme da Silva Oliveira**  
Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan



8 – QUARTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2020

DoPresídio Sebastião Satiro para o Presídio de Monte Carmelo:

|                                         |                  |
|-----------------------------------------|------------------|
| Carlos Henrique Alves De Souza - 518315 | Sebastião Satiro |
| Fabricio Mario Lopes- 259625            | Sebastião Satiro |
| Renan Jaco Fernandes- 897962            | Sebastião Satiro |
| Welliton Rodrigo Mendes Pinto-426252    | Sebastião Satiro |

Ratificar a transferência do Presídio de Corinto para o Presidio de Curvelo:

|                                          |         |
|------------------------------------------|---------|
| Daniel Luis Marques Teles-802373         | Corinto |
| David Elias Dos Santos-894516            | Corinto |
| Jeferson Luiz De Oliveira Moreira-467348 | Corinto |
| Joel Dos Santos Martins-884597           | Corinto |
| Jose Geraldo Ribeiro-868068              | Corinto |
| Leonardo Alves De Sousa-502872           | Corinto |
| Marcos Paulo Batista Alves-767823        | Corinto |
| Vital Alfredo Dos Santos-894517          | Corinto |
| Wellington Da Silva Dias-891751          | Corinto |

Ratificar a transferência do Presídio de Corinto para o Presidio de Diamantina:

|                                          |         |
|------------------------------------------|---------|
| David Oliveira Araujo-894101             | Corinto |
| Jeferson Luiz De Oliveira Moreira-467348 | Corinto |
| Joel Dos Santos Martins-884597           | Corinto |
| Jose Geraldo Ribeiro-868068              | Corinto |
| Marcos Paulo Batista Alves-767823        | Corinto |
| Wellington Da Silva Dias-891751          | Corinto |

Ratificar a transferência do Presídio de Corinto para o Presidio de Pirapora:

|                                         |         |
|-----------------------------------------|---------|
| Alex Gonçalves Ferreira-752620          | Corinto |
| Bruno Alves Da Silva-592838             | Corinto |
| Carlos Ramos Da Silva Filho-823394      | Corinto |
| Daniel Luis Marques Teles-802373        | Corinto |
| David Elias Dos Santos-894516           | Corinto |
| Davidson Willian De Almeida Lima-606297 | Corinto |
| Gilberto Pereira Da Cruz-211710         | Corinto |
| Leonardo Alves De Sousa-502872          | Corinto |
| Lucas Machado Costa-837379              | Corinto |
| Marcos Antonio Andrade De Sousa-127131  | Corinto |
| Paulo Cesar Pereira Viana-894556        | Corinto |
| Vanderley Maciel Martins-432755         | Corinto |
| Vital Alfredo Dos Santos-894517         | Corinto |
| Wenderson Soares Ferreira-800579        | Corinto |
| Wesley Fonseca Dos Reis-554184          | Corinto |

Ratificar a transferência do Presídio de Corinto para o Presidio de Sero:

|                                      |         |
|--------------------------------------|---------|
| Valdemir Vertelo Barbosa-894019      | Corinto |
| Vander Lucio Dos Santos Silva-667534 | Corinto |

Ratificar a transferência do Presídio de Corinto para o Presidio de Três Marias:

|                                           |         |
|-------------------------------------------|---------|
| Ayler Lucas Alves Dayrell-894664          | Corinto |
| Carlos Roberto Ferreira Dos Santos-867028 | Corinto |
| David Henrique Lopes Da Silva-894086      | Corinto |
| Matheus Moraes Damasceno-894665           | Corinto |
| Orlando Coelho Ferreira-18692             | Corinto |

Ratificar a transferência do Presídio de Corinto para o Presidio de Várzea da Palma:

|                                       |         |
|---------------------------------------|---------|
| Agdo Evangelista Ferreira-864752      | Corinto |
| Geraldo Cordeiro Da Silva-597114      | Corinto |
| Sidnei Henrique Duarte Cândido-864752 | Corinto |

Retificar a autorização de transferência publicada no IOF de 09/06 2020: Onde se lê: “Da Penitenciária de Francisco Sá para o Presidio de Santos Dumont”  
Leia-se: “Da Penitenciária de Francisco Sá para o Complexo Penal de Parceria Público Privado III”

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| LeandroAparecido Coelho Ferreira - 176689 | Francisco Sá |
|-------------------------------------------|--------------|

III – Autorizar a transferência dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN, para unidades de custódias alternativas ou cadeias públicas:

IV – Autorizar a movimentação, em níveis interestaduais e internacionais, dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN:

MATRÍCULAS:

No Presidio Professor Jacy De Assis, em Uberlândia – MG, por ordem judicial datada de 11.11.2016:

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Emerson Rodrigo Quintana Da Silva – 888166 | Uberlândia – MG |
|--------------------------------------------|-----------------|

TRANSFERÊNCIAS:

Do Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia – MG para a Unidade Prisional de Uruaçu – GO, por ordem judicial datada de 30.10.2019:

|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| Rodrigo De Melo Benigno – 842071 | Uruaçu – GO |
|----------------------------------|-------------|

Do Presídio de Araxá, em Araxá – MG, para a Penitenciária Odenir Guimarães do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – GO, por ordem judicial datada de 29.11.2019:

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| Maik Jackson Batista – 863226 | Goiânia – GO |
|-------------------------------|--------------|

V - Autorizar o internamento dos custodiados abaixo nominados, nos estabelecimentos médico-penais conforme parecer da Diretoria de Atenção ao Paciente Judiciário:

Matriculas:

No Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves:

Para exame criminológico, em caráter ambulatorial:

|                                             |                    |
|---------------------------------------------|--------------------|
| Wilton Gomes da Silva - 674928              | Muriáé             |
| Edgar Barros Santos - 803697                | Contagem           |
| Wellinton de Aparecida L. da Silva - 109441 | Ribeirão das Neves |

Para exame de Sanidade Mental, em caráter ambulatorial:

|                                        |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| Michael Douglas Coelho Falcão - 224547 | Belo Horizonte     |
| Leandro Lopes de Jesus - 570593        | Ribeirão das Neves |
| Luciano Jose de Souza - 12191          | Ribeirão das Neves |

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Transferências:

Do Presídio de Vespasiano, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para tratamento psiquiátrico temporário:

|                                |                        |
|--------------------------------|------------------------|
| Jessica Tais da Silva - 237896 | Presídio de Vespasiano |
|--------------------------------|------------------------|

Do Presídio de Timóteo, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para tratamento psiquiátrico temporário:

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| Keila Beatriz da Silva- 496824 | Presídio de Timóteo |
|--------------------------------|---------------------|

Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos penais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas.

Superintendência de Gestão de Vagas,  
em Belo Horizonte, aos 30 de Junho 2020.  
Paulo Ribeiro dos Santos Júnior  
Superintendente

30 1370114 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: I. Entre- minas Industria e Comercio de Laticínios Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido. - Itapagipe/MG. – PA nº 2247/2020

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1370089 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro:

Licença de Operação (LAC1) - \* Mildo Alves Administração Comercio e Transportes Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Uberlândia/MG. – PA nº 2253/2020. – Classe 4. \* Mildo Alves Administração Comercio e Transportes Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Uberlândia/MG. – PA nº 2253/2020. – Classe 4.

(a)Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

30 1370093 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Leopoldo Antônio Pereira - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Carmo do Rio Claro/MG. PA/Nº 2096/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Cláudio Junqueira Ferraz de Almeida - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Carmo de Minas/MG. PA/Nº 2103/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3. Luiz Henrique de Almeida Penha - Suinocultura - Machado/MG. PA/Nº 2097/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 4. Mineração Chapada das Perdizes Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - Ingaí/MG. PA/Nº 2057/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 5. Var- ginha Mineração e Loteamento Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Poços de Caldas e Andradras/MG. PA/Nº 1869/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. José dos Reis Baquião - Suinocultura - Itaú de Minas/MG. PA/Nº 2112/2020. Motivo: Insuficiência hídrica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

30 1370116 - 1

Consulta Pública sobre Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (Pacuera)  
Cemig Geração Salto Grande S.A - UHE Salto Grande  
O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), por meio da Superintendência de Projetos Prioritários torna público que Cemig Geração Salto Grande S.A - UHE Salto Grande, através do processo administrativo nº 00115/2002/002/2003 - Classe IIB, solicitou Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) para a atividade de Barragens de geração de energia - Hidrelétricas, nos municípios de Braúnas, Guanhães, Dolores de Guanhães, Joanésia e Ferros/MG. Informa que foi apresentado o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (Pacuera), e que o mesmo encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri), das 9h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento, ou através do site oficial da SEMAD. Comunica que os interessados possuem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação para apresentar manifestação. (\*1) (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental. (\*1) Em razão do Decreto Estadual 47.994/2020, a contagem dos prazos para manifestação recomençará a partir do primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.  
O Superintendente de Projetos Prioritários torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:  
1) (LAC2) Licença de Operação (LO): \*Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Mirai/MG - PA/Nº 00309/1996/180/2007 - Classe 4. Motivo: Objeto contemplado no PA 00309/1996/220/2018  
(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

30 1370130 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1. Santo Aleixo Empreendimentos Agropecuários Ltda./Fazenda Santa Fé - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Ibiá/

MINAS GERAIS - CADERNO 1

CTPlan de 17/12/2019. APROVADA COM ALTERAÇÕES; e da 45ª RO CTPlan, realizada em 14/02/2020. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 4. Minuta de Norma para exame e deliberação: 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Oitima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Procuradoria/Igam e Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. APROVADA. 5. Apresentação. 5.1 Apresentação do Relatório do Grupo de trabalho “Áreas de restrição de uso de recursos hídricos”, instituído através da Deliberação CTPLAN CERH-MG nº 01/2018 de 20 de abril de 2018. Apresentação: Sylvio Luiz Andreozzi, Coordenador do Grupo de Trabalho. INSTITUÍDO NOVO GRUPO DE TRABALHO PARA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS ESTUDOS DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO, COMPOSTO PELAS MESMAS ENTIDADES DO GRUPO DE TRABALHO ANTERIOR.

(a) Guilherme da Silva Oliveira. Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan.

30 1370085 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

PORTARIA IEF Nº 67, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Estabelece procedimentos para emissão de Certidão Negativa de Débitos de Auto de Infração no âmbito do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, DETERMINA:

Art. 1º – A Certidão Negativa de Débitos de Autos de Infração – CND – no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF – é documento de comprovação da inexistência de débitos referentes a lavratura de autos de infração decorrentes da aplicação da legislação ambiental estadual.

Parágrafo único – É facultado ao administrado solicitar ao IEF a emissão de CND, conforme art. 19 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Art. 2º – Para fins desta portaria, considera-se administrado a pessoa física ou jurídica que queira comprovar sua situação perante o IEF.

Art. 3º – As Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio – do IEF emitirão as certidões solicitadas pelo administrado estabelecido em municípios de suas circunscrições.

Art. 4º – Após a análise da unidade responsável pela sua emissão, a CND poderá apresentar os seguintes resultados:

I – positiva: será fornecida ao requerente em razão da existência de débitos não quitados, contendo a relação resumida das pendências financeiras existentes no IEF;

II – positiva com efeito negativo: será fornecida ao requerente que, satisfazendo as demais condições para emissão de CND, enquadrar-se em pelo menos uma das seguintes situações:

a) parcelamento, desde que comprovada a regularidade no pagamento das parcelas;

b) suspensão por medida judicial;

c) depósito do seu montante integral;

d) suspensão em virtude de moratória;

e) impugnação ou recurso;

III – negativa: será emitida mediante a verificação de inexistência de pendências financeiras no IEF.

Art. 5º – A CND será emitida mediante requerimento protocolizado pelo administrado ou seu procurador, junto às URFBio do IEF, conforme modelo contido no Anexo I desta portaria e disponibilizado no sítio eletrônico do IEF, acompanhado da seguinte documentação:

I – pessoa física: cópias de CPF, RG e comprovante de endereço do requerente;

II – pessoa jurídica: cópia do CNPJ e cópias do RG e CPF do representante legal da empresa;

III – comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no item 7.17 da Tabela A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, emitido no endereço eletrônico: <http://daonline1.fazenda.mg.gov.br/daonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>.

Parágrafo único – Quando o requerimento for apresentado por procurador, deverá ser juntada a respectiva procuração, conferida por instrumento público ou particular, bem como, cópia do CPF e RG do procurador.

Art. 6º – A CND deverá ser assinada pelo Supervisor Regional ou pelo Coordenador do Núcleo de Controle Processual da URFBio.

Art. 7º – A CND será emitida no prazo máximo de até trinta dias, contados da data do protocolo do requerimento, contendo as informações definidas no Anexo II desta portaria.

Art. 8º – O prazo de validade da CND é de cento e oitenta dias, contados da data de sua emissão.

Art. 9º – O requerente da CND, requisitada com fundamento nas disposições da Portaria IEF nº 114, de 27 de outubro de 2017, desde que devidamente instruída, inclusive com o recolhimento da taxa de expediente, nos termos da Lei nº 6.763, de 1975 e seus regulamentos, fará jus à prestação do serviço.

§ 1º – É facultado ao requerente desistir da prestação do serviço referido nocabut, hipótese em que deverá comunicar formalmente a desistência ao IEF.

§ 2º – Na hipótese prevista no §1º, o requerente não terá direito à restituição dos valores recolhidos a título de taxa de expediente.

Art. 10 – Fica revogada a Portaria IEF nº 114, de 27 de outubro de 2017.

Art. 11 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor-Geral do IEF

ANEXO I

(a que se refere o art. 5º da Portaria IEF nº 67, de 30de junho de 2020)

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Município, xx de xxxxxx de 20 \_\_\_\_.

Ao Supervisor Regional de Florestas e Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas

Solicito a emissão de CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, nos termos do art. 19, caput, do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, em nome de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, estabelecido no endereço: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, para o CPF/CNPJ

informado.

Atenciosamente,

Assinatura do requerente \_\_\_\_\_

ANEXO II

(a que se refere o art. 7º da Portaria IEF nº 67, de 30de junho de 2020)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |               |
| 1. DADOS DO REQUERENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |               |
| Nome ou Razão Social: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |               |
| CPF/CNPJ: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |               |
| Endereço: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | Nº _____      |
| Complemento: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |               |
| CEP: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Município: _____         | UF: _____     |
| Telefone: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | E-mail: _____            |               |
| 2. DECLARAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |               |
| Em caso de Certidão Positiva:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |               |
| “Certificamos haver débito (s) de auto (s) de infração, de responsabilidade do interessado acima identificado, no âmbito do IEF, conforme relacionado no item 3 desta Certidão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |               |
| Fica ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, relativas a créditos tributários e não-tributários advindos de atuação do exercício do poder de polícia da SEMAD, da FEAM, do IGAM e de outros órgãos e instituições componentes do SISEMA, administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais, inscritos ou não, nesta data, em Divida Ativa do Estado de Minas Gerais, ou que ainda não foram apurados ou lançados até esta data.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |               |
| Esta Certidão não abrange eventuais débitos relativos, oriundos ou decorrentes de conversão de obrigação pecuniária ou não-pecuniária não satisfeitas, relacionadas a processos de reposição florestal, compensação florestal e aos impedimentos e irregularidades junto ao Plano de Suprimento Sustentável - PSS e Comprovação Anual de Suprimento – CAS.”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |               |
| Em caso de Certidão Positiva com Efeito Negativo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |               |
| “Certificamos haver débito (s) de auto (s) de infração em análise, e/ou não vencidos, e/ou com exigibilidade suspensa, e/ou em curso de cobrança executiva com penhora suficiente de bens e/ou em cumprimento de acerto administrativo, de responsabilidade do interessado acima identificado. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, relativas a créditos tributários e não-tributários advindos de atuação do exercício do poder de polícia da SEMAD, da FEAM, do IGAM e de outros órgãos e instituições componentes do SISEMA, administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais, inscritos ou não, nesta data, em Divida Ativa do Estado de Minas Gerais, ou que ainda não foram apurados ou lançados até esta data.           |                          |               |
| Esta Certidão não abrange eventuais débitos relativos, oriundos ou decorrentes de conversão de obrigação pecuniária ou não-pecuniária não satisfeitas, relacionadas a processos de reposição florestal, compensação florestal e aos impedimentos e irregularidades junto ao Plano de Suprimento Sustentável - PSS e Comprovação Anual de Suprimento – CAS.”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |               |
| Em caso de Certidão Positiva:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |               |
| “É certificado que não constam pendências no CPF/CNPJ nº _____, relativas a créditos não-tributários advindos de auto (s) de infração lavrados no âmbito do exercício de poder de polícia do Instituto Estadual de Florestas, e inscritos ou não, nesta data, em Divida Ativa do Estado de Minas Gerais. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, relativas a créditos tributários e não-tributários advindos de atuação do exercício do poder de polícia da SEMAD, da FEAM, do IGAM e de outros órgãos e instituições componentes do SISEMA, administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais, inscritos ou não, nesta data, em Divida Ativa do Estado de Minas Gerais, ou que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. |                          |               |
| Esta Certidão não abrange eventuais débitos relativos, oriundos ou decorrentes de conversão de obrigação pecuniária ou não-pecuniária não satisfeitas, relacionadas a processos de reposição florestal, compensação florestal e aos impedimentos e irregularidades junto ao Plano de Suprimento Sustentável - PSS e Comprovação Anual de Suprimento – CAS.”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |               |
| 3. DÉBITOS DE AUTO (S) DE INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |               |
| (Se houver, listar aqui os débitos existentes, quantos forem.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |               |
| Nº Auto de Infração: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data da Lavratura: _____ | Status: _____ |
| Nº Auto de Infração: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data da Lavratura: _____ | Status: _____ |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200630234653018.

Decisão 46ª RE CTPlan com publicação (16244310)

SEI 2240.01.0000975/2019-82 / pg. 255



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos**

Memorando.IGAM/DGAS.nº 29/2020

Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

**Para:** Valeria Magalhães Nogueira

Advogada Autárquica - Procuradoria Igam

**Assunto:** Manifestação da Procuradoria sob a Minuta de Ato aprovada na CTPLAN.

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000975/2019-82].

Senhora Procuradora,

Venho solicitar manifestação desta Procuradoria quanto a necessidade de emissão de nova análise jurídica sobre Minuta de Ato aprovado na CTPLAN.

Após o exercício de controle de legalidade sobre a votação do item 6.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais, analisado e deliberado na 45ª RO da CTPLAN (15393314 e 15393461), a matéria retornou a pauta da 46ª RE da CTPLAN a qual fora analisada e deliberada.

Sob o item 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82 da 46ª RE da CTPLAN fora aprovada (16244310) a minuta de ato contante no Documento SEI nº 11838775.

A minuta de ato é a mesma aprovada na 45ª RO da CTPLAN, na qual fora constatado vício no processo de votação, não sob o mérito da matéria e do ato, a qual fora analisada por esta Procuradoria e emitida a Nota Jurídica nº 13/2020 (11922673).

Pelo exposto, questiono se faz necessária emissão de nova análise jurídica sobre minuta de ato para que o mesmo seja remetido à Câmara Técnica Institucional e Legal do CERH para análise e deliberação.

Grato pela atenção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 02/07/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16268310** e o código CRC **2FD441D0**.

---

**Referência:** Processo nº 2240.01.0000975/2019-82

SEI nº 16268310





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**  
**Procuradoria**

**Processo** nº 2240.01.0000975/2019-82

Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

**Procedência:** Despacho nº 22/2020/IGAM/PROCURADORIA

**Destinatário(s):** Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**Assunto:** Manifestação da Procuradoria sob a Minuta de Ato aprovada na CTPLAN.

**DESPACHO**

1. A Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos encaminha os autos do processo em referência à Procuradoria, mediante Memorando.IGAM/DGAS.nº 29/2020 (16268310), solicitando esclarecimentos quanto a necessidade de emissão de nova análise jurídica sobre Minuta de Ato aprovado na CTPLAN. Para tanto, informa que *"A minuta de ato é a mesma aprovada na 45ª RO da CTPLAN, na qual fora constatado vício no processo de votação, não sob o mérito da matéria e do ato, a qual fora analisada por esta Procuradoria e emitida a Nota Jurídica nº 13/2020" (11922673).*
2. Ante o exposto pela área competente, salientamos que a análise que cabia a esta Procuradoria já foi realizada por ocasião da elaboração da Nota Jurídica nº 13/2020 (11922673), contendo todas as considerações jurídicas que entendia pertinentes ao caso, à luz da legislação Estadual que regulamentam o tema.
3. Uma vez cumpridas/justificadas as ressalvas, não há necessidade de retorno dos autos à Consultoria, ressalvado novo questionamento jurídico, conforme orientação da AGE/MG<sup>[1]</sup>.
4. Ressaltamos que não compete a Procuradoria verificar se as justificativas apresentadas pelas áreas são suficientes ou não, já que estas manifestações são de responsabilidade dos setores e servidores deste Instituto que possuem o conhecimento técnico necessário para realizar tal avaliação.
5. Assim sendo, tendo em vista o posicionamento conclusivo já emitido por esta Assessoria, retornamos os autos ao setor para demais providências necessárias.

**Valéria Magalhães Nogueira**

Advogada Autárquica do Estado

Procuradora Chefe do IGAM

MASP nº 1.085.417-2 - OAB/MG 76.662

---

[1] Resolução AGE nº 26, de 23 de Junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Magalhães Nogueira, Advogado(a) Autárquico(a)**, em 02/07/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16288928** e o código CRC **BB499D31**.

---

Referência: Processo nº 2240.01.0000975/2019-82

SEI nº 16288928



**Pauta da 92ª Reunião Ordinária da  
Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG  
Data: 13 de julho de 2020, às 9h.**

**Endereço virtual da reunião:**

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

**1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.**

**2. Comunicado dos Conselheiros.**

**3. Exame das Atas da 90ª RO CTIL realizada no dia 11 de maio de 2020 e da 91ª RE CTIL, realizada no dia 18 de maio de 2020.**

**4. Minuta de Norma para exame e deliberação:**

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. Baixada em diligência em 18 de maio de 2020.

**5. Apresentação:**

**5.1 Gestão de Segurança de Barragens destinadas a reservação de água.** Apresentação: Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos - GESIH/Igam.

**6. Assuntos gerais.**

**7. Encerramento.**

**Breno Esteves Lasmar**  
Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PDS Nº 073/2020  
Processo Disciplinar Simplificado. Lei nº 18.185, de 4/6/2009, e Decreto nº 47.788, de 13/12/2019. Acusado: F.D.F. MASP 1.368.015-2, ex-prestadora de serviços na função de Analista Executiva de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente: Cleiton Duarte Santos; Membros: Sânzio Andrade Rodrigues e Joyce Pinheiro de Oliveira.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PDS Nº 074/2020  
Processo Disciplinar Simplificado. Lei nº 18.185, de 4/6/2009, e Decreto nº 47.788, de 13/12/2019. Acusado: C.J.M. MASP 1.341.342-2, contratado por tempo determinado na função de Agente de Segurança Socioeducativo. Comissão Processante: Presidente: Ivan Nunes Lopes; Membros: Anderson Daniel Pimenta e Ana Lucia Pereira dos Santos.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PDS Nº 075/2020  
Processo Disciplinar Simplificado. Lei nº 18.185, de 4/6/2009, e Decreto nº 47.788, de 13/12/2019. Acusado: D.P.S. MASP 1.355.879-6, contratado por tempo determinado na função de Agente de Segurança Socioeducativo. Comissão Processante: Presidente: Ivan Nunes Lopes; Membros: Anderson Daniel Pimenta e Ana Lucia Pereira dos Santos.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PDS Nº 076/2020  
Processo Disciplinar Simplificado. Lei nº 18.185, de 4/6/2009, e Decreto nº 47.788, de 13/12/2019. Acusado: F.F.F. MASP 1.409.010-4, contratado por tempo determinado na função de Agente de Segurança Socioeducativo. Comissão Processante: Presidente: Ivan Nunes Lopes; Membros: Anderson Daniel Pimenta e Ana Lucia Pereira dos Santos.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PDS Nº 077/2020  
Processo Disciplinar Simplificado. Lei nº 18.185, de 4/6/2009, e Decreto nº 47.788, de 13/12/2019. Acusado: J.C.A.D. MASP 1.309.113-7, contratado por tempo determinado na função de Agente de Segurança Socioeducativo. Comissão Processante: Presidente: Juliana Gonçalves Cherin; Membros: Luciana Ota Vieira e Ícaro Uriel Brito França.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PDS Nº 078/2020  
Processo Disciplinar Simplificado. Lei nº 18.185, de 4/6/2009, e Decreto nº 47.788, de 13/12/2019. Acusado: T.L.M.S. MASP 1.402.753-6, contratado por tempo determinado na função de Agente de Segurança Socioeducativo. Comissão Processante: Presidente: Ivan Nunes Lopes; Membros: Anderson Daniel Pimenta e Ana Lucia Pereira dos Santos.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PAD Nº 272/2020  
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.F.O. MASP 1.451.850-0, I.S.L. MASP 1.450.754-5 e R.A.B. MASP 1.341.043-6, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Juliana Gonçalves Cherin; Membros: Luciana Ota Vieira e Ícaro Uriel Brito França.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PAD Nº 273/2020  
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: J.C.S.S. MASP 1.220.844-3, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Marcelo Rabelo; Membros: Antônio Marcos Campos e Flávio Lúcio Santos.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PAD Nº 274/2020  
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: E.L.P. MASP 1.198.599-1, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Anderson Jean Alves dos Santos; Membros: Fernando Rodrigues Costa e Adriano de Oliveira Ramos.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PAD Nº 275/2020  
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: G.S.S. MASP 1.245.962-4, Agente de Segurança Socioeducativo. Comissão Processante: Presidente: Cleiton Duarte Santos; Membros: Sânzio Andrade Rodrigues e Joyce Pinheiro de Oliveira.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PAD Nº 276/2020  
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: D.R.C.C. MASP 1.388.257-6 e W.W.B. MASP 1.454.330-0, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Ivan Andrade de Souza; Membros: Cristiano Augusto Vieira Dias e Ulysses Vilasboas Silva.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PAD Nº 277/2020  
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.G.P. MASP 1.379.446-6, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Virginia Fernandes Reis; Membros: Sany dos Santos Fonseca e Robson Monteiro dos Santos.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PAD Nº 278/2020  
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: C.M.C.P. MASP 1.110.030-2 e J.A.A. MASP 1.101.439-6, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Luciano Silva Marçílio; Membros: Felipe Rodrigues Horta e Leonardo Martins Parreira.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de julho 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1371680 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN  
Nº 50/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO  
Nº 1450.01.0006603/2020-73.  
Descumprimento de cláusulas do contrato de alimentação nº 339039.03.3001.18(Presídio Regional de Montes Claros e Presídio Alvorada de Montes Claros). Empresa NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.540.779/0001-63, com sede na Rua Domingos Vieira, nº 343 - Sala 303, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I,II, IV, V e VIdo art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).  
Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da Portaria GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
Belo Horizonte, 01 de julho de 2020.  
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo  
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

03 1371338 - 1

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 266/2020 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dosservidores:  
MASP 1094994-9, CRISTIANE LEITE RODRIGUES, ASP - AGENTE DE Segurança Penitenciário, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 08/06/2020.  
MASP 1133556-9, ELEUSIS TEODORO DE AVILA, ASP - AGENTE DE Segurança Penitenciário, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 19/06/2020.  
MASP 14453633, FLÁVIO PEREIRA MIRANDA, AGSE - AGENTE DE Segurança Socioeducativo, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 02/06/2020.  
MASP 12492435, LUIS GUSTAVO MARTINS, AGSE - AGENTE DE Segurança Socioeducativo, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 01/06/2020.  
MASP 12697819, LUIS HENRIQUE TOME DE SOUZA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 15/06/2020.  
MASP 1377717-2, FLAVIA MAGALHAES DIAS, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 01/06/2020.  
MASP 12433934, THUVIA ROCHA DOS REIS, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL / PEDAGOGA, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/05/2020.  
MASP 10790384, MARCOS CESAR DA SILVEIRA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 30/06/2020.  
Mariana Procópio de Castro Lima  
Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1371445 - 1

ATO Nº297/2020 PRORROGAÇÃO DE POSSE  
OSECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos do §1º do Art. 66 da Lei 869 de 05 de julho de 1952, de Heloisa Antunes Eugênio - Masp 1215311-0, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, para o cargo de provimento em comissão o DAD-1 JD1100900, de recrutamento amplo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 30/05/2020,a contar de 30/06/2020.

General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1371431 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a licença ambiental abaixo identificada:

1) LAC 2 - Licença de Instalação Corretiva concomitantemente com Licença de Operação: \*Jefferson de Oliveira Vasconcelos - Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos - Toledo/MG - PA/Nº 2359/2020 - Classe 4.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito.  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:  
1. Sebastião Eustáquio da Silva - Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação - Cássia/MG - PA/Nº 2360/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito.  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

03 1371599 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. JC Extração De Areia E Cascalho Ltda - J.C Areia/ANM nº 833.914/2013. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Perdizes/MG. – PA nº 2119/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. 2 Entreminas Industria e Comercio de Laticínios Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido. - Itapagipe/MG. – PA nº 2247/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. 3. Vitral Vidros Planos Ltda. - Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem. - Uberlândia/MG. - PA nº 00412/1997/005/2016.CONCEDIDA COM CONDICIONANTE.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

03 1371372 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Laticínios Palmital Ltda - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Cabeceira Grande/MG. Processo: 2299/2020; 2) Usina de Energia Fotovoltaica Paracatu I Ltda - Usina solar fotovoltaica - Paracatu/MG. Processo: 2309/2020.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

03 1371453 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Município de Uruçua/Prefeitura Municipal de Uruçua - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos - Uruçua/MG. Processo: 2320/2020; 2) Paulo Rafael Streit e Outros/Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivosilvistoris, exceto horticultura - Guarda-Mor/MG. Processo: 27867/2019/001/2020.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

03 1371656 - 1

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Florêncio Silva Nunes - Avicultura - Formiga/MG - Processo nº 2336/2020 - SLA. 2) V&M Mineradora Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Pimenta/MG - Processo nº 2306/2020 - SLA.

(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi aprovada a EXCLUSÃO da condicionante nº 11, do Parecer Único 110/2018, do processo abaixo identificado:

1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LACI): \*Muniz Rabelo & Cia - Fazenda Ferradores - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 01787/2014/001/2014 - Classe 3.

(a) Giovana Gomes Barbosa  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Tecnosinter - Tecnologia em Minerais Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos - Esmeraldas/MG - Processo nº 2294/2020. 2) Pro-Ambiental Tecnologia Ltda. - Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos; unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS) -São Joaquim de Bicas/MG - Processo nº 2240/2020. 3) Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Rua Doutor Alfredo Castilho - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais - Santa Luzia/MG – PA/Nº 24718/2019/001/2020.

(a) Giovana Gomes Barbosa  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LACI): \*EMCCAMP Urbanismo Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Pedro Leopoldo/MG - Processo nº 2249/2020 - Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - Processo SEI/Nº 1370.01.0004059/2020-96. \*WL Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro (minério de mangânes) - Santana de Pirapama/MG - Processo nº 2250/2020 - DNPMP Nº 830223/2012 - Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - Processo SEI/Nº 1370.01.0016443/2020-87. 2) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LAC2): \*Larf Consultoria e Administração Ltda. - Lavra a céu aberto - minério de ferro; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (minério de ferro) - Mário Campos, Sarzedo e Brumadinho/MG - Processo 1632/2020 - DNPMP Nº 830094/2006 - Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - Processo SEI/Nº 1370.01.0015796/2020-96.

(a) Giovana Gomes Barbosa  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LACI): \*Jefferson de Oliveira Vasconcelos - Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos - Toledo/MG - PA/Nº 2359/2020 - Classe 4.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito.  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (\*1)

(a) Giovana Gomes Barbosa  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC1): R.S Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - minério de ferro, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco - Ouro Preto/MG - PA/Nº 04581/2018/001/2020 - Classe 2. (\*1) Em razão do Decreto Estadual 47.994/2020, a contagem dos prazos para requerimento da Audiência Pública recomençará a partir do primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

03 1371551 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Ronaldo Robson da Costa - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivosilvistoris, exceto horticultura - Bom Jesus do Galho/MG – PA/Nº 2339/2020.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste de Minas:

1) LAC 1 (LOC): \*RCM Locação de Máquinas Ltda. – Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados – Barão de Cocais/MG – PA/Nº 2343/2020 – Classe 4.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Auto Posto São Bento Ltda. – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Novo Cruzeiro/MG - PA/Nº 1246/2020. Motivo: não apresentação do AVCB.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

03 1371627 - 1

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 92ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

Data: 13 de julho de 2020, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>.

1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

2. Comunicado dos Conselheiros.

3. Exame das Atas da 90ª RO CTIL realizada no dia 11 de maio de 2020 e da 91ª RE CTIL, realizada no dia 18 de maio de 2020.

4. Minuta de Norma para exame e deliberação:

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. Baixada em diligência em 18/05/2020.

5. Apresentação:

5.1 Gestão de Segurança de Barragens destinadas a reservação de água. Apresentação: Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos - GESIH/Igam.

6. Assuntos gerais.

7. Encerramento.

(a) Breno Esteves Lasmar, Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL.

03 1371658 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

CANCELAMENTOS:

Fica suspensa a portaria nº 1800712 publicada dia 30/01/2020. Outorgado: Marcelo Renato Brito - CPF: 124.574.856-49. Motivo: A pedido do empreendedor, pois a captação ainda não foi concluída e não há previsão para sua finalização. Conforme art. 10 da Portaria Igam nº 48/2019, o prazo máximo para o início das intervenções em recursos hídricos autorizados por meio de outorga de direito de uso dos recursos hídricos é de três anos. Município: São Bento Abade - MG.

Cancela-se a portaria nº. 1804844 publicada dia 05/06/2019. Outorgada: Realiza Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 30.704.904/0001-69. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Tendo em vista que o requerente solicitou outorga para captação em águas subterrâneas por meio de poço tubular profundo com a finalidade de consumo humano, limpeza e comercialização de água, porém segundo o artigo 18 da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997) as águas são inalienáveis, portanto, não é permitido outorgar uso de recurso hídrico com a finalidade de comercialização. Município: Pouso Alegre - MG.

Cancela-se a portaria nº. 1805477 publicada dia 19/06/2019. Outorgada: Fernanda Santos Fonseca. CPF: 053.096.166-08. Curso d'água: Córrego do Garraffo. Motivo: Pelo não cumprimento das condicionantes impostas na referida portaria. Município: Alagoa - MG.

Cancela-se o arquivamento do processo nº 00003 de 03/01/2019, publicado dia 13/03/2020. Requerente: Associação dos Proprietários e Moradores do Condomínio Chácara Alphaville I. CNPJ: 05.571.974/0001-49. Motivo: Princípio da autotutela. Município: Monte Santo de Minas - MG.

Cancela-se o arquivamento do processo nº 00004 de 03/01/2019, publicado dia 13/03/2020. Requerente: Associação dos Proprietários e Moradores do Condomínio Chácara Alphaville I. CNPJ: 05.571.974/0001-49. Motivo: Princípio da autotutela. Município: Monte Santo de Minas - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Varginha, 03 de Julho de 2020.

03 1371584 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação:

Retifica-se a portaria nº 1207197 publicada dia 13/08/2019. Outorgado: Antônio Alves Soares - CPF: 210.599.426-15. Onde se lê: Vazão Autorizada: 22,0 l/s nos meses de maio a setembro. Finalidade: Irrigação de uma área de 50 ha, com o tempo de captação de 21:0





### **CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL – CTIL**

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela 92ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, às 9h do dia 13 de julho de 2020, a saber: 3. Exame das Atas da 90ª RO CTIL realizada no dia 11 de maio de 2020: **APROVADA.**; e da 91ª RE CTIL, realizada no dia 18 de maio de 2020. **APROVADA.** 4. Minuta de Norma para exame e deliberação: 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. Baixada em diligência em 18 de maio de 2020. **PEDIDO DE VISTA AO CONSELHEIRO GUSTAVO TOSTES GAZZINELLI, DO INSTITUTO GUAICUY – SOS RIO DAS VELHAS.** 5. Apresentação: 5.1 Gestão de Segurança de Barragens destinadas a reservação de água. Apresentação: Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos - GESIH/Igam. **APRESENTADA.**

**Marcelo da Fonseca**

Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL em Substituição



MINAS GERAIS - CADERNO 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi INDEFERIDA a ALTERAÇÃO da condicionante nº 4 do processo abaixo identificado:

1) Licença de Operação Corretiva: \*Condomínio Dos Irrigantes Do Entre Ribeiros PCPER I/Fazenda Santa Rosa Ou Barra - Canais de irrigação - Paracatu/MG - PA/Nº 16421/2011/001/2018 - Classe 3. Manutenção da condicionante 4:  
Condicionante 04: Apresentar projeto de desmobilização do barramento construído no Ribeirão Entre Ribeiro com cronograma executivo para desmobilização e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho  
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOR.  
13 1374302 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 92ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UCht1iAB462m8py3C1jsJl4w, às 9h do dia 13 de julho de 2020, a saber: 3. Exame das Atas da 90ª RO CTIL realizada no dia 11 de maio de 2020. APROVADA; e da 91ª RE CTIL, realizada no dia 18 de maio de 2020. APROVADA. 4. Minuta de Norma para exame e deliberação: 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. Baixada em diligência em 18 de maio de 2020. PEDIDO DE VISTA PELO CONSELHEIRO GUSTAVO TOSTES GAZZINELLI, DO INSTITUTO GUAICUY – SOS RIO DAS VELHAS. 5. Apresentação: 5.1 Gestão de Segurança de Barragens destinadas a reservação de água. Apresentação: Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos - GESIH/Igam. APRESENTADA.

(a) Marcelo da Fonseca, Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL em Substituição.  
13 1374701 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malarid

RETIFICAÇÃO

Na Portaria IEF 82/2020, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais em 09 de julho de 2020, página 07, onde se lê: Thelma Duarte, MASP 1.153.878-2 leia-se: Kelly Carina Soares, MASP 1.365.507-1 Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

13 1374682 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 46563/2019, Usuário: Andreino Ulisses Ribeiro, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905074/2020. \*Processo nº 46291/2019, Usuário: José Roberto Rodrigues Mascarenhas, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905072/2020. \*Processo nº 46940/2019, Usuário: Sergio Franco E Silva, Guimarães, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905062/2020. \*Processo nº 46665/2019, Usuário: José Cardoso De Matos, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905060/2020. \*Processo nº 46929/2019, Usuário: José Rosa Dias Sobrinho, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905058/2020. \*Processo nº 44514/2019, Usuário: Marcos Aurelio Vieira, Cruzeiro da Fortaleza, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904906/2020. \*Processo nº 45395/2019, Usuário: Agua Vivapocos Artesianios Ltda-Epp, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904907/2020. \*Processo nº 44744/2019, Usuário: Supermercado Bahamas S/A, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904908/2020. \*Processo nº 44497/2019, Usuário: Pedro Moreira, Irai de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904910/2020. \*Processo nº 46389/2019, Usuário: Heli Paula De Freitas, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904911/2020. \*Processo nº 46436/2019, Usuário: Paulo César Da Silva, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905071/2020. \*Processo nº 46438/2019, Usuário: Marcelo Sanfelice, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905070/2020. \*Processo nº 44470/2019, Usuário: Paulo Alves Vieira, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905069/2020. \*Processo nº 44944/2019, Usuário: Aurea Rodrigues de Sousa, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905066/2020. \*Processo nº 45647/2019, Usuário: Omar Moacir De Lima, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905065/2020. \*Processo nº 44217/2019, Usuário: Valdir Faria Franco, Ipiacu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905064/2020. \*Processo nº 45602/19, Usuário: Agroflorestal Serra Da Canastra S/A, Sacramento, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905063/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Uberlândia, 13 de Julho de 2020.

13 1374428 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 49582/2019, Usuário: Gleisson Medeiros da Silva Pescando Feliz, Aimorés, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504760/2020. \*Processo nº 01991/2018, Usuário: Jaires Jose Teixeira, Aimorés, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504765/2020. \*Processo nº 00136/2017, Usuário: Valdir Afonso de Figueiredo, Iabira, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504767/2020. \*Processo nº 02907/2018, Usuário: Posto Verameio Ltda, Antônio Dias, Deferido, Portaria nº1504771/2020. \*Processo nº 25534/2017, Usuário: Gerson Aureliano Mattos Oliveira, Teófilo Otoni, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504783/2020. \*Processo nº 01979/2018, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Antônio Dias, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504789/2020. \*Processo nº 41710/2019, Usuário: Tayrone Campos Vieira, Tarumirim, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504820/2020. \*Processo nº 27911/2017, Usuário: Josemim Satler Mol, Mantena, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504829/2020. \*Processo nº 41709/2019, Usuário: Tayrone Campos Vieira, Tarumirim, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504835/2020. \*Processo nº 09274/2018, Usuário: Sebastião Rodrigues Neto, Ipanema, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504841/2020. \*Processo nº 63712/2019, Usuário: Areal Ferrense Ltda ME, Ferros, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504878/2020. \*Processo nº 37865/2019, Usuário: Galdino Soares Carvalho, Aimorés, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504879/2020. \*Processo nº 42082/2019, Usuário: Moyses Bastos Soares, Marilac, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504892/2020. \*Processo nº 01832/2018, Usuário:

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Aldo França Souto , Marilac, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504893/2020. \*Processo nº 38826/2019, Usuário: Vale S.A, Rio Piracicaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504894/2020. \*Processo nº 07206/2018, Usuário: Jose do Carmo e Silva, Conselheiro Pena, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504895/2020. \*Processo nº 06767/2017, Usudário: Valdete Correia dos Santos, Malacacheta, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504924/2020. \*Processo nº 04200/2016, Usudário: Gustavo Dornellas dos Santos, Bom Jesus do Galho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504933/2020. \*Processo nº 01825/2018, Usudário: Sítio Lagoa Santa, Mutum, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504941/2020. \*Processo nº 43143/2019, Usudário: Edson Soares de Oliveira, Entre Folhas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504951/2020. \*Processo nº 01831/2018, Usudário: Aldo Franca Souto, Marilac, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504954/2020. \*Processo nº 34452/2019, Usudário: AngloGold Ashanti Corrego do Sítio Mineração S.A, Santa Bárbara, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504958/2020. \*Processo nº 04771/2017, Usudário: João Batista Tomaz Rodrigues, Caratinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504968/2020. \*Processo nº 03045/2016, Usudário: Jose Carlos de Barros, Tarumirim, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504971/2020. \*Processo nº 02249/2018, Usudário: Gilberto Fonseca de Oliveira, Aimorés, Deferido com condicionantes, Portaria nº1505023/2020. \*Processo nº 30739/2016, Usudário: Sebastião Serafim do Carmo, Iapu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1505027/2020. \*Processo nº 14338/2015, Usudário: Nova Era Silicon S.A, Nova Era, Deferido com condicionantes, Portaria nº1505033/2020. \*Processo nº 14907/2015, Usudário: Jaime Antônio Gasparini, Aimorés, Deferido com condicionantes, Portaria nº1505037/2020. \*Processo nº 01819/2018, Usudário: Mauricio Leite Costa, Marilac, Deferido com condicionantes, Portaria nº1505039/2020. \*Processo nº 23249/2017, Usudário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés, Aimorés, Deferido com condicionantes, Portaria nº1505041/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 13 de Julho de 2020.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga Leste Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamento: Arquiva-se o processo nº 20096/2020 de 16/06/2020. Requerente: HAF Empreendimentos Ltda. CNPJ: 05.407.491/0001-03. Curso d'água: Não informado. Motivo: conforme preceitua o Art. 54-A da Portaria IGAM nº48, de 04/10/2019. Município: Governador Valadares/MG. Arquiva-se o processo nº 21660/2020 de 19/06/2020. Requerente: José Vilmar Rocha de Araújo. CPF: 289.805.226-49. Curso d'água: Não informado. Motivo: conforme preceitua o Art. 54-A da Portaria IGAM nº48, de 04/10/2019. Município: Novo Cruzeiro/MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Leste Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

13 1374456 - 1

POR TARIA IGAM Nº 34, DE 13 DE JULHO DE 2020. Altera a Portaria Igam nº 03, de 16 de janeiro de 2020, que Delega competência para a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do IGAM, e dá outras providências. A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, criado pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, e Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, R E S O L V E: Art. 1º – Fica acrescido a alínea “F”, no inciso VII, do Art. 5º: Art. 5º - (...) VII - (...) f) Servidor:Raimundo Nonato Frota Fernandes - MASP:1018453-9 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de julho de 2020. Marília Carvalho de Melo Diretora Geral Igam

13 1374618 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 28128/2017, Usuário: Celestino Augusto de Santana, Lagoa Formosa, Deferido, Portaria nº1904822/2020. \*Processo nº 05660/2018, Usuário: José Carlos Grossi, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904836/2020. \*Processo nº 07802/2018, Usuário: Maria Helena Franco Alexandre, Cachoeira Dourada, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904828/2020. \*Processo nº 51329/2019, Usuário: Agrotal Minas LTDA ME, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904811/2020. \*Processo nº 42543/2019, Usuário: Fernando Ribeiro de Castro, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904813/2020. \*Processo nº 47576/2019, Usuário: José Wilson Borges, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904814/2020. \*Processo nº 48473/2019, Usuário: João Paiva do Prado Neto, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904816/2020. \*Processo nº 50333/2019, Usuário: João Batista de Araújo, Tapira, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904827/2020. \*Processo nº 50320/2019, Usuário: Mauricio Villela Martins, Canápolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904830/2020. \*Processo nº 49496/2019, Usuário: Rodes Palace Hotel Ltda, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904922/2020. \*Processo nº 51164/2019, Usuário: Edno Moreira Gonçalves, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904927/2020. \*Processo nº 51173/2019, Usuário: Agricom Agropecuária Ltda, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904931/2020. \*Processo nº 08085/2020, Usuário: Gilmar Alves da Silva, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904839/2020. \*Processo nº 07743/2020, Usuário: José Maria Domingos da Silva, Campos Altos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904840/2020. \*Processo nº 08335/2020, Usuário: Rubens Tsuyushi Sato, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904842/2020. \*Processo nº 08334/2020, Usuário: Rubens Tsuyushi Sato, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904843/2020. \*Processo nº 07779/2020, Usuário: Maria Denise Piva, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904844/2020. \*Processo nº 03374/2020, Usuário: Sucoctico Cutrale Ltda, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904845/2020. \*Processo nº 06411/2020, Usuário: Nair Altino de Oliveira, Estrela do Sul, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904846/2020. \*Processo nº 02319/2020, Usuário: Paulo Sérgio de Lima, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904847/2020. \*Processo nº 05723/2020, Usuário: Valerio José Miranda Amaro, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904849/2020. \*Processo nº 01911/2020, Usuário: José Humberto Coutinho Resende, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904850/2020. \*Processo nº 11368/2020, Usudário: Roberto Ferreira, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904852/2020. \*Processo nº 05180/2020, Usudário: Carlos Guedes, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904853/2020. \*Processo nº 05007/2020, Usudário: Vagner José Vieira Marques, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904855/2020. \*Processo nº 08472/2020, Usudário: Andrezza Oliveira Silva, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904856/2020. \*Processo nº 07941/2020, Usudário: Academia de Natação Mergulho Ltda, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904857/2020. \*Processo nº 10154/2020, Usudário: Condomínio Residência Torres do Bela, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904858/2020. \*Processo nº 09033/2020, Usudário: Vilmondes Cardoso França, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904860/2020. \*Processo nº 02663/2020, Usudário: José Acácio Assis dos Santos, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904861/2020. \*Processo nº 07909/2020, Usudário: Sinibaldi Paula de Assunção, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904862/2020.

Arquivamentos:

Arquiva-se o processo nº. 004734/2020 de 07/02/2020. Requerente: Zelinda Lazara Zanetoni Piovezan – CPF: 039.481.846-66 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Patrocínio – MG.

Arquiva-se o processo nº. 022017/2019 de 18/02/2019. Requerente: Geovane Lusmar Da Silva – CPF: 755.241.476-68 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Campina Verde – MG.

Arquiva-se o processo nº. 052096/2019 de 27/08/2019. Requerente: Ilson Da Costa Ramos – CPF: 061.477.206-00 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Araxá – MG.

Arquiva-se o processo nº. 022730/2019 de 22/02/2019. Requerente: Auto Posto Bagagem Ltda – CNPJ: 12.325.184/0001-49 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Estrela Do Sul – MG.

Arquiva-se o processo nº. 048550/2019 de 08/08/2019. Requerente: Fagundes Construção E Mineração Ltda – CNPJ: 90.272.337/0008-17 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Araxá – MG.

Arquiva-se o processo nº. 052100/2019 de 27/08/2019. Requerente: Luiz Carlos Guimarães Junior – CNPJ: 90.272.337/0008-17 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Perdizes – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 13 de Julho de 2020.

13 1374613 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 60801/2019, Usudário: Amilton Soares da Silva, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1703435/2020. \*Processo nº 58510/2019, Usudário: Valmir Elpidio Luiz, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1704606/2020. \*Processo nº 65872/2019, Usudário: Antônio Gersui de Almeida, São Gonçalo do Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria nº1704775/2020. \*Processo nº 07801/2020, Usudário: Lenza Empreendimentos Imobiliários Ltda, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1704780/2020. \*Processo nº 09502/2020, Usudário: Cooperativa Central Dos Produtores Rurais De Minas Gerais Ltda, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1704786/2020. \*Processo nº 10320/2020, Usudário: Alberto Keizo Matsuura, Humberto Keiji Matsuura, Sérgio Kendi Matsuura, Horácio Matsuura, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1704788/2020. \*Processo nº 12194/2020, Usudário: Wilson Soares Moreira, São Gonçalo do Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria nº1704794/2020. \*Processo nº 12655/2020, Usudário: Agropecuária Figueiredo Ltda - EPP, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1704797/2020. \*Processo nº 13507/2020, Usudário: Junio Moreto de Oliveira, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº1704798/2020. \*Processo nº 72174/2019, Usudário: Santa Rita Administração De Bens E Participações Ltda, Arinos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1704802/2020. \*Processo nº 73174/2019, Usudário: Norton Choshiro Komagome, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1704916/2020. \*Processo nº 06613/2020, Usudário: Altair Alves Machado, Vazante, Deferido com condicionantes, Portaria nº1704936/2020. \*Processo nº 00056/2020, Usudário: Alvaro Botter, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1705005/2020. \*Processo nº 00059/2020, Usudário: Joaquim de Moura Santiago Neto, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1705009/2020. \*Processo nº 74889/2020, Usudário: Lauro Teixeira de Noronha, Lagoa Grande, Deferido com condicionantes, Portaria nº1705010/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 13 de Julho de 2020.

13 1374360 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 68719/2019, Usudário: Lourival Manoel Cruz, Senador Modestino Gonçalves, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404208/2020. \*Processo nº 29911/2019, Usudário: Helbert Lopes de Macedo, Turmalina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404530/2020. \*Processo nº 08810/2018, Usudário: Renato Fernandes Cordeiro, Turmalina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404531/2020. \*Processo nº 44050/2019, Usudário: Vanilson Ferreira Barroso ME, Turmalina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404536/2020. \*Processo nº 70575/2019, Usudário: Amauri Ferreira da Silva, Turmalina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404648/2020. \*Processo nº 66698/2019, Usudário: Oseni Ribeiro Gonçalves, Itaobim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404651/2020. \*Processo nº 38814/2019, Usudário: Adilson Pereira Miranda, Padre Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404659/2020. \*Processo nº 06583/2018, Usudário: Luiz Carlos Alves de Oliveira, Turmalina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404660/2020. \*Processo nº 06288/2018, Usudário: Lino Gonçalves Lima, Berilo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404676/2020. \*Processo nº 08629/2018, Usudário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Pedra Azul, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404687/2020. \*Processo nº 06886/2018, Usudário: Luiz Carlos Alves de Oliveira, Turmalina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404779/2020. \*Processo nº 09406/2018, Usudário: Maria Bernadete Pereira Barbosa, Capelinha, Deferido com condicionantes, Portaria nº

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.196, DE 8 DE JULHO DE 2020  
Dispõe sobre posicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidores lotados no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, na Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012 e na Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, Resolvem:

Art. 1º Fica retificado o reposicionamento, nos termos do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante da Resolução Conjunta nº 9.400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 7 de agosto de 2015, na parte a que se refere a servidora identificada no Anexo I desta Resolução, tendo em vista acerto na vida funcional da servidora.

Parágrafo Único – A retificação de que trata o caput, terá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º Fica anulado o reposicionamento, nos termos do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, RAUL MARCOS PEREIRA, MASP – 374970-2, adm. 1, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante da Resolução Conjunta nº 9.400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 7 de agosto de 2015, tendo em vista acerto na vida funcional do servidor.

Art. 3º Para a retificação e anulação do posicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a vigência especificada no parágrafo único do Art. 1º.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2020.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA

Secretária de Estado de Educação

TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020 – 15

1404859/2020. \*Processo nº 55463/2019, Usuário: Geraldo Chaves, Diamantina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404875/2020. \*Processo nº 02437/2020, Usuário: Leandro Pereira de Assis, Diamantina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404902/2020. \*Processo nº 05860/2020, Usuário: Luiz Rogério Sawaya Batista, Couto de Magalhães de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1404903/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 13 de Julho de 2020.

13 1374379 - 1

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 24033/2020, Empreendedores: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM: José Humberto de Resende, José Abadio de Resende Melo, Silma Maria Pereira, Duratex Florestal Ltda, José Pereira de Sousa, Reginaldo Carneiro dos Santos, Walter José de Resende, Márcio Carneiro dos Santos, Municípios: Nova Ponte, Uberaba e Sacramento, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01103/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de Julho de 2020.

Marília Carvalho de Melo

Diretora-Geral do IGAM.

13 1374393 - 1

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamentos:

Cancela-se a portaria n. 01988 publicada dia 23/06/2017. Outorgado: José Abadio de Resende Melo. CPF: 463.798.946-91. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 01103/2020. Município: Uberaba – MG.

Cancela-se a portaria n. 02061 publicada dia 29/06/2017. Outorgado: José Abadio de Resende Melo. CPF: 463.798.946-91. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 01103/2020. Município: Uberaba – MG.

Cancela-se a portaria n. 03

Aos Conselheiros da Câmara Técnica Institucional e Legal (CERH-MG),

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020,

Nosso pedido de vistas abordará sobretudo os aspectos constitucionais, legais e institucionais implicados na proposta apresentada pelo Igam.

Quanto ao aspecto Constitucional, devemos lembrar que as leis 13199/99 e 9433/97, cumprem função constitucional nos respectivos âmbitos federativos. E que a lei 9433 regulamenta o inciso XIX do artigo 21 da CF, que confere competência à União para *instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso*.

Que, quanto ao domínio dos rios estaduais, o artigo 26 da CF, estabelece, como ***bens dos Estados***:

I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União.

Que, da mesma forma, na seção III, do *Domínio Público*, a Constituição Estadual de Minas Gerais (CE), contempla as águas superficiais e subterrâneas, conforme o disposto no art. 26 da CF, enquanto *“domínio público patrimonial do Estado”* (art.12, I/CE). A seção VI, do *Meio Ambiente*, estabelece que o Estado criará mecanismos de fomento para *“programas de conservação de solos, para minimizar a erosão e o assoreamento de corpos d’água interiores naturais ou artificiais”* e *“de defesa e recuperação da qualidade das águas e do ar”*, e que *“o Estado promoverá o inventário, o mapeamento e o monitoramento das coberturas vegetais nativas e de seus recursos hídricos, para adoção de medidas especiais de proteção”* (artigo 16 incisos II, IV e parágrafo 1º).

E finalmente, ainda quanto às águas, que sua política se destinará a assegurar seu *“aproveitamento racional, em seus múltiplos usos, e à proteção dos recursos hídricos e minerais, observada a legislação federal”* (art. 249, *“vide lei 13199”*, observa a ALMG em seu livro *on line* da [Constituição do Estado de Minas Gerais](#)), e que *“o Poder Público adotará a “bacia hidrográfica como base de gerenciamento e de classificação dos recursos hídricos”, por meio de sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e sistema estadual de gerenciamento de recursos minerários”* (art.250, inciso I, com a citação pela ALMG da lei 13771/2000). Com relação a este **inciso I**, a Constituição Mineira faz observar no **parágrafo 1º** do mesmo artigo que **“o Estado instituirá circunscrições hidrográficas integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na forma da lei”**.

Na Exposição de Motivos (SEI 11839691, 27fev2020) relativa à proposta de criação das Unidades Estratégicas de Gestão (UEGs), o diretor Thiago Figueiredo Santana, de *Gestão e Apoio ao Sistema*



Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos/DGAS, informa, quanto aos aspectos legais, que as seguintes regras serão afetadas caso aprovada a DN proposta para a criação das UEGs:

**Deliberação Normativa CERH - MG nº 06/2002**, que estabelece as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRHs), a **Deliberação CERH-MG nº 260/2010** e o **Decreto nº 45.565/2011**, que aprovam o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (PERH-MG).

Na apresentação realizada na 92ª Reunião Ordinária da CTIL-CERH (13/07/2020, por meio virtual), Thiago fez apresentação da matéria, informando, que no caso da DN 06/2002 haverá revogação da norma, conforme a proposta aprovada na 46ª Reunião Extraordinária da CTPlan-CERH (30jun2020), onde, segundo a redação da apresentação feita na 92ª CTIL, *“sugere a regionalização do Estado em 7 (sete) UEGs, em substituição às Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH), estabelecidas na Deliberativa Normativa nº 06...”* No slide seguinte à mesma apresentação, acrescenta textualmente que a DN CERH 06/2002 deverá *“ser revogada no mesmo ato”* da aprovação da DN das UEGs (cf. slides no ANEXO 1 deste parecer).

Portanto, há dois aspectos legais/institucionais implicados, com base nestas informações – a revogação das UPGRHs, enquanto “bacias” ou “circunscrições geográficas” de Minas Gerais, a instituição das sete UEGs propostas pela CTPlan em seu lugar, e, com isso, a modificação do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (PERH-MG), de que trataremos mais à frente.

Sob o ponto de vista legal, a revogação das UPGRHs gerará efeito cascata sobre outras DNs do CERH-MG, além de outras normas firmadas no âmbito do Sisema. Destaco, entre as normas que pude verificar, a Resolução Conjunta Semad/Igam nº 1162/2010, relacionada ao Fhidro, destacadamente os itens 4 e 5 de seu Anexo I, e a DN nº 54/2017, que trata da elaboração e implantação dos Planos Diretores de Recursos Hídricos, que *“devem ser desenvolvid[os], no mínimo, para cada UPGRH, observadas as DNs CERH nº 06/2002 e 36/2010”* (art. 2º).

Também não há como não citar a DN CERH nº 04, de 18 de fevereiro de 2002 (<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=176>), que “estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica, e dá outras providências”.

O artigo 7º da DN 4 firma:

*“Art. 7º A criação de Comitês se dará conforme as ‘Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos’, formalmente aprovada pelo CERH-MG, em Deliberação Normativa específica, observado o disposto no inciso 1º e no § 1º do artigo 250 da Constituição do Estado de Minas Gerais...”*

Há outras normas, mas para algumas delas se poderá alegar que a realidade dada ou abordada pela DN não será alterada pela mudança territorial da *bacia* ou *circunscrição* hidrográfica.

Nota-se, portanto, que a extinção das UPGRHs atinge fortemente a governança do ente principal do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos – o Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH). Isto se considerarmos os fundamentos V e VI do artigo 1º da lei 9433 –

*“V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;*

*VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades” –*

ou do artigo 2º e incisos IV, XII e XIII do artigo 3º da 13199:

*“Art. 2º - A Política Estadual de Recursos Hídricos visa a assegurar o controle, pelos usuários atuais e futuros, do uso da água e de sua utilização em quantidade, qualidade e regime satisfatórios.*

*Art. 3º - Na execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, serão observados:*

*(...)*

*IV - a adoção da bacia hidrográfica, vista como sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico, como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento;*

*XII - a descentralização da gestão dos recursos hídricos;*

*XIII - a participação do poder público, dos usuários e das comunidades na gestão dos recursos hídricos.”*

Ora, como diz a lei 9433,

*“Art. 37. Os Comitês de Bacia Hidrográfica terão como área de atuação:*

*I - a totalidade de uma bacia hidrográfica;*

*II - sub-bacia hidrográfica de tributário do curso de água principal da bacia, ou de tributário desse tributário; ou*

*III - grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas.*

*(...)*

*Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:*

*I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;*

*II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;*

*III - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;*

*IV - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;*

*V - propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;*

*VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;*

*(...)*

*Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência.”*

Neste quesito, a lei 13199 acrescenta às atribuições fixadas pela lei federal:

*“Art. 43 - Aos comitês de bacia hidrográfica, órgãos deliberativos e normativos na sua área territorial de atuação, compete:*

*(...)*

*V - aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor;*

*VIII - aprovar o Plano Emergencial de Controle de Quantidade e Qualidade de Recursos Hídricos proposto por agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada, na sua área de atuação;*

*IX - deliberar sobre proposta para o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes, com o apoio de audiências públicas, assegurando o uso prioritário para o abastecimento público;*

*X - deliberar sobre contratação de obra e serviço em prol da bacia hidrográfica, a ser celebrada diretamente pela respectiva agência ou por entidade a ela equiparada nos termos desta lei, observada a legislação licitatória aplicável;*

*XI - acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes do SEGRH-MG;*

*XII - aprovar o orçamento anual de agência de bacia hidrográfica na sua área de atuação, com observância da legislação e das normas aplicáveis e em vigor; (...)*

*XIII - aprovar o regime contábil da agência de bacia hidrográfica e seu respectivo plano de contas, observando a legislação e as normas aplicáveis; (...)*

*XVI - aprovar a celebração de convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, de interesse da bacia hidrográfica; (...)*

*XVII - aprovar programas de capacitação de recursos humanos, de interesse da bacia hidrográfica, na sua área de atuação; (...)*



*XVIII - exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamento ou decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, compatíveis com a gestão integrada de recursos hídricos.*

*Parágrafo único - A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor compete, na falta do Comitê de Bacia Hidrográfica, ao COPAM-MG, por meio de suas Câmaras, com apoio e assessoramento técnicos do IGAM, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997.<sup>61</sup>”*

As entrelinhas do textos do Igam que fundamentam a atual proposta de DN indicam com grande clareza que a modificação dos fundamentos e objetivos da 13199 é um dos principais alvos do planejamento tático-estratégico do órgão, pois dá-se a entender que não há acordo com o poder dos CBHs aprovarem questões como cobrança, enquadramento ou mesmo outorgas de empreendimentos de grande porte (ainda que em primeira instância).

Ao lermos o relatório final do PERH-MG, destacadamente o volume 3, veremos, por sua vez, que a equipe responsável pela avaliação do SEGRH no Plano não tinha, naquela altura de 2010, maior simpatia pelos CBHs e seus componentes da sociedade civil. Na análise do documento sobram críticas “construtivas” para a sociedade civil (cf. tópico **4.2. A atuação de cada segmento** e **4.3 Algumas recomendações**) e nenhuma crítica à atuação do Estado ou de outros segmentos. O documento propõe a cultura do monitoramento aos CBHs mas não é capaz de perceber que esta cultura ainda está ausente no próprio Estado.

Mas não se pode negar que o PERH-MG propõe a criação de Unidades Estratégicas de Gestão – e faz um grande arrazoado técnico a este respeito, com base essencialmente em cenários de produção de *commodities* em vastas regiões do Estado – a exemplo da região associada ao Zoneamento Agroecológico da Cana-de-Açúcar (compreendendo o Triângulo Mineiro, o Alto Paranaíba e bacias SF1, SF4, SF7) e outras onde se propõe diretrizes de outorga e de enquadramento menos restritivos.

Em que pese a overdose de produtivismo ou utilitarismo no PERH-MG, e a visão autocrática ou tecnocrática ou pretensamente técnica de alguns de seus formuladores, em que pese os equívocos de visão de desenvolvimento e de gestão territorial, que aqui poderíamos debater longamente, do ponto de vista legal, há um plano aprovado. E segundo nos foi relatado em reunião da CTIL o CERH não promulgou nenhum ato administrativo estabelecendo um calendário de revisão do Plano.

A Lei 13199 estabelece:

*Art. 10 - O Plano Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG -, de que trata esta lei, será submetido ao Governador do Estado, que o editará por meio de decreto.*

*(...)*

*§ 2º - O Plano Estadual de Recursos Hídricos conterá:*

**I - a divisão hidrográfica do Estado, na qual se caracterizará cada bacia hidrográfica utilizada para o gerenciamento descentralizado e compartilhado dos recursos hídricos;**

*(...)*

**§ 3º - A periodicidade para elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos de que trata este artigo será estabelecida por ato do CERH-MG.**

Por sua vez, o artigo 40 da 13.199, atribui à Semad, “na condição de órgão central coordenador do SEGRH”, a competência para

*II - encaminhar à deliberação do CERH-MG propostas do Plano Estadual de Recursos Hídricos e de suas modificações, **elaboradas com base nos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas de Recursos Hídricos.***

E a o volume 4 do PERH, na definição dos programas e sub-programas a serem cumpridos para a “avaliação e possíveis aperfeiçoamentos do atual funcionamento observado no SEGRH/MG”, propõe, como *primeiro passo*, a contratação e realização de

*“estudos complementares, com base nas seguintes perguntas, voltadas a uma estratégia consistente na **estruturação do SEGRH/MG e formação de comitês de bacias**, sob o entendimento de que o Sistema de Gerenciamento não deve constituir um fim em si mesmo, mas ser organizado como uma resposta objetiva à natureza dos problemas a enfrentar.*

- Em cada UEG de Minas Gerais, qual o perfil e a natureza dos problemas relacionados aos recursos hídricos?*
- Quais os atores relacionados a tais problemas, em termos de relações de causas e efeitos?*
- Quais as atividades sociais e econômicas relacionadas a tais problemas, especialmente quanto à geração de emprego e renda, prestação de serviços e gestão do uso e ocupação do solo (municípios e planos diretores)?*
- Como conciliar ou realocar tais atividades, de modo a conferir equilíbrio e sustentabilidade às questões ambientais e dos recursos hídricos?*
- Que instâncias institucionais se mostram como necessárias para tais equacionamentos e quais os participantes estratégicos e fundamentais para que objetivos, metas e acordos sejam negociados e implementados?*
- Quais as funções e encargos específicos dos diversos atores envolvidos no processo?*

*Enfim, para que sejam obtidos novos avanços no SEGRH/MG, **foi dada a recomendação de que tais perguntas constem de Termos de Referência para uma avaliação mais detida em cada comitê, com rebatimentos em termos de uma estratégia estadual mais consistente e pragmática para o gerenciamento de recursos hídricos, sem descartar a eventual agregação ou retraçado das UPGRHs, hoje vigentes.***

*Sob tal contexto, **a avaliação do SEGRH/MG também deve incluir questionamentos sobre a consistência da atual divisão de encargos e da articulação entre as instâncias decisórias e entidades existentes do SEGRH/MG**, a saber: Conselho Estadual, câmaras técnicas, comitês e agências de bacias e o órgão gestor de recursos hídricos (IGAM)...” [grifos nossos – cf*

Ou seja, conforme indagamos aos titulares da Secretaria Executiva do Sisema (e do SEGRH) e da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, encarregada do acompanhamento do PERH-MG (conferir documento anexo), seguindo a orientação do PERH, quais os estudos contratados referentes às questões de ordem territorial e também da governança do SEGRH? Como e quando os CBHs puderam avaliar detidamente tais propostas e responder às perguntas que o PERH-MG propõe sejam respondidas para a definição de uma estratégia consistente na estruturação (ou reestruturação do SEGRH e de eventuais encargos entre seus partícipes?

Não temos conhecimento se tais estudos foram feitos e não sabemos se os CBHs foram consultados devidamente, se analisaram abertamente a possibilidade da agregação de UPGRHs e assim da reconfiguração dos CBHs, em novas unidades territoriais.

Sob o ângulo da instituição de Agências de Bacia e entidades a elas equiparadas, a Deliberação Normativa nº 19/2006 do CERH, mencionada no volume 2 do Relatório Final do PERH-MG considera a possibilidade de integração de CBHs, a SEMAD, com o apoio do IGAM, e **ouvidos os comitês de bacias hidrográficas**, deverá encaminhar proposta de instituição das agências para prévia aprovação no CERH-MG, com vistas à otimização das despesas, à maximização dos benefícios e à viabilidade econômica-financeira:

*“... deverá avaliar, por meio de estudos técnicos, econômicos, políticos e financeiros e com ampla participação dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a hipótese de integração das seguintes unidades ou circunscrições hidrográficas:*

*I- JQ1, JQ2 e JQ3, PA1, MU1 e SM1, unidades caracterizadas por uma região de grande escassez hídrica e baixo índice de desenvolvimento humano;*

*II- PS1 e PS2, representando a parte mineira da bacia do rio Paraíba do Sul;*

*III- PJ1, representando as nascentes dos rios Piracicaba e Jundiá;*

*§1º - Para as unidades que integram a bacias hidrográficas dos rios Grande, Paranaíba e Doce deverão ser avaliadas as hipóteses de integração mais adequadas, considerando homogeneidade nas características ambientais, socioeconômicas, I geográficas e hidrológicas, bem como as iniciativas de integração em curso, tendo no máximo 2 (duas) entidades equiparadas para cada uma das bacias mencionadas.*

*§2º - Para as unidades que integram a bacia hidrográfica do rio São Francisco, deverão ser avaliadas as hipóteses de integração mais adequadas, considerando homogeneidade nas características ambientais, integração em curso, tendo no máximo 3 (três) entidades equiparadas.*

*(...)*

*§7º As demandas e avaliações para a equiparação de entidades ao CERH-MG, respeitadas as condições, mecanismos e critérios aqui estabelecidos, não devem estar atreladas à consolidação dos estudos recomendados e à implementação de todos os Comitês de Bacias Hidrográficas nas respectivas unidades de gestão ou circunscrições hidrográficas, salvo nos casos em que, comprovadamente, inviabilizar o atendimento à integração.”*

Ou seja, parece claro que a proposta em questão implica sempre na necessidade da gestão participativa na decisão que vier a ser tomada, e os relatórios disponibilizados no processo, em nenhum momento dão a entender que esta consulta foi realizada; que as implicações da norma, com rebatimento na existência de CBHs, da própria lei 13199/99 e da continuidade da existência de Agências de Bacias, ou entidades a elas equiparadas, poderá ser desfeita num segundo passo imediatamente após a aprovação das UEGs, na forma de nova DN do CERH-MG.

A nosso ver, existe uma confusão na presente iniciativa, porque, do ponto de vista gerencial, há uma zona nublada entre as competências das Agências, conferidas pelo artigo 45 da 13199, e competências do Igam, firmadas em decreto. A 13199, por sua vez fixa competências aos CBHs que o Igam reivindica a si, ou às UEGs, para as quais não é proposto nenhum modelo de governança, o que leva os não ingênuos a supor que se quer a governança no órgão que está propondo a revogação da norma que institui as UPGRHs.

Além disso, é preciso compreender que a CTPlan alterou significativamente o desenho proposto pelo PERH-MG, do qual reproduzimos o seguinte trecho do volume 2:

*“Box 7.1: A Agregação de UPGRHs para a Aplicação da Cobrança e o Traçado de Unidades Estratégicas de Gestão – UEGs*

*Os estudos do PERH/MG prevêem o traçado de Unidades Estratégicas de Gestão (UEGs) para o Estado de Minas Gerais. Estas unidades são desenhadas com base no conceito de “geometria variável”, observando-se diversas leituras do território de Minas Gerais, com destaque para a situação dos usos e usuários de recursos hídricos. Assim, pode-se antecipar que regiões com maior complexidade de problemas relacionados aos recursos hídricos estarão submetidas a um traçado mais rigoroso, gerando UEGs menores e mais complexas, ao contrário de regiões com menores demandas, que devem resultar em UEGs mais amplas....”*

O desenho aprovado pela CTPlan juntou UEGs que o PERH-MG em manchas bem maiores, desta forma dinamitando as homogeneidades antes pressupostas para a agregação de diferentes UPGRHs – ou seja, altera o PERH-MG sem fundamentos técnicos que motivem com um mínimo de racionalidade a decisão. Se se junta, por um lado ao desenho de regiões hidrográficas do Brasil, desconsidera muito a articulação dos municípios e associações locais para a construção de um Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos minimamente descentralizado, e com isso efetivamente participativo.

Por sua vez, há dispositivos que sugerem claramente que as agências (ou entidades a elas equiparadas) são entes capazes de promover essa articulação e integração. Mas o Igam o Relatório Técnico das Gerências de Instrumentos Econômicos de Gestão e de Apoio Às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (DGAS), no documento da *“Proposta de Remodelagem Ótima”*, lembram que *“até que o Estado institua as Agências de Bacias Hidrográficas, poderão ser a elas equiparadas os consórcios ou associações intermunicipais de Bacias Hidrográficas, bem como as associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos”*. E em outro trecho, sinaliza:

*“ainda que possa ser instituída uma Agência única para atuação em todo o Estado de Minas Gerais, tendo em vista a discussão quanto a remodelagem institucional quanto as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH), sob a ótica da atuação das Agências de Bacias Hidrográficas, e até mesmo das Entidades equiparadas, esta gerência apresenta uma avaliação quanto as propostas apresentadas pela FAEMG e FIEMG”*.

A sensação que temos nestas leituras, é que nem tudo está sendo dito com clareza e transparência, que esta minuta de DN é a ponta do iceberg de um plano que implicará na alteração radical da lei 13199/99, na divisão hidrográfica de Minas Gerais e no gerenciamento de recursos hídricos, com concentração exacerbada de poder no Igam e no plano da atual direção do órgão e do Sisema de transformá-lo em agência.

O Plano Estadual de Recursos Hídricos e as normas da política estadual de recursos hídricos referem-se ora às bacias hidrográficas como UPGRHs, ora como circunscrições hidrográficas, ora como regiões ou áreas hidrográficas, e agora como UEGs.

Na Exposição de Motivos apresentada a Diretoria da DGAS argumenta que “o Igam dispõe de corpo técnico e estrutura física adequada para as ações propostas” e que “não existem custos para tornar-se efetiva a regulamentação proposta”.

Não consigo ver como isso pode ocorrer, se o princípio é o da descentralização e se com o fim das UPGRHs, e por consequência dos Comitês, o Igam não se reestruturar no interior em unidades potentes, como ocorre na França e na Espanha com as agências que comandam as UEGs de lá.

A governança não é colocada no projeto, não é explicada. Fala-se em articulação ou consideração aos Comitês – o que indica seu desempoderamento.

Portanto, estamos a entender, com base em tudo o acima exposto, que este projeto tem a alma da desmontagem do SEGRH em Minas Gerais, que se baseia num gerencialismo manco, pois desprovido da participação, desde a raiz do projeto, e atenta operacionalmente contra a descentralização.

Os argumentos da Procuradoria de que *“não parece haver óbice legal”* à proposta, ou *“é razoável concluir que também compete ao CERH instruir divisões do território (ou regiões)”*, sinalizam claramente a fragilidade jurídica e constitucional da medida.

O processo de criação das UEGs poderá ser legítimo e legal, se seguir a orientação do PERH-MG, se as metodologias de escolha de territorialidades forem bem demonstradas, com base em estudos e



consultas, enfim, se houver um verdadeiro exercício de governança, o que ainda não está dado, salvo melhor juízo.

Cordialmente,

Gustavo Gazzinelli

## ANEXO 1

(<https://www.youtube.com/watch?v=B9QPftaqwG0> - entre os minutos 47 e 52)

### Introdução

Ao longo das discussões na CTPLAN foram apresentadas, além da proposta original contida no PERH-MG de 14 Unidades Estratégicas de Gestão - UEGs, mais três propostas de regionalização foram analisadas, propostas estas apresentadas pela Faemg, Fiemg e Igam.

Isto posto, na **46ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planos de Recursos Hídricos do CERH-MG, de 30 de junho de 2020, foi aprovada a proposta onde sugere a regionalização do Estado em 7 (sete) UEGs**, em substituição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRH), estabelecidas na Deliberação Normativa Nº 06, de 04 de outubro de 2002.



### Proposta de Regulamentação

- A minuta de norma estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão – UEGs, ao total de 7 unidades, em substituição às Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRH), estabelecidas na Deliberação Normativa Nº 06, de 04 de outubro de 2002, esta a ser revogada no mesmo ato.



92ª RO CTIL - Conselho Estadual de Recursos Hídricos de MG

Exmos. Srs.

HILDEBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO

Secretário Executivo do Sisema

MARCELO DA FONSECA

Diretor de Planejamento e Regulação/Igam

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020 (10:55)

Prezados Hildebrando e Marcelo,

Na condição dos senhores enquanto Secretário Executivo do Sisema e Diretor de Planejamento e Regulação do Igam (com a abrituição disposta no inciso II do artigo 20 do Decreto 47866/2020), venho pedir o que segue.

No tópico 1.2 - *Identificação das Frentes de Trabalho do PERH/MG* (volume 4 do Relatório Final do PERH-MG), os componentes **Governabilidade**, **Governança** e **Avaliações, Atualização Periódica e Gerenciamento Executivo** – destacados nas tabelas/matrizs 1.1, 1.2 e 1.4, abaixo reproduzidas – preveem uma série de estudos complementares e futuros (à época da publicação do PERH/2011), que não constam dos documentos, análises e procedimentos a que tive acesso no SEI referente ao processo [2240.01.0000975/2019-82](https://www.sei.mg.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=4250988&infra_hash=3c1edb3cb87c90ab89e7d7c6ac84d332) ([https://www.sei.mg.gov.br/sei/processo\\_acesso\\_externo\\_consulta.php?id\\_acesso\\_externo=4250988&infra\\_hash=3c1edb3cb87c90ab89e7d7c6ac84d332](https://www.sei.mg.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=4250988&infra_hash=3c1edb3cb87c90ab89e7d7c6ac84d332)), para a análise e produção de meu relatório de vistas.

Por sua vez, o item 5 do subprograma 4.2.a (ps. 304-305 do vol. 4 do PERH), informa que

*“No que tange ao prazo total para o gerenciamento executivo do PERH/MG, será de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo de 06 (seis) anos, de modo a assegurar um contínuo acompanhamento da implementação do Plano, até que seja vencida pelo menos uma de suas etapas de revisão e atualização”,*

e prevê os seguintes produtos para o acompanhamento do PERH:

*“1) **Relatórios de Andamento (RAs)**, emitidos regularmente em cada bimestre da execução do PERH/MG, com descrição sucinta de todos os trabalhos que estão em andamento ou de problemas – técnicos, financeiros e/ou operacionais – que resultem na estagnação de determinados subprogramas;*

*2) **Relatórios de Resultados (RRs)**, emitidos semestralmente, com o registro das metas parciais e de indicadores para avaliação de resultados que foram, ou não, alcançados, segundo os parâmetros estabelecidos e os cronogramas previstos;*

*3) **Relatórios Específicos (REs)**, dedicados a descrever as ações e intervenções que foram exigidas como apoio executivo, com a indicação do perfil dos profissionais ou consultores especializados e de suas respectivas horas técnicas dispostas para que determinados subprogramas avancem em sua execução; e,*

*4) **Relatórios de Propostas (RPs)**, a serem emitidos a cada 02 (dois) anos, reunindo subsídios particularmente importantes quando as atualizações do PERH/MG entrarem em pauta, constituindo o conteúdo nuclear do **Subprograma 4.2.b**, com atenções especiais aos Subprogramas 4.1.a (atualização de diagnósticos e cenários), 4.1.b (estudos sobre políticas de setores usuários das águas) e 4.3.b (ações de capacitação para implementação do PERH/MG)''.*

Peço-lhes assim informar qual a situação destes estudos, quais deles foram remetidos à apreciação dos CBHs e remeterem os documentos finais dos trabalhos (ou o link para que eu possa baixa-los), destacadamente aqueles relacionado a questões, critérios e propostas relativas às UEGs (1.3.a, 1.3.b), ao SEGRH e a suas questões de ordem regional e macrorregional (1.1.e, 1.2.a, 2.1.a, 2.2.a) e aos estudos estratégicos e de gerenciamento executivo do PERH (programas 4.1 e 4.2).

Por fim, indago sobre os relatórios de Resultados (RRs) e de Propostas (RPs) e também solicito acesso àqueles já produzidos.

Cordialmente,

Gustavo T. Gazzinelli  
Conselheiro CTIL-CERH  
p/ Instituto Guaicuy

***(Abaixo, a reprodução dos componentes/matrizes, estudos e relatórios previstos no PERH-MG/2011)***

**Matriz 1.1 - Níveis das Propostas ao Componente 01 do PERH/MG**  
**Governabilidade sobre o Gerenciamento de Recursos Hídricos**

| Programas                    | Subprogramas                                                                                                                      | Níveis das Propostas                                                                  |                                                                                       |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                              |                                                                                                                                   | Propostas Consolidadas                                                                | TDRs - Estudos Complementares                                                         |
| 1.1. SEIRH                   | 1.1.a: Regularização Continuada de Usos e Cadastramento de Usuários de Recursos Hídricos                                          |                                                                                       |    |
|                              | 1.1.b: Rede Estratégica Hidrológica e de Monitoramento da Qualidade da Água                                                       |    |                                                                                       |
|                              | 1.1.c: Estudos sobre Disponibilidades Hídricas – Regionalização de Vazões                                                         |                                                                                       |    |
|                              | 1.1.d: Modelos de Simulação e Sistemas de Apoio à Decisão                                                                         |                                                                                       |    |
|                              | 1.1.e: Articulação entre Fontes de Informação e Ações para a Estruturação do SEIRH/MG                                             |                                                                                       |    |
| 1.2. Enquadramento           | 1.2.a: Propostas de Critérios Regionais e Metodologia para Enquadramento, de acordo com as UEGs de Minas Gerais                   |    |                                                                                       |
|                              | 1.2.b: Atualização e Ajustes nas Propostas de Enquadramento dos Planos de UPGRHs                                                  |                                                                                       |    |
|                              | 1.2.c: Estudos sobre Disponibilidades e Perfil de Águas Subterrâneas e sobre Critérios Regionais e Metodologia para Enquadramento |                                                                                       |    |
| 1.3. Outorga                 | 1.3.a: Propostas de Novos Critérios para a Emissão de Outorgas em UEGs – Estudos para a Definição das Vazões de Referência        |   |   |
|                              | 1.3.b: Estudos sobre os Padrões de Uso e Perfis de Usuários de Recursos Hídricos                                                  |                                                                                       |  |
| 1.4. Cobrança                | 1.4.a: Propostas para Aprimoramentos dos Procedimentos e Fluxograma Financeiro e Institucional da Cobrança                        |  |                                                                                       |
|                              | 1.4.b: Estudos Jurídicos e Operacionais sobre a Gestão e Funcionamento do FHIDRO                                                  |                                                                                       |  |
|                              | 1.4.c: Proposta de Operação de Crédito para Antecipação de Receitas da Cobrança pelo Uso da Água                                  |  |                                                                                       |
| 1.5. Instrumentos Econômicos | 1.5.a: Instrumento da Compensação a Municípios, via ICMS Ecológico                                                                |  |                                                                                       |

Fonte: Consórcio HOLOS-FAHMA-DELGITEC



**Matriz 1.2 - Níveis das Propostas ao Componente 02 do PERH/MG**  
**Governança e Representatividade do SEGRH/MG**

| Programas                     | Subprogramas                                                                                                            | Níveis das Propostas                                                                |                                                                                     |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |                                                                                                                         | Propostas Consolidadas                                                              | TDRs - Estudos Complementares                                                       |
| 2.1. Avaliação do SEGRH/MG    | 2.1.a: Avaliação do Atual Funcionamento e Definição de Estratégia Institucional para Promover Novos Avanços no SEGRH/MG |                                                                                     |  |
|                               | 2.1.b: Proposta para Criação de GTs na CTPLAN do CERH/MG                                                                |  |                                                                                     |
|                               | 2.1.c: Estudos para o Planejamento Institucional Estratégico do IGAM                                                    |                                                                                     |  |
| 2.2. Arcabouço Jurídico-legal | 2.2.a: Estudos sobre Adequações e Complementações da Base Jurídico-legal Vigente                                        |                                                                                     |  |

Fonte: Consórcio HOLOS-FAHMA-DELGITEC

**Matriz 1.4 - Níveis das Propostas ao Componente 04 do PERH/MG**  
**Avaliações, Atualização Periódica e Gerenciamento Executivo**

| Programas                             | Subprogramas                                                                                                                                               | Níveis das Propostas                                                                      |                                                                                       |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       |                                                                                                                                                            | TDRs para Contratos Imediatos                                                             | Estudos Posteriores                                                                   |
| 4.1. Estudos Estratégicos do PERH/MG  | 4.1.a: Atualização de Diagnósticos e Cenários Prospectivos relacionados à Inserção Macrorregional e Gestão de Recursos Hídricos de Minas Gerais            |                                                                                           |  |
|                                       | 4.1.b: Estudos sobre Políticas e Projetos de Setores Usuários para Identificação de Potenciais Rebatimentos e Impactos sobre a Gestão de Recursos Hídricos |                                                                                           |  |
| 4.2. Gerenciamento Executivo          | 4.2.a: Gerenciamento, Monitoramento de Indicadores e Avaliação da Execução e dos Resultados Obtidos por Programas do PERH/MG                               |  (*) |                                                                                       |
|                                       | 4.2.b: Propostas de Ajustes, Correções e Aprimoramentos em Programas e respectivas Metas do PERH/MG                                                        |                                                                                           |  |
| 4.3. Comunicação Social e Capacitação | 4.3.a: Comunicação Social do PERH/MG                                                                                                                       |  (*) |                                                                                       |
|                                       | 4.3.b: Ações de Capacitação relacionadas à Implementação do PERH/MG                                                                                        |                                                                                           |  |

Fonte: Consórcio HOLOS-FAHMA-DELGITEC

NOTA:

(\*) O Gerenciamento Executivo do PERH/MG, assim como a Comunicação Social, devem iniciar de imediato, com contínuo acompanhamento e monitoramento de resultados parciais e finais.



#### ❖ Programa 4.1 – Estudos Estratégicos do PERH/MG

Este Programa é composto pelos seguintes subprogramas, com estudos futuros dispostos na sequência.

##### Subprograma 4.1.a

*Atualização de Diagnósticos e Cenários Prospectivos relacionados à Inserção Macrorregional e Gestão de Recursos Hídricos de Minas Gerais*

O presente subprograma só será posto em ação quando da primeira atualização ou revisão do PERH/MG, ou seja, próximo ao 4º ano depois de seu início executivo, com particular atenção a insumos advindos dos *Capítulos 2, 8 e, sobretudo, do Capítulo 9 do Volume 1 do Relatório Final*.

Portanto, trata-se da reaplicação atualizada da metodologia de cenários prospectivos de desenvolvimento, com base em dados e diagnósticos a serem futuramente checados para o Estado de Minas Gerais.



#### ❖ Programa 4.2 – Gerenciamento Executivo do PERH/MG

Este Programa é composto pelos seguintes subprogramas, com escopo detalhado ou sob a perspectiva de futura implementação, tal como disposto na sequência.

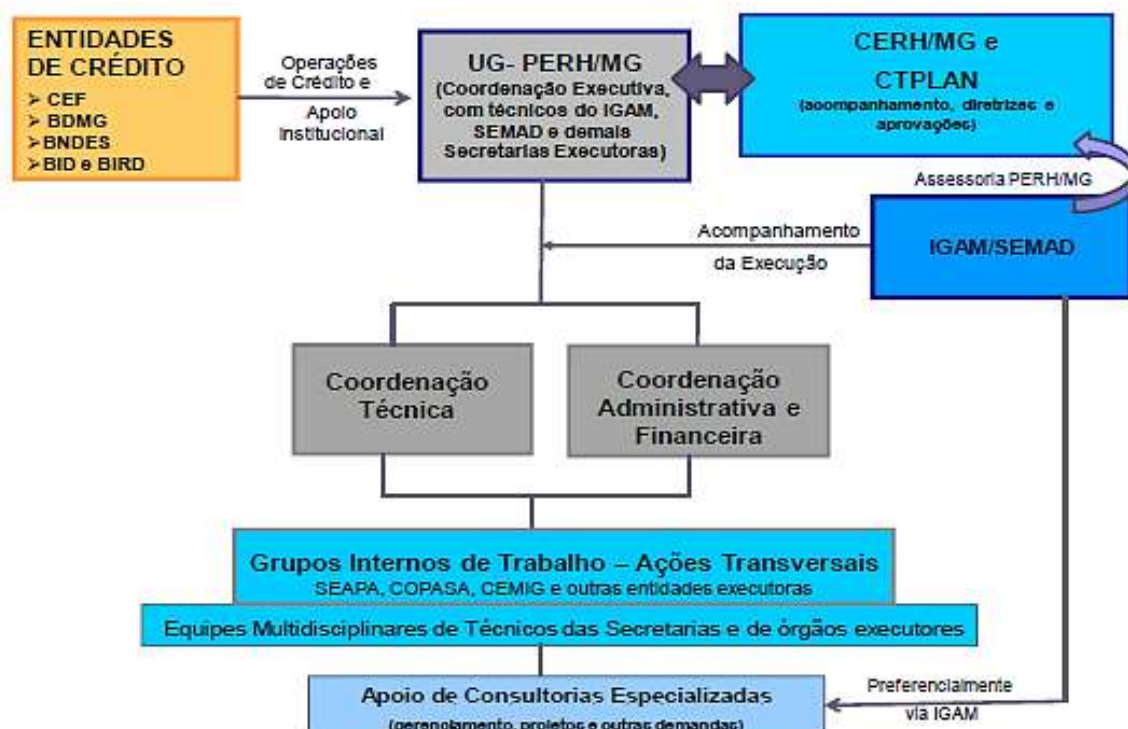
##### Subprograma 4.2.a

*Gerenciamento, Monitoramento de Indicadores e Avaliação da Execução e dos Resultados Obtidos por Programas do PERH/MG*

De pronto, recomenda-se que este seja o primeiro subprograma do PERH/MG a ser iniciado. Para tanto, a *Figura 8.1* sintetiza a proposta de um arranjo institucional para a implementação e gerenciamento executivo do PERH/MG:

**Figura 8.1 – Proposta de Arranjo Institucional para Implementação do PERH/MG**

Figura 8.1 – Proposta de Arranjo Institucional para Implementação do PERH/MG



Fonte: Consórcio HOLOS-FAHMA-DELGITEC

O PERH/MG deve ser acompanhado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MG), particularmente, mediante a Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN), que

RELATÓRIO SOBRE INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E/OU ESTRATÉGICAS PARA MINAS GERAIS – PROPOSTAS DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES - RELATÓRIO FINAL - VOL IV

298

HOLOS

FAHMA

Delgitec



deverá contar com assessoria e esclarecimentos sobre decisões executivas, por parte do IGAM e da SEMAD.

Com efeito, serão necessárias deliberações sobre a definição de políticas públicas, prioridades de investimentos e do perfil dos programas integrantes do PERH/MG. Suas definições gerais, de cunho mais político, devem ser traduzidas, em termos executivos, por técnicos que comporão uma **Unidade de Gerenciamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (UG-PERH/MG)**, composta por profissionais do IGAM, da SEMAD e das demais Secretarias de Estado com encargos de execução de subprogramas do PERH/MG. No âmbito destas Secretarias executoras devem ser estabelecidos **Grupos de Trabalho** para o empreendimento efetivo de subprogramas do PERH/MG.



(...)

## 5. Produtos Esperados e Cronograma de Entrega

Sob tais objetivos, os encargos de gerenciamento, acompanhamento, monitoramento, apoio executivo e avaliações periódicas da implementação dos subprogramas do PERH/MG devem ser expressos mediante os seguintes produtos esperados:

- 1) **Relatórios de Andamento (RAs)**, emitidos regularmente em cada bimestre da execução do PERH/MG, com descrição sucinta de todos os trabalhos que estão em andamento ou de problemas – técnicos, financeiros e/ou operacionais – que resultem na estagnação de determinados subprogramas;
- 2) **Relatórios de Resultados (RRs)**, emitidos semestralmente, com o registro das metas parciais e de indicadores para avaliação de resultados que foram, ou não, alcançados, segundo os parâmetros estabelecidos e os cronogramas previstos;
- 3) **Relatórios Específicos (REs)**, dedicados a descrever as ações e intervenções que foram exigidas como apoio executivo, com a indicação do perfil dos profissionais ou consultores especializados e de suas respectivas horas técnicas dispostas para que determinados subprogramas avancem em sua execução; e,
- 4) **Relatórios de Propostas (RPs)**, a serem emitidos a cada 02 (dois) anos, reunindo subsídios particularmente importantes quando as atualizações do PERH/MG entrarem em pauta, constituindo o conteúdo nuclear do **Subprograma 4.2.b**, com atenções especiais aos *Subprogramas 4.1.a* (atualização de diagnósticos e cenários), *4.1.b* (estudos sobre políticas de setores usuários das águas) e *4.3.b* (ações de capacitação para implementação do PERH/MG).

## Subprograma 4.2.b

### *Propostas de Ajustes, Correções e Aprimoramentos em Programas e respectivas Metas do PERH/MG*

O presente subprograma só será posto em ação quando da primeira atualização ou revisão do PERH/MG, ou seja, próximo ao 4º ano depois de seu início executivo, com particular atenção a insumos advindos dos *Subprogramas 4.1.a* (atualização de diagnósticos e cenários), *4.1.b* (estudos sobre políticas e programas setoriais) e *4.2.a* (gerenciamento, monitoramento de indicadores e avaliação da execução e dos resultados obtidos por programas do PERH/MG).

Exmos. Srs.

HILDEBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO

Secretário Executivo do Sisema

MARCELO DA FONSECA

Diretor de Planejamento e Regulação/Igam

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020 (10:55)

Prezados Hildebrando e Marcelo,

Na condição dos senhores enquanto Secretário Executivo do Sisema e Diretor de Planejamento e Regulação do Igam (com a abrituição disposta no inciso II do artigo 20 do Decreto 47866/2020), venho pedir o que segue.

No tópico 1.2 - *Identificação das Frentes de Trabalho do PERH/MG* (volume 4 do Relatório Final do PERH-MG), os componentes **Governabilidade**, **Governança** e **Avaliações, Atualização Periódica e Gerenciamento Executivo** – destacados nas tabelas/matrizes 1.1, 1.2 e 1.4, abaixo reproduzidas – preveem uma série de estudos complementares e futuros (à época da publicação do PERH/2011), que não constam dos documentos, análises e procedimentos a que tive acesso no SEI referente ao processo [2240.01.0000975/2019-82](https://www.sei.mg.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=4250988&infra_hash=3c1edb3cb87c90ab89e7d7c6ac84d332) ([https://www.sei.mg.gov.br/sei/processo\\_acesso\\_externo\\_consulta.php?id\\_acesso\\_externo=4250988&infra\\_hash=3c1edb3cb87c90ab89e7d7c6ac84d332](https://www.sei.mg.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=4250988&infra_hash=3c1edb3cb87c90ab89e7d7c6ac84d332)), para a análise e produção de meu relatório de vistas.

Por sua vez, o item 5 do subprograma 4.2.a (ps. 304-305 do vol. 4 do PERH), informa que

*“No que tange ao prazo total para o gerenciamento executivo do PERH/MG, será de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo de 06 (seis) anos, de modo a assegurar um contínuo acompanhamento da implementação do Plano, até que seja vencida pelo menos uma de suas etapas de revisão e atualização”,*

e prevê os seguintes produtos para o acompanhamento do PERH:

*“1) **Relatórios de Andamento (RAs)**, emitidos regularmente em cada bimestre da execução do PERH/MG, com descrição sucinta de todos os trabalhos que estão em andamento ou de problemas – técnicos, financeiros e/ou operacionais – que resultem na estagnação de determinados subprogramas;*

*2) **Relatórios de Resultados (RRs)**, emitidos semestralmente, com o registro das metas parciais e de indicadores para avaliação de resultados que foram, ou não, alcançados, segundo os parâmetros estabelecidos e os cronogramas previstos;*

*3) **Relatórios Específicos (REs)**, dedicados a descrever as ações e intervenções que foram exigidas como apoio executivo, com a indicação do perfil dos profissionais ou consultores especializados e de suas respectivas horas técnicas dispostas para que determinados subprogramas avancem em sua execução; e,*



*4) **Relatórios de Propostas (RPs)**, a serem emitidos a cada 02 (dois) anos, reunindo subsídios particularmente importantes quando as atualizações do PERH/MG entrarem em pauta, constituindo o conteúdo nuclear do **Subprograma 4.2.b**, com atenções especiais aos Subprogramas 4.1.a (atualização de diagnósticos e cenários), 4.1.b (estudos sobre políticas de setores usuários das águas) e 4.3.b (ações de capacitação para implementação do PERH/MG)''.*

Peço-lhes assim informar qual a situação destes estudos, quais deles foram remetidos à apreciação dos CBHs e remeterem os documentos finais dos trabalhos (ou o link para que eu possa baixa-los), destacadamente aqueles relacionado a questões, critérios e propostas relativas às UEGs (1.3.a, 1.3.b), ao SEGRH e a suas questões de ordem regional e macrorregional (1.1.e, 1.2.a, 2.1.a, 2.2.a) e aos estudos estratégicos e de gerenciamento executivo do PERH (programas 4.1 e 4.2).

Por fim, indago sobre os relatórios de Resultados (RRs) e de Propostas (RPs) e também solicito acesso àqueles já produzidos.

Cordialmente,

Gustavo T. Gazzinelli  
Conselheiro CTIL-CERH  
p/ Instituto Guaicuy

***(Abaixo, a reprodução dos componentes/matrizes, estudos e relatórios previstos no PERH-MG/2011)***

**Matriz 1.1 - Níveis das Propostas ao Componente 01 do PERH/MG**  
**Governabilidade sobre o Gerenciamento de Recursos Hídricos**

| Programas                           | Subprogramas                                                                                                                      | Níveis das Propostas                                                                  |                                                                                       |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                                     |                                                                                                                                   | Propostas Consolidadas                                                                | TDRs - Estudos Complementares                                                         |
| <b>1.1. SEIRH</b>                   | 1.1.a: Regularização Continuada de Usos e Cadastramento de Usuários de Recursos Hídricos                                          |                                                                                       |    |
|                                     | 1.1.b: Rede Estratégica Hidrológica e de Monitoramento da Qualidade da Água                                                       |    |                                                                                       |
|                                     | 1.1.c: Estudos sobre Disponibilidades Hídricas – Regionalização de Vazões                                                         |                                                                                       |    |
|                                     | 1.1.d: Modelos de Simulação e Sistemas de Apoio à Decisão                                                                         |                                                                                       |    |
|                                     | 1.1.e: Articulação entre Fontes de Informação e Ações para a Estruturação do SEIRH/MG                                             |                                                                                       |    |
| <b>1.2. Enquadramento</b>           | 1.2.a: Propostas de Critérios Regionais e Metodologia para Enquadramento, de acordo com as UEGs de Minas Gerais                   |    |                                                                                       |
|                                     | 1.2.b: Atualização e Ajustes nas Propostas de Enquadramento dos Planos de UPGRHs                                                  |                                                                                       |    |
|                                     | 1.2.c: Estudos sobre Disponibilidades e Perfil de Águas Subterrâneas e sobre Critérios Regionais e Metodologia para Enquadramento |                                                                                       |    |
| <b>1.3. Outorga</b>                 | 1.3.a: Propostas de Novos Critérios para a Emissão de Outorgas em UEGs – Estudos para a Definição das Vazões de Referência        |   |   |
|                                     | 1.3.b: Estudos sobre os Padrões de Uso e Perfis de Usuários de Recursos Hídricos                                                  |                                                                                       |  |
| <b>1.4. Cobrança</b>                | 1.4.a: Propostas para Aprimoramentos dos Procedimentos e Fluxograma Financeiro e Institucional da Cobrança                        |  |                                                                                       |
|                                     | 1.4.b: Estudos Jurídicos e Operacionais sobre a Gestão e Funcionamento do FHIDRO                                                  |                                                                                       |  |
|                                     | 1.4.c: Proposta de Operação de Crédito para Antecipação de Receitas da Cobrança pelo Uso da Água                                  |  |                                                                                       |
| <b>1.5. Instrumentos Econômicos</b> | 1.5.a: Instrumento da Compensação a Municípios, via ICMS Ecológico                                                                |  |                                                                                       |

Fonte: Consórcio HOLOS-FAHMA-DELGITEC

**Matriz 1.2 - Níveis das Propostas ao Componente 02 do PERH/MG**  
**Governança e Representatividade do SEGRH/MG**

| Programas                     | Subprogramas                                                                                                            | Níveis das Propostas                                                                |                                                                                     |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |                                                                                                                         | Propostas Consolidadas                                                              | TDRs - Estudos Complementares                                                       |
| 2.1. Avaliação do SEGRH/MG    | 2.1.a: Avaliação do Atual Funcionamento e Definição de Estratégia Institucional para Promover Novos Avanços no SEGRH/MG |                                                                                     |  |
|                               | 2.1.b: Proposta para Criação de GTs na CTPLAN do CERH/MG                                                                |  |                                                                                     |
|                               | 2.1.c: Estudos para o Planejamento Institucional Estratégico do IGAM                                                    |                                                                                     |  |
| 2.2. Arcabouço Jurídico-legal | 2.2.a: Estudos sobre Adequações e Complementações da Base Jurídico-legal Vigente                                        |                                                                                     |  |

Fonte: Consórcio HOLOS-FAHMA-DELGITEC

**Matriz 1.4 - Níveis das Propostas ao Componente 04 do PERH/MG**  
**Avaliações, Atualização Periódica e Gerenciamento Executivo**

| Programas                             | Subprogramas                                                                                                                                               | Níveis das Propostas                                                                      |                                                                                       |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       |                                                                                                                                                            | TDRs para Contratos Imediatos                                                             | Estudos Posteriores                                                                   |
| 4.1. Estudos Estratégicos do PERH/MG  | 4.1.a: Atualização de Diagnósticos e Cenários Prospectivos relacionados à Inserção Macrorregional e Gestão de Recursos Hídricos de Minas Gerais            |                                                                                           |  |
|                                       | 4.1.b: Estudos sobre Políticas e Projetos de Setores Usuários para Identificação de Potenciais Rebatimentos e Impactos sobre a Gestão de Recursos Hídricos |                                                                                           |  |
| 4.2. Gerenciamento Executivo          | 4.2.a: Gerenciamento, Monitoramento de Indicadores e Avaliação da Execução e dos Resultados Obtidos por Programas do PERH/MG                               |  (*) |                                                                                       |
|                                       | 4.2.b: Propostas de Ajustes, Correções e Aprimoramentos em Programas e respectivas Metas do PERH/MG                                                        |                                                                                           |  |
| 4.3. Comunicação Social e Capacitação | 4.3.a: Comunicação Social do PERH/MG                                                                                                                       |  (*) |                                                                                       |
|                                       | 4.3.b: Ações de Capacitação relacionadas à Implementação do PERH/MG                                                                                        |                                                                                           |  |

Fonte: Consórcio HOLOS-FAHMA-DELGITEC

**NOTA:**

(\*) O Gerenciamento Executivo do PERH/MG, assim como a Comunicação Social, devem iniciar de imediato, com contínuo acompanhamento e monitoramento de resultados parciais e finais.



#### ❖ Programa 4.1 – Estudos Estratégicos do PERH/MG

Este Programa é composto pelos seguintes subprogramas, com estudos futuros dispostos na sequência.

##### Subprograma 4.1.a

###### *Atualização de Diagnósticos e Cenários Prospectivos relacionados à Inserção Macrorregional e Gestão de Recursos Hídricos de Minas Gerais*

O presente subprograma só será posto em ação quando da primeira atualização ou revisão do PERH/MG, ou seja, próximo ao 4º ano depois de seu início executivo, com particular atenção a insumos advindos dos *Capítulos 2, 8 e, sobretudo, do Capítulo 9 do Volume 1 do Relatório Final*.

Portanto, trata-se da reaplicação atualizada da metodologia de cenários prospectivos de desenvolvimento, com base em dados e diagnósticos a serem futuramente checados para o Estado de Minas Gerais.



#### ❖ Programa 4.2 – Gerenciamento Executivo do PERH/MG

Este Programa é composto pelos seguintes subprogramas, com escopo detalhado ou sob a perspectiva de futura implementação, tal como disposto na sequência.

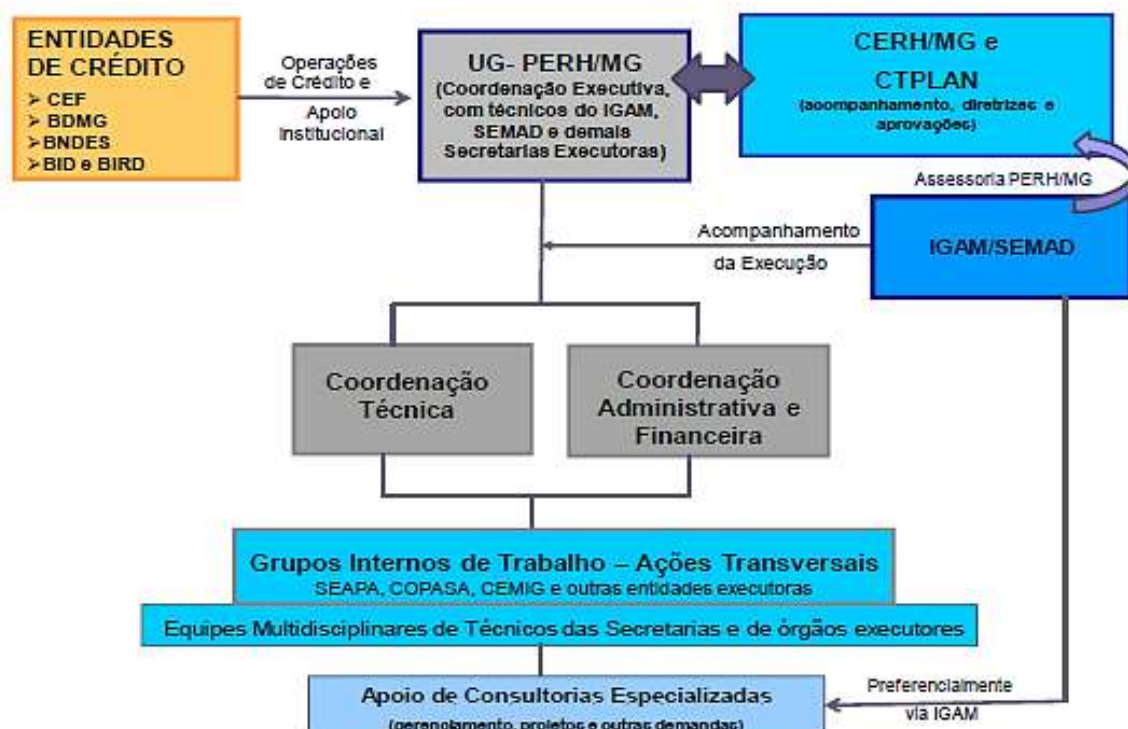
##### Subprograma 4.2.a

###### *Gerenciamento, Monitoramento de Indicadores e Avaliação da Execução e dos Resultados Obtidos por Programas do PERH/MG*

De pronto, recomenda-se que este seja o primeiro subprograma do PERH/MG a ser iniciado. Para tanto, a *Figura 8.1* sintetiza a proposta de um arranjo institucional para a implementação e gerenciamento executivo do PERH/MG:

**Figura 8.1 – Proposta de Arranjo Institucional para Implementação do PERH/MG**

Figura 8.1 – Proposta de Arranjo Institucional para Implementação do PERH/MG



Fonte: Consórcio HOLOS-FAHMA-DELGITEC

O PERH/MG deve ser acompanhado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MG), particularmente, mediante a Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN), que

deverá contar com assessoria e esclarecimentos sobre decisões executivas, por parte do IGAM e da SEMAD.

Com efeito, serão necessárias deliberações sobre a definição de políticas públicas, prioridades de investimentos e do perfil dos programas integrantes do PERH/MG. Suas definições gerais, de cunho mais político, devem ser traduzidas, em termos executivos, por técnicos que comporão uma **Unidade de Gerenciamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (UG-PERH/MG)**, composta por profissionais do IGAM, da SEMAD e das demais Secretarias de Estado com encargos de execução de subprogramas do PERH/MG. No âmbito destas Secretarias executoras devem ser estabelecidos **Grupos de Trabalho** para o empreendimento efetivo de subprogramas do PERH/MG.



(...)

## 5. Produtos Esperados e Cronograma de Entrega

Sob tais objetivos, os encargos de gerenciamento, acompanhamento, monitoramento, apoio executivo e avaliações periódicas da implementação dos subprogramas do PERH/MG devem ser expressos mediante os seguintes produtos esperados:

- 1) **Relatórios de Andamento (RAs)**, emitidos regularmente em cada bimestre da execução do PERH/MG, com descrição sucinta de todos os trabalhos que estão em andamento ou de problemas – técnicos, financeiros e/ou operacionais – que resultem na estagnação de determinados subprogramas;
- 2) **Relatórios de Resultados (RRs)**, emitidos semestralmente, com o registro das metas parciais e de indicadores para avaliação de resultados que foram, ou não, alcançados, segundo os parâmetros estabelecidos e os cronogramas previstos;
- 3) **Relatórios Específicos (REs)**, dedicados a descrever as ações e intervenções que foram exigidas como apoio executivo, com a indicação do perfil dos profissionais ou consultores especializados e de suas respectivas horas técnicas dispostas para que determinados subprogramas avancem em sua execução; e,
- 4) **Relatórios de Propostas (RPs)**, a serem emitidos a cada 02 (dois) anos, reunindo subsídios particularmente importantes quando as atualizações do PERH/MG entrarem em pauta, constituindo o conteúdo nuclear do **Subprograma 4.2.b**, com atenções especiais aos *Subprogramas 4.1.a* (atualização de diagnósticos e cenários), *4.1.b* (estudos sobre políticas de setores usuários das águas) e *4.3.b* (ações de capacitação para implementação do PERH/MG).

## Subprograma 4.2.b

### *Propostas de Ajustes, Correções e Aprimoramentos em Programas e respectivas Metas do PERH/MG*

O presente subprograma só será posto em ação quando da primeira atualização ou revisão do PERH/MG, ou seja, próximo ao 4º ano depois de seu início executivo, com particular atenção a insumos advindos dos *Subprogramas 4.1.a* (atualização de diagnósticos e cenários), *4.1.b* (estudos sobre políticas e programas setoriais) e *4.2.a* (gerenciamento, monitoramento de indicadores e avaliação da execução e dos resultados obtidos por programas do PERH/MG).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**  
**Diretoria de Planejamento e Regulação**

Ofício IGAM/DPLR nº. 53/2020

Belo Horizonte, 29 de julho de 2020.

**Sr. Gustavo Tostes Gazzinelli**  
Conselheiro CTIL - CERH

Assunto: **Resposta Of. Gazzinelli (17567161)**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000975/2019-82].

Senhor Conselheiro,

Em resposta a solicitação (17567161) de V.S.a recebida, neste Instituto, em 27 de julho de 2020, tecemos as seguintes considerações:

Com relação aos Programas e Subprogramas indicados no Plano Estadual de Recursos Hídricos no Volume 04, alguns destes têm sua execução proposta sobre o território de Unidades Territoriais de Gestão – UEG, destarte os programas e subprogramas 1.1.b Rede Estratégica Hidrometeorológica e de Monitoramento da Qualidade da Água, 1.2 Metodologias para Enquadramento de Corpos Hídricos, 1.3 Novos Critérios e Procedimentos para Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e 2.1 Avaliação do SEGRH/MG.

Cabe expor que a instituição destas Unidades advém do Volume 01 do PERH-MG e é objeto de discussão atualmente na Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL, posterior a análise e aprovação pela Câmara Técnica de Planos – CTPLAN, competente para tal proposição conforme Deliberação Normativa CERH nº 21/2008, a saber:

*“Art. 4º Compete à Câmara Técnica de Planos - CTPLAN:*

*I - desenvolver ações no sentido de regulamentar a implementação dos instrumentos de gestão:*

*a) Plano Estadual de Recursos Hídricos;*

*...”*

No entanto, mesmo sem a implantação das UEGs, esse Instituto tem empenhado esforços nos últimos anos na implementação dos subprogramas do PERH, onde podemos citar:

- Propostas de Novos Critérios para Emissão de Outorgas (por meio da edição da Resolução Conjunta SEMAD-IGAM nº 1548, de 29 de março 2012, que dispõe sobre a vazão de referência para o cálculo da disponibilidade hídrica superficial nas bacias hidrográficas do Estado, e, posteriormente pela Portaria IGAM nº 48/2019);
- Aprimoramento da Rede Estratégica Hidrológica e de Monitoramento da Qualidade da Água
- Enquadramento dos corpos de águas, com algumas propostas elaboradas no âmbito dos Planos de Recursos Hídricos e com publicação de Deliberação Normativa CERH nº 06/2017 com

- diretrizes para o enquadramento;
- Aprimoramento dos Procedimentos do instrumento Cobrança (em discussão em Grupo de Trabalho do CERH);
- Estudo sobre a disponibilidade hídrica – regionalização de vazões, em desenvolvimento conjunto com a ANA e UFMG;
- Programa Estadual de Capacitação aos entes do SEGRH.

Em relação a proposta prevista no **Programa 4.2 – Gerenciamento Executivo do PERH/MG** na qual trouxe a previsão de um acompanhamento e monitoramento por meio de Relatórios, trata-se de programa que envolve a necessidade de criação de estrutura operacional e aporte de recursos conforme previsto no PERH. Destacamos que a ação foi prevista por esse Instituto, nos Planos Plurianuais de Ação Governamental, no entanto, devido a fatores diversos, a ação não foi implementada. Sendo assim, não foi realizado o acompanhamento e monitoramento continuado das diversas etapas, conforme previstas pelos subprogramas, não havendo, portanto, os relatórios de acompanhamentos solicitados.

Destacamos, ainda, que o Igam vem implementando metodologia de indicadores, para acompanhamento e monitoramento dos Planos Diretores de Recursos Hídricos e do Plano Estadual de Recursos Hídricos, onde após a definição e aplicação, desses indicadores, será possível a edição por parte deste Instituto de relatórios de acompanhamentos dos referidos planos.

Ademais, insta registrar que, o **Subprograma 2.1. Avaliação do SEGRH/MG**, traz uma proposta para Criação de Grupos de Trabalho, na Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN) do CERH/MG, com vistas ao acompanhamento e aprovação das ações de implementação do PERH. Compete a referida câmara, nos termos da Deliberação Normativa CERH - MG Nº 21, de 25 de agosto de 2008, que estabelece as competências das Câmaras Técnicas do CERH-MG, o acompanhamento da elaboração do PERH.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a)**, em 03/08/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário-Executivo**, em 03/08/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17567203** e o código CRC **7398F623**.





**Pauta da 93ª Reunião Ordinária da  
Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG**

**Data: 10 de agosto de 2020, às 9h.**

**Endereço virtual da reunião:**

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

**1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.**

**2. Comunicado dos Conselheiros.**

**3. Exame da Ata da 92ª RO CTIL realizada em 13/07/2020.**

**4. Minuta de Norma para exame e deliberação:**

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **Retorno de Vista pelo conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli, do Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas.**

**5. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente à infração às normas de utilização de recursos hídricos:**

**5.1.** Autuado: Prefeitura Municipal de Guaxupé. Infração: construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga. Descrição da infração: utilizar barragens, em cascata, nas coordenadas S 21º18'51" / W 46º42'43" e S 21º18'56, sem outorga. A soma dos volumes acumulados ultrapassa 5000 m³. Guaxupé/MG. Processo Administrativo nº 684911/19. Auto de infração: 204606/2019. Processo SEI nº 2240.01.0002011/2020-43. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração – NAI/Igam.

**5.2.** Autuado: Geralpoços Ltda. Infração: prestar serviço de perfuração de poço tubular sem a devida autorização de perfuração. Iguatama/MG. Processo Administrativo nº 682972/19. Auto de infração: 196838/2019. Processo SEI nº 2240.01.0002016/2020-05. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração – NAI/Igam.

**5.3.** Autuado: Incra. Infração: Sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, quando solicitadas pelo Igam, pelo CERH-MG ou pelos demais órgãos ambientais, ou prestar informações falsas. Descrição da infração: deixar de apresentar a Inspeção de Segurança Especial – ISE até o dia 15/10/2019, solicitada pelo ofício Igam/Gesih n. 60/2019. Barragem de Caatinga. Bocaiúva/MG. Processo Administrativo nº 686603/19. Auto de infração: 196970/2019. Processo SEI nº 2240.01.0002017/2020-75. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração – NAI/Igam.





**5.4.** Autuado: Osmar Pereira. Infração: construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga. Descrição da infração: barramento em curso d'água sem portaria de outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos. Luz/MG. Processo Administrativo nº 686312/19. Auto de infração: 196967/2019. Processo SEI nº 2240.01.0002019/2020-21. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração – NAI/Igam.

**6. Assuntos gerais.**

**7. Encerramento.**

**Breno Esteves Lasmar**  
Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

10 – QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

Masp 1.213.474-8, Rodrigo Corsetti Emerick Rodrigues, a partir de 13 de julho de 2020  
Masp 1.233.090-8, Elvis Wolfgram de Souza, a partir de 11 de julho de 2020.

LICENÇA MATERNIDADE

Concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei nº18.879, de 27 de maio de 2010, à servidora:  
Masp 1.366.774-6, Lissa Souza Melo, a partir de 13 de julho de 2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO

Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, aos(as) servidores(as):  
Masp 1.329.900-3, Karen Hellen Esteves de Avelar, a partir de 03 de julho de 2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO

Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por oito dias, aos servidores:  
Masp 1.413.010-8, Gabriel de Araujo Nogueira, a partir de 30 de junho de 2020  
Masp 1.375.541-8, Nildiane Kaled Ulrich, a partir de 18 de julho de 2020  
Masp 1.242.266-3, Clarissa Anicio Duarte Rodrigues, a partir de 17 de julho de 2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO

Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por sete dias, ao servidor:  
Masp 1.412.049-7, Patricia Viviane Barbosa, a partir de 16 de julho de 2020.

28 1380692 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

PORTARIA Nº 13, DE 23DE JULHO DE 2020.

Delega competência ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, para os fins que especifica.

O DIRETOR GERAL do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171/2002, regulamentada pelo Decreto 47.834/2020, Lei Estadual nº 23.304/2019, considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, no âmbito do IDENE, nos termos dos artigos 165 e 169 da Constituição Federal de 1988 e artigos 153 e 164 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando disposto nas Leis Federais nº 4.320 de 17 de março de 1964 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e demais dispositivos vigentes, DETERMINA:

- Art. 1º -Fica delegada competência ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGFe, em seus impedimentos legais, ao Chefe de Gabinete do IDENE, sem prejuízo das demais atribuições inerentes à respectiva unidade para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:
- 1- de gestão patrimonial, de compras e contratações;
  - Instaurar procedimentos licitatórios, inclusive dispensa e inexigibilidade de licitação;
  - Assinar os editais de licitações e seus anexos;
  3. Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso hierárquico contara decisão do pregoeiro ou da comissão de licitação, nas despesas de área meio;
  4. Homologar o resultado da licitação, nas despesas de área meio;
  5. Solicitar e autorizar adesões e assinar atas de registro de preços;
  6. Nomear equipe de licitação, pregoeiros, gestores e fiscais de contratos.

II- de gestão do quadro de pessoal:

- Autorizar afastamentos para casamento, luto e licenças maternidade e paternidade e preliminar à aposentadoria;
- Conceder benefícios, como adicionais por tempo de serviço, férias prêmio; afastamento para gozo de férias-prêmio, licença à gestante, licença-maternidade, abono família, auxílio doença, afastamento por motivo de casamento ou luto, ajustamento funcional e aprovar escala anual de férias regulamentares, bem como encaminhar os atos relativos às concessões acima identificadas ao Diário Oficial “MG”.
- Praticar atos de retificação em geral;
- Autorizar reassunção de exercício;
- Conceder opção de vencimento;
- Promover justamento funcional;
- Examinar e autorizar a contratação de estagiários;
- Autorizar o uso de veículo oficial de serviço em finais de semana e feriados.

Art. 2º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2020.

NILSON PEREIRA BORGES  
Diretor-Geral do IDENE

28 1380670 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores Masp 929501-5 Anísio Eustaquio da Silva, auxiliar serviços operacionais I J, por 2 meses ref. ao 5º quinq de exercício, a partir de 23.7.2020; Masp 385436-1 Dimas Damiao Borges, auxiliar serviços operacionais IV G, por 2 meses ref. ao 6º quinq de exercício, a partir de 27.7.2020, Masp 367833-1, Juracy da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais IV G, por 15 dias, ref. ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 30.7.2020, Masp 903069-3, Maria de Lourdes Righi, , assistente gestão políticas publicas desenvolvimento III J, por 1 mês ref ao 4º quinq exercício, a partir de 07.8.2020, Masp 929621-1 Geraldo Carlos Ribeiro, auxiliar serviços operacionais I J, por 1 mês ref. ao 6º quinq de exercício, a partir de 12.8.2020.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020. Wesley Ferreira dos Santos – Diretor de Recursos Humanos.

28 1380619 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO COGEMAS Nº 01/2020

Dispõe sobre mútua colaboração de anuidade do COGEMAS/MG por meio dos Municípios referente ao Biênio 2019/2021.

O Presidente do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 02/2017 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2017 à Julho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 04/2018 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2018 à Julho de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 04/2019 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2019 à Julho de 2020;

Resolve:

Art.1º Estabelecer a arrecadação de anuidades referente ao exercício de 2020 e 2021, tendo por referência os valores estabelecidos no art. 1º, da Resolução 001/2013, do Congemas, conforme porte populacional dos municípios, sendo considerados os valores mínimos, conforme segue:

I. Metrôpole: R\$ 2.000,00

II. Grande Porte: R\$ 1.500,00

III. Médio Porte: R\$ 700,00

IV. Pequeno Porte II: R\$ 300,00

V. Pequeno Porte I: R\$ 150,00

Parágrafo Único: Os valores em consonância ao art. 1º terão sua vigência entre Agosto de 2020 a Julho de 2021. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de Julho de 2020.

José Ferreira da Cruz  
Presidente do COGEMAS/MG

28 1380339 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SRF-1/ DIVINÓPOLIS AF/ 3º NÍVEL/ OLIVEIRA INTIMAÇÃO/COMUNICAÇÃO

Comunicamos que a Delegacia Fiscal de Divinópolis reformulou o lançamento referente ao PTA abaixo indicado. Assim, fica o sujeito passivo intimado a ter vista dos autos e/ou a promover, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, nos termos do art. 120, § 2º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, o pagamento/parcelamento do respectivo crédito tributário; ou a impugnar o lançamento, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário; ou mesmo, se for o caso, a aditar a Impugnação anteriormente apresentada. A revelia ou a falta de pagamento/parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Alameda Dr. Cicero de Castro Filho, nº1.100, Santa Maria.,CEP: 35.540-000. Oliveira/MG. PTA Nº: 01.001404510-71 e 01.001403842-50. Sujeito Passivo: Fundação União I.E: 166467364.00-60, CNPJ 21549332/0001-08.

Coobrigado: Francisco Rodrigues de Oliveira. CPF 358.526.826-91. Endereço: Praça Ex-Combatentes, 302. Centro. CEP: 35.530-000. Cláudio/MG.

Oliveira, 28 de julho de 2020.

Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.  
Chefe da AF/3º Nível –Oliveira

28 1380655 - 1

SRF II - Varginha

AF/2ºNÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA INTIMAÇÃO

Ficam os coobrigados intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no C/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Varginha, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35 – 3068-0100 PTA nº01.00147223-98

Sujeito passivo: Lincoln Delano Peret Diniz

Coobrigado: Armazéns Gerais Café Confiança Ltda

IE: 002.140.048-86

End. Rua Um, 270 – Distrito Industrial – Três Pontas – MG CEP 37.190-000

Coobrigado: LV Comércio de Café Ltda

IE: 002.506.763.00-00

End. Rua Barão da Boa Esperança, nº1346 – Santa Teresa – Três Pontas – MG - CEP 37.190-000

Varginha, 27 de julho de 2020.

Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende

Chefe da AF/2º Nível/Varginha

28 1380656 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº P/053/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 9245964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV, do artigo 29, do Decreto Estadual nº 47.689, de 26 de julho de 2019, tomando por fundamento, os artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO:

- a necessidade de designar novos servidores para a gestão e fiscalização do contrato nº 9245964, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,;

- adoção do instrumento denominado “Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato” disponibilizado no SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº P/109/2016, de 20 de setembro de 2016;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Selmi Dei Falci. Presidente.

28 1380313 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, àservidora:

MASP 1213970-5, LILIAN ROSA QUEIROZ DIAS, referente ao cargo Efetivo ASEDs - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da SUPERTENDÊNCIA DE GESTÃO DE MEDIDAS DO MEIO SOCIO-EDUCATIVO, para oCENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA SÃO BENEDITO, a contar de 18/05/2020, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0103808/2020-67.

MASP 1213970-5, LILIAN ROSA QUEIROZ DIAS, referente ao cargo Efetivo ASEDs - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA SÃO BENEDITO, para aASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0103808/2020-67.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1380458 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) (LAC1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: \* Nilo Augusto Moraes Coelho Filho e Outros / Fazenda Promissão - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e ponto de abastecimento - Vinheira/MG. PA/ nº 11819/2006/004/2019. Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas.

28 1380719 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público o INDEFERIMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

1. Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO): \*Gialo Mineração Ltda – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Serra Azul de Minas e Serro/MG – PA/Nº 16388/2017/001/2020 – Classe 2. Motivo: Impossibilidade legal de se aferir a viabilidade ambiental e locacional do empreendimento.

(a) Cândia Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

28 1380329 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES determinadas pela 42ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 27 de julho de 2020, às 14h, a saber: 4. Exame da Ata da 41ª RO de 22/06/2020. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 5.1 Frigorífico São Administrativo para exame de Licença de Prévia concomitante com Pedro Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.). - Uberlândia/ MG - PA/Nº 02607/2005/005/2018 - Classe 5. Apresentação: Supram TM. INDEFERIDA. 6. Processo a Licença de Instalação: 6.1 Igar - Igarapé Reciclagem Ltda. - Descaracterização de veículos e processamento ou reciclagem de sucata - Igarapé/MG - PA/Nº 03612/2016/001/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Fundisider Fundação e Siderúrgica Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-fusa, produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem e reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Lagoa da Prata/ MG - PA/Nº 24203/2018/001/2018 - Classe 5. Apresentação: Supram ASE. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação: 8.1 Mildo Alves Administração Comércio e Transportes Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Uberlândia/MG – PA/SALA/Nº 2253/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8.2 BRF S.A. - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) - Uberlândia/MG - PA/Nº 00431/1996/011/2019 - Classe 6. Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8.3 Bioenergética Aroeira S.A. - Destilação de álcool - Tupaciguara/MG - PA/Nº 11341/2007/010/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8.4 USA - Usina Santo Angelo Ltda. - Destilação de álcool - Pirajuba/MG - PA/Nº 00055/1985/022/2014 - Classe 6. Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8.5 Nestlé do Brasil Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido. - Ituiutaba/MG - PA/Nº 00228/1990/009/2019 - Classe 4. (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8.6 Metalsider Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; produção de energia termoeleétrica, exclusive gás natural e biogás; subestação de energia elétrica e transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988 - Betim/MG - PA/Nº 00091/1984/009/2015 - Classe 6. Apresentação: Supram CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a exclusão da condicionante nº 10. 8.7 CNH Industrial Brasil Ltda. - Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão. - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00333/1997/021/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8.8 Belgo Bekaert Arames Ltda. - Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e treliçados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial - Contagem/MG - PA/Nº 00016/1985/016/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram

MINAS GERAIS - CADERNO 1

CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8.9 White Martins Gases Industriais Ltda. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento de petróleo de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira - Ipatinga/MG - PA/Nº 00006/1990/009/2017- Classe 5. Apresentação: Supram L.M. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8.10 Siderúrgica Alterosa S.A. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Para de Minas/MG - PA/Nº 10145/2006/008/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram JEQ. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Rafael Lopes Nappo representante da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais (OAB/MG) e Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da Federação de Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fieng). 9. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Renovação da Licença de Operação: 9.1 Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos e terminal de produtos químicos e petroquímicos - Montes Claros/MG - PA/Nº 00071/2002/008/2016 - Condicionante nº 01 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Rafael Lopes Nappo representante da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais (OAB/MG) e Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da Federação de Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fieng).

(a) CêzarAugusto Fonseca e Cruz. Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais (CID).

28 1380639 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Laticínios São João S/A - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Cruzília/MG - PA/Nº 2312/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Prefeitura Municipal de Carrancas - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - Carrancas/MG - PA/Nº 2797/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Município de Cássia - Distrito Industrial III - Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística - Cássia/MG - PA/ Nº 2723/2020. Motivo: Insuficiência técnica e ausência de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental DAIA.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

28 1380622 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transrota Transportes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Paracatu/MG. Processo: 2843/2020; 2) Santos Moura & Cia Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Paracatu/MG. Processo: 2765/2020; 3) Sandro Moraes Soares/ Fazenda São Domingos III - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Buritis/ MG. Processo: 2862/2020; 4) Magela & Silva Ltda/Posto São Geraldo - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Riachinho/ MG. Processo: 2863/2020.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Alceu Luiz Folador/Fazenda São Domingos, Lugar Boa Vista União - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Buritis/ MG. Processo: 2694/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Eduardo Gonçalves Da Mota/Fazenda Santa Rosa Lugar Barreirinho Lote 76 PCPER II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG. Processo: 2484/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

28 1380430 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 93ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/ MG.

Data: 10 de agosto de 2020, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

2. Comunicado dos Conselheiros.

3. Exame da Ata da 92ª RO CTIL realizada em 13/07/2020.

4. Minuta de Norma para exame e deliberação.

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/ Igam. Retorno de Vista pelo conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli, do Instituto Guacuzy - VISTA Rio das Velhas.

5. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente à infração às normas de utilização de recursos hídricos:

5.1. Autuado: Prefeitura Municipal de Guaxupé. Infração: construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga. Descrição da infração: utilizar barragens, em cascata, nas coordenadas S 21°18'51" / W 46°42'43" e S 21°18'56, sem outorga. A soma dos volumes acumulados ultrapassa 5000 m³. Guaxupé/MG. Processo Administrativo nº 684911/19. Auto de infração: 204606/2019. Processo SEI nº 2240.01.0002011/2020-43. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração – NAI/Igam.

5.2. Autuado: Geralpoços Ltda. Infração: prestar serviço de perfuração de poço tubular sem a devida autorização de perfuração. Igatama/MG. Processo Administrativo nº 682972/19. Auto de infração: 196



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROPOSTA DE SUBSTITUTIVO - 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA CTIL

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH - MG Nº \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2020.

Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão  
do Estado de Minas Gerais.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e **sob o fundamento do artigo 250, I e § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais(Novo)** e das normas do art. 3º, IV e VIII, do art. 10, I e III, do art. 35, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, bem como das normas da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, e das normas do Decreto Estadual nº 45.565, de 22 de março de 2011;

Art. 1º Ficam estabelecidas as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG, constantes do Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo Único: Unidades Estratégicas de Gestão - UEG: regiões hidrográficas com características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração com comitês de bacias.

Art. 2º Nas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG serão aplicadas as diretrizes comuns para o planejamento e gestão na região hidrográfica e de um conjunto de instrumentos de gestão, em especial critérios regionalizados de outorgas de direito de uso de recursos hídricos e diretrizes de enquadramento, com a participação dos comitês de bacias.

Parágrafo único: As diretrizes comuns referidas no *caput* serão estabelecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, respeitadas as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Art. 3º A Composição das UEG segundo as circunscrições hidrográficas fica estabelecida na forma do ANEXO II desta Deliberação, observado o disposto no inciso I e no § 1º do artigo 250 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e respeitada a territorialidade prevista no art 35 da Lei Estadual 13.199/99. **(Novo)**

Art. 4º Fica revogada o art. 7º da Deliberação Normativa CERH nº 04, de 18 de

fevereiro de 2002, e a Deliberação Normativa CERH - MG nº 06, de 04 de outubro de 2002. **(Novo)**

Art. 5º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO I**

### **UNIDADES ESTRATÉGICAS DE GESTÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEG:**

1. Afluentes do Alto Rio São Francisco – (composta pelas seguintes **circunscrições hidrográficas(Novo)** SF1, SF2, SF3, SF4 e SF5).
2. Afluentes do Baixo Rio São Francisco – (composta pelas seguintes **circunscrições hidrográficas(Novo)** SF6, SF7, SF8, SF9 e SF10)
3. Afluentes do Rio Grande - (composta pelas seguintes **circunscrições hidrográficas(Novo)** GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7, GD8 e PJ1).
4. Afluentes do Rio Doce - (composta pelas seguintes **circunscrições hidrográficas(Novo)** DO1, DO2, DO3, DO4, DO5, DO6, IB1 e IP1).
5. Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo - (composta pelas seguintes **circunscrições hidrográficas(Novo)** BU1, IN1, IU1, JQ1, JQ2, JQ3, JU1, MU1, PA1, PE1, SM1)
6. Afluentes do Rio Paranaíba – (composta pelas seguintes **circunscrições hidrográficas(Novo)** PN1, PN2 e PN3).
7. Afluentes do Rio Paraíba do Sul – (composta pelas seguintes **circunscrições hidrográficas(Novo)** PS1 e PS2).

## **ANEXO II (NOVO)**

### **CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS**

#### **Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PN), subdividida em três bacias:**

1. nascentes do rio Paranaíba até jusante da barragem de Itumbiara – PN1;
2. bacia do rio Araguari – PN2;
3. baixo curso (da barragem de Itumbiara até a foz) – PN3;

#### **Bacia Hidrográfica do Rio Grande (GD), subdividida em oito bacias:**

1. nascentes do rio Grande até a confluência com o rio das Mortes (exclusive) – **GD1;**
2. região das bacias dos rios das Mortes e Jacaré – GD2;
3. região do entorno do reservatório de Furnas – GD3;



4.               **bacia do rio Verde – GD4;**
5.               **bacia do rio Sapucaí – GD5;**
6.               **bacias dos rios Pardo e Mogi-Guaçu – GD6;**
7.               **região do entorno do reservatório de Mascarenhas de Moraes (Peixoto) e ribeirão Sapucaí – GD7;**
8.               **baixo curso do rio Grande a jusante do reservatório de Mascarenhas de Moraes (Peixoto) – GD8;**

**Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PS), com duas bacias:**

1.               **região das bacias dos rios Preto e Paraibuna – PS1;**
2.               **região das bacias dos rios Pomba e Muriaé – PS2;**

**Bacia Hidrográfica do Rio Doce (DO), com cinco bacias:**

1.               **nascentes do rio Piranga até confluência com o rio Piracicaba (exclusive) – DO1;**
2.               **bacia do rio Piracicaba – DO2;**
3.               **bacia do rio Santo Antônio e margem esquerda do rio Doce, entre as confluências dos rios Piracicaba e Santo Antônio – DO3;**
4.               **região da bacia do rio Suaçuí Grande – DO4;**
5.               **região do rio Caratinga – DO5;**
6.               **região do rio Manhuaçu – DO6;**

**Bacia Hidrográfica do Rio Mucuri (MU), com uma bacia:**

1.               **a totalidade da bacia no Estado – MU1;**

**Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus (SM), com uma bacia:**

1. **toda a bacia em Minas – SM1;**

**Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha (JQ), com três bacias:**

1.               **nascentes até montante da confluência com o rio Salinas (exclusive) – JQ1;**
2.               **bacia do rio Araçuaí – JQ2;**
3.               **rio Jequitinhonha, de montante da confluência com o rio Salinas até divisa do Estado (exceto a bacia do Araçuaí) – JQ3;**

**Bacia do Hidrográfica Rio Pardo (PA), com uma bacia:**

1.               **toda a área da bacia no Estado – PA1;**



**Bacia do Hidrográfica Rio São Francisco (SF), com dez unidades:**

1. nascentes até confluência com o rio Pará (exclusive) – SF1;
2. bacia do rio Pará – SF2;
3. bacia do rio Paraopeba – SF3;
4. região do entorno do reservatório de Três Marias – SF4;
5. bacia do rio das Velhas – SF5;
6. região dos rios Jequitaí, Pacuí e trecho do rio São Francisco, de jusante da confluência com o rio Abaeté até jusante da confluência com o rio Urucuia (exceto os rios Urucuia e Paracatu) – SF6;
7. bacia do rio Paracatu – SF7;
8. bacia do rio Urucuia e afluentes da margem esquerda do rio São Francisco entre os rios Paracatu e Urucuia – SF8;
9. rio São Francisco, de jusante da confluência com o rio Urucuia até montante da confluência com o rio Carinhanha – SF9;
10. bacia do rio Verde Grande – SF10.

**Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (PJ), com uma bacia:**

1. A totalidade da bacia no Estado – PJ1;



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 11/08/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18097836** e o código CRC **5126E12B**.



### CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL – CTIL

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela **93ª** Reunião Ordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, às 9h do dia 10 de agosto de 2020, a saber: 3. Exame da Ata da 92ª RO CTIL realizada em 13/07/2020. **APROVADA**. 4. Minuta de Norma para exame e deliberação: 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **BAIXADA EM DILIGÊNCIA PARA A CTPLAN**. 5. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente à infração às normas de utilização de recursos hídricos: 5.1. Autuado: Prefeitura Municipal de Guaxupé. Infração: construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga. Descrição da infração: utilizar barragens, em cascata, nas coordenadas S 21º18'51" / W 46º42'43" e S 21º18'56, sem outorga. A soma dos volumes acumulados ultrapassa 5000 m³. Guaxupé/MG. PA nº 684911/19. Auto de infração: 204606/2019. Processo SEI nº 2240.01.0002011/2020-43. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA**. 5.2. Autuado: Geralpoços Ltda. Infração: prestar serviço de perfuração de poço tubular sem a devida autorização de perfuração. Iguatama/MG. PA nº 682972/19. Auto de infração: 196838/2019. Processo SEI nº 2240.01.0002016/2020-05. **IMPROVIDO**. 5.3. Autuado: Incra. Infração: Sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, quando solicitadas pelo Igam, pelo CERH-MG ou pelos demais órgãos ambientais, ou prestar informações falsas. Descrição da infração: deixar de apresentar a Inspeção de Segurança Especial – ISE até o dia 15/10/2019, solicitada pelo ofício Igam/Gesih n. 60/2019. Barragem de Caatinga. Bocaiúva/MG. PA nº 686603/19. Auto de infração: 196970/2019. Processo SEI nº 2240.01.0002017/2020-75. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA**. 5.4. Autuado: Osmar Pereira. Infração: construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga. Descrição da infração: barramento em curso d'água sem portaria de outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos. Luz/MG. PA nº 686312/19. Auto de infração: 196967/2019. Processo SEI nº 2240.01.0002019/2020-21. **PROVIDO**.

**Breno Esteves Lasmar**

Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Guilherme Soares Rodrigues - 823787 | Patos de Minas |
| Marcelo Henrique da Silva - 216972  | Patos de Minas |

Do Presídio de Patos de Minas I para a Penitenciária de Patrocínio I:

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Alan Rodrigues Santos - 580799         | Patos de Minas |
| Altamir Miguel Caixeta - 903743        | Patos de Minas |
| Joao Paulo dos Reis Rodrigues - 290750 | Patos de Minas |
| Luciano Mendes- 333263                 | Patos de Minas |
| Maicon Santos Pires - 420200           | Patos de Minas |
| Marcio de Oliveira - 14493             | Patos de Minas |
| Marcos Henrique Mariano Alves - 902915 | Patos de Minas |
| Marllison Reis Nunes - 903543          | Patos de Minas |
| Rafael dos Santos Araujo - 719104      | Patos de Minas |
| Vander Luiz da Silva - 892126          | Patos de Minas |
| Vilnerio Pereira dos Santos- 144331    | Patos de Minas |
| Washington Santos Borges - 903145      | Patos de Minas |
| Wesley Marcelo da Silva - 448312       | Patos de Minas |

Do Presídio de Patos de Minas I para a Penitenciária de Uberlândia I - Professor João Pimenta da Veiga:

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Fábio Junio Santos - 421166 | Patos de Minas |
|-----------------------------|----------------|

Do Presídio de Patos de Minas I para Presídio de Monte Carmelo I:

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| Fausto Alves da Silva- 140523     | Patos de Minas |
| Ronaldo Nunes de Oliveira- 903215 | Patos de Minas |

Do Presídio de Sacramento I para a Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Igêncio de Oliveira:

|                                                 |            |
|-------------------------------------------------|------------|
| Anderson Do Desterro Lacerda - 35928            | Sacramento |
| André Leonardo Silva Venâncio - 903428          | Sacramento |
| Cristian Alexandre Abib Rol - 903675            | Sacramento |
| Denis Carvalho Lopes - 903559                   | Sacramento |
| Elmo Moreira De Moura Filho - 903463            | Sacramento |
| Fábio De Freitas Machado Junior - 714357        | Sacramento |
| Flávio Silva Rodrigues Marques - 79371          | Sacramento |
| Guilherme Antônio Da Silveira - 903465          | Sacramento |
| Jefferson Lupercino Da Silva - 687325           | Sacramento |
| José Wanderson Oliveira Da Silva - 719072       | Sacramento |
| Luan Augusto Dos Santos Gonçalves - 904180      | Sacramento |
| Luís Carlos Da Silva - 841237                   | Sacramento |
| Marcia Aparecida Pereira Siqueira - 372646      | Sacramento |
| Maria De Lourdes Tomaz De Paiva Duarte - 903595 | Sacramento |
| Rafael Da Silva Machado - 695362                | Sacramento |
| Roberto Gonçalves Pereira - 324998              | Sacramento |
| Valdisney Aparecido Silva Brito - 622167        | Sacramento |
| Vitor Donizete Andrade Ferreira - 778799        | Sacramento |
| Walisson Felipe De Castro Carvalho - 780247     | Sacramento |
| Washington Alves Xavier - 508381                | Sacramento |

Do Presídio de Sacramento I para o Presídio de Araxá:

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| Carlos Marcelo Ferreira Junior - 903987    | Sacramento |
| Euripedes Rocha De Santana - 356002        | Sacramento |
| Franklin Nunes Silva - 341561              | Sacramento |
| Julio Cesar Clemente Da Silva - 569500     | Sacramento |
| Julio Cesar Nogueira - 203987              | Sacramento |
| Luiz Antonio Soares Filho - 569368         | Sacramento |
| Mateus Delfino Dos Santos - 637498         | Sacramento |
| Matheus Carvalho De Ávila - 827447         | Sacramento |
| Ricardo Rafael Torquato Resende - 437616   | Sacramento |
| Rui De Freitas Leal Junior - 903292        | Sacramento |
| Uemerson Leonardo Cândido Antunes - 167109 | Sacramento |
| Wilton Ribeiro Dos Santos - 473678         | Sacramento |

Do Presídio de Sacramento I para o Presídio de Frutal I:

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| Adriano Costa Colins - 299107           | Sacramento |
| Anderson Katerino Dos Santos - 866241   | Sacramento |
| Carlos Aparecido Delfino Alves - 210258 | Sacramento |
| Claudio Guilherme De Sousa - 903809     | Sacramento |
| Louriano Oliveira Couto - 825372        | Sacramento |
| Renato Pereira - 337914                 | Sacramento |
| Ricardo Martins De Souza - 400773       | Sacramento |
| Thiago Da Silva Cunha - 684978          | Sacramento |

Do Presídio de Sacramento I para o Presídio de Itapagipe I:

|                                        |            |
|----------------------------------------|------------|
| Julio Cesar Dos Santos Maciel - 446520 | Sacramento |
|----------------------------------------|------------|

Do Presídio de Sacramento I para o Presídio de Iturama I:

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| André Rafael De Andrade - 893335           | Sacramento |
| Atalmir Jefferson Oliveira Santos - 623584 | Sacramento |
| Bruno Pereira Silencio - 295603            | Sacramento |
| Elizeu Gama Da Silva - 761457              | Sacramento |
| Johnatan Nunes Lino - 719822               | Sacramento |
| Leandro Barbosa Costa - 238113             | Sacramento |

Do Presídio de Sacramento I para o Presídio de Perdizes I:

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| Ricardo Gundim Da Costa - 776723 | Sacramento |
|----------------------------------|------------|

Do Presídio de Teófilo Otoni I para a Penitenciária de Ribeirão das Neves I - José Maria Alkimin:

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| Fernando Lopes Dos Santo-156367 | Teófilo Otoni |
|---------------------------------|---------------|

Do Presídio de Teófilo Otoni I para o Presídio de Governador Valadares I:

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| Fernando Martins Pereira - 70040 | Teófilo Otoni |
| Marcelo Chaves Mendes- 864737    | Teófilo Otoni |

Do Presídio de Tupaciguara I para o Presídio de Araguari I:

|                            |             |
|----------------------------|-------------|
| Gleyciano Rezende - 535461 | Tupaciguara |
| Gleyson Rezende -454388    | Tupaciguara |

Do Presídio de Tupaciguara I para o Presídio de Ituiutaba I:

|                                       |             |
|---------------------------------------|-------------|
| Carlos Eduardo Macedo Soares - 903502 | Tupaciguara |
| Gabriel Antonio Souza Silva - 903504  | Tupaciguara |
| Nikolas Amorim Carrijo - 688836       | Tupaciguara |

Do Presídio de Tupaciguara I para o Presídio de Prata I:

|                                      |             |
|--------------------------------------|-------------|
| Alan Oliveira da Costa - 903631      | Tupaciguara |
| Gabriel Silva Coelho - 903901        | Tupaciguara |
| José Antônio Souza da Silva - 888395 | Tupaciguara |
| Pedro de Lima Silva Junior - 903962  | Tupaciguara |

Do Presídio de Tupaciguara I para o Presídiode Uberlândia I:

|                                                 |             |
|-------------------------------------------------|-------------|
| Carlos Daniel Pereira - 839073                  | Tupaciguara |
| Daniel Duarte de Oliveira - 61246               | Tupaciguara |
| Eduardo Almeida Locárdio - 695297               | Tupaciguara |
| Felipe Ricardo Nunes Zangrando - 903608         | Tupaciguara |
| Hilton César de Oliveira - 74815                | Tupaciguara |
| João Paulo da Silva Martins - 758020            | Tupaciguara |
| Jonathan Willian Santos Silva de Souza - 558456 | Tupaciguara |
| Marcus Vinicius Tyrone de Souza Deoto - 706110  | Tupaciguara |
| Paulo Roberto Xavier - 903640                   | Tupaciguara |
| Romário Paz da Silva - 903622                   | Tupaciguara |
| Wellington Sabino Silva - 435155                | Tupaciguara |

Do Presídio de Uberlândia I para a Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga:

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| Clevertton Antunes Borges-625508      | Uberlândia |
| Ozeías De Oliveira - 230229           | Uberlândia |
| Rui Barbosa Alves De Oliveira - 78214 | Uberlândia |

Do Presídio de Unai I para a Penitenciária de Unai I - Agostinho de Oliveira Junior:

|                                                   |      |
|---------------------------------------------------|------|
| Ademir Jose De Paula-466400                       | Unai |
| Benedito Borges Brandao-616723                    | Unai |
| Cirilo Francisco Dos Santos-155566                | Unai |
| José Carlos Rodrigues Miranda-1358                | Unai |
| Julio Cesar Jose Dos Santos-275739                | Unai |
| Lenito Graciano De Souza-215453                   | Unai |
| Marcus Vinicius Souza Castro-367129               | Unai |
| Romulo Do Nascimento Rodrigues De Carvalho-101221 | Unai |

Do Presídio de Unai I para o Presídio de Paracatu I:

|                                             |      |
|---------------------------------------------|------|
| Angelo De Jesus Teixeira - 902857           | Unai |
| Cesar Silvio Goncalves Araujo - 726658      | Unai |
| Marco Tulio Martins Brito- 888282           | Unai |
| Marcos Antonio Alves Pereira Silva - 902858 | Unai |
| Wisley Oliveira Dias - 486524               | Unai |

Ratificar a transferência do Presídio de Paracatu I para Penitenciária de Unai I - Agostinho de Oliveira Júnior:

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| Alexandre Rocha De Sousa -904658 | Paracatu |
|----------------------------------|----------|

Retificar a autorização de transferência publicada no Diário Oficial de 28/07/2020:

Onde se lê: “Do Presídio de Dolores do Indaia I para o Presidio de Nova Serrana I”  
Leia-se: “Do Presidio de Dolores do Indaia I para Penitenciária de Pará de Minas I - Doutor Pio Soares Canedo”:

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Luzinete Lopes Dos Santos - 902673 | Dolores do Indaia |
|------------------------------------|-------------------|

III - Autorizar a transferência dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN, para unidades de custódias alternativas ou cadeias públicas:

IV – Autorizar a movimentação, em níveis interestaduais e internacionais, dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN:

MATRÍCULAS:

Na Penitenciária de Carmo do Parnaíba I, em Carmo do Parnaíba – MG, por ordem judicial datada de 16/07/2020:

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| Ana Lúcia Silva Santos – NC | Patos de Minas – MG |
|-----------------------------|---------------------|

No Presídio de Patos de Minas I, em Patos de Minas – MG, por ordem judicial datada de 11/03/2020:

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| Vanderson Santana Silva – Nc | Patos de Minas – MG |
|------------------------------|---------------------|

No Presídio de Patos de Minas I, em Patos de Minas – MG, por ordem judicial datada de 11/03/2020:

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| Qelvi Araujo Silva – NC | Patos de Minas – MG |
|-------------------------|---------------------|

Na Penitenciária de Segurança Máxima de Francisco Sá I, em Francisco Sá – MG, por ordem judicial datada de 03/06/2020:

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| Eldo Aparecido Correia – 846026 | Francisco Sá – MG |
|---------------------------------|-------------------|

Na Penitenciária de Segurança Máxima de Francisco Sá I, em Francisco Sá – MG, por ordem judicial datada de 13/05/2020:

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| Nilson Roberto Augusto – 846030 | Francisco Sá – MG |
|---------------------------------|-------------------|

Na Penitenciária de Segurança Máxima de Francisco Sá I, em Francisco Sá – MG, por ordem judicial datada de 13/05/2020:

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Renato De Almeida Capello – 846033 | Francisco Sá – MG |
|------------------------------------|-------------------|

TRANSFERÊNCIAS:

Do Complexo Público Privado de Ribeirão das Neves I, em Ribeirão das Neves – MG para a Penitenciária Federal em Catanduvas – PR, por ordem judicial datada de 27/07/2020:

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| Edilson Ferreira Do Carmo – 4191 | Contagem – MG |
|----------------------------------|---------------|

Da Penitenciária de Unai I – Agostinho de Oliveira Júnior, em Unai – MG, para o COP – Centro de Observação Penal em Salvador – BA, por ordem judicial datada de 30.07.2020:

|                              |                    |
|------------------------------|--------------------|
| Adriano Chafik Luedy – 71071 | Jequitinhonha – MG |
|------------------------------|--------------------|

Do Presídio de Machado I, em Machado – MG, para a Penitenciária “Joaquim de Sylós Cintra” de Casa Branca – SP, por ordem judicial datada de 03.08.2020:

|                                            |               |
|--------------------------------------------|---------------|
| Adilson Donizete Daniel Gonçalves – 733037 | Campinas – SP |
|--------------------------------------------|---------------|

V - Autorizar o internamento dos custodiados abaixo nominados, nos estabelecimentos médico-penais conforme parecer da Diretoria de Atenção ao Paciente Judiciário:

Matrículas:

No Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I:

Para exame de sanidade mental, em caráter ambulatorial:

|                                     |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| Antônio Eduardo Fernandes - 292476  | Senador Firmino |
| Edmundo de Souza - 154240           | Aiuruoca        |
| Gilberto Dimas de Oliveira - 199900 | Barbacena       |
| Alexandre Cota Oliveira - 376269    | Barbacena       |

Para exame de cessação de periculosidade, em caráter ambulatorial:

|                                          |                      |
|------------------------------------------|----------------------|
| José Ferreira Gonçalves - 483631         | Teófilo Otoni        |
| José Gérônimo Candido - 501294           | Conselheiro Lafaiete |
| Fernando da Silva Chagas - 315405        | Pará de Minas        |
| Valter Rodrigues Santos - 256371         | Araçuaí              |
| Geraldo Gonçalves dos Santos - 16116     | Coronel Fabriciano   |
| Nelson Marcelino Coelho – NC             | Raul Soares          |
| Oswaldo Alves Gondim - 302597            | Guanhães             |
| Jalom José Justino Thomaz - 431416       | Bicas                |
| Eberton Zimer Magalhães - 368178         | Alvinópolis          |
| Sebastião Aparecido Rocha - 313656       | Ervália              |
| Edmar Alves Leocadio - 2265              | Ribeirão das Neves   |
| Alancristian Aparecido Oliveira - 139597 | Curvelo              |
| Damião Resende de Carvalho - 315322      | Leopoldina           |
| Luiz Fernando Costa - 93925              | Juiz de Fora         |
| Ednaldo Marques de Oliveira - 550922     | Manhumirim           |
| Ronaldo de Melo - 2783                   | Ribeirão das Neves   |

Para exame criminológico, em caráter ambulatorial:

|                                          |                      |
|------------------------------------------|----------------------|
| Carlos José Alves de Jesus - 478565      | Ipatinga             |
| Joel Queiroz Souza - 522891              | Jequitinhonha        |
| José Geraldo Ferreira Siriano - 577178   | Governador Valadares |
| Euripedes Silva Neto - 441679            | Patrocínio           |
| Roger Gonçalves de Souza - 437654        | Governador Valadares |
| Francisco Rafael Castro Santana - 525356 | Juiz de Fora         |
| Assis Pereira dos Santos - 426656        | Patrocínio           |
| Warley Santos da Silva - 86053           | Governador Valadares |
| Luciano José Pereira - 363917            | Governador Valadares |
| Cesar Augusto da Silva - 158270          | Três Pontas          |
| Cirley Pires Barbosa - 267421            | Ipatinga             |
| Sebastião Neves - 4629                   | Ipatinga             |
| Vanderlucio Alves Veloso - 427165        | Unai                 |
| Eugenio Silva de Oliveira - 529561       | Três Pontas          |
| Hugo Alves Santos Souza - 597098         | Três Pontas          |
| Alexsandro do Carmo Dutra - 24742        | Juiz de Fora         |
| Geraldo Martins Barbosa - 146921         | Coronel Fabriciano   |
| Mauricio Gomes Santana - 522679          | Muriáe               |
| Aginaldo Ferreira Santana - 600667       | Monte Azul           |
| Leonidas de Jesus - 126198               | Muriáe               |

Transferências:

Do Presídio de Conselheiro Lafaiete, para o Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico de Barbacena I – Jorge Vaz, para tratamento psiquiátrico temporário:

|                                           |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|
| Stefanie A. de Fátima da S. Maia - 399204 | Conselheiro Lafaiete |
|-------------------------------------------|----------------------|

Não ocorrendo à apresentação dos custodiados nos estabelecimentos penais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas.

Superintendência de Gestão de Vagas, em Belo Horizonte, aos 11 de agosto de 2020.  
Leonardo Mattos Alves Baradô  
Superintendente Interino

11 1385942 - I

ATO: Nº 358/2020  
Convoca LIVIA BARRETO DA MOTA MESSANO, MASP 13672720 para retorno antecipado de suas férias prêmio em virtude da situação de emergência declarada pelo Decreto NE nº113, de 12 de março de 2020 e nos termos da Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 2, de 16 de março de 2020, e Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 02/2020, para a partir do dia 07/04/2020.

Mariana Procópio de Castro Lima Superintendente de Recursos Humanos Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 1385674 - I

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Município de Machado - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação - Machado/MG- PA/Nº 3105/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Stockler Comercial e Exportadora Ltda. - Para: NKG Stockler Ltda. - PA nº 06940/2008/003/2016. Validade: Prazo remanescente.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

11 1385926 - I

DECISÃO - TORNA SEM EFEITO  
TORNA SEM EFEITO a publicação do dia 11/08/2020, pág. 5, caderno 1, referente às decisões determinadas pela 142ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa Recursal - CNR, permanecendo válidas as decisões determinadas pela 142ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa Recursal - CNR, publicada no dia 26/06/2020, pág. 7, caderno 1.  
(a) Secretário Executivo do Copam e Presidente da CNR, Dr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto.

11 1385985 - I

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que: 1) Distribuidora de Carnes Bom Boi Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) – Pará de Minas/MG – PA/Nº 02371/2002/004/2014 - Classe 5 foi reorientado de Revalidação de Licença de Operação para LAT(LO) – Classe 5. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.  
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1) V&M Mineradora Ltda. – Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento – Pimenta/ MG – Processo Nº 2306/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a)

Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que: 1) João Bosco Martins de Abreu-Fazenda Ponte de Tábua - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Suinocultura e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – Pará de Minas/MG – PA/Nº 90014/1999/002/2017 - Classe 3 foi reorientado de Revalidação de Licença de Operação para LAS RAS (Renovação) – Classe 3.

(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

11 1386001 - I

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 29/05/2020 pág. 22).  
O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:  
Onde-se lê:

(...)

\*LD Celulose S/A - Fazenda Monte Carmelo e Quilombo - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Araguari e Indianópolis/MG - PA/Nº 06050000100/20.

(...)

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

Leia-se:

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

(...)

\*LD Celulose S/A - Fazenda Monte Carmelo e Quilombo - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - 0,2549 (ha) - 425 unidades - Araguari e Indianópolis/MG - PA/Nº 06050000100/20. (...)

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

11 1386017 - I

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado: \*LD Celulose S.A - CNPJ: 29.627.430/0001-10. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Araguari e Indianópolis/MG - PA Nº 06050000100/20, em área autorizada de 0,2549 (ha) - 425 unidades, Coordenada: Datum: SAD 69 - 23S - UTM X 187.795 e Y 7.914.914. DAIA nº 0038857-D. Validade: 3 (três) anos, contados da data da assinatura da concessão da autorização: 06/08/2020.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

11 1386017 - I

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2): \*Carla Marice Vieira Rosa Montemurro/Fazenda Santa Rosa - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/ MG - Processo 3100/2020 - Classe 4.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Edmundo Antonio de Sá/Fazenda Flor de Lis - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG. Processo: 3098/2020; 2) Antonio Jose Pires Vercesi/ Fazenda Ribeirão Bonfim - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Formoso/ MG. Processo: 3099/2020

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

11 1385722 - I

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 93ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCbU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, às 9h do dia 10 de agosto de 2020, a saber: 3. Exame da Ata da 92ª RO CTIL realizada em 13/07/2020. APROVADA. 4. Minuta de Norma para exame e deliberação: 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. BAIXADA EM DILIGÊNCIA PARA A CTPLAN. 5. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente à infração às normas de utilização de recursos hídricos: 5.1. Autuado: Prefeitura Municipal de Guaxupé. Infração: construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga. Descrição da infração: utilizar barragens, em cascata, nas coordenadas S



**Pauta da 47ª Reunião Extraordinária da  
Câmara Técnica de Planos - CTPlan do  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG  
Data: 19 de agosto de 2020, às 9h.**

**Endereço virtual da reunião:**

**<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>**

**1. Abertura pelo Presidente da CTPlan, Guilherme da Silva Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg.**

**2. Comunicados dos Conselheiros.**

**3. Exame da Ata da 46ª RE CTPlan realizada em 30/06/2020.**

**4. Minuta de Norma para exame e deliberação:**

4.1 Substitutivo da Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.  
**BAIXADA EM DILIGÊNCIA NA 93ª RO DA CTIL PARA ENCAMINHAMENTO À CTPLAN.**

**5. Assuntos gerais.**

**6. Encerramento.**

**Guilherme da Silva Oliveira**  
Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan



8 – QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2020

Rezende, referente ao 2º quinquênio a partir de 21/10/2018, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 17/10/2018.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1376822-1, Jacqueline Martins Silva, referente ao 1º quinquênio a partir de 07/03/2020, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 02/04/2020.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidora: Masp 1375153-2, Bruna Cristina Beltrão Silva Beilegoli, referente ao 1º quinquênio a partir de 16/11/2019, para fins de regularização funcional.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1381080-9, Bruno Detomi, referente ao 1º quinquênio a partir de 03/02/2020.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1105521-7, Vimicius Antônio Florentino Camargo, referente ao 1º quinquênio a partir de 27/10/2019, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 09/11/2019.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRE-MIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 1028084-0, Gilson Santos Prates, de 14/09/2020 a 14/10/2020, referente ao 5º quinquênio; Masp 1033722-8, Evandro Firmino de Brito, de 05/08/2020 a 05/10/2020, referentes aos 6º e 7º quinquênios; Masp 1033792-1, Paulo Tomaz da Cruz, de 17/08/2020 a 17/09/2020, referente ao 6º quinquênio.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao servidor: Masp 0945860-5, José Carlos Fernandes Gamarano, a partir de 01/02/2016, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 23/02/2016.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 0945860-5, José Carlos Fernandes Gamarano, referente ao 6º quinquênio a partir de 01/02/2016, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 23/02/2016.

12 1386510 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

### Expediente

#### DESPACHO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa apresentada na Nota Técnica nº 29/SEJUSP/DEPEN/2020,determina a imediata extinção unilateral do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Públicae o prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário MAI-CON APARECIDO LINO - Masp: 1333512-0, lotado no PRESIDIO DE UBA.

Rodrigo Machado de Andrade

Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

12 1386583 - 1

ATO 357/2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do art. 176 da Lei Nº. 869, de 05/07/1952 e art. 1º da Resolução SEPLAG nº 59, de 28/11/2005, a servidora MASP 1.433.110-2 – THAYS MARIA DE OLIVEIRA, por 180 dias, a partir da data de publicação.

Belo Horizonte, 11 de Agosto de 2020

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

12 1386322 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

### Expediente

#### RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2992, 07 DE AGOSTO DE 2020.

Instituir Comissões Específicas de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem, o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais ea Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissões Específicas de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes, nos termos do art. 12, §§ 1º e 2º da Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010, Capítulo X do Decreto 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e art. 4º do Decreto nº 47.754, de 14de novembro de 2019, com vistas a reavaliar os bens móveis permanentes, incluindo os registros no Sistema SIAD-SIAFI, e formalizar o processo de baixa por inutilização, furto, roubo,extravio e alienação.

Art. 2º – As comissões mencionadas pelo artigo 1º serão compostas por membros específicos, sob a presidência do primeiroem cada uma das localidades relacionadas nos incisos subsequentes:

I – No âmbito da Sede Semad Cidade Administrativa – CAMG:

a) Milena Rodrigues Rues das Virgens – Masp 1.053.240-6 (Titular);

b) Carolina Saúde Caires – Masp 1.368.404-8 (Titular);

c) Ivna dos Santos Gomes – Masp 1.367.514-5 (Titular);

d) Débora Carvalho dos Santos–Masp 1.363.823-4 (Titular);

e) Cláudio José Moreira – Masp 1.368.743-9(Titular);

f) Flávio Dias Pereira – Masp 1.375.185-4 (Suplente);

g) Néder Moreira de Oliveira Júnior – Masp 1.367.573-1 (Suplente);

h) Viviane Rossi Siabra – Masp 1.373.596-4 (Suplente).

II – No âmbito da Supram Central:

a) Glauciene Lúcia de Almeida – Masp 1.482.824-8(Titular);

b) Eraldo Ribeiro de Souza – Masp 1.380.342-4(Titular);

c) Marcelo Tadeu Abud – Masp363.921-8(Titular);

d) Jéssica Aparecida da Silva Ferreira – Masp 1.367.195-3 (Titular);

e) Silvana Sá de Avellar – Masp 1.021.140-7(Suplente);

f) Ana Amália Moreira de Azevedo – Masp1.074.388-8(Suplente).

III – No âmbito da Supram Zona da Mata:

a) Silvia Cristiane Lacerda Barra – Masp 1.167.076-7(Titular);

b) Leandro Pereira Raimundo – Masp 1.384.129-1(Titular);

c) Leandro Pádua de Oliveira – Masp 1.403.417-7(Titular);

d) Bruno Lopes Chagas – Masp 1.366.797-7(Titular);

e) Bruno César Silva Vital – Masp 1.397.848-1(Titular);

f) Fernanda Gomes da Silva – Masp 1.475.055-8 (Suplente);

g) Débora de Oliveira Gonçalves Almeida – Masp 1.194.016-0 (Suplente).

IV – No âmbito da Supram Sul de Minas:

a) Liliâne Mendonça Campos – Masp 1.021.034-2(Titular);

b) Patrícia Vara Brusch Araújo – Masp 1.148.815-2(Titular);

c) Carina Viana – Matrícula 472.352(Titular);

d) Daniella Florentino Costa – Masp 1.182.746-6(Suplente).

V – No âmbito da Supram Alto São Francisco:

a) Rodrigo Machado de Oliveira – Masp1.372.864-7 (Titular);

b) Edimar Reni Anísio – Masp 1.328.454-2 (Titular);

c) Leandro Ferreira dos Santos – Masp 1.352.858-3 (Titular);

d) Flávia Mara dos Santos Lopes – Masp 1.021.370-0 (Suplente).

VI – No âmbito da Supram Noroeste:

a) Cleibson Rodrigues de Oliveira – Masp 1.124.163-5 (Titular);

b) Maria Inez Dayrell – Masp 1.020.758-7(Titular);

c) Sara Noadia de Oliveira – Masp 1.368.869-2(Titular);

d) Lais Alves Pimenta Silva – Masp1.364.516-3(Suplente);

e) Divani Aparecida Fernandes Gonçalves Mendes– Masp 1.393.274-4 (Suplente).

VII – No âmbito da Supram Alto Jequitinhonha:

a) Kamila RodriguesRibeiro– Masp 1.401.668-7(Titular);

b) Rita de Cássia Almeida de Paula– Masp 1.482.140-9(Titular);

c)Higor Soares Santos– Masp 1.483.213-3 (Titular);

d)Izabela Cristina Carvalho Sales– Masp 1.368.356-0(Suplente).

VIII – No âmbito da Supram Leste Mineiro:

a) Flávio de Melo Carvalho – Masp 1.3785.688(Titular);

b) Lersson da Silva Lisboa – Masp 1.397.834-1 (Titular);

c) Patricia Marcelina Pomaroli – Masp 1.3217.179 (Titular);

d) Kyara Carvalho Lacerda – Masp 1.401.491-4 (Suplente).

IX – No âmbito da Supram Triângulo Mineiro:

a) Marcelo Silva Simões – Masp 1.365.442-1(Titular);

b) Adriano Teixeira de Lourenço– Masp 1.367.505-3(Titular);

c) Chênia Maria Alves Ferreira – Masp 1.368.470-9 (Titular);

d) Ilma Soares da Silva – Masp 388.711-4(Suplente).

X – No âmbito da Supram Norte de Minas:

a) Kelly Felício Fernandes – Masp 1.364.989-2(Titular);

b) Frank Wesley Gsmão de Andrade – Masp 1.367.478-3(Titular);

c) Gilvaneide Martins dos Santos – Masp 1.367.736-4(Titular);

d) Hugo Leonardo Andrade Coutinho – Masp 1.146.913-7(Suplente).

Art. 3º – As Comissões realizarão seus trabalhos obedecendo as normas e procedimentos constantes no Decreto nº 45.242/2009, na Resolução SEPLAG nº 37/2010 e no Decreto nº 47.754/2019.

Art. 4º – As Comissões poderão solicitar a presença de servidores e ou empregados de outras unidades administrativas da Semad, e, ainda, daqueles que estiverem cedidos a outros órgãos e entidades, para auxiliar em suas atividades.

Art. 5º – As Comissões deverão formularrelatório conclusivo dos trabalhos, que deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por iguais períodos, por meio de ato próprio.

Art. 6º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2020.

Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

12 1386330 - 1

AUDITORIA ORDINÁRIA dos convênios de Cooperação Técnica e Administrativa firmado entre o Estado de Minas Gerais e os municípios de Betim, Contagem, Ibirité, Ponte Nova e Uberaba - MG para o licenciamento, fiscalização e controle ambientaisPara fins de atendimento do disposto no § 2º, do art. 3º, da Resolução SEMAD nº 2.531, de 15 de setembro de 2017, que estabelece procedimentos de auditoria e de acompanhamento das atividades exercidas pelos municípios no âmbito de convênios de cooperação técnica e administrativa firmados com o Estado de Minas Gerais, para a delegação da execução das atribuições estaduais referentes ao licenciamento, à fiscalização e ao controle ambiental de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, o Estado de Mina Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, informa que no dia 13/08/2020\* iniciará o processo de auditoria ordinária dos convênios de Cooperação Técnica e Administrativa firmado entre o Estado de Minas Gerais e os municípios de, Betim, Contagem, Ibirité, Ponte Nova e Uberaba - MG para o licenciamento, fiscalização e controle ambientais.\*O período informado poderá sofrer alteração no caso de necessidade da administração pública, o que será previamente informado via e-mail aos municípios interessado.Anderson Silva de Aguiar - Subsecretário de Regularização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

11 1386024 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. João Batista de Oliveira Dias/Fazenda Nossa Senhora da Aparecida - Mat. 7.684, 7.813, 7.814, 7.815, 7.816, 8.619, 7.769; Fazenda Beira Rio do Paranaíba -Mat. 9.453 e Fazenda Canaã Sapé - Mat. 11.357. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Canápolis/MG. – PA nº 2991/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

12 1386184 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi alterada a razão social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Pedreira Resplendor Ltda. - Para: Toledo Indústria e Comércio de Britas Ltda. - PA/Nº 11233/2012/002/2016. Validade: prazo remanescente.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Mineração New Caledonia Ltda. – Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Mutum/MG - PA/Nº 3147/2020. 2. Areal Taparubá Ltda. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Taparubá/MG – PA/Nº 3150/2020. 3. Granulito Mineradora de Mármoreos e Granitos Ltda. – Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pila de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Franciscópolis/MG – PA/Nº 3154/2020.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

12 1386505 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público, conforme art. 32, § 1º, do Decreto 47383/2018, que foi CELEBRADO o Termo de Ajustamento de Conduta do empreendedor abaixo identificado:

\* Luiz Fernando Gonçalves / Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, produção de carvão vegetal de origem nativa/roveitamento do rendimento lenhoso, barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Santa Fé de Minas/MG - Classe 4. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura: 10/08/2020.

(a) Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

12 1386497 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. AutoPosto Mergulhão Ltda – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes

de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Juiz de Fora/MG - Processo nº 3102/2020. 2. Eudes de Lima Pena – Laticínios Moinho Azul – Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido – Guiricema/MG – Processo nº 3111/2020. 3. J Francisco da Silva/ Areal Espírito Santo - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Juiz de Fora/MG – Processo nº 3134/2020. 4. Art Bel Estofados Ltda - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz – Rodeiro/ MG – Processo nº 3068/2020.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

12 1386140 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 145ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1IAb462m8py3C1jsJI4w>, no dia 11 de agosto de 2020, às 13h30min, a saber: 3. Posse dos Conselheiros da URC NM(Biênio 2020/2022). EMPOSSADOS OS CONSELHEIROS DA UNIDADE REGIONAL COLEGIADA - URC NM. 5. Exame da Ata da 144ª RO de 10/12/2019. APROVAÇÃO. 6. Função e Estrutura do Copam: Regimento Interno (Deliberação Normativa Copam nº 177/2012). Apresentação: Supram NM. APRESENTADO. 7. As Unidades Regionais Colegiadas (URCs) e a Política Pública Ambiental Regionalizada. Apresentação: Semad. APRESENTADA. 8. Processo Administrativo para exame de Recurso de Indeferimento de Licença-ambiente Ambiental Simplificado: 8.1 Granwold Granitos Mundial Mineração e Exportação Ltda./Fazenda São Domingos/Três Capões - Lavra a céu aberto, rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos mineiros - Grão Mogol/MG - PA/Nº 22682/2018/001/2019. Apresentação: Supram NM. INDEFERIDO. 9.Processos Administrativos para exame de Recurso ao Arquivamento da Licença de Operação Corretiva: 9.1 Felisberto Brant de Carvalho Filho/Felisberto Brant de Carvalho Filho e Outras/Fazenda Rio Formoso e Burití Queimado ou Canoas - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Buritizeiro/MG - PA/Nº 23541/2005/003/2017 - Classe 4. Apresentação: Supram NM. DEFERIDO. 9.2 Theodorus Gerardus Cornelis Sanders/Fazenda Reunidas Rio do Ouro, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Chapada Gaúcha/MG - PA/Nº 19595/2008/001/2013 - Classe 4. Apresentação: Supram NM. INDEFERIDO. 10. Processos Administrativos para exame de Recurso ao Arquivamento da Renovação da Licença de Operação: 10.1 Cantagalo General Grains S.A./Fazenda do Cantagalo - Bovinocultura de corte, bovinocultura de leite, criação de equinos e muare extensivo, suinocultura (ciclo completo), culturas de cana de açúcar e culturas anuais - Pedras de Maria da Cruz e Itacarambi/MG - PA/Nº 00660/2001/004/2015 - Classe 4. Apresentação: Supram NM. INDEFERIDO. 10.2 Brascan Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Santa Rita A, B e C - Silvicultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Olhos D'água/MG - PA/Nº 12349/2005/002/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira Laíla Tupinambá Mota representante da Fieng.

Clésio Cândido Amaral Superintendente da URC Norte de Minas e Suplente da URC Norte de Minas.

12 1386496 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Renovação de Licença de Operação: \*Empresa de Cimentos Liz S/A - Coprocessamento de resíduos em forno de clínquer - Vespasiano/MG - PA/Nº 00001/19/77/168/2016 - Classe 6. Motivo: perda do objeto.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

12 1386243 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Lucas Carvalho de Oliveira - Suinocultura - Alterosa/MG - PA Nº 2267/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Montibelo Mineradora Ltda. - Para: Mineração Corcovado de Minas Ltda. - PA nº 25111/2018/001/2019. Validade: Prazo remanescente.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1386378 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Aliano Gonçalves Santiago/Fazenda Brejinho - Lugar FuniI - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Unaí/MG. Processo: 3130/2020; 2) Cerâmica Pereira & Souza Ltda - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - João Pinheiro/MG. Processo:3131/2020; 3) Frank Alves Rosa/Fazenda Claro - Lugar Banha - Jacuba - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Vazante/MG. Processo:3132/2020; 4) Tomaz Fernando De Bastos/Fazenda Nova - Matr.10.887 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Formoso/MG. Processo:3133/2020.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

12 1386364 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. Jose Ernesto Cadelca e Outros/Fazenda Santo Antônio – Mat. 41.751; 43.891; 48.266 e 115.537. -Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Uberlândia/MG. – PA Nº 07481/2011/002/2020. 2. Deajar Lucas de Araújo/ Fazenda Santa Clara – Mat. 8.031. – Suinocultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - Perdizes/MG. – PA Nº 23822/2010/004/2020.

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

12 1386186 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Minasgóis Mineração Bergamo Ltda./ANM nº 832.996/1995, 832.997/1995, 832.998/1995 e 832.999/1995. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. - Araguari/MG. – PA nº 3037/2020. Motivo: Inviabilidade técnica.

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

12 1386185 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/ Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.:

1. Marcia Figueiredo Affonso/Fazenda São Mateusinho - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Ibiá/MG - PA nº 3003/2020. 2. Marcos César Brunozzi/Fazenda Vereda dos Burtis – Mat. 91.900 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Campo Florido/MG - PA nº 3026/2020. 3. BIO - Fertil Rocha & Portillo Ltda - Formulação de adubos e fertilizantes- Monte Carmelo/MG - PA nº 3044/2020. 4. Vale do Tijoco Açúcar e Alcool S.A/ Fazenda Mata Verde – Mat. 34.715; 31.984; 35.780; 85.390; 87.637; 75.384 e 75.489 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Uberlândia/MG - PA nº 3041/2020. 5. Valdaír José de Almeida/Fazenda Antinha Lugar denominado Bom Sucesso, Espiraído e Caetitu – Mat. 11367 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Perdizes/MG - PA nº 3025/2020. 6. INCA-Incineracao e Controle Ambiental Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberaba/MG - PA nº 3024/2020. 7. Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda/Fazenda Córrego da Lagoa III – Mat. 08.973 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Santa Vitória/MG - PA nº 3022/2020. 8. Jose da Cunha Oliveira/Fazenda Lagoa Seca e Forquilha – Mat. 64.400 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) Tapira/MG - PA nº 3023/2020. 9. Yam Lai Kuen/Fazenda Erechin - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo-Carneirinho/MG - PA nº 3051/2020. 10. Marco Antônio Paro/Fazendas Esperança, Renasser e Santa Alice – Mat. 35.517, 25.940, 25.937 Sri Ituiutaba-MG). - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo-Ituiutaba/MG - PA nº 3083/2020. 11. Haroldo Ribeiro/Fazenda Vale Verde - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Presidente Olegário/MG - PA nº 3074/2020. 12. Herley Indústria e Comércio de Rações Ltda/Rações do Betão - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais- Coromandel/MG - PA nº 3082/2020. 13. Auto Posto Cacarás Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Patos de Minas/MG - PA nº 3093/2020. 14. Brasnutri Soluções Ambientais Ltda/Legal Ambiental - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados- Uberlândia/MG - PA nº 3063/2020. 15. Distribuidora Rio Branco de Petroleo Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos-Uberaba/MG - PA nº 3064/2020. 16. Beatriz Martins Tavares Murta/ Fazenda Vimy - Mat: 21.707 SRI Santa Vitória - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo-Santa Vitória/MG - PA nº 3081/2020. 17. Egon Ricardo Lohmann/ Fazenda Lohmann - Sede - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Iral de Minas/MG - PA nº 3095/2020. 18. Neilton Jacinto de Freitas/Fazenda Dividida - Mat. 7039 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento- Santa Vitória/MG - PA nº 3094/2020. 19. Jose Aparecido de Freitas/Fazenda Rancho Vovô Aleicho – Mat. 10742 e 16810 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Perdizes/MG - PA nº 3096/2020. 20. Hubio Biopar Agro Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Biológicos Ltda - Formulação de adubos e fertilizantes- Uberlândia/MG - PA nº 3123/2020. 21. Auto Posto Branquinho Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação-Araxá/MG - PA nº 3112/2020. 22. Eliésio Carlos Rodrigues/Fazenda Retiro- Mat. 969, Fazenda Sapé - Mat. 1.709, Fazenda Campo Bonito- Mat. 46.462, Fazenda Socorro- Mat. 88.846 e Fazenda Lagoa Velha - Mat 14443 e 1.709 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris,





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**Assessoria de Gestão Regional**

**Processo nº 2240.01.0000975/2019-82**

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020.

**Procedência: Despacho nº 322/2020/SEMAD/ASGER**

**Destinatário(s): Guilherme da Silva Oliveira**

**Assunto: Remodelagem Institucional**

**DESPACHO**

Senhor Presidente da CTPLAN.

Na 93ª Reunião Ordinária CTIL/CERH-MG, realizada nesta segunda-feira, dia 10/08/2020, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - apresentou uma proposta de um substitutivo para a minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais, que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais, que já tramitou por essa Câmara Técnica. Contudo, em razão da necessidade de avaliação quanto aos novos artigos e anexos apresentados, a matéria foi baixada em diligência para a CTPLAN.

Desta forma, solicitamos que sejam tomadas as providências de estilo, com avaliação acerca das inovações trazidas no substitutivo apresentado.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 13/08/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18175988** e o código CRC **541DD131**.

**Data de Envio:**

13/08/2020 10:43:08

**De:**

SEMAD/Email da Unidade <assoc@meioambiente.mg.gov.br>

**Para (com cópia oculta):**

guilherme.oliveira@faemg.org.br

guisiol@gmail.com

**Assunto:**

Avaliação do Substitutivo sobre a DN CERH sobre o estabelecimento das UEGs/MG

**Mensagem:**

Senhor Presidente da CTPlan,

Considerando a realização da 47ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planos - CTPlan, prevista para o dia 19 de agosto de 2020, encaminhamos o Despacho 322 para conhecimento.

Certos da atenção, permanecemos à disposição.

Ludmila Carmo da Silva

Secretaria Executiva do CERH/MG

**Anexos:**

Despacho\_18175988.html



### **Câmara Técnica de Planos – CTPlan**

A Câmara Técnica de Planos – CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela **47ª Reunião Extraordinária**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia **19 de agosto** de 2020, às **9h**, a saber: **3.** Exame da Ata da 46ª RE CTPlan realizada em 30/06/2020. **APROVADA.** **4.** Minuta de Norma para exame e deliberação: **4.1** Substitutivo da Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **PEDIDO DE VISTA CONJUNTO PELOS SEGUINTE CONSELHEIROS: IVONICE MARIA DA ROCHA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; BRUNA DE SOUZA OTONI, DA PREFEITURA DE ARAÇUAÍ; MARIA EDUARDA DE MORAES LANA, DA PREFEITURA DE ITABIRITO; ANTÔNIO CARLOS VIDAL BARRA, DA PREFEITURA DE RIO POMBA; DEIVID LUCAS DE OLIVEIRA, DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG, VALTER VILELA CUNHA, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES/MG E; JOSÉ DE CASTRO PROCÓPIO, DO INSTITUTO GUAICUY – SOS RIO DAS VELHAS.**

**Guilherme da Silva Oliveira**

Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan



MINAS GERAIS - CADERNO 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental:

1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantes (LAC1) - \* FVS Mineração Ltda. - Cerrado Verde/Mina 2,5 - ANM nº 833.323/2008 e 830.383/2008. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção. - Matutina/MG. - PA nº 3276/2020. - Classe 4.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

19 1389125 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva (LOC): \*Florestal Bioflor S.A. - Silvicultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Antônio Dias, Itabira, Santa Maria de Itabira, Nova Era e São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/Nº 03860/2005/003/2016. Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Gsiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

19 1389307 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 2): \*Alceu Luiz Folador/Fazenda São Domingos, Lugar Boa Vista União - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Buritis/MG - Processo 3271/2020 - Classe 4.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2): \*Geraldo Martins Gontijo/Zenda Guariroba Lugar Larga das Campinas Glebas 01 e 02, Fazenda Paraíso da Guariroba - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG - Processo 3273/2020 - Classe 4.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Condomínio de Irrigação Paracatu entre Ribeiros, CNPJ: 20.583.316/0001-60. - Para: Condomínio De Irrigação Rio Paracatu, CNPJ: 20.583.316/0001-60. PA/Nº 05419/2004/001/2017. Validade: 29/03/2029.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

19 1389165 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. Flávio Caixaeta Nunes/Fazenda Caixaetas, Lugares Brejo Comprido, Araújo e Córrego do Meio - Mat. 95.567, 95.568, 95.569 e 95.571. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Suinocultura e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Patos das Minas/MG. - Mat. 3251/2020. 2. Antônio Rodrigues Braga/Fazenda Barreiras - Mat. 15.162 - Suinocultura. - Cruzeiro da Fortaleza/MG. - PA nº 3304/2020. 3. Natureza Ambiental Ltda. - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP e Aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil. - Iturama/MG. - PA nº 3305/2020. 4. André Luiz Cortez Martins/Fazenda Lagoa da Prata - Mat. 5663 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Perdizes/MG. - PA nº 3306/2020. 5. Delta Sucoenergia S.A - Unidade Volta Grande/Fazenda São Judas Tadeu ou Santa Gertrudes e Fazenda Terras de Kubera III - Mat. 82.511, 86.930, 84.420, 82.569. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Conceição das Alagoas/MG. - PA nº 3314/2020.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

19 1389136 - 1

O Superintendente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi prorrogada a Licença Ambiental abaixo identificado identificada:

1) Renovação Licença de Operação: União Recicláveis Rio Novo LTDA (CTR Leopoldina) - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Leopoldina/MG - PA/Nº 30234/2012/002/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade da Licença: 25/02/2031.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

19 1389388 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; estação de tratamento de esgoto sanitário - Esmeraldas/MG - Processo nº 3293/2020. 2) Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG - Estação de tratamento de esgoto sanitário; interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto - Esmeraldas/MG - Processo nº 3302/2020.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação (LAT): \*Lime Carbon Energia Industrial Ltda. - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Sete Lagoas/MG - Processo nº 3310/2020 - Classe 4.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi alterada a Razão Social e CNPJ do empreendimento abaixo notificado:

1) De: Igarafilto - Indústria e Comércio Ltda. - EPP - CNPJ/Nº 04.035.197/0002-36 - Para: Dôca Transportes e Locação de Máquinas Ltda. - CNPJ/Nº 08.695.028/0001-00 - PA/Nº 06926/2012/002/2016. Validade: Prazo remanescente.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

19 1389129 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Publicado no Diário Oficial de “MG”, no dia 03/07/2020 - pag. 07)

Onde se lê: “O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha:

1- Renovação de Licença de Operação - LAC1: \*Aperam BioEnergia LTDA. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Produção de carvão vegetal

DIÁRIO DO EXECUTIVO

oriunda de floresta plantada; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Itamarandiba, Capelinha, Turmalina, Minas Novas e Veredinha/MG - PA nº 2292/2020 - Classe 4.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha

(...)”

Leia-se: “O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha:

1- Renovação de Licença de Operação - LAC1: \*Aperam BioEnergia LTDA. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Itamarandiba, Capelinha, Turmalina, Minas Novas e Veredinha/MG - PA nº 2292/2020 - Classe 4.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

\*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

19 1389201 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG”, no dia 05/08/2020 - pag. 11)

Onde se lê: “O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha:

1- Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LOC): \*CBF Indústria de Gusa S/A - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada. Turmalina/MG - PA nº 3000/2020 - Classe 4.

2- Renovação de Licença de Operação - LAC1: \*Florestal Bioflor S/A - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Conceição do Mato Dentro/MG - PA nº 3005/2020. Classe 4.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

(...)”

Leia-se: O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha:

1- Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LOC): \*CBF Indústria de Gusa S/A - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada. Turmalina/MG - PA nº 3000/2020 - Classe 4.

2- Renovação de Licença de Operação - LAC1: \*Florestal Bioflor S/A - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Conceição do Mato Dentro/MG - PA nº 3005/2020. Classe 4.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

\*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

19 1389141 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG”, no dia 08/07/2020 - pag. 05)

Onde se lê: “O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha:

1- Renovação de Licença de Operação - LAC2: \*Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; Jateamento e pintura; Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos; Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil; Fabricação de cal virgem - Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG - PA nº 2427/2020 - Classe 6.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

(...)”

Leia-se: “O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha:

1- Renovação de Licença de Operação - LAC2: \*Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; Jateamento e pintura; Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos; Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil; Fabricação de cal virgem - Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG - PA nº 2427/2020 - Classe 6.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

\*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

19 1389198 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/ Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.:

1. S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool/Fazenda Boa Esperança - Mat. 44.157 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Iturama/MG - PA nº 3138/2020. 2. Posto Sousa e Silva Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- São Gotardo/MG - PA nº 3144/2020. 3. Luiz de Oliveira Carvalho Netto/ Fazenda Santa Rosa “Bonito” - Mat. 42.230, 42.229 e 42.231. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Iturama/MG - Protocolo nº PA nº 3143/2020. 4. Jato de Areia Triângulo Ltda - Jateamento e pintura- Ituiutaba/MG - PA nº 3151/2020. 5. Agrícola Cerradão Ltda/Fazenda Cachoeirão da Barra do Rio Verde - Mat. 17.839, 17.666 E 17.664 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Frutal/ MG - PA nº 3152/2020. 6. Luiz Antônio Resende/Fazenda Santa Cruz

do Salto lugar denominado Brejão - Mat. 5.660 e 12.874 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Nova Ponte/MG - PA nº 3227/2020. 7. Mauro Villela/ Fazenda Monte Azul (Gleba 01) - Mat. 19.297 SRI Ituiutaba - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Suinocultura, Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede- Ituiutaba/MG - PA nº 3216/2020. 8. Auto Posto Duma Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Uberlândia/MG - PA nº 3255/2020. 9. F. Marcelo de Carvalho Comércio de Tecidos e Panos de Algodão/FMC Textil - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê- São Francisco de Sales/MG - PA nº 3194/2020. 10. COMVEPE Comercial de Veículos e Peças Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Santa Vitória/MG - PA nº 3257/2020. 11. Gran Reserva Rio Grande Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda/ Loteamento Gran Reserva Rio Grande Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares- Fronteira/MG - PA nº 3261/2020. 12. Vasco Naves/Fazenda Varginha - Mat. 9.260 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Nova Ponte/MG - PA nº 3280/2020. 13. Auto Posto K XII Eirelli/Kurujão 118 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Uberlândia/MG - PA nº 3291/2020. 14. Domiro Furtado Filho/Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Mat. 1.422, 12.522 e 21.604 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Ibiá/MG - PA nº 3169/2020. 15. William Barsanulfo Gomide/Fazenda Três Marcos, Gleba A4 - Mat. 105.085 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)- Uberlândia/MG - PA nº 3168/2020. 16. Reginaldo Luiz Silva Freitas/Fazenda São Jerônimo Grande - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime de confinamento- Gurinhata/MG - PA nº 3170/2020. 17. Bras-mix Engenharia de Concreto S/A - Usinas de produção de concreto comum- Araxá/MG - PA nº 3220/2020. 18. Mildo Alves Administração Comércio e Transportes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberlândia/MG - PA nº 3221/2020. 19. Aldejunio Machado de Paula/Fazenda Brejão e Seis Irmãos - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Campina Verde/MG - PA nº 3241/2020. 20. José Márcio Piassa/ Fazendas Nossa Senhora Aparecida - Mat. 34.065 e 71.953 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Araguari/MG - PA nº 3264/2020. 21. José Márcio Piassa/Fazenda Campo Alegre - Mat. 34.244 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Araguari/MG - PA nº 3265/2020. 22. Montina Transportes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Araguari/MG - PA nº 3266/2020. 23. Agecen Armazens Gerais Ltda/Fazenda Agecen - Mat. 3.957 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes- Centralina/MG - PA nº 3288/2020. 24. Farley Pedro Santana/Sítio Nova Aliança - Mat. 9.703 - Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime de confinamento- Perdizes/MG - PA nº 3285/2020. 25. Paulo de Tarso Guaraldo Abdalla/ Fazenda Monte Sinai - Mat. 64.498 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Tapira/ MG - PA nº 3307/2020.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

19 1389131 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Murilo da Silveira Coelho - Fazenda Canteiros - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - São João Batista do Glória/MG - PA/Nº 3308/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

19 1389314 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/ RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Cascalho do Cerrado Ltda./ANM nº 830778/2020. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. - Uberlândia/ MG. - PA nº 2990/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. 2. Olair Mesquita 54982910600/ANM nº 830.579/2020. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho. - Tiros/MG. PA nº 2621/2020. CONCE- DIDA COM CONDICIONANTE.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

19 1389133 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica de Planos - CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 47ª Reunião Extraordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuH1iA8462m8Py3C1jsJl4w, no dia 19 de agosto de 2020, às 9h, a saber: 3. Exame da Ata da 46ª RE CTPlan realizada em 30/06/2020. APROVADA. 4. Minuta de Norma para exame e deliberação: 4.1 Substituto da Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG sobre a Modelagem Institucional Útima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. PEDIDO DE VISTA CONJUNTO PELOS SEGUINTE CONSELHEIROS: IVONICE MARIA DA ROCHA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; BRUNA DE SOUZA OTONI, DA PREFEITURA DE ARAÇUAÍ; MARIA EDUARDA DE MORAES LANA, DA PREFEITURA DE ITABIRITO; ANTÔNIO CARLOS VIDAL BARRA, DA PREFEITURA DE RIO POMBA; DEIVID LUCAS DE OLIVEIRA, DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG, VALTER VILELA CUNHA, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES/MG E; JOSÉ DE CASTRO PROCÓPIO, DO INSTITUTO GUAICUY - SOS RIO DAS VELHAS.

(a) Guilherme da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan.

19 1389108 - 1

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020 – 25

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

19 1389433 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 10180/2020, Usuário: Sucoitricut Cutralte Ltda, Comendador Gomes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905330/2020. \*Processo nº 28465/2019, Usuário: Cooperativa Agropecuária Do Alto Paranaíba, São Gotardo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906480/2020. \*Processo nº 23406/2019, Usuário: Sul Comércio & Construção Eireli - ME, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906482/2020. \*Processo nº 39528/2019, Usuário: Império Mineração Exportação e Transportes Ltda ME, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906483/2020. \*Processo nº 10600/2018, Usuário: Ouro Verde Engenharia Ltda, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906491/2020. \*Processo nº 74621/2019, Usuário: Queiroz de Queiroz Empreendimentos e Participações Ltda, Itapagipe, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906493/2020. \*Processo nº 07640/2018, Usuário: Nelson Corsi Da Silva, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906494/2020. \*Processo nº 30641/2019, Usuário: Irene de Lima e Silva Muniz, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906495/2020. \*Processo nº 01107/2019, Usuário: Marcos Cezar Miaki, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906496/2020. \*Processo nº 10132/2016, Usuário: Termo Eletro Ltda - EPP, Capinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906497/2020. \*Processo nº 00296/2019, Usuário: Laticínios União Total Ltda, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906498/2020. \*Processo nº 56188/2019, Usuário: Marisa Trevizoli, São Francisco de Sales, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906530/2020. \*Processo nº 55364/2019, Usuário: Vagner Valim Scalon, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906531/2020.

CANCELAMENTO: Cancela-se a portaria nº 1906091 publicada dia 15/08/2020. Requerente: Jair Pádua De Lima. CPF: 040.685.056-91. Motivo: Processo publicado em duplicidade. O processo 02025/2018 já havia sido publicado em 26/03/2020 e recebeu a portaria número 1901671/2020. Município: União de Minas - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 19 de Agosto de 2020.

19 1389321 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 73188/2019, Usuário: Baltazar de Oliveira Resende Neto, Entre Rios de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306395/2020. \*Processo nº 06634/2014, Usuário: Free Time Turismo Ltda, Caeté, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306506/2020. \*Processo nº 06635/2014, Usuário: Free Time Turismo Ltda, Caeté, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306510/2020. \*Processo nº 06636/2014, Usuário: Free Time Turismo Ltda, Caeté, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306512/2020. \*Processo nº 09471/2020, Usuário: Gerson José de Almeida, Corinto, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306516/2020. \*Processo nº 11813/2020, Usuário: MT Melo Mineração Ltda - ME, Esmeraldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306518/2020. \*Processo nº 20831/2017, Usuário: João Guilherme Maldini Pitanguy, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306519/2020. \*Processo nº 05915/2020, Usuário: Adilson Alves de Oliveira, Corinto, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306520/2020. \*Processo nº 03941/2020, Usuário: Sandra Moraes D'Almeida, Esmeraldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306532/2020.

Arquiva-se o processo nº. 07105/2020 de 21/02/2020. Requerente: Asa-lug Empreendimentos Ltda - CNPJ/CPF: 06.264.936/0001-06 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Considerando os termos da Portaria Igam nº 48/2019, Artigo 5

## **PARECER – PEDIDO DE VISTA**

AOS CONSELHEIROS DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANOS – CTPLAN /CERH/MG

Ref.: processo eletrônico SEI nº 2240.01.0000975/2019-82, referente à *"Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais"*

### **I – INTRODUÇÃO**

O presente Relatório de Vistas tem como objetivo analisar as inovações do Substitutivo à Minuta de Deliberação Normativa que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG apresentado pelo IGAM na 93ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica institucional e Legal – CTIL e baixado para diligências à Câmara Técnica de Planos – CTPLAN para que esta se manifeste sobre as inovações trazidas no substitutivo.

### **II- CONTEXTUALIZAÇÃO**

Em 21 de maio de 2019 iniciou-se na CTPLAN a discussão sobre a Proposta de Remodelagem Institucional apresentada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Durante o processo de discussão na Câmara Técnica, foram apresentadas as linhas de ações propostas de aprimoramento da atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH.

Neste ínterim, em consonância com o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, foi proposta a instituição das Unidades Estratégicas de Gestão – UEG, que são territórios hidrográficos com similaridades sob os aspectos organizacionais e quali-quantitativos da água nos quais para a aplicação dos instrumentos de gestão seriam observadas as particularidades e características locais para conferir mais efetividade na gestão.

A partir das contribuições dos Conselheiros da CTPLAN, de proposição de atores, como o Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas – FMCBH, e de



um amplo processo de construção dentro da Câmara, a minuta elaborada foi aprovada na 46ª Reunião Extraordinária, de 30 de junho de 2020.

Para pautar na CTIL, o IGAM solicitou análise legal do objeto por sua Procuradoria em que por meio da Nota Jurídica nº 14/2020 se manifestou:

“Por fim, mas não menos importante, a norma do art. 3º, V, do Decreto Estadual nº 47.065/2016 exige que o texto normativo indique de forma expressa qual é o dispositivo (ou quais são os dispositivos) que será (ou serão) objeto(s) de revogação. Neste sentido, a redação do art. 3º da minuta da deliberação normativa (11838775) deve ser modificada a fim de ou ser feita a expressa menção do(s) dispositivo(s) que será (ão) revogado(s), ou de ser suprimida a expressão “(...) revogando as disposições em contrário” (ressalva nº 03).” (Grifo Nosso)

Partindo desta consideração, o IGAM apresentou o conflito sobre os objetivos deste território de aplicação regionalizada de instrumentos de gestão, UEG, com os objetivos que justifica a instituição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH pela Deliberação Normativa CERH nº 06/2002, a saber:

“1- orientar o planejamento, estruturação e formação de comitês de bacia hidrográfica;  
2- subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, programas de desenvolvimento e outros estudos regionais;  
3- subsidiar a implantação dos demais instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos e a gestão descentralizada desses recursos;”.

Portanto, dentre as adequações realizadas na minuta de DN que institui as UEG motivadas pela Nota Jurídica nº14/2020, o artigo 3º da minuta recebeu o seguinte teor, “Art. 3º *Fica revogada a Deliberação Normativa CERH - MG nº 06, de 04 de outubro de 2002.*”

Em 13 de julho de 2020, a Minuta de DN iniciou a tramitação na CTIL, na 92ª Reunião Ordinária. Nesta reunião houve pedido de vistas sob a minuta em análise pelo Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas.

Na 93ª Reunião Ordinária CTIL, de 10 de agosto, na qual seria apresentado o relatório de retorno do pedido de vista, o IGAM após observar a insegurança causada pela proposição de revogação apresentou uma proposta de substitutivo à Câmara.

A proposta acrescenta a instituição das “circunscrições hidrográficas”, em consonância com a Constituição do Estado de Minas Gerais, nos quais nestes territórios são instituídos os entes componentes do SEGRH, respeitando as definições do Art. 35 da Lei Estadual 13.199/1999.

Por decisão da CTIL, a câmara decidiu remeter o substitutivo da minuta de DN à CTPLAN para manifestação sobre as inovações propostas no documento, sendo baixado para diligências.

Na recente reunião da CTPLAN, de 19 de agosto, o substitutivo foi pautado para análise, para melhor entendimento das inovações do substitutivo houve pedido de vistas pelas seguintes entidades: Secretaria de Estado de Educação, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Prefeitura Municipal de Itabirito, Prefeitura Municipal de Rio Pomba, Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG, Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES/MG e Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas.

### **III- ANÁLISE DO OBJETO**

Esta análise do substitutivo da minuta de DN que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG se aterá exclusivamente ao solicitado pela CTIL, manifestação pela CTPLAN sobre as inovações trazidas no documento frente a minuta já aprovada na CTPLAN em 30 de junho de 2020.

A primeira adequação realizada ocorre no preâmbulo da norma com a inserção do disposto na Constituição do Estado de Minas Gerais em que define as circunscrições hidrográficas.

A segunda adequação ocorre no artigo 1º, que anteriormente remetia a um Anexo Único, agora se vincula ao Anexo I. Na nova proposição de anexo há a substituição terminológica na composição das Unidades Estratégicas de Gestão - UEG de “UPGRH” para “Circunscrições Hidrográficas”.

A justificativa para tal substituição esta na terceira adequação proposta pelo IGAM em que se instituem as “Circunscrições Hidrográficas”, no Art. 3º do documento, a saber:

“Art. 3º A Composição das UEG segundo as circunscrições hidrográficas fica estabelecida na forma do ANEXO II desta

Deliberação, observado o disposto no inciso I e no § 1º do artigo 250 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e respeitada a territorialidade prevista no art. 35 da Lei Estadual 13.199/99.”

O conceito das Circunscrições Hidrográficas é estabelecido na Carta Magna do EMG. Ainda, a proposição acrescenta um novo Anexo, o Anexo II, o qual apresenta a instituição de 36 circunscrições hidrográficas em igual nomenclatura e territorialidade das atuais Unidades de Planejamento e Gestão de recursos Hídricos-UPGRH, estabelecidas na DN CERH nº 06/2002.

Por fim, no artigo 4º a proposição de revogação da Deliberação Normativa CERH - MG nº 06, de 04 de outubro de 2002 e o art. 7º da Deliberação Normativa CERH nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, este, a saber:

“Art. 7º A criação de Comitês se dará conforme as “Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos”, formalmente aprovada pelo CERH-MG, em Deliberação Normativa específica, observado o disposto no inciso 1º e no § 1º do artigo 250 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A inserção do art. 3º é importante ter presente que o estabelecimento efetivo do planejamento no âmbito do estado se deu pela aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH/MG de Minas Gerais, instrumento de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, previsto na Lei 13.199/99, cujo objetivo é estabelecer princípios básicos e diretrizes para o planejamento e o controle adequado do uso da água, bem como, promover aprimoramento e novos avanços na gestão de recursos hídricos no estado de Minas Gerais.

Ao passo que a Deliberação Normativa CERH nº 06 de 2002, estabelece as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, considerando a necessidade de orientar o planejamento e formação de comitês de bacia hidrográfica, subsidiar a elaboração do PERH, dos Planos Diretores de Recursos hídricos de Bacias Hidrográficas. Programas de desenvolvimentos e estudos regionais, bem como subsidiar a implantação dos demais instrumentos do PERH e a gestão descentralizada desses recursos.

De forma geral, a substituição da terminologia “UPGRH-MG” por “circunscrições hidrografias” não pode ser abordada de forma simplista, como uma mera alteração da nomenclatura, uma que vez a dicotomia terminológica revela-se a

complexidade do tema. Pois, “os considerandos” da legislação supracitada, diz que as UPGRH-MG também são denominadas de circunscrições hidrográficas, a saber:

“aprovação das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais – UPGRH-MG, também, denominadas circunscrições hidrográficas, na 8ª Reunião Ordinária do CEHRH-MG, ocorrida em 31 de agosto de 1999, com retificação, aprovada na 21ª Reunião Ordinária realizada em 19 de junho 2002.”  
(grifo meu)

Nessa perspectiva, há de se ter extrema cautela quanto ao rompimento e desconstrução de conceitos instituídos e já sedimentados no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG, como é o caso da UPGRH-MG.

Não obstante, ainda, a instituição de nova terminologia, pode acarretar inúmeras implicações normativas, pois o termo já está instituído em vários comandos normativos, tais como, a DN CERH-MG nº 15, de 22 de setembro de 2004 e nº 18, de 21 de dezembro de 2005; a Deliberação Normativa CERH-MG nº 36, de 23 dezembro de 2010; a Resolução Conjunta Semad/Igam nº 1162/2010, relacionada ao Fhidro, destacadamente os itens 4 e 5 de seu Anexo I, e a DN nº 54/2017, que trata da elaboração e implantação dos Planos Diretores de Recursos Hídricos, que “devem ser desenvolvidos, no mínimo, para cada UPGRH, observadas as DNs CERH nº 06/2002 e 36/2010” (art. 2º). A revogação dos dispositivos legais pode gerar um efeito cascata.

#### IV – CHBs, UEGs E UPGRHs: COEXISTÊNCIA NO PERH-MG

De início, vale notar que não há problema na criação das UEGs, nos termos da proposta original apresentada. Tais unidades de gestão estão, inclusive, previstas pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (PERH). Não obstante, saliente-se que, **em nenhum momento, o PERH prevê a possibilidade de extinção das UPGRHs**. O próprio Plano Diretor de Recursos Hídricos no seu texto não previa este nível de conflitos com os comitês de bacias hidrográficas, a saber:

As unidades estratégicas de gestão (UEGs) subdividem as regiões de gestão em unidades a partir de características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão,

**com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para negociação com os comitês de bacias.**

Em outras palavras, o sistema estadual de recursos hídricos do Estado foi concebido com o propósito de conciliar as competências dos CBHs (centrados na bacia hidrográfica como unidade de gestão), com as UPGRHs e as UEGs, as quais deveriam, a princípio, coexistir de forma harmônica.

Importante apontar, também, que, em nenhum momento, a proposta original da CTPLAN envolvia a extinção das UPGRHs ou a substituição do modelo de gestão centrado na bacia hidrográfica dos CBHs. De fato, Quisesse a CTPLAN substituir as UPGRHs por UEGs teria simplesmente explicitado no texto da deliberação que a “regionalização do Estado em 7 (sete) UEGs **substituiria as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRH)**”. E não o fez, porque o **mérito e finalidade da deliberação era outra**, como pode ser visto em todos os considerando incorporados na proposta:

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.199, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, em vigência desde 29 de janeiro de 1999, que estabelece que adoção da **bacia hidrográfica**, vista como sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico, como **unidade fisicoterritorial de planejamento e gerenciamento**;

Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Estadual 13.199/1.999, que define que a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos deverá observar, dentre outros fundamentos, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e a proteção do meio ambiente;

Considerando os incisos I e III do art. 10º da Lei Estadual 13.199/1.999, está disposto que o PERH-MG conterá a divisão hidrográfica do Estado, na qual se caracterizará **cada bacia hidrográfica** utilizada para o **gerenciamento descentralizado** e compartilhado dos recursos hídricos bem como as diretrizes e os critérios para o gerenciamento de recursos hídricos.

Considerando a o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, institucionalizado pelo Decreto nº 45.565, de 22 de março de 2011, que estabelece diretrizes para a aplicação de



determinados instrumentos de gestão de recursos hídricos, notadamente, para enquadramento dos corpos hídricos e adoção de critérios regionalizados de outorgas para uso da água, agregadas nas denominadas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG;

**Considerando que as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG são regiões hidrográficas integradoras que visam dar maior sustentabilidade ao Sistema de Gestão quer em termos institucionais, quer na viabilidade financeira da gestão de recursos hídricos;**

**Considerando a necessidade da gestão integrada do território e para este fim estabelecer diretrizes comuns para o planejamento e a gestão de recursos hídricos em regiões hidrográficas em articulação com os comitês de bacias hidrográficas;**

Veja que todos os diplomas legais são utilizados como balizamento de competências a fim de que não houvesse qualquer dúvida quanto a criação da UEGs e a sua convivência com os CBHs e as suas respectivas unidades referenciais de planejamento as UPGRHs. E assim no artigo 1º expressa de forma clara:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG, constantes do Anexo Único desta Deliberação. Parágrafo Único: Unidades Estratégicas de Gestão (UEGs): regiões hidrográficas com características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando **uma estratégia de espacialização para integração com comitês de bacias.**

Portanto, em todas as deliberações anteriores das Câmaras Técnicas do CERH, fica clara que a estratégia se trata de buscar **diretrizes comuns** para a integração das novas UEGs com as competências dos Comitês existentes, e não a criação de uma macro unidade de gestão que ignore as vicissitudes locais de cada bacia hidrográfica. Percebe-se, portanto, que houve um descaminho entre a proposta aprovada pela CTPLAN e a que hoje retorna para a discussão.

## **V – DO RISCO DE USURPAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS CBHs**

Percebe-se que as modificações introduzidas no projeto de DN, para a substituição das UPGRHs pelas UEGs, além de caminhar em sentido contrário dos propósitos e finalidades do projeto original e dos princípios do PERH, **também contrariam diversos diplomas legais relativos às competências dos CBHs.** Com efeito, os princípios de gestão de recursos hídricos, previstos em leis federais e

estaduais, determinam, como unidades territoriais de gestão, não as macro unidades de gestão (como as 7 UEGs ora em deliberação para o Estado), mas sim a micro unidade de gestão, de forma descentralizada, em especial a própria bacia hidrográfica.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 9.433/1997 define, no seu artigo 1º, estabelece os fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, com destaque para os incisos V e VI, a saber:

V - **a bacia hidrográfica é a unidade territorial** para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser **descentralizada** e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

O artigo 8º explicita, ainda, que os Planos de Recursos Hídricos serão elaborados **por bacia hidrográfica**, por Estado e para o País. Ou seja, a lei privilegiou, de forma clara e explícita, que a implementação da gestão de recursos hídricos se dará no âmbito da **unidade territorial da bacia hidrográfica** e que, para isso, deverá ser descentralizada e deverá contar com a participação dos três segmentos.

A mesma lei estabelece, em seu art. 33, que os CBHs são órgãos integrantes do **Sistema Nacional** de Recursos Hídricos. Fica, assim, explicitado que os comitês de bacias são as bases do sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, não podendo essa base ser alterada para outra unidade de gestão (como as UEGs, ora propostas). Ademais, normativa estadual não poderia alterar as competências dos referidos comitês, uma vez que estas são definidas por lei federal. Fato este que é reforçado pelo art. 38, que explicita de forma clara as competências dos CBHs, dentre elas a aplicação de instrumentos de gestão na **base territorial da bacia hidrográfica**, a saber:

I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

III - **aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;**

IV - **acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;**

V - propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de

Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;

VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

IX - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

A Lei Estadual nº 13.199/1999 mantém basicamente todos os preceitos legais e fundamentos previstos pela Lei Federal nº 9.433/1997 e reforça, ainda mais, o papel dos CBHs na aplicação dos instrumentos de gestão, conforme afirmado em seu art. 10, que se refere ao Plano estadual de Recursos Hídricos:

Art. 10 - O Plano Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG -, de que trata esta lei, será submetido ao Governador do Estado, que o editará por meio de decreto.

§ 1º - Os objetivos e a previsão dos recursos financeiros para a elaboração e a implantação do Plano Estadual de Recursos Hídricos constarão nas leis relativas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual do Estado.

**§ 2º - O Plano Estadual de Recursos Hídricos conterá:**

**I - a divisão hidrográfica do Estado, na qual se caracterizará cada bacia hidrográfica utilizada para o gerenciamento descentralizado e compartilhado dos recursos hídricos;**

A aplicação dos instrumentos de gestão por bacia hidrográfica é, mais uma vez, consubstanciada no seu art.11, a saber:

Art. 11 - O planejamento de recursos hídricos, **elaborado por bacia hidrográfica** do Estado e consubstanciado em Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, tem por finalidade fundamentar e orientar a implementação de programas e projetos e conterá, no mínimo:

I - diagnóstico da situação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica;

II - análise de opções de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificação dos padrões de ocupação do solo;

III - balanço entre disponibilidades e demandas atuais e futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;

IV - metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;

V - medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados para o atendimento de metas previstas, com estimativas de custos;

- VI - prioridade para outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- VII - diretrizes e critérios para cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- VIII - propostas para a criação de áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção de recursos hídricos e de ecossistemas aquáticos.

O artigo 33 define o SEGRH MG, a saber:

- I - a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II - o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG -;
- III - O Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM -;
- IV - os comitês de bacia hidrográfica;**
- V - os órgãos e as entidades dos poderes estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- VI - as agências de bacias hidrográficas.

Mais uma vez, o instrumento legal estadual define os CBHs como as bases do sistema de gerenciamentos de recursos hídricos, e não as UEGs. O art. 43 da lei também define de forma clara e taxativa as bases e competências dos comitês de bacia hidrográfica, a saber:

**Art. 43 - Aos comitês de bacia hidrográfica, órgãos deliberativos e normativos na sua área territorial de atuação, compete:**

- I - promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes;
- II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- III - aprovar os Planos Diretores de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas e seus respectivos orçamentos, para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;
- IV - aprovar planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido
- V - aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor;
- VI - estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- VII - definir, de acordo com critérios e normas estabelecidos, o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, relacionados com recursos hídricos;
- VIII - aprovar o Plano Emergencial de Controle de Quantidade e Qualidade de Recursos Hídricos proposto por agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada, na sua área de atuação;
- IX - deliberar sobre proposta para o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes, com o apoio de audiências públicas, assegurando o uso prioritário para o

abastecimento público;

X - deliberar sobre contratação de obra e serviço em prol da bacia hidrográfica, a ser celebrada diretamente pela respectiva agência ou por entidade a ela equiparada nos termos desta lei, observada a legislação licitatória aplicável;

XI - acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes do SEGRH-MG;

XII - aprovar o orçamento anual de agência de bacia hidrográfica na sua área de atuação, com observância da legislação e das normas aplicáveis e em vigor;

XIII - aprovar o regime contábil da agência de bacia hidrográfica e seu respectivo plano de contas, observando a legislação e as normas aplicáveis;

XIV - aprovar o seu regimento interno e modificações;

XV - aprovar a formação de consórcios intermunicipais e de associações regionais, locais e multissetoriais de usuários na área de atuação da bacia, bem como estimular ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia;

XVI - aprovar a celebração de convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, de interesse da bacia hidrográfica;

XVII - aprovar programas de capacitação de recursos humanos, de interesse da bacia hidrográfica, na sua área de atuação;

Fica, assim, clara e explícita as competências legais dos Comitês na aplicação dos instrumentos de gestão no âmbito do território da bacia hidrográfica. Nesse sentido, as UEGs não são citadas em nenhum dispositivo de lei, seja federal, seja estadual. Ou seja, as UEGs não são Comitês, não têm estrutura e composição definidas, não fazem parte do arcabouço legal da composição do sistema nacional ou estadual de recursos hídricos. Ademais, de nenhuma forma o âmbito territorial dos comitês poderia ser definido a partir das UEGs, uma vez que a legislação prevê a bacia hidrográfica como unidade de gestão.

Considerando que sejam implantadas as Unidades Estratégicas de Gestão - UEGs, não está claro nem definido como será a governança para quaisquer ações sem interferência na autonomia dos comitês nas suas bacias hidrográficas.

Consideramos também que não foi debatido como será o processo, e iniciativas para intervenção e competências de gestão nas bacias das UEGs. **É portanto necessário que se explicitem os ritos de tramitação das decisões envolvendo as UEGs.**



Considerando que as Unidades Estratégicas de Gestão - UEG são regiões hidrográficas integradoras que visam dar maior sustentabilidade ao Sistema de Gestão quer em termos institucionais, quer na viabilidade financeira da gestão de recursos hídricos, não temos na atual configuração proposta de 7UEGs, estudos que comprovem o cumprimento destes objetivos.

## **VI – DA PROIBIÇÃO INCLUSÃO DE OBJETO ESTRANHO AO PROJETO DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA – DESVIO DE FINALIDADE**

De todo o exposto, podemos resumir que:

- a) A tentativa de inclusão de novo objeto na proposta ocorreu, então, sem qualquer formalização de projeto substitutivo, o que obrigou pedido de vista de membro da câmara técnica;
- b) Mesmo após a formalização de projeto substitutivo pelo IGAM, o referido projeto não havia sido aprovado pela CTPLAN, o que obrigou o seu retorno novamente ao início do procedimento administrativo de aprovação de DN;
- c) O novo projeto prevê a revogação expressa de normas em nada relacionadas à criação das UEGs, qual seja: os critérios para a criação e extinção de Comitês de Bacia Hidrográfica (art. 7º da DN 04/2002).

Tais fatos revelam que utilizando a “revogação de disposições em sentido contrário” se propõem **alterar, a estrutura institucional dos CBHs do Estado**. Ou seja, por meio de dispositivo padrão, para a “revogação de disposições em sentido contrário”, o novo projeto prevê a revogação do art. 7º da Deliberação Normativa CERH - MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, bem como a revogação da Deliberação Normativa CERH - MG nº 06, de 04 de outubro de 2002. Vale notar que o art. 7º da DN CERH Nº 04/2002 é justamente aquele que prevê o critério para a criação de CBH pelo CERH:

**A criação de Comitês se dará conforme as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos**, formalmente aprovada pelo CERH-MG, em Deliberação Normativa específica, observado o disposto no inciso 1º e no § 1º do artigo 250 da Constituição do Estado de Minas Gerais'.

Em outras palavras, a revogação da referida norma irá abrir margem para que os CBHs sejam estabelecidos não mais com base nas UPGRHs, ou até mesmo com base na bacia hidrográfica como unidade de gestão, mas sim com base na nova unidade de gestão criada: a UEG. **Tal fato poderá possibilitar a extinção ou a fusão de Comitês de Bacia** que, atualmente, se encontram vinculados unidade de gestão anterior. Verifica-se, dessa forma, que a proposta de DN do IGAM busca inserir **objeto estranho ao projeto de DN original**, qual seja, o que teria, inicialmente, como matéria, somente a criação das UEGs, passaria a alterar a **forma de criação e extinção de CBHs**.

Tal proposta viola o **princípio do único objeto dos atos normativos**, que é a base de qualquer diretriz de legística ou de técnica legislativa. Podemos perceber esse princípio por exemplo na Lei Complementar Federal nº 95/1997, cujo art. 7º diz: “I - excetuadas as codificações, **cada lei tratará de um único objeto**; II - **a lei não conterá matéria estranha a seu objeto** ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão”. Esse princípio também pode ser encontrado na Lei Complementar Estadual nº 78/2004: “I - **cada lei tratará de um único objeto**, não sendo admitida matéria a ele não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;”. E, também, no art. 3º do Decreto Estadual 47.065/2016: “I – **cada ato tratará de um único objeto**;”.

Nesse sentido, **não cabe ao CERH, por meio de projeto de DN que inicialmente buscava tão somente regulamentar as UEGs previstas pelo PERH, alterar a forma de criação de CBHs, sob pena de desvio de finalidade**. Caso o Conselho entenda por cabível alterar a forma de criação ou extinção de comitês, isso deve ser feito por projeto de DN autônoma, na qual tais critérios sejam amplamente debatidos pelas Câmaras Técnicas, pelos Conselheiros e pela sociedade. Os critérios de criação de Comitês deverão, ainda, respeitar as disposições de lei, a saber, a Lei Federal nº 9.433/1999 e a Lei Estadual nº 13.199/1999, que preveem a bacia hidrográfica como unidade territorial de gestão.

## **VII – DA OPOSIÇÃO DA SOCIEDADE QUANTO AO PROJETO EM TELA – NECESSIDADE DE AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL POR MEIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICA**

É importante considerar que esta Câmara, até pela sua composição, não é impermeável a manifestação da sociedade. Nesse sentido, não podemos deixar de notar que a proposta de extinção das UPGRHs, para serem substituídas pelas UEGs, tem enfrentado, não sem motivo, grandes críticas e oposições por parte da sociedade mineira.

Nesse sentido, um documento enviado para todos os membros desta câmara existe um abaixo-assinado com mais de 200 (duzentas) assinaturas dos Comitês de Bacia, contrários à revogação da DN 06/2002 e do artigo 7º da DN 04/2002. No documento afirmam:

“O Fórum Mineiro de Comitês esclarece que durante toda a discussão da deliberação das UEGs quer seja nos debates públicos, no seminário e até na Câmara Técnica de Plano (CTPLAN) do CERH **não houve a discussão da proposta substituição das UPGRHs pelas UEG, e muito menos a revogação da DN CERH 06/2002.**”

Tal fato evidencia, portanto, a **ausência de legitimidade social** da proposta em tela, que tem sido levada a cabo de forma impositiva, sem debate com a sociedade. Isso é algo que não condiz com a lógica participativa que caracteriza o sistema estadual de recursos hídricos, que é um sistema integrado e sistêmico que requer o compartilhamento de decisões, e não sua imposição.

Dessa forma, consideramos necessário que seja ampliado o debate social, por meio da **convocação de audiência pública**, especificamente para se debater a substituição das UPGRHs e a revogação da DN 06/2002 e do artigo 7º da DN 04/2002.

## CONCLUSÃO

A partir de todo o exposto, entendemos que:

- a) A proposta deste parecer é retomar a minuta da deliberação normativa aprovada na 46º RE CTPLAN, onde a mesma foi amplamente debatida e aprovada por esta câmara técnica.
- b) Não existem razões para a revogação da DN 06/2002 e do artigo 7º da DN 04/2002, **devendo tal proposta ser extirpada do projeto de DN**

**em tela**, uma vez que as UEGs devem coexistir com as competências dos CBHs e com as UPGRHs, conforme o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

- c) Por fim, nos termos do Decreto Estadual 47.065/2016, **qualquer proposta de ato normativo que implique em alteração da forma de criação de CBHs deve ser feita de forma autônoma**, e não simplesmente atrelada à DN que regulamenta as UEGs, por meio de mero dispositivo de “revogação de disposições em contrário”, sob pena de desvio de finalidade e violação ao princípio do único objeto dos atos normativos.
- d) Portanto, sugere-se o indeferimento das inovações trazidas pelo substitutivo apresentando pelo IGAM, salvo a inovação realizada no preâmbulo da minuta da deliberação normativa com a inserção dizeres “e sob o fundamento do art. 250, I e § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais”.
- e) Solicitamos a inclusão no anexo da DN do mapa das UEGs, com o objetivo de visualizar a distribuição geográfica das unidades de gestão (anexo III).

Belo Horizonte 02 de Setembro de 2020

Este relatório é subscrito pelos seguintes Conselheiros:



**José de Castro Procópio**

Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas

**Bruna de Souza Otoni**

Prefeitura Municipal de Araçuaí

**Antônio Carlos Vidal Barra**  
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

**Maria Eduarda de Moraes Lana**  
Prefeitura Municipal de Itabirito

**Valter Vilela Cunha**  
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES/MG

## **ANEXO I**

MINUTA DN CERH



Deliberação Normativa CERH - MG nº \_\_\_, de \_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2019.

Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.199, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, em vigência desde 29 de janeiro de 1999, que estabelece que adoção da bacia hidrográfica, vista como sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico, como unidade fisicoterritorial de planejamento e gerenciamento;

Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Estadual 13.199/1.999, que define que a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos deverá observar, dentre outros fundamentos, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e a proteção do meio ambiente;

Considerando os incisos I e III do art. 10º da Lei Estadual 13.199/1.999, está disposto que o PERH-MG conterá a divisão hidrográfica do Estado, na qual se caracterizará cada bacia hidrográfica utilizada para o gerenciamento descentralizado e compartilhado dos recursos hídricos bem como as diretrizes e os critérios para o gerenciamento de recursos hídricos.

Considerando a o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, institucionalizado pelo Decreto nº 45.565, de 22 de março de 2011, que estabelece diretrizes para a aplicação de determinados instrumentos de gestão de recursos hídricos, notadamente, para enquadramento dos corpos hídricos e adoção de critérios regionalizados de outorgas para uso da água, agregadas nas denominadas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG;

Considerando que as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG são regiões hidrográficas integradoras que visam dar maior sustentabilidade ao Sistema de Gestão quer em termos institucionais, quer na viabilidade financeira da gestão de recursos hídricos;

Considerando a necessidade da gestão integrada do território e para este fim estabelecer diretrizes comuns para o planejamento e a gestão de recursos hídricos em regiões hidrográficas em articulação com os comitês de bacias hidrográficas;

DELIBERA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG, constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo Único: Unidades Estratégicas de Gestão (UEGs): regiões hidrográficas com características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no

planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração com comitês de bacias.

Art. 2º As Unidades Estratégicas de Gestão – UEG serão geridas a partir diretrizes comuns para o planejamento e a gestão na região hidrográfica e de um conjunto uniforme de instrumentos de gestão, em especial critérios regionalizados de outorgas para uso da água e diretrizes de enquadramento em parceria com os comitês de bacias

Art. 3º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. Germano  
Luiz Gomes Vieira Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS – CER

## **ANEXO II**

Abaixo- Assinado



**ABAIXO-ASSINADO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE MINAS GERAIS CONTRA A REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH Nº 06 DE 2002 E DO ARTIGO 7º DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH Nº 04 DE 2002**

Fomos surpreendidos por declarações feitas pelo Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (DGAS), Thiago Figueiredo Santana, durante a 92ª Reunião da (CTIL) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos quando da apresentação de uma Minuta de criação de Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais (UEGs) com a apresentação de dois slides, cujo teor está expresso a seguir:

*"Isto posto, na 46ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planos de Recursos Hídricos do CERH-MG, de 30 de junho de 2020, foi aprovada a proposta onde sugere a regionalização do Estado em 7 (sete) UEGs, em substituição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRH), estabelecidas na Deliberação Normativa Nº 06, de 04 de outubro de 2002. A minuta de norma estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão - UEGs, ao total de 7 unidades, em substituição às Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRH), estabelecidas na Deliberação Normativa Nº 06, de 04 de outubro de 2002, esta a ser revogada no mesmo ato."*

O Fórum Mineiro de Comitês esclarece que durante toda a discussão da deliberação das UEGs, quer seja nos debates públicos, no seminário e até na Câmara Técnica de Planos (CTPLAN) do CERH, não houve a discussão da proposta de substituição das UPGRHs pelas UEG, e muito menos a revogação da DN CERH Nº 06/2002.

É importante destacar que UEGs e UPGRHs tem definições territoriais e competências distintas.

É fundamental esclarecer que, tanto a Lei Federal Nº 9.433, quanto a Lei Estadual Nº 13.199 definem que os comitês são instituições para a implantação dos instrumentos de gestão dentro dos territórios das bacias hidrográficas, assim como explicitado pela lei estadual:

*"Art. 3º - Na execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, serão observados:*

Rua dos Carijós, nº 150 – 10º andar / sala 03 – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30120-060 |  
Telefones: (031) 3222-8350 – [cbhvelhas@cbhvelhas.org.br](mailto:cbhvelhas@cbhvelhas.org.br)



*IV - a adoção da bacia hidrográfica, vista como sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico, como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento;"*

Assim, para não restar dúvidas, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, através da Deliberação Normativa N° 06/2002, estabeleceu as 36 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRHs), que são as bases territoriais dos comitês de bacias hoje existentes, referendadas no Plano Estadual de Recursos Hídricos e que afirma os objetivos dessas unidades territoriais:

1. *"Orientar o planejamento, estruturação e formação de comitês de bacia hidrográfica;*
2. *Subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, programas de desenvolvimento e outros estudos regionais;*
3. *Subsidiar a implantação dos demais instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos e a gestão descentralizada desses recursos;"*

A vinculação das UPGRHs com os comitês fica explicitado na DN CERH N° 04, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica, afirma no artigo 7:

***"A criação de Comitês se dará conforme as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, formalmente aprovada pelo CERH-MG, em Deliberação Normativa específica, observado o disposto no inciso 1° e no § 1° do artigo 250 da Constituição do Estado de Minas Gerais."***

Portanto, revogar a DN CERH N° 06/2002 significa desmontar a atual estrutura do Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, retirando dos comitês as competências nas suas unidades territoriais.

O próprio Plano Estadual de Recursos Hídricos define a coexistência de UEGs e UPGRHs.

Por outro lado, as UEGs foram amplamente debatidas e definidas fortemente por um zoneamento econômico e prevê *"que as Unidades Estratégicas de Gestão - UEG são regiões hidrográficas integradoras que visam dar maior sustentabilidade ao Sistema de Gestão quer em termos institucionais, quer na viabilidade financeira da gestão de recursos hídricos"*.





A própria minuta de deliberação define que “as *Unidades Estratégicas de Gestão (UEGs)*: como regiões hidrográficas com características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, **com ênfase no planejamento e monitoramento**, configurando uma estratégia de espacialização para integração com comitês de bacias”.

Ou seja, as UEGs não assumem as competências dos comitês e nem as definições das UGRHs. Entendemos que as UEGs não podem extinguir as UGRHs e sim conviver com elas.

Portanto, a proposta de revogar a DN CERH Nº 06/2002 é um equívoco, um erro, uma ilegalidade, uma afronta a história de comitês de bacia de Minas Gerais sendo, portanto, inaceitável.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2020.

**SF1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco**

Usuários: Dirceu de Oliveira Costa; Sociedade Civil: Sandra Maria da Silva Andrade.

**SF3 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba**

Poder Público: Rafaela Lages Lima, Lauro Batista Tuler, Natália de Vasconcelos Soares Aleixo; Sociedade Civil: Winston Caetano de Souza.

**SF4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias**

Poder Público: Roberto Carlos Rodrigues da Silva, Carlos Augusto de carvalho, Adriane A. Rodrigues Guedes; Usuários: Edson Vieira Sampaio; Sociedade Civil: Altino Rodrigues Neto.

**SF5 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas**

Poder Público: Enio Resende de Souza, Poliana Aparecida Valgas de Carvalho, Valdeocliedes Ferreira Soares, André Ribeiro do Rego, Eustáquio Pinheiro da Silva; Usuários: Renato Júnio Constâncio, Leandro Vaz Pereira, Leandro Vaz Pereira; Sociedade Civil: Marcus Vinícius Polignano, Ademir Martins Bento, Cecília Rute de Andrade Silva, Maria Luiza Lelis Moreira, Ronald de Carvalho Guerra, Edinilson dos Santos.

**SF6 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai e Pacuí**

Poder Público: William César Ireno; Sociedade Civil: Sirléia Márcia de Oliveira Drumond.





**SF7 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu**

Poder Público: Denys Herculano de Castro, Ivonete Antunes Ferreira, Alexandre Stehling dos Santos, Alexandre Stehling dos Santos; Usuários: Renato Júnio Constâncio; Sociedade Civil: Antônio Eustáquio Vieira; Adson Roberto Ribeiro.

**SF8 - Comitê da Sub Bacia Mineira do Rio Urucuia**

Poder Público: Ivonete Antunes Ferreira; Usuários: Altegnio Batista Dornellas; Sociedade Civil: Júlio César Ayala Barreto.

**SF9 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco**

Poder Público: José Nilson Gonçalves da Silva, Nilson Pereira Ruas, Jaceane Mendes Andrade, João Herbber Gomes de Brito, Geraldo Magela Freire Magalhães, Luis Lopes de Souza. Sociedade Civil: Alda Maria Silva de Souza, João Naves de Melo, Heron Quadros Veloso, Cesar Victor do Espírito Santo, Ana Paula Glinfskoi Thé, Frederico Rodrigues Botelho, Flávio Gonçalves Oliveira, Cesar Victor do Espírito Santo, Patrícia Conceição Medeiros, José Botelho Neto.

**GD1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande**

Poder Público: Márcio Edgar Rodrigues Leite, André Martins Santos Almeida Cruz, Gustavo Alvarenga Rodrigues, Reginaldo da Silva Alves, Jacqueline Aparecida Ribeiro Paiva. Sociedade Civil: Paulo Roberto Machado Carvalho, Gilberto Coelho, Camila Silva Franco, Aline Aparecida Silva Pereira, Maria Isabela de Souza.

**GD2 - Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande**

Poder Público: Gustavo Alvarenga Rodrigues, Antônio Sebastião Ferreira Lima, Fernando Lopes Pimenta, Edilson Guimarães de Resende, Usuários: Rachel Tré da Conceição, Lucas Passos de Souza, Izaias Cláudio Mendes de Oliveira; Usuários: Jeferson Soares; Sociedade Civil: Adriano Valério Resende, Paulo Cesar Jose Giarola, Thiago Magalhães Meireles.

**GD3 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Reservatório de Furnas**

Sociedade Civil: Maria Isabela de Souza.

**GD4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde**

Poder Público: Filipe Lopes Chaves, Antônio Henrique Pereira, Jacqueline Aparecida Ribeiro Paiva, Tatiana Carvalho Vilela, Tatiana Carvalho Vilela. Usuários: José Nestor Checksi, Valter Cândido Souza; Sociedade Civil: Stella Souza Guida, Maria do Carmo Santos Pinto, Daiane Fernandes Pereira, Daiane Fernandes Pereira, Mônica Pilz Borba, aulo Fernando Dantas, Maria Antônia W. Muniz Barreto Siqueira, Fernanda Brandão Louro, Rogério Pena Siqueira.

**GD5 – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí**

Usuários: Renato de Oliveira Aguiar; Sociedade Civil: Aloísio Caetano Ferreira, Roberto de Matos.



**GD7 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Rio Grande**

Poder Público: Elimar Vieira Vaz, José Geraldo da Silva, Juraci Junior de Oliveira, Lucas Horta Maia, Luiz Campos Netto, Mário Aparecido Amaral; Usuários: Ronaldo Nunes da Silva, Thalita Cintra de Pádua; Sociedade Civil: Eduardo Goulart Collares, André Luiz Rodrigues.

**GD8 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Rio Grande**

Poder Público: Marco Túlio Machado Borges Prata; Usuários: Ivone Aparecida Borges; Sociedade Civil: Maurício Marques Scalon.

**PN1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros Alto Paranaíba**

Poder Público: Antônio Geraldo de Oliveira, Usuários: Leocarlos Marques Mundim, Gisely Regina de Oliveira; Sociedade Civil: Alan Guimarães Machado, Patrícia Antunes dos Reis.

**PN2 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari**

Poder Público: Bruno Gonçalves dos Santos; Sociedade Civil: Maurício Marques Scalon, Silvio Andreozzi, João Eduardo Della Torres Ferreira.

**PN3 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba**

Sociedade Civil: Antonio Giacomini Ribeiro, Polyanna Custódio Duarte, Leila Ferreira de Rezende.

**DO1 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga**

Poder Público: Emmanuel Xavier da Silva, Carlos Eduardo Silva.

**DO2 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba**

Poder Público: Flaminio Guerra Guimarães

**DO3 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio**

Sociedade Civil: Felipe Benício Pedro

**DO4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí**

Poder Público: Paloma Galdino da Silva, Marília Pelegrine das Chagas Viana

**DO5 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga**

Poder Público: Anderson Siqueira Teodoro, Giuliane Quintino Teixeira, Jane Gleide Lessa Pinheiro, Lourdes da Gloria Benedito, Welinton Dutra da Cunha, Regiane Aparecida de Souza, Tatiane Batista Damasceno, Jaider Pascoaline Gomes, José Geraldo da Silva, Mariana Lopes Veloso Campos, Célia Regina Souza da Silva, Amanda Moreira Lima; Usuários: Nádia de Oliveira Rocha, Luccas José de Andrade, Mariana de Oliveira Rocha Machado Côrtes, Murilo Auter Tavares, Mauro José de Souza, Ronevon Huebra da Silva, Renato Luciano Teixeira; Sociedade Civil: Tiago Souza Alves, João Alves Filho, Luciano Magela Campos, José Raimundo Cirilo, Sávio Nunes Bonifácio, Pedro Paulo Soares Barbosa, José Augusto Neves dos Reis.

Rua dos Carijós, nº 150 – 10º andar / sala 03 – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30120-060 5

Telefones: (031) 3222-8350 – [cbhvelhas@cbhvelhas.org.br](mailto:cbhvelhas@cbhvelhas.org.br)





**DO6 - Comitê da Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu**

Poder Público: Genilson Tadeu da Silva, Juliana Huebra Lacerda Teixeira, Marília Aparecida Emerick, Saulo Soares Neiva, Aureo Adriano da Silva. Usuários: Isaura Pereira da Paixão, Joel Pereira da Cunha. Sociedade Civil: Senisi de Almeida Rocha, Wanderlei Miranda Barbosa, Yaska Janaína Bastos Soares, Karone Marllus Rocha de Oliveira, Flávia Dias Hercolano Raposo.

**JQ3 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha**

Poder Público: Emanuele Mares Oliveira, Daniel Altair Eler, Danilo Lopes Sousa Enivanda Alves Miranda, Átila Caires de Medeiros, Fernanda Ferreira Franca, Flávio dos Santos Pereira, Mario Cesar Cirino Gusmão, Usuários: Alexandre Alves da Silva, Daniel Silva Santos; Sociedade Civil: Evina Teixeira da Cruz, Antônio Clarette S. Tavares, Antônio Marques Sirqueira, Lucinda Omeles, José Laureço Ribeiro Santos, Ronaldo Medeiros.

**PA1 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo**

Poder Público: Tamires Batista de Sousa; Usuários: Elmy Pereira Soares; Sociedade Civil: Múcio de Oliveira Souza.

**PS1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna**

Poder Público: Edcléia Campos Ferreira, Arthur Sergio Mouço Valente, Gilberto Malafaia de Oliveira, Thiago Radd Lima, Firmino de Abreu Neto; Patrícia da Silva Fernandes. Sociedade Civil: Wilson Guilherme Acácio, Maurício Carrara de Araújo Neto, Bruno Martins Lima, Isaac Newton de Oliveira, Adriano de Amorim Fernandes.

**PS2 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé**

Usuários: João Batista Pinto, Maria do Carmo Varella Bastos; Sociedade Civil: Heverson Vieira Marangon, Anezio da Cruz Rodrigues.

**MU1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri**

Poder Público: Janaína Mendonça Pereira, Alan de Brito Silva, Antônio Marcos Pereira, Paulo César Tomich Taroni. Sociedade Civil: Ivan Carlos Carreiro Almeida, Alice Lorentz de Faria Godinho, José Aparecido de Oliveira Leite, Luís Ricardo de Souza Corrêa, Deliene Fracete Gutierrez, Alisson Bragança Silva.



**SM1 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus**

Poder Público: Quêzia Miranda de Souza, Luiz Antônio Garcia, Carlos Roberto Gomes, Renata Conceicao Sampaio Dias; Usuários: Alex Sandro de Oliveira, Alvim Gomes Roberto, José dos Reis Duarte, Karolline Toledo Noia de Oliveira, Wallace Gomes Moraes; Sociedade Civil: Aleony Igídio Alves, Januaria de Souza Martins, Pedro Américo.

**FNCBH - Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas**

Geneziano de Souza Martins, Almacks Luiz Silva

Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco, em Minas Gerais: Adelson Toledo; Associação de Amigos de Iracambi: Robin Le Breton; Associação Lixo Certo ALICER: Jose Rubens Rodrigues Rocha; Partido Verde: Daniel Giotti, Raphael Paiva Rodrigues, José Maria da Silva; Deputado Estadual Roberto Cupolillo; Maria Elizabeth Gouvêa Silva, Murilo Gouvêa do Amaral Netto.

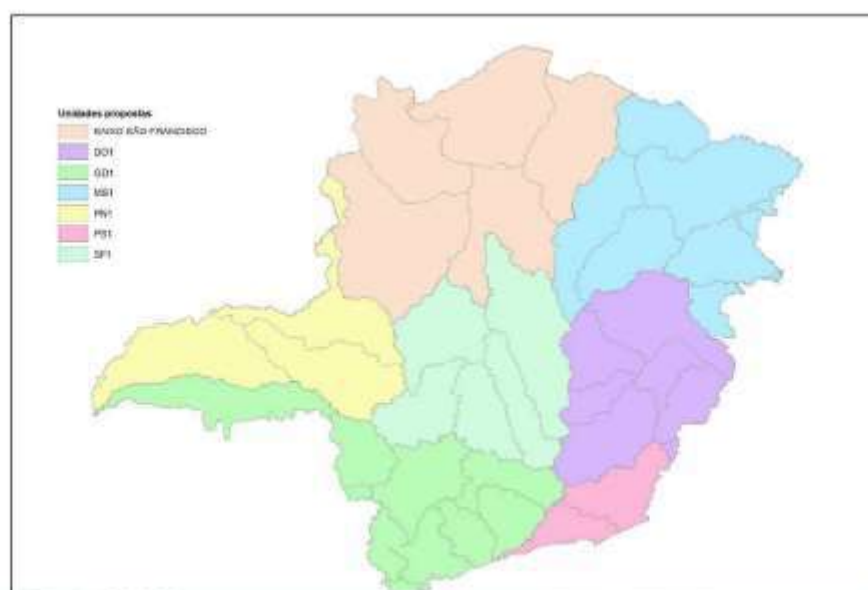
## ANEXO III

Mapa das UEGs:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

| PROPOSTA FAEMG      |                                 |                   |
|---------------------|---------------------------------|-------------------|
| Unidades            | Área da UPGRH - km <sup>2</sup> | Proporção à média |
| PN1                 | 705.682.022,82                  | -16%              |
| PS1                 | 207.902.493,94                  | -75%              |
| MS1                 | 1.012.374.717,51                | 21%               |
| BAIXO SÃO FRANCISCO | 1.497.222.708,16                | 79%               |
| SF1                 | 846.781.079,87                  | 1%                |
| GD1                 | 872.086.655,16                  | 4%                |
| DO1                 | 717.499.587,96                  | -14%              |
| Área Média          | 837.078.466,49                  |                   |





## PARECER DE VISTA

### 1. Introdução

O presente Relatório de Vista tem como objetivo analisar as inovações do Substitutivo à Minuta de Deliberação Normativa que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG apresentado pelo Igam na 93ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica institucional e Legal – CTIL e baixado para diligências à Câmara Técnica de Planos – CTPLAN para que esta se manifeste sobre as inovações trazidas no substitutivo.

### 2. Contextualização

Em 21 de maio de 2019 iniciou-se na CTPLAN a discussão sobre a Proposta de Remodelagem Institucional apresentada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Durante o processo de discussão na Câmara Técnica, foram apresentadas as linhas de ações propostas de aprimoramento da atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH.

Neste interim, em consonância com o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, foi proposta a instituição das Unidades Estratégicas de Gestão – UEG, que são território hidrográficos com similaridades sob os aspectos organizacionais e quali-quantitativos da água nos quais para a aplicação dos instrumentos de gestão seriam observadas as particularidades e características locais para impor mais efetividade na gestão.

A partir de várias contribuições dos Conselheiros da CTPLAN, de proposição de atores, como o Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas – FMCBH, e de um amplo processo de construção dentro da Câmara, a minuta elaborada foi aprovada na 46ª Reunião Extraordinária, de 30 de junho de 2020.

Para pautar na CTIL, o IGAM solicitou análise legal do objeto por sua Procuradoria em que por meio da Nota Jurídica nº 14/2020 se manifestou:

“Por fim, mas não menos importante, a norma do art. 3º, V, do Decreto Estadual nº 47.065/2016 exige que o texto normativo indique de forma expressa qual é o dispositivo (ou quais são os dispositivos) que será (ou serão) objeto(s) de revogação. Neste sentido, a redação do art. 3º da minuta da deliberação normativa (11838775) deve ser modificada a fim de ou ser

feita a expressa menção do(s) dispositivo(s) que será(ão) revogado(s), ou de ser suprimida a expressão “(...) revogando as disposições em contrário” (ressalva nº 03).” (Grifo Nosso)

À luz desta consideração, o Igam vislumbrou conflito sobre os objetivos deste território de aplicação regionalizada de instrumentos de gestão, UEG, com o objetivo 3º que justifica a instituição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH pela Deliberação Normativa CERH nº 06/2002, a saber:

- 1- orientar o planejamento, estruturação e formação de comitês de bacia hidrográfica;
- 2- subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, programas de desenvolvimento e outros estudos regionais;
- 3- subsidiar a implantação dos demais instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos e a gestão descentralizada desses recursos;”

Portanto, dentre as adequações realizadas na minuta de DN que institui as UEG motivadas pela Nota Jurídica nº14/2020, o artigo 3º da minuta recebeu o seguinte teor:

“Art. 3º Fica revogada a Deliberação Normativa CERH - MG nº 06, de 04 de outubro de 2002.”

Em 13 de julho de 2020, a Minuta de DN iniciou a tramitação na CTIL, na 92ª Reunião Ordinária. Nesta reunião houve pedido de vistas sob a minuta em análise pelo Instituto Guaicuy – Sos Rio das Velhas.

Na 93ª Reunião Ordinária CTIL, de 10 de agosto, na qual seria apresentado o relatório de retorno do pedido de vista, o IGAM após observar a insegurança causada pela proposição de revogação apresentou uma proposta de substitutivo à Câmara.

A proposta acrescenta a instituição das circunscrições hidrográficas, em consonância com a Constituição do Estado de Minas Gerais, nos quais nestes territórios são instituídos os entes componentes do SEGRH, respeitando as definições do Art. 35 da Lei Estadual 13.199/1999. Destarte que as circunscrições hidrográficas mantêm a territorialidade atual de atuação dos Comitês de Bacia hidrográfica atualmente instituídos.

Por decisão da CTIL, a câmara decidiu remeter o substitutivo da minuta de DN à CTPLAN para manifestação sobre as inovações propostas no documento, sendo baixado para diligências.

Na recente reunião da CTPLAN, de 19 de agosto, o substitutivo foi pautado para análise, para melhor entendimento das inovações do substitutivo houve pedido de vista pelas seguintes entidades:

- Secretaria De Estado De Educação;
- Prefeitura De Araçuaí;
- Prefeitura De Itabirito;
- Prefeitura De Rio Pomba
- Federação Das Indústrias Do Estado De Minas Gerais – Fiemg;
- Associação Brasileira De Engenharia Sanitária E Ambiental – Abes/MG;
- Instituto Guaicuy – Sos Rio das Velhas.

### 3. Análise do Objeto

Esta análise do Substitutivo da Minuta de DN que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG se aterá exclusivamente ao solicitado pela CTIL, manifestação pela CTPLAN sobre as inovações trazidas no documento frente à Minuta já aprovada na CTPLAN em 30 de junho de 2020.

A primeira adequação realizada ocorre no preâmbulo da norma com a inserção do disposto na Constituição do Estado de Minas Gerais em que define as circunscrições hidrográficas.

A segunda adequação ocorre no artigo 1º, que anteriormente remetia a um Anexo Único, agora se vincula ao Anexo I. Na nova proposição de anexo há a substituição terminológica na composição das Unidades Estratégicas de Gestão - UEG de “UPGRH” para “Circunscrições Hidrográficas”.

A justificativa para tal substituição esta na terceira adequação proposta pelo IGAM em que se instituem as Circunscrições hidrográficas, no Art. 3º do documento, a saber:

“Art. 3º A Composição das UEG segundo as circunscrições hidrográficas fica estabelecida na forma do ANEXO II desta Deliberação, observado o disposto no inciso I e no § 1º do artigo 250 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e respeitada a territorialidade prevista no art. 35 da Lei Estadual 13.199/99.”

O conceito das Circunscrições Hidrográficas é estabelecido na Carta Magna do EMG. Ainda, a proposição acrescenta um novo Anexo, o Anexo II, o qual apresenta a instituição de 36 circunscrições hidrográficas em igual nomenclatura e territorialidade das atuais Unidades de

Planejamento e Gestão de recursos Hídricos - UPGRH, estabelecidas na DN CERH nº 06/2002, o que confere a manutenção dos atuais territórios de atuação dos Comitês de Bacia Hidrográficas – CBH.

Por fim, há um no artigo 4º a proposição de revogação da a Deliberação Normativa CERH - MG nº 06, de 04 de outubro de 2002 e o art. 7º da Deliberação Normativa CERH nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, este a saber:

“Art. 7º A criação de Comitês se dará conforme as “Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos”, formalmente aprovada pelo CERH-MG, em Deliberação Normativa específica, observado o disposto no inciso 1º e no § 1º do artigo 250 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A situação dos Comitês já constituídos em desacordo com as Unidades de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos deverá ser objeto de exame específico por parte do CERH/MG, ouvidos os referidos Comitês, com vistas ao estabelecimento de uma forma para a sua futura adequação ou ratificação da excepcionalidade.”

Aqui cabe expor que os Comitês de Bacia Hidrográfica – CBH foram instituídos de 1998 a 2009, tendo os normativos propostos atingido seus objetivos na proposição da territorialidade para que o Estado os instituisse.

Com a proposição das circunscrições hidrográficas, advinda da Constituição Mineira, verifica-se que mantém a atual divisão territorial de atuação dos CBHs sem qualquer alteração em composição hidrográfica ou de atribuição.

#### 4. Conclusão

A partir da análise sobre as inovações propostas pelo IGAM por meio do Substitutivo da Minuta de DN CERH que institui as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG, a qual se observa que a revogação da DN CERH nº 06/2002 e do Art. 7º da DN CERH nº 04/2002, normas que trazem a baila as Unidades de planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH, que conflitam em objetivo com a unidade territorial que a proposta tem por objetivo regulamentar, a UEG, substituindo a terminologia por Circunscrição Hidrográfica, a qual possui base legal de definição pela Constituição Mineira, nos manifestamos favoráveis ao Substitutivo.

5. Relatoria

Este relatório é subscrito pelos seguintes Conselheiros:

Ivonice Maria Da Rocha

Secretaria de Estado de Educação

Deivid Lucas de Oliveira

Federação das Indústrias do Estado De Minas Gerais – Fiemg





**Pauta da 48ª Reunião Extraordinária da  
Câmara Técnica de Planos – CTPlan, do  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG**

**Data: 16 de setembro de 2020, às 9h.**

**Endereço virtual da reunião:**

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

**1. Abertura pelo Presidente da CTPlan, Guilherme da Silva Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg.**

**2. Comunicados dos Conselheiros.**

**3. Minuta de Norma para exame e deliberação:**

3.1 Substitutivo da Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **Retorno de vista conjunto pelos seguintes conselheiros:** Ivonice Maria da Rocha, da Secretaria de Estado de Educação; Bruna de Souza Otoni, da Prefeitura de Araçuaí; Maria Eduarda de Moraes Lana, da Prefeitura de Itabirito; Antônio Carlos Vidal Barra, da Prefeitura de Rio Pomba; Deivid Lucas de Oliveira, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg, Valter Vilela Cunha, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Abes/MG e; José de Castro Procópio, do Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas.

**4. Apresentação da Portaria IGAM Nº 26, de 05 de junho de 2020, que instituiu a Comissão Gestora Local – CGL – no âmbito do processo de outorga coletiva de direito de uso de recursos hídricos superficiais em áreas declaradas de conflito pelo uso dos recursos hídricos. Responsáveis: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – DGAS e Diretoria de Planejamento e Regulação – DPLR/Igam.**

**5. Assuntos gerais.**

**6. Encerramento.**

**Guilherme da Silva Oliveira**  
Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan

MINAS GERAIS - CADERNO 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: Liana Avelar Serviços e Administração Ltda. - Culturas anuais, semi-perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Montezuma/MG - PA/nº 3673/2020. Posto Patativa Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Taiobeiras/MG - PA/nº 3656/2020. Posto Patativa Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Taiobeiras/MG - PA/nº 3641/2020. Agropecuária Serra Talhada Ltda. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, mares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Rubelita/MG - PA/nº 3633/2020. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

04 1395446 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 8 anos e 9 meses e 8 dias, com vencimento em 12/06/2029. 1. BYE Produtos e Serviços Ltda. - Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, plástico, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, descaracterização de veículos, processamento ou reciclagem de sucata, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (ÚTRSS), central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos e central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio - Buritizeiro/MG - PA/nº 3666/2020. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

04 1395454 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 48ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planos – CTPlan, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG Data: 16 de setembro de 2020, às 9h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w 1. Abertura pelo Presidente da CTPlan, Guilherme da Silva Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg. 2. Comunicados dos Conselheiros. 3. Minuta de Norma para exame e deliberação: 3.1 Substitutivo da Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabeleça as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. RETORNO DE VISTA conjunto pelos seguintes conselheiros: Ivonice Maria da Rocha, da Secretaria de Estado de Educação; Bruna de Souza Ottoni, da Prefeitura de Araçuaí; Maria Eduarda de Moraes Lana, da Prefeitura de Itabirito; Antônio Carlos Vidal Barra, da Prefeitura de Rio Pomba; Deivid Lucas de Oliveira, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fieng, Valter Vilela Cunha, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Abes/MG e; José de Castro Procópio, do Instituto Guaiçuy – SOS Rio das Velhas. 4. Apresentação da Portaria IGAM Nº 26, de 05 de junho de 2020, que institui a Comissão Gestora Local – CGL – no âmbito do processo de outorga coletiva de direito de uso de recursos hídricos superficiais em áreas declaradas de conflito pelo uso dos recursos hídricos. Responsáveis: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – DGAS e Diretoria de Planejamento e Regulação – DPLR/Igam. 5. Assuntos gerais. 6. Encerramento. (a) Guilherme da Silva Oliveira. Presidente da Câmara Técnica de Planos – CTPlan.

04 1395439 - 1

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 441, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a equiparação da Associação Pró-Gestão das Águas da BaciaHidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – à Agência da Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros do Rio Doce. OPRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem al.º 1º 13.199, de 29 de janeiro de 1999, osarts. 5º e 6º do Decreto nº 46.501, de 05 de maio de 2014 e o inciso IX do art. 13 daDeliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014; CONSIDERANDOo disposto no §2º do art. 37 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que atribui ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG – a competência para equiparar às agências de bacia hidrográficas, a partir de proposta fundamentada dos comitês de bacias competentes, os consórcios ou as associações intermunicipais de bacias hidrográficas, bem como as associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos, legalmente constituídos; CONSIDERANDOo disposto no art.19 doDecreto nº 41.578, de 08 de março de 2001; CONSIDERANDOo disposto no arts. 4º e 5º doDecreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019; CONSIDERANDOo disposto naDeliberação Normativa CERH-MG Nº 19, de 29 de junho de 2006; CONSIDERANDOa Deliberaçãoº CBH Piranga nº 33, de 31de agosto de 2020, indicando a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – para que seja equipada à Agência da Bacia Hidrográfica no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Piranga;

DIÁRIO DO EXECUTIVO

CONSIDERANDOa Deliberação do CBH Piracababa nº 56, de 31de agosto de 2020, indicando a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – para que seja equipada à Agência da Bacia Hidrográfica no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Piracababa; CONSIDERANDOa Deliberaçãoº CBH Santo Antônio nº 44, de 31de agosto de 2020, indicando a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – para que seja equipada à Agência da Bacia Hidrográfica no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Santo Antônio; CONSIDERANDOa Deliberaçãoº CBH Suaçuí nº 70, de 31de agosto de 2020, indicando a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – para que seja equipada à Agência da Bacia Hidrográfica no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Suaçuí; CONSIDERANDOa Deliberação do CBH Caratinga nº 03, de 31de agosto de 2020, indicando a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – para que seja equipada à Agência da Bacia Hidrográfica no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Caratinga; CONSIDERANDOa Deliberação do CBH Manhuaçu nº 58, de 31de agosto de 2020, indicando a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – para que seja equipada à Agência da Bacia Hidrográfica no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Manhuaçu; CONSIDERANDOoParecer Técnico Gesab/IGAM nº 5, de 31de agosto de 2020, e aNota Jurídica PROC/IGAM nº 92, de 03 de setembro de 2020; DELIBERA “Ad Referendum” do Plenário: Art. 1º – Fica aprovada a equiparação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – para, para exercer até 31de dezembro de 2025, as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros dos RioDoce. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte,04de setembro de2020. (a) Marília Carvalho de Melo Diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, designada para responder pela função e atribuições próprias e delegadas de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, conforme ato publicado em 14/05/2020.

04 1395475 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 10500/2020, Usuário: Sebastião Moreira Machado / Sítio Conquista, Abre Campo, Deferido com condicionantes, Portaria nº2006829/2020. \*Processo nº 10501/2020, Usuário: Sebastião Moreira Machado / Sítio Conquista, Abre Campo, Deferido com condicionantes, Portaria nº2006832/2020. \*Processo nº 10502/2020, Usuário: Sebastião Moreira Machado / Sítio Conquista, Abre Campo, Deferido com condicionantes, Portaria nº2006833/2020. \*Processo nº 10503/2020, Usuário: Sebastião Moreira Machado / Sítio Conquista, Abre Campo, Deferido com condicionantes, Portaria nº2006948/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 04 de Setembro de 2020.

04 1395432 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 04067/2020, Usuário: Ag Lima Incorporadora de Imoveis Ltda, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906858/2020. \*Processo nº 17578/2020, Usuário: Marcos Antônio dos Santos, Guimarães, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906859/2020. \*Processo nº 15231/2020, Usuário: Delta Sucroenergia S.A - Unidade Delta, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906865/2020. \*Processo nº 00813/2018, Usuário: Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906899/2020. \*Processo nº 01699/2018, Usuário: Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906911/2020. \*Processo nº 04793/2018, Usuário: Roman Moreira Dos Santos, Ituiutaba, Deferido, Portaria nº1906543/2020. \*Processo nº 05388/2018, Usuário: Joel Diomar Freitas Moraes, Campina Verde, Deferido, Portaria nº1906544/2020. \*Processo nº 07743/2018, Usuário: Valdemar Borges Damasceno, Campina Verde, Deferido, Portaria nº1906547/2020. \*Processo nº 08898/2018, Usuário: Ademir Ferreira De Mello, Conceição das Alagoas, Deferido, Portaria nº1906548/2020. \*Processo nº 08241/2018, Usuário: Associação dos Moradores do Loteamento Fechado Reserva do Vale, Uberlândia, Deferido, Portaria nº1906549/2020. \*Processo nº 03130/2020, Usuário: João Pereira Dos Santos, São Francisco de Sales, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906880/2020. \*Processo nº 06704/2020, Usuário: Mauro Nunes Mendes, Gurinhãtã, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906892/2020. \*Processo nº 07343/2020, Usuário: José Antônio Braz, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906897/2020. \*Processo nº 03134/2020, Usuário: Altivo Altino Ferreira, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906731/2020. \*Processo nº 04188/2020, Usuário: Espolio De Carlos Brinck, Conceição das Alagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906900/2020. \*Processo nº 03735/2020, Usuário: Francisco De Fatima Peres, Cruzeiro da Fortaleza, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906901/2020. \*Processo nº 03197/2020, Usuário: Osvaldo Queiroz De Freitas, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906903/2020. \*Processo nº 04761/2020, Usuário: Prefeitura Municipal De Monte Alegre De Minas, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906905/2020. \*Processo nº 07082/2020, Usuário: Adreliom Ferreira, Tupaciguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906906/2020. \*Processo nº 03688/2020, Usuário: Clécio José Alberton, Romaria, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906908/2020. \*Processo nº 05833/2020, Usuário: Paulo Machado, Tupaciguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906909/2020. \*Processo nº 03345/2020, Usuário: Gilmar Gonçalves Caixeta, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906910/2020. \*Processo nº 03948/2020, Usuário: Espolio Delvar Amâncio De Araujo, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906912/2020. \*Processo nº 11021/2020, Usuário: Itumbiara Transmissora De Energia S.A, Araporã, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906913/2020. \*Processo nº 09444/2020, Usuário: Frigorífico Boi Bravo Industria E Comercio Ltda., Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906915/2020. \*Processo nº 05073/2020, Usuário: J LX Administração De Bens Ltda, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906917/2020. \*Processo nº 02111/2020, Usuário: Antonio Claudio Godinho, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906918/2020. \*Processo nº 04707/2020, Usuário: Ari Alderico Tartari, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906926/2020. \*Processo nº 01910/2020, Usuário: Rubens Ferreira Filho, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906927/2020. \*Processo nº 28204/2017, Usuário: Vagner Eustáquio Martins Borges, Roberto Claudio de Moraes, Patrocínio, Deferido, Portaria nº1906749/2020. \*Processo nº 15315/2020, Usuário: João Henrique Tetzner, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906684/2020. \*Processo nº 20088/2020, Usuário: Aristides de Almeida Vilhena, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906919/2020. \*Processo nº 20089/2020, Usuário: Aristides de Almeida Vilhena, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906923/2020. \*Processo nº 20078/2020, Usuário: Aristides Carlos Ferreira, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906924/2020. \*Processo nº 20046/2020,

Usuário: Sirlene Maria da Silva, Canápolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906925/2020. \*Processo nº 20047/2020, Usuário: Sirlene Maria da Silva, Canápolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906933/2020. \*Processo nº 11880/2020, Usuário: Enel Green Power Volta Grande S.A., Conceição das Alagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906940/2020. \*Processo nº 13932/2020, Usuário: Inácio Carlos Urban, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906946/2020. Retificações: Retifica-se a portaria 1902490/2019 publicada dia 13/03/2019. Outorgado: Joao Emilio Rochedo, CPF: 016.906.168-06. Onde se lê: Outorgado: Joao Emilio Rochedo, CPF: 016.906.168-06. Leia-se: Outorgado: João Emilio Rocheto, CPF: 016.906.168-06. Município: Sacramento - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 04 de Setembro de 2020.

04 1395425 - 1

O Superintendente SUPRAM Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificações: Retifica-se a portaria nº 1005750 publicada dia 26/06/2019. Outorgado: Zollern Transmissões Mecânicas LTDA. CNPJ: 18.222.877/0001-92. Onde se lê: Vazão (m³/s): 3,0 Jan; 3,0 Fev; 3,0 Mar; 3,0 Abr; 3,0 Mai; 3,0 Jun; 3,0 Jul; 3,0 Ago; 3,0 Set; 3,0 Out; 3,0 Nov; 3,0 Dez. Leia-se: Vazão (m³/s): 1.43 Jan; 1.43 Fev; 1.43 Mar; 1.43 Abr; 1.43 Mai; 1.43 Jun; 1.43 Jul; 1.43 Ago; 1.43 Set; 1.43 Out; 1.43 Nov; 1.43 Dez. Onde se lê: Horas/dia: 03:00 Jan; 03:00 Fev; 03:00 Mar; 03:00 Abr; 03:00 Mai; 03:00 Jun; 03:00 Jul; 03:00 Ago; 03:00 Set; 03:00 Out; 03:00 Nov; 03:00 Dez. Leia-se: Horas/dia: 16:00 Jan; 16:00 Fev; 16:00 Mar; 16:00 Abr; 16:00 Mai; 16:00 Jun; 16:00 Jul; 16:00 Ago; 16:00 Set; 16:00 Out; 16:00 Nov; 16:00 Dez. Município: Cataguases/MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 04 de Setembro de 2020.

04 1395141 - 1

PORTARIA IGAM Nº 53 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020. Institui Comissão Gestora Local na área da DAC nº 001/2008 Bacia Hidrográfica do Córrego Engenho Velho, no Município de Paracatu. A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto noDecreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e naPortaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Instituir a Comissão Gestora Local – CGL – na área da DAC nº 001/2008 Bacia Hidrográfica do Córrego Engenho Velho, no Município de Paracatu, doravante denominada “CGL Bacia Hidrográfica do Córrego Engenho Velho”, composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| Bastiaan Anton Van Den Hoeck   | 400.378.866-49 |
| Bruno Alberto Cardoso          | 229.988.610-91 |
| Helene Cardoso Fonseca         | 144.936.400-49 |
| João Benício Cardoso           | 144.941.160-68 |
| Joaquim de Moura Santiago Neto | 067.911.151-49 |
| Johannes Josephus Boekhort     | 400.389.396-49 |
| Joost Bastian Van Den Hoeck    | 442.702.326-68 |
| Maria das Dores Lemos da Silva | 132.256.798-01 |
| Paulo Arthur Chaim Sabonge     | 214.971.328-43 |

Art. 2º – O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu(CBH SF7), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacia Hidrográfica do Córrego Engenho Velho. Parágrafo único – Caso o CBH SF7 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste de Minas – URGAA NOR, realizará a convocação Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marília Carvalho de Melo Diretora-Geral do Igam

04 1395304 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 061, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 Dispõe sobre promoção de servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010. O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e no Decreto nº 46.030/2012, RESOLVE: Art. 1º -Conceder PROMOÇÃO aos servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, relacionados no Anexo I desta Resolução, os quais atendem ao disposto na Lei nº 18.974/2010 e no Decreto nº 46.030/2012.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de setembro de 2020. Belo Horizonte, 4de setembrede 2020. OTTO ALEXANDRE LEVY REIS Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

| ANEXO I<br>(a que se refere o art. 1º desta Resolução) |                                           |      |             |            |            |           |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------|-------------|------------|------------|-----------|
| MASP                                                   | Nome                                      | Adm. | Nível atual | Grau atual | Novo nível | Novo grau |
| 752832-6                                               | Camila Xavier Camargos                    | 01   | I           | J          | II         | A         |
| 613082-7                                               | Claudia Martins Duarte                    | 01   | IV          | J          | V          | B         |
| 752815-1                                               | Geovana Maria do Carmo Santos             | 01   | I           | J          | II         | A         |
| 752828-4                                               | Igor Villar Debossan                      | 01   | I           | J          | II         | A         |
| 752835-9                                               | Larissa de Albuquerque Sgarbi             | 01   | I           | J          | II         | A         |
| 1285224-0                                              | Leticia Cancela de Oliveira               | 02   | II          | J          | III        | A         |
| 752821-9                                               | Leticia Capistrano Campos                 | 01   | I           | J          | II         | A         |
| 752827-6                                               | Luana Michele de Souza                    | 01   | I           | J          | II         | A         |
| 1065688-2                                              | Luiz Fernando Gonçalves Porto             | 01   | III         | J          | IV         | A         |
| 752818-5                                               | Luiz Flávio Rodrigues Lopes               | 01   | I           | J          | II         | A         |
| 752823-5                                               | Pedro Conrado Alves de Assis              | 01   | I           | J          | II         | A         |
| 752831-8                                               | Priscila Fialho del Giudice               | 01   | I           | J          | II         | A         |
| 1107823-5                                              | Rafael Siqueira Falce Neto                | 01   | III         | J          | IV         | A         |
| 752812-8                                               | Rodrigo Franklin Marques Silva            | 01   | I           | J          | II         | A         |
| 752826-8                                               | Thais Cristina Lopes de Araújo Vilas Boas | 01   | I           | J          | II         | A         |
| 752816-9                                               | Tulio Almeida Lopes                       | 01   | I           | J          | II         | A         |

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 062, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 Dispõe sobre promoção de servidores do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, de que trata a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, RESOLVE: Art. 1º -Conceder PROMOÇÃO na carreira de Agente Governamental – AGOV e Gestor Governamental – GGOV, servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atendem ao disposto no art. 17 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, relacionados no Anexo I desta Resolução. Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência apontada no Anexo I. Belo Horizonte, 4 de setembro de 2020. OTTO ALEXANDRE LEVY REIS Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÁBADO, 05 DE SETEMBRO DE 2020 – 11

PORTARIA IGAM Nº 54 DE 04 DE SETEMBT DE 2020 Altera a Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020, que institui a Comissão Gestora Local – CGL – no âmbito do processo de outorga coletiva de direito de uso de recursos hídricos superficiais em áreas declaradas de conflito pelo uso dos recursos hídricos. A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, RESOLVE: Art. 1º – Ocaput, bem como os §§ 3º e 4º do artigo 5º da Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º – A CGL poderá delegar as suas atribuições definidas pela presente portaria para uma associação de usuários legalmente constituída, mediante a aprovação de seus membros, por unanimidade. (...)” § 3º – A revogação da delegação de que trata ocaputpoderá ser requerida, a qualquer tempo, pela maioria simples dos membros da comissão, bastando formalizar o pedido junto à associação e à Secretaria Executiva da CGL. § 4º – A revogação da delegação, nos termos do §3º, suspenderá os seus efeitos, restaurando as atribuições originárias da CGL...” Art. 2º – Revogar o §2º do artigo 5º da Portaria Igam nº 26, de 2020. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020. Marília Carvalho de Melo Diretora Geral do Igam

04 1395424 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 19193/2017, Usuário: Célio de Carvalho, Luz, Deferido com condicionantes, Portaria nº1206942/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 04 de Setembro de 2020.

04 1395162 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 44116/2016, Usuário: MBC Materiais Básicos para Construção Ltda, Congonhas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306928/2020. \*Processo nº 03441/2018, Usuário: Funchal Ltda, Inimutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306930/2020. \*Processo nº 03442/2018, Usuário: Funchal Ltda, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306931/2020. \*Processo nº 03443/2018, Usuário: Funchal Ltda, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306932/2020. \*Processo nº 03444/2018, Usuário: Funchal Ltda, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306934/2020. \*Processo nº 03446/2018, Usuário: Funchal Ltda, Inimutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306935/2020. \*Processo nº 03447/2018, Usuário: Funchal Ltda, Inimutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306936/2020. \*Processo nº 05638/2018, Usuário: Funchal Ltda, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306937/2020. \*Processo nº 05639/2018, Usuário: Funchal Ltda, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306938/2020. \*Processo nº 05640/2018, Usuário: Funchal Ltda, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306939/2020. \*Processo nº 05641/2018, Usuário: Funchal Ltda, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306941/2020. \*Processo nº 17667/2017, Usuário: Agropecuária Funchal Ltda, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306943/2020. \*Processo nº 11169/2013, Usuário: Viação Brasília S/A, Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306944/2020. \*Processo nº 29155/2013, Usuário: SNC Indústria de Cosméticos Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306945/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2020.

04 1395311 - 1



## 12 – QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2020

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente ambiental pelo meio de Documentação Autorizativa para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme processo abaixo identificado:

“LD Celulose S/A - Fazenda Monte Carmelo e Fazenda Quilombo, CNPJ: 29.627.430/0001-00 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com deslida, para uso alternativo do solo em 4.060,00 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,4482 ha, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,0412 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 0,3719 ha - Araguaí e Indaialópolis MG - PA/Nº 0605000350-20.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

161399097 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Módulos Siderúrgia S/A - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classificados classificados classificados - Curvelo MG - Processo nº 3819/2020-2 e 4 e 6 - Caminhos e Transporte Ltda. - Interro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de aproveitamento do terreno previsto em projeto aprovado da ocupação - Paranaíba MG - Processo nº 3825/2020.

(a) Giovanna Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que a Mineração Geral do Brasil S.A. solicitou renovação do processo administrativo nº 08328/2016/001/2016 de Licença Prévia, classe 5 para Licença Prévia (LAT) - Classe 5, para as atividades de lavra a céu aberto - minério de ferro, estrada para transporte de minério-estéril externa aos limites de empreendimentos minierários, implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários, postos revendedores, postos de pontos de abastecimento, instalações de sistemas realtistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, disposição de estéril ou rejeito inerte e não inerte da mineração, reaproveitamento de bens minerais depositos em barragem - no município de Brumadinho/MG.

(a) Giovanna Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 12/09/2020 - pág. 12)

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

Onse de 16:

1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação: “IL/COM - Mineração Indústria e Comércio Ltda. - Sete Lagoas MG - DNPM Nº 802 519/1975 - PA/Nº 04947/2006/008/2015 - Classe 4 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (Dez) anos. Contatos da data da concessão: 10/09/2020. Lei-se:

1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação: “IL/COM - Mineração Indústria e Comércio Ltda. e Outro (...) (minério) - Sete Lagoas MG - DNPM Nº 802 519/1975 - PA/Nº 04947/2006/008/2015 - Classe 3 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (Dez) anos. Contatos da data da concessão: 10/09/2020.

“Obs.: As demais informações permanecem inalteradas

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, em razão do processo 01.0024933/2019-60, torna público o deferimento do pedido de prorrogação do prazo de validade da Licença de Operação Corretiva, do processo abaixo identificado, nos termos da DN COPAM nº 19/2019.

1) “Café Três Corações S/A - Torrefação e moagem de grãos - Santa Luzia - MG - PA/Nº 00016/1979/005/2013 - Classe 3 - Prazo: 16/12/2026.

(a) Giovanna Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

161398726 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva: “José Cláudio Furlan e Outros/ Fazenda Pausa - Culturas Anuais, Exclindo a Olericultura - Paracatu MG - PA/Nº 3660/2010/001/2017 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (Dez) ANOS.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Jesuino Campos Ribeiro Junior/Fazenda São Miguel - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura - Unaí/MG. Processo: 3755/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo indeferimento:

1) Valdemar Valentin Cenci/Fazenda Serra Acima ou Poços Cachoeira/Fronteira - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura - Burtis/MG. Processo: 3879/2020. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) José Eduardo Simões Mendonça/Fazenda São João - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - João Pinheiro/MG. Processo: 3851/2020.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

161398549 - 1

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 16/09/2020 - pág. 07)

Onse de 16:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1. Licença de Operação Corretiva: Posto Eco Ltda - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas realtistas e postos flutuantes de combustíveis - Juiz de Fora MG - PA/Nº 01946/2001/007/2015 - Classe 3 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Leonardo Sorbjan Schuchter. Superintendente da SUPRAM Zona da Mata.

Lei-se:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1. Licença de Operação Corretiva: Posto Eco Ltda - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas realtistas e postos flutuantes de combustíveis - Juiz de Fora MG - PA/Nº 01946/2001/007/2015 - Classe 3 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Leonardo Sorbjan Schuchter. Superintendente da SUPRAM Zona da Mata.

161398507 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De Auto Posto do Dino Ltda. - Para: Auto Posto Brasil Petróleo Monte Belo Rodovia Ltda. - Protocolo nº 1550831/2018. Validade: Prazo remanescente.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

161398892 - 1

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica de Planos - CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG torna públicas as DECISOES determinadas pela 48ª Reunião Extraordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCUUIAJa6Zm8p3Cj1j4Hw>, no dia 10 de setembro de 2020, às 9h, a saber: 3. Minuta de Norma para exame e deliberação: 3.1 Substituto da Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo: SEI nº 22401/000075/2019-42. Apreciação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/IGAM. APROVADO COM ALTERAÇÕES. 4. Apresentação da Portaria IGAM Nº 26, de 05 de junho de 2020, que institui a Comissão Gestora Local - CGL - no âmbito do processo de outorga coletiva de direito de uso de recursos hídricos superficiais em áreas declaradas de conflito pelo uso dos recursos hídricos. Responsável: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS e Diretoria de Planejamento e Regulação - DPLR/IGAM. SOBRESTADO.

(a) Guilherme da Silva Oliveira. Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan.

161398899 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

**PORTARIA IEF Nº 100, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**  
Dispõe sobre cadastros e registro para as pessoas físicas e jurídicas que exercem a atividade de aquicultura no Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, e considerando o disposto na Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2020, no Decreto Estadual nº 43.713, de 14 de janeiro de 2004, e demais disposições legais,

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer o cadastro e o registro sobre registro e renovação anual de aquicultor para pessoa física ou jurídica que exerça a atividade de aquicultura no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para os efeitos desta portaria, considera-se:

I - aquicultor: pessoa física ou jurídica que se dedique à aquicultura;

II - aquicultura: atividade destinada à criação ou a reprodução, para fins econômicos, científicos ou ornamentais, de seres animais e vegetais que tenham na água seu ambiente natural;

III - carcinicultura: atividade de criação e reprodução de camarões em condições naturais ou artificiais;

IV - moluscoscultura: atividade de criação e reprodução de moluscos em condições naturais ou artificiais;

V - piscicultura: atividade de criação e reprodução de peixes em condições naturais ou artificiais;

VI - rãicultura: atividade de criação e reprodução de rãs em condições naturais ou artificiais;

VII - tanque escavado/viveiros diversos: unidade de armazenamento de água para cultivo de organismos aquáticos em vários formatos, tamanhos e com diversos materiais, e que pode ser utilizada em corpos d'água léticos ou lóticos.

### CAPÍTULO II

#### DO REGISTRO E DA RENOVACÃO ANUAL

Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades enquadradas no Anexo Único desta portaria deverão fazer o registro e sua renovação anual no IEF, conforme procedimento descrito neste Capítulo.

Parágrafo único - Cada categoria discriminada no Anexo Único desta portaria, quando da efetivação registro, receberá um número específico.

### Seção I

Do Cadastro de Identificação da Pessoa Física ou Jurídica

Art. 4º - O Cadastro de Identificação deverá ser realizado, por pessoa física ou jurídica, no sistema de informação disponibilizado pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema, preenchendo as informações e anexando os seguintes documentos obrigatórios:

1 - para as pessoas físicas:

a) documento de identidade; e

b) CPF.

2 - para as pessoas jurídicas:

a) estatuto ou contrato social da empresa e sua última alteração, ou documento equivalente apto a comprovar a constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Juicemg; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI.

Art. 5º - O representante da pessoa física ou jurídica também deverá realizar o cadastro de identificação, anexando os documentos dispostos no inciso I do art. 4º.

§ 1º - É necessária a vinculação entre os cadastros do representante e do representado no sistema, anexando a procuração expedida pelo representado.

Art. 6º - A caracterização da atividade e a efetivação do registro se dará após a realização do cadastro de identificação mencionado nessa seção.

### Seção II

Da Caracterização da Atividade e do Pagamento

Art. 7º - O representante ou responsável legal da pessoa física ou jurídica, após a conclusão do cadastro de identificação, acessará o sistema de informação disponibilizado pelo Sisema para a caracterização da atividade e o seu enquadramento, conforme Anexo Único desta portaria.

Parágrafo único - Após a caracterização da atividade, será disponibilizado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual - DAE, para pagamento da taxa de expediente.

Art. 8º - O valor a ser recolhido terá como referência a quantidade de Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG expressa na Tabela A, itens 7.7, 7.8 e 7.9 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, referente ao ano do registro inicial ou sua renovação.

### Seção III

Da Efetivação do Registro

Art. 9º - O responsável legal ou representante, após o pagamento da taxa de expediente, acessará o sistema de informação disponibilizado pelo IEF, preenchendo as informações sobre a atividade e inserirá a seguinte documentação:

1 - preenchimento de formulário eletrônico de caracterização da atividade aquícola, incluindo roteiro de acesso, par de coordenadas da localização do empreendimento, número, especificações técnicas, área e volume dos tanques, e espécies utilizadas;

2 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável por prestar as informações a respeito do projeto, conforme prescrito no inciso II do art. 1º da Lei nº 12.036, de 2009;

3 - recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, para os empreendimentos localizados em área rural consolidada, definida conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013;

IV - cópia de comprovante de endereço atualizado, preferencialmente em área urbana, para envio de correspondências;

5 - registro do imóvel ambientalizado, com compra e venda, arrendamento, comodato ou outro documento justificando habilitação a comprovar a posse ou propriedade do imóvel pelo aquicultor, exceto para tanque rede;

VI - comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/AP, quando for o caso, observadas as disposições das normativas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama;

### Seção IV

Do Certificado de Registro e da Análise das Informações

Art. 10 - Inseridas as informações e documentações obrigatórias, o sistema disponibilizará para emissão o certificado de registro, que deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização, e terá os efeitos válidos para todos os fins de direito.

Art. 11 - As informações e documentos inseridos para obtenção do registro serão analisados pelo IEF.

§ 1º - Constatada a inconsistência das informações ou dos documentos apresentados, o IEF notificará a pessoa física ou jurídica, por meio do sistema de informação, para a apresentação de informações ou documentos complementares, no prazo de sessenta dias, a partir da notificação.

§ 2º - Será cancelado o registro da atividade e invalidado o certificado emitido, quando verificadas inconsistências insanáveis ou quando não for atendida a notificação descrita no § 1º deste artigo.

§ 3º - O cancelamento do registro e a invalidação do certificado torna sem efeito a regularidade obtida, obrigando a pessoa física ou jurídica a realizar novo registro inicial.

§ 4º - O IEF notificará a pessoa física ou jurídica sobre o cancelamento do registro, por meio do sistema de informação.

### Seção V

Das Atualizações

Art. 12 - As atualizações cadastrais e de registro deverão ser informadas nos sistemas de informação disponibilizados pelo Sisema e IEF a partir da sua ocorrência.

Art. 13 - Consideram-se atualizações cadastrais e de registro:

I - atualização na razão ou denominação social;

II - atualização na constituição societária;

III - atualização no objeto social;

IV - atualização de endereço para correspondência;

V - atualização de endereço eletrônico;

VI - atualização nos casos de fusão, incorporação, cisão ou alienação da empresa;

VII - ampliações e reduções do empreendimento, desde que estejam nos limites do enquadramento original do registro;

VIII - alteração das espécies utilizadas no plantel.

§ 1º - Para as atualizações constantes dos incisos de I, II, III, V e VI deste artigo a pessoa física ou jurídica deverá acessar o sistema de informação disponibilizado pelo Sisema, para cadastro de identificação e inclusão da documentação comprobatória.

§ 2º - Para as atualizações constantes dos incisos IV, VII e VIII deste artigo a pessoa física ou jurídica deverá acessar o sistema de informação disponibilizado pelo IEF para registro e incluir documentação comprobatória, quando for o caso, ou realizar novo preenchimento do formulário eletrônico de caracterização da atividade e a apresentação de nova ART.

§ 3º - Caso ocorra modificação no enquadramento da atividade conforme fiscais estabelecidas no Anexo Único desta portaria, a pessoa física ou jurídica deverá efetuar um novo registro inicial e dar baixa no registro anterior.

### Seção VI

Da Renovação Anual e da Baixa do Registro

Art. 14 - As pessoas físicas e jurídicas que se enquadram nesta Portaria deverão promover a renovação anual de seus registros, por meio do sistema de informação disponibilizado pelo IEF, até o último dia do mês de setembro dos anos subsequentes ao ano do registro inicial.

Art. 15 - O registro deverá ser baixado, por meio do sistema de informação disponibilizado pelo IEF, quando da interrupção do exercício das atividades de aquicultura.

§ 1º - Para realização da baixa do registro a que se refere o caput deste artigo, o aquicultor deverá acessar o sistema de informação disponibilizado pelo IEF, quando da interrupção do exercício das atividades de aquicultura.

§ 2º - Para a baixa do registro, a pessoa física ou jurídica deverá efetuar o pagamento dos débitos, quando for o caso.

§ 3º - A baixa do registro poderá ser realizada unilateralmente pelo IEF, quando constatado e comprovado o encerramento da atividade e a ausência de devidas renovações anuais do registro, durante o período de efetivo exercício.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 - As pessoas físicas e jurídicas que já possuem registro e estejam obrigadas a realizar a renovação anual deverão realizar o recadastramento, nos sistemas de informações disponibilizados pelo Sisema e pelo IEF, até a data de publicação desta Portaria, de dezembro de 2020.

Art. 17 - Será cancelado o registro da pessoa física ou jurídica que não realizar o recadastramento no prazo previsto no art. 16, sem prejuízo da cobrança dos débitos de renovação anual de que tratam os itens 7.7, 7.8 e 7.9 da Lei nº 6.763, de 1975.

Parágrafo único - As pessoas físicas e jurídicas que realizaram o registro inicial no ano de 2020 ou a renovação anual no exercício de 2020, e estão em situação regular perante o Sisema e o IEF, não estarão obrigadas a realizar novo registro inicial nos sistemas de informações disponibilizados pelo Sisema e pelo IEF antes da data de vencimento do certificado.

Art. 18 - Após a publicação desta portaria, será desconsiderado o pagamento realizado por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE emitido fora do sistema de informação disponibilizado pelo IEF.

Parágrafo único - O pagamento do DAE emitido no sistema de informação disponibilizado pelo Sisema e pelo IEF antes da data de publicação desta portaria, não será considerado para fins de pagamento de multa.

Parágrafo único - O representante da pessoa física ou jurídica também deverá realizar o cadastro de identificação, anexando os documentos dispostos no inciso I do art. 4º.

§ 1º - É necessária a vinculação entre os cadastros do representante e do representado no sistema, anexando a procuração expedida pelo representado.

Art. 6º - A caracterização da atividade e a efetivação do registro se dará após a realização do cadastro de identificação mencionado nessa seção.

### Seção I

Do Cadastro de Identificação da Pessoa Física ou Jurídica

Art. 4º - O Cadastro de Identificação deverá ser realizado, por pessoa física ou jurídica, no sistema de informação disponibilizado pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema, preenchendo as informações e anexando os seguintes documentos obrigatórios:

1 - para as pessoas físicas:

a) documento de identidade; e

b) CPF.

2 - para as pessoas jurídicas:

a) estatuto ou contrato social da empresa e sua última alteração, ou documento equivalente apto a comprovar a constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Juicemg; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI.

Art. 5º - O representante da pessoa física ou jurídica também deverá realizar o cadastro de identificação, anexando os documentos dispostos no inciso I do art. 4º.

§ 1º - É necessária a vinculação entre os cadastros do representante e do representado no sistema, anexando a procuração expedida pelo representado.

Art. 6º - A caracterização da atividade e a efetivação do registro se dará após a realização do cadastro de identificação mencionado nessa seção.

### Seção II

Da Caracterização da Atividade e do Pagamento

Art. 7º - O representante ou responsável legal da pessoa física ou jurídica, após a conclusão do cadastro de identificação, acessará o sistema de informação disponibilizado pelo Sisema e IEF, inserindo as informações e anexando os seguintes documentos obrigatórios:

1 - para as pessoas físicas:

a) comprovante de endereço da atividade; e

b) comprovante de endereço atualizado para correspondência.

2 - para as pessoas jurídicas:

a) declaração da junta comercial do Estado de Minas Gerais, determinando a classificação da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de grande porte ou Certidão Simplificada da Junta Comercial de Minas Gerais;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/AP, quando for o caso, observadas as disposições das normativas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama; e

c) comprovante de endereço para correspondência.

Art. 8º - O representante legal ou representante, após o pagamento da taxa de expediente, acessará o sistema de informação disponibilizado pelo IEF e preencherá as informações sobre a atividade e inserirá a seguinte documentação:

1 - preenchimento de formulário eletrônico de caracterização da atividade aquícola, incluindo roteiro de acesso, par de coordenadas da localização do empreendimento, número, especificações técnicas, área e volume dos tanques, e espécies utilizadas;

2 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável por prestar as informações a respeito do projeto, conforme prescrito no inciso II do art. 1º da Lei nº 12.036, de 2009;

3 - recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, para os empreendimentos localizados em área rural consolidada, definida conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013;

Art. 9º - O responsável legal ou representante, após o pagamento da taxa de expediente, acessará o sistema de informação disponibilizado pelo IEF, preenchendo as informações sobre a atividade e inserirá a seguinte documentação:

1 - preenchimento de formulário eletrônico de caracterização da atividade aquícola, incluindo roteiro de acesso, par de coordenadas da localização do empreendimento, número, especificações técnicas, área e volume dos tanques, e espécies utilizadas;

2 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável por prestar as informações a respeito do projeto, conforme prescrito no inciso II do art. 1º da Lei nº 12.036, de 2009;

3 - recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, para os empreendimentos localizados em área rural consolidada, definida conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013;

Art. 10 - As informações e documentos inseridos para obtenção do registro serão analisados pelo IEF.

§ 1º - Constatada a inconsistência das informações ou dos documentos apresentados, o IEF notificará a pessoa física ou jurídica, por meio do sistema de informação, para a apresentação de informações ou documentos complementares, no prazo de 60 dias, a partir da notificação.

§ 2º - Será cancelado o registro da atividade e invalidado o certificado emitido, quando verificadas inconsistências insanáveis ou quando não for atendida a notificação descrita no § 1º deste artigo.

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

|       |                                                        |     |
|-------|--------------------------------------------------------|-----|
| 7.7.1 | Empreendimento com área de até 0,1 hectare             | 20  |
| 7.7.2 | Empreendimento com área maior que 0,1 e até 2 hectares | 72  |
| 7.7.3 | Empreendimento com área maior que 2 e até 5 hectares   | 144 |
| 7.7.4 | Empreendimento com área maior que 5 hectares           | 184 |
| 7.8   | Registro de aquicultura em tanque-rede                 |     |
| 7.8.1 | Empreendimento com área de até 50m²                    | 53  |
| 7.8.2 | Empreendimento com área maior que 50 e até 100m²       | 159 |
| 7.8.3 | Empreendimento com área maior que 100 e até 200m²      | 265 |
| 7.8.4 | Empreendimento com área maior que 200 e até 500m²      | 371 |
| 7.8.5 | Empreendimento com área maior que 500m²                | 530 |
| 7.9   | Registro de piscicultura                               |     |
| 7.9.1 | Empreendimento com área de até 0,1 hectare             | 20  |
| 7.9.2 | Empreendimento com área maior que 0,1 e até 2 hectares | 72  |
| 7.9.3 | Empreendimento com área maior que 2 e até 5 hectares   | 144 |
| 7.9.4 | Empreendimento com área maior que 5 hectares           | 184 |

**PORTARIA IEF Nº 101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**  
Dispõe sobre o registro obrigatório para as pessoas físicas e jurídicas que explorem, comercializem ou industrializem produtos ou produtos de pesca no Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, e considerando o disposto na Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2020, no Decreto Estadual nº 43.713, de 14 de janeiro de 2004, e demais disposições legais,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Estabelecer normas sobre registro e renovação anual para exploração, comercialização ou industrialização de produtos e produtos de pesca para:

I - a pessoa física ou jurídica que explore, comercialize ou industrialize produto da pesca, de qualquer espécie e para qualquer fim, que desenvolva atividade de exploração direta ou indireta dos recursos pesqueiros, incluindo suas filiais;

II - a pessoa física ou jurídica que fabrique ou comercialize produtos, aparelhos, equipamentos para a pesca, inclusive embarcações, motores, barcos e artigos afins;

III - as atividades de pescadores, associações de aquicultores, clubes de pesca, colônias de pescadores.

§ 1º - Estão isentos de registro os estabelecimentos que comercializem produtos da pesca ou da aquicultura prontos para o consumo, compreendidos como bares, restaurantes e similares.

§ 2º - São considerados produtores de produtos de pesca, para fins de registro, o ato de venda de produtos de emalhar, como redes e tarrafas, cópias do Registro Geral de Pesca - RGP, do Registro de Aquicultor ou da Licença de Pesca Científica para fins de fiscalização.

**CAPÍTULO II**  
**DO REGISTRO E DA RENOVACÃO ANUAL**

Art. 2º - As pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades enquadradas no Anexo Único desta portaria deverão fazer o registro e sua renovação anual no Instituto Estadual de Florestas - IEF, conforme procedimento descrito neste Capítulo.

Parágrafo único - Cada categoria discriminada no Anexo I desta portaria, quando da efetivação registro, receberá um número específico.

**Seção I**  
**Do Cadastro de Identificação da Pessoa Física ou Jurídica**

Art. 3º - O Cadastro de Identificação deverá ser realizado, por pessoa física ou jurídica, no sistema de informação disponibilizado pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema, preenchendo as informações e anexando os documentos obrigatórios.

1 - para as pessoas físicas:

a) documento de identidade; e

b) CPF.

2 - para as pessoas jurídicas:

a) estatuto ou contrato social da empresa e sua última alteração, ou documento equivalente apto a comprovar a constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Juicemg; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI.

Art. 4º - O representante da pessoa física ou jurídica também deverá realizar o cadastro de identificação, anexando os documentos dispostos no inciso I do art. 3º.

§ 1º - É necessária a vinculação entre os cadastros do representante e do representado no sistema, anexando a procuração expedida pelo representado.

Art. 5º - A caracterização da atividade e a efetivação do registro se dará após a realização do cadastro de identificação mencionado nessa seção.

**Seção II**  
**Da Caracterização da Atividade e do Pagamento**

Art. 6º - O representante ou responsável legal da pessoa física ou jurídica, após a conclusão do cadastro de identificação, acessará o sistema de informação disponibilizado pelo Sisema e IEF, inserindo as informações e anexando os seguintes documentos obrigatórios:

1 - para as pessoas físicas:

a) comprovante de endereço da atividade; e

b) comprovante de endereço atualizado para correspondência.

2 - para as pessoas jurídicas:

a) declaração da junta comercial do Estado de Minas Gerais, determinando a classificação da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de grande porte ou Certidão Simplificada da Junta Comercial de Minas Gerais;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/AP, quando for o caso, observadas as disposições das normativas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama; e

c) comprovante de endereço para correspondência.</



**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH - MG Nº \_\_\_, DE \_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2020.**

Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão  
do Estado de Minas Gerais.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH**, no uso as atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e sob o fundamento do artigo 250, I e § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e das normas do art. 3º, IV e VIII, do art. 10, I e III, do art. 35, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, bem como das normas da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, e das normas do Decreto Estadual nº 45.565, de 22 de março de 2011;

Art. 1º Ficam estabelecidas as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG, constantes do Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo Único: Unidades Estratégicas de Gestão - UEG: regiões hidrográficas com características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração com comitês de bacias.

Art. 2º Nas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG serão aplicadas as diretrizes comuns para o planejamento e gestão na região hidrográfica e de um conjunto de instrumentos de gestão, em especial critérios regionalizados de outorgas de direito de uso de recursos hídricos e diretrizes de enquadramento, com a participação dos comitês de bacias.

Parágrafo único: As diretrizes comuns referidas no *caput* serão estabelecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, respeitadas as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Art. 3º A Composição das UEG segundo as Circunscrições Hidrográficas - CH fica estabelecida na forma do ANEXO I desta Deliberação, observado o disposto no inciso I e no § 1º do artigo 250 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e respeitada a territorialidade prevista no art. 35 da Lei Estadual 13.199/99.

Art. 4º As Circunscrições Hidrográficas, previstas no Anexo II, irão orientar estruturação e formação de comitês de bacia hidrográfica

Art. 5º Todas as normas e instrumentos de gestão que se lê “Unidade de

Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH”, a partir dessa Deliberação leia-se “Circunscrição Hídrica”.

Art. 6º As bacias hidrográficas não contempladas nas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG do ANEXO I e nas Circunscrições Hidrográficas - CH do ANEXO II serão objeto de estudos para integração com UEG e CH instituídas nesta Deliberação.

Art. 7º Fica revogada a Deliberação Normativa CERH - MG nº 06, de 04 de outubro de 2002.

Art. 8º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO I**

### **UNIDADES ESTRATÉGICAS DE GESTÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEG:**

1. Afluentes do Alto Rio São Francisco – (composta pelas seguintes circunscrições hidrográficas SF1, SF2, SF3, SF4 e SF5).
2. Afluentes do Baixo Rio São Francisco – (composta pelas seguintes circunscrições hidrográficas SF6, SF7, SF8, SF9 e SF10)
3. Afluentes do Rio Grande - (composta pelas seguintes circunscrições hidrográficas GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7, GD8 e PJ1).
4. Afluentes do Rio Doce - (composta pelas seguintes circunscrições hidrográficas DO1, DO2, DO3, DO4, DO5, DO6, IB1 e IP1).
5. Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo - (composta pelas seguintes circunscrições hidrográficas BU1, IN1, IU1, JQ1, JQ2, JQ3, JU1, MU1, PA1, PE1, SM1)
6. Afluentes do Rio Paranaíba – (composta pelas seguintes circunscrições hidrográficas PN1, PN2 e PN3).
7. Afluentes do Rio Paraíba do Sul – (composta pelas seguintes circunscrições hidrográficas PS1 e PS2).

## **ANEXO II**

### **CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS**

**Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PN), subdividida em três Circunscrições Hidrográficas:**

1. nascentes do rio Paranaíba até jusante da barragem de Itumbiara – PN1;
2. bacia do rio Araguari – PN2;
3. baixo curso (da barragem de Itumbiara até a foz) – PN3;



**Bacia Hidrográfica do Rio Grande (GD), subdividida em oito Circunscrições Hidrográficas:**

1. nascentes do rio Grande até a confluência com o rio das Mortes (exclusive) – GD1;
2. região das bacias dos rios das Mortes e Jacaré – GD2;
3. região do entorno do reservatório de Furnas – GD3;
4. bacia do rio Verde – GD4;
5. bacia do rio Sapucaí – GD5;
6. bacias dos rios Pardo e Mogi-Guaçu – GD6;
7. região do entorno do reservatório de Mascarenhas de Moraes (Peixoto) e ribeirão Sapucaí – GD7;
8. baixo curso do rio Grande a jusante do reservatório de Mascarenhas de Moraes (Peixoto) – GD8;

**Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PS), com duas Circunscrições Hidrográficas:**

1. região das bacias dos rios Preto e Paraibuna – PS1;
2. região das bacias dos rios Pomba e Muriaé – PS2;

**Bacia Hidrográfica do Rio Doce (DO), com seis Circunscrições Hidrográficas:**

1. nascentes do rio Piranga até confluência com o rio Piracicaba (exclusive) – DO1;
2. bacia do rio Piracicaba – DO2;
3. bacia do rio Santo Antônio e margem esquerda do rio Doce, entre as confluências dos rios Piracicaba e Santo Antônio – DO3;
4. região da bacia do rio Suaçuí Grande – DO4;
5. região do rio Caratinga – DO5;
6. região do rio Manhuaçu – DO6;

**Bacia Hidrográfica do Rio Mucuri (MU), com uma Circunscrição Hidrográfica:**

1. a totalidade da bacia no Estado – MU1;

**Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus (SM), com uma Circunscrição Hidrográfica:**

1. toda a bacia em Minas – SM1;

**Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha (JQ), com três Circunscrições Hidrográficas:**

1. nascentes até montante da confluência com o rio Salinas (exclusive) – JQ1;
2. bacia do rio Araçuaí – JQ2;
3. rio Jequitinhonha, de montante da confluência com o rio Salinas até divisa do Estado

(exceto a bacia do Araçuaí) – JQ3;

**Bacia do Hidrográfica Rio Pardo (PA), com uma Circunscrição Hidrográfica:**

1. toda a área da bacia no Estado – PA1;

**Bacia do Hidrográfica Rio São Francisco (SF), com dez Circunscrições Hidrográficas:**

1. nascentes até confluência com o rio Pará (exclusive) – SF1;
2. bacia do rio Pará – SF2;
3. bacia do rio Paraopeba – SF3;
4. região do entorno do reservatório de Três Marias – SF4;
5. bacia do rio das Velhas – SF5;
6. região dos rios Jequitaí, Pacuí e trecho do rio São Francisco, de jusante da confluência com o rio Abaeté até jusante da confluência com o rio Urucuia (exceto os rios Urucuia e Paracatu) – SF6;
7. bacia do rio Paracatu – SF7;
8. bacia do rio Urucuia e afluentes da margem esquerda do rio São Francisco entre os rios Paracatu e Urucuia – SF8;
9. rio São Francisco, de jusante da confluência com o rio Urucuia até montante da confluência com o rio Carinhanha – SF9;
10. bacia do rio Verde Grande – SF10.

**Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (PJ), com uma Circunscrição Hidrográfica:**

1. a totalidade da bacia no Estado – PJ1;



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 17/09/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19465528** e o código CRC **38E89D31**.



**Pauta da 94ª Reunião Extraordinária da  
Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL, do  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.**

**Data: 30 de setembro de 2020, às 14 h.**

**Endereço virtual da reunião:**

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

**1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.**

**2. Comunicado dos Conselheiros.**

**3. Exame da Ata da 93ª RO CTIL, realizada em 10 de agosto de 2020.**

**4. Minuta de Norma para exame e deliberação:**

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **Retorno de diligências da CTPlan.**

4.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH que aprova os preços públicos unitários (PPU) da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, na forma da Deliberação nº 03, de 03 de agosto de 2020. Processo SEI nº 2240.01.0002133/2020-47. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

**5. Assuntos gerais.**

**6. Encerramento.**

**Breno Esteves Lasmar**

Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

MINAS GERAIS - CADERNO 1

imediate na construção civil – Santo Antônio do Monte/MG – Processo nº 3826/2020 – SLA. 4) Juscelino Teixeira de Souza Eireli. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil– Moema/MG - Processo nº 3811/2020.

(a) Flávia Mara Santos Lopes. Diretora de Administração e Finanças em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada com decisão pelo indeferimento:

1) Milton cunha - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Piracema/MG - Processo nº 2974/2020 – SLA. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Flávia Mara Santos Lopes. Diretora de Administração e Finanças em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

18 1400076 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi aprovada a EXCLUSÃO das condicionantes n.ºs. 2 e 3, do Parecer Único nº 0262043/2019, do processo abaixo identificado: 1. Tipo da Licença: \*Indústria e Carpintaria Líder Ltda. - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes - Ituiutaba/MG – PA/Nº. 02064/2005/004/2019 – Classe 4.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

18 1400055 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Santos Serviços de Locação de Maquinas Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha (areia, argila, saibro e caulim (arenito)) - São José da Lapa e Pedro Leopoldo/MG - DNPm Nº 830.707/2002- Processo nº 3895/2020. 2) Galvanizadora RM Ltda. - Serviço galvanotécnico - Sete Lagoas/MG - Processo nº 3896/2020. 3) Dragagem Flausino Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (areia) - Mário Campos/MG - DNPm Nº 831.952/1999 - Processo nº 3897/2020.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): RECITEC - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Pedro Leopoldo/MG - Processo nº 0007/2020 - Classe 2 - Motivo: perda do objeto.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

18 1399994 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malarid

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor:

| NOME                    | MASP     | CARREIRA | SITUAÇÃO ANTERIOR | NOVA SITUAÇÃO | VIGÊNCIA   |
|-------------------------|----------|----------|-------------------|---------------|------------|
| ADHEMAR VENTURA DE LIMA | 11791126 | AAMB     | NÍVEL             | GRAU          |            |
|                         |          |          | V                 | B             | 18/08/2020 |

18 1400093 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento em 16 de setembro de 2020, quanto à decisão liminar exarada nos autos do Processo nº 0479.20.002987-0, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Passos – MG, afasta temporariamente o servidor A.F.S., Masp 1.150.272-1, do exercício do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental.

18 1400108 - 1

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 114, inciso II, do ADCT, da CE/1989, aoservidor: Masp 1.020.894-0, DANIEL VASCONCELOS GUIMARÃES, AnalistaAmbiental, Nível V/Grau C, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 03/09/2020,cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, doservidor: Masp 1.020.894-0, DANIEL VASCONCELOS GUIMARÃES, a partir de 04/09/2020, referente ao cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau C.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 04/08/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA, MASP 1.021.185-2,ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível V, Grau G, lotadano Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 04/08/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, VERGÍLIUS MARO CLEMENTE, MASP 1.020.558-1, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível III, Grau E, lotadano Instituto Estadual de Florestas - IEF, com direito de receber a remuneração do cargo em comissão de Coordenador, Nível II-E,de acordo com o Título Declaratório publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, de 04/12/2001.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 07/08/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, MARIA CATARINA DUTRA, MASP 1.021.065-6, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível I, Grau H, lotadano Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 04/09/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, DANIEL VASCONCELOS GUIMARÃES, MASP 1.020.894-0,ocupante do cargo de Analista-Ambiental, Nível V, Grau C, lotadano Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 07/07/2020,nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DO CARMO,Masp 1.034.791-2, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível VI, Grau G, lotadano Instituto Estadual de Florestas - IEF.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 94ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/ MG.

Data: 30 de setembro de 2020, às 14 h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

2. Comunicado dos Conselheiros.

3. Exame da Ata da 93ª RO CTIL, realizada em 10 de agosto de 2020.

4. Minuta de Norma para exame e deliberação.

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/ Igam. Retorno de diligências da CTPlan.

4.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH que aprova os preços públicos unitários (PPU) da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, na forma da Deliberação nº 03, de 03 de agosto de 2020. Processo SEI nº 2240.01.0002133/2020-47. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

5. Assuntos gerais.

6. Encerramento.

(a) Breno Esteves Lasmar. Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL.

18 1400081 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 14/08/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, BERNADETE DE ALBUQUERQUE MOTA CASTELO BRANCO, MASP 1.043.748-1, ocupante do cargo de AnalistaAmbiental, Nível V, Grau G, lotadana Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, à servidora:

Masp 1.043.728-3, ANA LUCIA BAHIA LOPES, Analista Ambiental, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 07/08/2014; Masp 1.043.728-3, ANA LUCIA BAHIA LOPES, Analista Ambiental, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 06/08/2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5.º do art. 2.º da EC 41, de 19/12/2003aoservidor: Masp 357.767-3, HUDSON FERREIRA SIMÕES, a partir de 20/08/2020.

18 1400071 - 1

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/1988à servidora: Masp 1.020926-0, ROSANGELA DE ALMEIDA RIBEIRO SILVA OLIVEIRA, a partir de 19/08/2020.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor:

| NOME                 | MASP     | CARREIRA | SITUAÇÃO ANTERIOR | NOVA SITUAÇÃO | VIGÊNCIA   |
|----------------------|----------|----------|-------------------|---------------|------------|
| ROMULO COSTA E SILVA | 12505285 | AAMB     | NÍVEL             | GRAU          |            |
|                      |          |          | I                 | D             | 06/08/2020 |

18 1400085 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 15727/2019, Usuário: Wagner Campos Palmeira, Machado, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1806893/2020. \*Processo nº 19281/2020, Usudário: Antônio Justino, Passos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1807289/2020. \*Processo nº 28463/2020, Usuário: Rogério Antônio Silva, Ijaci, Deferido com condicionantes, Portaria nº1807290/2020. \*Processo nº 17064/2020, Usuário: Antenor Rabello de Oliveira Filho, São Bento Abade, Deferido com condicionantes, Portaria nº1807291/2020. \*Processo nº 17063/2020, Usuário: José Antônio Ferreira Extração de Areia ME, Santana do Jacaré, Deferido com condicionantes, Portaria nº1807292/2020. \*Processo nº 20142/2020, Usuário: Daniel Veiga Dias, Iara Veiga Dias, Thais Veiga Dias Boselli, Campanha, Deferido com condicionantes, Portaria nº1807293/2020. \*Processo nº 28466/2020, Usuário: Júlio César da Costa Pereira, Campanha, Deferido com condicionantes, Portaria nº1807303/2020.

Retificação:

Retifica-se a portaria nº. 1805447 publicada dia 19/06/2019. Otor-gado: Balteau Produtos Elétricos Ltda. CNPJ: 13.434.970/0001-47. Onde se lê: Nível estático: 12,00 m. Nível dinâmico: 90,00 m. Finalidade: Com o tempo de captação de 05:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. 2. Comprovar a instalação de horímetro nas captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares e dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. Prazo: até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. OBS.: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação. OBS.: O bombeamento/captação somente será autorizado após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 3. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM em formato digital compatível com excel quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 05 de outubro de 2015. Prazo: Diariamente a partir da instalação dos sistemas de medição. 4. Realizar monitoramento do nível dinâmico e nível estático mensalmente, armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada e serem apresentadas ao Igam em formato digital compatível com excel quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 05 de outubro de 2015. Prazo: Mensalmente a partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Prazo: 30 (trinta) dias após a publicação da portaria de outorga. 6. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, deverá ser realizado o tratamento da água. OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Leia-se: Nível estático: 5,50 m. Nível dinâmico: 23,56 m. Finalidade: Com o tempo de captação de 15:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da publicação da portaria de outorga). 2. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (01 (uma) leitura no período seco e 01 (uma) leitura no período chuvoso), armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga). 3. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, realizar tratamento da água. 4. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Município: Itajubá - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 18 de Setembro de 2020.

18 1400025 - 1

SÁBADO, 19 DE SETEMBRO DE 2020 – 61

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais,nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seismeses a: MASP:1.130.795-6, SIMONE LUIZ ANDRADE,emprorrogação.

18 1400137 - 1

\*Processo nº 10348/2018, Usuário: Meta Florestas S.A., Engenheiro Navarro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1607229/2020. \*Processo nº 10349/2018, Usuário: Meta Florestas S.A., Engenheiro Navarro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1607230/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 18 de Setembro de 2020.

18 1400053 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 06/07/2020, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, Alínea A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, AMAZILES CONCEIÇÃO PIRES, MASP 454.789-9,ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível II, Grau B, lotada no Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

18 1400083 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 74619/2019, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Bicas, Deferido com condicionantes, Portaria nº2007319/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubã, 18 de Setembro de 2020.

18 1399872 - 1

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/IGAM nº 01/2020 - Processo Administrativo Disciplinar

Processado: M.A.H.H.R, Masp 752.404-4, Comissão Processante: Presidente: Mariana Ferreira da Costa Ramos Roesberg

Membros: Kelly Carina Soares, e Gloria Maria Da Costa

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020.

Marília Carvalho de Melo

Diretora-Geral do Igam

18 1399918 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

PORTARIA ARSAE Nº 206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. Autoriza a instauração de Processo Administrativo para a apuração de valores cobrados indevidamente pela Copasa no Município de Borda da Mata.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº. 45.871, de 30 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº. 47.884, de 13 de março de 2020 e Considerando as disposições da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, notadamente o Art. 13, incisos I e VII; art. 16, incisos I, V e VI;

Considerando as disposições legais e regulamentares sobre cobrança indevida, sobretudo o parágrafo único do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como o art. 87 c/c o §2º, inciso II do art. 98 da Resolução ARSAE-MG nº 131, de 11 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 23 da Resolução ARSAE-MG, nº 039, de 27 de setembro de 2013;

Considerando que as ações de fiscalização operacional sinalizaram a não prestação de serviços de esgotamento sanitário durante determinados períodos, conforme Relatóriode Fiscalização Operacional GFO nº 70/2020;

Considerando que o Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 22/2020 apontou inconsistência na cobrança, tendo em vista o serviço efetivamente prestado.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 23 da Resolução ARSAE-MG nº 39, de 27 de setembro de 2013, a instauração de Processo Administrativo para a apuração de valores cobrados indevidamente de usuários da COPASA no Município Borda da Mata a título de Esgotamento Dinâmico com coleta - EDC eEsgotamentoDinâmico comcoleta e tratamento - EDTno período de janeiro de 2017 a junho de 2020.

Art. 2º Designar o Gabinete da ARSAE-MG como responsável pela condução e instrução do Processo Administrativo, com a finalidade de atuar e realizar as diligências cabíveis, em articulação com as áreas técnicas da Agência, bem como acompanhar o cumprimento da decisão resultante do Processo.

Parágrafo único. ACoordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços e a Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeiraproverão apoio técnico por meio de pareceres, relatórios e manifestações com o objetivo de propiciar a devida instrução dos autos e subsidiar a decisão dos dirigentes da ARSAE-MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Geral

18 1399943 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202009190011430161.





### CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL – CTIL

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela **94ª** Reunião Ordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, às 14h, do dia 30 de setembro de 2020, a saber: 3. Exame da Ata da 93ª RO CTIL, realizada em 10 de agosto de 2020. **BAIXADA EM DILIGÊNCIA.** 4. Minuta de Norma para exame e deliberação: 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **PEDIDO DE VISTA CONJUNTO PELOS SEGUINTE CONSELHEIROS: LUCIANO JOSÉ ALVARENGA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS; GUSTAVO TOSTES GAZZINELLI, DO INSTITUTO GUAICUY – SOS RIO DAS VELHAS E; DENISE BERNARDES COUTO, DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG.** 4.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH que aprova os preços públicos unitários (PPU) da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, na forma da Deliberação nº 03, de 03 de agosto de 2020. Processo SEI nº 2240.01.0002133/2020-47. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **APROVADA.**

**Breno Esteves Lasmar**

Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL



| QUADROS SÍNTESE DOS CBH'S/MG POR ANO DE CERTIFICAÇÃO |                |                    |                    |                                            |     |     |     |     |     |     |     |     |      |                 |      |      |      |                  |       |       |      |              |      |      |      |                                            |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |                    |      |      |      |      |      |                               |
|------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------|--------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|-----------------|------|------|------|------------------|-------|-------|------|--------------|------|------|------|--------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|--------------------|------|------|------|------|------|-------------------------------|
| ANO:                                                 | I              | Nível              | Nível              | I. Funcionamento e conformidade documental |     |     |     |     |     |     |     |     | Peso | II. Capacitação |      |      | Peso | III. Comunicação |       |       | Peso | IV. Cadastro |      |      | Peso | V. Implementação de Instrumentos de Gestão |     |     |     |     |     |     |     |     |      | Peso | VI. Acompanhamento |      |      |      |      | Peso | Totais<br>Certificados<br>(%) |
| ID                                                   | NOME<br>DO CBH | Caract.<br>Inicial | Mínimo<br>de Impl. | I.1                                        | I.2 | I.3 | I.4 | I.5 | I.6 | I.7 | I.8 | I.9 |      | II.1            | II.2 | II.3 |      | III.1            | III.2 | III.3 |      | IV.1         | IV.2 | IV.3 |      | V.1                                        | V.2 | V.3 | V.4 | V.5 | V.6 | V.7 | V.8 | V.9 | V.10 |      | VI.1               | VI.2 | VI.3 | VI.4 | VI.5 |      |                               |
| 1                                                    | CBH SF1        | 3                  | 5                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          |     |     |     |     |     | X   |     | 25  | X    | X    | X                  | X    | X    | 10   | -    |      |                               |
| 2                                                    | CBH SF3        | 4                  | 5                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     | 25  | X    | X    | X                  | X    | X    | 10   | -    |      |                               |
| 3                                                    | CBH SF4        | 4                  | 5                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 25   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     | 20  | X    | X    | X                  | X    | X    | 10   | -    |      |                               |
| 4                                                    | CBH SF6        | 4                  | 5                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     | X   | X   | 25  | X    | X    | X                  | X    | X    | 10   | -    |      |                               |
| 5                                                    | CBH SF7        | 4                  | 5                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     | X   | X   | 25   | X    | X                  | X    | X    | X    | 10   | -    |                               |
| 6                                                    | CBH SF8        | 4                  | 5                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     | X   | X   | 25  | X    | X    | X                  | X    | X    | 10   | -    |      |                               |
| 7                                                    | CBH SF9        | 4                  | 5                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 25   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     | X   |     | 20   | X    | X                  | X    | X    | X    | 10   | -    |                               |
| 8                                                    | CBH JQ1        | 4                  | 4                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 25   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 20   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     | 20  | X    | X    | X                  | X    | X    | 5    | -    |      |                               |
| 9                                                    | CBH JQ2        | 4                  | 4                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     | X   |     | 25  | X    | X    | X                  | X    | X    | 10   | -    |      |                               |
| 10                                                   | CBH JQ3        | 4                  | 4                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 20   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     | 20  | X    | X    | X                  | X    | X    | 10   | -    |      |                               |
| 11                                                   | CBH MU1        | 3                  | 4                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          |     |     |     |     |     | X   | X   | 25  | X    | X    | X                  | X    | X    | 10   | -    |      |                               |
| 12                                                   | CBH SM1        | 3                  | 4                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          |     |     |     |     |     |     |     | 25  | X    | X    | X                  | X    | X    | 10   | -    |      |                               |
| 13                                                   | CBH PA1        | 4                  | 4                  | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               |      |      | 15   | X                |       |       | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     | X   |     | 25  | X    | X    | X                  | X    | X    | 10   | -    |      |                               |
| Total contratado                                     |                |                    |                    | 13                                         | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 21,2 | 13              | 0    | 0    | 15   | 13               | 0     | 0     | 15,8 | 13           | 13   | 13   | 15   | 13                                         | 10  | 1   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 7   | 5    | 23,5 | 13                 | 13   | 13   | 13   | 13   | 9,62 |                               |
| Total certificado                                    |                |                    |                    | 0                                          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0    | 0               | 0    | 0    | 0    | 0                | 0     | 0     | 0    | 0            | 0    | 0    | 0    | 0                                          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0    | 0    | 0                  | 0    | 0    | 0    | 0    |      |                               |
| % atendimento                                        |                |                    |                    | 0                                          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0    | 0               | -    | -    | -    | 0                | -     | -     | 0    | 0            | 0    | 0    | 0    | 0                                          | 0   | -   | -   | -   | -   | -   | 0   | 0   | 0    | 0    | 0                  | 0    | 0    | 0    |      | -    |                               |

| ANO: 2            |             | Nível Caract. Inicial | Nível Mínimo de Impl. | I. Funcionamento e conformidade documental |     |     |     |     |     |     |     |     | Peso | II. Capacitação |      |      | Peso | III. Comunicação |       |       | Peso | IV. Cadastro |      |      | Peso | V. Implementação de Instrumentos de Gestão |     |     |     |     |     |     |     |     |      | Peso | VI. Acompanhamento |      |      |      |      | Peso |    |      |
|-------------------|-------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|-----------------|------|------|------|------------------|-------|-------|------|--------------|------|------|------|--------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|--------------------|------|------|------|------|------|----|------|
| ID                | NOME DO CBH |                       |                       | I.1                                        | I.2 | I.3 | I.4 | I.5 | I.6 | I.7 | I.8 | I.9 |      | II.1            | II.2 | II.3 |      | III.1            | III.2 | III.3 |      | IV.1         | IV.2 | IV.3 |      | V.1                                        | V.2 | V.3 | V.4 | V.5 | V.6 | V.7 | V.8 | V.9 | V.10 |      | VI.1               | VI.2 | VI.3 | VI.4 | VI.5 |      |    |      |
| 1                 | CBH SF1     | 3                     | 5                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          |     |     |     |     |     |     |     | X   |      | 25   | X                  | X    | X    | X    | X    | 10   |    |      |
| 2                 | CBH SF3     | 4                     | 5                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   | X   |     |     |     |     |     |     | X    |      | 25                 | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |      |
| 3                 | CBH SF4     | 4                     | 5                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 25   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     |     |      |      | 20                 | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |      |
| 4                 | CBH SF6     | 4                     | 5                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     | X   | X    | 25   | X                  | X    | X    | X    | X    | 10   |    |      |
| 5                 | CBH SF7     | 4                     | 5                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     |     |      | X    | X                  | 25   | X    | X    | X    | X    | X  | 10   |
| 6                 | CBH SF8     | 4                     | 5                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     | X   | X    | 25   | X                  | X    | X    | X    | X    | 10   |    |      |
| 7                 | CBH SF9     | 4                     | 5                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 25   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     |     |      | X    |                    | 20   | X    | X    | X    | X    | X  | 10   |
| 8                 | CBH JQ1     | 4                     | 4                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 25   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 20   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   | X   |     |     |     |     |     |     |      |      | 20                 | X    | X    | X    | X    | X    | 5  |      |
| 9                 | CBH JQ2     | 4                     | 4                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     |     | X    | X    | 25                 | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |      |
| 10                | CBH JQ3     | 4                     | 4                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 20   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     |     |      | X    | X                  | 20   | X    | X    | X    | X    | X  | 10   |
| 11                | CBH MU1     | 3                     | 4                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          |     |     |     |     |     |     |     |     | X    | X    | 25                 | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |      |
| 12                | CBH SM1     | 3                     | 4                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          |     |     |     |     |     |     |     |     | X    |      | 25                 | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |      |
| 13                | CBH PA1     | 4                     | 4                     | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20   | X               | X    | X    | 15   | X                | X     | X     | 15   | X            | X    | X    | 15   | X                                          | X   |     |     |     |     |     |     |     | X    |      | 25                 | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |      |
| Total contratado  |             |                       |                       | 13                                         | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 21,2 | 13              | 13   | 13   | 15   | 13               | 13    | 13    | 15,8 | 13           | 13   | 13   | 15   | 13                                         | 10  | 2   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0    | 10   | 7                  | 23,5 | 13   | 13   | 13   | 13   | 13 | 9,62 |
| Total certificado |             |                       |                       | 0                                          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   |      | 0               | 0    | 0    |      | 0                | 0     | 0     |      | 0            | 0    | 0    |      | 0                                          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0    | 0    | 0                  | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    |    |      |
| % atendimento     |             |                       |                       | 0                                          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   |      | 0               | 0    | 0    |      | 0                | 0     | 0     |      | 0            | 0    | 0    |      | 0                                          | 0   | 0   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 0    | 0    |                    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0  |      |

| ANO:              |             | 3               | Nível | Nível           | I. Funcionamento e conformidade documental |     |     |     |     |     |     |     |     | II. Capacitação |      |      | III. Comunicação |       |       | IV. Cadastro |      |      | V. Implementação de Instrumentos de Gestão |      |      |     |     |     |     |     |     |     | VI. Acompanhamento |     |      |      |      | Peso |      |      |      |      |      |    |   |
|-------------------|-------------|-----------------|-------|-----------------|--------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|------|------|------------------|-------|-------|--------------|------|------|--------------------------------------------|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--------------------|-----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|----|---|
| ID                | NOME DO CBH | Caract. Inicial |       | Mínimo de Impl. | I.1                                        | I.2 | I.3 | I.4 | I.5 | I.6 | I.7 | I.8 | I.9 | Peso            | II.1 | II.2 | II.3             | III.1 | III.2 | III.3        | Peso | IV.1 | IV.2                                       | IV.3 | Peso | V.1 | V.2 | V.3 | V.4 | V.5 | V.6 | V.7 | V.8                | V.9 | V.10 | Peso | VI.1 | VI.2 | VI.3 | VI.4 | VI.5 | Peso |      |    |   |
| 1                 | CBH SF1     | 3               | 5     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 15   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   |     |     |     |     |                    |     | X    |      | 25   | X    | X    | X    | X    | X    | 10   |    |   |
| 2                 | CBH SF3     | 4               | 5     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 15   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   | X   |     |     |     |                    |     | X    |      | 25   | X    | X    | X    | X    | X    | 10   |    |   |
| 3                 | CBH SF4     | 4               | 5     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 25              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 15   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   |     |     |     |     |                    |     |      | X    |      | 20   | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |   |
| 4                 | CBH SF6     | 4               | 5     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 15   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   |     |     |     |     |                    |     | X    | X    | 25   | X    | X    | X    | X    | X    | 10   |    |   |
| 5                 | CBH SF7     | 4               | 5     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 15   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   |     |     |     |     |                    |     | X    | X    | 25   | X    | X    | X    | X    | X    | 10   |    |   |
| 6                 | CBH SF8     | 4               | 5     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 15   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   |     |     |     |     |                    |     | X    | X    | 25   | X    | X    | X    | X    | X    | 10   |    |   |
| 7                 | CBH SF9     | 4               | 5     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 25              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 15   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   |     |     |     |     |                    |     |      | X    |      | 20   | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |   |
| 8                 | CBH JQ1     | 4               | 4     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 25              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 20   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   | X   |     |     |     |                    |     |      |      |      |      | 20   | X    | X    | X    | X    | X  | 5 |
| 9                 | CBH JQ2     | 4               | 4     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 15   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   |     |     |     |     |                    |     |      | X    | X    | 25   | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |   |
| 10                | CBH JQ3     | 4               | 4     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 20   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   |     |     |     |     |                    |     |      | X    | X    | 20   | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |   |
| 11                | CBH MU1     | 3               | 4     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 15   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   |     |     |     |     |                    |     |      | X    | X    | 25   | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |   |
| 12                | CBH SM1     | 3               | 4     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 15   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   |     |     |     |     |                    |     |      | X    |      | 25   | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |   |
| 13                | CBH PA1     | 4               | 4     | X               | X                                          | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | 20              | X    | X    | X                | 15    | X     | X            | X    | 15   | X                                          | X    | X    | 15  | X   | X   |     |     |     |     |                    |     |      | X    |      | 25   | X    | X    | X    | X    | X    | 10 |   |
| Total contratado  |             |                 |       | 13              | 13                                         | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 13  | 21,2            | 13   | 13   | 13               | 15    | 13    | 13           | 13   | 15,8 | 13                                         | 13   | 13   | 15  | 13  | 13  | 2   | 5   | 0   | 0   | 0                  | 0   | 0    | 8    | 23,5 | 13   | 13   | 13   | 13   | 13   | 9,62 |    |   |
| Total certificado |             |                 |       | 0               | 0                                          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   |     | 0               | 0    | 0    | 0                | 0     | 0     | 0            | 0    | 0    | 0                                          | 0    | 0    | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0                  | 0   | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    |      |    |   |
| % atendimento     |             |                 |       | 0               | 0                                          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   |     | 0               | 0    | 0    | 0                | 0     | 0     | 0            | 0    | 0    | 0                                          | 0    | 0    | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | -   | -   | -                  | -   | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    |    |   |